JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Poconé 4
Camara Municipal de Santo Afonso 4
Camara Municipal de Tabaporã 4
Camara Municipal de União do Sul 5
Camara Municipal de Várzea Grande 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 6
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 7
Prefeitura Municipal de Água Boa 7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 10
Prefeitura Municipal de Apiacás 17
Prefeitura Municipal de Araputanga 19
Prefeitura Municipal de Arenápolis 20
Prefeitura Municipal de Aripuanã 21
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 23
Prefeitura Municipal de Cáceres 23
Prefeitura Municipal de Campinápolis 57
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 58
Prefeitura Municipal de Campo Verde 99
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 110
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 111
Prefeitura Municipal de Canarana 122
Prefeitura Municipal de Carlinda 127
Prefeitura Municipal de Castanheira 136
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 137
Prefeitura Municipal de Cláudia 171
Prefeitura Municipal de Cocalinho 171
Prefeitura Municipal de Colíder 172
Prefeitura Municipal de Colniza 178
Prefeitura Municipal de Comodoro 212
Prefeitura Municipal de Confresa 213
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 216
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 217
Prefeitura Municipal de Cuiabá 236
Prefeitura Municipal de Curvelândia 238
Prefeitura Municipal de Denise 269
Prefeitura Municipal de Diamantino 269
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 271
Prefeitura Municipal de Itanhangá 271
Prefeitura Municipal de Itiquira 305
Prefeitura Municipal de Jaciara 309
Prefeitura Municipal de Jangada 310
Prefeitura Municipal de Jauru 310
Prefeitura Municipal de Juara 317
Prefeitura Municipal de Juruena 319
Prefeitura Municipal de Juscimeira 320
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 320
Prefeitura Municipal de Marcelândia 320
Prefeitura Municipal de Matupá 321

Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 322
Prefeitura Municipal de Nobres 327
Prefeitura Municipal de Nortelândia 339
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 339
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 369
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 393
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 428
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 428
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 429
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 430
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 445
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 447
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 448
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 448
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 449
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 449
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 453
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 461
Prefeitura Municipal de Paranatinga 462
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 462
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 463
Prefeitura Municipal de Poconé 490
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 490
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 492
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 492
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 493
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 493
Prefeitura Municipal de Poxoréu 503
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 506
Prefeitura Municipal de Rio Branco 506
Prefeitura Municipal de Rondolândia 523
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 524
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 525
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 558
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 559
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 591
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 592
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 594
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 595
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 596
Prefeitura Municipal de Tabaporã 596
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 600
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 626
Prefeitura Municipal de Torixoréu 629
Prefeitura Municipal de União do Sul 633
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 637
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 638
Prefeitura Municipal de Vila Rica 674

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 28/2019

ILÍDIO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 15/2019,

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder ao servidor Elsino de Freias Primo o gozo de férias, correspondente ao exercício de 2019, para serem usufruídas em dois períodos de 10 (dez) dias cada, sendo o primeiro período de 26/11/2019 a 05/12/2019, e o segundo período em época que melhor atenda aos interesses da Câmara Municipal.

Art. 02 - Os 10 (dez) dias remanescentes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 03 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019).

ILÍDIO DA SILVA NETO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2.019

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Conexão à Internet via fibra óptica de 10 Mega, para a Câmara Municipal de Poconé – MT. **Data e Hora de Abertura** dos envelopes: 11/12/2019 às 10:00 horas **Local:** na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

O Edital Completo poderá ser retirado diretamente no site da Câmara http://www.camarapocone.com.br e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

Poconé – MT, 28 de novembro de 2019.

Rodrigo Jacks Silva Nunes

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
DECRETO LEGISLATIVO 02/2019

Susta os efeitos do Decreto Executivo nº 022, de 25 de novembro de 2019, que "*Dispõe sobre o recesso administrativo no período de 25 de novembro de 2019 à 13 de janeiro de 2020, e dá outras providências*".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso, usando das prerrogativas que a lei lhe confere, faz saber que restou aprovado e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Susta os efeitos, do Decreto Executivo nº 022, de 25 de novembro de 2019, o qual "*decretou recesso nas repartições públicas municipais de Santo Afonso-MT, no período de 25 de novembro de 2019 à 13 de janeiro de 2020",* de autoria do Prefeito Joabe Almeida dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE NOVEMRO DE 2019.

MESA DIRETORA:

ADELVANE COELHO DA ROCHA LAIR MARTINS

Presidente da Câmara Vice-Presidente

EDILSON SANTOS DA C. RESENDE MÁXIMO DE JESUS

1º Secretário 1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

A Câmara Municipal **Tabaporã** -MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.945/0001-99, com sede administrativa na Avenida Dr. Carlos Vidoto, n.º 610, Centro, CEP 78. 563-000 no Município de Tabaporã – MT – Fone: *66 3557 1136***,** mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 243/2019, e no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o **AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO SPORT UTILITY VEHICLE (SUV) FECHADO, AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO MODELO 2019/2020, ZERO QUILÔMETRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo**.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- **11/12/2019**

Horário:---------- Das 13h00minh ÀS 14h00-minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- **11/12/2019**

Horário:---------- AS 14h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Câmara Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1136, ou pelo e-mail* cmtabapora@outlook.com ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min e das 13h00min horas ás 17h00-min, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 28 de Novembro de 2019.

Helielson Teodoro Alves

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 243/2019

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: DUZZI CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA.

CNPJ: 05.492.088/0003-34

Endereço: Avenida das Orquídeas nº 1.055 – Setor Residencial Sul – Sinop/MT.

Objeto: Aquisição direta de 04 (quatro) aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 BTUs (condensadora e evaporadora), para atender as necessidades da Câmara Municipal de União do Sul, afim de realizar a troca dos atuais aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de União do Sul, e desta forma reduzir custos com manutenção e operacional.

VALOR TOTAL: R$ 15.372,00 (quinze mil trezentos e setenta e dois reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em cotação de preços, os quais encontram-se abaixo do valor limite de R$ 17. 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018 para dispensa de licitação, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 002/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE, União do Sul/MT, 28 de Novembro de 2019.

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Presidente da Câmara de Vereadores

Gestão 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ: 01.426.949/0008-97

Endereço: Rua Colonizador Ênio Pepino nº 2.627 - Setor Industrial Sul – Sinop/MT.

Objeto: Aquisição direta de Porcelanato, Argamassa e Rejunte, para atender as necessidades da Câmara Municipal de União do Sul, a fim da realização de reparos e manutenção do piso do Plenário, rampas de acessibilidade.

VALOR TOTAL: R$ 16.754,89 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em cotação de preços, os quais encontram-se abaixo do valor limite de R$ 17. 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018 para dispensa de licitação, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 001/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE, União do Sul/MT, 28 de Novembro de 2019.

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Presidente da Câmara de Vereadores

Gestão 2019/2020

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PROGRAMA ESTUDANTIL " ALUNO – VEREADOR" AVISO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO Nº 01/19

A Comissão Organizadora e Julgadora do PROGRAMA ESTUDANTIL "ALUNO-VEREADOR"

da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, criada pela Portaria nº 114/2019, resolve tornar

pública a alteração do Regulamento n.º 01/19, feita nos seguintes termos:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 03/12/2019 as inscrições para o PROGRAMA

ESTUDANTIL "ALUNO-VEREADOR, cujas propostas de projetos de lei feitas pelos alunos

poderão ser encaminhadas à Câmara Municipal até a mesma data.

Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2019.

Santana Ferreira dos Santos

Presidente

Aércio Gusmão Martins

Membro

Joselina Maria da Silva

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PROGRAMA ESTUDANTIL " ALUNO – VEREADOR" AVISO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO Nº 01/19

A Comissão Organizadora e Julgadora do PROGRAMA ESTUDANTIL "ALUNO-VEREADOR"

da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, criada pela Portaria nº 114/2019, resolve tornar

pública a alteração do Regulamento n.º 01/19, feita nos seguintes termos:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 03/12/2019 as inscrições para o PROGRAMA

ESTUDANTIL "ALUNO-VEREADOR, cujas propostas de projetos de lei feitas pelos alunos

poderão ser encaminhadas à Câmara Municipal até a mesma data.

Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2019.

Santana Ferreira dos Santos

Presidente

Aércio Gusmão Martins

Membro

Joselina Maria da Silva

Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 013/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 013/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7 nº 127 - N – Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços 007/2019 do Pregão Presencial 01/2019 **Objeto: "**Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS, SUCOS, REFRIGERANTES E CARNES** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 01/2019, conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços realizada pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT,para o Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da empresa, **M. A. SANTI - CNPJ: 17.472.257/0001-49,** adesão aos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: M. A. SANTI

	M. A. SANTI-ME					
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Marca**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
21	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 14 E 21KGS.	NATURA FRIG	KG	1.000	R$ 16,10	R$ 16.100,00
23	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 6KGS.	NATURA FRIG	KG	1.000	R$ 17,99	R$ 17.990,00
24	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 10 A 20KGS.	NATURA FRIG	KG	1.000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
25	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 5KGS.	NATURA FRIG	KG	500	R$ 14,99	R$ 7.495,00
26	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO, VEDADO, COM SELO DO SIF OU SIE.	NATURA FRIG	KG	500	R$ 19,99	R$ 9.995,00
28	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO.	NATURA FRIG	KG	1.000	R$ 7,49	R$ 7.490,00
29	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESO 500 A 600G POR PECA.	NATURA FRIG	KG	1.000	R$ 7,59	R$ 7.590,00
31	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO.	NATURA FRIG	KG	500	R$ 9,99	R$ 4.995,00
						R$ 83.655,00

TOTAL GERAL DA ATA.....R$ 83.655,00

Tangará da Serra/MT, 27 de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE RESOLUÇÃO CISVAG OUTUBRO/2019

EXTRATO DE RESOLUÇÃO CISVAG OUTUBRO/2019

Resolução nº 001/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019

Data: 01/10/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 023/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 023/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MARLI DOS SANTOS ANASTÁCIO**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Auxiliar de Cozinha.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2002-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0016"

ATO NORMATIVO Nº 326 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

ATO NORMATIVO Nº 326 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhor. **PAULO HENRIQUE DE SOUSA,** do cargo de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 327 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

ATO NORMATIVO Nº 327 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO RECURSOS HUMANOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear A Senhora **FLÁVIA ALVES DE ANDRADE GOMES,** para exercer o cargo COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria para o qual foi nomeado.

Art. 2º - A presente nomeada cumprirá as ações designadas no Art. 21 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 037/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 037/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **VALCIRENE VIEIRA COSTA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado na função de Técnica de Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 16/2019

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 16/2019, que tem como Objeto: Contratação de mão de obra especializada em manutenção e reparação mecânica, para execução do Convênio nº 0353-2017 com a SINFRA/MT. Favorecido: J M COSTA DE SOUSA EIRELI inscrito no CNPJ: 30.840.384/0001-11, Endereço: R. Presidente Kennedy, 113, Pavilhão, Confresa – MT. Valor global: R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinqüenta reais).

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
2ª NOTIFICAÇÃO À ATA 191/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, **NOTIFICA** a empresa **TOP TINTAS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 32.465.581/0001-23, estabelecida Rua Ernesto Lorenzetti, nº 65, Barracão 2, Parque de Exposição – Concordia/SC, CEP. 89.711-334, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor **Mario Carlos Fuster**,Brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº. 1.559.350-9, CPF nº. 601.699.909/15, pela **ENTREGA da Peça de Reposição para Roçadeira – Cabeçote de Corte, para roçadeira FS 220 da Marca Sthil, referente ao Edital do Processo n°.080/2019 e a Ata de Registro de Preço n°. 191/2019, esta que foi solicitado pela secretária de cidade e meio ambiente. Porém foi enviado cabeçotes de corte para uma roçadeira FS 80 da Marca Sthil,** sendo assim, solicitamos que tome providências cabíveis no sentido de sanar estas questões Conforme o Art. 109, inciso I, alínea " f " da Lei 8.666/93, caso contrário a contraente irá a contratante irá tomar as medidas previstas, Cláusula 9;9.1 - Das Penalidade.

PROCESSO: 080/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 022/2019

DATA: 28/11/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GEOOBRAS
1° NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 096/2019

OBRA: EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NA AVENIDA ARAGUAIA.

LOCAL: AVENIDA ARAGUAIA, TRECHO ENTRE A RUA 6A E MT-240, ÁGUA BOA/MT.

ORDEM DE SERVIÇOS: 12/06/2019

VIGÊNCIA DA OBRA: 09/12/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/01/2020

TERMO DO CONTRATO N°: 096/2019

VALOR DO CONTRATO: R$ 724.999,93

Notifica-se a empresa ELETRO TARTARI LTDA, com sede na AV. Miguel Sutil, N°. 14.477, Bairro Jardim Ubata, Cuiaba-MT, CEP: 78.025-600, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.062.235/0001-85, representada por Arlete

Terezinha Della Torre Tartari, portadora da Carteira de Identidade n° 1. 066.330-0 SSP/PR e CPF n° 345.959.451-91, residente na AV. Miguel Sutil, N°. 14.447, Bairro Jardim Ubatá, Cuiabá-MT, CEP: 78.025-600, a reparar o trecho de pavimentação em piso intertravado da ciclovia (foto anexa) que foram prejudicados devido a entrada de água da chuva embaixo do calçamento pela abertura feita para implantação dos postes objeto do contrato 096/2019.

Solicita-se ainda que a empresa faga a finalização do calçamento do entorno dos outros postes que se encontram inacabados urgentemente, evitando assim possíveis novos transtornos e prejuízos financeiros.

A empresa tem um PRAZO DE 05 DIAS a partir do recebimento desta notificação, para se posicionar e apresentar o cronograma para solucionar o problema.

Caso a empresa não ajuste tais itens medidas serão tomadas sob as penas da Lei e de acordo com Contrato 096/2019.

Aguá Boa, 28 de Novembro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004/2019 REFERENTE AO CONTRATO 086/2019

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023. 898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **LEANDRO S. DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ nº. 12.070.913/0001-63, estabelecida Rua 3, Setor Industrial, Água Boa – MT, CEP 78.635-000 neste ato representado por seu proprietário, Senhor **Leandro Souza de Oliveira,** Brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº. 1566129-6 SSP/MT, CPF nº. 002.848.851-26.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n°. 069/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em Ar Condicionado, Hidráulica, Elétrica, Mecânica, Serviços de Funilaria, Pintura, Torno, Solda, Alinhamento, Balanceamento e Cambagem em veículos leves e utilitários.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

1- Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Cód. Reduzido: 813

2- Órgão: Secretária de Desenvolvimento

Cód. Reduzido: 725

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

1- R$ 5.049,60

Cód. Reduzido: 815 – Manutenção dos Veículos, Maquina e Implementos – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Pagamento FETHAB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	TOTAL
6	SERVICO DE FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM - CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS.	HORA	63,12	80,00	5.049,60

2- R$ 904,00

Cód. Reduzido: 815 – Manutenção dos Veículos, Maquina e Implementos – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Pagamento FETHAB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	TOTAL
6	SERVICO DE FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM - CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS.	HORA	11,30	80,00	904,00

Água Boa, 28 de Novembro de 2019.

Mauro Rosa Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 28 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE ROBERTO SIQUEIRA TROVO	306.273.891-04	9191 /00036/2019
MAFITA MATADOURO FRIGORIFICO ITAJUBA LTDA	17.863.143/0001-20	9191 /00037/2019
MAFITA MATADOURO FRIGORIFICO ITAJUBA LTDA	17.863.143/0001-20	9191 /00038/2019
MAZZUTTI AGROPECUARIA LTDA ME	07.940.974/0001-02	9191 /00041/2019

Data de afixação: Data de desafixação:

28/11/2019

13/12/2019

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007/2019

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **034/2019**.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2. 019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **AUTO POSTO MARTINI LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.590.296/0001-00, estabelecida Rua 01, 131, centro, Água Boa – MT, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **Roseli Martini Fernandes Machado,** Brasileira, casada, domiciliada na Rua 03, 42, Centro, Água Boa – MT**,** Carteira de Identidade nº. 0640156-2 SSP/MT, CPF nº. 441.688.961-53.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 019/2019, referente ao Pregão para Registro de Preço nº. 005/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento do combustível GASOLINA COMUM, para atender a demanda dos veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 007/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: 05 - Secretaria de Educação

Unidade: 001 – MDE 25%

Setor: 550 – manutenção transporte escolar

Código Reduzido: 150

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

1.200 Litros de Gasolina

R$ 5.712,00

Órgão: 06 – Secretaria municipal de saúde

Unidade: 01 – Saúde Vigilância em Saúde

Setor: 003 – Vigilância em saúde

Código Reduzido: 517

Água Boa, 28 de novembro de 2019.

Mauro Rosa Silva

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
NOTIFICAÇÃO

Sr. Carlos Almeida dos Santos,

Representante da Empresa, CARAS REVESTIMENTOS EIRELI

Estabelecida Rua Dr. Maruri n° 400, CXP 831, Centro, Concordia/SC

Cumprimentamos Vossa Senhoria e na oportunidade vimos por meio desse informa - lo que sua Empresa, **CARAS REVESTIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF n°. 21.089.749/0001-27, está sendo **NOTIFICADA** pela **ENTREGA da Ferramenta Roçadeira Para Jardinagem - Motor De 2 Tempos, Potência Mínima De 1.0 KW, Cilindrada Mínima 40.0 Cm3, Peso Entre 5 Kg E 10 Kg, Capacidade Do Tanque De Combustível De 0,5 A 1.5 Litro; Referente A Ata De Registro De Prego N°. 188/2019. Esta que foi solicitada pela secretaria de educação esporte e cultura. Mas, no entanto, foi enviado uma roçadeira FS80/80R/85/85R CILINDRADA 25,4, sendo assim** solicitamos que tome as providencias cabíveis no sentido de sanar estás questões COMFORME O ART. 109 INCISO I, ALINEA (F) DA LEI 8.666/93, caso contrário a contratante irá tomar as medidas previstas,

CLÁUSULA 9:9,1 - DAS PENALIDADES.

Água Boa-MT, 26 **de Novembro de 2019.**

Atenciosamente,

Agnaldo Lansoni

Secretario Municipal de Educação, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE RP

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO** ao procedimento licitatório **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 090/2019 do Pregão Presencial 041/2019 da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT**, cujo objeto são **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará as empresas **INVIOLÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA-ME, CNPJ: 07.642.396/0001-10**, detentor da Ata de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7892/2013 e Decreto nº 146/2019.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 28 de Novembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 004/2019/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT

PORTARIA Nº 004/2019/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT

Dispõe sobre o Processo Eleitoral do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual Nº 7.040/1998, Lei Municipal 422/2015/PME e LDB 9394/96 torna público o Processo de Seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar — CDCE nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

DO CDCE 1. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, instância de práticas coletivas e compartilhadas, é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de Profissionais da Educação Básica, Pais e Alunos. 1.1 Cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei Estadual Nº 7.040/1998.

DA COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO

2. O CDCE será composto paritariamente por 50% (cinquenta por cento) de Profissionais da Educação Básica e 50% (cinquenta por cento) de Pais e Alunos, para o mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembleia de cada segmento da Comunidade Escolar, vencendo por maioria simples, tendo na sua formação um mínimo de 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros. 2.1 O diretor é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente. 2.2 Os membros do CDCE terão mandato de 02 (dois) anos, sendo que a Eleição acontecerá no dia 10 e 11 de Dezembro de 2019 e a recondução por mais um mandato eletivo com fulcro na Lei no7.982/2003. 2.3 O Período de mandato do CDCE corresponde ao período de administração do diretor. Portanto, todas as escolas deverão constituir os seus respectivos Conselhos para o biênio de 2020/2021. 2.4 É assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento, que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa. 2.5 Para fazer parte do CDCE o candidato do Segmento Aluno deverá ter no mínimo 10 (dez) anos de idade ou estar cursando o 4º Ano do Ensino Fundamental de 9 anos. 2.6 O Presidente, o Secretário e o Tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus membros titulares eleitos. 2.7 O Representante do Segmento Pais não poderá ser Profissional da Educação Básica da Escola. 3. É vedada a Participação de Membro do CDCE nas funções de Presidente e Tesoureiro que nos últimos 5 (cinco) anos:

I - Tenha sido Suspenso, Dispensado/ Destituído ou Exonerado do Exercício do Cargo e/ou função em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar;

II - Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;

III - Esteja respondendo a Processo de Sindicância Administrativa;

IV - Esteja sob Tomada de Conta Especial;

V - Esteja inadimplente junto ao Departamento de Tributação/ Prefeitura Municipal;

VI - Não esteja apto para a Movimentação de Conta Bancária.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

3.1 A Divulgação e a Convocação para Composição do CDCE acontecerá nos dias 04 e 05/12/2017. 3.2 A Eleição dos Representantes de cada Segmento para composição do CDCE será realizada nos dias 11 e 12 de Dezembro de 2019 em Assembleia para compor cada Segmento da Comunidade Escolar, vencendo por maioria simples em todas as Unidades Municipais de Ensino. 3.3 A Formação da Diretoria Executiva do CDCE será realizada no dia 19/12/2019 pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

4.0 Os membros do CDCE da Gestão 2018/2019 responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até 31/12/2019, sendo que o registro da Ata de Posse dos Novos Membros ocorrerá posterior a essa data. 5.0 O CDCE terá o Período de 12/12/2019 a 06/01/2020 para Elaboração e Apresentação do seu Plano de Ação para o Biênio 2020/2021, conforme PPP- Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar. 6.0 O CDCE em exercício 2018/2019 dará posse aos Conselheiros Eleitos para o Biênio 2020/2021 em 06/01/2020. 7.0 O CDCE eleito para biênio 2020/2021 acompanhará o Processo de Escolha do Diretor conforme legislação vigente. 8.0 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação em consonância com a Comissão Eleitoral Municipal. 9.0 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Paraguai, 28 de Novembro de 2019.

Patrícia Siqueira May

Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE RP

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO** ao procedimento licitatório **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 012/2019, Ata de Registro de Preço nº 013/2019 do Pregão Presencial 003/2019 da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT**, cujo objeto são **REGISTRO DE PREÇOS PAR FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORTES DE ARVORES, ALUGUEL DE TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS, SERVIÇOS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, DEDETIZAÇÃO, DESENRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D' AGUA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará as empresas **BASSIQUE-COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.643.592/0001-34** e **SERGIO RAMOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 12.465.211/0001-89**,detentor da Ata de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7892/2013 e Decreto nº 146/2019.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 28 de Novembro de 2019.

_____

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 519/2019

" Altera o decreto nº 230 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Taquari – MT."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art.1º Ficam designados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, da forma abaixo especificada, a saber:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: **Célia Cristina Ferreira**

Suplente: Virginia Dourado Reis

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: **Shirley Carnielo Louzada**

Suplente: Jessica Natana Batista Dias

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Ivone Tavares de Meneses dos Santos**

Suplente: Elise Ester Schmidt

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: **Valdecir Aparecido Bissoli Triano**

Suplente: Ane Caroline Gifani Cruz

Representante da Secretaria Municipal de Indústria , Comércio e Turismo

Titular: **Marley Fernanda Buscariol Silva**

Suplente: Veronildes Capocci Alkmin

Representante das Entidades Socioassistenciais

Titular: **Glacy Maria Willers Kock**

Suplente: Cintia Milena Perfeito de Paula

Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social

Titular: **Rozilene Ribeiro de Freitas**

Suplente: Elizabeth Medeiros de Almeida

Titular: **Angelita Felipe Nunes**

Suplente: Raphael Antonio Botelho Conde

Representante dos Usuários da Política de Assistência Social

Titular**: Luciana de Souza Cardoso**

Suplente:Maria da Paixão da Conceição da Silva

Titular: **Luzia José Barbosa**

Suplente: Iria Terezinha Blau

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete de Prefeito, 28 de Novembro de 2019.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 112/2019

LEI Nº 1.007/2019

Data: 02/07/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.165,46 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.165,46 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.1003 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.650,00

(um mil e seiscentos e cinquenta reais)

02.020.0.0.04.123.3030.2019 - Pagar Indenizações e Restituições

3.3.90.93.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições R$ 161,78

(cento e sessenta e um reais e setenta e oito centavos)

02.020.0.0.28.843.3040.2018 - Efetuar Amortização da Dívida Interna

4.6.90.71.00.00 - 0100000000 - Principal da Dívida Contratual ResgatadoR$ 22.011,77

(vinte e dois mil, onze reais e setenta e sete centavos)

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 15.695,94

(quinze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8040.2029 - Manter Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 3.645,97

(três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

02.060.0.0.12.365.8020.2043 - Manter o Ensino Infantil - MEI

3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - PF R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

T O T A L R$ 48.165,46

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 22.011,77

(vinte e dois mil, onze reais e setenta e sete centavos)

02.050.0.0.22.662.5020.1011 - Implantar o Pequenas Indústrias

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 10.457,75

(dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

02.050.0.0.22.662.5020.2100 - Realizar Eventos relacionados a Indústria e Comércio

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.250,00

(cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 5.250,00

(cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

02.050.0.0.23.695.5010.2107 - Realizar Eventos relacionados ao Turismo

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.195,94

(cinco mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)

T O T A L R$ 48.165,46

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 02 de julho de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 114/2019

LEI Nº 1.045/2019

Data: 02/07/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação de recursos da Iluminação Pública no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) ".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.070.0.0 - SEC.MUN. DE INFRA-EST. URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.25.752.9210.1024 - Ampliar a Rede de Iluminação Publica - FMIP

4.4.90.51.00.00 - 0117000000 - Obras e Instalações R$ 146.000,00

(cento e quarenta e seis mil reais)

T O T A L R$ 146.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, excesso de arrecadação estimado até o limite de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), conforme apurado no Anexo 10 – Comparativo das Receitas Arrecadadas até o mês de abril de 2019, em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 02 de julho de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PASTEURIZAÇÃO DE LEITE E FABRICAÇÃO DE QUEIJO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, de acordo com anexo I. Abertura às **07h00min (Horário de Mato Grosso)** do dia **16/12/2019.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 28 de novembro de 2019. Josieli Froes Briancini – **Pregoeira.**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 144/2019

LEI Nº 1.046/2019

Data: 17/07/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Marco Aurélio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.27.812.9110.1028 - Construir/ Ampl. Quadras, Praças Esportivas, M. Campo e Pistas e Ginásios Esportivos

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 61.500,00

(sessenta e um mil e quinhentos reais)

T O T A L R$ 61.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.27.812.9110.2055 - Manter as Atividades do Esporte e Lazer

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 41.000,00

(quarenta e um mil reais)

02.060.0.0.27.812.9110.2134 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.90.31.00.00 - 0100000000 - Premiações Culturais R$ 10.000,00

(dez mil reais)

02.060.0.0.278129110.2057 – Conservar Unidades Esportivas

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 10.500,00

(dez mil e quinhentos reais)

T O T A L R$ 61.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 17 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 147/2019

LEI Nº 1.055/2019

Data: 17/07/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Marco Aurélio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027 - Manter as Atividades da Secretaria

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip. e Mat. Perm. R$ 32.000,00

(trinta e dois mil reais)

T O T A L R$ 32.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros Serv. de Terceiros – PJ R$ 32.000,00

(trinta e dois mil reais)

T O T A L R$ 32.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 17 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 10104/2019

LEI Nº 1.014/2018

Data: 08/06/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 147.392,16 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 147.392,16 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.2032 - Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.00 - 0300000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 40.312,24

(quarenta mil, trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos)

02.060.0.0.12.361.8040.2029 - Manter Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0300000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 63. 477,51

(sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0300000000 - Obrigações Patronais R$ 26.926,70

(vinte e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0300000000 - Vencimentos e Vantagens Fixa R$ 16. 675,71

(dezesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos)

T O T A L R$ 147.392,16

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários, no valor de R$ 147.392,16 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit**

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 08 de junho de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 10093/2019

LEI Nº: 1.014/2019

Data: 22/05/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Ordinários no valor de R$ 226.313,21 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e treze reais e vinte e um centavos)"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 226.313,21 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e treze reais e vinte e um centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8040.2029 - Manter Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0300000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 200.000,00

(duzentos mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0300000000 - Obrigações Patronais R$ 26.313,21

(vinte e seis mil, trezentos e treze reais e vinte e um centavos)

T O T A L R$ 226.313,21

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários, no valor de R$ 226.313,21 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e treze reais e vinte e um centavos), de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 22 de maio de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 168/2019

LEI Nº 1.014/2019

Data: 29/07/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.262,73 (cento e sessenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos)".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Marco Aurélio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.262,73 (cento e sessenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8040.2029 - Manter Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0300000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 140.932,10

(cento e quarenta mil, novecentos e trinta e dois reais e dez centavos)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0300000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 19.330,63

(dezenove mil, trezentos e trinta reais e sessenta e três centavos)

T O T A L R$ 160.262,73

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários, no valor de R$ 160.262,73 (cento e sessenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 29 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 145/2019

LEI Nº 1.053/2019

Data: 17/07/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 486.500,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Marco Aurélio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 486.500,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 400.000,00

(quatrocentos mil reais)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2061 - Manter as Atividades do SIM - Serviço de Inspeção Municipal

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097 - Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 46.500,00

(quarenta e seis mil e quinhentos reais)

T O T A L R$ 486.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.20.691.5020.2102 - Realizar a Feira Agropecuária

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 350.000,00

(trezentos e cinquenta mil reais)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.20.606.9400.2162 - Manter a Feira Coberta

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 35.000,00

(trinta e cinco mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097 - Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 46.500,00

(quarenta e seis mil e quinhentos reais)

T O T A L R$ 486.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 17 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 148/2019

LEI Nº 1.056/2019

Data: 17/07/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Marco Aurélio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.15.451.9210.1015 - Construir o Matadouro Municipal

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 110.000,00

(cento e dez mil reais)

T O T A L R$ 110.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.26.782.4010.1018 - Adquirir Retroescavadeira, Pá Carregadeira e Caminhão-Pipa

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip. e Mat. Perm. R$ 110.000,00

(cento e dez mil reais)

T O T A L R$ 110.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 17 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 146/2019

LEI Nº 1.054/2019

Data: 17/07/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Marco Aurélio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.306.8020.2110 - Executar o Progr. Nac. de Alimen. a Criança

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

02.060.0.0.12.306.8040.2039 - Executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

02.060.0.0.12.361.8010.2032 - Manter o Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 58.000,00

(cinquenta e oito mil reais)

02.060.0.0.12.361.8010.2163 - Executar o Programa Fazendo o Futuro

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 38.000,00

(trinta e oito mil reais)

02.060.0.0.12.361.8040.2029 - Manter Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 43.000,00

(quarenta e três mil reais)

02.060.0.0.12.365.8020.2043 - Manter o Ensino Infantil - MEI

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 77.000,00

(setenta e sete mil reais)

02.060.0.0.13.392.8050.2046 - Manter as Atividades da Cultura

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 14.000,00

(quatorze mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.302.7050.2159 - Manter as Casas de Apoio

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

T O T A L R$ 310.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.1191 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares

4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - Obras e Instalações R$ 5.500,00

(cinco mil e quinhentos reais)

02.060.0.0.12.361.8010.2147 - Conservar Unidades Escolares

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros – PF R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.060.0.0.12.361.8030.2034 - Manter o Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 93.500,00

(noventa e três mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 84.000,00

(oitenta e quatro mil reais)

02.060.0.0.12.361.8040.1013 - Adquirir Veículo para atender a Secretaria de Educação

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

(dez mil reais)

02.060.0.0.12.361.8040.2031 - Capacitar Professores e Servidores da Educação

3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros – PF R$ 10.500,00

(dez mil e quinhentos reais)

02.060.0.0.12.365.8020.1190 - Construir ginásio de esportes

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00

(um mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0122054010 - Obras e Instalações R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

02.060.0.0.12.365.8020.2217 - Manter Programa Brasil Carinhoso

3.3.90.30.00.00 - 0115053014 - Material de Consumo R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0115053014 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

02.060.0.0.13.392.8050.1071 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.500,00

(seis mil e quinhentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.1045 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

T O T A L R$ 310.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 17 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

PORTARIA 527/2019

De 27 de novembro de 2019

O EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO

MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, NAFORMA DA LEI ORGANICA

MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 148 do Estatuto do Servidor Publico, bem como a necessidade de criar Comissão Processante, a fim de instruir o processo administrativo disciplinar em face da servidora Jusinéia Menezes de Carvalho;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão Processante com os seguintes membros:

I- Leandro Gonçalves Rodrigues da Cunha - Presidente

II- Andressa Manerich dos Santos Souza- Secretária

III- Danilo Lopes Borges– Membro

2. A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as portarias nº 373/2019, 374/2019, 416/2019 e 485/2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 520 /2019

De 28 de Novembro de 2019

“ Altera o decreto nº 261/2019 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Alto Taquari – Mato Grosso para o mandato 2019/2021.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Alto Taquari/MT, da forma abaixo especificada, a saber:

I - Representantes do Governo/ Prestadores de Serviço Conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS):

- Secretaria Municipal de Saúde RG

Titular: Deise Juliana Coelho Oliveira 40506187-0 SSP/SP

Suplente: Cibelle Coutinho Lermen Mirowski 21220140 SSP/MT

- Fundação Municipal de Saúde (FUNSAT)

Titular: Glaucia Vanusa Coelho de Oliveira 40506242-4 SSP/SP

Suplente: Eliane Alves Gomes 22685537 SSP/MT

- Serviço de Imagem DB

Titular: Francisco Correia da Silva 277628 SSP/MT

- Farmácias

Suplente: Pedro Henrique Martins 1728391 SSP/MT

II- Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

- Trabalhadores de Nível Superior

Titular: Carlos Cunha Junior212115352-447501 SSP/GO

Suplente: Ivone Tavares de Meneses dos Santos 1351783-0 SSP/MT

-Trabalhadores de Nível Médio/técnico

Titular: Leydiane Lima de Souza 47033811-8 SSP/SP

Suplente: Araci Maria Kossmann 0376559-8 SSP/MT

- Agentes de Saúde

Titular: Andieli Carvalho Silva 21190488 SSP/MT

Suplente: Maria Aparecida Andrade Silva 392593 SSP/MT

III- Representantes de Usuários:

-Associação Comercial e Empresarial

Titular: Dioni Terezinha Heck 1062357-4 SSP/RS

Suplente: Daiane Fidelis dos Reis 408114-9 DGPC/GO

-**Associação Pestalozzi de Alto Taquari**

Titular: Rosangela Carvalho Oliveira dos Santos 18306902-X SSP/SP

Suplente: Célia Cristiana Ferreira 607388 SSP/MS

-

Associação de Moradores

Titular: Idelvanio Alves da Silva 22254328-2 SSP/MT

Suplente: Giseli Nascimento da Silva 154676-78 SSP/MT

-Grupo Conviver

Titular: Mairi Magalhães Barbosa 0152811-4 SSP/MT

Suplente: Luzia Vieira Brasil 3885630-8 SSP/PR

-**Sindicato Rural de Alto Taquari**

Titular: Luís Carlos Sperandio 1177647-7 SSP/SP

- Pastoral da Criança de Alto Taquari

Suplente: Nilda Terezinha Briancini 1098963-03 SSP/MT

-Rotary Club de Alto Taquari

Titular: Ana Carolina de Angeli Vitorino 6989630-8 SSP/PR

Suplente: Thaina Roberta de Siqueira Cavalcanti da Silva Vilela 22355855 SSP/AM

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 28 de Novembro de 2019.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 351/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença ao Servidor **SEDIVAL ARAUJO,** portador da cédula de identidade nº 6.523.404-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 954.103.339-34, ocupante do Cargo Efetivo de **Operador de Máquinas Rodoviárias**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 30/11/2019 à 09/12/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 29 de Novembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

DIVULGAÇÃO PRÉVIA DAS INSCRIÇÕES

CARGO: Motorista

Nº INSC.	NOME
012	ALESSANDRO DE OLIVEIRA
002	EVERALDO MARQUES OLIVEIRA
013	NELSON PAULO DA SILVA

CARGO: Professor – Nível Superior

Nº INSC.	NOME
004	ALESSANDRO SOUZA DE SIQUEIRA
003	ARIANE RODRIGUES BACHIEGA
015	IVANILDO CARVALHO SOARES

005	MARCELENE FERREIRA DA SILVA
006	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
001	VERAILDE DE ANDRADE ALMEIDA

CARGO: Professor – Nível Médio

Nº INSC.	NOME
010	DAIANE NATAL DA SILVA
007	JANE APARECIDA MALDONADO
014	KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS
009	PATRICIA GOMES DA SILVA
011	TATIANE DA SILVA OLIVEIRA

Apiacás MT, 29 de Novembro de 2019.

Priscila de Oliveira Combinato

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019.

DIVULGAÇÃO PRÉVIA DAS INSCRIÇÕES

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME
105	ALESSANDRA FERREIRA
001	ALINE CRISTINA WORMS RAMOS DE LIMA
070	ALISSON ZANCHET GOMES
005	ANA PAULA BARBOZA DA SILVA
082	ANAJARA BARBOSA DOS SANTOS
112	ANE CAROLINE DE FREITAS DOS SANTOS
010	BRUNA TABOZA DA COSTA
008	CAROLINA DE OLIVEIRA MELO
013	CATIA DA SILVA MENESES
091	CRISTIANE HEIMERDINGER HERCULANO
122	DANIELA CORREIA DE BRITO
053	DARA CORREIA DE BRITO
004	DARLENE GLORIA HOHMANN
081	DEBORA DOS SANTOS KRAFT
002	DICREUZA SIMÃO DE ARAUJO DE SOUZA
025	EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS
128	EDINALVA DOS SANTOS FRANÇA
037	ELEN DOS SANTOS DE AMORIM
118	ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA
062	ERICA BAPTISTA PRADO
084	ERISVAN MARTINS DA SILVA
095	FERNANDA SILVA PEREIRA
045	FRANCINELDE REIS DOS SANTOS
087	GABRIEL GOMES BALBINO DOS SANTOS
120	GEIZIELE DE SOUZA FLORENCIO CARNEIRO
039	JANAIANE COLODEL
073	JAQUELINE COSTA DE MELO
015	JAQUELINE VIEIRA DA SILVA
056	JOSILENE DE OLIVEIRA ALMEIDA CAVALCANTE
097	JULIANA OLIVEIRA SOUZA LEAL
021	KATIANA DA SILVA
060	LUANA DE PAULA LUZ
072	LUCIANA MARIA DA SILVA ALBERTO
043	MANOELE TEREZA DA SILVA SMANIOTTO
024	MARCIA ALVES HAGDON
061	MARIA NILDENES ANTUNES
018	MARILZA RIBEIRO DA SILVA
103	MIRIA APARECIDA PEREIRA DO CARMO
101	NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA
100	NAIRA RAFAELA PEREIRA DE LIMA
030	NATHALIA EVELLIN ARARIPE DA SILVA
119	NATHALLY MICAELE SMANIOTTO DE CAMPOS
032	PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA
033	RAFAEL LOPES DA SILVA
116	ROGERIO DE SOUZA FLORENCIO
126	RONI DIAS DE SOUSA
121	ROSANA ARAUJO DA LUZ
065	ROZANA BISPO DE SOUSA RODRIGUES
007	SAMARA CORREIA DE ARAUJO
111	SIDNEY MACHADO DA SILVA
083	SILVANA CRISTIANE DA SILVA BORKENHAGEN
109	VALDIRENE SOUZA PEDRO
094	VANESSA CAROLINE SOUSA
009	VANESSA DE SOUSA FERREIRA
019	VANESSA PEREIRA DA SILVA
090	WERLENE PIMENTEL
054	WILSON APARECIDO DOS SANTOS
104	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME
102	KATIUCIA SILVA MATOS
011	LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI
067	RAYANNY LIMA COSTA DE CAMPOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (NASF)

INSCRIÇÃO	NOME
068	GEZELANEA GOMES FIALHO
078	IVONETE COLODEL
123	SILVANA LIMA DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME
085	ANDREIA APARECIDA MORETE
093	ADRIANA APARECIDA MORETE
088	ANA CLAUDIA TEIXEIRA BOESING DA SILVA
036	CARLA CRISTINA GARCIA LIMA
117	DAYANE DA SILVA GALBIATTI
069	EDELSON FRANCISCO DE SOUZA
017	GUSTAVO PEREIRA CENTURION
076	JANETE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA
038	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA GONÇALVES
041	MARIA EDUARDA OLIVEIRA ARAUJO
063	REGILANE LAYSA NUNES ALMEIDA
051	ROSENI TEREZINHA MACHADO GOMES
071	SUZANA KIONONE DE SOUZA
110	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME
012	AGNA DE SOUZA GONÇALVES
059	ANA PEREIRA BARBOZA CARMO
077	ANDRESSA ARAUJO PEREIRA
006	ANTONIA DE JESUS
042	BRUNO DA SILVA FERREIRA
064	CARINA MOCELIN DENZER
096	DAIANA TATIÊ RODRIGUES DOS SANTOS
114	DANYELLA ARAUJO DE OLIVEIRA
020	JEANE CRISTINA DE OLIVEIRA
058	JORGEANE CORREIA DE SOUSA
113	KEILA ALVES CORDEIRO
106	KESLIN MATIAS ANDRADE
074	MARIA BETANIA FURTADO COSTA
098	MARIA CRISTINA RAMIRO DA HORA
127	MARIA LOURDES PICOLI
124	RONIELDO LIMA DE SOUZA
107	VALQUIRIA DOS SANTOS KRAFT
050	VILSON HENRIQUE ALVES DA SILVA
125	WAGNER FAGUNDES DE FREITAS

CARGO: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME
028	BRUNA BAUMANN
047	FABIANA PAULA BAUMGARTNER

CARGO: FISIOTERAPEUTA (UDR)

INSCRIÇÃO	NOME
108	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA
099	RAIANE GOMES DA COSTA

CARGO: FISIOTERAPEUTA (NASF)

INSCRIÇÃO	NOME
022	KAROLINE ALVES DOS SANTOS

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME
-	NÃO HOUVE INSCRITOS

CARGO: MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME
086	ANTONIO CARLOS FLAUZINO DA SILVA
046	ANTONIO CLAUDIO ALVES DE ARAUJO
066	CLOVES APARECIDO DE CAMPOS
031	ISMAEL MARCELINO JUNIOR
115	JOSE ROBERTO NOVAES
003	PAULO FERRO TEIXEIRA
049	WELINTON DIEGO GOMES

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME
079	CAMILA DA COSTA SILVA
035	CLEIDINIR REGINA MEINERZ DE OLIVEIRA
040	DIRLENE DA SILVA MOURA
029	EDILIA MARIA GOMES
057	ELIELSON DA CONCEIÇÃO FARIAS
034	JANAINA DA CRUZ RODRIGUES
092	LANNA KARYNE RODRIGUES DA SILVA
080	MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA
014	RITA GOMES DOS SANTOS
052	SIRLENE DOS SANTOS ARANTES

CARGO: PSICÓLOGO (NASF)

INSCRIÇÃO	NOME
016	JACQUELINE BOHNEN RAMOS
089	JESSICA RADO KURTZ
026	KHADINE DUTRA BARCELOS
027	RAIELE FREIRE DA SILVA

CARGO: VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME
044	ADALBERTO RIBEIRO ZAGO
055	AIRTON MARCELINO
075	CAIO RODRIGUES FERRONATO
023	FLAVIO LUIZ KERBER
048	RENAN TARTARI

Apiacás MT, 29 de Novembro de 2019.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Priscila de Oliveira Combinato

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 350/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença ao Servidor **ANEGINIER FRANCIEL COENCA,** portador da cédula de identidade nº 1850667-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 029.961.171-07, ocupante do Cargo Efetivo de **Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, no período de 28/11/2019 à 26/01/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 28 de Novembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 28 de Novembro de 2019.

MUNICÍPIO - APIACAS - MT

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

JACINTO DE ALMEIDA ROCHA 047.207.251-04 9773 /00111/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

28/11/2019

13/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 72/2019

COMPLEMENTA O DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2017, REGULAMENTA AS OBRIGAÇÕES DO MÉDICO PERITO, FIXA OS HONORÁRIOS A SEREM PAGOS AOS MÉDICOS DESIGNADOS PARA REALIZAR PERÍCIA NOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 40/2017, o qual dispõe sobre a regulamentação do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 636/2005, acerca da licença para tratamento de saúde e por doença em pessoa da família, prevista pelo art. 81, I, IV, 83 e 96 da Lei Municipal nº 135/1992;

DECRETA:

Art. 1º - O médico perito será designado dentre os profissionais da área médica, integrantes da rede municipal de saúde, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. Pela emissão de cada laudo, fará jus ao pagamento de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), reajustado anualmente na mesma data e proporção da remuneração dos servidores públicos do município.

Parágrafo Único: Os pagamentos referidos no caput deste artigo não integram o vencimento dos servidores ou empregados do município, nem produzem qualquer reflexo nas demais verbas remuneratórias.

Art. 3º. São atribuições do Médico Perito:

I - Realizar perícias médicas nos servidores para fins de licença para tratamento de saúde, licença de servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de moléstia profissional;

II - Realizar perícias médicas para fins de licença para tratamento em pessoa da família;

III - Realizar perícia domiciliar quando da impossibilidade de locomoção do servidor.

IV - Emitir parecer médico-pericial por solicitação de Comissões de Processos Administrativos;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 46/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados que o Edital de licitação supracitado, foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2019. No entanto, a data de abertura será mantida para o dia 06/12/2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). A íntegra do Edital Complementar bem como do Edital Completo poderá ser retirada pelo site www.araputanga.mt.gov.br. (quando o edital for baixado pelo site as empresas poderão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br).

As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial Nº 045/2019 permanecem inalteradas.

Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado em horário de funcionamento deste órgão.

Araputanga/MT, 28 de novembro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados que o Edital de licitação supracitado, foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2019. Assim, fica alterada a data de abertura para o dia 11/12/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e os Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 11 de dezembro de 2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). A íntegra do Edital Complementar bem como do Edital Completo poderá ser retirada pelo site www.araputanga.mt.gov.br. (quando o edital for baixado pelo site as empresas poderão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br).

As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial Nº 044/2019 permanecem inalteradas.

Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado em horário de funcionamento deste órgão.

Araputanga/MT, 28 de novembro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO Nº 108/2019

DECRETO Nº 108/2019

***EMENTA*:** Dispõe sobre cancelamento de Obrigações Previdenciárias empenhadas e Liquidadas que estão configuradas como passivos circulantes do Poder Executivo, as quais, foram objeto de Termo de Parcelamento Previdenciários (Parcelamento Nº 634222163) e Lei Municipal N.517/1992,passando a integrar a dívida consolidada de longo prazo (passivo não circulante), na forma que especifica e dá outras providências.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e as demais normas que lhe são aplicáveis,

Considerando, os empenhos de obrigações previdenciárias do mês de outubro /2019, sem os devidos lastros financeiros;

Considerando, decisões proferidas pelos tribunais de contas, que traz em sua conclusão que em havendo parcelamento das obrigações previdenciárias, os empenhos originais, ainda que liquidados, devem ser cancelados e novos empenhos emitidos, dentro de cada exercício, até que o montante da dívida seja integralmente quitado, observada a característica de longo prazo deste tipo de operação;

DECRETA:

Art. 1º. Determina o cancelamento das despesas de obrigações previdenciária (INSS) empenhadas e liquidadas, que estão configuradas como passivo circulante, cujos valores passaram a integrar o termo de parcelamento nº 634222163 e Lei Municipal N.517/1992, entre o Poder Executivo Municipal e o Instituto Nacional de Previdência Social, que por conseqüência passarão a integrar a Dívida Consolidada (passivo não circulante).

Parágrafo único. Fica determinado ainda, o registro dos valores consignados no referido termo de parcelamento, junto à Dívida Consolidada (passivo não circulante), para que novos empenhos/liquidações sejam emitidos dentro de cada exercício até que o montante da dívida seja integralmente quitado.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP – CPF Nº 786.970.268–49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.801/2019

AUTOR: MESA DIRETORA

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, Lei nº 1.705 de 18 de mês de Dezembro de 2018, na função programática:

01.031.0001.1002 – REFORMA DAS INSTALAÇÕES

4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações – R$ 57.340,77 (cinquenta e sete mil trezentos e quarenta reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º - Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos 01.001 (Recursos Ordinários).

Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação no elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.001 (recursos Ordinários):

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativa

3.1.9.0.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 11.047,23

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – R$ 8.000,00

3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 4.000,00

4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 34.293,54

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.692, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e na Lei Municipal nº 1.548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de novembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.389/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **11.316/2019** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 007/2019**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de novembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 008/2019, levado a efeito às 14h00min (Quatorze horas) do dia 11/11/2019, sagrou-se vencedora a empresa **M. V. CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº. 20.842.262/0001-00, no valor total de R$ 87.441,10.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28 de Novembro de 2019.

Tamara Piran da Silva Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 618/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: M. V. CONSTRUÇÕES EIRELI; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO NA PARTE FRONTAL DA ESCOLA PROFESSORA WILMA CALVI BATTISTI, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019; VALOR GLOBAL R$ 69.364,70; VIGENCIA: 28/11/2019 A 26/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.386/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1. Artigo 1° SUBSTITUIR, o Presidente da **C**omissão do Procedimento Administrativo n° 002/2019, Srª **Ionar Aparecida Magalhães da Costa – Mat. 2414**, nomeada pela Portaria nº 11.194/2019, pelo Servidor Srº**Manoel Pereira da Silva - Mat 86.**

Artigo 2° Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.388/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1. Artigo 1° SUBSTITUIR, a Secretária da **C**omissão do Procedimento Administrativo Disciplinar n° 007/2019, Srª **Ionar Aparecida Magalhães da Costa – Mat. 2414**, nomeada pela Portaria nº 11.316/2019, pelo Servidor Srº**Manoel Pereira da Silva - Mat 86.**

Artigo 2° Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 008/2019, levado a efeito às 08h00min (Oito horas) do dia 11/11/2019, sagrou-se vencedora a empresa **M. V. CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº. 20. 842.262/0001-00, no valor total de R$ 87.441,10.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28 de Novembro de 2019.

Tamara Piran da Silva Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 086/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.008/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal destinado ao Hospital Municipal, SAMU, PAB e Unidades Básicas de Saúde da Família, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT**. Início da Sessão: **Dia 12/12/2019, às 14h00min (quatorze), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28 de novembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 085/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.008/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de preço para a futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos e toalhas em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Aripuanã-MT**. Início da Sessão: **Dia 12/12/2019, às 08h00min (oito), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28 de novembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 619/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: M. V. CONSTRUÇÕES EIRELI; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO 8X10M EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADO, DESTINADO À ADEQUAÇÃO DA OFICINA EXISTENTE NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER E IMPLANTAÇÃO DO LAVA JATO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019; VALOR GLOBAL R$ 87.441,10; VIGENCIA: 28/11/2019 A 27/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.387/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **11.194/2019** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo n° 002/2019**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de novembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 620/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CUIABÁ/MT, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019; VALOR GLOBAL R$ 17.010,00; VIGENCIA: 28/11/2019 A 09/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.398/2019

“Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, e da outras providencias”.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.353/2018 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 7.651.730,46 (Sete Milhões, seiscentos e cinquenta e um reais, setecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).**

Parágrafo Único – O valor constante do caput do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo, constante do anexo integrante a esta Lei.

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°.2.306/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, e na Lei Municipal nº. 2.305/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 2.398/2019

DEMOSTRATIVO DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Elemento do cálculo:

- Arrecadação do 1º Período de 2018 Fonte 0100000 (Jan. a Out.) R$ 51.172.391,36

- Arrecadação do 2º Período de 2018 Fonte 0100000 (Nov. e Dez.) R$ 12.342.912,17

- Arrecadação do 1º Período de 2019 Fonte 0100000 (Jan. a Out.) R$ 56.191.695,10

1- Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício **Fonte 0100000**

Arrecadação 1º período de 2019

---------- = taxa de incremento

Arrecadação 1º período de 2018

R$ 56.191.695,10

---------- = 1,10

R$ 51.172.391,36

Calculo da Arrecadação Provável do 2º período de 2018 X taxa de incremento = Arrecadação provável do 2º período de 2019

- Fonte 0100000 R$ 12.342.912,17 x 1,10 = 13.577.203,39 2. Demonstrativo do Cálculo da Tendência **Fonte 0100000** - Arrecadação 1º Período de 2019 R$ 56.191.695,10 - Arrecadação provável do 2º período de 2019 R$ 13.577.203,39 - Arrecadação Provável do Exercício 2019 R$ 69.768.898,49 (-) Previsão Orçamentaria para 2019 R$ 62.117.168,03 **(=) Provável Excesso R$ 7.651.730,46**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres- MT, aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 002/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2019

A Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, pró-eleição de diretores das escolas públicas municipais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 431 de 10 de outubro de 2019, torna público através do presente Edital Complementar nº 005/2019, que foi fracassado o resultado que compreende o atendimento disposto no subitem 2,5 do item V, conforme segue:

2.5 - Dia 18/11/2019 o titular da Pasta da Educação divulgará às Unidades Escolares que não apresentarem candidatos, indicando à Comissão Eleitoral/SME em lista tríplice os Profissionais da Educação para o cargo de diretor, conforme disposto na Lei Complementar 47/2003 e Lei Complementar 77/2008.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de novembro de 2019.

Luís Aurélio Alves

Presidente Comissão Eleitoral/SME

Flávia Lúcia de Barros Alvares

Membro Comissão Eleitoral/SME

Tânia Maria Sanábria Carvalho Tolotti

Membro Comissão Eleitoral/SME

Eudes Junio Arruda de Aquino

Membro Comissão Eleitoral/SME

Antônio Sidney Miranda Silva

Membro Comissão Eleitoral/SME

Afixado em 28/11/2019.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 354/2019

PORTARIA N.º 354/2019

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Hortência Moraes Garcia”.**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribui-

ções legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Hortência Moraes Garcia,** portadora do CPF nº. 329.661.991-72, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/11/2019 a 27/11/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 072/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 18/11/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 28 de Novembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 353/2019

PORTARIA N.º 353/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Carla Patrícia Pereira Santana Latorraca".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogação o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Carla Patrícia Pereira Santana Latorraca,** portadora do CPF nº. 809.523.721-34, *efetiva no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/11/2019 a 27/11/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 139/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06/11/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 28 de Novembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 352/2019

PORTARIA N.º 352/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ângela Stefani Rocha Garcia".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Ângela Stefani Rocha Garcia,** portadora do CPF nº. 460.395.031-49, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/11/2019 a 27/11/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 028/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 14/11/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 28 de Novembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 351/2019

PORTARIA N.º 351/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Laudicéia Cristina de Souza".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Laudicéia Cristina de Souza,** portadora do CPF nº. 911.935.591-20, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 24/11/2019 a 20/12/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 146/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 24/11/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 28 de Novembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 350/2019

PORTARIA N.º 350/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ruth Artiaga".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Ruth Artiaga,** portadora do CPF nº. 621.721.741-49, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 28/11/2019 a 26/01/2020, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 147/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 28/11/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 28 de Novembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 349/2019

PORTARIA N.º 349/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Dênio de Carvalho Souza".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Dênio de Carvalho Souza,** portador do CPF nº. 340.272.201-10, *efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 20/11/2019 a 31/01/2020, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 020/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 20/11/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 28 de Novembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 348/2019

PORTARIA N.º 348/2019

"Dispõe sobre Cessação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Jacqueline Souto Faria Navarro".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Cessar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Jacqueline Souto Faria Navarro** portadora do CPF nº. 051.034.908-03, *efetiva no cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 24/07/2019 a 30/11/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 074/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos até 30/11/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 28 de Novembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 347/2019

PORTARIA N.º 347/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Denise Auxiliadora Cruz de Amorim".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Denise Auxiliadora Cruz de Amorim,** portadora do CPF nº. 621.786.101-10, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/11/2019 a 20/12/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 115/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 13/11/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 28 de Novembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 346/2019

PORTARIA N.º 346/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Giselda Ferreira Dorado".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Giselda Ferreira Dorado,** portadora do CPF nº. 615.810.891-04, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/12/2019 a 23/12/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 148/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 08/12/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 28 de Novembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 345/2019

PORTARIA N.º 345/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Laura Alexsandra Neves Monteiro".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Laura Alexsandra Neves Monteiro,** portadora do CPF nº. 815.590.621-34, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 30/11/2019 a 20/12/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 040/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 30/11/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 28 de Novembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 344/2019

PORTARIA N.º 344/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Alaíde Alves Teixeira da Silva".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Alaíde Alves Teixeira da Silva,** portadora do CPF nº. 536.124.501-15, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/12/2019 a 05/01/2020, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 143/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 06/12/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 28 de Novembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 204/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 204/2018-PGM,** atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 24,4% do valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), alterando-se o valor do contrato para R$ 18.730,00 (dezoito mil, setecentos e trinta reais), **totalizando o presente aditivo o valor de R$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais).**

FISCAL DO CONTRATO: HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA**, CPF:** 006.712.031-85

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de novembro de 2019.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 343/2019

PORTARIA N.º 343/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Délia de Paula do Espírito Santo".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Délia de Paula do Espírito Santo,** portadora do CPF nº. 985.406.371-20, *efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 11/11/2019 a 27/11/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 083/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 11/11/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 28 de Novembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 342/2019

PORTARIA N.º 342/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Pétria Vieira Vaz".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Pétria Vieira Vaz,** portadora do CPF nº. 531.732.281-20, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/11/2019 a 22/12/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 121/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 08/11/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 28 de Novembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: C.P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRÁFICA - ME.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

VALOR GLOBAL DE R$ 38.469,55. **VIGÊNCIA:** 01/11/2019 a 31/10/2020

FISCAL: ***ADALGISA ISABEL CARDOSO DE ASSUNÇÃO, CPF:*** 948.109.821-49

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: AMÉLIA BORGES ALVES & CIA LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2018

VALOR GLOBAL de R$ 3.500,00. **VIGÊNCIA:** 04/11/2019 a 03/11/2020

FISCAL: **HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS, CPF:** 142.280.331-72

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES – EPP.

ADESÃO Nº 62/2019

VALOR GLOBAL DE **R$ 217.324,80**. **VIGÊNCIA:** 07/11/2019 a 06/11/2020

FISCAL: **EDUARDO JOSÉ DA SILVA, CPF Nº** 789.111.841-87

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO 72/2018

VALOR GLOBAL DE R$ 8.000,00. **VIGÊNCIA:** 07/11/2019 a 06/11/2020

FISCAL: ***NILZA HELENA RODRIGUES EGUES, CPF n°*** **396.470.641-87**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP.

PREGÃO ELETRÔNICO 72/2018

VALOR GLOBAL DE R$ 2.000,00. **VIGÊNCIA:** 07/11/2019 a 06/11/2020

FISCAL: ***NILZA HELENA RODRIGUES EGUES, CPF n°*** **396.470.641-87**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA: A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2019

VALOR TOTAL DE R$ 5.239,04. **VIGÊNCIA:** 11/11/2019 a 10/11/2020

FISCAL: ***KATIANNY APARECIDA DUARTE BRANDÃO DA SILVA CPF:*** 030.973.241-78

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: ABRANGENTE ENGENHARIA LTDA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2019

VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00. **VIGÊNCIA:** 19/11/2019 a 17/02/2020

FISCAL: ***SUELY MARIA DE OLIVEIRA, CPF N.º*** **994.656.041-00**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JANIO RIBEIRO DA SILVA ME.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2019

VALOR TOTAL DE R$ 9.540,00. **VIGÊNCIA:** 19/11/2019 a 18/05/2020

FISCAL: ***VANDERLY MUNIZ, CPF:*** 396.537.301-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JANIO RIBEIRO DA SILVA ME.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2019

VALOR TOTAL DE R$ 9.540,00. **VIGÊNCIA:** 19/11/2019 a 18/05/2020

FISCAL: ***VANDERLY MUNIZ, CPF:*** 396.537.301-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: W.F DE JESUS VIEGAS EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2018

VALOR GLOBAL DE R$ R$ 120.000,00. **VIGÊNCIA:** 19/11/2019 a 18/11/2020

FISCAL: ***ANA LUIZA RODRIGUES, CPF Nº*** **503.230.401-87**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2019

VALOR GLOBAL DE R$ R$ 20.000,00. **VIGÊNCIA:** 26/11/2019 a 25/11/2020

FISCAL: ***THAIS DUTRA DE SOUZA MILITÃO, CPF:*** **012.090.162-57**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação da licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de uma Unidade de Saúde Básica Tipo I, localizada à Rua São Pedro, sem número, bairro Cavalhada II, com área total de 384,00 m², no município de Cáceres.

Valor Estimado: Estimativa do Valor: R$ 1.263.649,46 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e

seis centavos), sendo: R$ 725.000 (Recurso Convênio – Portaria do Ministério da Saúde n.º 3229 de 04/10/2018) – R$ 538.649,46 (Contrapartida).

Realização: 18 de novembro de 2019 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT.

Vencedor: MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS-LTDA, CNPJ: 22.693.841/0001-64

Valor: R$ 1.033.374,11 (um milhão, trinta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos).

Prefeitura de Cáceres, 28 de novembro de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 025/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 228 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **365**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SUZILENE DOS SANTOS SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de professor(a) para exercer sua função na E.M Gotinhas do Saber em substituição a Lucilene Ribeiro de Carvalho que se encontra de atestado médico pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/12/2019 até 19/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

ERRATA Nº 024/2019

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Decreto nº 688 de 14 de novembro de 2019, referente a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Onde se lê: Decreto nº 688 de 14 de julho de 2019

Leia se: Decreto nº 688 de 14 de novembro de 2019

Cáceres- MT, 28 de novembro de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DA PREFEITURA DE CÁCERES REFERENTE AO MÊS DE A OUTUBRO DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANCETE DO MES DE OUTUBRO DE 2019 N° 22/2019

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARECIAS, COMUNICAMOS QUE OS BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DO EXERCÍCIO DE 2019 ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 28 de 11 de 2019.

Antonia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DA PREFEITURA DE CÁCERES REFERENTE AO MÊS DE A SETEMBRO DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANCETE DO MES DE SETEMBRO DE 2019 N° 21/2019

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARECIAS, COMUNICAMOS QUE OS BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2019 ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 28 de 11 de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 002/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2019

A Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, pró-eleição de diretores das escolas públicas municipais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 431 de 10 de outubro de 2019, torna público através do presente Edital Complementar nº 006/2019, o resultado que compreende o atendimento disposto no subitem 1.1.1 do item VI, conforme segue:

VI – DAS ETAPAS

1. O processo de seleção de diretores efetivar-se-á em 04 (quatro) etapas:

1.1 **Primeira Etapa:** Ciclo de Estudos com carga horária de 20 (vinte) horas, abordando as seguintes temáticas:

1.1.1 Os candidatos inscritos no Ciclo de Estudo serão considerados aptos se obtiverem 100% (cem por cento) na participação ativa e frequência no Curso a ser realizado no período de 25 e 26/11/2019.

Nº	Nome	Resultado
1	Abgail da Silva Moraes	Apto
2	Ana Paula Santana do Rosário Barbosa	Apto
3	Arci Rezende Pereira da Rosa	Apto
4	Benedita Pereira de Carvalho Silva	Apto
5	Cleide de Alcântara Silva	Apto
6	Clemilda Paula da Silva Gonçalves	Apto
7	Delianne Silva de Jesus	Apto
8	Delma Almeida Camilo	Apto
9	Emília Nunes de Alcântara Souza	Apto
10	Eunice de Oliveira Silva	Desistente
11	Evanil de Paula dos Reis	Apto
12	Gleice de Fátima Moura	Apto
13	Íris Luciana Moreira de Moraes	Apto
14	Jani Cláudia Pereira	Apto
15	Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro	Apto
16	Liliane de Oliveira do Espírito Santo	Apto
17	Luciana Nunes	Apto
18	Maria Elizabeth da Silva Plaqui	Apto
19	Maria José Silva da Costa	Apto
20	Maria Judilândia de Santana Ricaldes	Apto
21	Maria Luzia Ferreira Silveira	Apto
22	Maria Orlanda Ramos	Apto
23	Marina Gonçalves Fraga	Apto
24	Mariolan Lara Garcia	Apto
25	Marlei Dias de Campos	Apto
26	Noeli Conceição Vieira Sonaque	Apto
27	Renilda Conceição da Silva Rodrigues	Apto
28	Rosangela Ortiz de Souza	Apto
29	Sebastiana Aparecida de Souza Nunes	Apto
30	Sebastiana da Silva Magalhães	Apto
31	Susana Aparecida Silva de Jesus	Apto
32	Tatiane Lacerda Silva	Apto
33	Valdenice Torres da Cunha	Apto
34	Vaneide da Silva	Apto
35	Virgínia dos Anjos Silva da Rocha	Apto
36	Wilton da Silva Campos	Apto

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de novembro de 2019.

Luís Aurélio Alves

Presidente Comissão Eleitoral/SME

Flávia Lúcia de Barros Alvares

Membro Comissão Eleitoral/SME

Tânia Maria Sanábria Carvalho Tolotti

Membro Comissão Eleitoral/SME

Eudes Junio Arruda de Aquino

Membro Comissão Eleitoral/SME

Antônio Sidney Miranda Silva

Membro Comissão Eleitoral/SME

Afixado em 28/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 002/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2019

A Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, pró-eleição de diretores das escolas públicas municipais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 431 de 10 de outubro de 2019, torna público através do presente Edital Complementar nº 007/2019, o seguinte:

1. Considerando o Parecer/PGM 721/2019, de 27 de novembro de 2019 – Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da continuação do processo eleitoral nas escolas da rede pública de ensino do município de Cáceres, no que tange à Eleição para os cargos de Diretor de Escola Municipal, que opina-se pela imediata suspensão do processo de eleição para escolha dos diretores da /rede Municipal de Ensino, de igual modo seja alterada a legislação municipal de acordo com o posicionamento adotado pelo STF;

2. Considerando o acolhimento do Parecer da PGM pela Secretária Municipal de Educação, Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu, manifestando que acata a suspensão imediata do Processo de Eleição para a escolha dos diretores da Rede Municipal de Ensino.

Nos termos das considerações supra, SUSPENDER o Edital 002/2019 - Dispõe sobre o processo de realização de eleições para escolha de profissionais da educação para o provimento de função de diretores das escolas e núcleos escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT, gestão 2020-2021 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de novembro de 2019.

Luís Aurélio Alves

Presidente Comissão Eleitoral/SME

Flávia Lúcia de Barros Alvares

Membro Comissão Eleitoral/SME

Tânia Maria Sanábria Carvalho Tolotti

Membro Comissão Eleitoral/SME

Eudes Junio Arruda de Aquino

Membro Comissão Eleitoral/SME

Antônio Sidney Miranda Silva

Membro Comissão Eleitoral/SME

Afixado em 28/11/2019

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 5º BIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO 5º BIMESTRE N° 020/2019

O Senhor Francis Maris Cruz, Prefeito Municipal de Cáceres do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, comunicamos que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do 5º Bimestre do Exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, encontra-se a disposição no site www.caceres.mt.gov.br, no link http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme anexos.

Cáceres – MT, 28 de novembro de 2019.

Antonia Eliene LIberato Dias

Prefeita Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	277.920.520,00	295.490.536,56	36.001.365,77	12,18	182.332.780,97	61,71	113.157.755,59
RECEITAS CORRENTES	242.251.080,00	242.406.766,16	33.975.624,89	14,02	172.964.000,09	71,35	69.442.766,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	53.718.440,00	53.718.440,00	6.795.940,36	12,65	37.172.374,95	69,20	16.546.065,05
Impostos	45.034.200,00	45.034.200,00	5.846.275,75	12,98	30.955.842,20	68,74	14.078.357,80
Taxas	8.684.240,00	8.684.240,00	949.664,61	10,94	6.216.532,75	71,58	2.467.707,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.691.320,00	9.691.320,00	1.963.041,88	20,26	10.449.237,36	107,82	-757.917,36
Contribuições Sociais	5.291.320,00	5.291.320,00	1.104.655,53	20,88	5.976.054,55	112,94	-684.734,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.400.000,00	4.400.000,00	858.386,35	19,51	4.473.182,81	101,66	-73.182,81
RECEITA PATRIMONIAL	4.398.490,00	4.437.929,88	125.621,09	2,83	3.544.499,76	79,87	893.430,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	29.776,00	28,63	74.224,00
Valores Mobiliários	4.294.490,00	4.333.929,88	125.621,09	2,90	3.514.723,76	81,10	819.206,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.425.000,00	16.425.000,00	2.552.514,54	15,54	11.382.865,34	69,30	5.042.134,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	16.425.000,00	16.425.000,00	2.552.514,54	15,54	11.382.865,34	69,30	5.042.134,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	142.675.620,00	142.791.866,28	21.517.355,41	15,07	105.082.724,64	73,59	37.709.141,64
Transferências da União e de suas Entidades	58.131.845,00	58.131.845,00	8.880.824,83	15,28	41.314.175,52	71,07	16.817.669,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.209.275,00	41.325.521,28	5.865.346,61	14,19	30.946.374,23	74,88	10.379.147,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	113.500,00	113.500,00	39.831,40	35,09	178.385,74	157,17	-64.885,74
Transferências de Outras Instituições Públicas	43.221.000,00	43.221.000,00	6.731.352,57	15,57	32.643.789,15	75,53	10.577.210,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.342.210,00	15.342.210,00	1.021.151,61	6,66	5.332.298,04	34,76	10.009.911,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	751.060,00	751.060,00	48.960,53	6,52	267.682,63	35,64	483.377,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	115.050,00	115.050,00	703,70	0,61	715,49	0,62	114.334,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.476.100,00	14.476.100,00	971.487,38	6,71	5.063.899,92	34,98	9.412.200,08
RECEITAS DE CAPITAL	35.669.440,00	53.083.770,40	2.025.740,88	3,82	9.368.780,88	17,65	43.714.989,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	17.414.330,40	1.532.848,00	8,80	6.470.248,00	37,15	10.944.082,40
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	17.414.330,40	1.532.848,00	8,80	6.470.248,00	37,15	10.944.082,40
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.669.440,00	35.669.440,00	492.892,88	1,38	2.898.532,88	8,13	32.770.907,12
Transferências da União e de suas Entidades	25.700.440,00	25.700.440,00	492.892,88	1,92	2.898.532,88	11,28	22.801.907,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.969.000,00	9.969.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.969.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.753.770,00	5.753.770,00	1.147.693,32	19,95	6.289.438,62	109,31	-535.668,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	283.674.290,00	301.244.306,56	37.149.059,09	12,33	188.622.219,59	62,61	112.622.086,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	283.674.290,00	301.244.306,56	37.149.059,09	12,33	188.622.219,59	62,61	112.622.086,97
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	283.674.290,00	301.244.306,56	37.149.059,09	12,33	188.622.219,59	62,61	112.622.086,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	20.834.846,86			20.834.846,86		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		20.834.846,86			20.834.846,86		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	266.599.670,00	304.043.755,70	28.514.953,30	194.232.304,50	109.811.451,20	32.930.012,47	166.073.932,32	137.969.823,38	164.326.913,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	204.629.940,00	222.079.124,04	26.702.749,91	165.152.163,99	56.926.960,05	31.037.640,76	148.796.532,97	73.282.591,07	147.171.608,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.008.680,00	130.227.365,08	19.216.713,68	94.086.477,13	36.140.887,95	19.263.446,44	93.652.122,16	36.575.242,92	93.207.133,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	83.500,00	33.483,99	33.483,99	50.016,01	33.483,99	33.483,99	50.016,01	33.483,99	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.571.260,00	91.768.258,96	7.452.552,24	71.032.202,87	20.736.056,09	11.740.710,33	55.110.926,82	36.657.332,14	53.930.990,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	59.107.470,00	79.796.871,66	1.812.203,39	29.080.140,51	50.716.731,15	1.892.371,71	17.277.399,35	62.519.472,31	17.155.305,05	0,00
INVESTIMENTOS	58.263.470,00	78.696.371,66	1.412.203,39	28.364.304,41	50.332.067,25	1.531.785,20	16.724.086,51	61.972.285,15	16.631.992,21	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	90.000,00	250.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	844.000,00	760.500,00	60.000,00	375.836,10	384.663,90	110.586,51	303.312,84	457.187,16	273.312,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.862.260,00	2.167.760,00			2.167.760,00			2.167.760,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.094.620,00	18.055.397,72	1.381.728,26	15.448.169,63	2.607.228,09	1.476.541,08	15.367.847,36	2.687.550,36	5.830.506,68	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	283.694.290,00	322.099.153,42	29.896.681,56	209.680.474,13	112.418.679,29	34.406.553,55	181.441.779,68	140.657.373,74	170.157.420,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	283.694.290,00	322.099.153,42	29.896.681,56	209.680.474,13	112.418.679,29	34.406.553,55	181.441.779,68	140.657.373,74	170.157.420,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			7.180.439,91		18.464.799,21	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	283.694.290,00	322.099.153,42	29.896.681,56	209.680.474,13		34.406.553,55	188.622.219,59		188.622.219,59	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.753.770,00	5.753.770,00	1.147.693,32	19,95	6.289.438,62	109,31	-535.668,62
RECEITAS CORRENTES	5.753.770,00	5.753.770,00	1.147.693,32	19,95	6.289.438,62	109,31	-535.668,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.753.770,00	5.753.770,00	1.147.693,32	19,95	6.289.438,62	109,31	-535.668,62
Contribuições Sociais	5.753.770,00	5.753.770,00	1.147.693,32	19,95	6.289.438,62	109,31	-535.668,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	266.599.670,00	304.043.755,70	28.514.953,30	194.232.304,50	92,63	109.811.451,20	32.930.012,47	166.073.932,32	91,53	137.969.823,38	0,00
Legislativa	6.295.680,00	6.979.380,00	944.640,77	4.885.076,65	2,33	2.094.303,35	938.587,25	4.717.084,10	2,60	2.262.295,90	0,00
Ação Legislativa	6.295.680,00	6.979.380,00	944.640,77	4.885.076,65	2,33	2.094.303,35	938.587,25	4.717.084,10	2,60	2.262.295,90	0,00
Essencial à Justiça	2.258.000,00	2.325.694,00	353.514,26	1.885.115,03	0,90	440.578,97	363.092,95	1.861.457,27	1,03	464.236,73	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	2.258.000,00	2.325.694,00	353.514,26	1.885.115,03	0,90	440.578,97	363.092,95	1.861.457,27	1,03	464.236,73	0,00
Administração	18.076.020,00	28.095.043,40	1.838.828,40	12.212.973,17	5,82	15.882.070,23	2.391.098,16	10.819.464,19	5,96	17.275.579,21	0,00
Planejamento e Orçamento	2.415.960,00	1.585.930,00	88.513,58	1.106.005,74	0,53	479.924,26	88.239,54	1.075.159,37	0,59	510.770,63	0,00
Administração Geral	9.024.190,00	19.067.094,40	792.833,08	5.773.689,01	2,75	13.293.405,39	1.166.694,57	5.100.506,93	2,81	13.966.587,47	0,00
Administração Financeira	3.305.920,00	3.034.685,00	288.393,43	1.923.089,78	0,92	1.111.595,22	473.294,33	1.692.258,55	0,93	1.342.426,45	0,00
Controle Interno	381.000,00	390.200,00	61.354,49	304.250,44	0,15	85.949,56	60.002,32	300.880,97	0,17	89.319,03	0,00
Formação de Recursos Humanos	65.000,00	45.000,00	0,00	799,00	0,00	44.201,00	0,00	799,00	0,00	44.201,00	0,00
Administração de Receitas	2.462.950,00	3.600.234,00	607.733,82	2.734.844,56	1,30	865.389,44	558.598,37	2.477.288,23	1,37	1.122.945,77	0,00
Comunicação Social	366.000,00	364.100,00	0,00	362.616,06	0,17	1.483,94	44.269,03	168.163,36	0,09	195.936,64	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	55.000,00	7.800,00	0,00	7.678,58	0,00	121,42	0,00	4.407,78	0,00	3.392,22	0,00
Defesa Nacional	50.000,00	5.100,00	0,00	5.012,20	0,00	87,80	0,00	3.144,70	0,00	1.955,30	0,00
Defesa Civil	50.000,00	5.100,00	0,00	5.012,20	0,00	87,80	0,00	3.144,70	0,00	1.955,30	0,00
Segurança Pública	33.000,00	7.500,00	0,00	4.462,21	0,00	3.037,79	0,00	142,21	0,00	7.357,79	0,00
Defesa Civil	33.000,00	7.373,94	0,00	4.336,15	0,00	3.037,79	0,00	16,15	0,00	7.357,79	0,00
Informação e Inteligência	0,00	126,06	0,00	126,06	0,00	0,00	0,00	126,06	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	9.710.940,00	10.282.631,17	1.165.633,65	7.404.718,27	3,53	2.877.912,90	1.364.650,66	5.803.376,24	3,20	4.479.254,93	0,00
Administração Geral	3.301.960,00	3.232.906,00	388.981,57	2.484.168,80	1,18	748.737,20	535.246,01	2.271.314,76	1,25	961.591,24	0,00
Assistência ao Idoso	4.500,00	162.700,00	10.200,00	160.200,00	0,08	2.500,00	10.200,00	160.200,00	0,09	2.500,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	740.520,00	905.180,94	206.450,48	610.669,37	0,29	294.511,57	132.150,95	502.214,48	0,28	402.966,46	0,00
Assistência Comunitária	5.150.320,00	5.593.991,38	523.210,49	3.910.070,17	1,86	1.683.921,21	643.799,64	2.636.580,80	1,45	2.957.410,58	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	101.840,00	76.232,85	0,00	24.892,83	0,01	51.340,02	6.462,95	18.349,10	0,01	57.883,75	0,00
Empregabilidade	409.800,00	310.620,00	36.791,11	214.717,10	0,10	95.902,90	36.791,11	214.717,10	0,12	95.902,90	0,00
Previdência Municipal	19.423.800,00	21.538.800,00	2.976.990,34	15.161.181,21	7,23	6.377.618,79	2.985.147,39	14.962.658,21	8,25	6.576.141,79	0,00
Previdência do Regime Estatutário	19.423.800,00	21.538.800,00	2.976.990,34	15.161.181,21	7,23	6.377.618,79	2.985.147,39	14.962.658,21	8,25	6.576.141,79	0,00
Saúde	43.889.080,00	47.142.080,00	5.498.702,51	31.616.198,40	15,08	15.525.881,60	5.773.358,06	27.008.104,95	14,89	20.133.975,05	0,00
Administração Geral	3.938.280,00	4.299.931,00	709.136,33	3.811.972,16	1,82	487.958,84	724.700,89	3.646.454,34	2,01	653.476,66	0,00
Atenção Básica	12.487.300,00	13.503.200,00	1.619.266,38	7.839.792,35	3,74	5.663.407,65	1.564.583,77	7.059.409,20	3,89	6.443.790,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.979.730,00	23.941.379,00	2.420.544,49	16.323.025,41	7,78	7.618.353,59	2.746.939,29	13.042.932,60	7,19	10.898.446,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.381.270,00	1.372.970,00	186.353,25	898.914,30	0,43	474.055,70	202.425,50	634.138,71	0,35	738.831,29	0,00
Vigilância Sanitária	2.888.500,00	2.953.300,00	407.086,11	1.914.357,69	0,91	1.038.942,31	375.166,97	1.803.456,63	0,99	1.149.843,37	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.214.000,00	1.071.300,00	156.315,95	828.136,49	0,39	243.163,51	159.541,64	821.713,47	0,45	249.586,53	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	96.348.330,00	104.175.818,00	7.864.434,22	67.672.192,76	32,27	36.503.625,24	11.103.740,52	59.102.848,94	32,57	45.072.969,06	0,00
Administração Geral	2.036.000,00	3.088.338,00	237.485,46	2.661.082,89	1,27	427.255,11	266.591,25	2.506.665,33	1,38	581.672,67	0,00
Alimentação e Nutrição	2.068.230,00	2.668.654,00	-1.898,84	2.253.058,94	1,07	415.595,06	503.313,54	1.661.717,48	0,92	1.006.936,52	0,00
Ensino Fundamental	61.742.330,00	68.261.025,00	6.544.048,19	49.256.260,06	23,49	19.004.764,94	8.727.698,61	46.615.145,92	25,69	21.645.879,08	0,00
Ensino Médio	11.134.860,00	10.162.760,00	155.000,00	1.176.379,98	0,56	8.986.380,02	167.041,13	1.098.402,97	0,61	9.064.357,03	0,00
Educação Infantil	19.316.910,00	19.945.041,00	929.799,41	12.325.410,89	5,88	7.619.630,11	1.439.095,99	7.220.917,24	3,98	12.724.123,76	0,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Cultura	2.507.480,00	3.494.636,91	331.639,85	2.409.984,90	1,15	1.084.652,01	355.565,43	2.203.160,57	1,21	1.291.476,34	0,00
Administração Geral	1.861.290,00	2.349.406,91	331.399,88	1.897.699,57	0,91	451.707,34	355.565,43	1.691.115,21	0,93	658.291,70	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	124.990,00	635.990,00	0,00	512.045,36	0,24	123.944,64	0,00	512.045,36	0,28	123.944,64	0,00
Difusão Cultural	521.200,00	509.240,00	239,97	239,97	0,00	509.000,03	0,00	0,00	0,00	509.240,00	0,00
Urbanismo	25.161.030,00	29.187.710,86	-33.268,22	20.651.026,30	9,85	8.536.684,56	3.195.147,73	17.070.425,48	9,41	12.117.285,38	0,00
Administração Geral	4.216.770,00	4.090.932,23	700.472,66	3.349.748,26	1,60	741.183,97	706.189,30	2.895.034,57	1,60	1.195.897,66	0,00
Infra-estrutura Urbana	8.145.390,00	8.857.634,90	-954.123,41	3.361.149,39	1,60	5.496.485,51	645.731,73	2.766.333,23	1,52	6.091.301,67	0,00
Serviços Urbanos	11.510.870,00	14.749.210,21	158.883,89	13.163.523,17	6,28	1.585.687,04	1.723.046,75	10.635.657,65	5,86	4.113.552,56	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	1.288.000,00	1.489.933,52	61.498,64	776.605,48	0,37	713.328,04	120.179,95	773.400,03	0,43	716.533,49	0,00
Habitação	493.200,00	1.983.200,00	0,00	1.540.000,00	0,73	443.200,00	0,00	1.540.000,00	0,85	443.200,00	0,00
Habitação Rural	246.600,00	221.600,00	0,00	0,00	0,00	221.600,00	0,00	0,00	0,00	221.600,00	0,00
Habitação Urbana	246.600,00	1.761.600,00	0,00	1.540.000,00	0,73	221.600,00	0,00	1.540.000,00	0,85	221.600,00	0,00
Saneamento	21.443.500,00	28.872.551,99	6.417.491,46	18.874.250,56	9,00	9.998.301,43	3.063.718,90	13.908.688,75	7,67	14.963.863,24	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	21.443.500,00	28.602.551,99	6.417.491,46	18.874.250,56	9,00	9.728.301,43	3.063.718,90	13.908.688,75	7,67	14.693.863,24	0,00
Gestão Ambiental	101.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	101.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	68.500,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00
Controle Ambiental	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Ciência e Tecnologia	290.000,00	215.800,00	25.303,66	211.395,48	0,10	4.404,52	44.241,05	156.590,35	0,09	59.209,65	0,00
Tecnologia da Informação	290.000,00	215.800,00	25.303,66	211.395,48	0,10	4.404,52	44.241,05	156.590,35	0,09	59.209,65	0,00
Agricultura	2.831.300,00	2.818.300,00	124.505,25	1.658.190,56	0,79	1.160.109,44	120.652,80	731.473,67	0,40	2.086.826,33	0,00
Administração Geral	1.093.590,00	1.119.685,00	124.505,25	775.614,56	0,37	344.070,44	120.652,80	654.543,67	0,36	465.141,33	0,00
Promoção da Produção Animal	5.480,00	5.480,00	0,00	0,00	0,00	5.480,00	0,00	0,00	0,00	5.480,00	0,00
Extensão Rural	1.732.230,00	1.693.135,00	0,00	882.576,00	0,42	810.559,00	0,00	76.930,00	0,04	1.616.205,00	0,00
Indústria	56.000,00	6.000,00	0,00	3.178,00	0,00	2.822,00	0,00	3.178,00	0,00	2.822,00	0,00
Promoção Industrial	56.000,00	6.000,00	0,00	3.178,00	0,00	2.822,00	0,00	3.178,00	0,00	2.822,00	0,00
Comércio e Serviços	3.905.560,00	5.156.023,09	384.418,11	1.939.430,52	0,92	3.216.592,57	284.990,11	1.370.487,78	0,76	3.785.535,31	0,00
Administração Geral	120.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Comercial	53.500,00	7.500,00	0,00	1.030,86	0,00	6.469,14	0,00	102,10	0,00	7.397,90	0,00
Comercialização	0,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	0,00
Turismo	3.732.060,00	4.063.523,09	384.418,11	1.938.399,66	0,92	2.125.123,43	284.990,11	1.370.385,68	0,76	2.693.137,41	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comunicações	72.500,00	72.500,00	0,00	5.283,47	0,00	67.216,53	1.178,25	2.572,82	0,00	69.927,18	0,00
Comunicações Postais	72.500,00	72.500,00	0,00	5.283,47	0,00	67.216,53	1.178,25	2.572,82	0,00	69.927,18	0,00
Transporte	1.370.000,00	1.389.500,00	0,00	1.196.174,24	0,57	193.325,76	0,00	1.158.506,72	0,64	230.993,28	0,00
Transporte Aéreo	570.000,00	570.000,00	0,00	376.674,24	0,18	193.325,76	0,00	339.006,72	0,19	230.993,28	0,00
Transporte Rodoviário	800.000,00	819.500,00	0,00	819.500,00	0,39	0,00	0,00	819.500,00	0,45	0,00	0,00
Desporto e Lazer	4.726.490,00	3.682.226,28	178.635,05	1.137.190,48	0,54	2.545.035,80	125.110,66	804.881,79	0,44	2.877.344,49	0,00
Administração Geral	1.169.020,00	1.127.756,28	112.022,12	728.458,72	0,35	399.297,56	125.110,66	676.446,41	0,37	451.309,87	0,00
Desporto Comunitário	3.557.470,00	2.554.470,00	66.612,93	408.731,76	0,19	2.145.738,24	0,00	128.435,38	0,07	2.426.034,62	0,00
Encargos Especiais	4.694.000,00	4.344.000,00	443.483,99	3.759.270,09	1,79	584.729,91	819.732,55	2.845.685,58	1,57	1.498.314,42	0,00
Serviço da Dívida Interna	894.000,00	844.000,00	93.483,99	409.320,09	0,20	434.679,91	144.070,50	336.796,83	0,19	507.203,17	0,00
Outros Encargos Especiais	3.800.000,00	3.500.000,00	350.000,00	3.349.950,00	1,60	150.050,00	675.662,05	2.508.888,75	1,38	991.111,25	0,00
Reserva de Contingência	2.862.260,00	2.167.760,00	0,00	0,00	0,00	2.167.760,00	0,00	0,00	0,00	2.167.760,00	0,00
Reserva de Contingência	2.862.260,00	2.167.760,00	0,00	0,00	0,00	2.167.760,00	0,00	0,00	0,00	2.167.760,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.094.620,00	18.055.397,72	1.381.728,26	15.448.169,63	7,37	2.607.228,09	1.476.541,08	15.367.847,36	8,47	2.687.550,36	0,00
Legislativa	255.620,00	270.620,00	122.879,21	215.348,75	0,10	55.271,25	122.879,21	215.348,75	0,12	55.271,25	0,00
Ação Legislativa	255.620,00	270.620,00	122.879,21	215.348,75	0,10	55.271,25	122.879,21	215.348,75	0,12	55.271,25	0,00
Essencial à Justiça	133.000,00	133.000,00	20.998,03	106.822,72	0,05	26.177,28	20.998,03	106.822,72	0,06	26.177,28	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	133.000,00	133.000,00	20.998,03	106.822,72	0,05	26.177,28	20.998,03	106.822,72	0,06	26.177,28	0,00
Administração	1.285.000,00	1.384.868,00	78.811,43	1.137.018,65	0,54	247.849,35	78.811,43	1.137.018,65	0,63	247.849,35	0,00
Planejamento e Orçamento	91.000,00	112.090,00	8.213,34	91.094,54	0,04	20.995,46	8.213,34	91.094,54	0,05	20.995,46	0,00
Administração Geral	846.000,00	877.934,00	38.252,53	690.639,63	0,33	187.294,37	38.252,53	690.639,63	0,38	187.294,37	0,00
Administração Financeira	140.000,00	141.844,00	10.026,46	130.658,66	0,06	11.185,34	10.026,46	130.658,66	0,07	11.185,34	0,00
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	2.082,31	10.505,78	0,01	9.494,22	2.082,31	10.505,78	0,01	9.494,22	0,00
Administração de Receitas	188.000,00	233.000,00	20.236,79	214.120,04	0,10	18.879,96	20.236,79	214.120,04	0,12	18.879,96	0,00
Assistência Social	458.500,00	1.008.734,00	55.898,74	923.451,22	0,44	85.282,78	55.898,74	923.451,22	0,51	85.282,78	0,00
Administração Geral	265.000,00	815.234,00	26.802,06	777.057,52	0,37	38.176,48	26.802,06	777.057,52	0,43	38.176,48	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	2.635,51	12.359,29	0,01	640,71	2.635,51	12.359,29	0,01	640,71	0,00
Assistência Comunitária	158.500,00	158.500,00	23.704,90	118.175,29	0,06	40.324,71	23.704,90	118.175,29	0,07	40.324,71	0,00
Empregabilidade	22.000,00	22.000,00	2.756,27	15.859,12	0,01	6.140,88	2.756,27	15.859,12	0,01	6.140,88	0,00
Previdência Municipal	138.000,00	138.000,00	2.969,55	33.573,09	0,02	104.426,91	1.684,90	32.113,97	0,02	105.886,03	0,00
Previdência do Regime Estatutário	138.000,00	138.000,00	2.969,55	33.573,09	0,02	104.426,91	1.684,90	32.113,97	0,02	105.886,03	0,00
Saúde	3.881.000,00	3.958.000,00	251.666,62	3.495.487,22	1,67	462.512,78	251.666,62	3.495.487,22	1,93	462.512,78	0,00
Administração Geral	2.352.000,00	2.432.000,00	29.827,74	2.395.761,30	1,14	36.238,70	29.827,74	2.395.761,30	1,32	36.238,70	0,00
Atenção Básica	432.000,00	432.000,00	62.163,55	308.679,90	0,15	123.320,10	62.163,55	308.679,90	0,17	123.320,10	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	861.000,00	861.000,00	127.673,05	623.737,04	0,30	237.262,96	127.673,05	623.737,04	0,34	237.262,96	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	33.000,00	33.000,00	2.911,49	15.902,53	0,01	17.097,47	2.911,49	15.902,53	0,01	17.097,47	0,00
Vigilância Sanitária	184.000,00	181.000,00	26.928,59	141.867,16	0,07	39.132,84	26.928,59	141.867,16	0,08	39.132,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	19.000,00	19.000,00	2.162,20	9.539,29	0,00	9.460,71	2.162,20	9.539,29	0,01	9.460,71	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2018 A OUT/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	19.161.647,56	19.872.144,18	17.434.663,41	18.602.086,45	21.256.203,32	18.473.404,23	18.136.628,26	16.081.037,78	21.392.236,92	17.434.411,84	15.824.256,06	20.809.345,59	224.478.065,60	259.398.846,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.236.246,21	3.084.776,58	2.340.484,17	3.970.939,18	7.417.835,64	3.870.076,43	2.890.633,52	2.945.328,42	4.003.251,41	2.937.885,82	3.141.023,35	3.654.917,01	43.493.397,74	53.718.440,00
IPTU	284.187,85	299.411,11	341.841,78	1.022.087,21	4.417.780,51	1.148.188,00	490.511,71	443.937,90	434.053,49	395.209,69	386.061,16	392.875,55	10.056.145,96	18.094.800,00
ISS	1.286.691,93	1.247.752,21	1.060.286,59	1.002.161,88	1.129.075,89	979.224,00	1.054.836,24	1.134.600,50	1.351.009,70	965.068,83	1.331.030,19	1.394.301,03	13.936.038,99	16.724.000,00
ITBI	332.455,59	165.047,73	100.067,36	582.685,96	105.029,31	280.481,17	134.442,06	169.283,41	587.982,53	201.070,86	221.508,65	643.520,57	3.523.575,20	3.089.200,00
IRRF	886.416,45	888.349,72	192.635,15	537.798,04	584.612,31	841.862,83	615.229,06	695.448,54	710.737,41	629.229,73	656.032,00	620.061,09	7.858.412,33	7.126.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	446.494,39	484.215,81	645.653,29	826.206,09	1.181.337,62	620.320,43	595.614,45	502.058,07	919.468,28	747.306,71	546.391,35	604.158,77	8.119.225,26	8.684.240,00
Contribuições	921.743,32	983.042,60	1.438.740,42	1.009.282,22	1.005.779,58	968.731,11	999.664,89	1.031.269,22	1.009.263,13	1.023.464,91	968.014,30	995.027,58	12.354.023,28	9.691.320,00
Receita Patrimonial	302.636,01	92.829,81	80.279,35	146.435,00	476.563,49	92.277,69	708.108,76	259.670,38	1.583.222,80	72.321,20	57.611,85	68.009,24	3.939.965,58	4.437.929,88
Rendimentos de Aplicação Financeira	302.636,01	92.829,81	80.279,35	146.435,00	476.563,49	92.277,69	708.108,76	259.670,38	1.553.446,80	72.321,20	57.611,85	68.009,24	3.910.189,58	4.333.929,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.776,00	0,00	0,00	0,00	29.776,00	104.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.075.621,01	1.133.696,95	1.206.456,12	1.087.053,76	1.077.479,72	1.078.539,29	1.130.360,00	995.112,36	1.190.598,17	1.064.751,38	1.241.355,00	1.311.159,54	13.592.183,30	16.425.000,00
Transferências Correntes	13.311.219,57	14.048.156,12	12.012.994,04	11.986.716,23	10.719.967,98	11.990.614,31	12.014.823,74	10.176.455,56	12.927.429,58	11.558.664,80	9.928.023,22	14.247.308,95	144.922.374,10	159.783.946,28
Cota Parte do FPM	2.562.051,86	4.483.608,13	3.383.850,49	3.698.546,71	2.769.261,29	2.701.719,19	3.467.185,82	2.731.094,64	3.734.761,73	2.726.121,41	2.426.650,09	2.234.046,54	36.918.897,90	43.577.500,00
Cota Parte do ICMS	2.180.857,34	2.138.218,67	2.503.081,84	2.153.754,25	2.033.052,24	2.220.675,27	2.129.077,47	1.809.480,63	2.697.195,60	2.339.707,61	2.054.030,84	3.032.991,68	27.292.123,44	31.198.400,00
Cota Parte do IPVA	156.188,30	185.965,25	576.396,85	899.622,67	928.990,98	1.096.974,04	923.309,83	833.657,03	841.475,81	508.382,02	476.704,78	337.294,19	7.764.961,75	7.694.200,00
Cota Parte do ITR	539.955,56	470.982,11	317.047,51	53.635,16	20.051,94	22.220,53	267.502,46	80.665,79	31.638,20	99.883,79	276.576,73	2.451.590,42	4.631.750,20	4.335.100,00
Transferências da LC 87/1996	7.857,33	7.857,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.714,66	117.410,00
Transferências da LC 61/1989	10.175,85	13.632,30	17.861,91	11.570,77	12.726,26	14.450,32	12.158,02	13.264,62	14.152,54	11.624,99	14.516,25	14.796,55	160.930,38	145.760,00
Transferencias do FUNDEB	3.177.674,32	3.331.288,81	3.624.558,69	3.361.320,85	2.999.147,06	3.244.959,63	3.309.448,60	2.764.509,10	3.457.230,76	3.151.261,89	2.814.623,31	3.916.729,26	39.152.752,28	43.221.000,00
Outras Transferências Correntes	4.676.459,01	3.416.603,52	1.590.196,75	1.808.265,82	1.956.738,21	2.689.615,33	1.906.141,54	1.943.783,75	2.150.974,94	2.721.683,09	1.864.921,22	2.259.860,31	28.985.243,49	29.494.576,28
Outras Receitas Correntes	314.181,44	529.642,12	355.709,31	401.660,06	558.576,91	473.165,40	393.037,35	673.201,84	678.471,83	777.323,73	488.228,34	532.923,27	6.176.121,60	15.342.210,00
DEDUÇÕES (II)	1.682.147,11	2.013.071,37	2.484.757,01	2.051.886,46	2.009.169,43	1.892.552,04	2.042.025,69	1.781.992,55	1.868.398,02	2.096.833,85	1.751.399,26	2.314.323,93	23.988.556,72	22.714.710,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	502.726,27	552.318,79	992.179,04	549.597,83	572.709,87	542.615,30	544.902,76	550.077,84	564.155,19	555.161,19	553.061,44	551.594,09	7.031.099,61	5.291.320,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	90.038,85	272.704,78	136.502,73	141.176,95	286.188,35	141.618,99	139.707,89	140.935,16	140.935,16	406.853,79	151.545,45	151.545,45	2.199.753,55	451.310,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.089.381,99	1.188.047,80	1.356.075,24	1.361.111,68	1.150.271,21	1.208.317,75	1.357.415,04	1.090.979,55	1.163.307,67	1.134.818,87	1.046.792,37	1.611.184,39	14.757.703,56	16.972.080,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	17.479.500,45	17.859.072,81	14.949.906,40	16.550.199,99	19.247.033,89	16.580.852,19	16.094.602,57	14.299.045,23	19.523.838,90	15.337.577,99	14.072.856,80	18.495.021,66	200.489.508,88	236.684.136,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	21.311.060,00	21.311.060,00	17.273.288,74	13.930.597,91
Receita de Contribuições dos Segurados	5.291.320,00	5.291.320,00	5.976.054,55	5.445.908,34
Civil	5.291.320,00	5.291.320,00	5.976.054,55	5.445.908,34
Ativo	5.233.770,00	5.233.770,00	5.814.956,66	5.298.747,28
Inativo	54.160,00	54.160,00	155.268,79	129.200,30
Pensionista	3.390,00	3.390,00	5.829,10	17.960,76
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.753.770,00	5.753.770,00	6.289.438,62	6.382.619,84
Civil	5.753.770,00	5.753.770,00	6.289.438,62	6.382.619,84
Ativo	5.753.770,00	5.753.770,00	6.289.438,62	6.382.619,84
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	550.000,00	550.000,00	2.734.190,96	525.075,12
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	550.000,00	550.000,00	2.734.190,96	525.075,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	9.715.970,00	9.715.970,00	2.273.604,61	1.576.994,61
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	451.310,00	451.310,00	1.837.009,92	1.573.672,16
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	9.235.660,00	9.235.660,00	435.309,73	0,00
Demais Receitas Correntes	29.000,00	29.000,00	1.284,96	3.322,45
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	12.075.400,00	12.075.400,00	16.837.979,01	13.930.597,91

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	2.170.000,00	2.285.000,00	1.235.212,12	1.060.872,63	1.036.689,12	991.662,22	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.055.000,00	2.170.000,00	1.225.534,12	941.570,72	1.027.331,12	872.360,31	0,00	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	115.000,00	9.678,00	119.301,91	9.358,00	119.301,91	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	17.391.800,00	19.391.800,00	13.959.542,18	12.191.892,51	13.958.083,06	12.191.892,51	0,00	0,00
Benefícios - Civil	17.278.800,00	19.278.800,00	13.944.161,63	12.191.892,51	13.944.161,63	12.191.892,51	0,00	0,00
Aposentadorias	11.440.000,00	13.440.000,00	10.616.437,14	9.493.248,33	10.616.437,14	9.493.248,33	0,00	0,00
Pensões	2.178.000,00	2.178.000,00	1.278.023,75	1.141.453,89	1.278.023,75	1.141.453,89	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	3.660.800,00	3.660.800,00	2.049.700,74	1.557.190,29	2.049.700,74	1.557.190,29	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	113.000,00	113.000,00	15.380,55	0,00	13.921,43	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	113.000,00	113.000,00	15.380,55	0,00	13.921,43	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	19.561.800,00	21.676.800,00	15.194.754,30	13.252.765,14	14.994.772,18	13.183.554,73	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-7.486.400,00	-9.601.400,00	1.643.224,71	677.832,77	1.843.206,83	747.043,18		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	435.309,73
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	537.487,17	159.223,29
Investimentos e Aplicações	105.734.665,21	90.082.595,16
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES — Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	17.414.330,40	6.470.248,00	10.944.082,40

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	80.596.871,66	29.578.959,02	51.017.912,64
Investimentos	78.696.371,66	28.364.304,41	50.332.067,25
Inversões Financeiras	340.000,00	340.000,00	0,00
Amortização da Dívida	1.560.500,00	874.654,61	685.845,39
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	80.596.871,66	29.578.959,02	51.017.912,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	63.182.541,26 <(d - a)>	23.108.711,02 <(e - b)>	40.073.830,24 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	242.406.766,16	172.964.000,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.718.440,00	37.172.374,95
IPTU	18.094.800,00	9.472.547,00
ISS	16.724.000,00	11.401.594,85
ITBI	3.089.200,00	3.026.071,88
IRRF	7.126.200,00	6.083.646,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.684.240,00	7.188.515,06
Contribuições	9.691.320,00	10.449.237,36
Receita Patrimonial	4.437.929,88	3.544.499,76
Aplicações Financeiras (II)	4.333.929,88	3.514.723,76
Outras Receitas Patrimoniais	104.000,00	29.776,00
Transferências Correntes	142.791.866,28	105.082.724,64
Cota Parte do FPM	35.283.600,00	24.196.297,11
Cota Parte do ICMS	24.958.720,00	18.378.438,14
Cota Parte do IPVA	6.155.360,00	5.938.246,92
Cota Parte do ITR	3.468.080,00	2.896.650,13
Transferências da LC 87/1996	93.925,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	116.605,00	137.122,23
Transferencias do FUNDEB	43.221.000,00	32.643.789,15
Outras Transferências Correntes	29.494.576,28	20.892.180,96
Demais Receitas Correntes	31.767.210,00	16.715.163,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	31.767.210,00	16.715.163,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	238.072.836,28	169.449.276,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	53.083.770,40	9.368.780,88
Operações de Crédito (VI)	17.414.330,40	6.470.248,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	35.669.440,00	2.898.532,88
Convênios	31.137.540,00	512.532,88
Outras Transferências de Capital	4.531.900,00	2.386.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	35.669.440,00	2.898.532,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	273.742.276,28	172.347.809,21

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	222.079.124,04	165.152.163,99	148.796.532,97	147.171.608,65	887.231,14	3.170.545,12	3.170.545,12
Pessoal e Encargos Sociais	130.227.365,08	94.086.477,13	93.652.122,16	93.207.133,76	677.528,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	83.500,00	33.483,99	33.483,99	33.483,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	91.768.258,96	71.032.202,87	55.110.926,82	53.930.990,90	209.702,71	3.170.545,12	3.170.545,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	221.995.624,04	165.118.680,00	148.763.048,98	147.138.124,66	887.231,14	3.170.545,12	3.170.545,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	79.796.871,66	29.080.140,51	17.277.399,35	17.155.305,05	199.717,74	1.489.307,55	1.489.307,55
Investimentos	78.696.371,66	28.364.304,41	16.724.086,51	16.631.992,21	199.717,74	1.489.307,55	1.489.307,55
Inversões Financeiras	340.000,00	340.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	340.000,00	340.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	760.500,00	375.836,10	303.312,84	273.312,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	79.036.371,66	28.704.304,41	16.974.086,51	16.881.992,21	199.717,74	1.489.307,55	1.489.307,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.167.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	303.199.755,70	193.822.984,41	165.737.135,49	164.020.116,87	1.086.948,88	4.659.852,67	4.659.852,67
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.580.890,79

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.603.151,96

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	166.689,94
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.414.200,85

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.095.818,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Out/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	33.050.306,67	28.680.459,35
DEDUÇÕES (XXIX)	-13.678,96	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.976.171,77	770.419,11
Demais Haveres Financeiros	-13.678,96	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	33.063.985,63	28.680.459,35
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.383.526,28

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.205.752,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	2.177.773,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.344.463,56

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.604.846,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.604.846,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
		Inscritos					Inscritos					
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	963.498,15	884.782,08	1.086.948,88	0,00	761.331,35	2.520.569,46	5.478.532,51	4.659.852,67	4.659.852,67	974.121,48	2.365.127,82	3.126.459,17
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	33.904,32	33.904,32	0,00	0,00	0,00	39.722,99	37.305,28	37.305,28	0,00	2.417,71	2.417,71
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	33.904,32	33.904,32	0,00	0,00	0,00	39.722,99	37.305,28	37.305,28	0,00	2.417,71	2.417,71
02	PODER EXECUTIVO	963.497,96	753.666,17	956.032,97	0,00	761.131,16	2.501.293,87	4.651.365,29	3.918.873,67	3.918.873,67	974.121,48	2.259.664,01	3.020.795,17
0202	GABINETE DO PREFEITO	4.114,97	14.517,78	15.700,35	0,00	2.932,40	8.757,51	25.057,91	14.715,16	14.715,16	0,00	19.100,26	22.032,66
0203	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	12.863,82	7.581,27	12.331,27	0,00	8.113,82	85.733,19	108.032,88	62.222,99	62.222,99	0,00	131.543,08	139.656,90
0204	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.567,48	10.988,09	4.475,12	0,00	14.080,45	2.266,42	116.549,79	82.636,55	82.636,55	0,00	36.179,66	50.260,11
0205	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	28.047,36	7.964,70	5.855,06	0,00	30.157,00	1.892,00	83.935,54	22.774,18	22.774,18	0,00	63.053,36	93.210,36
0206	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	483.231,09	197.571,59	402.933,72	0,00	277.868,96	234.879,37	2.415.505,16	1.853.849,67	1.853.849,67	425.330,17	371.204,69	649.073,65
0207	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	274.422,57	242.448,19	247.819,33	0,00	269.051,43	0,00	590.692,56	288.784,32	288.784,32	203.351,98	98.556,26	367.607,69
0208	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	65.475,13	237.594,54	225.683,72	0,00	77.385,95	8,00	808.463,97	466.747,73	466.747,73	339.229,92	2.494,32	79.880,27
0209	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	7.152,30	7.000,67	0,00	151,63	0,00	25.848,60	19.701,95	19.701,95	0,00	6.146,65	6.298,28
0210	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	450,70	2.127,82	2.127,82	0,00	450,70	1.892,00	24.618,37	5.946,36	5.946,36	0,00	20.564,01	21.014,71
0211	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO EC(	2.959,36	4.255,66	4.255,66	0,00	2.959,36	464,39	33.309,17	18.915,50	18.915,50	0,00	14.858,06	17.817,42
0212	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	93,51	7.727,40	7.402,96	0,00	417,95	5.862,00	392.681,89	369.300,88	369.300,88	6.209,41	23.033,60	23.451,55
0213	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.980,84	4.595,05	6.395,05	0,00	4.180,84	2.156.999,89	3.065,80	695.515,17	695.515,17	0,00	1.464.550,52	1.468.731,36
0216	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	731,35	8.972,95	8.972,95	0,00	731,35	323,55	9.858,01	9.815,90	9.815,90	0,00	365,66	1.097,01
0217	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	77.559,78	168,83	5.079,29	0,00	72.649,32	2.215,55	13.745,64	7.947,31	7.947,31	0,00	8.013,88	80.663,20
03	PREVIDENCIA	0,19	97.031,59	96.831,59	0,00	200,19	8.242,54	8.627,09	12.534,81	12.534,81	0,00	4.334,82	4.535,01
0315	PREVIDENCIA	0,19	97.031,59	96.831,59	0,00	200,19	8.090,00	8.627,09	12.534,81	12.534,81	0,00	4.182,28	4.382,47
04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	180,00	180,00	0,00	0,00	11.033,05	778.817,14	691.138,91	691.138,91	0,00	98.711,28	98.711,28
0418	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	180,00	180,00	0,00	0,00	11.033,05	778.817,14	691.138,91	691.138,91	0,00	98.711,28	98.711,28
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.241,17	1.117.650,37	1.078.534,60	39.115,77	10.241,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.241,17
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	10.241,17	1.116.227,57	1.077.111,80	39.115,77	10.241,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.241,17
03	PREVIDENCIA	0,00	1.422,80	1.422,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	973.739,32	2.002.432,45	2.165.483,48	39.115,77	771.572,52	2.520.569,46	5.478.532,51	4.659.852,67	4.659.852,67	974.121,48	2.365.127,82	3.136.700,34

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	45.034.200,00	45.034.200,00	29.983.859,89	66,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.094.800,00	18.094.800,00	9.472.547,00	52,35
1.1.1- IPTU	14.194.800,00	14.194.800,00	6.416.039,06	45,20
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.900.000,00	3.900.000,00	3.056.507,94	78,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.089.200,00	3.089.200,00	3.026.071,88	97,96
1.2.1- ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	3.019.766,81	100,66
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	89.200,00	89.200,00	6.305,07	7,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	16.724.000,00	16.724.000,00	11.401.594,85	68,18
1.3.1- ISS	15.400.000,00	15.400.000,00	10.911.799,31	70,86
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.324.000,00	1.324.000,00	489.795,54	36,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.126.200,00	7.126.200,00	6.083.646,16	85,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	87.068.370,00	87.068.370,00	64.027.028,30	73,54
2.1- Cota-Parte FPM	43.577.500,00	43.577.500,00	29.873.237,91	68,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.469.500,00	41.469.500,00	28.384.705,41	68,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.054.000,00	1.054.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.054.000,00	1.054.000,00	1.488.532,50	141,23
2.2- Cota-Parte ICMS	31.198.400,00	31.198.400,00	22.973.047,43	73,64
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	117.410,00	117.410,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	145.760,00	145.760,00	137.122,23	94,07
2.5- Cota-Parte ITR	4.335.100,00	4.335.100,00	3.620.812,53	83,52
2.6- Cota-Parte IPVA	7.694.200,00	7.694.200,00	7.422.808,20	96,47
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	132.102.570,00	132.102.570,00	94.010.888,19	71,17

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.174.070,00	4.174.070,00	4.218.643,49	101,07
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.938.340,00	1.938.340,00	2.805.556,70	144,74
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.193.230,00	1.193.230,00	1.090.431,40	91,38
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	412.950,00	412.950,00	294.342,08	71,28
5.5- Outras Transferências do FNDE	527.000,00	527.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	102.550,00	102.550,00	28.313,31	27,61
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	22.284.780,00	22.284.780,00	1.180.676,05	5,30
6.1- Transferências de Convênios	22.179.680,00	22.179.680,00	1.147.702,88	5,17
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	105.100,00	105.100,00	32.973,17	31,37
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.696.798,00	6.470.248,00	96,62
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.530.080,00	1.530.080,00	1.739.375,09	113,68
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	27.988.930,00	34.685.728,00	13.608.942,63	39,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	16.992.080,00	16.992.080,00	12.480.273,77	73,45
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	8.293.900,00	8.293.900,00	5.676.940,80	68,45
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	6.239.680,00	6.239.680,00	4.594.609,29	73,64
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	23.485,00	23.485,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	29.155,00	29.155,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	867.020,00	867.020,00	724.162,40	83,52
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.538.840,00	1.538.840,00	1.484.561,28	96,47
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	43.453.400,00	43.453.400,00	32.675.041,37	75,20
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	43.221.000,00	43.221.000,00	32.643.789,15	75,53
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	232.400,00	232.400,00	31.252,22	13,45
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	26.228.920,00	26.228.920,00	20.163.515,38	76,88

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	36.704.000,00	37.062.100,00	27.240.702,22	73,50	27.240.702,22	73,50	0,00
13.1- Com Educação Infantil	5.579.000,00	5.579.000,00	4.469.957,97	80,12	4.469.957,97	80,12	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	31.125.000,00	31.483.100,00	22.770.744,25	72,33	22.770.744,25	72,33	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.749.400,00	6.795.810,00	4.928.142,46	72,52	4.928.142,46	72,52	0,00
14.1- Com Educação Infantil	437.000,00	437.000,00	77.581,15	17,75	77.581,15	17,75	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	6.312.400,00	6.358.810,00	4.850.561,31	76,28	4.850.561,31	76,28	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	43.453.400,00	43.857.910,00	32.168.844,68	73,35	32.168.844,68	73,35	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	389.296,71
17.1 - FUNDEB 60%	342.886,71
17.2 - FUNDEB 40%	46.410,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	389.296,71

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	31.779.547,97
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,32
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,94
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,74

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	365.261,53
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	27.516,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.691.500,00	10.334.631,00	7.912.209,22	76,56	6.943.427,91	67,19	0,00
22.1 - Creche	1.250.000,00	1.782.000,00	1.641.604,22	92,12	861.996,28	48,37	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.250.000,00	1.782.000,00	1.641.604,22	92,12	861.996,28	48,37	0,00
22.2 - Pré-escola	8.441.500,00	8.552.631,00	6.270.605,00	73,32	6.081.431,63	71,11	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.016.000,00	6.016.000,00	4.547.539,12	75,59	4.547.539,12	75,59	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.425.500,00	2.536.631,00	1.723.065,88	67,93	1.533.892,51	60,47	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	59.132.900,00	57.617.366,00	41.789.929,22	72,53	39.586.305,52	68,71	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	37.437.400,00	37.841.910,00	27.621.305,56	72,99	27.621.305,56	72,99	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.695.500,00	19.775.456,00	14.168.623,66	71,65	11.964.999,96	60,50	0,00
24- ENSINO MÉDIO	335.000,00	17.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	69.159.400,00	67.969.707,00	49.702.138,44	73,12	46.529.733,43	68,46	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	20.163.515,38
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,05
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	20.163.515,43
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	26.366.218,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.938.340,00	1.938.340,00	1.938.340,00	100,00	1.938.340,00	100,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.696.798,00	6.696.798,00	100,00	6.470.248,00	96,62	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	26.050.590,00	26.982.635,00	8.529.759,16	31,61	3.681.262,76	13,64	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	27.988.930,00	35.617.773,00	17.164.897,16	48,19	12.089.850,76	33,94	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	97.148.330,00	103.587.480,00	66.867.035,60	64,55	58.619.584,19	56,59	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.939,24	0,05
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	7.939,24	0,05
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	462.680,26	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	32.643.789,15	2.805.556,70
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	31.901.932,12	1.938.340,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	31.718.396,38	1.938.340,00
47.2 (-) Restos a Pagar	183.535,74	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	31.252,22	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.235.789,51	867.216,70
50- (+) AJUSTES	246.261,25	0,00
50.1 (+) Retenções	191.243,56	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	55.017,69	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.482.050,76	867.216,70

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2018 (h)	2019 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	45.034.200,00	45.034.200,00	29.983.859,89	66,58
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.194.800,00	14.194.800,00	6.416.039,06	45,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	3.019.766,81	100,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.400.000,00	15.400.000,00	10.911.799,31	70,86
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.126.200,00	7.126.200,00	6.083.646,16	85,37
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	334.200,00	334.200,00	177.429,24	53,09
Dívida Ativa dos Impostos	4.075.000,00	4.075.000,00	2.561.333,86	62,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	904.000,00	904.000,00	813.845,45	90,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	84.960.370,00	84.960.370,00	62.538.495,80	73,61
Cota-Parte FPM	41.469.500,00	41.469.500,00	28.384.705,41	68,45
Cota-Parte ITR	4.335.100,00	4.335.100,00	3.620.812,53	83,52
Cota-Parte IPVA	7.694.200,00	7.694.200,00	7.422.808,20	96,47
Cota-Parte ICMS	31.198.400,00	31.198.400,00	22.973.047,43	73,64
Cota-Parte IPI-Exportação	145.760,00	145.760,00	137.122,23	94,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	117.410,00	117.410,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	117.410,00	117.410,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	129.994.570,00	129.994.570,00	92.522.355,69	71,17

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	18.520.100,00	18.520.100,00	11.892.485,34	64,21
Provenientes da União	16.839.970,00	16.839.970,00	10.799.229,61	64,13
Provenientes dos Estados	1.171.230,00	1.171.230,00	1.028.357,58	87,80
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	508.900,00	508.900,00	64.898,15	12,75
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.000,00	16.000,00	5.336,04	33,35
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	18.907.100,00	18.907.100,00	11.897.821,38	62,93

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	41.563.990,00	43.256.990,00	31.840.468,71	73,61	28.823.264,43	66,63	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.435.470,00	29.389.870,00	20.777.587,61	70,70	20.777.587,61	70,70	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.128.520,00	13.867.120,00	11.062.881,10	79,78	8.045.676,82	58,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.206.090,00	7.843.090,00	3.271.216,91	41,71	1.680.327,74	21,42	0,00
Investimentos	6.206.090,00	7.843.090,00	3.271.216,91	41,71	1.680.327,74	21,42	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	47.770.080,00	51.100.080,00	35.111.685,62	68,71	30.503.592,17	59,69	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	17.466.700,00	20.804.700,00	13.252.053,42	37,74	10.423.331,61	34,17	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	17.079.700,00	20.409.700,00	13.137.402,02	37,42	10.423.331,61	34,17	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	387.000,00	395.000,00	114.651,40	0,33	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	17.466.700,00	20.804.700,00	13.252.053,42	37,74	10.423.331,61	34,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	30.303.380,00	30.295.380,00	21.859.632,20	62,26	20.080.260,56	65,83	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	21,70

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	6.201.907,21

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	296.578,78	5.335,13	228.247,66	62.995,99	296.578,78
Total	296.578,78	5.335,13	228.247,66	62.995,99	296.578,78

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	12.919.300,00	13.935.200,00	8.148.472,25	23,21	7.368.089,10	24,15	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.840.730,00	24.802.379,00	16.946.762,45	48,27	13.666.669,64	44,80	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.414.270,00	1.405.970,00	914.816,83	2,61	650.041,24	2,13	0,00
Vigilância Sanitária	3.072.500,00	3.134.300,00	2.056.224,85	5,86	1.945.323,79	6,38	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.233.000,00	1.090.300,00	837.675,78	2,39	831.252,76	2,73	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	6.290.280,00	6.731.931,00	6.207.733,46	17,68	6.042.215,64	19,81	0,00
TOTAL	47.770.080,00	51.100.080,00	35.111.685,62	100,00	30.503.592,17	100,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

6 of 6

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.094.620,00	18.055.397,72	1.381.728,26	15.448.169,63	2.607.228,09	1.476.541,08	15.367.847,36	2.687.550,36	5.830.506,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.294.620,00	17.255.397,72	1.381.728,26	14.949.351,12	2.306.046,60	1.412.397,41	14.926.112,28	2.329.285,44	5.388.771,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.182.550,00	7.262.550,00	1.077.615,21	5.327.505,02	1.935.044,98	1.076.330,56	5.326.045,90	1.936.504,10	4.820.255,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	325.347,00	0,00	143.718,15	181.628,85	20.686,30	133.205,95	192.141,05	133.205,95	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.762.070,00	9.667.500,72	304.113,05	9.478.127,95	189.372,77	315.380,55	9.466.860,43	200.640,29	435.309,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	0,00	498.818,51	301.181,49	64.143,67	441.735,08	358.264,92	441.735,08	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	0,00	498.818,51	301.181,49	64.143,67	441.735,08	358.264,92	441.735,08	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 229 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **298**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA REGINA RUMÃO** denominado(a) contratado(a), no cargo de professor(a) para exercer sua função na E.M Duque de Caxias em substituição a Pétria Vieira Vaz que se encontra de atestado médico pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 28/11/2019 até 19/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Novembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2019 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística de Cáceres

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Eventos Maria Sophia Leite, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Realização: 11 de Dezembro de 2019 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP:

78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de Novembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°22/2019-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROTOCOLO 505/2019.

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, torna público que a licitação realizada no dia 27/11/2019, Pregão Eletrônico com Registro de Preço Nº 22/2019, tendo por objeto-Aquisição de triciclos e carretas nas especificações detalhadas no item 1.2, do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do presente edital com a finalidade de atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, deflagrou-se **DESERTA,** tendo em vista a ausência de licitantes interessados.

Cáceres-MT, 27 de novembro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

.

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2019 - SELETIVO 004/2019/SMS - GABARITO DEFINITIVO

EDITAL N° 004/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR 006

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - **TORNAR PÚBLICO** o gabarito definitivo da prova objetiva, conforme ANEXO I deste Edital.

Cáceres/MT, 29 de Novembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADALBIANA AUXILIADORA DE JESUS OLIVEIRA RANGEL SOARES

Presidente da Comissão do Seletivo

ANEXO I

GABARITO PRELIMINAR

Questão	Resposta
01	B
02	C
03	D
04	C
05	D
06	C
07	A
08	B
09	NULA
10	B

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2019 - SELETIVO 004/2019/SMS - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N° 004/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR 007

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - **TORNAR PÚBLICO** o resultado preliminar da prova objetiva, conforme ANEXO I deste Edital.

Cáceres/MT, 29 de Novembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADALBIANA AUXILIADORA DE JESUS OLIVEIRA RANGEL SOARES

Presidente da Comissão do Seletivo

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
BIOQUÍMICO N/S (40HS) - SMS			
PRESENTE	46	CLÉIA MOREIRA DA CRUZ RODRIGUES	5
AUSENTE	71	HOSANA ALVES DE OLIVEIRA CONEJO	0
AUSENTE	65	ANA HELENA DELUQUE PINHO	0
PRESENTE	61	MONICA DE MATOS SILVA	5
PRESENTE	57	GEISIANE BALEIRO PRAXEDES	6
AUSENTE	56	LUCIANO CARLOS PALOCIA	0
PRESENTE	54	ELAINE GUIMARAES BARBOSA	4
PRESENTE	48	EUCIDINA GONÇALVES MARTINS BRUNELLI	7
PRESENTE	1	WELLINGTON MATIAS	8
PRESENTE	31	KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS	10
PRESENTE	23	ALINE PEREIRA DA COSTA	5

PRESENTE	18	FLAVIA LEAL OJEDA	7
PRESENTE	15	SCARLAT STEPHANI MACHADO ANDRADE	8
PRESENTE	16	CLAUDIA ARAUJO DA SILVA	5
PRESENTE	12	CARLÚCIA COSTA GOMES	3
PRESENTE	53	LUANA MARIA DA SILVA NUNES	7
PRESENTE	10	ANDRÉ LUIZ BEPPU MUNIZ	6
Quantidade: 17			
MEDICO-CLINICO GERAL N/S (20HS) - SMS			
PRESENTE	43	DARLENE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA	6
PRESENTE	52	ANNA CAROLINY PIRAN AMARAL	6
AUSENTE	40	JHONNY PADILLA ZARETE	0
PRESENTE	60	THAYANE ALBUQUERQUE SILVA	8
AUSENTE	62	PAULA REGINA ZIMERMANN BRAGA GUIMARÃES	0
PRESENTE	14	CAMILA PAIXÃO MARQUES	6
PRESENTE	21	RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO	8
PRESENTE	19	JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	6
AUSENTE	4	KENNY HELLEN CRUZ SILVA	0
PRESENTE	73	IAGO CUNHA MATOS	8
PRESENTE	27	BRUNA FERNANDA MIRANDA DE LIMA	9
Quantidade: 11			
MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS - SMS			
PRESENTE	70	JOSE AUGUSTO SALES	7
Quantidade: 1			
MÉDICO (A) DERMATOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS - SMS			
PRESENTE	25	BARBARA KLEIN BISINELLA DIAS	8
Quantidade: 1			
MÉDICO (A) GINECOLOGISTA OBSTETRA (N/S) - 10 HORAS - SMS			
PRESENTE	67	BETHANIA CRUZ BIANQUINI PALMIRO	7
Quantidade: 1			
MÉDICO (A) ORTOPEDISTA (N/S) - 10 HORAS - SMS			
PRESENTE	6	GUSTAVO MORAIS DA SILVA	7
PRESENTE	66	VICENTE PALMIRO DA SILVA E LIMA	6
Quantidade: 2			
MÉDICO (A) OTORRINOLARINGOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS - SMS			
PRESENTE	72	GLAUBER TERCIO DE ALMEIDA	7
Quantidade: 1			
MÉDICO (A) REGULADOR (N/S) - (20 HORAS) - SMS			
PRESENTE	11	CECILIA PENHA DALL ORTO CRUZ	7
PRESENTE	7	JOZIANE ALBINA BRUNELLI	8
Quantidade: 2			
MÉDICO (A) UROLOGISTA (N/S) - 10 HORAS - SMS			
AUSENTE	3	ANDERSON GONÇALVES	0
PRESENTE	55	JOSE EDUARDO DIAS MOREIRA	7
Quantidade: 2			
MEDICO PLANTONISTA - PAM			
PRESENTE	41	ALESSON MARTELO YUNG	6
PRESENTE	44	FATIMA APARECIDA GONÇALVES	4
PRESENTE	45	BERTHO BURGOS SAUCEDO	9
PRESENTE	49	JOANA RODRIGUES	7
PRESENTE	50	ANA DACIA BORGES BERNARDES	7
PRESENTE	51	DAVID DANIEL BURGOS RAPP	5
PRESENTE	39	REGINA AVILA MIRANDA	5
AUSENTE	63	LUCIMARA APARECIDA DE CAMARGO	0
PRESENTE	64	MARCIO FERREIRA AGUES	6
PRESENTE	8	HYURE FERREIRA MIRANDA	5
PRESENTE	5	PAULO CESAR DA SILVA AZIZI	7
PRESENTE	29	RAFAEL CUOGHI RODRIGUES	8
PRESENTE	22	ALESSANDRA CARLA MARQUES DO AMARAL SILVA	5
PRESENTE	26	GUILHERME HENRIQUE HAASE ALVES	6
PRESENTE	28	OTAVIO JOSE DE PAULA JUNIOR	7
PRESENTE	38	ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS	6
PRESENTE	30	HAYLAN RONALDO SÁNCHEZ PALACIOS	7
PRESENTE	32	JEANNINE RIVERO CASTEDO	7
PRESENTE	35	SIDNEI DAVID IGUAL	8
AUSENTE	36	LORENA ALINE DOS SANTOS	0
PRESENTE	37	MARCIELY BRITO DE SOUZA	9
Quantidade: 21			
MÉDICO(A) PEDIATRA (N/S) - 10 HORAS - SMS			
Deferido	47	IVO FERREIRA QUEIROZ NETO	7
Quantidade: 1			
Quantidade Total: 60			

*As notas da questão anulada, já está devidamente computada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.245 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 3.245 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre alteração do art. 2º do Decreto nº 2666/2016 – membros Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campinápolis – MT e dá outras Providências."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o art. 3º -A da Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria nº 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a importância do Comitê de Investimentos para auxiliar a gestão dos recursos previdenciários do Município;

DECRETA

Art. 1º - O Art. 2º do **Decreto n° 2.666/2016** passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2°- O comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campinápolis – PREVI CAMP, terá a seguinte composição:

a) DIVÂNIA PEREIRA COSTA – CPF nº 884.942.681-04; b) IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETÊ - CPF n.º 143.297.698-24; c) MACIEL ALVES FERREIRA – CPF nº 567.337.041-53"

Art.2º. Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 2.666/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto no art. 2º do Decreto nº 2.666/2016 e o Decreto nº 2.759 de 03 de agosto de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 28 de novembro de 2. 019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 26/11/2019, edição nº 3.363, pág. 59; **onde se lê:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

PROCESSO Nº 2980/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – REGISTRO DE PREÇO

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de marmitex, refeições e outros, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ORD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
01	71470	MARMITEX	UND	4560	R$ 14,67	R$ 66.895,20
02	490	PERNOITES	UN	680	R$ 76,67	R$ 52.135,60
03	71469	REFEIÇÕES	UND	1330	R$ 16,00	R$ 21.280,00
TOTAL						**R$132.720,00**

Leia – se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

PROCESSO Nº 2980/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – REGISTRO DE PREÇO

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de marmitex, refeições e outros, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ORD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
01	71470	MARMITEX	UND	4560	R$ 14,00	R$ 63.840,00
02	490	PERNOITES	UN	680	R$ 70,00	R$ 47.600,00
03	71469	REFEIÇÕES	UND	1330	R$ 16,00	R$ 21.280,00
TOTAL						**R$132.720,00**

Campinápolis, 28/11/2019. Gilberto Francisco R. de Paula - Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.244 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 3.244 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre alteração de Membro do Conselho Curador da Previdência Municipal de Campinápolis – MT e dá outras Providências."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 653/2004 e alterações posteriores;

Considerando o Decreto nº 3.229/2019;

DECRETA

Art. 1º - O Art. 1º do **Decreto n° 2.914 de 07 de junho de 2018** passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"**Art. 1°- .....***

..

II – .....

..

***a)* NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO – titular"**

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 28 de novembro de 2. 019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2263/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e licenciamento ambiental, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão presencial nº 40/2019, tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a Futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e licenciamento ambiental, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, adjudicando os objetos licitados à empresa vencedora em seus respectivos itens, quais sejam:

LIMA ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 29.092.872/0001-09. Itens Código 91796, 91797, 91798, 91799, com o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 28 de novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.516 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 8.516 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Instaura Processo Administrativo em face da empresa Matrix Construções LTDA - ME nos termos que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal sob o nº 046, o qual foi contrário ao pedido de aditamento do contrato nº 037/2016 da empresa MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA - ME, referente à Tomada de Preço nº 05/2016;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da empresa *Matrix Construções LTDA - ME*.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nomeada através da Portaria n° 8.051/2018 e suas alterações.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Legislação vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -. Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis MT, em 28 de novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.517 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 8.517 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Instaura Processo de Sindicância em face da servidora MARIA DE FÁTIMA TORQUATO GOMES nos termos que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

CONSIDERANDO a lei Complementar nº 01/1993;

Considerando o Ofício nº 027/OGM da Ouvidora do Município, a qual dispõe sobre reclamação de cidadão campinapolense junto ao site do Município de Campinápolis;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta da Servidora: *MARIA DE FÁTIMA TORQUATO GOMES*.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nomeada através da Portaria n° 8.051/2018 e suas alterações.

Art. 3º - O Processo de Sindicância será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -. Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis MT, em 28 de novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2019

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros a Associação dos Feirantes e Pequenos Produtores de Campo Novo do Parecis**,** para aquisição de eletrodomésticos. Recurso proveniente de Emendas Parlamentares.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias***

anuais *e os acordos de cooperação* ***serão celebrados sem chamamento público.***

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES E PEDQUENOS PRODUTORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS no requerimento, e em conformidade com o citado artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO FEIRANTES E PEDQUENOS PRODUTORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS, para apoio financeiro na aquisição de eletrodomésticos, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em razão do recurso destinado à esta entidade ser proveniente de emendas parlamentares, conforme dispõe fielmente Art. supra.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 28

de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 600, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL **DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 603, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA **SUSANA HENRIQUE** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O TERMO DE FOMENTO Nº 17/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT E A ASPCNP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 602, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES **JOSÉ MARINHO DA SILVA E MILLE RION HERCULANO DA SILVA**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 75/2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 601, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR **DENIWER HENRIQUE DE ARRUDA CEBALHO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 74/2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 5º BIMESTRE/2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	24.952.800,00	24.952.800,00	27.465.771,58	
Receita de Contribuições dos Segurados	4.899.900,00	4.899.900,00	3.345.170,99	
Civil	4.899.900,00	4.899.900,00	3.345.170,99	
Ativo	4.830.100,00	4.830.100,00	3.245.558,75	
Inativo	66.100,00	66.100,00	98.199,84	
Pensionista	3.700,00	3.700,00	1.412,40	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	9.431.300,00	9.431.300,00	6.247.930,96	
Civil	9.431.300,00	9.431.300,00	6.247.930,96	
Ativo	9.431.300,00	9.431.300,00	6.247.930,96	
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	9.908.600,00	9.908.600,00	16.609.897,12	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	9.908.600,00	9.908.600,00	16.609.897,12	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	713.000,00	713.000,00	1.262.772,51	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	1.261.196,16	
Demais Receitas Correntes	713.000,00	713.000,00	1.576,35	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	24.952.800,00	24.952.800,00	26.204.575,42	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.379.662,00	1.719.662,00	1.147.845,80	1.119.831,58	894.366,40	846.714,80	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.279.662,00	1.619.662,00	1.145.647,80	1.094.645,58	892.168,40	821.528,80		
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	2.198,00	25.186,00	2.198,00	25.186,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	13.570.000,00	16.070.000,00	8.583.284,63	6.841.224,59	7.792.403,76	6.191.979,20	0,00	0,00
Benefícios - Civil	13.540.000,00	16.040.000,00	8.553.284,63	6.841.224,59	7.791.779,53	6.191.354,97	0,00	0,00
Aposentadorias	6.000.000,00	8.500.000,00	4.892.298,31	3.942.785,91	4.892.298,31	3.942.785,91		
Pensões	1.400.000,00	1.400.000,00	931.110,97	895.438,68	931.110,97	895.438,68		
Outros Benefícios Previdenciários	6.140.000,00	6.140.000,00	2.729.875,35	2.003.000,00	1.968.370,25	1.353.130,38		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	624,23	624,23	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	624,23	624,23		
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	14.949.662,00	17.789.662,00	9.731.130,43	7.961.056,17	8.686.770,16	7.038.694,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	10.003.136,00	7.163.136,00	16.473.444,99	-7.961.056,17	17.517.605,26	-7.038.694,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.261.196,16
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	527.999,81	429.277,49
Investimentos e Aplicações	190.590.870,88	168.723.774,68
Outros Bens e Direitos	1.586.018,60	1.387.304,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

AVISO DE EDITAL PP 120/2019

ABERTURA: 12 de dezembro de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 12 de dezembro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de filme de controle solar (tipo insulfilm) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis

MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de novembro de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a Divulgação do Resultado Final do Recurso das Inscrições Homologadas e a Relação Final de Candidatos com Inscrições Homologadas, conforme Anexo I:

ANEXO I

Inscrição	Nome	Função
173757000935	ADA CRISTINA DE JESUS MUNIZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173069000483	ADA FERNANDA DA COSTA MELO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173557000474	ADRIANA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173650000494	ADRIANA DA SILVA LIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173981000114	ADRIANA DO NASCIMENTO SOUSA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173310000259	ADRIANA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173220000364	ADRIANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173168000462	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173064000922	ADRIANE RIZZOTTO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173382000861	AEWELIS NADJA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173431000786	AINA SANTANA DA SILVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173807000096	AJAJ ALABI JUNIOR	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173189000110	ALAINE DE CARVALHO GOMES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173889000086	ALCILANE MONTEIRO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173209000892	ALEK CHANDLER DOS SANTOS RIBEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173268000828	ALESSANDRA BRUSTOLIN	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173969000798	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS PEDROSO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173704001125	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173419001107	ALEXANDRA DE MELO COSTA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173120000254	ALINA CARLOS SOLÃO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173200000257	ALINE BUFFON AIALA DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173005000101	ALINE DA SILVA BEZERRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173977000538	ALINE FRAGA REIS DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173827000165	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173166000026	ALINE TRINDADE CAMARGO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173572000940	ALVINA SILVA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173639000207	AMABILY APARECIDA BIANQUIM MAZZO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173600000190	AMANDA LIMA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173793000650	AMANDA MAYANE CARVALHO ROCHA SEBASTIÃO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173256000930	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173502000926	ANA CARLA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173587000656	ANA CAROLINE DE SOUZA SOARES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173224000122	ANA CLAUDIA BURGOS ZEMETHEK ARAUJO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173433000903	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173864000439	ANA GADENIA FERREIRA CALDAS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173680000325	ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173986000663	ANA LUCIA GABRIEL DE JESUS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173009000677	ANA LÚCIA OGNIBENE MINOZZO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173086000548	ANA LUCIA P ESSOA DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173846000156	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173764001039	ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173042000869	ANA MARIA DIAS ZARATE	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173732000398	ANA MARIA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173824000412	ANA NEUSA FIGUEREDO DUTRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173349000550	ANA PAULA ALVES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173373000480	ANA PAULA APARECIDA SOUZA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173431001035	ANA PAULA ARAUJO SARABIA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173598000793	ANA PAULA CALDEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173951001193	ANA PAULA DA SILVA MARTINS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173151000420	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173847001052	ANA PAULA RONDON MENDES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173784001157	ANDREIA ANTUNES DE MATOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173693000376	ANDREIA DE SOUZA MEDEIROS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173694000324	ANDREIA GONÇALVES ROCHA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173371000495	ANDREIA LEITE DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173712000885	ANDREIA LEITE VIEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173538000800	ANDRÉIA SILVA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173169001025	ANDRESSA ANITA HEIDMANN	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173402001217	ANDRESSA DOS SANTOS CUNHA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173449000519	ANDRESSA SANTOS SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173106000762	ANGELA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173683000810	ANNA CLEUZYEMARA RODRIGUES BRITO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173594000358	APARECIDA DA GAMA MACIEL	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173286001042	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MEDINA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173682000757	ÁQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173664000838	ARLETE SOARES DA SILVA PINTO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173238001063	ARTUR JONES KAISEKAMP ALVES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173881001110	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA

173160000227	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173680000222	BEATRIZ PEREIRA OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173729001007	BEATRIZ WINDSON DE MENEZES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173040001201	BIANCA ESGANZELA DO NASCIMENTO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173798000451	BIANCA KARIELY VIEIRA MARQUES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173502000555	BIANCA REIS BEDUSCHI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173661000978	BRENNDA MYLLENA AZEVEDO SANTANA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173017001192	BRUNA AMANDA FLORÊNCIO CUNHA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173580000560	BRUNA CRISTINA LOURENÇO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173331000626	BRUNA DA SILVA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173328001093	BRUNA JULIANA BASTIANI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173847000506	BRUNA LETICIA ALVES BRITO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173643000619	CAMILA DO NASCIMENTO GUSMÃO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173327001103	CAMILA LEAL DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173639000667	CARMEN HELENA CARDOSO ALVES CORREA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173003000258	CAROLINA VITORIA DE CASTRO ZANATTA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173323000508	CAROLINE DIAS DE BARROS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173691000103	CAROLINE FARIAS GARCIA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173048001105	CAROLINE LEAL DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173798000391	CAROLINE SCHMITZ LANGE	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173268001172	CAROLYNE LETÍCIA MOMBACH	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173214000184	CASSIANE DA GAMA PRIETO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173166001130	CELESTE DE JESUS ROCHA LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173852001019	CÉLIA NUNES DIAS DE BARROS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173671001190	CHRISTOFHER PATRICK SANTOS RIBEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173426000226	CICERA MARIA DA SILVA BEZERRA MARQUES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173693000901	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173709000632	CLAUDENICE DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173004000087	CLAUDIA INES BASSANI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173905000886	CLAUDINEIA VELOSO DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173886000537	CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173947000484	CLEDSON DE SOUZA FREITAS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173719001146	CLESIA ALVES DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173142000386	CLEUCIELE BREIER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173692000124	CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173911000600	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173595000747	CREUZA FRANCISCA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173723001140	CRISTIANE DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173484000466	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173757000130	DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173445000312	DAIANY SIQUEIRA CARVALHO SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173387000369	DAIHANY KESLIN MESQUITA DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173724000239	DALVA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173566000760	DALVA LUCIA MARTINS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173640000717	DANIELA ASSUNÇÃO DE ARGOLO MENDES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173834001061	DANIELA THAILIZY DE SOUZA CARRARO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173759000512	DANIELE GARCIA DA COSTA REIS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173628000775	DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173074000107	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173284000924	DANIELLY DOS SANTOS CUNHA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173625001191	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173803000942	DAYANE PACHECO DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173012000046	DEBORA ANTONIA DIAS DE BRITO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173197000062	DÉBORA CRISTINA COSTA CARVALHO LIRA FARIAS.	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173869000272	DÉBORA GISLANE RODRIGUES DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173550000318	DEBORA MOREIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173401000635	DÉBORA REGHELIN NICANOVITCH	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173686000854	DEISE ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173353000968	DEIVIANE REBECA RAMOS DE JESUS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173808000692	DESIANE CRISTINA GERMANO DE LANA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173038000952	DHARABE BAJULY DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173258000372	DHEILYS FERNANDES CAMPOS DAVI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173139000531	DIOCY APARECIDA MOURA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173526000943	DIONIZIA ALEXENDRE DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173053000893	DIVA DA SILVA MELO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173929000587	DUCENA GONZAGA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173151000878	EDERSON HUTTINGER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173390000421	EDIEGINA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173256001045	EDILAINE SILVA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173613000571	EDILEUDA CARDOSO DE ARAUJO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173884000181	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173777000188	EDINA BEZERRA GUABIRABA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173538000621	EDINÉIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173031000157	EDNA CUSTODIO DE CARVALHO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173327001056	EDNA SILVA CAMARGO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173418000962	EDNALVA HENRIQUE DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173716001065	EDNEIA TERESINHA DOS REIS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173549001089	EDUARDA RIZZOTTO POMPERMAYER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173703000833	EDUARDO DA SILVA LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA

173230000844	ELAINE MIRANDA PESTANA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173041000049	ELCIANE RODRIGUES SANTANA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173261000873	ELENILZA FERREIRA PAZ DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173649000584	ELIANA DE SOUSA VERA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173634000011	ELIANA LOPES DOS REIS SMITH	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173272000780	ELIANA SCHROEDER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173685000541	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173222000651	ELIANE NOGUEIRA RAMOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173351000235	ELISANDRA KEIT DIAS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173142000662	ELISANDRA REGINA DE LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173112001048	ELISANGELA ARRUDA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173308000337	ELISANGELA DO CARMO SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173128000817	ELISANGELA EMILIA SANTOS DE ALMEIDA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173389000178	ELISÂNGELA MARIA DE PAIVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173654000117	ELISSEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173370000274	ELIVELTON REAL PEREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173178000070	ELIZABETE SILVA SANTOS GUAREZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173638000273	ELIZABETH DIAS PEREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173386000204	ELIZABETH LOPES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173114000887	ELIZANDRA ALVES BISPO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173283000428	ELIZETE MARIA ESCHER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173551000545	ELIZETE PEREIRA DE ARAUJO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173754000193	ELLEN GEYSE TELES DOMINGOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173990000822	ELOISA FERNANDES DE MEDEIROS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173323000166	ELZI LAURINDO GOMES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173500000948	EMANUELE DA SILVA SCHIAVO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173069000388	EMANUELE ESGANZELA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173622000595	EMERSON FELIPE BERNAZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173877000305	EUEBERLIS SANTIAGO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173598000649	EVANDRO APARECIDO SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173166000678	FABIANA FOERSTE SCHROEDER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173004000681	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173016000998	FABRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA BRITO CERQUEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173664000542	FABRÍCIO ALVES DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173895000361	FERNANDA AZEVEDO DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173402001129	FERNANDA PRUSSAK	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173608000230	FERNANDA REGINA SARAIVA DE ALVARENGA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173302000744	FERNANDO PACHECO LEITE	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173682000374	FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173953000381	FLAVIANE VIEIRA RODRIGUES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173624000353	FRANCIELE AZEVEDO DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173460000516	FRANCIELE GOMES BISPO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173318000969	FRANCIELE VIEIRA DOS ANJOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173383001011	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173774000370	FRANCIELI FISCHER KAMINSKI DE AZEVEDO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173021000544	FRANCIELI FURTADO FERREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173495000202	FRANCIELI REGINATTO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173831000673	FRANCINE DINIZ BERTOLANI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173249000242	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173475000169	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173863000343	FRANCISCA DERLY ROCHA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173364000774	FRANCISCA IVONETE ALVES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173398001117	FRANCISCA MARIA LOPES SOARES BARROS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173240000591	FRANCYELLEN DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173810001102	GABRIEL JUNIOR SANTOS HENKE	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173921000291	GABRIELA SERAFIM HERPICH	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173303001073	GABRIELA XAVIER DOS SANTOS CARDOSO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173921000847	GABRIELLY ALBUQUERQUE GOMES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173712000233	GEISSE KELLY DA SILVA SANTANA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173686001032	GENISCLEI DE OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173299000941	GEOVANE PEREIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173373001197	GERALDA DA SILVA NORONHA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173223001069	GESSICA CRISTINA DA SILVA IUSKS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173044001126	GISELE CRISTINA OLAVO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173796000753	GLECIELI SANTOS DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173062000271	GLEICIKELLI SANTOS DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173912000409	GLEZIANE MORAIS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173192001055	GREYCIELLE THAIS CARDOSO DE ALMEIDA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173345000275	HALANA PEREIRA BRITO ANDREO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173384000144	HALANDA JÉSSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173038000042	HAROLDO BATISTA RODRIGUES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173330000200	HELLEN MAGALHÃES RODRIGUES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173549000359	HEMILLY BELO MARQUES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173415000973	IARA CARVALHO LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173262000704	INDIANA ANGEL BANDEIRA URNAUER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173577000295	INES TEREZINHA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173803000956	INGRIDY PEREIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173105000639	IOLANDA VIEIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173888000811	IRIS AUGUSTA DA LUZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173530001207	ISABELA DA SILVA SOUZA RODRIGUES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173036000898	ISABELLE CEZAR DE ABREU	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173213000131	ITALA BIANCA ROCHA CARDOSO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA

173893000902	IVANILDA DE SOUZA LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173192000959	IVANISE MARIA SANTOS DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173712000839	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173751000911	IZABELIANE DE SOUZA MACEDO FERNANDES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173427000229	IZABELLA DOS SANTOS ULRICH	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173924000674	JACIANE FRANÇA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173809000108	JALBERTA MARIA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173631000150	JANAINA DE SOUZA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173984000906	JANAINA BENEDITA DA SILVA CRUZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173948000068	JANAINA DE LIMA FIRMO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173070000468	JANETE GONÇALVES NUNES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173102000417	JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173043000693	JANICE DE OLIVEIRA LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173573001070	JANICE VOGEL	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173967000676	JANIELE FRANÇA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173928000335	JAQUELINE WALKER KELLER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173550000281	JEANNE D´ARC DE CARVALHO LIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173976000819	JENNIFFER MACHADO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173097001023	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173600000932	JÉSSICA BARBOSA RIBEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173122000269	JESSICA BATISTELI DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173048000375	JÉSSICA DOS SANTOS SOARES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173270000215	JESSICA LORANY DE BARROS TEIXEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173034000734	JESSICA TAYNARA MONTES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173592001115	JESSICA VIEIRA RAUBER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173384000489	JOANA D ARC BASTOS RIBEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173646000625	JOANA D'ARC NASCIMENTO DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173459000809	JOÃO GABRIEL DA SILVA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173916000865	JOÃO JULIO ANUNCIAÇÃO CAMPOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173517000643	JOÃO PEREIRA DA COSTA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173280000503	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173236000573	JOSÉ FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173714000221	JOSEANE DA COSTA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173758000276	JOSEANE DA SILVA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173089001059	JOSEFA ALVES DE FARIAS DE MELO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173839000814	JOSEFA MARIA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173822001219	JOSENILDA BARROS SOBRAL	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173884000657	JOSIANE DOS SANTOS QUEIROZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173241000569	JOSIANE NUNES VITOR	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173719000754	JOSIELZA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173200000308	JOYCE ELLEN MÜLLER SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173979001155	JOYCE KARIN NEPOMUCENO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173614000078	JUCELIA GONÇALVES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173648000905	JULIA BASSANI PINHEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173686000416	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173412000755	JULIANA BRUNA DA CRUZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173940000997	JULIANA DA SILVA JOHANN	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173784000726	JULIANA JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173777000139	JULIANA SOUZA RIKBAKTATSA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173752001020	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173191000658	JUNARA DO NASCIMENTO SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173788000735	JUNIO DA SILVA ANDRADE	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173511000888	JUSSARA APARECIDA TORALES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173796000850	KAMILA NEVES ALMEIDA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173905000321	KAMYLA SIRIANI DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173537000471	KAREN CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173639000789	KARINA MENDES DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173017000536	KAROLINE SANTOS DE ARAUJO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173929001182	KATIÚSA REZENDE EVANGELISTA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173876001053	KAUANE RODRIGUES GARSEZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173363000534	KEITI LUCIANE DE CASTRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173929000256	KESYANE PRICILLA DA CRUZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173695000857	KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173486001017	KISSILA ROSANA ALMEIDA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173758000161	LARISSA CARLA DON AQUINO DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173242000764	LARISSA LEMES NICOLETTI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173513000851	LEANDRA ALVES BARBOSA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173014000772	LEANDRO ALVES ARAUJO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173584000977	LEIDIANE ALVES RIBEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173413000307	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173178000410	LEONARDO SILVEIRA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173583000356	LETÍCIA DUTRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173544000334	LIDIA NATALIA MARQUES DUARTE	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173649001195	LIDIANE DANTAS DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173459000882	LINDARVA AMÉLIA MARTINS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173014000478	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173999000543	LORANY LEMES BELOTTI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173120000121	LOURDES DE SOUZA MENDES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173245000232	LUANA RAIANE SANTANA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173266001183	LUCAS DE SA NUNES LEITE	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173311000871	LUCÉLIA ALVES DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173466000904	LUCELIA DA GUIA MACIEL	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173325000866	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173572001060	LUCIANA ALVES DA COSTA PINHEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173685001198	LUCIANA EVARISTO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173603000253	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA

173493000567	LUCIANA TENÓRIO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173194000729	LUCICLEIA ARAUJO SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173447000120	LUCINÉIA RODRIGUES COSTA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173826000047	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CAETANO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173489000509	LUMA AGATHA DOS SANTOS SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173820000627	LUZIA CARVALHO LIMA PAULA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173427000112	LUZIA FRANCISCO FERREIRA PILLON	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173448000806	MAITI DAIANI ANDRÉ FELICIO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173697000228	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS DE MIRANDA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173433000722	MARCIA APARECIDA LARROZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173738000820	MARCIA DA SILVA MAGALHÃES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173899000992	MARCIA GOMES DE ARAUJO CASTRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173255000050	MARCIA PAULA DE ASSIS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173270000336	MARCIELE RAMOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173699001143	MARCILENE SCHMITZ LANGE	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173105000553	MARCOS ANTONIO HERCULANO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173617001162	MARCOS LOPES SOARES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173092000776	MARIA ALESSANDRA MARQUES KAISEKAMP	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173561000476	MARIA AMERICA CARDOSO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173171000355	MARIA ANDRESSA DA CONCEIÇÃO LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173950001124	MARIA APARECIDA AMANCIO FRANÇA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173320000444	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173322000801	MARIA APARECIDA MENDES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173646000954	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173995000140	MARIA AUGUSTA BROIO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173485000730	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173106000286	MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173737000613	MARIA CLARA RONDON E SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173547000574	MARIA DE FÁTIMA AMARO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173530000728	MARIA DE JESUS BORGES DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173792000115	MARIA DE LOURDES MONTEIRO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173840001104	MARIA DE LURDES NAZARIO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173416000668	MARIA DO CARMO VIANA PEREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173631000835	MARIA ELIENE GOMES DO NASCIMENTO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173178000379	MARIA ELISABETE AMBROSIO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173572000505	MARIA EVA ALVES BRITO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173628000481	MARIA HELOISA CARDOSO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173106000933	MARIA INES BATISTA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173174000500	MARIA JAQUELINE DOS SANTOS MAGALHÃES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173807000051	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173882000349	MARIA LUSENI ALVES DE BRITO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173375000172	MARIA NADIL DE PAIVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173366000197	MARIA WEDJA ALVES DE BRITO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173424001213	MARIANA LEAL MENINO DE SA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173446000210	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173805000588	MARIELBA JULIÃO DE ARAUJO SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173644000220	MARILEIA STEINKE DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173183000707	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173390001084	MARINA CONCEIÇÃO SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173130001029	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173893000831	MARINETE PEREIRA DIAS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173338000675	MARISA CANDIOTTO PRESTES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173166000614	MARIZA SANTANA SCHNEIDER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173460001180	MARLEI DE LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173844000716	MARLI APARECIDA LUVIZETO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173985000570	MARLY EDJANE OLIVEIRA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173030000710	MATEUS MENDES DO NASCIMENTO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173140001204	MELINA GURGEL	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173066000520	MESSILENITA DE ALBUQUERQUE DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173243001050	MICAÉLLE CAETANO DE ALENCAR	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173985000805	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173928000634	MILENA COSTA DA SILVA FEDRIZZI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173458000583	MIRIAM AMORIM COSTA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173018000392	MISAELLY PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173403000990	MONALIZA CAETANO DE ALENCAR	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173537000855	MONICA BARBOSA ESPINDOLA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173232000875	MÔNICA PATRICIA BEREGULA PIMENTEL	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173029000937	MONICA SERBATE DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173009000109	NAIARA CRISTINA CAVALCANTE DIAS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173497000527	NAIARA FRANCISCO SIMOES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173952000756	NATALHA CAROLINE CAMARGO DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173492000628	NATALIA CARVALHO CORREA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173896001154	NAYARA DE PAULO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173166001036	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173207000261	NEILA DE SOUZA IZACA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173428000302	NEIVA SILVEIRA DAVILA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173205001160	NEIVA ZANATTA PERETTI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173764000815	NERILSON CESAR SOARES DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173078000615	NEUSA MARIA SCHOMMER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173833000341	NILSE MINUSSI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA

173141000298	ORTENCIA SANTOS DE SOUSA OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173197000167	PAMELA KAMILA GARCIA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173024000368	PAMELLA SJYDLOVSKI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173821001112	PATRICIA CAMARGO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173961000189	PATRÍCIA CARLA PEREIRA LEITE BORGES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173085000022	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173812000482	PATRICIA DONATO DE SALES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173529000104	PATRICIA FAUSTINO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173950000185	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173593000084	PATRICIA PEREIRA ALVES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173211001010	PATRÍCIA RODRIGUES ALVES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173782000590	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173687000900	PATRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173134000522	PAULA MELISSA SILVA PORTELA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173092000236	PAULO VICTOR DA SILVA COSTA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173364000974	POLIANA DONATO DE SALES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173949000075	PRISCILA MOLINA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173722000918	QUESIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173983001131	RAFAEL RAUBER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173626000966	RAFAEL SANTOS FERREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173831000925	RAILDA SOARES SANTOS ALMEIDA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173036000769	RAQUEL CAROLINE PRADO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173627000493	RAQUEL SILVA DA COSTA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173895000463	RAYANE CHRISTINE GOMES DA COSTA CELESTINO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173966000171	RAYANNE RODRIGUES COSTA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173020000529	REBECA HELENA DE SANTANA QUEIROZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173876001170	REGINA CELIA DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173612000883	REGINA FERREIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173979000832	REGINA ROBERTO SALES DIAS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173648000552	RHALINE CICERA MARTINS NOLASCO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173782000354	RITA DALLA COSTA BARD	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173261000499	RODRIGO FERREIRA LUZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173857000241	ROGER SANTANA DE BRITO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173276000960	ROMEIRIVAN NERES DE ARAUJO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173333000380	ROSAMARA DOS SANTOS COSTA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173514000134	ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173447000438	ROSANGELA APARECIDA DE ASSIS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173920000648	ROSANGELA DE FRANÇA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173452001209	ROSÂNGELA DE MELO GONZAGA GENZLER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173798000458	ROSANGELA DOS SANTOS MENDEAS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173493000988	ROSANGELA MOREIRA DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173463001122	ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173205000660	ROSE ANDRADE CORREA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173970001127	ROSEANE DE JESUS OLIVEIRA LINDER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173514000575	ROSELI CRISTINA GOMES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173685000705	ROSELI ELENA MORESCO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173208000394	ROSELI LÚCIA CABRAL OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173622000098	ROSICRE DOS PASSOS SILVA RESCAROLLI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173434000910	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173198001086	ROSILEIA SIRIAMI DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173705000630	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173290000689	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173797000825	ROVANYELLE RODRIGUES TONIASSO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173385000048	ROZILENE DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173937000058	RUBENS PAULO BANDIERA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173881000711	RUTE DOS SANTOS CAMPOS DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173823000057	RUTE PEREIRA BARBOSA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173345000577	SABINO MANOEL DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173867001018	SAMANTHA TRENTIN SODRÉ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173954000916	SAMARA CARVALHO LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173402000803	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173387000194	SANDRA DE SOUZA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173464000472	SANDRA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173141000824	SANDRA HELENA DA SILVA CINTRA CAMPOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173820000605	SANDRA HELENA SCHNEIDER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173199000240	SANMARA KIVIA LIMA SOARES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173090001024	SARA DE ANDRADE CORREA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173666001090	SARAH SANTANA DO CARMO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173570000999	SHEILA SIMONE FERREIRA CORILLO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173049001003	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173238000612	SILVIA KNOB WAGNER	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173271000931	SILVIA REBECA MATOS NASCIMENTO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173156000867	SIMONE MATOS NASCIMENTO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173421000923	SOLANGE LOPES DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173946000219	SOLANGE MARTINS DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173124000784	SÔNIA APARECIDA CONSTANTE FERRARI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173857000914	SUÉLEM DA SILVA MEDEIROS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173228000996	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173276000558	SUSANA DA SILVA ARAVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173951001022	SYLVIA REGINA MELO DE OLIVEIRA MENDES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA

173715000449	TAILA MIRRA FEITOSA ALVES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173417000642	TAINÁ FEITOSA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173162001205	TAIRO BARROS BRANCO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173673000647	TAIS ANDREA DE JESUS ALVES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173285000700	TAÍSE DE JESUS GOMES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173294000497	TAMIRES DO ESPIRITO SANTO AMERICO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173987000176	TAMIRES MARIA DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173891000511	TANIA CAMILA SILVA DA COSTA OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173796000946	TANIA JUSSARA CASTANHA RIBAS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173602000695	TANIA MARA SCHIAVINI	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173356000348	TATIANE SOUSA DO NASCIMENTO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173161000234	TEREZA MARQUES DE ARAUJO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173375001185	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173220001145	THAÍS MARA SANTOS ALVES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173825001041	THAIS MICHELLE DE JESUS MUNIZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173154000400	THAYANI STHEFANY BELO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173889001097	THAYNARA CONCEIÇÃO DE PAIVA CARNEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173649000604	THIAGO ERICK BARBOSA LOPES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173446000102	THUAYNE CRISTINA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173298000525	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173591000255	VALERIA DE FREITAS FORTES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173072000748	VALÉRIA VIEIRA DE FREITAS RIBEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173918000414	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173099000143	VALQUIRIA LUZIA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173265000563	VANDERLENE ANDRADE NERY COSTA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173927000864	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173217000593	VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173697000015	VANI GONÇALVES DE MORAIS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173869000807	VANIA GRASIELA TAVARES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173577001082	VANIA NEVES DE ARRUDA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173970000592	VANIA RAMOS RODRIGUES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173999000331	VANIRA FERREIRA GALVÃO	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173298000618	VANUSA DE JESUS VAZ	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173601000636	VERLANI ANTONIA REGHELIN	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173961000879	VIVIANE PIRES DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173553000019	WAGNER SILVA BRAGA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173694000594	WALDIRENE LUCIENE PEREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173625000179	WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173326000105	WEDJA MARIA ARRUDA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173582000116	WERICA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173089000389	WILLER NASCIMENTO KEMPF	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173028000846	WILMA ZAGO NEVES	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173325000187	YANE MARIA DA SILVA GLATLEY	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173301000455	ZELINDA ANDRADE CORREA ZMORA	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173637000362	ZELMON BARBOSA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA
173522000216	ANDREIA LUZIA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173406000685	ARIANE LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173277000065	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173519000779	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173515000035	DEISY MARTINS SOARES	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173234001208	EIDIANE OLIVEIRA ALVES DE FREITAS	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173216001196	ELIENE LIMA DUARTE	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173100000085	FABIANA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173751001156	GESSIKA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173744000515	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173884001152	INGRID CARINA FERNANDES MOURA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173820000320	IONE MALAQUIAS MAZETTI	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173886000217	JESSICA MORINIGO ANTUNES	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173001000418	JESSYCKA DRIELY DA SILVA GASPARETO	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173999000326	JONIVAN RODRIGUES DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173606001108	JOSIANE SILVA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173746000231	LETICIA ELLEN DON AQUINO DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173442000077	LETICIA GURGEL MONTEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173243000010	LUCILAINE BORGES DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173685000083	MARCIELIA DA SILVA FIGUEREDO	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173937000056	MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173350001164	NATACHA GUTTIERRES KUWAKINO	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173034001120	PATRICIA VARGAS PLEUTIM	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173811000453	RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173932000299	ROSICLEIA BARBOSA DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173333000092	RUTH SILVA DO NASCIMENTO	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173039000915	SANMARA RIBEIRO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173324000945	VEREDIANA KACIA ZAMBONI	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173871000309	ADRIANA CRISTINA DA SILVA MANDARINO DO CARMO	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON
173070000976	ALLINE JULLIANE DA SILVA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON
173099000834	ANAPAULA DA CONCEIÇÃO	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON
173686000849	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON
173488000993	ANTONIA FERREIRA DA COSTA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON
173900000395	ESCAVINO MARQUES DA COSTA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON
173762000132	GLEISON PEREIRA DE PAIVA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON
173601000501	GUSTAVO MARTINS MARQUES DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON
173976000749	LUZIENE DOS SANTOS RAMOS	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON

173174000661	MARIA NOÊMIA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON
173766000434	ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON
173378001141	STHEFANY SOUZA RAMOS VIEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON
173739001076	TATIELLY APARECIDA DE SOUZA CORREIA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON
173310000401	VANILZA FERNANDES DE SOUSA	Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON
173698000921	ADRIANE RIZZOTTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173528000283	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173459000862	AEWELIS NADJA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173588000936	ALDA SIMONE TENUTES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173433000609	ALESSANDRA ALBURQUERQUE DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173422000829	ALESSANDRA BRUSTOLIN	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173317000981	ALEXANDRA DE MELO COSTA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173639000671	ALEXSANDRE IRBER	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173357000967	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173493000123	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173467000052	ANA LÚCIA OGNIBENE MINOZZO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173157000177	ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173177000679	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173529000631	ANDREA BORTOLINI DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173527000686	ANDREIA ANTUNES DE MATOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173510000606	ANDREIA FRANK DE VARGAS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173883000703	ANDRÉIA SILVA SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173800000280	ANGELA VERIDIANA POSSO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173822000282	ANTONIA MARQUES DA COSTA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173563000771	APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173895000813	ARIADNA DE SOUSA VAZ	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173053000778	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173568000091	BEATRIZ LOPES DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173565001091	BRUNA JULIANA BASTIANI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173473000504	BRUNA LUISA DOS ANJOS KOPPENHAGEN	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173192000731	CARLA BRESSANE MARIANO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173084000099	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173423000460	CARLOS GOMES ROBERTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173633001075	CAROLINE SILVA DE ARAUJO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173141000965	CÉLIA SOARES LAUERSDORF	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173177000214	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173234000899	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173253000770	CLARICE KAISEKAMP ARAUJO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173370000598	CLARITA MOREIRA QUIRINO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173680000701	CLEIDE GERLANE SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173878000665	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173307001066	CLEUNICE KAISEKAMP ALVES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173651000601	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173817000980	CRISTIANE ANDREIA PINTO PAZ	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173490000023	CRISTIANE MARTINA DA SILVA GOMES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173107000237	CRISTIANE MORAIS RODRIGUES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173117000890	DANIELA NEVES DE PIERRI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173996000360	DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173412000917	DANIELLI CINTRA DE SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173479000319	DEBORA MOREIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173308000510	DINUZANIA MONTEIRO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173939000448	DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173268001184	DIUCÉIA ROSA RIBEIRO MOREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173715000721	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173459000843	ELAINE MIRANDA PESTANA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173876000430	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173917000572	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173640000402	ELIANA PINTO PAZ	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173614000351	ELIANE PITTMA FERREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173819000856	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173248000652	ELIETE XAVIER QUADROS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173961000919	ELISABETE MARIA RENA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173143001049	ELISANGELA ARRUDA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA

173162000357	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS CAMELO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173844000951	ELIZANGELAPIRES DOSSANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173931000991	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173723001077	ELOIDIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173966000338	ERICA CRISTHINA CASTRO DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173779000164	EVELYSE CONSTÂNCIA DA COSTA LEITE PIMENTA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173396000461	EZINEI DE ARRUDA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173811000666	FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173550000043	FABIANA LEITE DE SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173224000303	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173010001178	FATIMA APARECIDA JUNGES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173490000323	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173632000314	FERNANDA CARLA CARMINATTI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173835000491	FERNANDA PRUSSAK	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173015000088	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173571000333	FLORISA FERREIRA DA SILVA ALVES NETA SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173299001012	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173178000201	FRANCIELI REGINATTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173494000456	FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173777000442	FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173203001113	GENY MARQUES SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173925000429	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173660000014	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173487000206	GIRLENE DE AMORIM JESUS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173224000467	GISELA BORGES CRISTOFOLI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173627000745	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173092000443	GUILHERME FERREIRA TERRES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173011000406	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173942000377	HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173119000182	ILZA RODRIGUES DE SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173465000287	INÊS TEREZINHA WALKER KELLER	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173523000827	IVANEI SALETE CAMPANHARO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173013000408	IVONE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173968000840	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173100001163	JACQUELINE NASCIMENTO BELARMINO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173287000162	JANAÍ ARAÚJO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173125000174	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173279000777	JANAINA ANA RODRIGUES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173444000423	JANAINA DE LIMA FIRMO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173389000697	JANAÍNA PIMENTA DE BASTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173642000076	JANETE OLIVEIRA ROSSI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173134000979	JENNIFFER MACHADO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173181000352	JÉSSICA LOPES FERREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173868000195	JOANA D'ARC NASCIMENTO DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173290000425	JORGE FERNANDO KUNSLER	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173360000750	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173839000278	JOSEANE DA SILVA SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173798000066	JOSELMA MARIA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173944000433	JOSEMAR VAILANT DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173421000664	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173513000624	JOSICLEIA PEREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173669000296	JOSICLEIDE DA SILVA HIRT	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173463000672	JOSIELE FRANÇA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173087000304	JOSILAINE AVELINO MERGENER	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173369000872	JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173797001021	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173077000963	JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MACHRY	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173927000702	JUSSARA APARECIDA TORALES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173724000426	KARINY CRISTINA MIRANDA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173375000330	KÉLI REGINA BENEDETTI BARICHELLO FIN	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173371000148	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173097000964	LÉIA DELISE	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA

173561001015	LEILA DELISE	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173546000995	LEILA MARA MADERS BORGES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173784000719	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173072000880	LIDYANE DE OLIVEIRA BITENCOURT	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173353000808	LORAINE FERREIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173779000263	LUCELIA DA GUIA MACIEL	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173415000342	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173565000792	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173494000365	LUCIANA DESTRO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173408000830	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173476000013	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173272000852	MACARIS VERÔNICA ROHDEN	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173389000599	MAGNA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173385000404	MARA SILVANA BRIGO GEISS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173487000446	MARIA ADRIANA ALVES SIMÃO DO NASCIMENTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173252000454	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173526001161	MARIA APARECIDA VIEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173335001014	MARIA CRISTINA ALVES DE AQUINO.	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173573001106	MARIA DE FATIMA LEOPICI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173597000488	MARIA DEUSILENE DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173660000487	MARIA EDILEUSA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173408000507	MARIA HELENA MARQUES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173837000773	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173979000535	MARIA JOSÉ SANTOS GUEDES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173615000073	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173817000955	MARILDE DE FATIMA SPNESKI OLIVESKI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173969000441	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173439001030	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173313000551	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173185000371	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAÚJO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173497000549	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173834000517	MARTA HELENA ZAWASKI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173178000785	MARTA SANTOS DA ROSA ALVES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173354000761	MELINA GURGEL	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173045000765	MERINDA FERREIRA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173141000490	MICAÉLLE CAETANO DE ALENCAR	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173052000739	MICHELE LIMA DA MATA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173641000191	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173403000646	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173520000397	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173957000268	NADJA BARRETO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173028000897	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173760000768	NATÉRCIA BARRETO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173600000459	NAYARA DE PAULO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173909000142	NEIVA ZANATTA PERETTI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173410000877	NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173939001057	NILVANIA PIRES DA SIVA PAZ	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173375000982	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173002000021	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173580000403	PATRÍCIA DE OLIVEIRA BITENCOURT	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173851000385	PATRICIA HOSSEL	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173632000097	QUELI DA COSTA E SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173520000328	RAQUEL COLUNA TAQUES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173012001058	RAQUEL RODRIGUES LACERDA NOGUEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173424001189	RAQUIELI BEN	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173867000168	REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173942000093	REGINA FRANCO FIUZA BUENO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173150000080	RENATA GEHLEN	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173625000787	RENILDA NUNES SANTANA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173136000610	ROSÂNGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173784000457	ROSANGELA DOS SANTOS MENDEAS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173179000826	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA

173201000868	ROSIANI ALVES SANTANA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173927001174	ROSILEI SILVA REZENDE	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173483000009	ROSIMEIRI ALVES ROSA DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173219001121	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173522000294	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173298000836	ROZIRENE DE MOURA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173933000804	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173966001136	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173476000396	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173546000492	SILVANETE JESUS DA CRUZ	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173217000725	SILVANIA MARQUES DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173161000074	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173453000713	SIRLAINE SANTOS DE SOUZA DZIOMBRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173288000521	SIRLENE PINHEIRO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173583000151	SONIA BARROS ROCCI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173703000267	SUZANA MALAQUIAS DE SOUSA OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173845000036	TAMARA DA SILVA LIMA OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173728001187	TANIA MARIA ROCHA ALVES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173897000696	TATIANE CAROLINA WEISS DE ARAUJO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173933000858	TATIANE DE ALMEIDA ROCHA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173517001142	THIELE FERNANDA DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173626000069	VALDENICE DE FATIMA FERREIRA ACCO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173429000431	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173065000908	VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173279000154	VALQUÍRIA LEITE DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173598000617	VANUSA DE JESUS VAZ	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173358001046	VERIDIANA MATILDE KOPPENHAGEN	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173253000913	VILSON SABINO DE LUCAS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173314000118	VIVIANE ANTUNES CARDOSO MARCIANO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173655000733	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173570000927	VIVIANE RODRIGUES DE ARAUJO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173588000845	WILMA ZAGO NEVES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA
173680000853	JÚLIA KAENDRA FERREIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - ÁREA URBANA
173764000031	LEIDIJANE ROLIM DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - ÁREA URBANA
173710001083	MEIRI JULIANA RIBEIRO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - ÁREA URBANA
173511001218	WCHERLANNY OLIVEIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - ÁREA URBANA
173226001038	ALEXANDRE FLORES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173798000580	BARBARA CRISTINA VALE LEITE	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173306001118	DALIENE MARIA DE JESUS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173445001216	DAMARIS PLUCINSKI DE ALMEIDA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173298000912	DHONATAN DIEGO PESSI	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173350000514	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173367000607	JÉSSICA COCCO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173305001116	JESSICA VIEIRA RAUBER	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173652000766	JOYCE ELISE DOS ANJOS KOPPENHAGEN	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173844000452	LARISSA JASLINE RODRIGUES PIRES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173251000859	LAURITA BEZERRA MIRANDA NUNES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173557001085	LIZETE FERREIRA GOMES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173271001135	MARIA LUCIA DE SOUSA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173037000292	MARSANI JOSIANI VIANA BATISTA DE PAULA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173676001026	RENATA CRISTINA CAVALCANTE DA ROCHA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173634000383	WALISSON JUNIO MARTINS DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173739000363	ZELMON BARBOSA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA
173700000616	AMINEIZE ARAUJO MACEDO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173230001111	ANA PAULA SOUZA E SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173416000732	ANDREIA MARTINS DUARTE	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173688000816	ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173571000582	BRUNA BOSA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173733000405	BRUNA CAROLINE JUSTEN	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173833000224	DAIANE ZANELLA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173885000248	DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173830001114	DINACIR APARECIDA DA CRUZ RIBEIRO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA

173100000907	DIOGO MICHAEL HEPP	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173152000799	EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173879000367	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173755000654	ELMA DA CONCEIÇÃO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173919000596	EMERSON FELIPE BERNAZ	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173181001203	IARA DA SILVA BUSIQUIA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173064000266	JHONE LUIZ NAZÁRIO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173047000791	JOÃO JULIO ANUNCIAÇÃO CAMPOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173840001173	JOSE MARCOS FRANCISCO DOS ANJOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173101000270	LILIAN VIEIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173153000440	LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173395000025	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173847000225	PETERSON CARLOS PINHEIRO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173022001027	RAYANE ANDRESSA ZANELLA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173199000823	REGINALDO DE OLIVEIRA COIMBRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173621000709	RONALDO APARECIDO DE ASSIS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173195001071	SOLANGE DE OLIVEIRA VIANA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173962000894	TAUA RAFAEL SOARES LIMAS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173476000313	TAYNARA NEVES PEREIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173466000802	VIVIANI DA SILVA MARTINS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA
173255001186	ADRIANO ALVES TAVARES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - ÁREA URBANA
173636001067	DORGILENE MARIA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - ÁREA URBANA
173047000252	SEBASTIÃO DE CAMPOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - ÁREA URBANA
173310000909	CLARICE SCHNEIDER CORREA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - ÁREA URBANA
173259000622	MAYARA GOMES CUNHA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - ÁREA URBANA
173625000812	THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - ÁREA URBANA
173785000311	ELLIS DAIANE RODRIGUES ZANELLA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - ÁREA URBANA
173024000641	FERNANDA PEREIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - ÁREA URBANA
173914000715	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - ÁREA URBANA
173788000183	PAULA TORRES FERNANDES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - ÁREA URBANA
173247000640	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA
173734001188	ELIZABETH CRISTINA BOHRER	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA
173376000128	IDENY PATRICIA DE ALENCAR SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA
173585000486	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA
173240000213	MARCILENE TORRES DE ALMEIDA SCHMITT	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA
173927000934	NADIA QUINTEIRO RAMOS BRANDÃO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA
173463000989	PAMELA CRISTINA SILVA SOUZA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA
173232000920	PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA
173379000479	REGIANE FORNALSKI PERINI	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA
173930000970	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA
173860000863	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA
173832000691	EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173843000141	JOÃO GABRIEL DA SILVA SANTOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173727001013	JORGE CLEMENTE SCHIAVO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173096000724	JULIANE CAMPREGHER CRONE	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173980000860	LUANA SANTANA DELGADO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173204000284	LUCIANA CRISTIA DE SOUZA MACIAS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173694001008	MARA IZA DE CAMPOS CUNHA DE MESQUITA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173205000788	MILENA SCHOLL BAZILA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173140000720	OLDECIR STIELER MARTINS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173857000033	PAMELLA ALESKA DA SILVA SANTOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173977000094	PRISCILA GOMES DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173324001132	RAFAEL RAUBER	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173380000759	ROSANA MARTINS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173117000576	SABINO MANOEL DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173778000690	THÂMILA PEREIRA NEVES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173498000106	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173184001159	VANESSA FERREIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173173000445	WILSON DE ARAÚJO SANTOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA
173453000743	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173746000876	ELIZETE RAMOS DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173263001199	KÉZIA FERREIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO ITAMARATI NORTE

173095001062	LENIR NUNES DE CARVALHO RIBEIRO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173643001009	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173573001054	SILVANA LUCAS D LIMA JACINTHO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO ITAMARATI NORTE
173407000848	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO MARECHAL RONDON
173811000435	ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO MARECHAL RONDON
173357000928	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO MARECHAL RONDON

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT	**MARGA CESCA** Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019 Portaria 500/2019

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 76/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X CLEONICE ALVES DOS ANJOS - ME CNPJ sob o n.° 26.233.482/0001-13.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de cursos de Suporte Básico de Vida (BLS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Valor: 24.000,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20092.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.42.020000 – Transferências de Recursos do SUS - Estado - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Data: 28/11/2019

Prazo: 12 meses

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 114/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 192, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Das repartições públicas do Município de Campo Novo do Parecis.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 161/2019, proveniente do Gabinete do Prefeito, datado de 27 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o horário de funcionamento das repartições públicas municipais conforme segue:

I - Dia 23 de dezembro: início às 07h e encerramento às 13h;

II – Dia 26 de dezembro: início às 12h e encerramento às 18h;

III – Dia 27 de dezembro: início às 07h e encerramento às 13h;

IV – Dia 30 de dezembro: início às 07h e encerramento às 13h.

V - Dia 02 de janeiro de 2020: início às 12h e encerramento às 18h;

VI – Dia 03 de janeiro de 2020: início às 07h e encerramento às 13h.

Art. 2º Permanecem mantidos de forma integral o funcionamento dos seguintes serviços essenciais:

guarda patrimonial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 5º BIMESTRE/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	159.221.500,00	159.221.500,00	34.178.660,56	21,46	156.611.536,19	98,36	2.609.963,81
RECEITAS CORRENTES	158.895.100,00	158.895.100,00	34.178.163,51	21,50	153.895.609,09	96,85	4.999.490,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.099.960,40	29.099.960,40	5.323.689,33	18,29	31.635.696,98	108,71	-2.535.736,58
Impostos	24.494.140,00	24.494.140,00	4.436.946,18	18,11	26.543.256,24	108,36	-2.049.116,24
Taxas	3.181.420,40	3.181.420,40	409.367,34	12,86	3.190.766,36	100,29	-9.345,96
Contribuição de Melhoria	1.424.400,00	1.424.400,00	477.375,81	33,51	1.901.674,38	133,50	-477.274,38
CONTRIBUIÇÕES	6.195.700,00	6.195.700,00	997.502,73	16,09	5.453.542,48	88,02	742.157,52
Contribuições Sociais	4.899.900,00	4.899.900,00	802.409,52	16,37	3.345.170,99	68,27	1.554.729,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.295.800,00	1.295.800,00	195.093,21	15,05	2.108.371,49	162,70	-812.571,49
RECEITA PATRIMONIAL	11.108.600,00	11.108.600,00	5.163.053,31	46,47	18.220.175,38	164,01	-7.111.575,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.100,00	24.100,00	4.767,75	19,78	19.355,44	80,31	4.744,56
Valores Mobiliários	11.084.500,00	11.084.500,00	5.158.285,56	46,53	18.200.819,94	164,20	-7.116.319,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.071.890,00	4.071.890,00	1.034.689,86	25,41	4.097.094,36	100,61	-25.204,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.071.890,00	4.071.890,00	1.034.689,86	25,41	4.097.094,36	100,61	-25.204,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.086.649,60	107.086.649,60	21.529.317,38	20,10	93.394.318,16	87,21	13.692.331,44
Transferências da União e de suas Entidades	32.836.240,00	32.836.240,00	7.772.713,46	23,67	26.655.544,85	81,17	6.180.695,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.328.609,60	52.328.609,60	9.413.594,45	17,98	45.787.308,24	87,49	6.541.301,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	164.300,00	164.300,00	7.811,00	4,75	93.330,11	56,80	70.969,89
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.690.900,00	21.690.900,00	4.315.299,02	19,89	20.838.235,51	96,06	852.664,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	66.600,00	66.600,00	19.899,45	29,87	19.899,45	29,87	46.700,55
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.332.300,00	1.332.300,00	129.910,90	9,75	1.094.781,73	82,17	237.518,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	215.300,00	215.300,00	76.699,32	35,62	605.356,21	281,16	-390.056,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	51.900,00	51.900,00	13.593,41	26,19	132.569,81	255,43	-80.669,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.065.100,00	1.065.100,00	39.618,17	3,71	356.855,71	33,50	708.244,29
RECEITAS DE CAPITAL	326.400,00	326.400,00	497,05	0,15	2.715.927,10	832,08	-2.389.527,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	497,05	0,00	150.827,10	0,00	-150.827,10
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	497,05	0,00	150.827,10	0,00	-150.827,10
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	326.400,00	326.400,00	0,00	0,00	2.565.100,00	785,87	-2.238.700,00
Transferências da União e de suas Entidades	326.400,00	326.400,00	0,00	0,00	1.595.100,00	488,69	-1.268.700,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00	0,00	-970.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.914.700,00	10.914.700,00	1.661.962,89	15,22	7.509.127,12	68,79	3.405.572,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	170.136.200,00	170.136.200,00	35.840.623,45	21,06	164.120.663,31	96,46	6.015.536,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	170.136.200,00	170.136.200,00	35.840.623,45	21,06	164.120.663,31	96,46	6.015.536,69
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	170.136.200,00	170.136.200,00	35.840.623,45	21,06	164.120.663,31	96,46	6.015.536,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	23.539.602,42	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	23.539.602,42	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	161.066.400,00	194.420.235,55	26.038.425,39	146.639.938,31	47.780.297,24	29.839.232,80	124.884.693,85	69.535.541,70	122.776.567,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	133.877.892,00	148.215.470,57	20.312.875,55	121.974.688,69	26.240.781,88	23.260.219,47	109.587.807,89	38.627.662,68	107.834.247,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.597.700,00	85.621.763,65	13.652.491,00	69.362.194,31	16.259.569,34	14.144.579,38	68.595.633,34	17.026.130,31	68.309.113,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	940.500,00	940.500,00	0,00	940.000,00	500,00	155.136,54	786.035,51	154.464,49	786.035,51	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.339.692,00	61.653.206,92	6.660.384,55	51.672.494,38	9.980.712,54	8.960.503,55	40.206.139,04	21.447.067,88	38.739.098,28	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntess²	52.339.692,00	61.653.206,92	6.660.384,55	51.672.494,38	9.980.712,54	8.960.503,55	40.206.139,04	21.447.067,88	38.739.098,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.610.770,00	37.476.057,02	5.725.549,84	24.665.249,62	12.810.807,40	6.579.013,33	15.296.885,96	22.179.171,06	14.942.320,03	0,00
INVESTIMENTOS	15.167.770,00	36.458.806,36	5.725.549,84	23.647.998,96	12.810.807,40	6.504.113,99	14.355.499,30	22.103.307,06	14.000.933,37	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	574.250,66	0,00	574.250,66	0,00	0,00	574.250,66	0,00	574.250,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	443.000,00	443.000,00	0,00	443.000,00	0,00	74.899,34	367.136,00	75.864,00	367.136,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.577.738,00	8.728.707,96	0,00	0,00	8.728.707,96	0,00	0,00	8.728.707,96	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.069.800,00	10.365.937,31	1.397.016,59	7.121.330,12	3.244.607,19	1.554.285,29	6.847.562,51	3.518.374,80	6.337.474,79	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	170.136.200,00	204.786.172,86	27.435.441,98	153.761.268,43	51.024.904,43	31.393.518,09	131.732.256,36	73.053.916,50	129.114.041,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	170.136.200,00	204.786.172,86	27.435.441,98	153.761.268,43	51.024.904,43	31.393.518,09	131.732.256,36	73.053.916,50	129.114.041,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	32.388.406,95	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	170.136.200,00	204.786.172,86	27.435.441,98	153.761.268,43	51.024.904,43	31.393.518,09	164.120.663,31	73.053.916,50	129.114.041,91	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.914.700,00	10.914.700,00	1.661.962,89	15,22	7.509.127,12	68,79	3.405.572,88
RECEITAS CORRENTES	10.914.700,00	10.914.700,00	1.661.962,89	15,22	7.509.127,12	68,79	3.405.572,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.914.700,00	10.914.700,00	1.412.884,17	12,94	6.247.930,96	57,24	4.666.769,04
Contribuições Sociais	10.914.700,00	10.914.700,00	1.412.884,17	12,94	6.247.930,96	57,24	4.666.769,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	249.078,72	0,00	1.261.196,16	0,00	-1.261.196,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	249.078,72	0,00	1.261.196,16	0,00	-1.261.196,16
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.069.800,00	10.365.937,31	1.397.016,59	7.121.330,12	3.244.607,19	1.554.285,29	6.847.562,51	3.518.374,80	6.337.474,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.069.800,00	10.365.937,31	1.397.016,59	7.121.330,12	3.244.607,19	1.554.285,29	6.847.562,51	3.518.374,80	6.337.474,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.939.800,00	8.855.662,47	1.397.016,59	5.611.055,28	3.244.607,19	1.429.745,93	5.586.366,35	3.269.296,12	5.076.278,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	1.510.274,84	0,00	1.510.274,84	0,00	124.539,36	1.261.196,16	249.078,68	1.261.196,16	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	161.066.400,00	194.420.235,55	26.038.425,39	146.639.938,31	95,36	47.780.297,24	29.839.232,80	124.884.693,85	94,80	69.535.541,70	0,00
LEGISLATIVA	5.920.000,00	5.920.000,00	995.911,04	4.466.200,22	2,90	1.453.799,78	841.752,36	4.148.803,48	3,14	1.771.196,52	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	5.920.000,00	5.920.000,00	995.911,04	4.466.200,22	2,90	1.453.799,78	841.752,36	4.148.803,48	3,14	1.771.196,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO	18.700.028,00	19.552.295,16	2.867.243,31	16.746.789,71	10,89	2.805.505,45	3.024.763,88	14.849.760,32	11,27	4.702.534,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.394.500,00	13.053.970,00	1.970.864,38	11.339.508,99	7,37	1.714.461,01	1.976.790,81	9.877.096,41	7,49	3.176.873,59	0,00
CONTROLE INTERNO	262.000,00	262.000,00	59.339,08	253.452,56	0,16	8.547,44	59.339,08	253.452,56	0,19	8.547,44	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	43.000,00	62.301,99	13.574,47	44.816,47	0,02	17.485,52	13.574,47	44.816,47	0,03	17.485,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	5.329.528,00	5.500.498,18	784.074,76	4.530.115,80	2,94	970.382,38	914.229,72	4.298.266,52	3,26	1.202.231,66	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	671.000,00	673.524,99	39.390,62	578.895,89	0,37	94.629,10	60.829,80	376.128,36	0,28	297.396,63	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	387.000,00	451.350,00	7.350,00	221.427,28	0,14	229.922,72	37.299,12	203.250,52	0,15	248.099,48	0,00
DEFESA CIVIL	30.000,00	94.350,00	7.350,00	68.580,58	0,04	25.769,42	7.350,00	68.580,58	0,05	25.769,42	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	357.000,00	357.000,00	0,00	152.846,70	0,09	204.153,30	29.949,12	134.669,94	0,10	222.330,06	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.732.400,00	5.015.997,15	799.755,04	3.662.278,23	2,38	1.353.718,92	825.123,68	3.161.872,65	2,40	1.854.124,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.299.000,00	1.459.000,00	283.543,26	1.371.474,99	0,89	87.525,01	297.017,84	1.318.899,03	1,00	140.100,97	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	183.800,00	493.800,00	17.739,45	128.924,17	0,08	364.875,83	22.061,09	55.415,13	0,04	438.384,87	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	217.300,00	344.540,00	20.000,00	262.086,97	0,17	82.453,03	49.060,00	190.966,97	0,14	153.573,03	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	436.800,00	491.800,00	148.015,86	373.615,05	0,24	118.184,95	71.654,55	282.283,33	0,21	209.516,67	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.473.000,00	2.104.357,15	330.338,97	1.524.847,05	0,99	579.510,10	385.212,70	1.312.978,19	0,99	791.378,96	0,00
HABITAÇÃO URBANA	122.500,00	122.500,00	117,50	1.330,00	0,00	121.170,00	117,50	1.330,00	0,00	121.170,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.377.400,00	26.368.369,96	1.533.470,02	9.731.130,43	6,32	16.637.239,53	1.886.877,97	8.686.770,16	6,59	17.681.599,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	26.077.400,00	26.318.369,96	1.533.470,02	9.731.130,43	6,32	16.587.239,53	1.886.877,97	8.686.770,16	6,59	17.631.599,80	0,00
SAÚDE	33.142.500,00	37.574.992,00	5.107.364,82	32.462.325,26	21,11	5.112.666,74	5.833.274,93	27.523.811,31	20,89	10.051.180,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.999.000,00	2.070.160,00	317.662,29	1.888.122,98	1,22	182.037,02	437.437,59	1.785.122,66	1,35	285.037,34	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	13.246.000,00	13.507.131,00	2.550.330,62	11.217.956,93	7,29	2.289.174,07	1.934.003,70	9.660.967,31	7,33	3.846.163,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14.876.400,00	18.643.580,00	1.736.203,02	16.688.860,17	10,85	1.954.719,83	2.921.339,98	13.638.730,66	10,35	5.004.849,34	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.607.500,00	1.746.197,00	265.541,39	1.291.485,86	0,83	454.711,14	276.471,21	1.143.510,49	0,86	602.686,51	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	564.700,00	558.750,00	77.694,95	480.991,15	0,31	77.758,85	78.378,84	453.268,30	0,34	105.481,70	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	845.900,00	1.010.574,00	159.932,55	864.356,77	0,56	146.217,23	185.643,61	811.660,49	0,61	198.913,51	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	3.000,00	38.600,00	0,00	30.551,40	0,01	8.048,60	0,00	30.551,40	0,02	8.048,60	0,00
TRABALHO	276.500,00	299.700,00	20.078,03	278.073,07	0,18	21.626,93	49.009,35	191.785,32	0,14	107.914,68	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	276.500,00	299.700,00	20.078,03	278.073,07	0,18	21.626,93	49.009,35	191.785,32	0,14	107.914,68	0,00
EDUCAÇÃO	38.135.100,00	49.611.197,30	6.983.080,36	41.996.675,11	27,31	7.614.522,19	8.156.021,93	35.814.695,19	27,18	13.796.502,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.666.700,00	2.109.500,00	483.111,29	2.042.928,50	1,32	66.571,50	452.656,40	1.930.974,91	1,46	178.525,09	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00	2.000,00	0,00	470,00	0,00	1.530,00	0,00	470,00	0,00	1.530,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	821.800,00	1.515.112,72	264.519,06	1.372.755,74	0,89	142.356,98	304.498,76	1.036.760,34	0,78	478.352,38	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	23.031.750,00	31.027.759,29	4.181.791,80	26.754.911,54	17,40	4.272.847,75	5.168.358,54	22.252.243,61	16,89	8.775.515,68	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.949.100,00	14.092.675,29	2.053.658,21	10.968.530,03	7,13	3.124.145,26	2.094.428,93	9.937.267,03	7,54	4.155.408,26	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	658.750,00	859.150,00	0,00	854.400,00	0,55	4.750,00	133.400,00	654.300,00	0,49	204.850,00	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	5.000,00	5.000,00	0,00	2.679,30	0,00	2.320,70	2.679,30	2.679,30	0,00	2.320,70	0,00
CULTURA	1.803.100,00	2.377.000,00	261.891,63	1.983.740,83	1,29	393.259,17	291.139,24	1.883.892,28	1,43	493.107,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.351.000,00	1.351.000,00	209.284,81	1.168.500,19	0,75	182.499,81	224.560,39	1.145.586,82	0,86	205.413,18	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	101.000,00	101.000,00	3.740,00	82.976,25	0,05	18.023,75	48.100,90	66.409,40	0,05	34.590,60	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	351.100,00	925.000,00	48.866,82	732.264,39	0,47	192.735,61	18.477,95	671.896,06	0,51	253.103,94	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	438.500,00	458.191,00	73.449,10	400.934,80	0,26	57.256,20	77.249,73	387.630,25	0,29	70.560,75	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	438.500,00	458.191,00	73.449,10	400.934,80	0,26	57.256,20	77.249,73	387.630,25	0,29	70.560,75	0,00
URBANISMO	11.162.600,00	16.073.548,00	3.491.416,49	14.186.702,82	9,22	1.886.845,18	4.292.364,25	11.964.614,02	9,08	4.108.933,98	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.889.900,00	15.794.348,00	3.462.320,97	14.052.033,58	9,13	1.742.314,42	4.276.027,75	11.851.453,53	8,99	3.942.894,47	0,00
SERVIÇOS URBANOS	272.700,00	279.200,00	29.095,52	134.669,24	0,08	144.530,76	16.336,50	113.160,49	0,08	166.039,51	0,00
SANEAMENTO	7.416.600,00	8.867.600,00	894.314,30	5.736.478,97	3,73	3.131.121,03	1.256.365,22	4.758.905,38	3,61	4.108.694,62	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.643.600,00	3.713.600,00	411.675,08	2.874.501,49	1,86	839.098,51	622.373,21	2.257.665,13	1,71	1.455.934,87	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.773.000,00	5.154.000,00	482.639,22	2.861.977,48	1,86	2.292.022,52	633.992,01	2.501.240,25	1,89	2.652.759,75	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.209.000,00	1.539.000,00	332.959,76	1.425.294,26	0,92	113.705,74	116.383,26	572.898,09	0,43	966.101,91	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	442.000,00	692.000,00	250.053,56	691.568,28	0,44	431,72	111.856,76	548.508,09	0,41	143.491,91	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	767.000,00	847.000,00	82.906,20	733.725,98	0,47	113.274,02	4.526,50	24.390,00	0,01	822.610,00	0,00
AGRICULTURA	2.420.900,00	2.690.250,00	419.203,76	2.157.153,01	1,40	533.096,99	396.306,49	1.850.252,42	1,40	839.997,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.628.000,00	1.688.000,00	365.427,76	1.402.922,08	0,91	285.077,92	325.104,07	1.325.591,97	1,00	362.408,03	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	15.000,00	15.000,00	0,00	9.500,00	0,00	5.500,00	0,00	9.500,00	0,00	5.500,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	657.900,00	867.250,00	31.417,00	721.391,93	0,46	145.858,07	66.126,92	509.104,95	0,38	358.145,05	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	120.000,00	120.000,00	22.359,00	23.339,00	0,01	96.661,00	5.075,50	6.055,50	0,00	113.944,50	0,00
INDÚSTRIA	228.000,00	2.121.990,00	0,00	1.503.993,06	0,97	617.996,94	621.542,00	792.885,06	0,60	1.329.104,94	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	228.000,00	2.121.990,00	0,00	1.503.993,06	0,97	617.996,94	621.542,00	792.885,06	0,60	1.329.104,94	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	98.900,00	99.320,00	7.065,00	41.245,08	0,02	58.074,92	1.645,00	33.308,88	0,02	66.011,12	0,00
TURISMO	98.900,00	99.320,00	7.065,00	41.245,08	0,02	58.074,92	1.645,00	33.308,88	0,02	66.011,12	0,00
TRANSPORTE	3.452.900,00	9.246.962,98	1.765.903,22	4.534.495,00	2,94	4.712.467,98	1.230.121,78	3.772.959,82	2,86	5.474.003,16	0,00
TRANSPORTE AÉREO	1.000.000,00	5.838.411,30	1.109.016,97	2.108.985,17	1,37	3.729.426,13	863.711,58	1.863.679,78	1,41	3.974.731,52	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.452.900,00	3.408.551,68	656.886,25	2.425.509,83	1,57	983.041,85	366.410,20	1.909.280,04	1,44	1.499.271,64	0,00
DESPORTO E LAZER	2.415.500,00	2.403.000,00	477.969,51	1.816.419,69	1,18	586.580,31	341.139,80	1.580.077,10	1,19	822.922,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.522.000,00	1.522.000,00	238.580,56	1.179.974,57	0,76	342.025,43	215.550,44	1.109.683,38	0,84	412.316,62	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	893.500,00	881.000,00	239.388,95	636.445,12	0,41	244.554,88	125.589,36	470.393,72	0,35	410.606,28	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.599.472,00	3.599.472,00	0,00	3.288.581,48	2,13	310.890,52	560.852,81	2.706.521,60	2,05	892.950,40	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.383.000,00	1.383.000,00	0,00	1.383.000,00	0,89	0,00	230.035,88	1.153.171,51	0,87	229.828,49	0,00
TRANSFERÊNCIAS	49.000,00	49.000,00	0,00	12.090,50	0,00	36.909,50	2.418,10	10.881,45	0,00	38.118,55	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.167.472,00	2.167.472,00	0,00	1.893.490,98	1,23	273.981,02	328.398,83	1.542.468,64	1,17	625.003,36	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.069.800,00	10.365.937,31	1.397.016,59	7.121.330,12	4,63	3.244.607,19	1.554.285,29	6.847.562,51	5,19	3.518.374,80	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	170.136.200,00	204.786.172,86	27.435.441,98	153.761.268,43	100,00	51.024.904,43	31.393.518,09	131.732.256,36	100,00	73.053.916,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.069.800,00	10.365.937,31	1.397.016,59	7.121.330,12	100,00	3.244.607,19	1.554.285,29	6.847.562,51	100,00	3.518.374,80	0,00
LEGISLATIVA	80.000,00	80.000,00	9.873,05	54.731,87	0,76	25.268,13	9.873,05	54.731,87	0,79	25.268,13	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	80.000,00	80.000,00	9.873,05	54.731,87	0,76	25.268,13	9.873,05	54.731,87	0,79	25.268,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.065.000,00	2.357.072,27	193.111,18	2.160.071,72	30,33	197.000,55	320.746,88	1.910.993,04	27,90	446.079,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	536.000,00	421.600,00	113.046,72	351.870,39	4,94	69.729,61	114.450,82	351.870,39	5,13	69.729,61	0,00
CONTROLE INTERNO	51.000,00	44.000,00	9.212,82	38.776,49	0,54	5.223,51	9.212,82	38.776,49	0,56	5.223,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	477.000,00	1.890.472,27	70.851,64	1.769.424,84	24,84	121.047,43	197.083,24	1.520.346,16	22,20	370.126,11	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	30.000,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	160.000,00	138.000,00	25.820,54	112.036,50	1,57	25.963,50	25.820,54	112.036,50	1,63	25.963,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	69.000,00	12.674,95	59.050,84	0,82	9.949,16	12.674,95	59.050,84	0,86	9.949,16	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	80.000,00	69.000,00	13.145,59	52.985,66	0,74	16.014,34	13.145,59	52.985,66	0,77	16.014,34	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	58.800,00	67.830,04	0,00	67.830,04	0,95	0,00	6.575,53	43.141,11	0,63	24.688,93	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	58.800,00	67.830,04	0,00	67.830,04	0,95	0,00	6.575,53	43.141,11	0,63	24.688,93	0,00
SAÚDE	2.037.000,00	2.126.900,00	334.378,36	1.571.656,07	22,06	555.243,93	350.340,89	1.571.656,07	22,95	555.243,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	171.000,00	157.820,00	29.787,80	153.586,94	2,15	4.233,06	30.624,51	153.586,94	2,24	4.233,06	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.347.000,00	1.235.000,00	168.507,96	805.886,53	11,31	429.113,47	182.155,26	805.886,53	11,76	429.113,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	418.000,00	571.950,00	102.791,79	481.161,95	6,75	90.788,05	104.270,31	481.161,95	7,02	90.788,05	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	60.000,00	51.700,00	8.295,84	45.627,11	0,64	6.072,89	8.295,84	45.627,11	0,66	6.072,89	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.000,00	28.000,00	5.466,41	26.383,15	0,37	1.616,85	5.466,41	26.383,15	0,38	1.616,85	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	27.000,00	82.430,00	19.528,56	59.010,39	0,82	23.419,61	19.528,56	59.010,39	0,86	23.419,61	0,00
EDUCAÇÃO	4.601.000,00	4.676.535,00	686.338,81	2.523.811,37	35,44	2.152.723,63	691.796,35	2.523.811,37	36,85	2.152.723,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	231.500,00	129.435,00	29.899,03	99.719,64	1,40	29.715,36	30.423,83	99.719,64	1,45	29.715,36	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.611.250,00	2.848.050,00	405.874,23	1.314.738,44	18,46	1.533.311,56	407.223,00	1.314.738,44	19,20	1.533.311,56	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.758.000,00	1.698.800,00	250.565,55	1.109.353,29	15,57	589.446,71	254.149,52	1.109.353,29	16,20	589.446,71	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
CULTURA	93.000,00	80.000,00	10.842,68	29.080,15	0,40	50.919,85	10.842,68	29.080,15	0,42	50.919,85	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.000,00	80.000,00	10.842,68	29.080,15	0,40	50.919,85	10.842,68	29.080,15	0,42	50.919,85	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	58.000,00	50.000,00	9.482,91	41.628,07	0,58	8.371,93	9.482,91	41.628,07	0,60	8.371,93	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	58.000,00	50.000,00	9.482,91	41.628,07	0,58	8.371,93	9.482,91	41.628,07	0,60	8.371,93	0,00
URBANISMO	586.000,00	504.800,00	84.852,31	383.592,98	5,38	121.207,02	86.489,71	383.592,98	5,60	121.207,02	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	586.000,00	504.800,00	84.852,31	383.592,98	5,38	121.207,02	86.489,71	383.592,98	5,60	121.207,02	0,00
SANEAMENTO	45.000,00	39.000,00	6.354,84	35.470,92	0,49	3.529,08	6.354,84	35.470,92	0,51	3.529,08	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	45.000,00	39.000,00	6.354,84	35.470,92	0,49	3.529,08	6.354,84	35.470,92	0,51	3.529,08	0,00
AGRICULTURA	177.000,00	152.000,00	26.968,17	116.217,96	1,63	35.782,04	26.968,17	116.217,96	1,69	35.782,04	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	177.000,00	152.000,00	26.968,17	116.217,96	1,63	35.782,04	26.968,17	116.217,96	1,69	35.782,04	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPORTO E LAZER	79.000,00	68.000,00	8.993,74	25.202,47	0,35	42.797,53	8.993,74	25.202,47	0,36	42.797,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	79.000,00	68.000,00	8.993,74	25.202,47	0,35	42.797,53	8.993,74	25.202,47	0,36	42.797,53	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	170.136.200,00	204.786.172,86	27.435.441,98	153.761.268,43	100,00	51.024.904,43	31.393.518,09	131.732.256,36	100,00	73.053.916,50	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019	9/2019	10/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.232.269,00	14.762.249,08	13.685.270,69	14.876.362,12	12.946.195,26	14.183.598,35	14.601.643,59	16.423.196,59	15.976.538,50	14.001.354,12	12.239.496,49	19.963.648,04	176.891.821,83	160.690.202,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.204.683,77	2.537.076,00	1.981.532,64	3.117.255,01	2.720.431,57	2.585.341,01	3.383.187,41	6.253.791,74	3.221.580,85	3.048.887,42	2.509.388,53	2.814.300,80	36.377.456,75	29.099.960,40
IPTU	153.230,77	124.874,58	96.771,70	94.001,33	106.278,18	85.463,02	808.146,92	3.544.735,94	370.716,64	282.817,76	230.092,17	257.167,75	6.154.296,76	5.538.320,00
ISS	1.159.438,65	1.201.330,88	1.071.125,10	1.559.943,97	1.054.672,87	1.012.711,55	1.237.700,60	1.298.972,57	1.203.111,84	1.309.340,83	1.154.943,63	1.204.602,91	14.467.895,40	11.012.400,00
ITBI	211.611,19	125.931,28	140.338,93	111.512,03	447.502,83	321.410,82	228.861,01	321.318,48	351.213,37	164.785,08	159.179,23	148.698,31	2.732.362,56	1.590.120,00
IRRF	477.091,55	881.203,53	276.667,37	549.776,14	610.240,47	608.571,53	644.248,64	707.304,61	789.115,62	696.932,31	674.919,74	607.342,44	7.523.413,95	6.353.300,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	203.311,61	203.735,73	396.629,54	802.021,54	501.737,22	557.184,09	464.230,24	381.460,14	507.423,38	595.011,44	290.253,76	596.489,39	5.499.488,08	4.605.820,40
CONTRIBUIÇÕES	171.423,69	100.811,09	234.095,92	172.968,12	153.369,02	158.050,09	216.885,16	578.962,89	190.054,87	208.892,21	7.623,91	187.469,30	2.380.606,27	1.295.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	135.479,71	988.795,71	141.616,58	146.812,43	153.047,21	162.759,96	178.185,92	163.056,87	205.024,00	164.668,27	144.757,15	150.349,87	2.734.553,68	1.200.000,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	133.617,84	133.971,65	139.800,37	145.108,49	151.191,40	160.824,68	176.215,16	161.034,67	202.983,60	163.425,18	141.999,18	148.340,09	1.858.512,31	1.175.900,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.861,87	854.824,06	1.816,21	1.703,94	1.855,81	1.935,28	1.970,76	2.022,20	2.040,40	1.243,09	2.757,97	2.009,78	876.041,37	24.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	403.983,73	352.970,81	320.979,22	348.419,38	352.823,49	397.634,71	418.018,81	376.479,37	405.490,88	442.558,64	440.170,28	594.519,58	4.854.048,90	4.071.890,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.274.772,60	10.724.885,58	10.944.098,83	10.557.545,99	9.527.326,47	10.806.433,90	10.318.951,54	8.995.510,29	11.905.506,20	10.071.964,23	9.048.361,91	16.176.957,92	129.352.315,46	124.403.252,00
COTA-PARTE DO FPM	1.464.029,63	2.562.061,79	1.797.192,48	1.972.558,26	1.476.939,36	1.440.916,91	1.849.165,77	1.456.583,82	1.991.872,92	1.453.931,41	1.294.213,38	1.191.491,49	19.950.957,22	21.029.300,00
COTA-PARTE DO ICMS	4.484.008,32	4.396.339,97	5.170.322,92	4.458.617,94	4.208.745,36	4.597.155,26	4.407.533,07	3.745.916,15	5.583.629,00	4.843.571,33	4.252.174,42	6.278.780,96	56.426.794,70	55.120.312,00
COTA-PARTE DO IPVA	83.021,61	172.747,21	493.716,70	755.534,10	721.217,36	897.082,78	704.884,80	564.184,46	504.092,88	282.670,42	272.525,39	169.725,06	5.621.402,77	4.977.900,00
COTA-PARTE DO ITR	533.395,43	456.904,47	399.169,25	115.742,69	17.427,92	267.080,27	88.214,65	353.066,86	355.945,61	132.160,92	263.688,60	4.757.414,48	7.740.211,15	6.578.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	16.155,27	16.155,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.310,54	207.900,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	25.125,36	28.752,81	36.904,65	27.283,03	26.345,42	29.914,49	25.169,05	24.014,61	29.167,88	24.065,59	30.050,97	30.631,22	337.425,08	358.500,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.720.710,19	1.805.918,52	2.235.494,33	2.154.857,33	1.922.676,92	2.080.261,09	2.121.603,36	1.772.256,51	2.216.342,71	2.019.444,24	1.804.383,46	2.510.915,56	24.364.864,22	21.690.900,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.948.326,79	1.286.005,54	811.298,50	1.072.952,64	1.153.974,13	1.494.023,10	1.122.380,84	1.079.487,88	1.224.455,20	1.316.120,32	1.131.325,69	1.237.999,15	14.878.349,78	14.439.940,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.925,50	57.709,89	62.947,50	533.361,19	39.197,50	73.378,68	86.414,75	55.395,43	48.881,70	64.383,35	89.194,71	40.050,57	1.192.840,77	619.300,00
DEDUÇÕES (II)	-1.303.599,83	-1.379.407,82	-1.572.080,19	-1.460.490,54	-1.284.865,93	-1.440.446,96	-1.409.959,58	-1.223.950,19	-1.528.331,21	-1.342.212,07	-1.216.520,22	-2.479.482,23	-17.641.346,77	-17.316.602,40
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.303.599,83	-1.379.407,82	-1.572.080,19	-1.460.490,54	-1.284.865,93	-1.440.446,96	-1.409.959,58	-1.223.950,19	-1.528.331,21	-1.342.212,07	-1.216.520,22	-2.479.482,23	-17.641.346,77	-17.316.602,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.928.669,17	13.382.841,26	12.113.190,50	13.415.871,58	11.661.329,33	12.743.151,39	13.191.684,01	15.199.246,40	14.448.207,29	12.659.142,05	11.022.976,27	17.484.165,81	159.250.475,06	143.373.600,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	158.895.100,00	153.895.609,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.099.960,40	31.635.696,98
IPTU	5.538.320,00	5.876.191,41
ISS	11.012.400,00	12.107.125,87
ITBI	1.590.120,00	2.394.820,09
IRRF	6.353.300,00	6.165.118,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.605.820,40	5.092.440,74
Contribuições	6.195.700,00	5.453.542,48
Receita Patrimonial	11.108.600,00	18.220.175,38
Aplicações Financeiras (II)	11.084.500,00	18.200.819,94
Outras Receitas Patrimoniais	24.100,00	19.355,44
Transferências Correntes	107.086.649,60	93.394.318,16
Cota-Parte do FPM	17.161.320,00	12.891.707,65
Cota-Parte do ICMS	44.096.249,60	38.037.157,35
Cota-Parte do IPVA	3.982.320,00	4.292.507,42
Cota-Parte do ITR	5.262.800,00	5.407.145,87
Transferências da LC 87/1996	166.320,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	286.800,00	283.546,91
Transferências do FUNDEB	21.690.900,00	20.838.235,51
Outras Transferências Correntes	14.439.940,00	11.644.017,45
Demais Receitas Correntes	5.404.190,00	5.191.876,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.404.190,00	5.191.876,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	147.810.600,00	135.694.789,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	326.400,00	2.715.927,10
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	150.827,10
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	150.827,10
Transferências de Capital	326.400,00	2.565.100,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	326.400,00	2.565.100,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	326.400,00	2.715.927,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	148.137.000,00	138.410.716,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 5º BIMESTRE/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	148.215.470,57	121.974.688,69	109.587.807,89	107.828.213,06	978.600,67	2.130.279,24	2.127.565,91
Pessoal e Encargos Sociais	85.621.763,65	69.362.194,31	68.595.633,34	68.309.113,30	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	940.500,00	940.000,00	786.035,51	786.035,51	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	61.653.206,92	51.672.494,38	40.206.139,04	38.733.064,25	978.600,67	2.130.279,24	2.127.565,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	61.653.206,92	51.672.494,38	40.206.139,04	38.733.064,25	978.600,67	2.130.279,24	2.127.565,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	147.274.970,57	121.034.688,69	108.801.772,38	107.042.177,55	978.600,67	2.130.279,24	2.127.565,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	37.476.057,02	24.665.249,62	15.296.885,96	14.942.320,03	970.409,98	3.766.659,03	3.766.659,03
Investimentos	36.458.806,36	23.647.998,96	14.355.499,30	14.000.933,37	970.409,98	3.766.659,03	3.766.659,03
Inversões Financeiras	574.250,66	574.250,66	574.250,66	574.250,66	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	574.250,66	574.250,66	574.250,66	574.250,66	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	443.000,00	443.000,00	367.136,00	367.136,00	0,00	0,00	0,00
	37.033.057,02	24.222.249,62	14.929.749,96	14.575.184,03	970.409,98	3.766.659,03	3.766.659,03
	8.728.707,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	193.036.735,55	145.256.938,31	123.731.522,34	121.617.361,58	1.949.010,65	5.896.938,27	5.894.224,94

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	8.950.119,08

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.495.642,41

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 5º BIMESTRE/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	18.200.819,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	786.035,51

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	26.364.903,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.351.623,91

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.525.604,87	11.158.468,87
DEDUÇÕES (XXIX)	34.045.802,13	64.583.175,61
Disponibilidade de Caixa	34.045.802,13	64.583.175,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.037.025,49	64.624.321,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.991.223,36	41.145,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.950.077,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-1.950.077,83

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	16.003,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.539.602,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.539.602,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CRC: MT016132/O-3
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.646,98	1.985.576,38	1.990.156,18	1.067,18	0,00	31.326,11	7.543.089,92	5.909.620,86	5.906.907,53	524.756,12	1.142.752,38	1.142.752,38
PODER EXECUTIVO	5.646,98	1.985.576,38	1.990.156,18	1.067,18	0,00	31.326,11	7.543.089,92	5.909.620,86	5.906.907,53	524.756,12	1.142.752,38	1.142.752,38
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.646,98	1.985.576,38	1.990.156,18	1.067,18	0,00	31.326,11	7.543.089,92	5.909.620,86	5.906.907,53	524.756,12	1.142.752,38	1.142.752,38

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	170.136.200,00
Previsão Atualizada	170.136.200,00
Receitas Realizadas	164.120.663,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	23.539.602,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	170.136.200,00
Créditos Adicionais	34.649.972,86
Dotação Atualizada	204.786.172,86
Despesas Empenhadas	153.761.268,43
Despesas Liquidadas	131.732.256,36
Despesas Pagas	129.114.041,91
Superávit Orçamentário	32.388.406,95

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	153.761.268,43
Despesas Liquidadas	131.732.256,36

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	226.067.067,14

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-5.351.623,91	26.311.075,39	-491,64
Resultado Primário	-15.495.642,41	8.896.290,96	-57,41

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar

Página: 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.991.223,36	1.067,18	1.990.156,18	0,00
Poder Executivo	1.991.223,36	1.067,18	1.990.156,18	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.574.416,03	524.756,12	5.906.907,53	1.142.752,38
Poder Executivo	7.574.416,03	524.756,12	5.906.907,53	1.142.752,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.565.639,39	525.823,30	7.897.063,71	1.142.752,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26.764.793,9386	25,00	26,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	19.101.093,77	60,00	91,66
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	24.665.249,62	12.810.807,40

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	166.208,38	-157.408,38
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	403.217,93	530.590,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.904.086,47	15,00	21,55
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CRC: MT016132/O-3
CONTADOR

Página: 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	24.494.140,00	24.494.140,00	26.543.256,24	108,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.751.620,00	4.751.620,00	4.912.652,00	103,39
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.590.120,00	1.590.120,00	2.394.794,09	150,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.466.300,00	10.466.300,00	11.111.971,55	106,17
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.353.300,00	6.353.300,00	6.165.118,87	97,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	206.500,00	206.500,00	141.811,09	68,67
Dívida Ativa dos Impostos	885.100,00	885.100,00	1.084.763,56	122,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	241.200,00	241.200,00	732.145,08	303,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	86.583.012,00	86.583.012,00	75.076.520,32	86,71
Cota-Parte FPM	19.339.900,00	19.339.900,00	15.130.981,80	78,24
Cota-Parte ITR	6.578.500,00	6.578.500,00	6.749.911,25	102,61
Cota-Parte IPVA	4.977.900,00	4.977.900,00	5.365.633,95	107,79
Cota-Parte ICMS	55.120.312,00	55.120.312,00	47.546.446,41	86,26
Cota-Parte IPI-Exportação	358.500,00	358.500,00	283.546,91	79,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	207.900,00	207.900,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	207.900,00	207.900,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	111.077.152,00	111.077.152,00	101.619.776,56	91,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.407.400,00	6.407.400,00	6.013.633,18	93,85
Provenientes da União	5.516.300,00	5.516.300,00	5.209.418,05	94,44
Provenientes dos Estados	841.100,00	841.100,00	746.383,39	88,74
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	50.000,00	50.000,00	57.831,74	115,66
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.000,00	1.000,00	10.374,40	1037,4
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.408.400,00	6.408.400,00	6.024.007,58	94,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	32.912.500,00	35.577.229,00	31.497.300,32	88,53	28.169.289,13	79,18	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.140.400,00	18.328.229,00	15.518.286,87	84,67	15.518.286,87	84,67	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.772.100,00	17.249.000,00	15.979.013,45	92,64	12.651.002,26	73,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.267.000,00	4.124.663,00	2.536.681,01	61,50	926.178,25	22,45	0,00
Investimentos	2.267.000,00	4.124.663,00	2.536.681,01	61,50	926.178,25	22,45	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	35.179.500,00	39.701.892,00	34.033.981,33	85,72	29.095.467,38	73,28	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.736.800,00	9.091.392,00	7.833.400,22	23,02	6.495.594,17	22,33	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.735.800,00	9.090.392,00	7.833.400,22	23,02	6.495.594,17	22,33	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	6.736.800,00	10.647.782,00	9.141.300,95	26,86	7.191.380,91	24,72	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	28.442.700,00	29.054.110,00	24.892.680,38	73,14	21.904.086,47	75,28	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	21,55
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	6.661.119,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	5.243.060,76	342.254,89	4.144.594,45	756.211,42	3.540.052,97
Inscritos em 2017	31.293,11	4.593,00	26.700,11	0,00	31.293,11
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.274.353,87	346.847,89	4.171.294,56	756.211,42	3.571.346,08

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	14.593.000,00	14.742.131,00	12.023.843,46	35,33	10.466.853,84	35,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.294.400,00	19.215.530,00	17.170.022,12	50,45	14.119.892,61	48,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.667.500,00	1.797.897,00	1.337.112,97	3,93	1.189.137,60	4,09	0,00
Vigilância Sanitária	578.700,00	586.750,00	507.374,30	1,49	479.651,45	1,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	872.900,00	1.093.004,00	923.367,16	2,71	870.670,88	2,99	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.173.000,00	2.266.580,00	2.072.261,32	6,09	1.969.261,00	6,77	0,00
TOTAL	35.179.500,00	39.701.892,00	34.033.981,33	100,00	29.095.467,38	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Página: 3 / 3

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 5º BIMESTRE/2019

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772. 287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604257773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe no art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF torna publico que os ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO*** relativo ao ***5º Bimestre de 2019***, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de Novembro de 2019.

EMERSON DE LIMA MIRANDA RAFAEL MACHADO

Contador Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 122/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, na modalidade de pregão (presencial) **n° 122/2019** a se realizar no dia **18/12/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 28 de novembro de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA/SERVIÇOS

PREGÃO: 066/2019

NOTIFICADO: M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA – EPP

CNPJ nº 21.878.860/0001-00

CUIABÁ – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega/ execução** do(s) item(s) constante(s) na(s) NADs – Nota de Autorização de Despesa nº(s): 1845.13.1, 1845.14.1, 1845.6.1, 18945.7.1, 1845.8.1, 1845.9.1, 1845.12.1, 1845.11.1, 1845.18.1,**conforme prazo de entrega e execução dos serviços no estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a Ata de Registro de Preços nº 171/2019, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR/EXECUTAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA/EXECUÇÃO DOS ITENS OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCE-

LAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 28 de novembro de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 150/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 150/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 14 de Novembro de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 14 de novembro de 2019 na Ata nº 129/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – RETIFICAR a redação do Art. 1º da **RESOLUÇÃO Nº 098/2019 de 15/01/2019**. Leia-se conforme a seguir:

Art. 1° – APROVAR a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA referente ao período de **Janeiro a Outubro de 2018**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 28 de Novembro de 2019.

Viviane Modesto Ribeiro Lorenz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 00007, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Gestão Estratégica

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 00007, de 28 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Secretaria Municipal de Fazenda, em consonância com a legislação tributária vigente, viemos por meio deste, pedir-lhe maiores esclarecimentos, em vista que a documentação juntada no processo 346/2019, não se fizeram suficientes, requeremos documentação dos contadores terceirizados que assinaram as renovações de Alvarás dos contribuintes que estavam cadastrados sob sua tutela no exercício 2018.

Intima o su8jeito passivo abaixo relacionado a comparecer em dia útil, no horário normal de atendimento a sede da administração tributária deste município para tomar ciência da NOTIFICAÇÂO FISCAL a seguir identificada.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Notificação Fiscal**
NILTON SILVA COTELLO	714.127.609-25	07/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Flávio Pacheco Rodrigues Matrícula: 00006669 Cargo: Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 28/11/2019

Data de desafixação: 14/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COMUNICASOM PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI EPPObjeto: Contratação de Show Artístico com a Banda Comunicasom para apresentação no Réveillon do Município.

Valor: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Vigência: até 10 de Janeiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VANAIUZA FERREIRA CARVALHO

Objeto: Concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público.

Valor: A concessionária pagará a importância de R$ 309,00 (trezentos e nove reais);

Vigência: até 21 de Novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 153/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 153/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 14 de Novembro de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 14 de novembro de 2019 na Ata nº 129/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – APROVAR as Prestações de Conta das Parcerias: **PROJETO TOCANDO COM O BOLINHA – ENCANTANDO CAMPO VERDE – Associação Espirita Lar Maria de Lourdes** referente a 4ª Parcela no valor de R$ 3.499,87 (Três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) e a 5ª Parcela no valor de R$ 3.499,83 (Três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) do Termo de Colaboração nº 003/2019; **PROJETO MONITORAMENTO NO TRANSPORTE ESCOLAR FISIOTERAPÊUTICO DOS ALUNOS DA APAE da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde-MT – APAE** referente a 4ª Parcela no valor de R$ 1.480,00 (Um mil e quatrocentos e oitenta reais) e a 5ª Parcela no valor de R$ 1.480,00 (Um mil e quatrocentos e oitenta reais) do Termo de Colaboração nº 004/2019. **PROJETO KARATECANTA DO INSTITUTO GERMINANDO SONS** referente a 4ª Parcela no valor de R$ 1.866,16 (Um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) e a 5ª Parcela no valor de R$ 1.866,16 (Um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) do Termo de Colaboração Nº 005/2019. **PROJETO ATIVIDADE PSICO/FÍSICA/EDUCACIONAL – UMA MISSÃO APAEXONANTE V - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde-MT – APAE** referente a 1ª Parcela no valor de R$ 68.636.13 (Sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e treze centavos) e a 2ª Parcela no valor de R$ 12.488,00 (Doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) do Termo de Fomento nº 004/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 28 de Novembro de 2019.

Viviane Modesto Ribeiro Lorenz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 152/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 152/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 14 de Novembro de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 14 de novembro de 2019 na Ata nº 129/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – RETIFICAR a o nome do Projeto referente ao "Termo de Colaboração nº 004/2019" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde-MT – APAE, para todos os atos registrados anteriormente relacionados ao referido termo de colaboração, sendo assim leia-se: Projeto "MONITORAMENTO NO TRANSPORTE ESCOLAR FISIOTERAPÊUTICO DOS ALUNOS DA APAE".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 28 de Novembro de 2019.

Viviane Modesto Ribeiro Lorenz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 003/2019

OBJETO: ***CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS EM: GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA.***

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o Credenciamento da empresa: **CS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ N° 25.027.583/0001-75.** Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 28 de Novembro de 2019.

ANA CAROLINA S. B. BLUME

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 151/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 151/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 14 de Novembro de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe das entidades de atendimento governamentais e não governamentais; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 14 de novembro de 2019 na Ata nº 129/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – SUBSTITUIR o membro representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeando como Conselheira Suplente, a Sra. **SANDEAMARA LOBELEIN**, portadora do RG n.º 14043815 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 938.685.881-91, endereço: Rua Francisco Beltrão, nº 385, Bairro Jardim Campo Verde II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1756, e-mail: sandeamaralobelein@gmail.com, em substituição a Sra. Maria Aparecida Santana Carneiro Alves.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 14 de Novembro de 2019.

Viviane Modesto Ribeiro Lorenz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente 5º Bimestre do exercício de 2019, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura e no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 28 de Novembro de 2019

FABIO SCHROETER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.198.198,47	144.198.198,47	26.183.509,26	18,15	132.301.690,39	91,74	11.896.508,08
RECEITAS CORRENTES	143.749.711,05	143.749.711,05	25.435.218,25	17,69	129.219.770,62	89,89	14.529.940,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.464.531,54	37.464.531,54	4.789.964,98	12,78	34.545.140,79	92,20	2.919.390,75
Impostos	31.261.873,25	31.261.873,25	4.411.587,53	14,11	30.644.085,06	98,02	617.788,19
Taxas	5.619.158,29	5.619.158,29	320.885,51	5,71	3.275.807,27	58,29	2.343.351,02
Contribuição de Melhoria	583.500,00	583.500,00	57.491,94	9,85	625.248,46	107,15	-41.748,46
CONTRIBUIÇÕES	3.014.894,10	3.014.894,10	676.208,94	22,42	3.580.095,00	118,74	-565.200,90
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.014.894,10	3.014.894,10	676.208,94	22,42	3.580.095,00	118,74	-565.200,90
RECEITA PATRIMONIAL	712.206,78	712.206,78	44.924,13	6,30	237.039,63	33,28	475.167,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	144.054,25	144.054,25	12.128,21	8,41	52.012,46	36,10	92.041,79
Valores Mobiliários	350.896,98	350.896,98	30.815,02	8,78	176.037,64	50,16	174.859,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	216.000,00	216.000,00	1.980,90	0,91	8.989,53	4,16	207.010,47
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.255,55	1.255,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.255,55
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.470,09	10.470,09	56.520,00	539,82	940.945,00	8986,9	-930.474,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.254,69	9.254,69	56.520,00	610,71	940.945,00	10167,	-931.690,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.215,40	1.215,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.215,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	102.352.454,13	102.352.454,13	19.790.509,30	19,33	89.377.971,88	87,32	12.974.482,25
Transferências da União e de suas Entidades	35.308.406,78	35.308.406,78	7.238.495,07	20,50	27.908.388,67	79,04	7.400.018,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.180.117,35	44.180.117,35	8.621.999,41	19,51	42.431.136,23	96,04	1.748.981,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.772.055,00	22.772.055,00	3.930.014,82	17,25	19.038.446,98	83,60	3.733.608,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.154,41	195.154,41	77.090,90	39,50	538.578,32	275,97	-343.423,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.212,75	1.212,75	5.589,10	460,86	119.502,60	9853,8	-118.289,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	82.442,66	82.442,66	46.530,29	56,43	273.535,74	331,78	-191.093,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	111.499,00	111.499,00	24.971,51	22,39	145.539,98	130,53	-34.040,98
RECEITAS DE CAPITAL	448.487,42	448.487,42	748.291,01	166,84	3.081.919,77	687,18	-2.633.432,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	185.000,00	185.000,00	748.291,01	404,48	1.620.494,39	875,94	-1.435.494,39
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	693.404,00	0,00	1.430.311,40	0,00	-1.430.311,40
Alienação de Bens Imóveis	185.000,00	185.000,00	54.887,01	29,66	190.182,99	102,80	-5.182,99
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	263.487,42	263.487,42	0,00	0,00	1.461.425,38	554,64	-1.197.937,96
Transferências da União e de suas Entidades	141.708,82	141.708,82	0,00	0,00	876.886,26	618,79	-735.177,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	85.028,60	85.028,60	0,00	0,00	584.539,12	687,46	-499.510,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	144.198.198,47	144.198.198,47	26.183.509,26	18,15	132.301.690,39	91,74	11.896.508,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	144.198.198,47	144.198.198,47	26.183.509,26	18,15	132.301.690,39	91,74	11.896.508,08
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	144.198.198,47	144.198.198,47	26.183.509,26	18,15	132.301.690,39	91,74	11.896.508,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.795.215,78	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.795.215,78	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	132.991.942,79	140.262.200,00	21.300.011,37	125.607.343,54	14.654.856,46	24.845.158,83	111.646.081,78	28.616.118,22	109.439.288,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	125.320.825,25	130.293.359,33	19.686.138,74	116.778.975,18	13.514.384,15	23.314.340,33	105.914.905,13	24.378.454,20	104.174.587,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.898.157,00	57.440.541,15	10.108.368,06	50.240.484,15	7.200.057,00	10.123.486,26	50.171.365,95	7.269.175,20	49.823.111,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	111.113,20	72.000,00	0,00	72.000,00	0,00	5.233,28	47.187,85	24.812,15	47.187,85	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.311.555,05	72.780.818,18	9.577.770,68	66.466.491,03	6.314.327,15	13.185.620,79	55.696.351,33	17.084.466,85	54.304.288,36	0,00
Transferências a Municípios[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes[2]	67.311.555,05	72.780.818,18	9.577.770,68	66.466.491,03	6.314.327,15	13.185.620,79	55.696.351,33	17.084.466,85	54.304.288,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.074.675,04	9.902.791,67	1.613.872,63	8.828.368,36	1.074.423,31	1.530.818,50	5.731.176,65	4.171.615,02	5.264.700,61	0,00
INVESTIMENTOS	5.793.609,20	8.103.516,70	1.613.872,63	7.032.340,91	1.071.175,79	1.265.955,91	4.206.273,74	3.897.242,96	3.739.797,70	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.281.065,84	1.799.274,97	0,00	1.796.027,45	3.247,52	264.862,59	1.524.902,91	274.372,06	1.524.902,91	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.442,50	66.049,00	0,00	0,00	66.049,00	0,00	0,00	66.049,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.426.255,68	5.405.476,32	942.975,89	4.619.370,23	786.106,09	942.975,89	4.619.370,23	786.106,09	4.136.981,27	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	138.418.198,47	145.667.676,32	22.242.987,26	130.226.713,77	15.440.962,55	25.788.134,72	116.265.452,01	29.402.224,31	113.576.269,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	138.418.198,47	145.667.676,32	22.242.987,26	130.226.713,77	15.440.962,55	25.788.134,72	116.265.452,01	29.402.224,31	113.576.269,57	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	16.036.238,38	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	138.418.198,47	145.667.676,32	22.242.987,26	130.226.713,77	15.440.962,55	25.788.134,72	132.301.690,39	29.402.224,31	113.576.269,57	0,00
RESERVA DO RPPS	3.919.457,00	3.919.457,00	0,00	0,00	3.919.457,00	0,00	0,00	3.919.457,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.426.255,68	5.405.476,32	942.975,89	4.619.370,23	786.106,09	942.975,89	4.619.370,23	786.106,09	4.136.981,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.426.255,68	5.405.476,32	942.975,89	4.619.370,23	786.106,09	942.975,89	4.619.370,23	786.106,09	4.136.981,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.426.255,68	5.405.476,32	942.975,89	4.619.370,23	786.106,09	942.975,89	4.619.370,23	786.106,09	4.136.981,27	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.991.942,79	140.262.200,00	21.300.011,37	125.607.343,54	96,45	14.654.856,46	24.845.158,83	111.646.081,78	96,02	28.616.118,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO	19.684.421,13	20.756.443,38	2.702.345,82	18.718.980,12	14,37	2.037.463,26	3.448.313,96	17.113.181,47	14,71	3.643.261,91	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.500.738,27	5.921.536,70	629.251,55	5.486.359,57	4,21	435.177,13	945.992,98	4.761.524,73	4,09	1.160.011,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.183.682,86	14.834.906,68	2.073.094,27	13.232.620,55	10,16	1.602.286,13	2.502.320,98	12.351.656,74	10,62	2.483.249,94	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	523.250,00	407.513,38	83.401,15	367.417,62	0,28	40.095,76	52.299,21	220.462,59	0,18	187.050,79	0,00
POLICIAMENTO	523.250,00	407.513,38	83.401,15	367.417,62	0,28	40.095,76	52.299,21	220.462,59	0,18	187.050,79	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.372.752,68	5.835.651,68	706.178,28	4.935.559,35	3,78	900.092,33	982.561,44	4.128.143,10	3,55	1.707.508,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.108.180,36	2.941.677,36	421.675,18	2.410.516,79	1,85	531.160,57	479.825,09	2.281.455,65	1,96	660.221,71	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	2.800,00	0,00	1.530,98	0,00	1.269,02	0,00	1.530,97	0,00	1.269,03	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	575.372,32	546.872,32	160.791,70	465.396,45	0,35	81.475,87	159.522,22	406.034,54	0,34	140.837,78	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.679.200,00	2.344.302,00	123.711,40	2.058.115,13	1,58	286.186,87	343.214,13	1.439.121,94	1,23	905.180,06	0,00
SAÚDE	43.143.880,54	43.423.381,69	7.098.144,64	38.510.307,97	29,57	4.913.073,72	7.483.814,47	34.992.375,40	30,09	8.431.006,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.287.561,71	4.699.650,58	961.630,87	4.523.654,71	3,47	175.995,87	982.447,11	4.304.761,20	3,70	394.889,38	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	12.874.712,12	13.537.818,86	2.218.152,21	11.017.050,21	8,45	2.520.768,65	2.271.657,42	10.550.455,13	9,07	2.987.363,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	23.956.742,39	22.919.460,50	3.454.960,38	21.037.203,39	16,15	1.882.257,11	3.842.460,74	18.390.554,83	15,81	4.528.905,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	818.924,42	982.898,90	212.287,20	890.590,63	0,68	92.308,27	200.553,35	816.402,21	0,70	166.496,69	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	202.450,68	194.951,68	30.168,11	160.248,05	0,12	34.703,63	24.749,50	146.675,62	0,12	48.276,06	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.003.489,22	1.088.601,17	220.945,87	881.560,98	0,67	207.040,19	161.946,35	783.526,41	0,67	305.074,76	0,00
EDUCAÇÃO	37.952.410,42	40.618.984,16	6.432.309,33	35.799.538,86	27,49	4.819.445,30	7.005.624,22	32.204.653,38	27,69	8.414.330,78	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.412.767,68	3.937.570,45	627.452,03	3.737.344,87	2,86	200.225,58	666.858,73	3.620.180,40	3,11	317.390,05	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.973.168,76	1.965.691,61	56.397,01	1.752.622,83	1,34	213.068,78	354.440,20	1.432.869,13	1,23	532.822,48	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	19.522.097,78	21.555.000,15	3.625.323,99	18.711.443,58	14,36	2.843.556,57	3.676.111,63	16.555.022,18	14,23	4.999.977,97	0,00
ENSINO SUPERIOR	149.340,37	151.070,01	20.200,24	114.604,11	0,08	36.465,90	21.138,34	104.686,65	0,09	46.383,36	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.651.676,21	12.397.697,68	1.982.888,50	10.969.219,11	8,42	1.428.478,57	2.168.064,66	9.979.423,21	8,58	2.418.274,47	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.547,97	4.435,61	0,00	0,00	0,00	4.435,61	0,00	0,00	0,00	4.435,61	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	237.811,65	607.518,65	120.047,56	514.304,36	0,39	93.214,29	119.010,66	512.471,81	0,44	95.046,84	0,00
CULTURA	1.065.893,18	926.335,02	73.528,79	838.214,64	0,64	88.120,38	114.375,46	720.385,21	0,61	205.949,81	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.065.893,18	926.335,02	73.528,79	838.214,64	0,64	88.120,38	114.375,46	720.385,21	0,61	205.949,81	0,00
URBANISMO	11.685.552,31	12.176.356,24	1.036.322,25	11.408.041,00	8,76	768.315,24	2.618.569,82	9.008.879,64	7,74	3.167.476,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	542.307,71	491.317,93	59.565,32	410.457,10	0,31	80.860,83	69.345,32	376.290,58	0,32	115.027,35	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.068.450,00	5.126.462,06	526.155,30	5.058.705,85	3,88	67.756,21	1.163.714,00	4.190.260,80	3,60	936.201,26	0,00
SERVIÇOS URBANOS	6.074.794,60	6.558.576,25	450.601,63	5.938.878,05	4,56	619.698,20	1.385.510,50	4.442.328,26	3,82	2.116.247,99	0,00
HABITAÇÃO	296.500,00	94.330,46	75.963,98	91.330,45	0,07	3.000,01	75.963,98	91.330,45	0,07	3.000,01	0,00
HABITAÇÃO RURAL	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	294.500,00	93.330,46	75.963,98	91.330,45	0,07	2.000,01	75.963,98	91.330,45	0,07	2.000,01	0,00
SANEAMENTO	1.405.250,00	1.562.211,27	183.148,08	1.503.302,55	1,15	58.908,72	309.266,93	1.134.431,23	0,97	427.780,04	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	95.500,00	221.194,16	33.766,64	196.171,25	0,15	25.022,91	33.358,64	82.601,78	0,07	138.592,38	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.309.750,00	1.341.017,11	149.381,44	1.307.131,30	1,00	33.885,81	275.908,29	1.051.829,45	0,90	289.187,66	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	269.540,00	572.797,38	268.735,66	557.307,80	0,42	15.489,58	79.409,18	320.988,06	0,27	251.809,32	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	269.540,00	572.797,38	268.735,66	557.307,80	0,42	15.489,58	79.409,18	320.988,06	0,27	251.809,32	0,00
AGRICULTURA	3.011.671,66	3.348.248,98	413.455,33	3.154.014,16	2,42	194.234,82	542.845,54	3.031.139,09	2,60	317.109,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.652.079,16	1.832.520,79	351.549,29	1.733.635,69	1,33	98.885,10	465.848,73	1.646.869,23	1,41	185.651,56	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	117.050,00	107.058,00	46.302,17	91.962,74	0,07	15.095,26	50.116,16	86.186,73	0,07	20.871,27	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	202.125,00	213.659,42	3.683,04	163.551,14	0,12	50.108,28	7.241,95	159.376,57	0,13	54.282,85	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	22.050,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	21.250,00	22.948,00	0,00	21.561,70	0,01	1.386,30	3.400,00	19.011,70	0,01	3.936,30	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	10.500,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00
ABASTECIMENTO	126.475,00	102.795,36	11.920,83	92.171,15	0,07	10.624,21	16.238,70	73.022,15	0,06	29.773,21	0,00
EXTENSÃO RURAL	57.592,50	7.707,50	0,00	5.090,00	0,00	2.617,50	0,00	5.090,00	0,00	2.617,50	0,00
IRRIGAÇÃO	22.050,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	11.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	769.500,00	1.053.934,91	0,00	1.046.041,74	0,80	7.893,17	0,00	1.041.582,71	0,89	12.352,20	0,00
INDÚSTRIA	300,00	83,82	0,00	83,82	0,00	0,00	0,00	83,82	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	300,00	83,82	0,00	83,82	0,00	0,00	0,00	83,82	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	431.199,93	404.921,50	115.902,02	259.492,43	0,19	145.429,07	6.930,55	144.697,72	0,12	260.223,78	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	260.399,93	232.271,62	42.344,40	145.893,42	0,11	86.378,20	655,75	103.503,32	0,08	128.768,30	0,00
TURISMO	169.300,00	172.649,88	73.557,62	113.599,01	0,08	59.050,87	6.274,80	41.194,40	0,03	131.455,48	0,00
TRANSPORTE	4.917.782,80	7.488.126,22	1.812.962,90	7.327.841,59	5,62	160.284,63	1.693.143,48	6.703.635,76	5,76	784.490,46	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.917.782,80	7.488.126,22	1.812.962,90	7.327.841,59	5,62	160.284,63	1.693.143,48	6.703.635,76	5,76	784.490,46	0,00
DESPORTO E LAZER	2.635.095,64	2.580.765,82	297.613,14	2.135.911,18	1,64	444.854,64	432.040,59	1.831.694,86	1,57	749.070,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.509.870,00	1.525.122,18	222.964,84	1.203.523,78	0,92	321.598,40	239.617,09	1.142.558,52	0,98	382.563,66	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	622.744,16	511.143,64	60.757,42	414.622,65	0,31	96.520,99	68.484,35	323.083,13	0,27	188.060,51	0,00
LAZER	492.481,48	534.500,00	13.890,88	517.764,75	0,39	16.735,25	123.939,15	366.053,21	0,31	168.446,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.442,50	66.049,00	0,00	0,00	0,00	66.049,00	0,00	0,00	0,00	66.049,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.442,50	66.049,00	0,00	0,00	0,00	66.049,00	0,00	0,00	0,00	66.049,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.426.255,68	5.405.476,32	942.975,89	4.619.370,23	3,54	786.106,09	942.975,89	4.619.370,23	3,97	786.106,09	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	138.418.198,47	145.667.676,32	22.242.987,26	130.226.713,77	100,00	15.440.962,55	25.788.134,72	116.265.452,01	100,00	29.402.224,31	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.426.255,68	5.405.476,32	942.975,89	4.619.370,23	100,00	786.106,09	942.975,89	4.619.370,23	100,00	786.106,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO	721.732,16	743.452,16	124.153,95	607.437,93	13,14	136.014,23	124.153,95	607.437,93	13,14	136.014,23	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	114.460,11	114.460,11	20.720,99	105.219,87	2,27	9.240,24	20.720,99	105.219,87	2,27	9.240,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	607.272,05	628.992,05	103.432,96	502.218,06	10,87	126.773,99	103.432,96	502.218,06	10,87	126.773,99	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POLICIAMENTO	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	166.320,26	166.320,26	29.905,74	148.185,95	3,20	18.134,31	29.905,74	148.185,95	3,20	18.134,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	166.320,26	166.320,26	29.905,74	148.185,95	3,20	18.134,31	29.905,74	148.185,95	3,20	18.134,31	0,00
SAÚDE	1.600.413,38	1.615.023,62	297.863,28	1.444.228,09	31,26	170.795,53	297.863,28	1.444.228,09	31,26	170.795,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	330.423,44	330.423,44	61.987,65	277.852,38	6,01	52.571,06	61.987,65	277.852,38	6,01	52.571,06	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	835.347,04	837.769,04	155.026,28	785.365,96	17,00	52.403,08	155.026,28	785.365,96	17,00	52.403,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	350.110,74	362.298,98	69.372,91	318.273,56	6,88	44.025,42	69.372,91	318.273,56	6,88	44.025,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.395,34	18.395,34	3.036,36	16.440,72	0,35	1.954,62	3.036,36	16.440,72	0,35	1.954,62	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	65.136,82	65.136,82	8.440,08	46.295,47	1,00	18.841,35	8.440,08	46.295,47	1,00	18.841,35	0,00
EDUCAÇÃO	2.787.759,10	2.720.732,50	453.777,26	2.269.519,24	49,13	451.213,26	453.777,26	2.269.519,24	49,13	451.213,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	348.500,00	348.500,00	51.216,82	302.027,79	6,53	46.472,21	51.216,82	302.027,79	6,53	46.472,21	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.395.461,59	1.305.361,59	222.378,32	1.086.179,61	23,51	219.181,98	222.378,32	1.086.179,61	23,51	219.181,98	0,00
ENSINO SUPERIOR	14.900,00	14.900,00	2.101,56	11.209,51	0,24	3.690,49	2.101,56	11.209,51	0,24	3.690,49	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000.651,03	1.010.604,43	170.769,56	833.869,14	18,05	176.735,29	170.769,56	833.869,14	18,05	176.735,29	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	313,34	313,34	0,00	0,00	0,00	313,34	0,00	0,00	0,00	313,34	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.933,14	41.053,14	7.311,00	36.233,19	0,78	4.819,95	7.311,00	36.233,19	0,78	4.819,95	0,00
CULTURA	8.650,00	9.382,00	2.127,42	9.381,73	0,20	0,27	2.127,42	9.381,73	0,20	0,27	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	8.650,00	9.382,00	2.127,42	9.381,73	0,20	0,27	2.127,42	9.381,73	0,20	0,27	0,00
URBANISMO	12.540,00	12.540,00	596,98	2.595,40	0,05	9.944,60	596,98	2.595,40	0,05	9.944,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.540,00	12.540,00	596,98	2.595,40	0,05	9.944,60	596,98	2.595,40	0,05	9.944,60	0,00
AGRICULTURA	78.735,78	80.905,78	22.992,80	80.904,35	1,75	1,43	22.992,80	80.904,35	1,75	1,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	78.735,78	80.905,78	22.992,80	80.904,35	1,75	1,43	22.992,80	80.904,35	1,75	1,43	0,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	57.120,00	11.558,46	57.117,54	1,23	2,46	11.558,46	57.117,54	1,23	2,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	57.120,00	11.558,46	57.117,54	1,23	2,46	11.558,46	57.117,54	1,23	2,46	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.426.255,68	5.405.476,32	942.975,89	4.619.370,23	100,00	786.106,09	942.975,89	4.619.370,23	100,00	786.106,09	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria para planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado e Processo Seletivo Público para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, compreendendo todas as etapas de sua realização para atender o Município de Campos de Júlio-MT”

VALOR GLOBAL: R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos em 02 (duas) parcelas, conforme especificado abaixo:

a) 1ª parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado ao termino das inscrições;

b) 2ª parcela: 50% (cinquenta por cento) quando da divulgação do resultado final e entrega de todos os dados necessários para envio das informações ao TCE-MT, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

c). Se houver a ocorrência de mais de 1.200 (mil e duzentos) candidatos inscritos, a Prefeitura pagará a título de aditivo de acréscimo o valor inscrito excedente, que será calculado a partir da seguinte fórmula:

VGE = VG x 60% x IE

1000

Onde:

VGE = Valor Global Excedente

VG = Valor Global da Proposta

IE = inscritos excedentes a 1.200 Candidatos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 1 – Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3.139 – Realização de Concursos e Seletivos;

Despesa: 44 – 03.01.2.008.3.3.90.39.48.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PRAZO DE ENTREGA: 60 dias.

VIGÊNCIA: 25/11/2019 à 24/05/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº 11.761.650/0001-76 / CONTRATADO.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 02/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT no uso de suas atribuições, torna público a prorrogação do prazo para credenciamento para Chamada Pública para compra da Agricultura Familiar nº 02/2019, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no, art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7. 775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no

DOU de 26 de setembro de 2012 e alterações, destinada ao preparo de refeições oferecidas no Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

Fica prorrogado o prazo final para entrega dos envelopes até o dia 15/12/2019, de segunda a sexta feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim.

A prorrogação do prazo visa possibilitar a ampliação do número de inscritos na Chamada Pública em andamento, junto a Administração Pública Municipal.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através de mídias (pendrive), de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou nos e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br, ou ainda através do site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 26 de novembro de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT no uso de suas atribuições, torna público a prorrogação do prazo para credenciamento para Chamada Pública para compra da Agricultura Familiar nº 01/2019, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no, art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012 e alterações, destinada ao preparo de refeições oferecidas para as crianças, idosos, gestantes e cursos realizados com os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CRAS e também para uso nas doações de cestas básicas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fica prorrogado o prazo final para entrega dos envelopes até o dia 15/12/2019, de segunda a sexta feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim.

A prorrogação do prazo visa possibilitar a ampliação do número de inscritos na Chamada Pública em andamento, junto a Administração Pública Municipal.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através de mídias (pendrive), de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou nos e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br, ou ainda através do site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 26 de novembro de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 735/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO N. 735/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporaria para Professores n. 001/2019 foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado, para todos os fins de direito, o Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporaria para Professores n. 001/2019, conforme consta no ANEXO ÚNICO, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Os candidatos foram selecionados de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas no Edital n. 001/2019, sendo que no interesse da Administração Municipal, poderão ser aproveitados os candidatos aprovados na Reserva Técnica e os Classificados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, em caso de existência de vagas ou ampliação do quantitativo de vagas dos respectivos cargos, mediante autorização legal.

Art. 3º. A validade do Processo Seletivo Simplificado ora homologado será de 01 (hum) anos, contados da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a critério da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, nos termos da Constituição Federal.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte-MT, em 28 de Novembro 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Decreto n. 735/2019)

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

N.	RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS	ÁREA	PONTUAÇÃO OBTIDA	POSIÇÃO	RESULTADO
01	LUCIA MARIA PEREIRA REGO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	10,5	1º	APROVADO
02	MARIA EUSELIA VIEIRA DA SILVA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	10	2º	APROVADO
03	ALESSANDRA ALVES DA ROCHA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	10	3º	APROVADO
04	JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	9,5	4º	APROVADO
05	DALVA GOMES DA LUZ MARINHO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	9,0	5º	CLASSIFICADO
06	VALDIRENE SOUZA SILVA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	9,0	6º	CLASSIFICADO
07	WELIKA KESLEY GOMES DE ARAUJO SOUZA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	9,0	7º	CLASSIFICADO
08	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	6,5	8º	CLASSIFICADO
09	SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	5,5	9º	CLASSIFICADO
10	MARIA GENY RODRIGUES BRITO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	5,5	10º	CLASSIFICADO
11	ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	5,25	11º	CLASSIFICADO
12	ALESSANDRA CRISTINA ROCHA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	3,5	12º	CLASSIFICADO
13	ROSALINA ALVES BARRETO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	3,5	13º	CLASSIFICADO
14	CRISTIANA SOUSA DE JESUS RIBEIRO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	1,5	14º	CLASSIFICADO

N.	RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS	ÁREA	PONTUAÇÃO OBTIDA	POSIÇÃO	RESULTADO
01	PATRICIA DA SILVA MANZANO	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE LINGUAGEM	6,91	1º	APROVADO
02	LUCELIA SENA DORTA	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE LINGUAGEM	6,0	2º	CLASSIFICADO

N.	RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS	ÁREA	PONTUAÇÃO OBTIDA	POSIÇÃO	RESULTADO
01	PRISCILA ALVES DE FREITAS	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA	9,5	1º	APROVADA

N.	RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS	ÁREA	PONTUAÇÃO OBTIDA	POSIÇÃO	RESULTADO
01	PATIELE VIEIRA ROCHA	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	6,10	1º	APROVADO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 447/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 447/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal Sr. **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, matrícula 1756, ocupante do cargo de Fiscal Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2017 A 31/07/2018
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/12/2019 À 31/12/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 450/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 450/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE**, matrícula funcional nº 2140 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o CPF/MF n. 004.763.191-02, com e-mail: josimeire_quimica2011@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preços n. 041/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS,** inscrita no CNPJ: 22. 579.608/0001-55, que tem por objeto o registro de preços para possível e eventual aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Turismo e cultura, pelo período de 12 meses.

Art. 2º. Designar a servidora **RUTH FERREIRA CAMPOS**, matrícula funcional n. 1944 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 021.678.781-50, com e-mail: ruthferreiracampos@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 448/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 448/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

“QUE *REVOGA A PORTARIA Nº PORTARIA N. 170/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a Portaria N. 170/2019, de 30 de abril de 2019, que "Designa servidora pública municipal de ocupante de cargo efetivo, á responder pelo departamento de expediente e serviços, e da outras providências".

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2019

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2019, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **Foco Papelaria e Comércio de Brinquedos EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.608/0001-55, sediada na Avenida Tenente Praiero, 3255, Sala 02, Jardim Califórnia, CEP: 78.070-300, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Senhor **Giovani Cruz Correa,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 25268236 SSP/MT, e do CPF nº 052.388.671-31, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 12 meses, onde Pública e **HOMOLOGADA nos autos**, referente ao Processo Administrativo nº 3954/2019 e Pregão Presencial n° 044/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para atender a demanda da secretaria municipal de educação, esporte e lazer. Do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
548	UNI	10	JOGO - DE BARALHO EM PAPELÃO, COM 52 CARTAS, COLORIDO	Copag	R$ 15,90	R$ 159,00
184124	UNI	20	JOGO DE BOZO - COMPOSTO POR 5 DADOS DE 6 FACES E 1 COPO DE COURO	I.M.P	R$ 28,20	R$ 564,00
184121	UNI	50	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MDF, PEÇAS EM PLÁSTICO	Brink Mobil	R$ 41,60	R$ 2. 080,00
184123	UNI	20	JOGO DE DOMINÓ - COM PEDRAS EM OSSO, CAIXA DE PLÁSTICO.	Tomix	R$ 26,90	R$ 538,00
184125	UNI	50	JOGO DE QUEBRA CABEÇA - CONFECCIONADO EM MDF, TEMAS VARIADOS, COM APROXIMADAMENTE 100 PEÇAS.	Grow	R$ 65,50	R$ 3. 275,00
188950	UNI	50	JOGO DE XADREZ - TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 25X25CM, COM 32 PEÇAS DE PLÁSTICO.	Brink Mobil	R$ 81,90	R$ 4. 095,00
188951	UNI	50	MATERIAL PEDAGÓGICO - JOGO DA MEMÓRIA DE SÍLABAS, EM MADEIRA, DIMENSÕES DO PRODUTO (212X22,2X4,0) EM PESO UNITÁRIO DE 267G DIMENSÕES CAIXA DE EXPEDIÇÃO; (46,7X13,3X23,1) CM, COM CADA JOGO CONTÉM 40 PEÇAS, DE 5X5 CM CADA, ACONDICIONADO EM CIAXA DE MADEIRA, GARANTIA DE 01 ANO.	Brink Mobil	R$ 24,30	R$ 1. 215,00
188953	UNI	50	MATERIAL PEDAGÓGICO - JOGO DA MEMÓRIA, DE MADEIRA, PARA MEMORIZAÇÃO (ANIMAIS), ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	Brink Mobil	R$ 24,30	R$ 1. 215,00
188954	UNI	50	JOGO DE MEMÓRIA, MEIOS DE TRANSPORTE, DE MADEIRA MDF, PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL.	Brink Mobil	R$ 24,30	R$ 1. 215,00
188955	UNI	50	JOGO DE MEMÓRIA PARES DE PROFISSAO DE BORRACHA, PARA FORMAR 20 PARES DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS A FIGURAS, COM 40 PEÇAS, CAIXA DE PAPELÃO.	Brink Mobil	R$ 24,30	R$ 1. 215,00
188957	CX	4	JOGO DE PEDAGÓGICOS MATERIAL DOURADO, DE MADEIRA, PARA ENSINODIDÁTICO, COM 611 PEÇAS - DIMENSÃO - 26X26X13CM.	Brink Mobil	R$ 95,90	R$ 383,60
188958	UNI	50	TIPO JOGO DE MEMÓRIA DE FRUTAS E LEGUMES, JOGO CONFECCIONADO EM MDF, EM LIBRAS, CAIXA EM MADEIRA TAMANHO; (5X5)CM, COM 40 PEÇAS MEDINDO(13X13X5,5) CM.	Brink Mobil	R$ 22,00	R$ 1. 100,00
184138	UNI	50	TATAME - CONFECCIONADO EM EVA (ETILENO VINIL ACETATO), LEVE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, SILICONADO, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL: DIMENSÃO DA PLACA: 1000MMX1000MMX20MM(LXCXA); PLACAS UNIFORMES, COM TRAVAMENTO ENTRE AS FACES, ENCAIXES PERFEITOS, SEM REBARBAS E FALHAS; COR AZUL. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MINÍMO 06 (SEIS) MESES.	Haiti	R$ 71,90	R$ 3. 595,00
188959	SACOLÃO	4	SACOLÃO CRIATIVO CONECTANDO IDÉIAS 1000 PEÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, DE ALTO BRILHO, COM CORES VIVAS, CONTENDO 1000 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES NOS FORMATOS PARA 12,8,4 E 2 ENCAIXES, TELHADO, BONECO E EIXO COM RODAS. ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON. DESENVOLVE A CONCENTRAÇÃO, A CRIATIVIDADE, A COORDENAÇÃO MOTORA FINA, AMPLIANDO AS POSSIBILIDADES DE ORGANIZAÇÃO E RACIOCÍNEO LÓGICO. EXERCITAR A CAPACIDADE CRIATIVA, ATRAVÉS DAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO DE FORMAS DIVERSAS.	Brink Mobil	R$ 210,00	R$ 840,00

188960	SACOLÃO	4	SACOLA CRIATIVA PLUGKIDS 1000 PEÇAS. CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CORES VIVAS, CONTENDO 1000 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES, MEDINDO 5 CM, BOTÃO DE ENCAIXE SIMPLES MEDINDO 2 CM DE DIÂMENTRO, CONECTOR VAZADO PARA ENCAIXE MEDINDO 5,5CM, SAPATO DE ENCAIXE MEDINDO 5,5CM, RODA COM EIXO LIVRE MEDINDO 4,5CM, BARRA PARALELA COM DOIS PINOS PARA ENCAIXE, MEDINDO 7CM, BARRA FORMATO "L" COM DOIS PINOS PARA ENCAIXE MEDINDO 5 CM E BARRA 90° COM DOIS PINOS PARA ENCAIXE MEDINDO 4CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA. DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LARGURAXALTURAXPROFUNDIDADE):80X80X40CM. PESO DO PRODUTO:3KG.	Brink Mobil	R$ 378,00	R$ 1.512,00
188961	SACOLÃO	4	SACOLÃO PEQUENO ENGENHEIRO EM MADEIRA - 700 PEÇAS. MATERIAL: CONFECCIONADO EM MADEIRA, IMPRESSO EM SILKSCREEN, CONTENDO 700 PEÇAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA. IDADE APARTIR DE 03 ANOS.	Brink Mobil	R$ 305,00	R$ 1.220,00
188962	SACOLÃO	4	SACOLÃO CRIATIVO MONTA TUDO GIGANTE COM 1000 PEÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, DE ALTO BRILHO, COM CORES VIVAS, CONTENDO 1000 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES NO FORMATO QUADRANGULAR, RETANGULAR, CURVO E TRIANGULAR; ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON. DESENVOLVE A CONCENTRAÇÃO, A CRIATIVIDADE, A COORDENAÇÃO MOTORA FINA, AMPLIANDO AS POSSIBILIDADES DE ORGANIZAÇÃO E RACIOCÍNIO LÓGICO. EXERCITAR A CAPACIDADE CRIATIVA, ATRAVÉS DAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO DE FORMAS DIVERSAS.	Brink Mobil	R$ 350,00	R$ 1.400,00
188963	CONJUNTO	4	QUEBRA - CABEÇA EM MDF ANIMAIS E FILHOTES. QUEBRA - CABEÇA DE ANIMAIS E FILHOTESEM MDF, KIT COM 10 QUEBRA - CABEÇAS. KIT DE QUEBRA - CABEÇA CONTENDO 10 JOGOS, SENDO CADA QUEBRA - CABEÇA ILUSTRAÇOES DE ANIMAIS E FILHOTES COM CORTE DIFERENCIADO. OS ANIMAIS SÃO VACA, COELHO, CAVALO, DINOSSAURO, PÁSSARO, LEÃO, MACACO, GOLFINHO E CISNE. PEÇAS EM MDF, PINTADAS E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. 10 BASES DE MDF, COM FUNDO EM BAIXO RELEVO PARA MONTAR O QUEBRA - CABEÇA, CADA BASE MEDINDO: 33,5X26,5CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC. JOGO DE QUEBRA CABECA - DO TIPO QUEBRA CABEÇA, EM FORMATO DE ANIMAIS E FILHOTES, CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO POR 10 JOGOS, MEDIDAS 33,5 X 26,5 CM.	Brink Mobil	R$ 230,00	R$ 920,00
188964	CONJUNTO	4	QUEBRA - CABEÇA EM MDF 30 PEÇAS HIGIENE. MATERIAL: MDF; ACABAMENTO: SERIGRAFIA POLICROMIA UV ATÓXICA; QUANTIDADE DE PEÇAS: 30. DIMENSÃO MONTADO: 30X23CM; DIMENSÕES BASE: 26,5X33,5 CM (LXC). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 QUEBRA CABEÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 27X34X5CM (AXLXC); PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 0,520KG.	Carlu	R$ 26,90	R$ 107,60
188965	MALETA	4	MALETA DA MATEMÁTICA - JOGOS DE MATEMÁTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP): MALETA 43X27X23 CM. GARANTIA DO FABRICANTE: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONJUNTO DE 10 BRINQUEDOS: CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: LOTO NUMÉRICA, NUMERAIS E QUANTIDADES, MEMÓRIA DE ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO, MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL, DOMINÓ ADIÇÃO, DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO, FAZENDO CÁLCULOS, SEQUÊNCIA DE UNIDADES, RELÓGIO CUCO, PRANCHA DE SELEÇÃO. AVISO: IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. ITENS INCLUSOS: 01 MALETA MATEMÁTICA COM 10 JOGOS EDUCATIVOS.	Carlu	R$ 450,00	R$ 1.800,00
188966	KIT	4	KIT ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL 18 JOGOS MALETA COM RODAS. DESCRIÇÃO: KIT COMPOSTO POR 17 JOGOS E 4 FANTOCHES AVULSOS: ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES, CARIMBOS EDUCAÇÃO ALIMENTAR, CARIMBOS FRUTAS, DOMINÓ ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, FANTOCHES FRUTAS, FANTOCHES LEGUMES, FRAÇÕES NAS FRUTAS, MEMÓRIA FRUTAS, MEMÓRIA FRUTAS E HORTALIÇAS, PAINEL CARDÁPIO DA SEMANA MDF, QUEBRA - CABEÇA ALIMENTOS, QUEBRA - CABEÇA FRUTAS E LEGUMES, QUEBRA - CABEÇA PIRÂMIDE ALIMENTAR BRASILEIRA, QUEBRA-CABEÇA PIRÂMIDE DE ATIVIDADES FISICAS, QUEBRA - CABEÇA SILÁBICO HORTI SÍLABA, RELOGINHO DA SAÚDE.	Carlu	R$ 1.953,00	R$ 7.812,00
188968	KIT	4	QUEBRA - CABEÇA CASAL COM 10 CONJUNTOS 88 PEÇAS MADEIRA, DESCRITIVO DETALHADO: KIT DE QUEBRA - CABEÇA CASAL DE ANIMAL COM CORTE DIFERENCIADO, CASAL DE GATOS, CASAL DE ELEFANTES, CASAL DE PATOS, CASAL DE PEIXES, CASAL DE RATOS, CASAL DE SAPOS, CASAL DE TARTARUGAS, CASAL DE URSOS, CASAL DE CACHORROS E CASAL DE OVELHAS. PEÇAS EM MDF PINTADAS E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA CONFORME ILUSTRAÇÕES ACIMA CITADAS. 10 BASES DE MDF COM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA - CABEÇA), CADA BASE MEDE: 33,5X26,5 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	Carlu	R$ 255,00	R$ 1.020,00
188969	CONJUNTO	5	CONJUNTO FANTOCHES 4 CASAIS DE 8 UNIDADES + ALFABETO 26 LETRAS. PRODUTO EM FELTRO ANTIALÉRGICO; OS OLHOS E O NARIZ SÃO AFIXADOS COM TRAVA. CONTÉM 8 FANTOCHES. TAMANHO MÉDIO: 30X15X0,5CM.	LD	R$ 478,00	R$ 2.390,00
188970	UNI	8	GANGORRA POLVO MALUCO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 160 CM. LARGURA: 160 CM. ALTURA: 75 CM. CARACTERÍSTICAS: GANGORRA TEMÁTICA, COMPOSTA DE CINCO PEÇAS, SENDO UMA PEÇA A CABEÇA E O CORPO COM QUATRO TENTÁCULOS COM ASSENTOS ANATÔMICOS; PRODUZIDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO ALTAMENTE RESISTENTE; PRODUTO COM TODOS OS CANTOS ARREDONDADOS; ADESIVOS EM VINIL; INDICADO PARA 2 OU 4 CRIANÇAS. MATÉRIA -PRIMA: PEBLD: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) PIGMENTADO (COLORIDO) COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUNTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL.	Xalingo	R$ 1.680,00	R$ 13.440,00
188971	UNI	3	GIRA PATO, PARA ATE 4 CRIANCAS, TEMATICO EM FORMA DE PATO, SEUS OLHOS GIRAM, SEGURO, CONFORTAVEL, MEDINDO 91 X 91 X 70 CM, IDADE +3 ANOS.	Xalingo	R$ 1.640,00	R$ 4.920,00
188973	UNI	10	GANGORRA DUPLA PLUTO 7277839. COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLÁSTICO 7896640418. FUNCIONALIDADE: GANGORRA XALINGO. GÊNERO: UNISSEX. COR: LARANJA. CAPACIDADE: 01 CRIANÇA. PESO MÁXIMO RECOMENDADO (KG): 30 KG. IDADE. 3 A 4 ANOS. MODELO: PLUTO.	Xalingo	R$ 445,00	R$ 4.450,00
188974	UNI	10	GANGORRA INDIVIDUAL PLUTO 7277839. COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLÁSTICO 7896640418. FUNCIONALIDADE: GANGORRA XALINGO. GÊNERO UNISSEX. COR LARANJA. CAPACIDADE 01 CRIANÇA. PESO MÁXIMO RECOMENDADO (KG) 30 KG. IDADE: 3 A 4 ANOS. MODELO: PLUTO.	Xalingo	R$ 345,00	R$ 3.450,00
188975	UNI	25	LIVRO INFANTO JUVENIL - A MENINA E AS BORBOLETAS (LIVRO DE IMAGENS), AUTOR: ROBERTO CALDAS, EDITORA PAULUS, EDICAO ATUALIZADA.	Paulus	R$ 45,00	R$ 1.125,00
188978	UNI	25	LIVRO: SAPO COMILÃO LIVRO POR FERNANDO VILELA E STELA BARBIERI	DCL	R$ 42,00	R$ 1.050,00
188981	UNI	25	LIVRO: QUAL É A COR DO AMOR? - LINDA STRANCHAN	Brinque Book	R$ 65,00	R$ 1.625,00
188983	UNI	25	LIVRO INFANTO JUVENIL - O GRUFALO, AUTORES: JULIA DONALDSON & AXEL SCHEFFLER, EDITORA BRINQUE BOOK, EDICAO ATUALIZADA.	Brinque Book	R$ 65,00	R$ 1.625,00
						R$ 71.356,20

DADOS DA EMPRESA/VALOR

EMPRESA: FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME.

CNPJ: 22.579.608/0001-55;

ENDEREÇO: SEDIADA NA AVENIDA TENENTE PRAEIRO, Nº 3255, BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA, CUIABÁ/MT, CEP. 78.070-300;

E-MAIL: focopapelaria1@gmail.com

TELEFONE: (65) 3055-0201 / (65) 9 9940-1500

VALOR GLOBAL: R$ 71.356,20 (SETENTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 28 de Novembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME.** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Pregoeiro	

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 444/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 444/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 692/2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO que alguns Servidores Públicos, foram exonerados dos cargos os quais exerciam, nesta municipalidade.

CONSIDERANDO que houve alteração na legislação do município através da Lei n. 908/2019 de 30 de abril de 2019, que *"Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências".*

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, **alguns** os membros do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, sendo os mesmos relacionados abaixo:

I – 0**5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal:**

a) 01 (um) representante do Gabinete do Governo Municipal:

Helem da Silva Nunes, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2184804-1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 053.614.981-06.

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Virgília Dias de Campos Brunetta, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1474216-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 950. 339.981-53;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU:

Manoel da Silva, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 16443404, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 905.913.131-20.

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Agricultura Comércio e Desenvolvimento Econômico – SEMAACDEC:

Idevaldo de Paula Faria, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4762536, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.567.551-93;

e) 01 (um) representante da Gerência de Obras e Manutenção:

JUCERLEI BONATTO, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1047478-1, emitido por SEJUS/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 770.870.891-53.

II – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT:

Titular: Jocelino Dias Gloria, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06343414, emitido por SEJ/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 555.145.701-00;

Suplente: Wanderley Venancio Gonçalves, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.275.281.192, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 499.094. 361-9.

III – 05 (cinco) representantes das seguintes entidades:

a) 01 (um) representante dos Produtores de soja de Canabrava do Norte – MT:

Titular: Moisés Zorzeto Neto, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 459.558.584, emitido porSSP/SP,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 342.321.428-78;

Suplente: Jefferson Yure Barboza, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 151.9433-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.498.411-95.

b) 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas:

Titular: Iuri Ferreira Peres, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 23876905, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 064.525.801-67;

Suplente: Nelson Ferreira de Souza, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 123.2422.21, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 964.719.051-49;

c) 01 (um) representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Manah: Titular: Acrisio Luiz dos Reis, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6040.75-7, emitido por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 019.801.398-42; **Suplente:Domingos Lemes dos Santos**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 897.470, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 442.125.341-34; **d) 01 (um) representante da Associação Produtores Rurais de Canabrava: Titular: Adriano Marcos Lopes,** portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6936811, emitido por SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 028.668.669-98; **Suplente: Elder de Medeiros Rodrigues,** portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1482064, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 319.793.351-68 **e) 01 (um) representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Tabajara: Titular: Gerson Geraldo Amadeu de Freitas,** portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 899.333, emitido por SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 500.287.406-10; **Suplente: Wilmar Ferreira da Silva,** portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4367891, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 860.612.161-49.

Art. 2º. Conforme Art. 1º, da Lei Municipal n. 692/2017, de 01 de março de 2017, ficou definido a presidência do Conselho Municipal do FETHAB, tendo como presidente o Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, Sr. MANOEL DA SILVA.

Art. 3º. O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 4º. Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 5º. O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município, na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas, enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 (quatro) meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística SINFRA e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º. O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, Portaria n. 184/2018, de 24 de maio de 2018.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Novembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, COM FORNECIMENTO IMEDIATO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de postes e materiais elétricos para iluminação da Orla da Represa Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços e Urbanismo, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, com fornecimento imediato, com prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias improrrogáveis.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 12 de Dezembro de 2019, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 28 de Novembro de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 010/2019

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 019/2019/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 019/2019/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2156 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 992.905.881-87, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa JOSILAINY FERNANDES DE MELO 05105761170, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 34.008.184/0001-58, que tem por objeto CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA O ENVIO DO SIOPS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 529 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 943.488.

981-20, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa JOSILAINY FERNANDES DE MELO 05105761170, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CNPJ/MF sob o nº 34.008.184/0001-58, que tem por objeto CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA O ENVIO DO SIOPS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 445/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO-FUNDEB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o oficio n. 793/2019- SMEC-MT, exarado pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, senhor Wilton Santos de Souza.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar os membros do **Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**, no município de Canabrava do Norte-MT as pessoas abaixo devidamente indicadas pela respectiva entidade e órgão representativos, conforme prevê a legislação pertinente;

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) TITULAR: WILTON SANTOS DE SOUSA

CPF: 890.276.801-59

RG: 1322308-9 SSP/MT

SUPLENTE: ADBALDO NUNES MILHOMEM

CPF: 792.458.701-20

RG: 4557401SPTC/GO

b) TITULAR: JOSIMERIE DE SOUZA RAMOS RESENDE

CPF: 004.763.191-02

RG: 1563800-6 SSP/MT

SUPLENTE: IDEVALDO DE PAULA FARIA

CPF: 003.567.551-93

RG: 4762536 DGPC/GO

II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

a) TITULAR: ANA PAULA PEREIRA NERES

CPF: 792.280.892-53

RG: 4814549 PC/PA

SUPLENTE: JOAO BATISTA DE SOUZA

CPF: 649.589.571-20

RG: 3840309 DGPC/GO

III - REPRESENTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

a) TITULAR: VALMECI PAIVA DE AMORIM

CPF: 555.160.841-72

RG: 1036036-0 SSP/MT

SUPLENTE: ALESSANDRA ALVES DA ROCHA

CPF: 872.744.001-00

RG: 1184142-7 SJ/MT

IV - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

a) TITULAR: VALMERICE NUNES BRITO

CPF: 947.523.031-91

RG: 460219-9 DGPC/GO

SUPLENTE: CELMA LIMA DOS SANTOS

CPF: 943.552.741-87

RG: 1560370-9 SSP/MT

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) TITULAR: NÚBIA ALVES DE SOUZA

CPF: 716.925.091-87

RG: 1415480-3 SSP/MT

SUPLENTE: ZENICE MOURA DE OLIVEIRA

CPF: 555.187.451-68

RG: 3370531-5304113 SSP/GO

b) TITULAR: IVONE ALVES DE SOUZA

CPF: 700.073.651-87

RG: 1266166-0SSP/MT

SUPLENTE: MARIA VIVIANE VIEIRA DE SOUZA

CPF: 871.276.521-04

RG: 1155584-0 SJ/MT

VI- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADA PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECÚNDARIOS;

a) TITULAR: PATRÍCIA DE SOUZA FERREIRA

CPF: 796.586.872-53

RG: 3939508-2 PC/PA

SUPLENTE: KATIANE DOS SANTOS SANDIS

CPF: 070.234.531-80

RG: 2397863 SESP/MT

b) TITULAR: MARGARIDA DA TEIXEIRA SILVA CASTRO

CPF: 018.678.215-24

RG: 0824131690 SSP/BA

SUPLENTE: VERA LUCIA DOS SANTOS AMANCIO

CPF: 006.994.351-61

RG: 1822629-9 SSP/MT

VII- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) TITULAR: JERONIMO DE FARIA TELES VARGAS

CPF: 565.545.161-15

RG: 2275076 SEJ/GO

b) SUPLETE: SIRLEIDE SOUZA SILVA

CPF: 842.202.011-49

RG: 1571608 SSP/DF

VII- REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

a) TITULAR: MARIA BERNADETE VIANA NUNES

CPF: 495.637.341-49

RG: 7014074 SSP/MT

b) SUPLETE: MARIA DE JESUS SONTOS NASCIMENTOS

CPF: 032.339.001-39

RG: 20506597 SSP/MT

Artigo 2°. – Este Conselho será redigido pela Lei Municipal nº 570/2013 de 09 de setembro de 2013, que "Dispõe sobre alteração da composição dos membros do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, disposta no art. 10, caput, alíneas e § 1º, da Lei Municipal de nº. 295/07, e dá outras providências.".

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 302/2019, de 29 de julho de 2019, e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se,

Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 449/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 449/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a senhora **CAROLYNE KÉSSYA DE ARAÚJO SOUZA PERES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2020825-1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.026.603.891-36, do cargo de **COORDENADORA DE PESQUISA DE MERCADO**, deste Município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se em especial a portaria n. 413/2019, de 11 de novembro de 2019, toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 446/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 446/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **TÚLIO CESAR DE SOUZA FREITAS** matrícula 1837, ocupante do cargo Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2018 Á 14/05/2019
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/12/2019 À 31/12/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 037/2019, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 28/11/2019, foi declarado vencedor a empresa; **DR Pública Consultoria Auditoria e Assessoria Técnica a Atividades de Apoio a Administração Publica e Privada Eireli,** do item 001, conforme ata da sessão**.**

Canarana-MT, 28 de Novembro de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - CANDIDATOS INDEFERIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

Concurso Público 01/2019

ANEXO II

PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - CANDIDATOS INDEFERIDOS

Relação de candidatos que tiveram o pedido de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDO**, com as seguintes informações: cargo, nome do candidato (em ordem alfabética), número da inscrição e justificativa do indeferimento.

1. ASSISTENTE SOCIAL

ANGELA MARIA SILVA, 692, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

ANGELA MARIA SILVA, 696, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

JÉSSICA LUANA SCHMITZ, 699, A Candidata não atendeu o requisito do item 2.8.1 do Edital.

JULIANA PIRES MACHADO, 501, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

KARINE DE ARAUJO PEREIRA, 719, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

LEANDRO LIMA DA PAIXÃO, 267, O Candidato não atendeu o requisito do item 2.8.1 do Edital.

MARCOS PAULO MARTINS BARROS, 147, O Candidato não atendeu o requisito do item 2.8.1 do Edital.

MARTA HELENA DE SOUZA, 156, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

SABRINA BARBOSA LARROQUE, 358, A Candidata não atendeu o requisito do item 2.8.2 do Edital.

2. BIOMÉDICO

AUGUSTO LUIS HENCKE, 246, O Candidato não atendeu o requisito do item 2.8.2 do Edital.

DÉBORA TEIXEIRA COSTA, 369, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

DHYESSICA LIDIA THOME, 757, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

EMANUELLY LOPES SAMPAIO, 193, A Candidata não atendeu o requisito do item 2.8.2 do Edital.

HILLQUIAS MONTEIRO MOREIRA, 234, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

JENNIFER VENANCIO GONÇALVES, 694, A Candidata não atendeu o requisito do item 2.8.1 do Edital.

MARLOANNY ALVES ROLDÃO, 711, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

MARLOANNY ALVES ROLDÃO, 712, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

MARLON ALONSO MARTINS MELLO, 82, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

STÉFANO DA SILVA OLIVEIRA, 378, O Candidato não atendeu o requisito do item 2.8.1 do Edital.

TAINARA AMANDA DAGNESE, 477, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

WELBE RAFAEL COSTA PINHEIRO, 738, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

WELLINGTON COELHO GOULART, 641, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

3. DENTISTA

BRUNA MENDES VILELA, 518, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

GEOVANNA TEODORO MOTA, 585, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT, 215, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

VANA PAULA DE MATOS FALCAO, 347, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

YASMIN ALVES OLIVEIRA, 421, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

4. ENFERMEIRO

ADRIANA DA COSTA SOUSA, 579, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

ALLANA AMARAL LEAL, 56, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

ANA CLAUDIA DE SALES, 240, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

ANA PAULA SILVA LIMA, 72, A candidata não atendeu o requisito do item 2.8.1 do Edital.

ANDRÉIA GUIDA DA CRUZ, 632, A Candidata não atendeu o requisito do item 2.8.1 do Edital.

BEATRIZ PEREIRA CARDOSO, 623, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

DAIANE SUZAN DE OLIVEIRA SANTANA, 741, A Candidata não atendeu o requisito do item 2.8.1 do Edital.

DEYZE PINHEIRO AMADOR, 532, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

ERNANDES COELHO GUIMARAES, 356, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

FABIANA REGINA DE SOUZA, 492, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

FABIANA REGINA DE SOUZA, 493, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

FAHEDRA KAROLINE ROCHA CARVALHO, 598, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA, 64, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES, 747, A Candidata não atendeu o requisito do item 2.8.1 do Edital.

IDELMA DE SOUSA, 679, A Candidata não atendeu o requisito do item 2. 8.1 do Edital.

IGOR LOPES DA SILVA, 314, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

JACQUELINE SOUSA AGUIAR, 225, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

JESSIKA KEROLIN DE SOUZA, 130, A Candidata não atendeu o requisito do item 2.8.1 do Edital.

KATHARINE PIRES DE SOUZA, 291, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

KATHARINE PIRES DE SOUZA, 292, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS, 478, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS, 480, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

MARIANA BRAGA, 128, A Candidata não atendeu o requisito do item 2.8. 3 do Edital.

MYLENA FONTOURA MENDONÇA, 426, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

NIECY BRUNA RAMOS RODRIGUES, 177, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

RENATO MATHEUS GRACIA, 458, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

5. FISIOTERAPEUTA

ANA CAROLINA SANTANA SILVA, 457, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

ANA KAROLINY FERREIRA PERES, 630, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

BÁRBARA LOPES MOREIRA, 648, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

HELLEN GARDENYA GONÇALVES DA COSTA, 609, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

IARA LINS DA SILVA, 615, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

LHORANNA INACIA BENTO SILVA, 103, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

LYUDMILLA GONÇALVES PEREIRA, 341, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

NARA RUBIA CORREIA, 200, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

NICOLAS LEMES FERNANDES DE CARVALHO, 519, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

RAFAELA DA SILVA GOMES, 697, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

TAMIRIS CARDOSO DE SOUZA, 209, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

6. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

ADRIANA DA SILVA, 575, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

ADRIANA DA SILVA, 577, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

DIEKISLEY ALVES DA SILVA, 61, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

EDILEUZA CORTES DA SILVA, 171, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

JANIA BORGES VIEIRA DA SILVA, 567, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

MARIA ROSA SOARES DA SILVA, 448, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

7. PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

ISABEL VANESSA DE ASSIS SILVA, 622, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

JOAO CARLOS VAZ, 755, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

RAYANNE ALVES SIQUEIRA, 539, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

ROSSANA LONGUINHO DE ALMEIDA PFEIFFER, 276, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

ROZANIA DA SILVA, 524, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

SUZANA BARBOSA ANDRADE, 548, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

VALDIRENE PEREIRA SANTANA LANGER, 57, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

VALDIRENE PEREIRA SANTANA LANGER, 66, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

8. PSICÓLOGO

CAROLINA DIAS DE OLIVEIRA, 10, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

GISELE DA SILVA PEREIRA, 364, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

KARINE DE ARAUJO PEREIRA, 722, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

KARINE DE ARAUJO PEREIRA, 724, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

KARINE DE ARAUJO PEREIRA, 725, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

MAYRA ALVES BERNARDES, 227, A Candidata não atendeu o requisito do item 2.8.1 do Edital.

9. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

ALINE DIAS DA SILVA, 268, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA, 2, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

ANA LUIZA DANIEL DE FREITAS, 472, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

HELLEN GARDENYA GONÇALVES DA COSTA, 610, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

10. TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

ALICE QUINTINO COELHO, 415, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

ALINE DIAS DA SILVA, 737, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

ALINE DIAS DA SILVA, 746, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA, 1, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

DURLIONE DOS SANTOS RAMALHO, 568, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

DURLIONE DOS SANTOS RAMALHO, 569, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

ELISANDY YOLAINNY MIO DE CAMARGO, 361, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

FLAVIA PATRICIA PEREIRA COSTA, 651, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

GIZELDE PEREIRA DE AZEVEDO, 83, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

GRACIELLY DA SILVA MATA, 487, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

JULIANA PEREIRA COSTA, 542, A Candidata não atendeu o requisito do item 2.8.3 do Edital.

KÉLLITA LORRANY MORAES GONÇALVES, 161, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

MARA ALINE RODRIGUES PORTO, 226, A Candidata não atendeu o requisito do item 2.8.1 do Edital.

NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA, 126, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

RUBIO DANIEL VIEIRA AIRES, 720, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

SILVÂNIA MARIA COSTA DE JESUS, 138, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA, 751, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

VANESSA DE KASSIA OLIVEIRA, 294, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

VIVIANE REGINA LANGER, 271, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

WALDERSON ALVES PINTO, 488, Pedido de isenção indeferido por motivo de não atender o item 2.8 do Edital.

PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - CANDIDATOS DEFERIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

Concurso Público 01/2019

ANEXO I

PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - CANDIDATOS DEFERIDOS

Relação de candidatos que tiveram o pedido de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDO**, com as seguintes informações: cargo, nome do candidato (em ordem alfabética) e número da inscrição.

1. ASSISTENTE SOCIAL

KARINE BROCH, 317

LUCIANA CARMEN DA SILVA, 727

2. BIOMÉDICO

JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES, 20

WELLINGTON COELHO GOULART, 28

3. DENTISTA

BRUNA MENDES VILELA, 649

NATHALIA REGINA MALVESSI, 166

NAYARA FREIRE SILVA, 169

ROGERIO FERREIRA NAVES, 168

4. ENFERMEIRO

AMANDA RODRIGUES DA SILVA, 109

ANA PAULA ALVES CAPITANIO, 17

BIANCA RODRIGUES DA COSTA, 187

BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON, 158

FABIO LOPES CARDOSO, 4

GLEICI KELEN ROSA DE AZEVEDO, 245

GLÍCIA CARDOSO NASCIMENTO, 427

JEFFERSON PEREIRA MACIEL DA CRUZ, 351

LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA, 748

SILVIA MARA CARVALHO SILVA, 264

TEREZA CRISTINA SILVA QUEIROZ SANTOS, 643

5. FISIOTERAPEUTA

JAURI GOMES DA COSTA JUNIOR, 498

THAINAN GUIMARAES FORTES DA COSTA, 586

6. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

SIRLEI DOS SANTOS SCHMITT, 513

7. PROFESSOR ENSINO FUND.SERIES INICIAIS -SEDE

DANILO OLIVEIRA BORGES, 304

8. PSICÓLOGO

ELOYSA LÍDIA BATISTA AMARAL, 557

LUAN ANTONIELLI ZANETE DE OLIVEIRA, 731

MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA, 346

OLACIR BRITO DE AMORIM, 6

SIMONI REZENDE DA SILVA DE OLIVEIRA, 257

9. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

WEBERTON FRANCISCO DA SILVA, 505

10. TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CAROLINE BELUSSI CERANTO MIOTTI, 155

CLEIA SOBRAL SILVA, 145

JUCELMA DA SILVA GOMES, 582

ROSILDA ALVES GUIMARAES, 507

VANESSA DE KASSIA OLIVEIRA, 295

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ‘‘

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de consumo para o natal encantado 2019,** de acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **10/12/2019 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 28 de Novembro de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP ‘‘

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para serviços de metalúrgica, com execução fracionada e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,**de acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **12/12/2019 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das

12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 28 de Novembro de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual**contratação de empresa especializada em show pirotécnico, incluindo o fornecimento de materiais, serviços técnicos e de apoio, e demais equipamentos e/ou serviços necessários para a execução do show que será realizado no reveillon 2019-2020,** de acordo com as especificações do edital e anexos*,* na modalidade **Pregão Presencial** no dia **12/12/2019 às 15h30-min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478. 1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 28 de Novembro de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 036/2019, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 27/11/2019, foi declarado vencedor a empresa; **EURANILSON NUNES ALMEIDA88148602115,** dos itens 001 a 008, conforme ata da sessão**.**

Canarana-MT, 27 de Novembro de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

DATA: 27/11/2019

VIGÊNCIA: 27/11/2020

PROCESSO: 147/2019

PREGÃO: 036/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual **contratação de empresa especializada para serviços de recuperação, instalação, manutenção, acompanhamento e retirada de peças ornamentais de natal, fabricadas em ferro, tamanhos e locais diversos e serviços de eletricista para a realização dos eventos denominados réveillon 2019/2020 e aniversario de emancipação politica e administrativa do município no período de 14 à 16/01/2020**, conforme especificações do edital

EMPRESA VENCEDORA:

VENCEDOR DOS ITENS; 001 e 006 – **EURANILSON NUNES ALMEIDA88148602115**

VALOR TOTAL: R$ 58.670,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e setenta reais).

ERRATA - AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

A CPL em correção à publicação no Diário Oficial de Contas (TCE/MT), Jornal Oficial dos Municipios (AMM) e Diário Oficial da União (DOU), comunica a todos que:

AONDE SE LÊ:

EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LEIA-SE CORRETO:

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE ADESÃO Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT

ÓRGÃO ADESO: Secretaria Municipal de Saúde

ADESÃO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 066/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048/2019

FORNECEDOR: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.103.941/0001-25 estabelecida na cidade de Água Boa–MT à Avenida Júlio Campos nº 58, Sala B, CEP 78.635-000.

OBJETO: Aquisição de ambulância 0 km, de acordo com as condições e demais especificações.

ITEM ADESO: Item 03

VALOR GLOBAL : R$ 164.400,00 (Cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DATA DA ATA: 14/08/2019

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício 325/GP/2019 de 05/11/2019, Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Canarana-MT., 28 de Novembro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RUBERLAN DA SILVA REZENDE

Secretario Municipal de Saúde

AVISO DE CHAMADA DE ESTUDOS 002-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 157/2019

CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO 004/2019

Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº. 002/2019

Objeto: Chamada Pública para a realização de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica - Financeira e Jurídica visando à apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para

a composição do edital de contratação de parceria público privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Canarana.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Em até 15 (quinze) dias da publicação deste instrumento.

Informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, situada na Rua Miraguai nº. 228 – Centro – Canarana/MT – CEP: 78.640-000, Telefone: (66) 3478-1200, atendimento das 12h às 18h, ou através do e-mail licitações.canarana@gmail.com e no site **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 28 de Novembro de 2019.

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2019

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2019

DIVULGA LISTAGEM DE DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a empresa Policon Tecnologia e Gestão Ltda. ME, tornam público o presente Edital Complementar, que dispõe sobre o seguinte:

1. Listagem de candidatos com **deferimento de pedido de isenção** de pagamento de taxa de inscrição, conforme Anexo I deste Edital Complementar;

2. Listagem de candidatos **com indeferimento de pedido de isenção** de pagamento de taxa de inscrição, conforme Anexo II deste Edital Complementar;

3. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferido** poderá acessar o endereço eletrônico www.policontecnologia.com.br e imprimir o boleto para efetivar sua inscrição no concurso público, conforme o subitem 2.8.4 do Edital, caso seja do seu interesse;

4. Os candidatos que se enquadrarem nos itens 2 e 3 acima, que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição até à data limite, serão automaticamente excluídos do concurso público.

Canarana-MT, 29 de novembro de 2019.

Lisani Tainete Fuchs Freitas

Presidente da Comissão Organizadora

Concurso Público 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 091/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE AUXILIO-DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e do Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015 de 17 de setembro de 2015e,

CONSIDERANDO o disposto na **EC n.º 103/2019** no "Art. 9º - Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998";

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI n.º 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após a EC n.º 103/2019, em especial o parágrafo 84 da referida nota técnica: 84. Nos termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: (a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins;

CONSIDERANDO ainda, a orientação da Secretaria de Controle Externo de Previdência do Tribunal de Contas Mato Grosso apresentando informações sobre a aplicação imediata da EC n.º 103/2019 relativo aos pagamentos de afastamentos por incapacidade e salário-maternidade para pagamento e encargo do Tesouro do Ente Municipal;

Resolve,

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 032/2019 de 14 de maio de 2019, que prorroga o benefício de Auxílio Doença em favor da Servidora Srª. ***SILVANIA FERREIRA LISBOA DE SOUZA*** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, acrescido do 13° salário proporcional ao período de 03/05/2019 à 31/12/2019, conforme processo do PREVCAR n°. 030/2018.

Art. 2º Transferindo o Benefício de Auxílio Doença em vigência para o Poder Executivo, ficando sob responsabilidade do ente federativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra.

Carlinda/MT, 27 de novembro de 2019.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 075/2019 do Pregão Presencial nº 096/2019 da Prefeitura Municipal de Juara/MT, através do processo administrativo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019 do Pregão Presencial nº 096/2019,** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA ZERO QUILÔMETRO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 13.731.784/0001-70

Valor Total Aderido: **R$226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)**

Carlinda - MT, em 28 de Novembro de 2019.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 089/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE AUXILIO-DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e do Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015 de 17 de setembro de 2015e,

CONSIDERANDO o disposto na **EC n.º 103/2019** no "Art. 9º - Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998";

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI n.º 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após a EC n.º 103/2019, em especial o parágrafo 84 da referida nota técnica: 84. Nos termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: (a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins;

CONSIDERANDO ainda, a orientação da Secretaria de Controle Externo de Previdência do Tribunal de Contas Mato Grosso apresentando informações sobre a aplicação imediata da EC n.º 103/2019 relativo aos pagamentos de afastamentos por incapacidade e salário-maternidade para pagamento e encargo do Tesouro do Ente Municipal;

Resolve,

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 048/2019 de 08 de julho de 2019, que prorroga benefício de Auxílio Doença em favor do Servidor Sr. ***FAUSTINO JOSE PEREIRA*** efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 15/07/2019 à 31/12/2019, conforme processo do PREVCAR n°. 038/2018.

Art. 2º Transferindo o Benefício de Auxílio Doença em vigência para o Poder Executivo, ficando sob responsabilidade do ente federativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra.

Carlinda/MT, 27 de novembro de 2019.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 090/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE AUXILIO-DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e do Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015 de 17 de setembro de 2015e,

CONSIDERANDO o disposto na **EC n.º 103/2019** no "Art. 9º - Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998";

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI n.º 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após a EC n.º 103/2019, em especial o parágrafo 84 da referida nota técnica: 84. Nos termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: (a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins;

CONSIDERANDO ainda, a orientação da Secretaria de Controle Externo de Previdência do Tribunal de Contas Mato Grosso apresentando informações sobre a aplicação imediata da EC n.º 103/2019 relativo aos pagamentos de afastamentos por incapacidade e salário-maternidade para pagamento e encargo do Tesouro do Ente Municipal;

Resolve,

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 042/2019 de 19 de junho de 2019, que concede o benefício de Auxílio Doença em favor da Servidora Srª. **NELMA BETANIA NASCIMENTO SICUTO** efetiva no cargo de Advogada, lotada na Secretaria Municipal de Administração/Gabinete, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 08/08/2019 à 31/12/2019, conforme processo do PREVCAR n°. 017/2019.

Art. 2º Transferindo o Benefício de Auxílio Doença em vigência para o Poder Executivo, ficando sob responsabilidade do ente federativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra.

Carlinda/MT, 27 de novembro de 2019.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 092/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE AUXILIO-DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e do Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015 de 17 de setembro de 2015e,

CONSIDERANDO o disposto na **EC n.º 103/2019** no "Art. 9º - Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998";

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI n.º 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após a EC n.º 103/2019, em especial o pa-

rágrafo 84 da referida nota técnica: 84. Nos termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: (a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins;

CONSIDERANDO ainda, a orientação da Secretaria de Controle Externo de Previdência do Tribunal de Contas Mato Grosso apresentando informações sobre a aplicação imediata da EC n.º 103/2019 relativo aos pagamentos de afastamentos por incapacidade e salário-maternidade para pagamento e encargo do Tesouro do Ente Municipal;

Resolve,

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 028/2019 de 15 de abril de 2019, que prorroga benefício de Auxílio Doença em favor do Servidor Sr. **ÁUREO RAMOS ANTUNES,** efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social com a totalidade dos vencimentos, ao período de 05/04/2019 à 20/12/2019, conforme processo do PREVCAR nº 003/2018.

Art. 2º Transferindo o Benefício de Auxílio Doença em vigência para o Poder Executivo, ficando sob responsabilidade do ente federativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra.

Carlinda/MT, 27 de novembro de 2019.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 03/2019 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - COMMEAT

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09 h00 nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, **localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves,** na cidade de Carlinda-MT, ocorreu a Reunião Ordinária nº 02/2019, do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo - COMMEAT, com as seguintes pautas: I- Esclarecimento sobre as atividades desenvolvidas pelo Projeto Nascentes do Buriti/Fundo Amazônia. Assuntos relacionados ao turismo na região. Após a conferência de quórum e verificada a presença de 11 instituições: 1 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo: Ivonete Salete Jacques e Marilene Gomes da Silva Costa; 2 – Secretaria Municipal de Saúde: Odair Marques Neves; 3 – EMPAER: Vivliane Sachi Passos; 4 – Câmara Municipal de Vereadores: Manoel Miranda Costa; 5 - Associação dos Moradores Zona Urbana Setor Maravilha: Mário Antônio de Oliveira; 6 – Clube de Mães de Carlinda: Irene Iocca dos Reis; 7 - Secretaria Municipal de Assistência Social: Diana Belini Marques; 8 - CDL- Câmara de Dirigentes Lojistas de Carlinda: Francisco Gomes; 9 – INDEA: Cassiano Rodrigo Ceriolli, 10 – Sindicato Patronal Rural: Júlio César Borges de Souza e 11 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Paulo Prado. O Sr. Odair Marques Neves, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. A senhora Ivonete coordenadora do Projeto Nascentes do Buriti informou aos conselheiros que o projeto foi concluído no mês de outubro de 2019 e que no projeto receberam apoio para recuperação de Áreas de Preservação Permanente degradadas 608 famílias, sendo 74 chácaras e 534 propriedades rurais que possuem CAR – Cadastro Ambiental Rural. Foi dada a palavra ao Sr. Francisco Gomes, que falou sobre a necessidade de incentivar o turismo na região. Foi dado um espaço para assuntos para a próxima reunião. A Secretária do COMMEAT finaliza a reunião agradecendo a presença de todos e dando-a como encerrada. Sendo assim, nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião às 10:00 horas e eu, Ivonete Salete Jacques, lavrei esta ata, que será assinada por mim - 2ª Secretária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – COMMEAT.

Ivonete Salete Jacques

2ª Secretária do COMMEAT

Odair Marques Neves

Presidente do COMMEAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 335/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 28 de novembro de 2019:

Secretaria de Educação

Fiscal: Rosangela Gomes da Costa

Suplente: José Roberto Teixeira

Secretaria de Saúde

Fiscal: Isnar da Silva Dutra

Suplente: Antônio Donizete Martins

Demais Secretarias

Fiscal: Belmiro Lopes das Neves

Suplente: Leandro Tragino Costa

Pregão Presencial n° 52/2019Ata de Registro de Preço n° 74/2019Ata de Registro de Preço n° 75/2019Ata de Registro de Preço n° 76/2019Ata de Registro de Preço n° 77/2019Ata de Registro de Preço n° 78/2019Ata de Registro de Preço n° 79/2019Objeto: Registro de Preços para futura eventual aquisição de peças originais, genuínas e assessórios de primeira linha e sem uso, independente de marca e categoria destinadas aos reparos de veículos leves e utilitários, motocicletas, Ônibus, pesados, trator agrícola e equipamentos agrícolas e maquinários da frota municipal de Carlinda. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de novembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 334/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **OSVALDO SOARES BISPO** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 21 de novembro de 2019 e o senhor **LEANDRO TRAGINO DA COSTA** como seu suplente.

I. Pregão Presencial n° 051/2019 II. Ata de Registro de Preço n° 73/2019 III. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para consertos e montagens de pneus nos veículos e maquinários da frota municipal de Carlinda -MT **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de novembro de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 074/2019

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 121 inciso VII da Lei Municipal nº. 1. 044/2017 de 14 de setembro de 2017 e tendo em vista o Parecer exarado pela Procuradora Jurídica do Município no Processo nº. 037/2019.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** ao Sr. ***Faustino José Pereira***, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2832484-6 SESP/MT, CPF nº. 668.344.149-91, efetivo desde 02 de abril de 2007, matrícula nº. 1988, cargo Vigia, Classe A, Nível 5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Estado de Mato Grosso, conforme processo do PREVCAR nº 037/2019.

Art. 2º - De acordo com a Averbação do Tempo de Contribuição, emitida no dia 28 de novembro de 2019 pela Prefeitura de Carlinda, o servidor conta com um total de 4.624 dias de contribuição, ou seja, 12 anos e 8 meses e 4 dias.

Art. 3º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 05/10/1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 e Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017.

Art. 4º - Conforme Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 e Lei Municipal nº 1.044/2017 de 14/09/2017, o provento da Aposentadoria foi fixado calculando a média aritmética simples, é assegurado os reajustes conforme o Art. 40 § 1º e § 8º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12 § 7º da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda/MT, 28 de novembro de 2019.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

HOMOLOGO: Em 29 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OUTRO ORGÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 6º da Resolução 23.523 de 27 de junho de 2017 – TSE;

Considerando o Oficio nº 089/24ª ZE/2019, datado de 06 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA GODOY no Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS lotado na Secretaria de Administração e Finanças, pelo período de 6 (seis) meses, de 01 de novembro de 2019 a 01 de maio de 2020, para exercer atribuições no Cartório Eleitoral da 24º Zona Eleitoral, com ônus para o Município de Carlinda/MT.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de novembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 088/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE AUXILIO-DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e do Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015 de 17 de setembro de 2015e,

CONSIDERANDO o disposto na **EC n.º 103/2019** no "Art. 9º - Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998";

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI n.º 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após a EC n.º 103/2019, em especial o parágrafo 84 da referida nota técnica: 84. Nos termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: (a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins;

CONSIDERANDO ainda, a orientação da Secretaria de Controle Externo de Previdência do Tribunal de Contas Mato Grosso apresentando informações sobre a aplicação imediata da EC n.º 103/2019 relativo aos pagamentos de afastamentos por incapacidade e salário-maternidade para pagamento e encargo do Tesouro do Ente Municipal;

Resolve,

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 052/2019 de 21 de agosto de 2019, que concede benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Srª **FER-**

NANDA DE SOUZA, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos ao período de 19/08/2019 à 17/12/2019, conforme processo do PREVCAR n°. 023/2019.

Art. 2º Transferindo o Benefício de Auxílio Doença em vigência para o Poder Executivo, ficando sob responsabilidade do ente federativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra.

Carlinda/MT, 27 de novembro de 2019.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 087/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE AUXILIO-DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e do Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015 de 17 de setembro de 2015e,

CONSIDERANDO o disposto na **EC n.º 103/2019** no "Art. 9º - Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998";

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI n.º 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após a EC n.º 103/2019, em especial o parágrafo 84 da referida nota técnica: 84. Nos termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: (a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins;

CONSIDERANDO ainda, a orientação da Secretaria de Controle Externo de Previdência do Tribunal de Contas Mato Grosso apresentando informações sobre a aplicação imediata da EC n.º 103/2019 relativo aos pagamentos de afastamentos por incapacidade e salário-maternidade para pagamento e encargo do Tesouro do Ente Municipal;

Resolve,

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 054/2019 de 28 de agosto de 2019, que concede o benefício de auxílio doença em favor da Servidora Srª. ***MARIA EUNICE FERREIRA DE SOUZA*** efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 01/09/2019 à 15/11/2019, conforme processo do PREVCAR n°. 022/2019.

Art. 2º Transferindo o Benefício de Auxílio Doença em vigência para o Poder Executivo, ficando sob responsabilidade do ente federativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra.

Carlinda/MT, 27 de novembro de 2019.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 086/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE AUXILIO-DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e do Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015 de 17 de setembro de 2015e,

CONSIDERANDO o disposto na **EC n.º 103/2019** no "Art. 9º - Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998";

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI n.º 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após a EC n.º 103/2019, em especial o parágrafo 84 da referida nota técnica: 84. Nos termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: (a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins;

CONSIDERANDO ainda, a orientação da Secretaria de Controle Externo de Previdência do Tribunal de Contas Mato Grosso apresentando informações sobre a aplicação imediata da EC n.º 103/2019 relativo aos pagamentos de afastamentos por incapacidade e salário-maternidade para pagamento e encargo do Tesouro do Ente Municipal;

Resolve,

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 059/2019 de 20 de setembro de 2019, que concede benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Srª. **TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA,** efetiva no cargo de Pedagoga Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a totalidade dos vencimentos ao período de 18/09/2019 à 15/01/2020, conforme processo do PREVCAR n°. 025/2019.

Art. 2º Transferindo o Benefício de Auxílio Doença em vigência para o Poder Executivo, ficando sob responsabilidade do ente federativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra.

Carlinda/MT, 27 de novembro de 2019.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 085/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE AUXILIO-DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e do Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015 de 17 de setembro de 2015e,

CONSIDERANDO o disposto na **EC n.º 103/2019** no "Art. 9º - Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998";

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI n.º 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após a EC n.º 103/2019, em especial o parágrafo 84 da referida nota técnica: 84. Nos termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: (a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins;

CONSIDERANDO ainda, a orientação da Secretaria de Controle Externo de Previdência do Tribunal de Contas Mato Grosso apresentando informações sobre a aplicação imediata da EC n.º 103/2019 relativo aos pagamentos de afastamentos por incapacidade e salário-maternidade para pagamento e encargo do Tesouro do Ente Municipal;

Resolve,

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 060/2019 de 23 de setembro de 2019, que concede o benefício de auxílio doença em favor da Servidora Srª. ***LOURDES DE ASSIS*** efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 04/10/2019 à 18/11/2019, conforme processo do PREVCAR n°. 026/2019.

Art. 2º Transferindo o Benefício de Auxílio Doença em vigência para o Poder Executivo, ficando sob responsabilidade do ente federativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra.

Carlinda/MT, 27 de novembro de 2019.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 084/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE AUXILIO-DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e do Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015 de 17 de setembro de 2015e,

CONSIDERANDO o disposto na **EC n.º 103/2019** no "Art. 9º - Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998";

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI n.º 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após a EC n.º 103/2019, em especial o parágrafo 84 da referida nota técnica: 84. Nos termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: (a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins;

CONSIDERANDO ainda, a orientação da Secretaria de Controle Externo de Previdência do Tribunal de Contas Mato Grosso apresentando informações sobre a aplicação imediata da EC n.º 103/2019 relativo aos pagamentos de afastamentos por incapacidade e salário-maternidade para pagamento e encargo do Tesouro do Ente Municipal;

Resolve,

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 061/2019 de 30 de setembro de 2019, que concede benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Srª. **ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS ALVES,** efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos ao período de 22/09/2019 à 20/01/2020, conforme processo do PREVCAR n°. 027/2019.

Art. 2º Transferindo o Benefício de Auxílio Doença em vigência para o Poder Executivo, ficando sob responsabilidade do ente federativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra.

Carlinda/MT, 27 de novembro de 2019.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 083/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE AUXILIO-DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e do Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015 de 17 de setembro de 2015e,

CONSIDERANDO o disposto na **EC n.º 103/2019** no "Art. 9º - Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998";

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI n.º 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após a EC n.º 103/2019, em especial o parágrafo 84 da referida nota técnica: 84. Nos termos do aludido art. 9º da

EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: (a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins;

CONSIDERANDO ainda, a orientação da Secretaria de Controle Externo de Previdência do Tribunal de Contas Mato Grosso apresentando informações sobre a aplicação imediata da EC n.º 103/2019 relativo aos pagamentos de afastamentos por incapacidade e salário-maternidade para pagamento e encargo do Tesouro do Ente Municipal;

Resolve,

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 063/2019 de 02 de outubro de 2019, que prorroga o benefício de Auxílio Doença em favor da Servidora Srª. **DIVINA TAVARES FERREIRA,** efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 01/10/2019 à 31/12/2019, conforme processo do PREVCAR n°. 007/2019.

Art. 2º Transferindo o Benefício de Auxílio Doença em vigência para o Poder Executivo, ficando sob responsabilidade do ente federativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra.

Carlinda/MT, 27 de novembro de 2019.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 082/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE AUXILIO-DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e do Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015 de 17 de setembro de 2015e,

CONSIDERANDO o disposto na **EC n.º 103/2019** no "Art. 9º - Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998";

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI n.º 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após a EC n.º 103/2019, em especial o parágrafo 84 da referida nota técnica: 84. Nos termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: (a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins;

CONSIDERANDO ainda, a orientação da Secretaria de Controle Externo de Previdência do Tribunal de Contas Mato Grosso apresentando informações sobre a aplicação imediata da EC n.º 103/2019 relativo aos pagamentos de afastamentos por incapacidade e salário-maternidade para pagamento e encargo do Tesouro do Ente Municipal;

Resolve,

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 066/2019 de 09 de outubro de 2019, que concede benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Srª ***CRISTINA FERMINO DOS SANTOS,*** efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos ao período de 03/10/2019 à 31/01/2020, conforme processo do PREVCAR n°. 031/2019.

Art. 2º Transferindo o Benefício de Auxílio Doença em vigência para o Poder Executivo, ficando sob responsabilidade do ente federativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra.

Carlinda/MT, 27 de novembro de 2019.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 081/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE AUXILIO-DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e do Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015 de 17 de setembro de 2015e,

CONSIDERANDO o disposto na **EC n.º 103/2019** no "Art. 9º - Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998";

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI n.º 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após a EC n.º 103/2019, em especial o parágrafo 84 da referida nota técnica: 84. Nos termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: (a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins;

CONSIDERANDO ainda, a orientação da Secretaria de Controle Externo de Previdência do Tribunal de Contas Mato Grosso apresentando informações sobre a aplicação imediata da EC n.º 103/2019 relativo aos pagamentos de afastamentos por incapacidade e salário-maternidade para pagamento e encargo do Tesouro do Ente Municipal;

Resolve,

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 067/2019 de 09 de outubro de 2019, que concede o benefício de auxílio doença em favor da Servidora Srª. ***MARIA VANIA CRUZ DO NASCIMENTO*** efetiva no cargo de Auxiliar de Enferma-

gem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 07/10/2019 à 21/11/2019, conforme Processo do PREVCAR n°. 032/2019.

Art. 2º Transferindo o Benefício de Auxílio Doença em vigência para o Poder Executivo, ficando sob responsabilidade do ente federativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra.

Carlinda/MT, 27 de novembro de 2019.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 080/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE AUXILIO-DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e do Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015 de 17 de setembro de 2015e,

CONSIDERANDO o disposto na **EC n.º 103/2019** no "Art. 9º - Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998";

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI n.º 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após a EC n.º 103/2019, em especial o parágrafo 84 da referida nota técnica: 84. Nos termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: (a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins;

CONSIDERANDO ainda, a orientação da Secretaria de Controle Externo de Previdência do Tribunal de Contas Mato Grosso apresentando informações sobre a aplicação imediata da EC n.º 103/2019 relativo aos pagamentos de afastamentos por incapacidade e salário-maternidade para pagamento e encargo do Tesouro do Ente Municipal;

Resolve,

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 068/2019 de 18 de outubro de 2019, que prorroga o benefício de Auxílio Doença em favor da Servidora Srª. **TÂNIA PATRÍCIA CAMPEÃO EVANGELISTA,** efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 01/10/2019 à 01/01/2020, conforme processo do PREVCAR n°. 011/2019.

Art. 2º Transferindo o Benefício de Auxílio Doença em vigência para o Poder Executivo, ficando sob responsabilidade do ente federativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra.

Carlinda/MT, 27 de novembro de 2019.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 079/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE AUXILIO-DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e do Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015 de 17 de setembro de 2015e,

CONSIDERANDO o disposto na **EC n.º 103/2019** no "Art. 9º - Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998";

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI n.º 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após a EC n.º 103/2019, em especial o parágrafo 84 da referida nota técnica: 84. Nos termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: (a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins;

CONSIDERANDO ainda, a orientação da Secretaria de Controle Externo de Previdência do Tribunal de Contas Mato Grosso apresentando informações sobre a aplicação imediata da EC n.º 103/2019 relativo aos pagamentos de afastamentos por incapacidade e salário-maternidade para pagamento e encargo do Tesouro do Ente Municipal;

Resolve,

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 069/2019 de 23 de outubro de 2019, que concede benefício de Auxílio Doença em favor do Servidor Sr. ***VALDEMIR GOMES DE ARAUJO*** efetivo no cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 23/10/2019 à 17/01/2020, conforme processo do PREVCAR n°. 033/2019.

Art. 2º Transferindo o Benefício de Auxílio Doença em vigência para o Poder Executivo, ficando sob responsabilidade do ente federativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra.

Carlinda/MT, 27 de novembro de 2019.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 078/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE AUXILIO-DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e do Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015 de 17 de setembro de 2015e,

CONSIDERANDO o disposto na **EC n.º 103/2019** no "Art. 9º - Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998";

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI n.º 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após a EC n.º 103/2019, em especial o parágrafo 84 da referida nota técnica: 84. Nos termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: (a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins;

CONSIDERANDO ainda, a orientação da Secretaria de Controle Externo de Previdência do Tribunal de Contas Mato Grosso apresentando informações sobre a aplicação imediata da EC n.º 103/2019 relativo aos pagamentos de afastamentos por incapacidade e salário-maternidade para pagamento e encargo do Tesouro do Ente Municipal;

Resolve,

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 070/2019 de 05 de novembro de 2019, que concede benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Srª ***CLAUDIA DOS SANTOS,*** efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a totalidade dos vencimentos ao período de 01/11/2019 à 28/02/2020, conforme processo do PREVCAR n°. 034/2019.

Art. 2º Transferindo o Benefício de Auxílio Doença em vigência para o Poder Executivo, ficando sob responsabilidade do ente federativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra.

Carlinda/MT, 27 de novembro de 2019.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 077/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE AUXILIO-DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e do Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015 de 17 de setembro de 2015e,

CONSIDERANDO o disposto na **EC n.º 103/2019** no "Art. 9º - Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998";

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI n.º 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após a EC n.º 103/2019, em especial o parágrafo 84 da referida nota técnica: 84. Nos termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: (a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins;

CONSIDERANDO ainda, a orientação da Secretaria de Controle Externo de Previdência do Tribunal de Contas Mato Grosso apresentando informações sobre a aplicação imediata da EC n.º 103/2019 relativo aos pagamentos de afastamentos por incapacidade e salário-maternidade para pagamento e encargo do Tesouro do Ente Municipal;

Resolve,

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 071/2019 de 07 de novembro de 2019, que prorroga o benefício de auxílio doença em favor da Servidora Srª ***MARCIA REZENDE DOS SANTOS,*** efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 06/11/2019 à 05/12/2019, conforme processo do PREVCAR n°. 030/2019.

Art. 2º Transferindo o Benefício de Auxílio Doença em vigência para o Poder Executivo, ficando sob responsabilidade do ente federativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra.

Carlinda/MT, 27 de novembro de 2019.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 076/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE AUXILIO-DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e do Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015 de 17 de setembro de 2015e,

CONSIDERANDO o disposto na **EC n.º 103/2019** no "Art. 9º - Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998";

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI n.º 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após a EC n.º 103/2019, em especial o parágrafo 84 da referida nota técnica: 84. Nos termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: (a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário materni-

dade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins;

CONSIDERANDO ainda, a orientação da Secretaria de Controle Externo de Previdência do Tribunal de Contas Mato Grosso apresentando informações sobre a aplicação imediata da EC n.º 103/2019 relativo aos pagamentos de afastamentos por incapacidade e salário-maternidade para pagamento e encargo do Tesouro do Ente Municipal;

Resolve,

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 072/2019 de 18 de novembro de 2019, que concede o benefício de auxílio doença em favor da Servidora Srª ***DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO*** efetiva no cargo de Ouvidor Municipal Geral, lotada no Gabinete, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 01/11/2019 à 16/01/2020, conforme processo do PREVCAR n°. 035/2019.

Art. 2º Transferindo o Benefício de Auxílio Doença em vigência para o Poder Executivo, ficando sob responsabilidade do ente federativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra.

Carlinda/MT, 27 de novembro de 2019.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 075/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE AUXILIO-DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e do Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015 de 17 de setembro de 2015e,

CONSIDERANDO o disposto na **EC n.º 103/2019** no "Art. 9º - Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998";

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI n.º 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após a EC n.º 103/2019, em especial o parágrafo 84 da referida nota técnica: 84. Nos termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: (a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins;

CONSIDERANDO ainda, a orientação da Secretaria de Controle Externo de Previdência do Tribunal de Contas Mato Grosso apresentando informações sobre a aplicação imediata da EC n.º 103/2019 relativo aos pagamentos de afastamentos por incapacidade e salário-maternidade para pagamento e encargo do Tesouro do Ente Municipal;

Resolve,

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 073/2019 de 25 de novembro de 2019, que prorroga o benefício de auxílio doença em favor da Servidora Srª. ***MARIA VANIA CRUZ DO NASCIMENTO*** efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 22/11/2019 à 03/12/2019, conforme Processo do PREVCAR n°. 032/2019.

Art. 2º Transferindo o Benefício de Auxílio Doença em vigência para o Poder Executivo, ficando sob responsabilidade do ente federativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra.

Carlinda/MT, 27 de novembro de 2019.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 48/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT,** com sessão no dia **10/12/2019** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **28** de Novembro de **2019**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2019

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2019. O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Presencial nº 090/2019, da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 003/2019. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUNDS DEVIDAMENTE INSTALADOS, DESTINADOS AS PRAÇAS E/OU ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT; Ata de Registro de Preços nº 275/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição nº 1771, de 12/11/2019; DETENDORAS DO REGISTRO: ECOOESTE — INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.° CNPJ 22.103.994/0001-04 e Inscrição Estadual 476.013.064.111. Total Geral da Adesão: R$ 38.858,33, Vigência da Ata do Registro de Preços: 25/10/2019 A 25/10/2020. DATA DA ADESÃO: 28/11/2019. VIGÊNCIA DA ADESÃO: 28/11/2019 a 28/05/2020.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Juína-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 033/2019 – ADITAMENTO DE VALOR

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 033/2019 – ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Tomada de Preço n° 03/2019;**

OBJETO: **ADITAMENTO DE VALOR DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA – EMPREITADA GLOBAL – PARA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: TITANIUM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.103.907/0001-93;

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 499.144,71 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos);

VALOR COM O ADITAMENTO: R$ 503.495,66 (quinhentos e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 45/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHOS E OUTROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA – MT.** Sagrou-se vencedora as empresas: **N DE FATIMA SAMPIETRO - ME**, inscrita no CNPJ nº **02.520.146/0001-93**, com valor total de **R$ 8.720,50 (oito mil e setecentos e vinte reais e cinquenta centavos)**, e a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **26.877.656/0001-80,** com valor total de **R$ 210.150,81 (duzentos e dez mil cento e cinquenta reais e oitenta e um centavos).**

Castanheira - MT, **28** de **Novembro** de **2019.**

Mariana Leitner Rodrigues

Pregoeira

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

PERIODICIDADE BIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO** relativo ao **5.º Bimestre de 2019 do Município de Castanheira - MT** foi publicado no mural e no site da Prefeitura (www.castanheira.mt.gov.br) nesta data, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

E por ser expressão da verdade assino a presente Declaração.

Castanheira-MT 28 de Novembro de 2019.

Mabel de Fátima Milanezi Almici

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 275/2019;

EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 275/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 003/2019;

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 090/2019 – Prefeitura Municipal de Sorriso/MT;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. º 275/2019;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUNDS DEVIDAMENTE INSTALADOS, DESTINADOS AS PRAÇAS E/OU ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA.

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: ECOOESTE — INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o n.º CNPJ 22.103.994/0001-04;

VALOR: 38.858,33;

DATA DA ASSINATURA: 28.11.2019.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 117/2019.

ATO Nº.: 117/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **BENEDITA VALDIVA DA SILVA,** do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2019.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 26 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 71/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2019

Dispõe sobre atualização do salário família após publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27 caput da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência

social e estabelece regras de transição e disposição transitória, edita o seguinte Decreto:

Art. 1°. A partir de 13 de novembro de 2019, o salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R$ 46, 54 (quarenta e seis) reais, que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 27 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COM EMPREGO DE TECNOLOGIA À LEDS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA, MATERIAIS, SISTEMAS INFORMATIZADOS, INSUMOS E VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS PARA O DESENVOLVIMENTO

DATA: 06/09/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 2.224.319,47 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADA: CONSORCIO VG LUZ SERVICOS DE ILUMINACAO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 33.599.216/0001-74.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 959/GP/2019 EM, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 959/GP/2019

Em, 27 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ERCY NASCIMENTO MACHADO,** portadora do RG nº 240994 e CPF nº 807.810.551-72, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 13/11/2019 e término em 12/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 961/GP/2019 EM, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 961/GP/2019

Em, 27 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA,** portadora do RG nº 704929 e CPF nº 790.017.851-15, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 18/11/2019 e término em 02/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 03/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 962/GP/2019 EM, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 962/GP/2019

Em, 27 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

READAPTAR – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA,** portadora do RG nº 704929 e CPF nº 790.017.851-15, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**,** por um período de 90 (noventa) dias, com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr. Carlos Emanoel Baçan, CRM -MT 6329, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 03/12/2019 e término em 01/03/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/03/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DAS BALSAS E REBOCADORES NA TRAVESSIA DO LAGO DE MANSO - RIO QUILOMBO / RIO DA CASCA NA RODOVIA ESTADUAL MT- 020 COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

DATA: 21/11/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: SANDRO N. DA MATA – ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 35.356.040/0001-55.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.493.405,91	53.289.393,07	10.437.564,69	42.365.809,33	96,96	10.923.583,74	10.369.262,17	38.020.476,77	96,62	15.268.916,30	0,00
ADMINISTRACAO	12.760.655,91	12.905.208,16	2.374.250,93	10.883.578,51	24,90	2.021.629,65	2.567.445,85	9.466.400,97	24,05	3.438.807,19	0,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	790.000,00	562.489,19	223.418,54	397.547,58	0,90	164.941,61	161.890,28	336.019,32	0,85	226.469,87	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	6.493.350,00	7.565.712,94	1.387.700,68	6.527.736,81	14,93	1.037.976,13	1.628.965,71	5.878.430,43	14,93	1.687.282,51	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.676.318,06	2.182.953,33	387.067,34	1.820.835,38	4,16	362.117,95	313.143,82	1.577.943,94	4,01	605.009,39	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00
SERVICOS URBANOS	1.150.000,00	1.477.185,86	301.760,31	1.245.550,10	2,85	231.635,76	363.513,94	1.104.592,68	2,80	372.593,18	0,00
TURISMO	357.000,00	261.265,55	9.000,00	236.459,20	0,54	24.806,35	0,00	227.459,20	0,57	33.806,35	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	800.000,00	427.213,44	65.304,06	255.449,44	0,58	171.764,00	65.304,06	170.102,86	0,43	257.110,58	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	473.987,85	423.987,85	0,00	400.000,00	0,91	23.987,85	34.628,04	171.852,54	0,43	252.135,31	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.983.000,00	2.305.839,81	295.040,88	1.651.334,95	3,77	654.504,86	367.418,56	1.417.984,16	3,60	887.855,65	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.129.000,00	1.770.653,52	228.987,54	1.284.929,03	2,94	485.724,49	327.280,11	1.162.708,78	2,95	607.944,74	0,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	30.000,00	8.406,22	0,00	0,00	0,00	8.406,22	0,00	0,00	0,00	8.406,22	0,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	369.000,00	47.450,82	107,50	29.629,72	0,06	17.821,10	8.500,00	18.906,72	0,04	28.544,10	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	435.000,00	479.329,25	65.945,84	336.776,20	0,77	142.553,05	31.638,45	236.368,66	0,60	242.960,59	0,00
SAUDE	11.975.000,00	17.632.314,81	3.351.285,57	14.094.751,92	32,25	3.537.562,89	3.425.684,01	12.956.632,07	32,92	4.675.682,74	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.999.000,00	6.103.521,87	1.069.061,89	5.348.278,12	12,24	755.243,75	1.228.727,82	4.753.752,36	12,08	1.349.769,51	0,00
ATENCAO BASICA	5.374.000,00	5.842.592,76	1.096.418,73	4.429.266,95	10,13	1.413.325,81	957.871,47	4.254.649,04	10,81	1.587.943,72	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.172.000,00	5.272.731,84	1.180.449,61	3.922.693,26	8,97	1.350.038,58	1.209.990,08	3.586.653,39	9,11	1.686.078,45	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	167.000,00	407.382,80	-12,40	388.428,15	0,88	18.954,65	23.009,20	355.491,84	0,90	51.890,96	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	100.000,00	6.085,54	5.367,74	6.085,44	0,01	0,10	6.085,44	6.085,44	0,01	0,10	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO	16.094.000,00	15.808.254,08	3.832.630,80	12.382.875,68	28,34	3.425.378,40	3.456.799,61	11.274.108,22	28,65	4.534.145,86	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.966.738,85	2.659.761,92	637.261,30	2.361.178,89	5,40	298.583,03	594.469,92	1.955.507,51	4,96	704.254,41	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	736.500,00	368.988,30	23.537,50	243.932,83	0,55	125.055,47	41.548,63	239.465,60	0,60	129.522,70	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	8.805.500,00	7.344.837,58	1.885.202,18	6.043.654,23	13,83	1.301.183,35	1.604.075,67	5.559.912,52	14,12	1.784.925,06	0,00
ENSINO SUPERIOR	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	4.386.000,00	5.127.048,60	1.263.313,63	3.478.346,16	7,96	1.648.702,44	1.149.389,20	3.351.459,02	8,51	1.775.589,58	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	188.211,15	307.617,68	23.316,19	255.763,57	0,58	51.854,11	67.316,19	167.763,57	0,42	139.854,11	0,00
CULTURA	52.500,00	39.900,00	19.400,00	21.900,00	0,05	18.000,00	16.400,00	16.900,00	0,04	23.000,00	0,00
DIFUSAO CULTURAL	52.500,00	39.900,00	19.400,00	21.900,00	0,05	18.000,00	16.400,00	16.900,00	0,04	23.000,00	0,00
URBANISMO	670.000,00	552.556,90	233.700,00	505.906,90	1,15	46.650,00	162.700,00	434.906,90	1,10	117.650,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	670.000,00	552.556,90	233.700,00	505.906,90	1,15	46.650,00	162.700,00	434.906,90	1,10	117.650,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	47.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	47.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
COMUNICAÇÃO	49.000,00	125.710,01	12.200,00	73.107,58	0,16	52.602,43	12.200,00	73.107,58	0,18	52.602,43	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	49.000,00	125.710,01	12.200,00	73.107,58	0,16	52.602,43	12.200,00	73.107,58	0,18	52.602,43	0,00
AGRICULTURA	153.000,00	559.980,34	60.127,39	401.108,21	0,91	158.872,13	71.009,39	389.493,42	0,98	170.486,92	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	48.000,00	417.329,85	60.127,39	278.624,66	0,63	138.705,19	71.009,39	278.624,66	0,70	138.705,19	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	11.000,00	25.188,60	0,00	24.688,60	0,05	500,00	0,00	18.626,10	0,04	6.562,50	0,00
DEFESA SANITARIA ANIMAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSAO RURAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRIGACAO	91.000,00	117.461,89	0,00	97.794,95	0,22	19.666,94	0,00	92.242,66	0,23	25.219,23	0,00
ENERGIA	250.000,00	443.331,63	0,00	243.331,37	0,55	200.000,26	0,00	243.331,37	0,61	200.000,26	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	250.000,00	443.331,63	0,00	243.331,37	0,55	200.000,26	0,00	243.331,37	0,61	200.000,26	0,00
TRANSPORTE	2.360.000,00	2.695.553,71	235.434,56	1.947.609,38	4,45	747.944,33	259.690,19	1.596.266,45	4,05	1.099.287,26	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.360.000,00	2.695.553,71	235.434,56	1.947.609,38	4,45	747.944,33	259.690,19	1.596.266,45	4,05	1.099.287,26	0,00
DESPORTO E LAZER	99.000,00	220.743,62	23.494,56	160.304,83	0,36	60.438,79	29.914,56	151.345,63	0,38	69.397,99	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	49.000,00	196.913,30	23.494,56	136.513,62	0,31	60.399,68	29.914,56	127.554,42	0,32	69.358,88	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	50.000,00	23.830,32	0,00	23.791,21	0,05	39,11	0,00	23.791,21	0,06	39,11	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.471.000,00	1.823.485,63	328.806,64	1.328.080,28	3,03	495.405,35	328.806,64	1.328.080,28	3,37	495.405,35	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.964.405,91	55.112.878,70	10.766.371,33	43.693.889,61	100,00	11.418.989,09	10.698.068,81	39.348.557,05	100,00	15.764.321,65	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.471.000,00	1.823.485,63	328.806,64	1.328.080,28	100,00	495.405,35	328.806,64	1.328.080,28	100,00	495.405,35	0,00
ADMINISTRACAO	220.000,00	249.502,56	41.167,49	156.064,58	11,75	93.437,98	41.167,49	156.064,58	11,75	93.437,98	0,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10.000,00	10.000,00	734,04	3.736,69	0,28	6.263,31	734,04	3.736,69	0,28	6.263,31	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	110.000,00	139.502,56	21.122,27	81.585,89	6,14	57.916,67	21.122,27	81.585,89	6,14	57.916,67	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	12.407,59	41.579,72	3,13	8.420,28	12.407,59	41.579,72	3,13	8.420,28	0,00
SERVICOS URBANOS	50.000,00	50.000,00	6.903,59	29.162,28	2,19	20.837,72	6.903,59	29.162,28	2,19	20.837,72	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	47.000,00	41.000,00	5.431,70	26.102,89	1,96	14.897,11	5.431,70	26.102,89	1,96	14.897,11	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	31.000,00	41.000,00	5.431,70	26.102,89	1,96	14.897,11	5.431,70	26.102,89	1,96	14.897,11	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAUDE	495.000,00	629.497,02	117.461,23	475.438,92	35,79	154.058,10	117.461,23	475.438,92	35,79	154.058,10	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	41.000,00	166.737,13	36.291,81	140.381,90	10,57	26.355,23	36.291,81	140.381,90	10,57	26.355,23	0,00
ATENCAO BASICA	321.000,00	272.732,92	52.296,99	219.821,79	16,55	52.911,13	52.296,99	219.821,79	16,55	52.911,13	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	133.000,00	190.026,97	28.872,43	115.235,23	8,67	74.791,74	28.872,43	115.235,23	8,67	74.791,74	0,00
EDUCACAO	705.000,00	848.579,47	156.993,74	639.978,59	48,18	208.600,88	156.993,74	639.978,59	48,18	208.600,88	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	70.000,00	136.881,28	30.825,08	117.705,83	8,86	19.175,45	30.825,08	117.705,83	8,86	19.175,45	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	352.000,00	416.505,59	99.360,11	366.526,21	27,59	49.979,38	99.360,11	366.526,21	27,59	49.979,38	0,00
EDUCACAO INFANTIL	261.000,00	275.192,60	26.808,55	155.746,55	11,72	119.446,05	26.808,55	155.746,55	11,72	119.446,05	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	22.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
COMUNICAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AGRICULTURA	2.000,00	51.924,27	7.449,60	29.373,49	2,21	22.550,78	7.449,60	29.373,49	2,21	22.550,78	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.000,00	51.924,27	7.449,60	29.373,49	2,21	22.550,78	7.449,60	29.373,49	2,21	22.550,78	0,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.982,31	302,88	1.121,81	0,08	860,50	302,88	1.121,81	0,08	860,50	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	1.982,31	302,88	1.121,81	0,08	860,50	302,88	1.121,81	0,08	860,50	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.471.000,00	1.823.485,63	328.806,64	1.328.080,28	100,00	495.405,35	328.806,64	1.328.080,28	100,00	495.405,35	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.887.650,27	4.757.787,27	4.679.956,29	5.388.042,10	4.204.723,27	4.488.755,35	4.682.795,10	5.295.989,78	4.945.356,05	5.317.090,81	6.387.658,31	4.500.555,36	58.536.359,96	48.930.869,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	762.323,31	503.717,98	604.407,52	827.188,19	361.394,12	527.354,46	1.135.060,81	1.507.661,27	862.331,29	1.972.711,81	1.142.352,42	773.877,90	10.980.381,08	6.734.070,00
IPTU	164.004,65	127.170,27	126.754,19	128.374,20	77.487,80	80.372,80	158.602,50	257.883,94	239.416,71	1.015.113,55	404.426,01	256.511,79	3.036.118,41	2.157.750,00
ISS	149.060,51	171.320,11	188.252,37	335.588,58	157.145,61	143.057,55	420.696,62	217.581,15	245.115,92	219.004,43	249.538,31	328.688,44	2.825.049,60	1.950.270,00
ITBI	177.294,56	105.883,17	56.164,78	115.825,91	66.220,61	62.123,33	48.434,41	94.461,05	84.928,03	335.267,05	125.693,50	95.709,97	1.368.006,37	1.287.300,00
IRRF	200.750,03	43.373,50	189.292,34	146.072,45	23.249,50	157.511,94	153.628,43	167.809,30	159.312,35	181.478,99	195.202,49	7.522,60	1.625.203,92	787.500,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	71.213,56	55.970,93	43.943,84	101.327,05	37.290,60	84.288,84	353.698,85	769.925,83	133.558,28	221.847,79	167.492,11	85.445,10	2.126.002,78	551.250,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	171.057,07	0,00	54.612,90	55.000,30	20.426,27	28.417,16	22.500,23	27.051,80	0,00	30.053,67	409.119,40	330.750,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.064,40	17.549,14	19.964,55	8.570,51	15.039,50	5.642,65	12.596,02	9.672,46	8.255,57	6.326,30	9.622,02	4.186,58	126.489,70	352.800,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	9.064,40	17.549,14	19.964,55	8.570,51	15.039,50	5.642,65	12.596,02	9.672,46	8.255,57	6.326,30	9.622,02	4.186,58	126.489,70	352.800,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	932.429,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.108.345,45	4.232.923,88	3.879.919,60	4.552.106,88	3.773.676,75	3.888.655,74	3.513.898,00	3.750.230,51	4.051.417,73	3.291.340,22	5.000.815,39	3.680.347,21	46.723.677,36	40.481.595,00
COTA-PARTE DO FPM	769.492,73	874.138,73	1.098.022,22	1.921.546,36	1.347.894,35	1.479.418,69	1.107.704,52	1.080.687,67	1.386.874,32	1.092.437,86	1.493.904,70	1.090.448,56	14.742.570,71	11.245.500,00
COTA-PARTE DO ICMS	658.751,40	1.087.554,70	756.959,04	743.621,61	861.255,25	736.155,03	691.620,18	753.842,99	722.748,68	614.256,53	915.605,27	794.250,36	9.336.621,04	6.637.050,00
COTA-PARTE DO IPVA	70.535,92	57.064,05	29.335,55	47.141,89	124.454,52	177.403,84	190.717,18	250.246,33	217.260,16	204.960,05	179.805,64	89.055,53	1.637.980,66	1.062.810,00
COTA-PARTE DO ITR	57.948,03	540.132,81	74.433,31	29.659,28	29.903,97	63.736,76	15.675,71	4.725,83	9.298,94	8.589,59	5.817,69	17.318,48	857.240,40	542.430,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	2.712,02	2.712,02	2.712,02	2.712,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.848,08	35.280,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.436,59	5.232,00	4.502,88	6.120,51	4.478,07	25.770,05	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	579.997,72	929.076,84	690.008,44	723.364,69	793.035,00	737.233,94	657.798,87	711.712,59	725.856,86	606.336,00	758.269,71	691.451,45	8.604.142,11	8.820.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	968.907,63	742.244,73	1.228.449,02	1.084.061,03	617.133,66	694.707,48	850.381,54	943.578,51	984.146,77	760.257,31	1.641.291,87	993.344,76	11.508.504,31	12.138.525,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.917,11	3.596,27	4.607,55	176,52	0,00	12.102,20	814,00	8,38	851,23	19.660,68	234.868,48	12.090,00	296.692,42	99.225,00
DEDUÇÕES (II)	-310.916,58	-511.345,95	-391.448,77	-432.411,62	-471.318,86	-490.336,88	-400.849,70	-417.900,47	-467.236,34	-384.048,72	-399.943,99	-424.854,42	-5.102.612,30	-4.648.350,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-310.916,58	-511.345,95	-391.448,77	-432.411,62	-471.318,86	-490.336,88	-400.849,70	-417.900,47	-467.236,34	-384.048,72	-399.943,99	-424.854,42	-5.102.612,30	-4.648.350,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.576.733,69	4.246.441,32	4.288.507,52	4.955.630,48	3.733.404,41	3.998.418,47	4.281.945,40	4.878.089,31	4.478.119,71	4.933.042,09	5.987.714,32	4.075.700,94	53.433.747,66	44.282.519,40

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	630,00	630,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	105,00	105,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	105,00	105,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	525,00	525,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	105,00	105,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	210,00	210,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	210,00	210,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	420,00	420,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.148.000,00	1.148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.146.000,00	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	1.301.000,00	1.301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	-1.300.580,00	-1.300.580,00		0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	200.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	200.381,00	200.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	198.381,00	198.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	1.820.381,00	1.820.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	-1.820.381,00	0,00		0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	44.282.519,40	36.366.434,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.734.070,00	8.282.744,08
IPTU	2.157.750,00	2.489.815,10
ISS	1.950.270,00	1.980.828,03
ITBI	1.287.300,00	912.837,95
IRRF	787.500,00	1.045.715,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	551.250,00	1.853.547,40
Contribuições	330.750,00	238.062,33
Receita Patrimonial	352.800,00	71.341,10
Aplicações Financeiras (II)	352.800,00	71.341,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.833.245,00	27.493.892,17
Cota-Parte do FPM	8.568.000,00	8.182.579,36
Cota-Parte do ICMS	5.056.800,00	4.874.469,91
Cota-Parte do IPVA	809.760,00	1.120.482,85
Cota-Parte do ITR	413.280,00	124.053,68
Transferências da LC 87/1996	26.880,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	25.770,05
Transferências do FUNDEB	8.820.000,00	5.681.694,42
Outras Transferências Correntes	12.138.525,00	7.484.841,90
Demais Receitas Correntes	1.031.654,40	280.394,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.031.654,40	280.394,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	43.929.719,40	36.295.093,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.548.286,51	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.445.786,51	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.445.786,51	0,00
Outras Receitas de Capital	102.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	102.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.548.286,51	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	45.478.005,91	36.295.093,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 4º BIMESTRE/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	49.675.114,13	40.140.458,37	36.083.703,41	30.324.711,11	1.310.786,66	9.600,00	9.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.254.694,99	19.806.257,09	19.803.386,50	16.684.476,72	600.018,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.420.419,14	20.334.201,28	16.280.316,91	13.640.234,39	710.768,06	9.600,00	9.600,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.420.419,14	20.334.201,28	16.280.316,91	13.640.234,39	710.768,06	9.600,00	9.600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	49.675.114,13	40.140.458,37	36.083.703,41	30.324.711,11	1.310.786,66	9.600,00	9.600,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.614.278,94	2.225.350,96	1.936.773,36	1.626.942,81	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.187.065,50	1.969.901,52	1.766.670,50	1.456.839,95	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	427.213,44	255.449,44	170.102,86	170.102,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.187.065,50	1.969.901,52	1.766.670,50	1.456.839,95	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	52.662.179,63	42.110.359,89	37.850.373,91	31.781.551,06	1.310.786,66	9.600,00	9.600,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	3.193.155,83

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	50.126.355,91

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 4º BIMESTRE/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	71.341,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.264.496,93

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	50.479.155,91

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.138.584,65	9.340.843,59
DEDUÇÕES (XXIX)	189.448,30	1.438.183,59
Disponibilidade de Caixa	189.448,30	1.438.183,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.041.798,69	5.979.747,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.852.350,39	4.541.563,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.949.136,35	7.902.660,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.046.476,35	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.310.786,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-264.310,31

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	-2.166,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.530.473,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.330.473,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	200.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.284.265,16	1.568.085,23	1.310.786,66	0,00	4.541.563,73	2.317.525,22	9.600,00	9.600,00	9.600,00	0,00	2.317.525,22	6.859.088,95
PODER EXECUTIVO	4.284.265,16	1.568.085,23	1.310.786,66	0,00	4.541.563,73	2.317.525,22	9.600,00	9.600,00	9.600,00	0,00	2.317.525,22	6.859.088,95
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.578.423,25	130.138,96	130.138,96	0,00	1.578.423,25	46.308,75	0,00	0,00	0,00	0,00	46.308,75	1.624.732,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.862.688,41	1.698.224,19	1.440.925,62	0,00	6.119.986,98	2.363.833,97	9.600,00	9.600,00	9.600,00	0,00	2.363.833,97	8.483.820,95

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.578.423,25	130.138,96	130.138,96	0,00	1.578.423,25	46.308,75	0,00	0,00	0,00	0,00	46.308,75	1.624.732,00
PODER EXECUTIVO	1.578.423,25	130.138,96	130.138,96	0,00	1.578.423,25	46.308,75	0,00	0,00	0,00	0,00	46.308,75	1.624.732,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.182.820,00	6.182.820,00	6.429.196,68	103,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.157.750,00	2.157.750,00	2.489.815,10	115,39
1.1.1- IPTU	1.212.750,00	1.212.750,00	1.349.025,71	111,24
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	945.000,00	945.000,00	1.140.789,39	120,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.287.300,00	1.287.300,00	912.837,95	70,91
1.2.1- ITBI	1.014.300,00	1.014.300,00	912.682,57	89,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	273.000,00	273.000,00	155,38	0,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.950.270,00	1.950.270,00	1.980.828,03	101,57
1.3.1- ISS	1.675.800,00	1.675.800,00	1.937.981,04	115,65
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	274.470,00	274.470,00	42.846,99	15,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	787.500,00	787.500,00	1.045.715,60	132,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.523.070,00	19.523.070,00	17.783.845,23	91,09
2.1- Cota-Parte FPM	11.245.500,00	11.245.500,00	10.079.370,67	89,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.245.500,00	11.245.500,00	10.079.370,67	89,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.637.050,00	6.637.050,00	6.089.734,29	91,75
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.280,00	35.280,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	25.770,05	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	542.430,00	542.430,00	155.066,97	28,59
2.6- Cota-Parte IPVA	1.062.810,00	1.062.810,00	1.433.903,25	134,92
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.705.890,00	25.705.890,00	24.213.041,91	94,19
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.252.375,00	2.252.375,00	793.920,30	35,25
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	514.017,86	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	144.380,20	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	135.522,24	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	2.252.375,00	2.252.375,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	992.250,00	992.250,00	757.211,96	76,31
6.1- Transferências de Convênios	992.250,00	992.250,00	757.211,96	76,31
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.244.625,00	3.244.625,00	1.551.132,26	47,81
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.648.350,00	4.648.350,00	3.456.489,38	74,36
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.677.500,00	2.677.500,00	1.896.791,31	70,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.580.250,00	1.580.250,00	1.215.264,38	76,90
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	129.150,00	129.150,00	31.013,29	24,01

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	253.050,00	253.050,00	313.420,40	123,86
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.820.000,00	8.820.000,00	5.681.694,42	64,42
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.820.000,00	8.820.000,00	5.681.694,42	64,42
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.171.650,00	4.171.650,00	2.225.205,04	53,34
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.058.000,00	6.489.195,70	5.618.080,80	86,58	5.617.475,47	86,57	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.466.000,00	1.581.499,00	1.325.976,24	83,84	1.325.976,24	83,84	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.592.000,00	4.907.696,70	4.292.104,56	87,46	4.291.499,23	87,44	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.129.000,00	2.064.679,58	1.503.167,31	72,80	1.499.787,52	72,64	0,00
14.1- Com Educação Infantil	550.000,00	2.009.249,76	1.496.806,57	74,50	1.496.806,57	74,50	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.579.000,00	55.429,82	6.360,74	11,48	2.980,95	5,38	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.187.000,00	8.553.875,28	7.121.248,11	83,25	7.117.262,99	83,21	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.117.262,99
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,86
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,39
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-25,26

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-1.336.199,03
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.291.950,00	8.565.942,61	7.478.336,99	87,30	6.781.714,48	79,17	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.171.000,00	4.963.126,52	4.298.465,30	86,61	4.294.480,18	86,53	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.120.950,00	3.602.816,09	3.179.871,69	88,26	2.487.234,30	69,04	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	10.293.000,00	8.565.942,61	7.478.336,99	87,30	6.781.714,48	79,17	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.225.205,04
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	2.225.205,04
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	4.556.509,44
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	18,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.931.000,00	3.431.232,04	2.346.426,56	68,38	1.966.614,57	57,32	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	2.931.000,00	3.431.232,04	2.346.426,56	68,38	1.966.614,57	57,32	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	13.224.000,00	11.997.174,65	9.824.763,55	81,89	8.748.329,05	72,92	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.403.913,36	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	961.194,20	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	442.719,16	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	929.721,88	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.681.694,42	514.017,86
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.038.986,91	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	5.954.190,25	0,00
48.2 Restos a Pagar	84.796,66	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	572.429,39	514.017,86
51- (+) Ajustes	572.429,39	514.017,86
51.1 Retenções	72.601,05	0,00
51.2 Benefícios Pagos à Compensar	6.943,39	0,00
51.3 Conciliação Bancária	-452.160,97	514.017,86
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.090.248,02	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**EMPENHADAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.614.278,94	2.225.350,96	1.388.927,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.614.278,94	2.225.350,96	1.388.927,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.614.278,94	2.225.350,96	1.388.927,98

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.182.820,00	6.182.820,00	6.429.196,68	103,98
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.212.750,00	1.212.750,00	1.349.025,71	111,24
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.014.300,00	1.014.300,00	912.682,57	89,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.675.800,00	1.675.800,00	1.937.981,04	115,65
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	787.500,00	787.500,00	1.045.715,60	132,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	388.500,00	388.500,00	43.224,00	11,13
Dívida Ativa dos Impostos	1.103.970,00	1.103.970,00	857.670,48	77,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	282.897,28	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.523.070,00	19.523.070,00	17.783.845,23	91,09
Cota-Parte FPM	11.245.500,00	11.245.500,00	10.079.370,67	89,63
Cota-Parte ITR	542.430,00	542.430,00	155.066,97	28,59
Cota-Parte IPVA	1.062.810,00	1.062.810,00	1.433.903,25	134,92
Cota-Parte ICMS	6.637.050,00	6.637.050,00	6.089.734,29	91,75
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	25.770,05	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.280,00	35.280,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.280,00	35.280,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	25.705.890,00	25.705.890,00	24.213.041,91	94,19

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.135.886,51	5.135.886,51	2.859.849,38	55,68
Provenientes da União	3.790.836,51	3.790.836,51	2.520.373,02	66,49
Provenientes dos Estados	1.345.050,00	1.345.050,00	339.476,36	25,24
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.135.886,51	5.135.886,51	2.859.849,38	55,68

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	11.529.000,00	16.448.401,11	13.131.773,55	79,84	12.171.560,42	74,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.755.000,00	11.011.437,90	8.433.824,74	76,59	8.433.824,74	76,59	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.774.000,00	5.436.963,21	4.697.948,81	86,41	3.737.735,68	68,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	941.000,00	1.813.410,72	1.438.417,29	79,32	1.260.510,57	69,51	0,00
Investimentos	941.000,00	1.813.410,72	1.438.417,29	79,32	1.260.510,57	69,51	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.470.000,00	18.261.811,83	14.570.190,84	79,79	13.432.070,99	73,55	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.611.000,00	7.002.861,70	5.524.199,89	37,91	4.422.847,99	32,93	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.611.000,00	7.002.861,70	5.524.199,89	37,91	4.422.847,99	32,93	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI							
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.611.000,00	7.002.861,70	5.524.199,89	37,91	4.422.847,99	32,93	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.859.000,00	11.258.950,13	9.045.990,95	62,08	9.009.223,00	67,07	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	37,20
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	5.377.266,71

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.695.000,00	6.115.325,68	4.649.088,74	31,91	4.474.470,83	33,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.305.000,00	5.462.758,81	4.037.928,49	27,71	3.701.888,62	27,56	0,00
Suporte Profilático e Terapèutico	167.000,00	407.382,80	388.428,15	2,67	355.491,84	2,65	0,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	6.085,54	6.085,44	0,04	6.085,44	0,05	0,00
Vigilância Epidemiológica	163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.040.000,00	6.270.259,00	5.488.660,02	37,67	4.894.134,26	36,44	0,00
TOTAL	12.470.000,00	18.261.811,83	14.570.190,84	100,00	13.432.070,99	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	48,949,784,30	36,358,054,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.830.805,91
Previsão Atualizada	45.830.805,91
Receitas Realizadas	36.366.434,65
Déficit Orçamentário	-2.133.600,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.330.473,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.964.405,91
Créditos Adicionais	7.148.472,79
Dotação Atualizada	55.112.878,70
Despesas Empenhadas	43.693.889,61
Despesas Liquidadas	39.348.557,05
Despesas Pagas	33.108.396,05
Superávit Orçamentário	-2.982.122,40

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	43.693.889,61
Despesas Liquidadas	39.348.557,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.425.367,43

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	50.479.155,91	3.264.496,93	6,46
Resultado Primário	50.126.355,91	3.193.155,83	6,37

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.560.912,60	0,00	1.440.925,62	6.119.986,98
Poder Executivo	7.560.912,60	0,00	1.440.925,62	6.119.986,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.373.433,97	0,00	9.600,00	2.363.833,97
Poder Executivo	2.373.433,97	0,00	9.600,00	2.363.833,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.934.346,57	0,00	1.450.525,62	8.483.820,95

ARREOAnexo14

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.225.205,04	25,00	18,82
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.617.475,47	60,00	98,86
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.225.350,96	1.388.927,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.009.223,00	15,00	37,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45,830,805,91	45,830,805,91	10,063,415,26	21,95	36,366,434,65	79,34	9,464,371,26
RECEITAS CORRENTES	44.282.519,40	44.282.519,40	10.063.415,26	22,72	36.366.434,65	82,12	7.916.084,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.734.070,00	6.734.070,00	1.916.230,32	28,45	8.282.744,08	122,99	-1.548.674,08
Impostos	6.182.820,00	6.182.820,00	1.663.523,56	26,90	6.429.996,19	103,99	-247.176,19
Taxas	551.250,00	551.250,00	252.706,76	45,84	1.852.747,89	336,09	-1.301.497,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	330.750,00	330.750,00	30.053,67	9,08	238.062,33	71,97	92.687,67
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	330.750,00	330.750,00	30.053,67	9,08	238.062,33	71,97	92.687,67
RECEITA PATRIMONIAL	352.800,00	352.800,00	13.808,60	3,91	71.341,10	20,22	281.458,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	352.800,00	352.800,00	13.808,60	3,91	71.341,10	20,22	281.458,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	932.429,40	932.429,40	0,00	0,00	0,00	0,00	932.429,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	855.254,40	855.254,40	0,00	0,00	0,00	0,00	855.254,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	77.175,00	77.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.175,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.833.245,00	35.833.245,00	7.856.364,19	21,92	27.493.892,17	76,72	8.339.352,83
Transferências da União e de suas Entidades	16.758.735,00	16.758.735,00	4.053.302,98	24,18	12.523.771,21	74,72	4.234.963,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.254.510,00	10.254.510,00	2.353.340,05	22,94	9.288.426,54	90,57	966.083,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.820.000,00	8.820.000,00	1.449.721,16	16,43	5.681.694,42	64,41	3.138.305,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.225,00	99.225,00	246.958,48	248,88	280.394,97	282,58	-181.169,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	187.090,00	0,00	187.696,30	0,00	-187.696,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	23.060,64	52,29	21.039,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	55.125,00	55.125,00	59.868,48	108,60	69.638,03	126,32	-14.513,03
RECEITAS DE CAPITAL	1.548.286,51	1.548.286,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.548.286,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.445.786,51	1.445.786,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.445.786,51
Transferências da União e de suas Entidades	1.445.786,51	1.445.786,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.445.786,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	102.500,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	102.500,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.830.805,91	45.830.805,91	10.063.415,26	21,95	36.366.434,65	79,34	9.464.371,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	45.830.805,91	45.830.805,91	10.063.415,26	21,95	36.366.434,65	79,34	9.464.371,26
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.982.122,40	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	45.830.805,91	45.830.805,91	10.063.415,26	21,95	39.348.557,05	85,85	6.482.248,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.473,39	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.473,39	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.493.405,91	53.289.393,07	10.437.564,69	42.365.809,33	10.923.583,74	10.369.262,17	38.020.476,77	15.268.916,30	31.951.653,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.886.655,91	49.675.114,13	10.014.106,25	40.140.458,37	9.534.655,76	9.729.843,45	36.083.703,41	13.591.410,72	30.324.711,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.173.738,85	25.254.694,99	5.398.166,41	19.806.257,09	5.448.437,90	5.395.901,15	19.803.386,50	5.451.308,49	16.684.476,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.712.917,06	24.420.419,14	4.615.939,84	20.334.201,28	4.086.217,86	4.333.942,30	16.280.316,91	8.140.102,23	13.640.234,39	0,00
Transferências a Municípios[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes[2]	24.712.917,06	24.420.419,14	4.615.939,84	20.334.201,28	4.086.217,86	4.333.942,30	16.280.316,91	8.140.102,23	13.640.234,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.606.750,00	3.614.278,94	423.458,44	2.225.350,96	1.388.927,98	639.418,72	1.936.773,36	1.677.505,58	1.626.942,81	0,00
INVESTIMENTOS	2.806.750,00	3.187.065,50	358.154,38	1.969.901,52	1.217.163,98	574.114,66	1.766.670,50	1.420.395,00	1.456.839,95	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	427.213,44	65.304,06	255.449,44	171.764,00	65.304,06	170.102,86	257.110,58	170.102,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.471.000,00	1.823.485,63	328.806,64	1.328.080,28	495.405,35	328.806,64	1.328.080,28	495.405,35	1.156.742,13	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.964.405,91	55.112.878,70	10.766.371,33	43.693.889,61	11.418.989,09	10.698.068,81	39.348.557,05	15.764.321,65	33.108.396,05	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	47.964.405,91	55.112.878,70	10.766.371,33	43.693.889,61	11.418.989,09	10.698.068,81	39.348.557,05	15.764.321,65	33.108.396,05	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.964.405,91	55.112.878,70	10.766.371,33	43.693.889,61	11.418.989,09	10.698.068,81	39.348.557,05	15.764.321,65	33.108.396,05	0,00
RESERVA DO RPPS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.471.000,00	1.823.485,63	328.806,64	1.328.080,28	495.405,35	328.806,64	1.328.080,28	495.405,35	1.156.742,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.471.000,00	1.823.485,63	328.806,64	1.328.080,28	495.405,35	328.806,64	1.328.080,28	495.405,35	1.156.742,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.471.000,00	1.823.485,63	328.806,64	1.328.080,28	495.405,35	328.806,64	1.328.080,28	495.405,35	1.156.742,13	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 6 / 6

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 038/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 038/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 5966/2019

OBJETO: "***Contratação de empresa para prestação de serviços de operação das balsas e rebocadores na travessia do Lago do Manso - Rio Quilombo / Rio da Casca na Rodovia Estadual MT- 020 com fornecimento de combustível, lubrificantes e manutenção dos equipamentos.*** "

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO, SENHOR **JOSENIR AUGUSTO DO NASCIMENTO.**

CONTRATADA: SANDRO N. DA MATA ME - CNPJ nº. 35.356.040/0001-55.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019**, realizado com fundamento no **art. 24, inciso IV, da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993**, e com respaldo do **Parecer Jurídico n.º 229-M/2019/PGM/PMCG**.

Chapada dos Guimarães, 21 de novembro de 2019.

RATIFICO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO 2018 A AGOSTO 2019.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2018 A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.403.243,74	2.371.039,76	2.427.722,92	2.643.891,60	2.417.974,33	2.388.839,02	2.534.554,26	2.674.045,41	2.679.890,23	2.711.455,74	2.807.419,27	2.917.288,52	30.977.364,80	0,00
Pessoal Ativo	2.403.243,74	2.371.039,76	2.427.722,92	2.643.891,60	2.417.974,33	2.388.839,02	2.534.554,26	2.674.045,41	2.679.890,23	2.711.455,74	2.807.419,27	2.917.288,52	30.977.364,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.218.184,64	2.185.957,71	2.238.520,31	2.463.984,84	2.193.140,27	2.159.423,42	2.278.548,28	2.400.713,90	2.387.007,90	2.394.699,26	2.512.811,50	2.617.105,72	28.050.097,75	0,00
Obrigações Patronais	185.059,10	185.082,05	189.202,61	179.906,76	224.834,06	229.415,60	256.005,98	273.331,51	292.882,33	316.756,48	294.607,77	300.182,80	2.927.267,05	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	2.403.243,74	2.371.039,76	2.427.722,92	2.643.891,60	2.417.974,33	2.388.839,02	2.534.554,26	2.674.045,41	2.679.890,23	2.711.455,74	2.807.419,27	2.917.288,52	30.977.364,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	53.425.367,43	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	53.425.367,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	30.977.364,80	57,98
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.849.698,41	54.00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	27.407.213,49	51.30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	25.964.728,57	48.60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	15.650.590,74	15.527.732,39	16.057.773,13	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.926.592,76	10.803.734,41	11.333.775,15	0,00
Empréstimos	10.926.592,76	10.803.734,41	11.333.775,15	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.926.592,76	10.803.734,41	11.333.775,15	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.984.842,08	3.982.177,57	3.982.177,57	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	6.941.750,68	6.821.556,84	7.351.597,58	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	4.723.997,98	4.723.997,98	4.723.997,98	0,00
Outras Dívidas	4.723.997,98	4.723.997,98	4.723.997,98	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.519.113,91	1.118.415,48	-106.445,24	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	-1.519.113,91	1.118.317,48	-140.239,66	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.041.798,69	7.272.178,98	5.979.747,32	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.560.912,60	6.153.861,50	6.119.986,98	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	98,00	33.794,42	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	17.169.704,65	14.409.316,91	16.164.218,37	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	48.949.784,30	42.147.238,95	53.425.367,43	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL))	31,97	36,84	30,05	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	35,07	34,18	30,25	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			120,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.519.113,91	0,00	140.239,66	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.273.034,65	1.946.963,51	2.024.283,75	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.373.433,97	2.365.033,97	2.363.833,97	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	1.645.777,23	1.645.777,23	1.645.777,23	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	1.645.777,23	1.645.777,23	1.645.777,23	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	1.645.777,23	1.645.777,23	1.645.777,23	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.949.784,30	42.147.238,95	53.425.367,43	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	10.768.952,54	9.272.392,56	11.753.580,83	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	9.692.057,29	8.345.153,31	10.578.222,75	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2019 A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	53.425.367,43	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.548.058,78	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.693.252,90	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A AGOSTO DE 2019

LRF, art. 48 – Anexo 7 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		53.425.367,43
Receita Corrente Líquida Ajustada		53.425.367,43
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	30.977.364,80	57,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	28.849.698,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	27.407.213,49	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	16.164.218,37	30,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.110.440,91	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.753.580,83	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.548.058,78	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.373.433,97	-887.844,08

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

ARGFAnexo7 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 956/GP/2019 EM, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 956/GP/2019

Em, 27 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ZENIR BENEDITA FERREIRA DA MATA,** portadora do RG nº 15228932 e CPF nº 001.635. 981-00, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2015 a 10/04/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/11/2019 e término em 17/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 18/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 957/GP/2019 EM, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 957/GP/2019

Em, 27 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ESMAELDA NASCIMENTO SILVA,** portadora do RG nº 872743 e CPF nº 567.285. 571-72, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 15/11/2019 e término em 14/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 15/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 958/GP/2019 EM, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 958/GP/2019

Em, 27 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ELEDIL FERREIRA DA CONCEICAO,** portadora do RG nº 17764300 e CPF nº 018. 878.701-13, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** 20 (vinte) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 18/11/2019 e término em 07/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRÁS	R$ 3,95
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRÁS	R$ 4,06
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRÁS	R$ 4,60
04	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRÁS	R$ 3,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	*Valor Reequilibrado*
03	GASOLINA COMUM	R$ 4,69	+ R$ 0,05	R$ 4,74

Cláudia - MT, 28 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA NO DECRETO Nº. 1738/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.019.

ERRATA

DECRETO Nº. 1738/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.019.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 22 de Novembro de 2019.

ONDE SE LÊ:

Considerando, a necessidade de dar estrito cumprimento a todas as disposições legais que regem a matéria em epigrafe, principalmente no que tange à transparência na aplicação dos recursos para o exercício de 2019/2020, bem como sua efetiva fiscalização, através de Conselho instituído para esse fim.

LEIA-SE:

Considerando, a necessidade de dar estrito cumprimento a todas as disposições legais que regem a matéria em epigrafe, principalmente no que tange à transparência na aplicação dos recursos para o exercício de 2020/2021, bem como sua efetiva fiscalização, através de Conselho instituído para esse fim.

Cocalinho, 28 de Novembro de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

Objeto	**Prestação de serviço na troca ponta da carcaça e embuchar a alavanca de dois ônibus escolar, serviço pá carregadeira encher e retificar a base rolamento e embuchar a concha, serviço de solda na ponta da carreta agrícola.**
Favorecido	**E M DAS GRAÇAS AUTO PEÇAS ME**
Prazo de execução	27/11/2019 a 27/12/2019
Valor global	R$ 16.380,00
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 020/2019 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 27 de novembro de 2019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1744/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1744/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre atualização do salário família após publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no artigo 27 caput da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposição transitória, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 13 de novembro de 2019, o salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R$ 46, 54 (quarenta e seis) reais, que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicaçãoRevogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO GB/PREF. N.º 1.731/2.019, DE 23 DE OUTUBRO 2.019.

DECRETO GB/PREF. N.º 1.731/2.019, DE 23 DE OUTUBRO 2.019.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor Estável, em conformidade com o dispositivo da Lei Municipal de n.º 056/91 e dá outras providências."

A Senhora DALVA MARIA DE LIMA PERES, Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando que o servidor público estável, Sr. Eldes Ribeiro de Souza, faleceu na data de 17 de Outubro de 2019, o servidor que era ocupante do cargo de: Fiscal de Tributos.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica exonerado, em virtude do falecimento do servidor, na data de 17 de Outubro de 2019, com base na **Lei Municipal de n.º 056 de 28 de Fevereiro de 1.991**, o servidor Sr. Eldes Ribeiro de Souza, portadora de cédula de identidade **R.G. n.º 1120925-SSP/GO**, e inscrita no C.P.F. sob o n.º 374.209.841-15, do Cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e surtirá seus efeitos legais desde o dia **17 de OUTUBRO de 2019**, data esta que o servidor faleceu.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL COCALINHO – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **010/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **GISLAINE CAETANO DA SILVA – Matricula:5265**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato nº **010/2019**, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de que **encontra se em auxilio doença (INSS)**, pelo período de **21 de dezembro de 2019 a 09 de janeiro de 2020,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 979,45 (novecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

DATA: **28 de novembro de 2019.**

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o

nº 071/2019; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT****; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 11/12/2019 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)***.***

Colider/MT, 28 de novembro de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO 020/CMAS/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social referente ao Exercício 2018 no Município de Colíder-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - de Colíder. Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei Municipal 499/1996 que cria o CMAS de Colíder e alterada em 16 de agosto de 2018 pela Lei 3002/2018.

Considerando a Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS e as deliberações de sua plenária conforme a Ata de Nº 145/ CMAS do dia 25 de NOVEMBRO de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar por unanimidade o **Demonstrativo Físico Financeiro da Assistencia Social, referente ao Exercício 2018 no Município de Colíder-MT.**

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Colíder-MT, 27 Novembro de 2019.

_____

SOLANGE MARIA SALETE RAUBER

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Colíder/MT Gestão 2018/2020

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 084/2019 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3032/ 2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa 2.019, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 48.675,36 (Quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), a serem consignados nas seguintes dotações orçamentarias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.281,00
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.737,99
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	461,20
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.007,37
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.771,20
001.10.304.0044.20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.439,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.977,60
	SUBTOTAL	**48.675,36**
	TOTAL	**48.675,36**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provinientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercicio anterior em conformidade com o Inciso I,

§1º do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, em 01 de Outubro de 2019

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **159/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ROSENILDA MULINARI FERREIRA – Matricula:5410**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato nº **159/ 2019**, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de que **encontra se em auxilio doença (INSS)**, pelo período de **21 de dezembro de 2019 a 02 de janeiro de 2020,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 1.127,40 (hum mil e cento e vinte e sete reais e quarenta centavos)

DATA: **28 de novembro de 2019.**

SECRETARIA: Municipal de Educação.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 085/2019 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3035/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.357.800,00 (DOIS MILHOES E

TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	7.961,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.000,00
	SUBTOTAL	**65.961,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
001.27.812.0013.20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.118,00
002.13.392.0041.10170	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	86,94
002.13.392.0041.20090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.300,00
	SUBTOTAL	**7.504,94**
05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0008.20110	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	112.658,06
001.28.843.0049.10250	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	9.012,54
	SUBTOTAL	**123.670,60**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.361.0037.20160 QUATO DO SALARIO EDUCACAO

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36.986,49

001.12.361.0037.20180 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO-F125

0.1.25.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 55.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 25.900,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 204.692,00

001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 21.900,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 119.049,93

001.12.364.0040.20260 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 2.960,00

002.12.361.0037.20280 FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 217.211,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 45.000,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 38.000,00

002.12.365.0037.20290 FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 13.000,00

003.12.361.0037.20310 FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL

0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 53.000,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 10.000,00

003.12.365.0037.20320 FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE

0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 115.490,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.800,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 26.800,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 12.000,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 7.800,00

SUBTOTAL 1.097.589,42 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 7.884,00

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 6.653,00

3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 11.900,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 65.961,70

001.10.301.0044.20430 BLOCO INVESTIMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA ESPECIALIZADA

0.1.47.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.932,00

001.10.302.0044.20360 CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3371700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 113.160,00

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 4.839,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 260,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 95.700,00

001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 480,00

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 3.070,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 1.015,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 8.000,00

001.10.305.0044.20390 BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.639,98

SUBTOTAL 338.494,68 08 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001.20.608.0021.10400 FOMENTO A DIVERSIFICACAO DE CULTURAS AGRONOMICAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.000,00

001.20.608.0021.10430 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO PORTAL DA AMAZONIA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3371700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 13.000,00

SUBTOTAL 19.000,00 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

001.08.243.0030.20540 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390140000 DIARIAS - CIVIL 5.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

001.08.243.0041.10690 PROJETO SOCIAL DE INCLUSAO DIGITAL

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 600,00

001.08.244.0008.20500 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 3.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 18.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

001.08.244.0033.10530 MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

001.08.244.0033.10540 MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

SUBTOTAL 45.600,00

10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

001.15.451.0032.10570 PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES

0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	74.300,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	361.491,40
001.15.452.0046.20560	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	184.187,96
001.26.782.0008.20550	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	SUBTOTAL	**659.979,36**
	TOTAL	**2.357.800,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	10.000,00
001.04.122.0043.10050	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
001.04.124.0007.20050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
001.04.131.0007.10090	IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.04.131.0011.10080	IMPLANTAÇÃO DO SIC	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	SUBTOTAL	**68.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
001.27.812.0013.10180	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3350410000	CONTRIBUICOES	25.900,00

3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	40.000,00
001.27.812.0013.20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	5.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.000,00
001.27.812.0045.10110	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES-ESPORTES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	86,94
002.13.392.0041.10170	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3350410000	CONTRIBUICOES	30.000,00
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	7.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
002.13.392.0041.20090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.000,00
002.13.392.0048.10160	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CULTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	**219.986,94**
05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0008.20110	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	15.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.528,56
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
001.04.122.0043.10200	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/READEQUAÇÃO/PRÓPRIOS PU	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.942,00

001.04.122.0048.10210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

001.04.123.0007.10230 APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3360410000 CONTRIBUICOES 5.000,00

001.04.128.0010.10240 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.187,50

001.28.843.0049.10250 SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3290210000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 5.000,00

4690710000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 9.012,54

SUBTOTAL 56.670,60 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.306.0037.20220 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-REC. PROPRIOS F101

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 85.000,00

001.12.361.0037.10270 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E. FUNDAMENTAL

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 1.195,27

001.12.361.0037.10300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.427,00

001.12.361.0037.20160 QUATO DO SALARIO EDUCACAO

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.850,00

001.12.361.0037.20180 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO-F125

0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 156.525,49

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 30.000,00

001.12.364.0040.20260 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 5.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.132,00

001.12.365.0037.20230 MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE-F115

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 2.545,34

001.12.365.0039.20150 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 201,50

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.833,00

002.12.361.0037.20280 FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 50.000,00

002.12.365.0037.20300 FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 50.000,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 148.500,00

003.12.361.0037.20310 FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL

0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 20.000,00

SUBTOTAL 618.209,60 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 25.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 216.003,70

3390460000 AUXILIO - ALIMENTACAO 2.000,00

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 40.000,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 617.887,78

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 83.450,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.550,00

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 25.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 260,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 3.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 650,00

001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 9.639,98

001.10.305.0044.20390 BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 3.000,00

SUBTOTAL 1.027.441,46 08 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001.18.541.0026.10450	LAGO DOS PIONEIROS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.18.543.0024.10420	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3350410000	CONTRIBUICOES	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.20.608.0019.20440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	20.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
001.20.608.0021.10390	MANUTENCAO E AMPLIACAO VIVEIRO DE MUDAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.20.608.0021.10410	APOIO A AGROPECUARIA EM GERAL - PROMAP	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3350410000	CONTRIBUICOES	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.20.608.0048.10380	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMDE	

0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.251,00
001.20.609.0019.10640	IMPLANTACAO DO SIM	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.22.661.0019.10480	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
001.23.695.0023.10470	FOMENTO A TURISMO LOCAL	

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

SUBTOTAL 163.251,00 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

001.08.243.0029.20530 CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.000,00

001.08.243.0030.20540 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

001.08.243.0041.10700 IMPLANTACAO DO CATIS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

001.08.244.0008.20500 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 20.000,00

001.08.244.0009.20510 MANUTENCAO DE PROGRAMAS DA REDE SUAS-FNAS

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 16.600,00

001.08.244.0029.10660 APOIO A FAMILIAS EM SITUACAO DE CALAMIDADE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

SUBTOTAL 65.600,00

10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

001.26.782.0008.20550 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 38.640,40

001.26.782.0032.20580 MANUTENCAO DO FETHAB-F130

0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 80.000,00

SUBTOTAL 138.640,40

TOTAL 2.357.800,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28.418/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 102/GP/2019, faz saber aos interessados que esta **Suspendendo** a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2019 que trata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ESPECIALIDADE EM REDE DE GESTÃO IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS/ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL FUNILARIA, PINTURA, RETIFICA, TORNEARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO BALANCEAMENTO, REPAROS DOS PNEUS, REVISÃO EM GERAL, SERVIÇO DE GUINCHO E OUTROS SERVIÇOS PARA OS VEICULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS PESADAS E AGRICOLAS.** Motivo: **Medida Cautelar**

Colniza – MT, 28 de novembro de 2019.

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA TERMO DE ADESÃO 006/2019 PROCEDIMENTO Nº 28.674/2019

TERMO DE ADESÃO referente ao **Pregão Presencial SRP nº 008/2019, Ata de Registro de Preços nº 009/2019, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT, cujo fornecedor é a Ret Farma distribuidora de medicamentos e produtos hospitalares EIRELI - ME, CNPJ Nº 04.213.687/0001-02**, que trata da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL ODONTOLOGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE., no valor total de **R$ 380.783,00 (trezentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e três reais)**. Aderente: **Prefeitura Municipal de Colniza em atendimento as Secretarias Municipais**. Maiores informações pelo fone 66-3571-1000/1315 ou no endereço Avenida dos Pinais 207 – Centro – Colniza – MT das 08h00 as 13:00

.

Colniza - MT, 28 de Novembro de 2019

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 5 BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.156.200,00	65.454.200,00	11.549.948,40	17,65	56.135.194,59	85,76	9.319.005,41
RECEITAS CORRENTES	64.525.496,85	64.823.496,85	11.260.896,78	17,37	55.162.652,97	85,10	9.660.843,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.490.000,00	3.490.000,00	591.413,42	16,95	3.436.536,78	98,47	53.463,22
Impostos	2.520.000,00	2.520.000,00	450.203,45	17,87	2.171.758,32	86,18	348.241,68
Taxas	970.000,00	970.000,00	141.209,97	14,56	1.264.778,46	130,39	-294.778,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.455.100,00	2.455.100,00	30.757,74	1,25	316.380,68	12,89	2.138.719,32
Contribuições Sociais	2.155.100,00	2.155.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.155.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	30.757,74	10,25	316.380,68	105,46	-16.380,68
RECEITA PATRIMONIAL	250.800,00	250.800,00	35.231,21	14,05	133.794,87	53,35	117.005,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	250.800,00	250.800,00	35.231,21	14,05	133.794,87	53,35	117.005,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.966.279,76	58.264.279,76	10.198.984,67	17,50	49.176.999,74	84,40	9.087.280,02
Transferências da União e de suas Entidades	24.206.863,60	24.504.863,60	3.933.165,53	16,05	20.943.296,96	85,47	3.561.566,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.259.416,16	17.259.416,16	3.616.559,54	20,95	15.377.354,36	89,10	1.882.061,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.500.000,00	16.500.000,00	2.649.259,60	16,06	12.856.348,42	77,92	3.643.651,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.317,09	63.317,09	404.509,74	638,86	2.098.940,90	3.314,97	-2.035.623,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.100,00	10.100,00	5.297,67	52,45	12.026,52	119,07	-1.926,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	53.217,09	53.217,09	399.212,07	750,16	2.086.914,38	3.921,51	-2.033.697,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	630.703,15	630.703,15	289.051,62	45,83	972.541,62	154,20	-341.838,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	630.703,15	630.703,15	289.051,62	45,83	972.541,62	154,20	-341.838,47
Transferências da União e de suas Entidades	630.703,15	630.703,15	289.051,62	45,83	559.051,62	88,64	71.651,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	413.490,00	0,00	-413.490,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.075.100,00	3.075.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.075.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.231.300,00	68.529.300,00	11.549.948,40	16,85	56.135.194,59	81,91	12.394.105,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	68.231.300,00	68.529.300,00	11.549.948,40	16,85	56.135.194,59	81,91	12.394.105,41
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	68.231.300,00	68.529.300,00	11.549.948,40	16,85	56.135.194,59	81,91	12.394.105,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.335.548,28			3.335.548,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.335.548,28			3.335.548,28		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.190.850,00	70.372.127,29	8.984.356,16	55.579.619,43	14.792.507,86	9.531.181,15	51.215.271,16	19.156.856,13	47.876.714,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	52.187.674,20	61.247.228,90	8.480.641,36	51.132.512,78	10.114.716,12	9.010.921,95	47.208.629,82	14.038.599,08	44.074.332,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.502.477,79	32.032.297,71	4.924.567,06	24.468.110,76	7.564.186,95	4.924.567,06	24.468.110,76	7.564.186,95	22.965.490,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.100,00	95.100,00	0,00	93.243,15	1.856,85	18.812,20	86.268,55	8.831,45	86.268,55	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.605.096,41	29.119.831,19	3.556.074,30	26.571.158,87	2.548.672,32	4.067.542,69	22.654.250,51	6.465.580,68	21.022.572,56	
DESPESAS DE CAPITAL	8.605.762,80	4.727.485,39	503.714,80	4.447.106,65	280.378,74	520.259,20	4.006.641,34	720.844,05	3.802.382,46	0,00
INVESTIMENTOS	8.225.762,80	4.347.485,39	503.714,80	4.074.352,09	273.133,30	458.133,44	3.696.012,58	651.472,81	3.491.753,70	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	380.000,00	0,00	372.754,56	7.245,44	62.125,76	310.628,76	69.371,24	310.628,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.397.413,00	4.397.413,00			4.397.413,00			4.397.413,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.040.450,00	3.206.210,99	500.014,44	2.545.019,83	661.191,16	500.014,44	2.543.441,17	662.769,82	2.296.029,19	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.231.300,00	73.578.338,28	9.484.370,60	58.124.639,26	15.453.699,02	10.031.195,59	53.758.712,33	19.819.625,95	50.172.743,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	68.231.300,00	73.578.338,28	9.484.370,60	58.124.639,26	15.453.699,02	10.031.195,59	53.758.712,33	19.819.625,95	50.172.743,74	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.376.482,26		5.962.450,85	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	68.231.300,00	73.578.338,28	9.484.370,60	58.124.639,26		10.031.195,59	56.135.194,59		56.135.194,59	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.075.100,00	3.075.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.075.100,00
RECEITAS CORRENTES	3.075.100,00	3.075.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.075.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.480.100,00	2.480.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480.100,00
Contribuições Sociais	2.480.100,00	2.480.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	595.000,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	595.000,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.040.450,00	3.206.210,99	500.014,44	2.545.019,83	661.191,16	500.014,44	2.543.441,17	662.769,82	2.296.029,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.040.450,00	3.206.210,99	500.014,44	2.545.019,83	661.191,16	500.014,44	2.543.441,17	662.769,82	2.296.029,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.039.450,00	3.205.210,99	500.014,44	2.545.019,83	660.191,16	500.014,44	2.543.441,17	661.769,82	2.296.029,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.190.850,00	70.372.127,29	8.984.356,16	55.579.619,43	95,62	14.792.507,86	9.531.181,15	51.215.271,16	95,27	19.156.856,13	0,00
Legislativa	2.465.000,00	2.465.000,00	0,00	0,00	0,00	2.465.000,00	0,00	0,00	0,00	2.465.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.465.000,00	2.465.000,00	0,00	0,00	0,00	2.465.000,00	0,00	0,00	0,00	2.465.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.375.100,00	5.391.996,24	709.299,69	4.985.486,00	8,58	406.510,24	824.341,63	4.739.432,94	8,82	652.563,30	0,00
Planejamento e Orçamento	462.200,00	450.207,00	81.607,28	448.095,64	0,77	2.111,36	81.407,18	445.683,09	0,83	4.523,91	
FU04 - Administração Geral	3.480.700,00	3.412.560,90	404.677,90	3.118.641,48	5,37	293.919,42	491.804,83	2.975.908,37	5,54	436.652,53	
Administração Financeira	1.214.900,00	1.359.978,34	223.014,51	1.337.244,88	2,30	22.733,46	251.129,62	1.236.817,48	2,30	123.160,86	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	7.100,00	1.974,00	0,00	1.974,00	0,00	0,00	0,00	1.974,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	180.200,00	167.276,00	0,00	79.530,00	0,14	87.746,00	0,00	79.050,00	0,15	88.226,00	
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.562.100,00	1.893.243,22	199.184,10	1.800.820,53	3,10	92.422,69	254.730,15	1.633.710,70	3,04	259.532,52	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	275.300,00	270.918,00	36.612,18	225.373,09	0,39	45.544,91	39.614,05	224.942,96	0,42	45.975,04	
Assistência Comunitária	1.286.800,00	1.622.325,22	162.571,92	1.575.447,44	2,71	46.877,78	215.116,10	1.408.767,74	2,62	213.557,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.514.200,00	1.514.200,00	0,00	0,00	0,00	1.514.200,00	0,00	0,00	0,00	1.514.200,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.514.200,00	1.514.200,00	0,00	0,00	0,00	1.514.200,00	0,00	0,00	0,00	1.514.200,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.220.889,51	16.318.482,70	3.051.397,62	14.631.879,63	25,17	1.686.603,07	2.719.654,59	12.955.531,08	24,10	3.362.951,62	0,00
Atenção Básica	4.961.612,00	6.431.391,74	1.447.235,81	5.421.488,18	9,33	1.009.903,56	1.086.356,48	4.590.196,41	8,54	1.841.195,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.006.652,32	8.557.420,30	1.454.429,93	8.158.438,28	14,04	398.982,02	1.452.161,95	7.352.472,57	13,68	1.204.947,73	
Suporte Profilático e Terapêutico	416.547,40	401.153,87	-15.024,73	154.667,47	0,27	246.486,40	26.242,55	132.174,43	0,25	268.979,44	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	836.077,79	928.516,79	164.756,61	897.285,70	1,54	31.231,09	154.893,61	880.687,67	1,64	47.829,12	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.915.245,79	23.362.532,99	4.141.103,50	20.181.635,69	34,72	3.180.897,30	4.022.653,39	19.086.436,80	35,50	4.276.096,19	0,00
Ensino Fundamental	17.660.037,89	19.481.483,08	3.194.358,16	17.740.082,42	30,52	1.741.400,66	3.066.069,66	16.666.103,89	31,00	2.815.379,19	
Ensino Médio	267.630,30	301.813,30	66.997,75	280.565,48	0,48	21.247,82	62.052,08	275.609,48	0,51	26.203,82	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.748.373,60	2.927.305,61	714.139,31	1.540.943,55	2,65	1.386.362,06	733.571,46	1.537.027,28	2,86	1.390.278,33	
Educação de Jovens e Adultos	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Educação Especial	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.238.404,00	651.131,00	165.608,28	620.044,24	1,07	31.086,76	160.960,19	607.696,15	1,13	43.434,85	
Cultura	98.100,00	73.770,00	0,00	26.166,66	0,05	47.603,34	6.913,48	20.296,44	0,04	53.473,56	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	98.100,00	73.770,00	0,00	26.166,66	0,05	47.603,34	6.913,48	20.296,44	0,04	53.473,56	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.861.259,65	5.714.153,67	313.211,21	5.450.438,28	9,38	263.715,39	573.674,48	5.241.434,13	9,75	472.719,54	0,00
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	45.880,00	0,00	45.876,54	0,08	3,46	2.290,00	45.876,54	0,09	3,46	
Serviços Urbanos	5.611.259,65	5.668.273,67	313.211,21	5.404.561,74	9,30	263.711,93	571.384,48	5.195.557,59	9,66	472.716,08	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.292.303,15	535.616,94	64.317,19	500.942,79	0,86	34.674,15	64.766,80	498.910,80	0,93	36.706,14	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.292.303,15	535.616,94	64.317,19	500.942,79	0,86	34.674,15	64.766,80	498.910,80	0,93	36.706,14	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	278.400,00	205.534,16	40.403,05	198.906,30	0,34	6.627,86	40.170,91	193.858,71	0,36	11.675,45	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	258.300,00	205.434,16	40.403,05	198.906,30	0,34	6.527,86	40.170,91	193.858,71	0,36	11.575,45	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	20.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	918.100,00	2.907.409,34	-195.561,26	2.398.952,77	4,13	508.456,57	-198.089,27	2.240.189,14	4,17	667.220,20	0,00
Abastecimento	72.200,00	1.779.468,26	180,00	1.669.352,00	2,87	110.116,26	180,00	1.538.314,00	2,86	241.154,26	
Extensão Rural	587.700,00	1.105.541,08	-198.738,96	713.931,18	1,23	391.609,90	-198.269,27	690.703,25	1,28	414.837,83	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	258.200,00	22.400,00	2.997,70	15.669,59	0,03	6.730,41	0,00	11.171,89	0,02	11.228,11	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	20.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	20.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.000,00	485,00	0,00	0,00	0,00	485,00	0,00	0,00	0,00	485,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.000,00	485,00	0,00	0,00	0,00	485,00	0,00	0,00	0,00	485,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.848.538,90	4.311.914,54	635.560,19	4.140.621,14	7,12	171.293,40	1.016.145,40	3.554.530,86	6,61	757.383,68	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	3.838.538,90	4.311.914,54	635.560,19	4.140.621,14	7,12	171.293,40	1.016.145,40	3.554.530,86	6,61	757.383,68	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	280.700,00	122.875,49	25.440,87	115.471,93	0,20	7.403,56	25.440,87	115.471,42	0,21	7.404,07	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	280.700,00	122.875,49	25.440,87	115.471,93	0,20	7.403,56	25.440,87	115.471,42	0,21	7.404,07	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.142.400,00	1.157.400,00	0,00	1.148.297,71	1,98	9.102,29	180.778,72	935.468,14	1,74	221.931,86	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	460.100,00	475.100,00	0,00	465.997,71	0,80	9.102,29	80.937,96	396.897,31	0,74	78.202,69	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	682.300,00	682.300,00	0,00	682.300,00	1,17	0,00	99.840,76	538.570,83	1,00	143.729,17	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	4.397.413,00	4.397.413,00				4.397.413,00				4.397.413,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.040.450,00	3.206.210,99	500.014,44	2.545.019,83	4,38	661.191,16	500.014,44	2.543.441,17	4,73	662.769,82	
TOTAL (III) = (I + II)	68.231.300,00	73.578.338,28	9.484.370,60	58.124.639,26	100,00	15.453.699,02	10.031.195,59	53.758.712,33	100,00	19.819.625,95	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.040.450,00	3.206.210,99	500.014,44	2.545.019,83	4,38	661.191,16	500.014,44	2.543.441,17	4,73	662.769,82	0,00
Legislativa	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	345.000,00	359.600,00	59.889,63	334.494,02	0,58	25.105,98	59.889,63	332.915,36	0,62	26.684,64	0,00
Planejamento e Orçamento	30.000,00	41.900,00	7.922,72	41.860,64	0,07	39,36	7.922,72	41.860,64	0,08	39,36	
FU04 - Administração Geral	195.000,00	197.700,00	31.377,26	194.463,37	0,33	3.236,63	31.377,26	192.884,71	0,36	4.815,29	
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	20.589,65	98.170,01	0,17	21.829,99	20.589,65	98.170,01	0,18	21.829,99	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	32.000,00	48.465,00	10.078,47	42.676,90	0,07	5.788,10	10.078,47	42.676,90	0,08	5.788,10	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	12.800,00	1.535,44	8.387,20	0,01	4.412,80	1.535,44	8.387,20	0,02	4.412,80	
Assistência Comunitária	17.000,00	35.665,00	8.543,03	34.289,70	0,06	1.375,30	8.543,03	34.289,70	0,06	1.375,30	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	594.750,00	645.245,00	89.377,56	471.999,55	0,81	173.245,45	89.377,56	471.999,55	0,88	173.245,45	0,00
Atenção Básica	280.000,00	235.530,00	18.887,00	89.344,08	0,15	146.185,92	18.887,00	89.344,08	0,17	146.185,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	204.750,00	307.970,00	55.790,36	301.701,77	0,52	6.268,23	55.790,36	301.701,77	0,56	6.268,23	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	101.745,00	14.700,20	80.953,70	0,14	20.791,30	14.700,20	80.953,70	0,15	20.791,30	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.787.700,00	1.874.211,00	312.761,06	1.553.435,91	2,67	320.775,09	312.761,06	1.553.435,91	2,89	320.775,09	0,00
Ensino Fundamental	1.404.700,00	1.519.795,00	226.641,67	1.383.522,70	2,38	136.272,30	226.641,67	1.383.522,70	2,57	136.272,30	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	383.000,00	354.416,00	86.119,39	169.913,21	0,29	184.502,79	86.119,39	169.913,21	0,32	184.502,79	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	120.000,00	120.000,00	17.247,51	90.364,54	0,16	29.635,46	17.247,51	90.364,54	0,17	29.635,46	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00	17.247,51	90.364,54	0,16	29.635,46	17.247,51	90.364,54	0,17	29.635,46	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	20.000,00	2.940,61	15.660,80	0,03	4.339,20	2.940,61	15.660,80	0,03	4.339,20	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	2.940,61	15.660,80	0,03	4.339,20	2.940,61	15.660,80	0,03	4.339,20	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	13.000,00	10.389,99	973,25	5.112,55	0,01	5.277,44	973,25	5.112,55	0,01	5.277,44	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	10.389,99	973,25	5.112,55	0,01	5.277,44	973,25	5.112,55	0,01	5.277,44	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	30.300,00	6.591,26	30.270,06	0,05	29,94	6.591,26	30.270,06	0,06	29,94	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	30.000,00	30.300,00	6.591,26	30.270,06	0,05	29,94	6.591,26	30.270,06	0,06	29,94	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	155,09	1.005,50	0,00	3.994,50	155,09	1.005,50	0,00	3.994,50	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	155,09	1.005,50	0,00	3.994,50	155,09	1.005,50	0,00	3.994,50	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,704,988.12	8,444,661.78	6,101,600.78	5,921,772.02	5,343,875.09	6,247,042.14	6,113,734.57	4,878,658.46	8,194,644.85	5,726,119.03	5,343,897.19	5,916,999.59	73,937,013.62	71,644,174.63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	464,176.40	686,470.45	242,037.17	255,397.48	344,657.84	481,849.17	310,834.20	122,474.97	737,051.81	350,820.72	403,247.94	188,165.48	4,587,183.63	3,535,000.00
IPTU	11,515.72	24,108.98	25,085.23	30,566.37	32,032.29	36,506.23	24,648.86	26,836.90	290,062.22	92,652.63	56,735.36	37,436.02	688,186.81	480,000.00
ISS	106,966.88	306,296.51	39,502.94	19,551.40	66,277.30	57,077.68	155,098.48	35,963.06	120,478.10	49,562.27	260,513.12	60,139.47	1,277,427.21	715,000.00
ITBI	59,198.92	17,208.55	30,830.13	25,171.40	49,795.72	72,980.31	13,738.48	9,396.44	43,516.34	90,296.35	18,595.09	12,122.12	442,849.85	300,000.00
IRRF	243,610.85	267,914.71	3,690.25	19,341.45	2,767.11	108,575.92	11,850.50	2,287.91	110,930.88	24,483.72	2,007.50	2,654.77	800,115.57	1,070,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42,884.03	70,941.70	142,928.62	160,766.86	193,785.42	206,709.03	105,497.88	47,990.66	172,064.27	93,825.75	65,396.87	75,813.10	1,378,604.19	970,000.00
Contribuições	44,112.14	1,917,844.83	68,428.35	40,119.80	22,148.00	42,087.09	24,531.58	28,505.16	27,137.59	32,665.37	0.00	30,757.74	2,278,337.65	2,455,100.00
Receita Patrimonial	13,996.35	12,918.57	15,448.45	16,666.13	12,543.84	13,242.29	13,787.08	9,500.74	9,900.94	7,474.19	18,989.23	16,241.98	160,709.79	250,800.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13,996.35	12,918.57	15,448.45	16,666.13	12,543.84	13,242.29	13,787.08	9,500.74	9,900.94	7,474.19	18,989.23	16,241.98	160,709.79	250,800.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	104.09	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	104.09	300,000.00
Transferências Correntes	5,105,995.46	5,784,476.60	5,397,670.55	5,543,495.15	4,926,132.62	5,196,244.93	5,464,180.14	4,602,880.96	7,258,790.31	5,214,311.16	4,635,243.66	5,563,741.01	64,693,162.55	65,039,957.54
Cota-Parte do FPM	1,464,029.63	2,562,061.79	1,797,192.48	1,972,558.26	1,476,939.36	1,440,916.91	1,849,165.77	1,456,583.82	1,991,872.92	1,453,931.41	1,294,213.38	1,191,491.49	19,950,957.22	20,030,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,119,223.44	1,023,097.54	1,286,847.51	1,108,191.69	1,046,085.74	1,142,625.20	1,095,494.51	931,049.30	1,387,813.74	1,203,872.04	1,056,880.06	1,560,594.09	13,961,774.86	13,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	40,780.08	-227,561.26	107,596.52	151,513.21	149,763.37	244,884.16	162,034.74	162,275.26	162,732.56	111,034.66	121,730.66	63,958.13	1,250,742.09	1,450,000.00
Cota-Parte do ITR	39,556.73	22,329.47	19,519.74	660.85	1,958.69	3,975.03	952.69	1,003.82	299.94	2,085.07	20,412.62	81,324.50	192,989.15	300,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	4,032.41	4,032.41	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	8,064.82	48,388.92
Transferências da LC nº 61/1989	5,222.28	6,996.15	9,183.79	5,953.61	6,548.17	7,435.26	6,255.78	6,825.17	7,282.04	5,981.51	0.00	7,613.41	75,297.17	80,000.00
Transferências do FUNDEB	1,278,772.00	1,006,911.08	1,434,353.22	1,322,915.63	1,180,374.83	1,277,119.30	1,302,500.26	1,088,028.31	1,360,662.92	1,241,134.35	1,107,751.78	1,541,507.82	15,142,031.50	16,500,000.00
Outras Transferências Correntes	1,154,378.89	1,386,609.42	743,977.29	981,701.90	1,064,462.46	1,079,289.07	1,047,776.39	957,115.28	2,348,216.19	1,196,272.12	1,034,255.16	1,117,251.57	14,111,305.74	13,131,568.62
Outras Receitas Correntes	75,727.77	42,847.24	378,016.26	66,093.46	38,392.79	513,618.66	300,401.57	115,296.63	161,764.20	120,847.59	286,416.36	118,093.38	2,217,515.91	63,317.09
DEDUÇÕES (II)	533,524.40	2,503,611.96	642,031.15	646,584.73	534,949.35	566,480.18	621,529.46	510,182.38	549,748.96	554,184.54	498,647.22	579,473.47	8,740,947.80	8,930,677.78
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	1,910,323.13	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,910,323.13	2,155,100.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	100.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	533,524.40	593,288.83	642,031.15	646,584.73	534,949.35	566,480.18	621,529.46	510,182.38	549,748.96	554,184.54	498,647.22	579,473.47	6,830,624.67	6,775,577.78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,170,463.72	5,941,049.82	5,459,569.63	5,275,187.29	4,808,925.74	5,680,561.96	5,492,205.11	4,368,476.08	7,644,895.89	5,171,934.49	4,845,249.97	5,337,526.12	65,196,065.82	62,713,296.85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.078.100,00	7.078.100,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	3.334.000,00	3.334.000,00	0,00	0,00
Civil	2.824.000,00	2.824.000,00	0,00	0,00
Ativo	1.214.000,00	1.214.000,00	0,00	0,00
Inativo	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
Pensionista	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00
Militar	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00
Ativo	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.148.000,00	3.148.000,00	0,00	0,00
Civil	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
Ativo	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Inativo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Pensionista	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Militar	3.120.000,00	3.120.000,00	0,00	0,00
Ativo	3.120.000,00	3.120.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	800,00	800,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	800,00	800,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	595.300,00	595.300,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	595.100,00	595.100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	6.483.000,00	6.483.000,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	6.483.000,00	6.483.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	64.823.496,85	55.162.652,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.490.000,00	3.436.536,78
IPTU	435.000,00	652.562,11
ISS	715.000,00	864.163,82
ITBI	300.000,00	366.442,38
IRRF	1.070.000,00	288.590,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	970.000,00	1.264.778,46
Contribuições	2.455.100,00	316.380,68
Receita Patrimonial	250.800,00	133.794,87
Aplicações Financeiras (II)	250.800,00	133.794,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	58.264.279,76	49.176.999,74
Cota-Parte do FPM	16.330.000,00	13.395.810,61
Cota-Parte do ICMS	10.800.000,00	9.979.058,11
Cota-Parte do IPVA	1.160.000,00	1.187.156,54
Cota-Parte do ITR	240.000,00	125.229,89
Transferências da LC 87/1996	38.711,14	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	64.000,00	63.078,74
Transferências do FUNDEB	16.500.000,00	12.856.348,42
Outras Transferências Correntes	13.131.568,62	11.570.317,43
Demais Receitas Correntes	363.317,09	2.098.940,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	363.317,09	2.098.940,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	64.572.696,85	55.028.858,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	630.703,15	972.541,62
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	630.703,15	972.541,62
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	630.703,15	972.541,62
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	630.703,15	972.541,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	65.203.400,00	56.001.399,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	61.247.228,90	51.132.512,78	47.208.629,82	44.074.332,09	223.458,61	21.113,00	21.113,00
Pessoal e Encargos Sociais	32.032.297,71	24.468.110,76	24.468.110,76	22.965.490,98	99.618,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	95.100,00	93.243,15	86.268,55	86.268,55	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.119.831,19	26.571.158,87	22.654.250,51	21.022.572,56	123.839,91	21.113,00	21.113,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	61.152.128,90	51.039.269,63	47.122.361,27	43.988.063,54	223.458,61	21.113,00	21.113,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.727.485,39	4.447.106,65	4.006.641,34	3.802.382,46	828.043,32	421.287,59	421.287,59
Investimentos	4.347.485,39	4.074.352,09	3.696.012,58	3.491.753,70	828.043,32	421.287,59	421.287,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	380.000,00	372.754,56	310.628,76	310.628,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.347.485,39	4.074.352,09	3.696.012,58	3.491.753,70	828.043,32	421.287,59	421.287,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.397.413,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	69.897.027,29	55.113.621,72	50.818.373,85	47.479.817,24	1.051.501,93	442.400,59	442.400,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	7.027.679,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.027.679,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.181.401,61	826.255,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.355.146,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-1.355.146,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-1.355.146,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.335.548,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.335.548,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	56.135.194,59
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	58.124.639,26
Despesas Liquidadas	53.758.712,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	65.196.065,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	7.027.679,96	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	7.027.679,96	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.447.106,65	280.378,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	8.031.306,23	15,00	25,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA TERMO DE ADESÃO 007/ 2019 PROCEDIMENTO Nº 28.674/2019

TERMO DE ADESÃO referente ao **Pregão Presencial SRP nº 008/2019, Ata de Registro de Preços nº 011/2019, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT, cujo fornecedor é a Giga comercial de produtos hospitalares alimentícios e suprimentos LTDA, CNPJ Nº 14.800.997/0001-79**, que trata da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL ODONTOLOGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE., no valor total de **R$ 294.238,19 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).** Aderente: **Prefeitura Municipal de Colniza em atendimento as Secretarias Municipais**. Maiores informações pelo fone 66-3571-1000/1315 ou no endereço Avenida dos Pinais 207 – Centro – Colniza – MT das 08h00 as 13:00

.

Colniza - MT, 28 de Novembro de 2019

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP: 054/2019 PROCEDIMENTO: 27.854/2019

OBJETOAQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR.

I. DAS PRELIMINARES:

1.1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa FERRARI CELL LTDA EPP com fundamento na Lei nº 8.666/93 em ser Art. 41.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

2.1. A empresa impugnante contesta os seguintes itens do Edital:

Sugiro a comissão de licitação que reveja os valores citados na licitação pois não condiz com a realidade do mercado . Destacasse ainda que é de suma relevância que a licitante siga os padrões de balizamentos exigidos conforme a lei 8666/1993 :

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado ;

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições :

I - seleção feita mediante concorrência;

li - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados ;

111- validade do registro não superior a um ano.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3.1. Requer a Impugnante:

a) Em face do exposto ,requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente , com efeito de constar no Edital: Atualização do Item. Requer

ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4°, do art. 21, da Lei n° 8666/93.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4.1. A subscrevente tem interesse em participar da licitação para registro de preços, conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital. Ao verificar os valores descritos dos itens solicitados a equipe da empresa FERRAR! CELL constatou que a maior parte dos valores que consta neste edital não condiz com a realidade de oferta do mercado. Há diferença de preço chega a ser gritante , pois os valores disponíveis como limitante são inferiores inclusive de grandes Magazines que possuem lojas virtuais . Iremos utilizar como base o item 08 para a licitante verificar como que o preço informado nos itens não condiz com a realidade de mercado.

A FERRAR! CELL utiliza como base em contraponto a oferta do Magazine da Shoptime que oferece o produto na qual atende o descritivo solicitado no edital. E o valor ofertado na Shoptime é superior em 24% do que está constando no edital. Vale ainda ressaltar que o peço que está sendo ofertado pela Shoptime não estão inclusos o valor do frete ou seja essa diferença se torna maior ainda.

V. DECISÃO

Acreditamos que o solicitado em nosso Edital nos leva a buscar a efetivação constante dos direitos e deveres de todos, buscando mais segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, em especial na observância a valores balizados com referencia ao Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Ultilizamos os melhores sistemas para balizamento de preços buscando orçamentos com potenciais fornecedores e aqduiridos pela administração publica, fazendo-se assim uma cesta de preço aceitavel.

Diante do exposto, considerando os fatos narrados acima e em atenção ao pedido ora analisado, **JULGO IMPROCEDENTE** a impugnação apresentada, não dando provimento ao pedido solicitado pela empresa supramencionada, dando continuidade ao certame licitatório nos seus exatos termos.

Colniza/MT, 28 de novembro de 2019.

MARCILENE SANTOS

Pregoeira Oficial

KATIA CAMPOS CANONICO

Secretaria

THIAGO NOGUEIRA PONTE

Membro

CLEONICE FIRMINO DOS SANTOS

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2019

CONTRATO Nº: 139/2019

DATA: 27/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: TATIANA CAPITANIO VEICULOS - ME

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2019 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019, ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COMO: 01 (AMBULÂNCIA TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA), 02 AMBULÂNCIAS (AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO), 01 CAMIONETE (VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), 01 VAM PARA TRANSPORTE (VEICULO DE TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE).

DOTAÇÃO: 07.06.1.063. 44.90.52.00.00.00.00.2002 (388)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2019

CONTRATO Nº: 137/2019

DATA: 25/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: ALDERIANY DA S. FERNANDES – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ITEM ABAIXO:

ITEM 04: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

DOTAÇÃO: 07.06.2.037. 3.3.90.39. 00.00.00.00.2000 (475)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2019

CONTRATO Nº: 136/2019

DATA: 25/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: FRANCIELLY DE A. ZIMERMANN – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ITEM ABAIXO:

ITEM 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

DOTAÇÃO: 07.06.2.037. 3.3.90.39. 00.00.00.00.2000 (475)

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 087/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 28/11/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 087/2019, tendo como **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAR A AMBULÂNCIA QUE FAZ A REMOÇÃO DE PACIENTES**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **CIRURGICA GONÇALVES LTDA, LEITE E RIBEIRO LTDA.**

Comodoro – MT, 28 de Novembro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA N°31/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

Pregão Presencial nº 018/2019 – Processo licitatório nº 020/2019

O Município de Confresa – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.464.716/0001-50, com sede na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, **CONFRESA-MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade portador da Carteira de Identidade de n. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **A SEVERINO DE SOUZA SUPERMERCADO – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº31.023.670/0001-57, com sede na Rua Iporá nr°88 Centro Confresa/MT CEP:78.652-000, neste ato representado pela Senhora Edivirgem Gonçalves Santiano, portador da CPF nº 912.378.071-15, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 31/2019, originada pelo Pregão nº 018/2019, conforme requerido pela empresa A SEVERINO DE SOUZA SUPERMERCADO – EPP.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 31/2019, fica alterado os seus itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21 e 22, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. APÓS REEQUILIBRIO
10	CARNE DE 2ª FRALDINHA	KG	355	R$ 15,70	R$ 20,99
11	CARNE DE 1ª FILÉ	KG	450	R$ 21,90	R$ 27,29
12	CARNE 1ª ALCATRA	KG	920	R$ 20,90	R$ 24,05
13	CARNE 1ª COLCHÃO MOLE	KG	212	R$ 20,80	R$ 23,09
14	CARNE 1ª CONTRA FILÉ	KG	376	R$ 21,20	R$ 24,14
15	CARNE 1ª MAMINHA	KG	511	R$ 19,60	R$ 23,09
16	CARNE BOVINA COSTELA	KG	670	R$ 9,00	R$ 13,13
20	CARNE 2ª MAGRA MUSCULO	KG	785	R$ 13,20	R$ 16,50
21	CARNE 2ª MAGRA PALETA	KG	624	R$ 15,50	R$ 18,89
22	CARNE 2ª MAGRA ACEM	KG	526	R$ 14,87	R$ 18,37
TOTAL				**R$ 90.938,52**	**R$ 110.828.20**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21 e 22, respectivamente, em sua Cláusula Décima Segunda.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº31/2019, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais, demonstrando o aumento significativo no preço da carne bovina. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, 28 de Novembro de 2019.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

A SEVERINO DE SOUZA SUPERMERCADO – EPP

CNPJ nº31.023.670/0001-57

EDIVIRGEM GONÇALVES SANTIANO

CPF Nº 912.378.071-15

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 310/2019 ADM DE 25 DE NOVEMBRO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedor da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor públicos municipais, como **FISCAIS DE TERMO DE SELEÇÃO** abaixo descriminado.

SECRETARIA	SERVIDOR
11-SEC.DE PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: CPF: 046.037.811-21

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

TERMO DE SELEÇÃO	**CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019**	CNPJ
EMPRESA	CASTELO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA –ME.	20.525.962/0001-71
OBJETO	*SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO.*	
PRAZO DE VIGÊNCIA	*02 (DOIS) ANOS CORRIDOS A CONTAR DE SUA ASSINATURA.*	

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 Novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 309/2019 ADM DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificado abaixo, como FISCAL DE CONTRATO, **JEVERSON PEREIRA BORGES,** CPF: 046.037.811-21.

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	157/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	S.R. LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI	33.906.073/0001-04	R$ 188.713,55
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INDÍGENA ARAMA-E´I, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES – 28/11/2019 A 28/11/2020.		
PRAZO DE EXECUÇÃO	150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA;		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 154/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, CNPJ/MF Nº 37.464.716/0001-50, com sede na cida-

de de Confresa, neste ato representado por seu Prefeito, SrRonio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535. 561.191-53**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **V. EPIFÂNIO DE SOUZA – ME,** inscrito no CNPJ sob o n° 04.319.767/0001-39. Endereço: Rua das Flores, n° 350, Módulo 04, Município de Juína/MT, representado neste ato por Valdiney Epifânio de Souza, inscrito com o CPF n° 795.240.289-72, Cédula de Identidade RG n° 56142924 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Juína/MT, doravante designada **CONTRATADA.** Considerando o constante no **Processo licitatório n° 214/2019**, homologado em 12/11/2019**, modalidade de Pregão Presencial n° 143/2019, que deu origem ao contrato nº 154/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, para a Aquisição de 02 (duas) Motocicletas 0 km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Confresa – MT.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente aditivo é: 1.2- Alteração da descrição do objeto licitado, sendo o erro material a ausência da Secretaria Municipal de Finança na demanda de aquisição do objeto, conforme descrito abaixo: **Objeto:** Adesão Ata de Registro de Preços nº 041/2019 decorrente do Pregão Presencial – nº 022/2019, Processo n° 058/2019 do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO-DAES-MUNICIPIO DE JUÍNA-MT, Cujo o objeto é: AQUISIÇÃO DE 02 (duas) MOTOCICLETA OKM, **PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DE FINANÇA.** 1.3- Inclusão da Dotação Orçamentária da Secretária de Finança.

Órgão: 04-Secretária de Finanças

Unid: 01- Secretária de Finanças

Proj. Ativ.: 1.045–Aquisição de Veículos

Cód. Red: 94

Fonte: 0000

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Primeira do contrato original CPL nº 154/2019, **11.1.** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65, § I, da Lei 8. 666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 28 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Rônio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

V. EPIFÂNIO DE SOUZA – ME

CNPJ: 04.319.767/0001-39

REPRESENTANTE LEGAL: VALDINEY EPIFÂNIO DE SOUZA

CPF n° 795.240.289-72 E RG n° 56142924 SSP/PR

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 157/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 193/2019

TOMADA DE PREÇO N° 015/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INDÍGENA ARAMAE´I, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

VIGÊNCIA: 28/11/2019 a 28/11/2020

DO VALOR GLOBAL: R$ 188.713,55 (Cento e Oitenta e Oito Mil Setecentos e Treze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

DATA: Confresa, 28 de novembro de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA:** S.R. LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI - CNPJ: 33.906.073/0001-04.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 335/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria 335/2019 de 21 de Novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005 Art. 121.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 10/01/2020 a 09/01/2022 a servidora Pública Municipal ALCIMONE CARVALHO DA COSTA, matricula 012573, ocupante do cargo efetivo de PNSG - ANALISTA DE LICITACOES - 40 HORAS lotada na SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA N°48/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019

Pregão Presencial nº 039/2019 – Processo licitatório nº 045/2019

O Município de Confresa – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.464.716/0001-50, com sede na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, **CONFRESA-MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade portador da Carteira de Identidade de n. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **RINALDO PINTO TEIXEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.028.084/0001-28, com sede na Rua Juscelino Kubistchek, nº488, Centro, Município de Confresa-MT CEP:78652-000, neste ato representado pelo Senhor **RINALDO PINTO TEIXEIRA, inscrito no RG n°18.339.496-3 SSP/SP e** portador do CPF nº 063.726.328-61, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 48/2019, originada pelo Pregão Presencial nº 039/2019, conforme requerido pela empresa RINALDO PINDO TEIXEIRA-ME.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 48/2019, fica alterado os seus itens 1, 2, 3 e 4, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. APÓS REEQUILIBRIO
1	CARNE 2ª magra acém	KG	1.007	R$ 15,89	R$ 20,99
2	CARNE 2ª magra musculo	KG	388	R$ 14,60	R$ 19,99
3	CARNE 2ª magra paleta	KG	1.151	R$ 15,62	R$ 20,99
4	CARNE BOVINA - tipo coxão mole, em kg, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 10% de sebo ou gordura., embalada em embalagem própria, pesando sem sujidades e ação de micróbios, inspecionada pelo SIF.	KG	2.153	R$ 20,55	R$ 28,99
TOTAL				**R$ 83.888,80**	**R$ 115.468,01**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, itens 1, 2, 3 e 4, respectivamente, em sua Cláusula Décima Segunda.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 48/2019, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais, demonstrando o aumento significativo no preço da carne bovina. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, 28 de Novembro de 2019.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

RINALDO PINTO TEIXEIRA-ME

CNPJ sob o nº 27.028.084/0001-28

REPRESENTANTE LEGAL: RINALDO PINTO TEIXEIRA

RG n°18.339.496-3 SSP/SP e CPF nº 063.726.328-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

Processo Administrativo nº 1202/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa AUTO ELETRICA MARISTA LTDA ME, CNPJ 15.348.451/0001-91, para FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇOS DE AR CON-

DICIONADO AUTOMOTIVO PARA VEICULO TIPO AMBULANCIA da secretaria de Saúde. O valor total a ser pago é de **R$ 4.275,00** (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais)

Conquista D'Oeste, 28 de novembro de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 190/2019

"Dispõe sobre a prorrogação para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar que especifica". .

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e, considerando a solicitação da Senhora Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 180/2019, publicada em 30/09/2019; e

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **01/12/2019**, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria acima citada, com base no item 1.3 da Instrução Normativa – SJU nº 001/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 27 de novembro de 2019.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO VII- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO - 5° BIMESTRE 2019

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	143.326,01	826.210,57	794.810,57	-	174.726,01	-	57.253,80	57.253,80	57.253,80	-	-	174.726,01
EXECUTIVO	143.326,01	826.210,57	794.810,57	0,00	174.726,01	0,00	57.253,80	57.253,80	57.253,80	0,00	0,00	174.726,01
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	143.326,01	826.210,57	794.810,57	0,00	174.726,01	0,00	57.253,80	57.253,80	57.253,80	0,00	0,00	174.726,01
GABINETE DO PREFEITO	1.624,60	23.976,90	23.976,90	0,00	1.624,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.624,60
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	2.240,93	2.240,93	0,00	0,00	0,00	35.412,00	35.412,00	35.412,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RC	0,00	15.828,04	15.828,04	0,00	0,00	0,00	12.508,00	12.508,00	12.508,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANCAS	854,82	26.546,38	26.546,38	0,00	854,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854,82
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	18.477,97	18.477,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Mun. da Cidade	2.731,01	125.453,92	95.453,92	0,00	32.731,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.731,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.121,38	44.406,79	44.406,79	0,00	2.121,38	0,00	6.029,80	6.029,80	6.029,80	0,00	0,00	2.121,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU	128.666,61	167.156,80	167.156,80	0,00	128.666,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.666,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO	143,21	0,00	0,00	0,00	143,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TF	846,03	12.618,99	12.618,99	0,00	846,03	0,00	3.304,00	3.304,00	3.304,00	0,00	0,00	846,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.338,35	389.503,85	388.103,85	0,00	7.738,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.738,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**143.326,01**	**826.210,57**	**794.810,57**	**0,00**	**174.726,01**	**0,00**	**57.253,80**	**57.253,80**	**57.253,80**	**0,00**	**0,00**	**174.726,01**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO I- BALANÇO ORÇAEMENTARIO- 5° BIMESTRE 2019

Município de Cotriguaçu - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**36.282.870,00**	**36.282.870,00**	**7.388.645,14**	**20,36**	**32.149.340,86**	**88,61**	**4.133.529,14**
RECEITAS CORRENTES	**34.165.478,12**	**34.165.478,12**	**5.771.938,41**	**16,89**	**30.226.281,93**	**88,47**	**3.939.196,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.718.640,00	1.718.640,00	288.539,40	16,79	1.834.815,65	106,76	-116.175,65
IMPOSTOS	1.561.720,00	1.561.720,00	277.326,55	17,76	1.579.859,32	101,16	-18.139,32
TAXAS	156.920,00	156.920,00	11.212,85	7,15	254.956,33	162,48	-98.036,33
CONTRIBUIÇÕES	97.000,00	97.000,00	97.432,93	100,45	319.471,58	329,35	-222.471,58
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	97.000,00	97.000,00	97.432,93	100,45	319.471,58	329,35	-222.471,58
RECEITA PATRIMONIAL	453.000,00	453.000,00	18.803,35	4,15	97.129,43	21,44	355.870,57
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	187,26	0,00	-187,26
VALORES MOBILIÁRIOS	453.000,00	453.000,00	18.803,35	4,15	96.942,17	21,40	356.057,83
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	0,96	0,00	25.135,96	119,70	-4.135,96
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	25.135,00	132,29	-6.135,00
OUTROS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,96	0,05	0,96	0,05	1.999,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.855.838,12	31.855.838,12	5.346.272,29	16,78	27.858.270,06	87,45	3.997.568,06
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.082.260,00	15.082.260,00	2.420.741,70	16,05	13.380.373,81	88,72	1.701.886,19
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.952.928,12	10.952.928,12	1.948.700,52	17,79	9.740.214,36	88,93	1.212.713,76
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.820.650,00	5.820.650,00	976.830,07	16,78	4.737.681,89	81,39	1.082.968,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.889,48	104,45	91.459,25	457,30	-71.459,25
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	20.000,00	20.889,48	104,45	91.459,25	457,30	-71.459,25
RECEITAS DE CAPITAL	**2.117.391,88**	**2.117.391,88**	**1.616.706,73**	**76,35**	**1.923.058,93**	**90,82**	**194.332,95**
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.107.391,88	2.107.391,88	1.616.706,73	76,72	1.923.058,93	91,25	184.332,95
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.577.391,88	1.577.391,88	1.616.706,73	102,49	1.923.058,93	121,91	-345.667,05
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.282.870,00**	**36.282.870,00**	**7.388.645,14**	**20,36**	**32.149.340,86**	**88,61**	**4.133.529,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**36.282.870,00**	**36.282.870,00**	**7.388.645,14**	**20,36**	**32.149.340,86**	**88,61**	**4.133.529,14**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.282.870,00	36.282.870,00	7.388.645,14	20,36	32.149.340,86	88,61	4.133.529,14
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.226.270,00**	**33.156.160,00**	**5.678.841,66**	**30.402.004,30**	**2.754.155,70**	**5.818.538,31**	**29.275.435,87**	**3.880.724,13**	**27.318.520,97**
DESPESAS CORRENTES	**27.358.117,11**	**31.603.081,11**	**5.443.928,26**	**29.029.222,57**	**2.573.858,54**	**5.750.899,01**	**28.076.508,06**	**3.526.573,05**	**26.139.607,36**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.391.286,06	15.617.066,06	2.796.011,32	14.559.023,14	1.058.042,92	2.794.215,30	14.553.696,04	1.063.370,02	13.451.836,11
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	45.000,00	70.100,00	2.600,00	59.094,72	11.005,28	11.219,25	51.914,70	18.185,30	46.185,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.921.831,05	15.915.915,05	2.645.316,94	14.411.104,71	1.504.810,34	2.945.464,46	13.470.897,32	2.445.017,73	12.641.585,45
DESPESAS DE CAPITAL	**5.142.495,49**	**1.553.021,49**	**234.913,40**	**1.372.781,73**	**180.239,76**	**67.639,30**	**1.198.927,81**	**354.093,68**	**1.178.913,61**
INVESTIMENTOS	5.108.110,49	1.462.536,49	230.360,28	1.282.967,63	179.568,86	63.086,18	1.111.458,53	351.077,96	1.108.678,53
AMORTIZACAO DE DIVIDA	34.385,00	90.485,00	4.553,12	89.814,10	670,90	4.553,12	87.469,28	3.015,72	70.235,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**725.657,40**	**57,40**	**0,00**	**0,00**	**57,40**	**0,00**	**0,00**	**57,40**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	725.657,40	57,40	0,00	0,00	57,40	0,00	0,00	57,40	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.256.600,00**	**1.751.710,00**	**327.008,73**	**1.620.643,92**	**131.066,08**	**327.008,73**	**1.620.643,92**	**131.066,08**	**1.457.486,99**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.482.870,00**	**34.907.870,00**	**6.005.850,39**	**32.022.648,22**	**2.885.221,78**	**6.145.547,04**	**30.896.079,79**	**4.011.790,21**	**28.776.007,96**

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**34.482.870,00**	**34.907.870,00**	**6.005.850,39**	**32.022.648,22**	**2.885.221,78**	**6.145.547,04**	**30.896.079,79**	**4.011.790,21**	**28.776.007,96**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	126.692,64	—	—	1.253.261,07	—	3.373.332,90
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.482.870,00	34.907.870,00	6.005.850,39	32.149.340,86	—	6.145.547,04	32.149.340,86	—	32.149.340,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.256.600,00**	**1.751.710,00**	**327.008,73**	**1.620.643,92**	**131.066,08**	**327.008,73**	**1.620.643,92**	**131.066,08**	**1.457.486,99**
DESPESAS CORRENTES	1.256.600,00	1.751.710,00	327.008,73	1.620.643,92	131.066,08	327.008,73	1.620.643,92	131.066,08	1.457.486,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.256.600,00	1.751.710,00	327.008,73	1.620.643,92	131.066,08	327.008,73	1.620.643,92	131.066,08	1.457.486,99
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.923.058,93

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO XI- DEMONSTRATIVO DA RECEITA E ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS- 5 ° BIMESTRE 2019

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO IV- DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIARIAS - 5° BIMESTRE 2019

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.332.391,88	1.332.391,88	1.923.058,93	1.277.513,46
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.332.391,88	1.332.391,88	1.923.058,93	1.277.513,46
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.332.391,88**	**1.332.391,88**	**1.923.058,93**	**1.277.513,46**

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**1.332.391,88**	**1.332.391,88**	**1.923.058,93**	**1.277.513,46**	**1.923.058,93**	**1.277.513,46**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO XIII- DEMONSTRATIVO DA PARCERIAS PUBLICOS- PRIVADAS- 5 ° BIMESTRE 2019

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

Cotriguaçu, 28/11/2019

AVISO DE REABERTURA DE CERTAME DESERTO PREGÃO PRESENCIAL 076/2019 PROCESSO 119 /2019.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT usando de suas atribuições legais de acordo com a lei 8.666/93, **DECLARA DESERTO** de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2019, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CHASSIS RADIOGRAFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT".**A sessão foi iniciada as 08:30 horas do dia 28 de novembro de 2019, pela comissão de licitação, onde não compareceram interessados em participar do certame.A **REABERTURA** desta licitação ocorrerá no dia **10 de dezembro de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital de REABERTURA completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira no e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial->Situação->Aberto).**

Cotriguaçu-MT, 28 de novembro de 2019.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port238/2019.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO III- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA- 5° BIMESTRE 2019

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.375.858,19**	**4.307.169,78**	**3.388.141,80**	**3.596.472,84**	**3.122.402,15**	**3.408.789,20**	**3.562.420,79**	**3.073.205,83**	**3.785.431,81**	**3.685.286,24**	**3.097.171,51**	**3.396.737,08**	**41.799.087,22**	**38.685.478,12**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.815,10	220.269,52	147.592,12	222.888,08	214.062,90	269.671,51	237.893,30	180.296,37	142.742,28	131.129,69	120.887,07	167.652,33	2.186.900,27	1.718.640,00
I.P.T.U.	5.907,15	8.274,90	3.885,92	5.251,44	12.504,18	84.199,68	75.522,96	37.187,93	23.096,95	9.416,16	5.739,17	8.722,53	279.708,97	355.000,00
I.S.S.	40.010,39	65.938,61	62.291,99	29.984,49	40.463,03	36.575,29	51.087,21	41.878,78	39.303,87	49.439,34	38.456,97	42.643,02	538.072,99	410.000,00
I.T.B.I.	44.394,76	51.961,48	14.224,84	75.047,98	28.552,49	49.051,40	27.959,35	28.875,73	13.460,20	12.487,91	16.032,84	57.188,09	419.237,07	283.000,00
I.R.R.F	24.869,78	84.227,36	44.298,18	59.395,32	57.012,58	62.325,61	58.420,14	58.882,67	57.359,85	53.089,30	53.964,52	54.579,41	668.424,72	493.720,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.633,02	9.867,17	22.891,19	53.208,85	75.530,62	37.519,53	24.903,64	13.471,26	9.521,41	6.696,98	6.693,57	4.519,28	281.456,52	176.920,00
Contribuições	13.062,15	1.420,45	34.067,22	26.370,36	6.777,04	29.647,27	17.427,68	29.946,06	34.360,37	43.442,65	53.469,72	43.963,21	333.954,18	97.000,00
Receita Patrimonial	9.877,19	9.950,56	10.610,08	10.018,55	9.524,33	10.527,42	10.205,80	8.825,17	9.945,91	8.668,82	7.551,86	11.251,49	116.957,18	453.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.877,19	9.950,56	10.422,82	10.018,55	9.524,33	10.527,42	10.205,80	8.825,17	9.945,91	8.668,82	7.551,86	11.251,49	116.769,92	453.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	187,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,26	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	21.835,50	3.299,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,96	25.135,96	21.000,00
Transferências Correntes	3.201.182,24	4.061.328,96	3.163.825,96	3.323.682,55	2.882.951,50	3.091.053,06	3.287.069,38	2.849.387,51	3.586.552,84	3.495.282,11	2.904.646,73	3.163.595,74	39.010.558,58	36.375.838,12
Cota-Parte do F.P.M.	1.098.022,22	1.921.546,36	1.347.894,35	1.479.418,69	1.107.704,52	1.080.687,67	1.386.874,32	1.092.437,86	1.493.904,70	1.090.448,56	970.660,04	893.618,62	14.963.217,91	13.568.280,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	705.057,15	691.272,35	804.864,53	690.729,50	652.019,21	712.191,70	682.815,42	580.317,66	865.016,30	750.366,50	658.747,24	972.709,31	8.766.106,87	8.377.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	14.009,00	22.228,21	68.618,11	79.979,87	65.796,76	106.732,13	91.587,09	85.246,55	69.899,28	35.956,01	39.949,09	27.492,41	707.494,51	600.000,00
Cota-Parte do ITR.	17.645,80	11.075,68	5.711,98	2.232,25	438,18	731,58	708,28	1.982,02	317,17	823,06	4.370,33	42.305,15	88.341,48	0,00
Outras Transferências Correntes	897.760,94	922.883,61	403.947,33	578.787,71	617.685,77	714.676,71	639.885,89	683.973,56	649.931,98	1.155.922,74	817.237,57	653.783,41	8.736.477,22	7.864.908,12
Transferências da LC 61/1989	3.950,67	5.242,90	6.510,42	4.751,53	4.081,44	5.136,21	4.942,92	4.254,10	5.782,32	4.230,65	5.234,26	5.304,97	59.422,39	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.540,23	2.540,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.080,46	85.000,00
Transferências do FUNDEB	462.196,23	484.539,62	526.279,24	487.783,00	435.225,62	470.897,06	480.255,46	401.175,76	501.701,09	457.534,59	408.448,20	568.381,87	5.684.417,74	5.820.650,00
Outras Receitas Correntes	19.921,51	14.200,29	10.210,92	10.213,80	9.086,38	7.889,94	9.824,63	4.750,72	11.830,41	6.762,97	10.616,13	10.273,35	125.581,05	20.000,00
DEDUÇÕES (II)	**367.454,79**	**414.327,44**	**445.417,72**	**450.471,96**	**365.191,65**	**380.068,54**	**432.396,95**	**351.996,75**	**366.744,82**	**375.518,75**	**334.745,23**	**387.224,95**	**4.671.559,55**	**4.520.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	367.454,79	414.327,44	445.417,72	450.471,96	365.191,65	380.068,54	432.396,95	351.996,75	366.744,82	375.518,75	334.745,23	387.224,95	4.671.559,55	4.520.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.008.403,40**	**3.892.842,34**	**2.942.724,08**	**3.146.000,88**	**2.757.210,50**	**3.028.720,66**	**3.130.023,84**	**2.721.209,08**	**3.418.686,99**	**3.309.767,49**	**2.762.426,28**	**3.009.512,13**	**37.127.527,67**	**34.165.478,12**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS FUNÇÃO SUBFUNÇÃO- 5° BIMESTRE 2019

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.226.270,00	33.156.160,00	5.678.841,66	30.402.004,30	94,94	2.754.155,70	5.818.538,31	29.275.435,87	94,75	3.8
Administração	4.091.156,60	3.695.566,60	476.216,33	3.480.814,21	10,87	214.752,39	649.585,81	3.370.053,18	10,91	3
Administração Geral	4.038.762,60	3.694.272,60	475.666,33	3.480.264,21	10,87	214.008,39	649.035,81	3.369.503,18	10,91	3
Normatização e Fiscalização	32.394,00	494,00	0,00	0,00	0,00	494,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	20.000,00	800,00	550,00	550,00	0,00	250,00	550,00	550,00	0,00	
Assistência Social	1.284.334,85	1.456.424,85	195.979,85	1.223.451,63	3,82	232.973,22	217.170,63	1.196.510,36	3,87	2
Administração Geral	512.394,50	851.994,50	139.155,41	812.976,18	2,54	39.018,32	143.588,10	812.976,18	2,63	
Assistência ao Idoso	39.300,00	32.720,00	8.559,23	23.798,10	0,07	8.921,90	10.349,03	22.704,25	0,07	
Assistência à Criança e ao Adolescente	372.500,00	359.270,00	40.846,01	256.266,34	0,80	103.003,66	53.420,28	233.998,99	0,76	1
Assistência Comunitária	360.140,35	212.440,35	7.419,20	130.411,01	0,41	82.029,34	9.813,22	126.830,94	0,41	
Saúde	8.097.611,15	9.377.721,15	1.621.412,10	9.028.547,52	28,19	349.173,63	1.699.785,15	8.773.043,73	28,40	6
Administração Geral	4.025.545,00	5.184.155,00	1.088.986,58	4.991.287,10	15,59	192.867,90	1.087.191,59	4.870.593,32	15,76	3
Atenção Básica	3.223.361,15	3.162.861,15	340.819,52	3.085.828,87	9,64	77.032,28	386.593,20	3.033.958,75	9,82	1
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	289.000,00	603.200,00	145.722,50	586.078,96	1,83	17.121,04	148.208,08	509.494,09	1,65	
Suporte Profilático e Terapêutico	315.000,00	132.900,00	0,00	128.699,72	0,40	4.200,28	31.828,88	123.964,68	0,40	
Vigilância Epidemiológica	244.705,00	294.605,00	45.883,50	236.652,87	0,74	57.952,13	45.963,40	235.032,89	0,76	
Educação	9.991.750,00	10.450.350,00	1.918.906,94	9.039.609,99	28,23	1.410.740,01	1.835.336,35	8.759.551,03	28,35	1.6
Administração Geral	1.222.000,00	1.790.500,00	401.907,06	1.729.006,75	5,40	61.493,25	434.360,49	1.647.308,22	5,33	1
Ensino Fundamental	8.528.750,00	8.540.050,00	1.499.473,40	7.257.605,13	22,66	1.282.444,87	1.382.096,01	7.061.025,48	22,85	1.4
Educação Infantil	236.000,00	114.800,00	17.526,48	52.998,11	0,17	61.801,89	18.879,85	51.217,33	0,17	
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	55.000,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	55.000,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.801.000,00	1.176.545,00	204.554,44	1.043.357,04	3,26	133.187,96	221.155,83	999.550,88	3,24	1
Administração Geral	853.000,00	989.600,00	204.642,22	903.627,99	2,82	85.972,01	209.003,93	873.568,60	2,83	1
Infra-Estrutura Urbana	634.000,00	14.445,00	0,00	0,00	0,00	14.445,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	314.000,00	172.500,00	-87,78	139.729,05	0,44	32.770,95	12.151,90	125.982,28	0,41	
Saneamento	641.840,00	481.240,00	200.054,00	462.333,01	1,44	18.906,99	29.300,90	291.579,91	0,94	1
Saneamento Básico Urbano	641.840,00	481.240,00	200.054,00	462.333,01	1,44	18.906,99	29.300,90	291.579,91	0,94	1
Gestão Ambiental	1.339.500,00	503.855,00	156.333,36	432.175,72	1,35	71.679,28	110.766,30	382.714,17	1,24	1
Administração Geral	489.500,00	388.860,00	79.127,56	354.969,92	1,11	33.890,08	78.986,30	350.934,17	1,14	

C

R$ 1,00

.DO (a-d)
80.724,13
25.513,42
24.769,42
494,00
250,00
59.914,49
39.018,32
10.015,75
25.271,01
85.609,41
04.677,42
13.561,68
28.902,40
93.705,91
8.935,32
59.572,11
90.798,97
43.191,78
79.024,52
63.582,67
5.000,00
1.200,00
1.200,00
76.994,12
16.031,40
14.445,00
46.517,72
89.660,09
89.660,09
21.140,83
37.925,83

ontinua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.226.270,00	33.156.160,00	5.678.841,66	30.402.004,30	94,94	2.754.155,70	5.818.538,31	29.275.435,87	94,75	3.8
Gestão Ambiental	1.339.500,00	503.855,00	156.333,36	432.175,72	1,35	71.679,28	110.766,30	382.714,17	1,24	1
Preservação e Conservação Ambiental	332.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	438.000,00	114.405,00	77.205,80	77.205,80	0,24	37.199,20	31.780,00	31.780,00	0,10	
Recuperação de Áreas Degradadas	80.000,00	560,00	0,00	0,00	0,00	560,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	773.940,00	857.327,00	256.741,27	822.294,77	2,57	35.032,23	265.481,28	812.785,18	2,63	
Administração Geral	471.500,00	713.780,00	256.741,27	685.001,85	2,14	28.778,15	265.481,28	677.200,26	2,19	
Abastecimento	113.000,00	70.852,00	0,00	69.701,40	0,22	1.150,60	0,00	67.993,40	0,22	
Extensão Rural	169.440,00	69.640,00	0,00	67.591,52	0,21	2.048,48	0,00	67.591,52	0,22	
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	3.055,00	0,00	0,00	0,00	3.055,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	3.627.480,00	4.240.183,00	585.658,89	3.969.797,43	12,40	270.385,57	680.575,32	3.850.072,04	12,46	3
Administração Geral	3.067.480,00	4.183.173,00	528.831,71	3.912.970,25	12,22	270.202,75	623.748,14	3.793.244,86	12,28	3
Infra-Estrutura Urbana	560.000,00	57.010,00	56.827,18	56.827,18	0,18	182,82	56.827,18	56.827,18	0,18	
Desporto e Lazer	291.000,00	488.200,00	32.984,48	472.622,98	1,48	15.577,02	32.279,81	470.238,31	1,52	
Administração Geral	185.000,00	237.700,00	32.984,48	224.184,24	0,70	13.515,76	32.279,81	221.799,57	0,72	
Desporto Comunitário	56.000,00	250.200,00	0,00	248.438,74	0,78	1.761,26	0,00	248.438,74	0,80	
Lazer	50.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	506.000,00	427.490,00	30.000,00	427.000,00	1,33	490,00	77.100,93	369.337,08	1,20	
Outros Encargos Especiais	506.000,00	427.490,00	30.000,00	427.000,00	1,33	490,00	77.100,93	369.337,08	1,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	725.657,40	57,40	0,00	0,00	0,00	57,40	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.256.600,00	1.751.710,00	327.008,73	1.620.643,92	5,06	131.066,08	327.008,73	1.620.643,92	5,25	1
Administração	182.000,00	217.000,00	41.377,43	201.647,40	0,63	15.352,60	41.377,43	201.647,40	0,65	
Administração Geral	182.000,00	217.000,00	41.377,43	201.647,40	0,63	15.352,60	41.377,43	201.647,40	0,65	
Assistência Social	57.000,00	108.010,00	18.569,00	96.735,68	0,30	11.274,32	18.569,00	96.735,68	0,31	
Administração Geral	25.000,00	92.000,00	18.569,00	90.221,20	0,28	1.778,80	18.569,00	90.221,20	0,29	
Assistência à Criança e ao Adolescente	32.000,00	16.010,00	0,00	6.514,48	0,02	9.495,52	0,00	6.514,48	0,02	
Saúde	273.600,00	413.590,00	80.159,85	384.558,80	1,20	29.031,20	80.159,85	384.558,80	1,24	
Administração Geral	156.000,00	115.500,00	21.998,26	109.503,21	0,34	5.996,79	21.998,26	109.503,21	0,35	
Atenção Básica	108.100,00	280.290,00	54.404,83	260.102,04	0,81	20.187,96	54.404,83	260.102,04	0,84	
Vigilância Epidemiológica	9.500,00	17.800,00	3.756,76	14.953,55	0,05	2.846,45	3.756,76	14.953,55	0,05	

C

nuação 2/3

.DO (a-d)
80.724,13
21.140,83
30,00
82.625,00
560,00
44.541,82
36.579,74
2.858,60
2.048,48
3.055,00
90.110,96
89.928,14
182,82
17.961,69
15.900,43
1.761,26
300,00
58.152,92
58.152,92
57,40
31.066,08
15.352,60
15.352,60
11.274,32
1.778,80
9.495,52
29.031,20
5.996,79
20.187,96
2.846,45

ontinua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.256.600,00	1.751.710,00	327.008,73	1.620.643,92	5,06	131.066,08	327.008,73	1.620.643,92	5,25	1
Educação	570.000,00	736.100,00	131.902,60	677.760,28	2,12	58.339,72	131.902,60	677.760,28	2,19	
Administração Geral	55.000,00	93.000,00	14.178,59	80.631,14	0,25	12.368,86	14.178,59	80.631,14	0,26	
Ensino Fundamental	515.000,00	643.100,00	117.724,01	597.129,14	1,86	45.970,86	117.724,01	597.129,14	1,93	
Urbanismo	10.000,00	25.000,00	4.792,18	24.740,05	0,08	259,95	4.792,18	24.740,05	0,08	
Administração Geral	10.000,00	25.000,00	4.792,18	24.740,05	0,08	259,95	4.792,18	24.740,05	0,08	
Saneamento	11.000,00	9.000,00	1.381,04	7.595,73	0,02	1.404,27	1.381,04	7.595,73	0,02	
Saneamento Básico Urbano	11.000,00	9.000,00	1.381,04	7.595,73	0,02	1.404,27	1.381,04	7.595,73	0,02	
Gestão Ambiental	10.000,00	38.000,00	7.309,19	32.054,81	0,10	5.945,19	7.309,19	32.054,81	0,10	
Administração Geral	10.000,00	38.000,00	7.309,19	32.054,81	0,10	5.945,19	7.309,19	32.054,81	0,10	
Agricultura	33.000,00	50.010,00	10.917,49	48.076,23	0,15	1.933,77	10.917,49	48.076,23	0,16	
Administração Geral	28.000,00	50.000,00	10.917,49	48.076,23	0,15	1.923,77	10.917,49	48.076,23	0,16	
Extensão Rural	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	100.000,00	130.000,00	26.644,63	126.694,82	0,40	3.305,18	26.644,63	126.694,82	0,41	
Administração Geral	100.000,00	130.000,00	26.644,63	126.694,82	0,40	3.305,18	26.644,63	126.694,82	0,41	
Desporto e Lazer	10.000,00	25.000,00	3.955,32	20.780,12	0,06	4.219,88	3.955,32	20.780,12	0,07	
Administração Geral	10.000,00	25.000,00	3.955,32	20.780,12	0,06	4.219,88	3.955,32	20.780,12	0,07	
TOTAL (III) = (I + II)	34.482.870,00	34.907.870,00	6.005.850,39	32.022.648,22	100,00	2.885.221,78	6.145.547,04	30.896.079,79	100,00	4.0

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 3/3

.DO (a-d)
31.066,08
58.339,72
12.368,86
45.970,86
259,95
259,95
1.404,27
1.404,27
5.945,19
5.945,19
1.933,77
1.923,77
10,00
3.305,18
3.305,18
4.219,88
4.219,88
)11.790,21

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.092/2019

Dispõe sobre a Contratação Temporária de pessoal em caráter excepcional ou em regime de substituição e aulas livres para provimento dos cargos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **e dá outras providências.**

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder contratação de prestadores de serviços, para atender as necessidades excepcionais ou temporárias, para os cargos que compõe a estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - A seleção dar-se á mediante processo seletivo simplificado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, sujeito à ampla divulgação, inclusive do Jornal Oficial dos Municípios, veiculo de comunicação vinculado a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, como órgão de comunicação oficial deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal.

Art. 3° - A contratação será regida pelo regime jurídico estatutário Municipal, vinculado ao Regime geral da Previdência Social (INSS).

Art. 4° - O vencimento previsto para os contratos por tempo determinado de que trata esta lei, obedecerá aos valores contidos na lei especifica que trata à carreira e nos respectivos demonstrativos de atribuição de cada atividade, observados os níveis salariais do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura Municipal.

Art. 5° - O prazo de contratações prevista nesta lei será 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

Art. 6° - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, nos termos e condições do Estatuto dos Servidores Municipais, especialmente com a aprovação de concursados e o termino da vigência do contrato.

Art. 7º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância Administrativa cumprindo o prazo de 30 (trinta dias) não prorrogáveis, a contar da data da portaria inaugural, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Único: Cabe ao secretário (a) da Pasta, encaminhar ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal indicação dos membros que irá compor a comissão para apuração dos fatos num prazo máximo de 03(três) dias a contar do ato da infração do servidor.

Art. 8º O candidato aprovado será regularmente convocado para assumir no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da publicação do edital de convocação.

Art. 9º - As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de novembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

AVISO DESISTÊNCIA DE ITEM PREGÃO PRESENCIAL - Nº 40/2019 PROCESSO 67/2019.

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a desistência da empresa vencedora dos itens: 40 ,43, 08, 01, 29, 65, 69, 85, 99, da LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 040/2019 PROCESSO 067/2019, com o objeto**: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT,** que foi homologada no dia 25 de junho de 2019, teve como vencedor do itens acima a empresa **COTRIGUAÇU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI-ME CNPJ: 24.602.606/0001-65.**

A empresa **COTRIGUAÇU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI-ME CNPJ: 24.602.606/0001-65,** através da sua representante legal o Srº Antônio Fernandes de Sa, CPF 951.214.041-15, alega a desistência em virtude do aumento do custo da aquisição das mercadorias, onde segundo o mesmo passou a ser superior aos valores fornecidos pela licitação.

Cotriguaçu-MT, 28 de novembro de 2019.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Por238-2019.

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.091/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso Real de imóvel a **Associação Indígena Abanatsa,** e dá outras providências".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Termo de Cessão de Uso Real consistente de um terreno com **área total de 3.000 m2**, conforme "croqui" que compõem o Anexo I, com a devida ART assentada no registro do CREA/MT.

Art. 2º - O objeto Termo de Cessão de Uso Real será destinado a construir uma Casa de Apoio e barracão de Beneficiamento de Castanha para acolher e atender a necessidade da Associação Indígena Abanatsa, inscrita no CNPJ nº 30.410.972/0001-15, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado.

§ 1º - Esgotado o prazo estabelecido no artigo anterior, sem o cumprimentos da obrigação, o terreno será reincorporado ao patrimônio do Município, descabendo qualquer indenização à cessionária.

§ 2º - Mesmo após a utilização, em caso de ser extinta a Entidade, o terreno bem como as benfeitorias nele existentes reverterão ao patrimônio do Município, sem que a cessionária tenha direito a qualquer indenização.

§ 3º - Resolve-se a cessão, em qualquer tempo, caso a cessionária, sem motivo justificado, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio do Município, utilizar o imóvel para fim distinto daquele para o qual se destina.

Art. 3º Deverá constar da escritura pública que cessão cláusula de reversão, nos casos de desvio de finalidade ou não sejam iniciadas as obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade no prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 4º - Resolvida à cessão, a cessionária perderá o direito a qualquer indenização, compensação ou retenção sobre as obras, edificações, benfeitorias ou investimentos realizados, seja de que natureza for, passando estas a integrar o patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP E LI)

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, CNPJ nº 37.465.309/0001-67,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para o Cemitério municipal de Cotriguaçu/MT.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO VI- DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIARIO E NOMINAL - 5° BIMESTRE 2019

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.150.478,12	30.226.185,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.718.640,00	1.834.815,65
I.P.T.U.	355.000,00	265.526,92
I.S.S.	410.000,00	432.123,99
I.T.B.I.	283.000,00	322.880,83
I.R.R.F.	493.720,00	559.327,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.920,00	254.956,33
Contribuições	97.000,00	319.471,58
Receita Patrimonial	453.000,00	97.129,43
Aplicações Financeiras(II)	453.000,00	96.942,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	187,26
Transferências Correntes	31.855.838,12	27.858.270,06
Cota-Parte do FPM	10.823.480,00	9.674.002,35
Cota-Parte do ICMS	6.754.000,00	5.895.822,09
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	537.006,13
Cota-Parte do ITR	-17.400,00	47.696,11
Transferências da LC 87/1996	76.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	53.400,00	50.228,82
Transferências do FUNDEB	5.820.650,00	4.737.681,89
Outras Transferências Correntes	7.864.908,12	6.915.832,67
Demais Receitas Correntes	26.000,00	116.498,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	26.000,00	116.498,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.697.478,12	30.129.242,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.117.391,88	1.923.058,93
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.107.391,88	1.923.058,93
Convênios	1.619.391,88	1.892.458,97
Outras Transferências de Capital	488.000,00	30.599,96
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.117.391,88	1.923.058,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**35.814.870,00**	**32.052.301,91**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.603.081,11	29.029.222,57	28.076.508,06	26.139.607,36	744.807,75	57.253,80	57.253,80
Pessoal e Encargos Sociais	15.617.066,06	14.559.023,14	14.553.696,04	13.451.836,11	530,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	70.100,00	59.094,72	51.914,70	46.185,80	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.915.915,05	14.411.104,71	13.470.897,32	12.641.585,45	744.277,56	57.253,80	57.253,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.915.915,05	14.411.104,71	13.470.897,32	12.641.585,45	744.277,56	57.253,80	57.253,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.532.981,11	28.970.127,85	28.024.593,36	26.093.421,56	744.807,75	57.253,80	57.253,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.553.021,49	1.372.781,73	1.198.927,81	1.178.913,61	50.002,82	0,00	0,00
Investimentos	1.462.536,49	1.282.967,63	1.111.458,53	1.108.678,53	50.002,82	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	90.485,00	89.814,10	87.469,28	70.235,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.462.536,49	1.282.967,63	1.111.458,53	1.108.678,53	50.002,82	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	57,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**32.995.575,00**	**30.253.095,48**	**29.136.051,89**	**27.202.100,09**	**794.810,57**	**57.253,80**	**57.253,80**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.998.137,45**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	96.942,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.095.079,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	490.524,50	426.837,92
DEDUÇÕES (XXIX)	3.466.137,91	3.324.634,34
Disponibilidade de Caixa	3.466.137,91	3.324.634,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.435.674,49	5.619.432,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	969.536,58	2.294.797,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.975.613,41	-2.897.796,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-77.816,99**	

Continua 3/4

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.325.261,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.247.444,27**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.150.502,10**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO V- DEMONSTRATIVO RESULTADO NOMINAL - 5° BIMESTRE 2019

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	490.524,50	440.544,94	426.837,92
DEDUÇÕES (II)	3.466.137,91	2.371.474,24	3.311.584,01
Disponibilidade de Caixa	3.466.137,91	2.385.632,87	3.324.634,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.435.674,49	4.109.693,20	5.619.432,18
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	969.536,58	1.724.060,33	2.294.797,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	-14.158,63	-13.050,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	241.667,50	239.756,08	231.361,59
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-241.667,50**	**-239.756,08**	**-231.361,59**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Out 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**8.394,49**	**10.305,91**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

AVISO DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS DE SEGUNDA COLOCAÇÃO DE ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL 040/2019 PROCESSO 067/2019.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público que a LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2019 com o **objeto : FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT** , homologado no dia 25 de junho de 2019 teve como vencedor do certame a empresa **COTRIGUAÇU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI-ME CNPJ: 24.602.606/0001-65,** os itens **40,43,08,01,29,65,69,85,99,** da ata de registro de preço nº 035/2019, no qual solicitou desistência no dia 27 de novembro de 2019.

Convoca-se a empresa de segunda colocação do certame**: Walker e Cia LTDA-ME CNPJ: 07.115.088/0001-36**, dos itens **40 no valor R$12,49. item 08 no valor R$1,75. item 29 no valor R$16,48**.

Convoca-se a empresa de segunda colocação do certame**: Mais Supermercado Comercio de Alimentos LTDA-ME CNPJ: 15.210.584/0001-05**, dos itens: **43 no valor R$ 13,90. item 01 no valor R$ 17,99. item 65 no valor R$ 28,90. item 69 no valor R$14,16. item 85 no valor R$12,00. item 99 no valor R$ 23,90.**

Os itens do pregão passarão para as empresas **Walker e Cia LTDA-ME CNPJ: 07.115.088/0001-36**, e **Mais Supermercado Comercio de Alimentos LTDA-ME CNPJ: 15.210.584/0001-05** de segunda colocação, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se apresentar para a assinatura da ata de registro de preço a partir da data 29 de novembro de 2019, para assumir os itens do ex-vencedor.

.Cotriguaçu-MT, 28 de novembro de 2019.

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeira/Port238-2019.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO IX- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITOS E DESPESA DE CAPITAL - 5° BIMESTRE 2019

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.553.021,49	1.372.781,73	180.239,76
Investimentos	1.462.536,49	1.282.967,63	179.568,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	90.485,00	89.814,10	670,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.553.021,49**	**1.372.781,73**	**180.239,76**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.553.021,49**	**1.372.781,73**	**180.239,76**

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 055/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46227/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados de rede privativa (infovia) segura, incluindo o fornecimento de equipamentos de segurança necessários a prestação de serviços e sua manutenção, visando a integração da Prefeitura Municipal de Cuiabá- PMC e suas secretarias e unidades, conforme especificações contidas neste termo de referência

Data/Horário: 12/12/2019 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.844.600,00	17.844.600,00	2.269.268,13	12,72	12.274.815,19	68,79	5.569.784,81
RECEITAS CORRENTES	15.587.600,00	15.587.600,00	2.309.268,13	14,81	12.274.815,19	78,75	3.312.784,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	611.400,00	611.400,00	179.459,85	29,35	503.153,91	82,30	108.246,09
Impostos	507.400,00	507.400,00	154.582,76	30,47	416.250,45	82,04	91.149,55
Taxas	104.000,00	104.000,00	24.877,09	23,92	86.903,46	83,56	17.096,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	590.600,00	590.600,00	15.943,63	2,70	403.547,74	68,33	187.052,26
Contribuições Sociais	450.600,00	450.600,00	0,00	0,00	236.765,82	52,54	213.834,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	15.943,63	11,39	166.781,92	119,13	-26.781,92
RECEITA PATRIMONIAL	37.600,00	37.600,00	17.727,82	47,15	102.173,70	271,74	-64.573,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	37.600,00	37.600,00	17.727,82	47,15	102.173,70	271,74	-64.573,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	8.529,11	21,32	72.693,89	181,73	-32.693,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	21.700,00	108,50	-1.700,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	8.529,11	42,65	50.993,89	254,97	-30.993,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.306.600,00	14.306.600,00	2.075.871,18	14,51	11.148.340,86	77,92	3.158.259,14
Transferências da União e de suas Entidades	7.670.400,00	7.670.400,00	959.573,05	12,51	5.829.055,30	75,99	1.841.344,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.329.400,00	4.329.400,00	753.050,15	17,39	3.552.937,69	82,07	776.462,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.306.800,00	2.306.800,00	363.247,98	15,75	1.766.347,87	76,57	540.452,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.400,00	1.400,00	11.736,54	838,32	44.905,09	207,51	-43.505,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	4.759,82	432,71	14.867,84	351,62	-13.767,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	6.976,72	.325,57	30.037,25	012,42	-29.737,25
RECEITAS DE CAPITAL	2.257.000,00	2.257.000,00	-40.000,00	-1,77	0,00	0,00	2.257.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.257.000,00	2.257.000,00	-40.000,00	-1,77	0,00	0,00	2.257.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.067.000,00	1.067.000,00	-40.000,00	-3,75	0,00	0,00	1.067.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	655.400,00	655.400,00	0,00	0,00	354.428,90	54,08	300.971,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.500.000,00	18.500.000,00	2.269.268,13	12,27	12.629.244,09	68,27	5.870.755,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.500.000,00	18.500.000,00	2.269.268,13	12,27	12.629.244,09	68,27	5.870.755,91
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.500.000,00	18.500.000,00	2.269.268,13	12,27	12.629.244,09	68,27	5.870.755,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.868.328,90			3.868.328,90		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.868.328,90			3.868.328,90		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.928.000,00	21.698.055,90	1.814.114,03	13.045.745,87	8.652.310,03	2.491.599,20	11.626.536,57	10.071.519,33	11.375.463,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.441.060,00	16.129.711,12	1.741.064,42	12.243.373,68	3.886.337,44	2.278.873,85	10.963.455,42	5.166.255,70	10.712.564,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.982.560,00	7.739.105,90	1.304.028,64	6.076.473,06	1.662.632,84	1.310.250,12	6.062.355,56	1.676.750,34	5.927.639,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	16.963,50	1.036,50	16.963,50	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.440.500,00	8.372.605,22	437.035,78	6.148.900,62	2.223.704,60	968.623,73	4.884.136,36	3.488.468,86	4.767.961,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.808.040,00	5.011.482,14	73.049,61	802.372,19	4.209.109,95	212.725,35	663.081,15	4.348.400,99	662.898,99	0,00
INVESTIMENTOS	3.790.040,00	4.993.482,14	73.049,61	785.109,11	4.208.373,03	212.725,35	651.572,43	4.341.909,71	651.390,27	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.000,00	18.000,00	0,00	17.263,08	736,92	0,00	11.508,72	6.491,28	11.508,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	678.900,00	556.862,64			556.862,64			556.862,64		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	572.000,00	670.273,00	119.019,99	602.161,70	68.111,30	119.019,99	602.161,70	68.111,30	543.965,43	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.500.000,00	22.368.328,90	1.933.134,02	13.647.907,57	8.720.421,33	2.610.619,19	12.228.698,27	10.139.630,63	11.919.429,26	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.500.000,00	22.368.328,90	1.933.134,02	13.647.907,57	8.720.421,33	2.610.619,19	12.228.698,27	10.139.630,63	11.919.429,26	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			400.545,82		709.814,83	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.500.000,00	22.368.328,90	1.933.134,02	13.647.907,57		2.610.619,19	12.629.244,09		12.629.244,09	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	655.400,00	655.400,00	0,00	0,00	354.428,90	54,08	300.971,10
RECEITAS CORRENTES	655.400,00	655.400,00	0,00	0,00	354.428,90	54,08	300.971,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	563.100,00	563.100,00	0,00	0,00	354.428,90	62,94	208.671,10
Contribuições Sociais	563.100,00	563.100,00	0,00	0,00	354.428,90	62,94	208.671,10
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	92.300,00	92.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.300,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	92.300,00	92.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	572.000,00	670.273,00	119.019,99	602.161,70	68.111,30	119.019,99	602.161,70	68.111,30	543.965,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	564.000,00	666.183,00	117.429,99	598.071,70	68.111,30	117.429,99	598.071,70	68.111,30	541.465,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	564.000,00	666.183,00	117.429,99	598.071,70	68.111,30	117.429,99	598.071,70	68.111,30	541.465,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	4.090,00	1.590,00	4.090,00	0,00	1.590,00	4.090,00	0,00	2.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	8.000,00	4.090,00	1.590,00	4.090,00	0,00	1.590,00	4.090,00	0,00	2.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.928.000,00	21.698.055,90	1.814.114,03	13.045.745,87	95,59	8.652.310,03	2.491.599,20	11.626.536,57	95,08	10.071.519,33	0,00
Legislativa	787.000,00	782.449,10	49.741,07	601.731,25	4,41	180.717,85	67.757,65	553.366,28	4,53	229.082,82	0,00
Ação Legislativa	787.000,00	782.449,10	49.741,07	601.731,25	4,41	180.717,85	67.757,65	553.366,28	4,53	229.082,82	0,00
Administração	3.770.900,00	3.839.970,65	439.495,57	3.316.376,28	24,30	523.594,37	616.140,71	2.955.445,07	24,17	884.525,58	0,00
Administração Geral	3.770.900,00	3.839.970,65	439.495,57	3.316.376,28	24,30	523.594,37	616.140,71	2.955.445,07	24,17	884.525,58	0,00
Assistência Social	970.000,00	1.112.373,50	71.639,08	567.904,52	4,16	544.468,98	115.311,28	541.498,86	4,43	570.874,64	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	196.000,00	201.199,78	13.582,00	171.874,34	1,26	29.325,44	35.119,47	159.262,22	1,30	41.937,56	0,00
Assistência Comunitária	774.000,00	911.173,72	58.057,08	396.030,18	2,90	515.143,54	80.191,81	382.236,64	3,13	528.937,08	0,00
Previdência Social	756.500,00	756.500,00	0,00	273.307,31	2,00	483.192,69	0,00	273.244,81	2,23	483.255,19	0,00
Previdência do Regime Estatutário	756.500,00	756.500,00	0,00	273.307,31	2,00	483.192,69	0,00	273.244,81	2,23	483.255,19	0,00
Saúde	3.182.700,00	4.583.081,73	554.934,14	3.253.892,58	23,84	1.329.189,15	541.757,98	2.885.030,73	23,59	1.698.051,00	0,00
Atenção Básica	2.608.700,00	2.986.209,09	220.585,73	1.975.445,60	14,47	1.010.763,49	413.310,57	1.917.024,05	15,68	1.069.185,04	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	371.000,00	1.370.310,10	300.545,00	1.113.594,82	8,16	256.715,28	94.529,00	848.465,92	6,94	521.844,18	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	137.000,00	85.448,72	0,00	72.792,85	0,53	12.655,87	0,00	27.886,55	0,23	57.562,17	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	49.081,24	20.463,96	43.463,91	0,32	5.617,33	20.578,96	43.058,81	0,35	6.022,43	0,00
Vigilância Epidemiológica	52.000,00	92.032,58	13.339,45	48.595,40	0,36	43.437,18	13.339,45	48.595,40	0,40	43.437,18	0,00
Educação	4.407.100,00	5.362.099,45	550.356,17	3.631.939,91	26,61	1.730.159,54	860.639,93	3.281.236,66	26,83	2.080.862,79	0,00
Administração Geral	47.200,00	44.103,55	7.320,00	36.600,00	0,27	7.503,55	7.320,00	36.600,00	0,30	7.503,55	0,00
Alimentação e Nutrição	95.000,00	106.156,51	22.814,67	85.308,06	0,63	20.848,45	21.604,26	74.060,84	0,61	32.095,67	0,00
Ensino Fundamental	3.633.500,00	4.086.813,01	319.870,27	2.625.028,70	19,23	1.461.784,31	585.341,14	2.362.946,67	19,32	1.723.866,34	0,00
Ensino Superior	83.000,00	227.000,00	0,00	226.074,00	1,66	926,00	46.023,30	148.700,00	1,22	78.300,00	0,00
Educação Infantil	548.400,00	898.026,38	200.351,23	658.929,15	4,83	239.097,23	200.351,23	658.929,15	5,39	239.097,23	0,00
Cultura	65.000,00	2.426,58	0,00	0,00	0,00	2.426,58	0,00	0,00	0,00	2.426,58	0,00
Difusão Cultural	65.000,00	2.426,58	0,00	0,00	0,00	2.426,58	0,00	0,00	0,00	2.426,58	0,00
Urbanismo	785.000,00	1.590.448,51	0,00	297.743,81	2,18	1.292.704,70	124.604,80	242.179,69	1,98	1.348.268,82	0,00
Infra-Estrutura Urbana	785.000,00	1.590.448,51	0,00	297.743,81	2,18	1.292.704,70	124.604,80	242.179,69	1,98	1.348.268,82	0,00
Habitação	225.000,00	252.374,86	0,00	0,00	0,00	252.374,86	0,00	0,00	0,00	252.374,86	0,00
Assistência Comunitária	225.000,00	252.374,86	0,00	0,00	0,00	252.374,86	0,00	0,00	0,00	252.374,86	0,00
Saneamento	261.500,00	309.517,77	40.598,33	271.266,05	1,99	38.251,72	48.833,17	212.270,85	1,74	97.246,92	0,00
Saneamento Básico Urbano	261.500,00	309.517,77	40.598,33	271.266,05	1,99	38.251,72	48.833,17	212.270,85	1,74	97.246,92	0,00
Agricultura	514.500,00	678.292,39	41.407,63	353.809,60	2,59	324.482,79	78.517,40	338.357,81	2,77	339.934,58	0,00
Extensão Rural	514.500,00	678.292,39	41.407,63	353.809,60	2,59	324.482,79	78.517,40	338.357,81	2,77	339.934,58	0,00
Comércio e Serviços	17.000,00	108.239,37	0,00	97.672,21	0,72	10.567,16	0,00	97.672,21	0,80	10.567,16	0,00
Turismo	17.000,00	108.239,37	0,00	97.672,21	0,72	10.567,16	0,00	97.672,21	0,80	10.567,16	0,00
Energia	140.000,00	203.768,10	0,00	36.697,55	0,27	167.070,55	3.000,00	36.697,55	0,30	167.070,55	0,00
Energia Elétrica	140.000,00	203.768,10	0,00	36.697,55	0,27	167.070,55	3.000,00	36.697,55	0,30	167.070,55	0,00
Transporte	721.000,00	944.163,23	-16.867,27	228.498,44	1,67	715.664,79	17.134,73	170.503,42	1,39	773.659,81	0,00
Transporte Rodoviário	721.000,00	944.163,23	-16.867,27	228.498,44	1,67	715.664,79	17.134,73	170.503,42	1,39	773.659,81	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	645.900,00	615.488,02	82.809,31	114.906,36	0,84	500.581,66	17.901,55	39.032,63	0,32	576.455,39	0,00
Desporto Comunitário	645.900,00	615.488,02	82.809,31	114.906,36	0,84	500.581,66	17.901,55	39.032,63	0,32	576.455,39	0,00
Reserva de Contingência	678.900,00	556.862,64	0,00	0,00	0,00	556.862,64	0,00	0,00	0,00	556.862,64	0,00
Reserva de Contingência	678.900,00	556.862,64	0,00	0,00	0,00	556.862,64	0,00	0,00	0,00	556.862,64	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	572.000,00	670.273,00	119.019,99	602.161,70	4,41	68.111,30	119.019,99	602.161,70	4,92	68.111,30	0,00
Legislativa	13.000,00	17.550,90	1.354,24	12.133,94	0,09	5.416,96	1.354,24	12.133,94	0,10	5.416,96	0,00
Ação Legislativa	13.000,00	17.550,90	1.354,24	12.133,94	0,09	5.416,96	1.354,24	12.133,94	0,10	5.416,96	0,00
Administração	118.300,00	157.570,55	26.202,81	150.832,73	1,11	6.737,82	26.202,81	150.832,73	1,23	6.737,82	0,00
Administração Geral	118.300,00	157.570,55	26.202,81	150.832,73	1,11	6.737,82	26.202,81	150.832,73	1,23	6.737,82	0,00
Assistência Social	20.000,00	30.338,85	4.616,92	22.838,85	0,17	7.500,00	4.616,92	22.838,85	0,19	7.500,00	0,00
Assistência Comunitária	20.000,00	30.338,85	4.616,92	22.838,85	0,17	7.500,00	4.616,92	22.838,85	0,19	7.500,00	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	151.200,00	151.154,04	23.477,62	117.785,44	0,86	33.368,60	23.477,62	117.785,44	0,96	33.368,60	0,00
Atenção Básica	143.200,00	138.196,21	19.347,80	107.592,66	0,79	30.603,55	19.347,80	107.592,66	0,88	30.603,55	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	6.410,00	2.769,38	4.154,07	0,03	2.255,93	2.769,38	4.154,07	0,03	2.255,93	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	6.547,83	1.360,44	6.038,71	0,04	509,12	1.360,44	6.038,71	0,05	509,12	0,00
Educação	255.500,00	308.568,66	61.778,40	294.480,74	2,16	14.087,92	61.778,40	294.480,74	2,41	14.087,92	0,00
Ensino Fundamental	240.000,00	224.759,68	36.180,58	210.671,76	1,54	14.087,92	36.180,58	210.671,76	1,72	14.087,92	0,00
Educação Infantil	15.500,00	83.808,98	25.597,82	83.808,98	0,61	0,00	25.597,82	83.808,98	0,69	0,00	0,00
Saneamento	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	9.000,00	4.090,00	1.590,00	4.090,00	0,03	0,00	1.590,00	4.090,00	0,03	0,00	0,00
Desporto Comunitário	9.000,00	4.090,00	1.590,00	4.090,00	0,03	0,00	1.590,00	4.090,00	0,03	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.500.000,00	22.368.328,90	1.933.134,02	13.647.907,57	100,00	8.720.421,33	2.610.619,19	12.228.698,27	100,00	10.139.630,63	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2018 A OUT/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.458.393,14	2.155.706,60	1.464.456,40	1.516.979,68	1.381.504,35	1.286.857,63	1.498.486,46	1.240.715,06	1.689.982,16	1.314.766,83	1.163.931,13	1.464.704,44	17.636.483,88	17.542.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.855,60	60.109,53	36.825,21	42.001,21	113.187,71	-41.094,36	53.266,54	35.559,83	45.170,92	38.777,00	52.361,51	127.098,34	628.119,04	611.400,00
IPTU	8.367,53	7.413,42	2.404,12	1.020,51	4.586,65	2.836,03	1.886,34	308,65	1.049,23	623,91	3.587,01	53.204,86	87.288,26	95.500,00
ISS	11.765,12	10.491,39	9.274,11	7.257,62	10.034,58	8.607,17	11.938,33	9.267,08	17.008,26	9.872,35	13.900,50	31.017,96	150.434,47	117.100,00
ITBI	8.294,00	12.994,00	1.126,00	6.300,00	76.804,88	-74.512,00	21.499,00	3.532,00	1.480,00	2.600,00	1.382,55	7.938,46	69.438,89	104.800,00
IRRF	30.216,34	29.465,50	14.884,19	14.248,03	15.414,73	15.083,19	14.583,49	17.432,30	15.814,00	17.402,94	22.071,48	21.479,94	228.096,13	190.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	6.212,61	-254,78	9.136,79	13.175,05	6.346,87	6.891,25	3.359,38	5.019,80	9.819,43	8.277,80	11.419,97	13.457,12	92.861,29	104.000,00
Contribuições	16.630,41	407.999,83	66.736,93	56.876,87	55.171,14	59.006,10	58.537,16	61.329,75	12.219,67	17.726,49	0,00	15.943,63	828.177,98	590.600,00
Receita Patrimonial	13.964,65	12.824,99	11.046,45	10.850,38	10.877,13	11.295,14	11.442,68	8.224,46	11.268,75	9.440,89	8.688,36	9.039,46	128.963,34	37.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.964,65	12.824,99	11.046,45	10.850,38	10.877,13	11.295,14	11.442,68	8.224,46	11.268,75	9.440,89	8.688,36	9.039,46	128.963,34	37.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.330,58	8.906,67	7.586,91	18.584,34	17.072,72	4.427,75	4.616,68	6.601,45	2.770,49	2.504,44	4.176,43	4.352,68	85.931,14	40.000,00
Transferências Correntes	1.358.183,17	1.665.295,26	1.339.648,99	1.384.827,19	1.183.612,27	1.249.432,12	1.364.851,01	1.123.416,17	1.614.056,17	1.240.827,27	1.094.263,79	1.300.974,83	15.919.388,24	16.261.100,00
Cota Parte do FPM	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	7.481.608,98	7.200.000,00
Cota Parte do ICMS	275.692,85	270.302,68	301.154,82	252.797,99	238.630,52	260.652,87	249.901,54	212.388,69	316.584,69	274.624,35	241.092,90	355.998,92	3.249.822,82	2.950.000,00
Cota Parte do IPVA	6.876,16	3.580,76	26.911,83	40.844,04	42.068,95	42.861,70	45.735,72	35.221,08	34.379,00	19.202,84	21.932,66	11.860,92	331.475,66	290.000,00
Cota Parte do ITR	7.859,53	7.700,50	3.990,18	22,77	0,00	0,00	0,00	1.002,01	33,27	22,59	3.101,47	30.712,36	54.444,68	4.500,00
Transferências da LC 87/1996	993,28	993,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.986,56	16.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transferencias do FUNDEB	188.426,62	197.535,51	200.313,99	181.388,96	161.844,76	175.109,72	178.589,74	149.182,84	186.564,61	170.105,27	151.887,21	211.360,77	2.152.310,00	2.306.800,00
Outras Transferências Correntes	329.323,62	224.409,36	133.330,98	170.064,09	187.215,78	230.463,99	197.186,84	179.402,62	329.542,25	231.647,94	190.919,53	244.232,54	2.647.739,54	3.481.800,00
Outras Receitas Correntes	428,73	570,32	2.611,91	3.839,69	1.583,38	3.790,88	5.772,39	5.583,40	4.496,16	5.490,74	4.441,04	7.295,50	45.904,14	1.400,00
DEDUÇÕES (II)	168.086,50	598.967,33	234.871,13	244.214,68	207.259,85	212.000,15	237.859,13	200.899,18	160.048,48	167.814,73	150.291,28	169.076,16	2.751.388,60	2.405.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	407.999,83	33.670,40	37.539,94	40.349,57	43.228,52	40.044,31	41.933,08	0,00	0,00	0,00	0,00	644.765,65	450.600,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	168.086,50	190.967,50	201.200,73	206.674,74	166.910,28	168.771,63	197.814,82	158.966,10	160.048,48	167.814,73	150.291,28	169.076,16	2.106.622,95	1.954.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.290.306,64	1.556.739,27	1.229.585,27	1.272.765,00	1.174.244,50	1.074.857,48	1.260.627,33	1.039.815,88	1.529.933,68	1.146.952,10	1.013.639,85	1.295.628,28	14.885.095,28	15.136.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.108.400,00	1.108.400,00	591.194,72	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	450.600,00	450.600,00	236.765,82	0,00
Civil	450.600,00	450.600,00	236.765,82	0,00
Ativo	450.600,00	450.600,00	236.765,82	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	563.100,00	563.100,00	354.428,90	0,00
Civil	563.100,00	563.100,00	354.428,90	0,00
Ativo	563.100,00	563.100,00	354.428,90	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	92.700,00	92.700,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	92.500,00	92.500,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.015.900,00	1.015.900,00	591.194,72	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	152.000,00	152.000,00	39.573,07	0,00	39.510,57	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	145.000,00	145.000,00	39.573,07	0,00	39.510,57	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	605.500,00	605.500,00	233.734,24	0,00	233.734,24	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	590.000,00	590.000,00	225.462,85	0,00	225.462,85	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	160.000,00	160.000,00	65.292,77	0,00	65.292,77	0,00	0,00	0,00
Pensões	80.000,00	80.000,00	39.245,71	0,00	39.245,71	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	350.000,00	350.000,00	120.924,37	0,00	120.924,37	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	8.271,39	0,00	8.271,39	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	8.271,39	0,00	8.271,39	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	757.500,00	757.500,00	273.307,31	0,00	273.244,81	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	258.400,00	258.400,00	317.887,41	0,00	317.949,91	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	255.463,73	39.042,28
Investimentos e Aplicações	7.465.889,23	7.186.203,07
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	15.587.600,00	12.274.815,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	611.400,00	503.153,91
IPTU	95.500,00	71.507,31
ISS	117.100,00	128.177,96
ITBI	104.800,00	48.150,89
IRRF	190.000,00	168.414,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.000,00	86.903,46
Contribuições	590.600,00	403.547,74
Receita Patrimonial	37.600,00	102.173,70
Aplicações Financeiras (II)	37.600,00	102.173,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.306.600,00	11.148.340,86
Cota Parte do FPM	5.900.000,00	4.837.001,32
Cota Parte do ICMS	2.360.000,00	2.163.062,05
Cota Parte do IPVA	232.000,00	256.815,29
Cota Parte do ITR	3.600,00	31.107,77
Transferências da LC 87/1996	12.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.600,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.306.800,00	1.766.347,87
Outras Transferências Correntes	3.481.800,00	2.094.006,56
Demais Receitas Correntes	41.400,00	117.598,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	41.400,00	117.598,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	15.550.000,00	12.172.641,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.257.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.257.000,00	0,00
Convênios	1.337.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	920.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.257.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	17.807.000,00	12.172.641,49

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.129.711,12	12.243.373,68	10.963.455,42	10.712.564,84	332.750,73	95.932,58	95.571,50
Pessoal e Encargos Sociais	7.739.105,90	6.076.473,06	6.062.355,56	5.927.639,78	27.815,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	18.000,00	18.000,00	16.963,50	16.963,50	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.372.605,22	6.148.900,62	4.884.136,36	4.767.961,56	304.935,68	95.932,58	95.571,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	16.111.711,12	12.225.373,68	10.946.491,92	10.695.601,34	332.750,73	95.932,58	95.571,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.011.482,14	802.372,19	663.081,15	662.898,99	22.797,59	15.371,94	15.371,94
Investimentos	4.993.482,14	785.109,11	651.572,43	651.390,27	22.797,59	15.371,94	15.371,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	18.000,00	17.263,08	11.508,72	11.508,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.993.482,14	785.109,11	651.572,43	651.390,27	22.797,59	15.371,94	15.371,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	556.862,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	21.662.055,90	13.010.482,79	11.598.064,35	11.346.991,61	355.548,32	111.304,52	110.943,44
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							359.158,12

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.600,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	359.158,12

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-285.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Out/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	466.265,84	56.024,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	410.240,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-410.240,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-410.240,86

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.868.328,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.868.328,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	120.839,71	290.372,51	355.548,32	0,00	55.663,90	63.671,94	94.717,73	111.304,52	110.943,44	1.440,00	46.006,23	101.670,13
02	PREFEITURA MUNICIPAL	119.717,22	261.104,53	355.548,32	0,00	25.273,43	63.671,94	94.717,73	111.304,52	110.943,44	1.440,00	46.006,23	71.279,66
0202	GABINETE DO PREFEITO	4.726,00	3.787,58	8.513,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS	14.563,60	63.047,84	73.787,84	0,00	3.823,60	0,00	16.049,21	1.986,31	1.986,31	0,00	14.062,90	17.886,50
0204	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.883,05	29.689,85	30.261,25	0,00	2.311,65	0,00	14.132,27	11.993,05	11.993,05	0,00	2.139,22	4.450,87
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.355,92	58.208,81	58.133,81	0,00	10.430,92	0,00	36.719,88	26.930,97	26.569,89	1.440,00	8.709,99	19.140,91
0206	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	63.544,25	47.873,31	108.683,60	0,00	2.733,96	19.500,00	23.796,25	23.451,25	23.451,25	0,00	19.845,00	22.578,96
0207	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	14.000,00	40.654,58	53.704,58	0,00	950,00	44.171,94	2.440,00	46.571,94	46.571,94	0,00	40,00	990,00
0208	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	9.182,40	15.007,57	19.236,67	0,00	4.953,30	0,00	380,12	371,00	371,00	0,00	9,12	4.962,42
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	462,00	2.834,99	3.226,99	0,00	70,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.270,00
03	PREVIDENCIA PROPRIA	1.122,49	29.267,98	0,00	0,00	30.390,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.390,47
0310	PREVIDENCIA	1.122,49	29.267,98	0,00	0,00	30.390,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.390,47
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	266,27	54.787,35	54.787,35	0,00	266,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,27
02	PREFEITURA MUNICIPAL	266,27	54.787,35	54.787,35	0,00	266,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,27
03	PREVIDENCIA PROPRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	121.105,98	345.159,86	410.335,67	0,00	55.930,17	63.671,94	94.717,73	111.304,52	110.943,44	1.440,00	46.006,23	101.936,40

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	507.400,00	507.400,00	416.250,45	82,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	95.500,00	95.500,00	71.507,31	74,88
1.1.1- IPTU	35.500,00	35.500,00	55.145,57	155,34
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.000,00	60.000,00	16.361,74	27,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	104.800,00	104.800,00	48.150,89	45,95
1.2.1- ITBI	101.000,00	101.000,00	48.150,89	47,67
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	117.100,00	117.100,00	128.177,96	109,46
1.3.1- ISS	109.000,00	109.000,00	121.893,60	111,83
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.100,00	8.100,00	6.284,36	77,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	190.000,00	190.000,00	168.414,29	88,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.472.500,00	10.472.500,00	9.035.970,43	86,28
2.1- Cota-Parte FPM	7.200.000,00	7.200.000,00	5.971.824,70	82,94
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	5.674.118,20	87,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	297.706,50	85,06
2.2- Cota-Parte ICMS	2.950.000,00	2.950.000,00	2.703.827,29	91,66
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	4.500,00	4.500,00	38.884,65	864,10
2.6- Cota-Parte IPVA	290.000,00	290.000,00	321.018,74	110,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	415,05	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.979.900,00	10.979.900,00	9.452.220,88	86,09

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	**(c) =(b/a)x100 (%)**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	660.000,00	660.000,00	166.909,01	25,29
5.1- Transferências do Salário-Educação	140.000,00	140.000,00	161.234,21	115,17
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	5.674,80	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.000,00	300.000,00	275.135,74	91,71
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	960.000,00	960.000,00	442.044,75	46,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.954.500,00	1.954.500,00	1.747.568,95	89,41
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	1.134.823,38	87,29
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	590.000,00	590.000,00	540.765,24	91,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	900,00	900,00	7.776,88	864,10
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	58.000,00	58.000,00	64.203,45	110,70
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.313.400,00	2.313.400,00	1.768.853,38	76,46
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.306.800,00	2.306.800,00	1.766.347,87	76,57
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.600,00	6.600,00	2.505,51	37,96
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	352.300,00	352.300,00	18.778,92	5,33

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.695.900,00	1.721.536,32	1.356.795,24	78,81	1.356.795,24	78,81	0,00
13.1- Com Educação Infantil	220.900,00	415.195,04	411.007,13	98,99	411.007,13	98,99	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.475.000,00	1.306.341,28	945.788,11	72,40	945.788,11	72,40	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	617.500,00	647.096,00	504.559,92	77,97	504.559,92	77,97	0,00
14.1- Com Educação Infantil	7.000,00	136.848,59	136.848,59	100,00	136.848,59	100,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	610.500,00	510.247,41	367.711,33	72,07	367.711,33	72,07	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.313.400,00	2.368.632,32	1.861.355,16	78,58	1.861.355,16	78,58	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	55.232,32
17.1 - FUNDEB 60%	25.636,32
17.2 - FUNDEB 40%	29.596,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	55.232,32

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.806.122,84
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,26
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,85
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,11

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	75.767,02
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	307.900,00	747.734,55	742.738,13	99,33	742.738,13	99,33	0,00
22.1 - Creche	307.900,00	746.866,16	741.869,74	99,33	741.869,74	99,33	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	227.900,00	551.175,24	546.987,33	99,24	546.987,33	99,24	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	80.000,00	195.690,92	194.882,41	99,59	194.882,41	99,59	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	868,39	868,39	100,00	868,39	100,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	868,39	868,39	100,00	868,39	100,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.908.500,00	2.629.651,16	2.060.431,80	78,35	2.009.166,80	76,40	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.085.500,00	1.816.588,69	1.313.499,44	72,31	1.313.499,44	72,31	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	823.000,00	813.062,47	746.932,36	91,87	695.667,36	85,56	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	83.000,00	227.000,00	226.074,00	99,59	148.700,00	65,51	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.299.400,00	3.604.385,71	3.029.243,93	84,04	2.900.604,93	80,47	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	18.778,92
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	18.778,92
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.733.126,01
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.000,00	312.570,43	228.255,35	73,03	197.450,64	63,17	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	938.000,00	1.243.621,15	305.637,13	24,58	220.898,89	17,76	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.078.000,00	1.556.191,58	533.892,48	34,31	418.349,53	26,88	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.377.400,00	5.160.577,29	3.563.136,41	69,05	3.318.954,46	64,31	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.216,24	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.591,24	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	625,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	83.399,11	165.518,92
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.766.347,87	161.234,21
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.842.221,60	210.675,64
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.835.214,51	194.175,64
47.2 (-) Restos a Pagar	7.007,09	16.500,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.505,51	3.263,39
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.030,89	119.340,88
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	10.030,89	119.340,88

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.015.572,14	806.462,19	4.209.109,95
Investimentos	4.997.572,14	789.199,11	4.208.373,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	18.000,00	17.263,08	736,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.015.572,14	806.462,19	4.209.109,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.015.572,14 <(d - a)>	806.462,19 <(e - b)>	4.209.109,95 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	7.225.245,35	0,00	7.225.245,35	7.225.245,35
2019	1.551.684,74	328.557,65	1.223.127,09	8.448.372,44
2020	1.628.559,84	352.926,80	1.275.633,04	9.724.005,48
2021	1.699.061,01	412.631,97	1.286.429,04	11.010.434,52
2022	1.769.882,82	461.021,45	1.308.861,37	12.319.295,89
2023	1.850.023,32	490.688,71	1.359.334,61	13.678.630,50
2024	1.988.277,46	602.550,40	1.385.727,06	15.064.357,56
2025	2.071.911,05	637.341,61	1.434.569,44	16.498.927,00
2026	2.148.922,48	684.336,74	1.464.585,74	17.963.512,74
2027	2.235.466,40	724.222,77	1.511.243,63	19.474.756,37
2028	2.325.229,76	767.095,32	1.558.134,44	21.032.890,81
2029	2.408.263,46	811.854,71	1.596.408,75	22.629.299,56
2030	2.501.476,78	860.690,20	1.640.786,58	24.270.086,14
2031	2.547.272,35	1.058.150,42	1.489.121,93	25.759.208,07
2032	2.611.974,36	1.166.662,55	1.445.311,81	27.204.519,88
2033	2.662.596,43	1.315.109,01	1.347.487,42	28.552.007,30
2034	2.829.152,14	1.719.753,33	1.109.398,81	29.661.406,11
2035	2.879.113,52	1.821.210,45	1.057.903,07	30.719.309,18
2036	2.905.628,31	1.943.181,15	962.447,16	31.681.756,34
2037	2.861.441,83	2.323.704,57	537.737,26	32.219.493,60
2038	2.802.879,42	2.641.243,54	161.635,88	32.381.129,48
2039	2.794.944,59	2.921.117,35	-126.172,76	32.254.956,72
2040	2.749.801,23	3.061.810,96	-312.009,73	31.942.946,99
2041	2.694.580,52	3.144.294,04	-449.713,52	31.493.233,47
2042	2.426.616,83	3.822.743,60	-1.396.126,77	30.097.106,70
2043	2.257.879,63	4.034.608,84	-1.776.729,21	28.320.377,49
2044	2.033.457,95	4.236.295,00	-2.202.837,05	26.117.540,44
2045	1.904.382,30	4.226.978,92	-2.322.596,62	23.794.943,82
2046	1.767.992,80	4.218.184,57	-2.450.191,77	21.344.752,05
2047	1.623.797,24	4.210.027,26	-2.586.230,02	18.758.522,03
2048	1.471.266,98	4.202.611,05	-2.731.344,07	16.027.177,96
2049	838.978,71	4.125.119,91	-3.286.141,20	12.741.036,76
2050	642.262,82	4.109.898,16	-3.467.635,34	9.273.401,42
2051	515.550,83	4.094.882,33	-3.579.331,50	5.694.069,92
2052	540.552,11	4.080.059,84	-3.539.507,73	2.154.562,19
2053	567.056,87	4.065.406,22	-3.498.349,35	-1.343.787,16
2054	595.155,47	4.050.894,80	-3.455.739,33	-4.799.526,49
2055	624.943,39	4.036.490,55	-3.411.547,16	-8.211.073,65
2056	656.521,76	4.022.105,50	-3.365.583,74	-11.576.657,39
2057	689.998,07	4.007.631,80	-3.317.633,73	-14.894.291,12
2058	725.486,26	3.992.929,53	-3.267.443,27	-18.161.734,39
2059	763.107,19	3.977.814,95	-3.214.707,76	-21.376.442,15
2060	802.988,69	3.962.048,20	-3.159.059,51	-24.535.501,66
2061	845.266,19	3.945.334,46	-3.100.068,27	-27.635.569,93
2062	890.083,47	3.927.503,30	-3.037.419,83	-30.672.989,76
2063	937.593,02	3.908.470,88	-2.970.877,86	-33.643.867,62
2064	987.955,47	3.888.154,15	-2.900.198,68	-36.544.066,30
2065	1.041.344,97	3.866.479,92	-2.825.134,95	-39.369.201,25
2066	1.097.939,80	3.843.413,33	-2.745.473,53	-42.114.674,78
2067	1.157.933,38	3.818.818,77	-2.660.885,39	-44.775.560,17
2068	1.221.529,70	3.792.620,15	-2.571.090,45	-47.346.650,62
2069	1.288.945,06	3.764.692,81	-2.475.747,75	-49.822.398,37
2070	1.360.408,48	3.734.932,38	-2.374.523,90	-52.196.922,27
2071	1.436.162,67	3.703.265,01	-2.267.102,34	-54.464.024,61
2072	1.516.465,08	3.669.622,14	-2.153.157,06	-56.617.181,67
2073	1.601.588,69	3.633.912,75	-2.032.324,06	-58.649.505,73
2074	1.691.822,87	3.596.010,89	-1.904.188,02	-60.553.693,75
2075	1.787.474,17	3.555.738,66	-1.768.264,49	-62.321.958,24
2076	1.888.867,43	3.512.858,20	-1.623.990,77	-63.945.949,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	1.996.347,20	3.467.092,30	-1.470.745,10	-65.416.694,11
2078	2.110.278,71	3.418.183,28	-1.307.904,57	-66.724.598,68
2079	2.231.049,19	3.365.982,27	-1.134.933,08	-67.859.531,76
2080	2.359.068,89	3.310.323,67	-951.254,78	-68.810.786,54
2081	2.494.772,60	3.250.888,38	-756.115,78	-69.566.902,32
2082	2.638.621,36	3.187.324,78	-548.703,42	-70.115.605,74
2083	2.791.103,93	3.119.347,29	-328.243,36	-70.443.849,10
2084	2.952.738,46	3.046.861,94	-94.123,48	-70.537.972,58
2085	3.124.073,96	2.969.817,05	154.256,91	-70.383.715,67
2086	3.305.692,36	2.888.031,58	417.660,78	-69.966.054,89
2087	3.498.210,63	2.801.323,33	696.887,30	-69.269.167,59
2088	3.702.282,81	2.709.605,69	992.677,12	-68.276.490,47
2089	3.918.602,24	2.612.998,74	1.305.603,50	-66.970.886,97
2090	4.147.903,68	2.511.697,07	1.636.206,61	-65.334.680,36
2091	4.390.965,90	2.405.799,16	1.985.166,74	-63.349.513,62
2092	4.648.614,56	2.295.439,00	2.353.175,56	-60.996.338,06

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 27/11/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2019	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2020	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2021	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2022	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2023	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2024	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2025	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2026	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2027	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2028	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2029	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2030	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2031	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2032	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2033	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2034	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2035	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2036	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2037	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2038	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2039	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2040	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2041	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2042	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2043	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2044	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2045	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2046	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2047	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2048	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2049	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2050	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2051	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2052	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2053	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2054	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2055	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2056	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2057	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2058	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2059	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2060	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2061	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2062	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2063	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2064	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2065	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2066	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2067	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2068	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2069	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2070	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2071	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2072	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2073	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2074	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2075	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2076	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2078	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2079	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2080	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2081	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2082	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2083	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2084	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2085	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2086	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2087	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2088	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2089	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2090	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2091	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2092	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2018 (h)	2019 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	507.400,00	507.400,00	416.250,45	82,04
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.500,00	35.500,00	55.145,57	155,34
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	101.000,00	101.000,00	48.150,89	47,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	109.000,00	109.000,00	121.893,60	111,83
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.000,00	190.000,00	168.414,29	88,64
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.800,00	4.800,00	2.105,04	43,85
Dívida Ativa dos Impostos	57.000,00	57.000,00	22.098,82	38,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.100,00	10.100,00	-1.557,76	-15,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.772.500,00	9.772.500,00	8.738.263,93	89,42
Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	5.674.118,20	87,29
Cota-Parte ITR	4.500,00	4.500,00	38.884,65	864,10
Cota-Parte IPVA	290.000,00	290.000,00	321.018,74	110,70
Cota-Parte ICMS	2.950.000,00	2.950.000,00	2.703.827,29	91,66
Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.000,00	16.000,00	415,05	2,59
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	415,05	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.279.900,00	10.279.900,00	9.154.514,38	89,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.263.800,00	1.263.800,00	777.127,58	61,49
Provenientes da União	1.009.000,00	1.009.000,00	646.832,46	64,11
Provenientes dos Estados	231.800,00	231.800,00	105.943,90	45,70
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	23.000,00	23.000,00	24.351,22	105,87
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.263.800,00	1.263.800,00	777.127,58	61,49

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.900.900,00	4.005.402,07	3.247.768,95	81,08	2.883.361,05	71,99	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.991.900,00	1.864.909,58	1.392.679,89	74,68	1.385.892,39	74,31	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	909.000,00	2.140.492,49	1.855.089,06	86,67	1.497.468,66	69,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	433.000,00	728.833,70	123.909,07	17,00	119.455,12	16,39	0,00
Investimentos	433.000,00	728.833,70	123.909,07	17,00	119.455,12	16,39	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.333.900,00	4.734.235,77	3.371.678,02	71,22	3.002.816,17	63,43	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.263.800,00	2.599.518,23	1.358.020,64	40,28	1.271.415,42	42,34	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.263.800,00	2.599.518,23	1.358.020,64	40,28	1.271.415,42	42,34	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.263.800,00	2.649.518,23	1.358.020,64	40,28	1.271.415,42	42,34	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.070.100,00	2.084.717,54	2.013.657,38	59,72	1.731.400,75	57,66	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	18,91

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	358.223,59

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	16.391,92	1.440,00	10.917,48	4.034,44	16.391,92
Total	16.391,92	1.440,00	10.917,48	4.034,44	16.391,92

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.751.900,00	3.124.405,30	2.083.038,26	61,78	2.024.616,71	67,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	371.000,00	1.370.310,10	1.113.594,82	33,03	848.465,92	28,26	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	137.000,00	85.448,72	72.792,85	2,16	27.886,55	0,93	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	55.491,24	47.617,98	1,41	47.212,88	1,57	0,00
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	98.580,41	54.634,11	1,62	54.634,11	1,82	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.333.900,00	4.734.235,77	3.371.678,02	100,00	3.002.816,17	100,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.276], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.500.000,00
Previsão Atualizada	18.500.000,00
Receitas Realizadas	12.629.244,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.868.328,90

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.500.000,00
Créditos Adicionais	3.868.328,90
Dotação Atualizada	22.368.328,90
Despesas Empenhadas	13.647.907,57
Despesas Liquidadas	12.228.698,27
Despesas Pagas	11.919.429,26
Superávit Orçamentário	400.545,82

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.647.907,57
Despesas Liquidadas	12.228.698,27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.885.095,28

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	591.194,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas	273.244,81
Resultado Previdenciário	317.949,91
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-285.000,00	359.158,12	-126,02
Resultado Primário	-1.600,00	359.158,12	-22.447,38

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	466.265,84	0,00	410.335,67	55.930,17
Poder Executivo	466.265,84	0,00	410.335,67	55.930,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	158.389,67	1.440,00	110.943,44	46.006,23
Poder Executivo	158.389,67	1.440,00	110.943,44	46.006,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	624.655,51	1.440,00	521.279,11	101.936,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.733.126,01	25,00	28,92
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.356.795,24	60,00	75,26
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	806.462,19	4.209.109,95

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.731.400,75	15,00	18,91

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 511 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências. "

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2019, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.1.203 – Aquisição de Veículo – Ambulância

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente .....R$ 185.000,00

Fonte: 0.3.00 - 110.000 – Superávit - Próprio

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 460/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 493/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 10% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 28 de Novembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DA ADESÃO Nº 004 - 2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ADESÃO Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de adesão à Ata de Registro de Preços Nº 025/2019 do Pregão Eletrônico nº 007/2019, cujo objeto visa a Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, para atender as demandas do Município de Curvelândia - MT, realizado pelo Município de Mirassol D'Oeste - MT, sendo a detentora a empresa PNEUS BARBOSA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.481.695/0001-85, com valor total de R$ 18.630,00 (Dezoito Mil, Seiscentos e Trinta Reais). Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia - MT, 28 de Novembro de 2019. Welliton Charlles Pereira Neto - Presidente da CPL.

CONTRATOS
EXTRATO DA ADESÃO Nº 003 - 2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ADESÃO Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de adesão à Ata de Registro de Preços Nº 125/2019 do Pregão Eletrônico nº 013/2019, cujo objeto visa a Aquisição de Caminhão Pipa, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Curvelândia - MT, realizado pelo Município de Rondonópolis - MT, sendo a detentora a empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.811.058/0001-64, com valor total de R$ 334.000,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil Reais). Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia - MT, 28 de Novembro de 2019. Welliton Charlles Pereira Neto - Presidente da CPL.

CONTRATOS
EXTRATO DA ADESÃO Nº 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ADESÃO Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de adesão à Ata de Registro de Preços Nº 009/2019 do Pregão Presencial nº 005/2019, cujo objeto visa a Aquisição de Veículo Popular, para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Curvelândia - MT, realizado pelo Município de Feliz Natal - MT, sendo a detentora a empresa BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.512.021/0001-84, com valor total de R$ 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais). Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia - MT, 28 de Novembro de 2019. Welliton Charlles Pereira Neto - Presidente da CPL.

CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BÁLSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 25.220.650/0001-73

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Obras de pavimentação asfáltica tipo tratamento superficial duplo (TSD) e drenagem superficial, distribuídos em 5.210,60 m² nas Ruas Paranavaí, Desbravadores, Primavera, Paraíba e estrada do Rio dos Bugres no Município de Curvelândia - MT.

Vigência de execução: 29/11/2019 à 28/12/2019.

Tomada de Preços nº 005/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. STELA MARY MOROCKOSKI, Proprietária.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

LOCADORA: TEREZA RODRIGUES DE MOURA SANTOS**.**

CPF: 630.193.961-15

OBJETO: Locação de bem imóvel localizado na Avenida Mariana S/Nº, Centro, Curvelândia – MT, para funcionamento exclusivamente da Agencia Comunitária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 23/11/2019 à 22/11/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal pela parte LOCATÁRIA, Sra. TEREZA RODRIGUES DE MOURA SANTOS, Locadora.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 061/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: **CONSTRUTORA BORGES EIRELI - EPP**

CNPJ: 26.827.973/0001-92

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma e Pinturas da Quadra Pública de Esportes localizada nas mediações da Rua São Bernardo, esquina com a Rua Paraná, no Bairro Jardim Paulista no Município de Curvelândia - MT.

VALOR ESTIMADO: R$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 25/02/2020.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. BENEDITO BORGES DE CARVALHO, Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 060/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: **BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**

CNPJ: 03.512.021/0001-84

OBJETO: Aquisição de Veículo Popular, para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Curvelândia - MT.

VALOR ESTIMADO: R$ 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 14/11/2020.

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. OSMAR LAMONATTO, Administrador.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público aos interessados, que realizará no dia 17/12/2019 às 08h00min, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2019, do tipo “Menor Preço” empreitada global, exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de Cerca no perímetro da futura Praça de Lazer na Lagoa dos Patos no município de Curvelândia/MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelân-

dia/MT, ou pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 28 de novembro de 2019.

Welliton Charlles Pereira Neto

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de nº **014/2019**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS, COLARINHOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE DENISE/MT, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. Sendo a abertura e julgamento no dia **11/11/2019** às **08:00 horas**, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT, a pasta completa contendo o Edital na integra, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Denise/MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397 – email: licitacao.denise@gmail.com. **Local:** Sala de Licitação, CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 29 de Novembro de 2019.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 099-2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

VALOR : R$ 186.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: LARISSA VITORASSI CAYRES

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068-2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FLUIDO DE FREIO PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

VALOR TOTAL: R$ 16.590,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2019.

CONTRATADO: RONALDO P. DOS SANTOS TRANSPORTES

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 027/2019, e autorizo a contratação direta da empresa **BIOSONIX PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrito no **CNPJ n° 05.099.637/0001-09,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O APARELHO DE RAIO-X DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT,** no valor de **R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos reais).** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 27 de Novembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 106-2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA IP CONNECT DE 50MB NO SISTEMA DE FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

VALOR: R$ 74.091,12 (SETENTA E QUATRO MIL, NOVENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: OI S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 021/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL MECANICA E MANUAL, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: M A COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 13:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e tam-

bém estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 29 de Novembro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 047-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA COM RL 1C, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR SUPRIMIDO : R$ 74.334,37 (SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

CONTRATADO: G. L COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata da Décima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, aos vinte e seis dias mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, na sede do Conselho Municipal de Saúde as quatorze horas e vinte minutos. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal- Rosinete Soares Silva confere o quórum, e cumprimenta a todos os presentes, sendo registrada em folha de presença a participação dos conselheiros assinado no final da ata e em livro próprio do conselho de assinatura para as reuniões. Dando início a reunião, a secretaria executiva perguntou a todos em relação à leitura das atas, Nona reunião ordinária enviada pelo e-mail para todos os conselheiros (as), não havendo alteração a ser feita, em sendo assim a ATA foi aprovada por todos os conselheiros presentes. Dando sequencia faz leitura dos Expedientes para conhecimento; Oficio C.I n º 30/SAE/CET/SMS/2019 - Capacitação em IST,HIV/AIDS,HEPATITES VIRAIS, SIFLIS. PREP,PEP E PEP Ocupacional. Alteração da lei 126/94 criação do Conselho no Artigo 5º, inciso II e Artigo 7º. Oficio nº 531/2019/SMS/VISA - Audiência Publica para apresentar a sociedade o 2º Quadrimestre das ações da secretaria de Saúde no dia 30/10/2019, horária as 13; 00, local Câmara Municipal Plenário Juvenal Benedito Soares. A conselheira e secretaria Cleide Anzil, fala que a Audiência Publica é quadrimestral, já fizemos no primeiro quadrimestre desta ano ,agora vamos faze a segunda na data de 30 de Outubro/2019, depois das Audiência Publica esse documento vem para o conselho para os conselheiros fazerem a analise e deliberar. Esse procedimento já é pratica na área da saúde que a gestão faça isso , a lei 141 nos coloca que é necessário transparência, fazer a audiência publica para demonstrar números, produtividades e também os gargalhos em relação ao planejamento neste ano , peço que todos os conselheiros façam presença e também convide a sociedade para fazer presente, nesse momento não mostro só os dados do SIOP conforme a lei mas aproveito para mostrar todas as produtividades e também as dificuldades da secretaria de saúde, quanto mas pessoas for é melhor, isso chamamos de participação popular das ações do Município. A secretaria Executiva do Conselho Rosinete Soares, fez apresentação Tutorial Projeto Radar das ESF – TCE/MT/2019, como realizar os procedimento com passo a passo através de vídeo, durante as visitas dos conselheiro nas UBS do nosso Município, que acontecera na zona urbano no dia 24/10/2019, lembrando que conforme orientação referente o Projeto Radar no que diz respeito a prazo antecipamos as visitas nas ESFs- Zona Rural (Bojuí e Caeté) e Deciolandia, estas visitas foram realizadas nos dia 17/10/2019, pelas Conselheira e Presidente, Tania Maria Ferreira da Rocha, Conselheira Simone do Prado e acompanhando os trabalhos, a secretaria executiva Rosinete Soares Silva. A secretaria e conselheira Cleide Anil, relata que esse trabalho do TCE vem mediante a varias denuncia em que o tribunal de conta vem recebendo com profissional da área da saúde. E também por esse motivo vamos colocar ponto digital, fica registrado o ponto tanto quando chega como quando sai, vai direto para o RH diminui desgasto tanto para gestor como coordenador do setor. O conselheiro Lecindo Pedro coloca a possibilidade do Conselho estar realizando acompanhamento nos trabalhos dos ACS. A secretaria e conselheira Cleide Anil explica que este ano já foi feito esse trabalho não com os conselheiros, mas pela equipe da secretaria de saúde. A secretaria de Saúde e Conselheira fala da questão dos medicamentos alto custo que é entregue pelo Polo não será mas feito a dispensação pela secretaria de saúde o Polo vai enviar diretamente para farmácia fazer a dispensação, era o que o município não tinha e agora vamos implantar , atenção Básica já é implantado o ORUS em que fazemos as informações, alto custo com processos que faz dispensação é o Estado , o Município só monitora no sistema, todos sabem que a parte farmacêutica é um grande gargalho da saúde , embora recebemos do tribunal nós éramos D em farmácia agora estamos no grupo B, com esse trabalho ativamente reduzimos muito o custo de compra de medicação, hoje toda unidade faz a dispensação dentro do sistema, fizemos uma auditoria na farmácia Janeiro , Junho e final do ano faremos outro queremos fazer todo levantamento de estoque e conferi com o que esta no sistema, a comissão de farmácia faz parte desse processo, estamos fazendo trabalho de cruzar numero de medicamento que o município usa, hoje temos maior gasto com Hipertenso, Diabético e Saúde Mental. O conselheiro Lecindo pergunta quantos pacientes é atendido no CAPS. A secretaria e conselheira Cleide Anil fala que temos 492 no cadastro fora outros, temos consulta agendada para o mês de janeiro 2020. A conselheira Simone pergunta referente às visitas que a assistente social esta fazendo. A secretaria e conselheira Cleide fala Adelita Aguir, TRT do PA apresenta nomes de pacientes que estão vindos dez vezes no PA. Eu pedi para Assistência Social fazer visitas em loco a esses pacientes, muitas das vezes esta relacionada ao comportamento familiar, abandono ou outros. Ficando acordado que a ultima reunião ordinária para o dia 12 de Dezembro de 2019. Nada mais a Secretaria Executiva Rosinete Soares Silva, encerram a presente reunião com 61 linhas e 02 paginas presentes.

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Capistrano, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Diamantino, nº 570, Centro, neste Município, resolve:

Considerando o Contrato Administrativo nº 051/2019, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **RNV CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI – ME;**

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Considerando que na cláusula quarta do contrato administrativo estabelece que o prazo de execução do 1º (primeiro), 2º (segundo) e 4º (quarto) é

de 30 (trinta) dias, e para o 3º (terceiro) lote é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da expedição da ordem de serviço que foi emitido na data de 22/08/2019.

Considerando que a expedição da ordem de serviço citada deveria ter sido executada até o dia 21/09/2019, e até o momento a empresa não se manifestou e nem se mobilizou para iniciar os serviços, e também não apresentou a ART do serviço conforme exigência do setor de engenharia, pois esse atraso esta ocasionando multas a Prefeitura Municipal de Diamantino, tendo em vista que devemos cumprir os prazos estabelecidos para encaminhar as informações ao sistema (Geo-Obras do TCE-MT).

Considerando que a execução dos serviços se encontra em atraso a mais de 08 (oito) dias pela empresa detentora do contrato administrativo 051/2019, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria solicitante do Município de Diamantino/MT.

Considerando que o contrato administrativo 051/2019 impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais já destacamos;

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **RNV CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 21.483.777/0001-24, de acordo com o cronograma da obra e caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Diamantino, **CANCELAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO DO FORNECEDOR** e aplicar as sanções previstas no contrato administrativo e no processo licitatório, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurado prazo de 05 (cinco) dias, para ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino - MT, 27 de Novembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 055/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL MECANICA E MANUAL, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: M A COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO 081/2019

DECRETO 081/2019

DATA: 12 DE NOVEMBRO de 2019.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 170.000,00(CENTO E SETENTA MIL REAIS), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 639/2018, e o art. 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00(Cento e setenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

09.001.09.272.0003.2046-3190.01.00000 – Aposentadorias

T O T A L.....**R$ 130.000,00**

09.001.09.272.0003.2046-3190.03.000000 – PENSÕES

T O T A L..... R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

09001.09.272.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTAL..... R$ 170.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais, com base pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 358 de 2014 e Resolução nº 001/2019 do CMDCA, torna público, e **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionadas no Anexo I, **ELEITOS** no Processo Complementar de Escolha dos Conselheiros Tutelares e de seus suplentes no Município de Itanhangá – MT para se fazerem presentes no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT apresentando os documentos abaixo relacionados ate o dia **27 de dezembro de 2019.**

ANEXO I

I - CANDIDATOS E NÚMERO DE VOTOS:

Colocação	CPF	CANDIDATO	VOTOS
1ª	010.718.761-20	SILVANA MARTINS AZARIAS	71
2ª	849.883.399-04	GENI DAGOSTIN MACHADO	64
3ª	561.438.772-20	MARCOS ANTONIO DA SILVA INFANTINO	63
4ª	311.383.378-70	TATIANE ALVES DOS SANTOS	61
5ª	934.978.061-53	MARINES TRES ARIATI	58

Simone Barcelo Lima

Presidente da Comissão Especial Eleitoral e Presidente do CMDCA

ANEXO II

CÓPIA

1. RG;

2. CPF (Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet);

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

14. FOTO 3X4 (atual, colorida);

15. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual.

17. Certidão de Quitação Eleitoral;

18. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

19. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

21. Declaração para IRFF e salário família

22. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

23. Exame médico Admissional.

Itanhangá - MT, 28 de novembro de 2019.

Simone Barcelo Lima

Presidente da Comissão Especial Eleitoral e Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem por meio deste comunicar aos interessados o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 045/2019, referente ao Pregão Presencial nº 053/2019, cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá-MT", tendo como vencedora a empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 21.395.275/0001-41.

O Cancelamento se faz em virtude ao não cumprimento de entrega de materiais conforme solicitado após notificação extrajudicial realizada.

Maiores informações a respeito do cancelamento poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá– MT.

Itanhangá – MT, 28 de novembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, relógio ponto, equipamentos de informática e periféricos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI – ME	32.534.923/0001-10
FERRARI CELL LTDA – EPP	11.350.664/0001-05
GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA – EPP	04.911.902/0001-30
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – ME	22.328.534/0001-84
STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP	05.870.717/0001-08

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 28 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 277/2019

DATA: 28 de novembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Renata Tereza Zini, inscrita no CPF n° 022. 791.051.60, para exercer a função de Fiscal Titular das Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 066/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, relógio ponto, equipamentos de informática e periféricos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 058/2019 tendo como detentora a empresa **DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32. 534.923/0001-10.

Ata de Registro de Preços n° 059/2019 tendo como detentora a empresa **FERRARI CELL LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.350.664/ 0001-05.

Ata de Registro de Preços n° 060/2019, tendo como detentora a empresa **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.911.902/0001-30.

Ata de Registro de Preços n° 061/2019, tendo como detentora a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84.

Ata de Registro de Preços n° 062/2019, tendo como detentora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.717/0001-08.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Emely Camila Silva Souza – CPF: 046.163.271.30.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes ao Gabinete do Prefeito, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 278/2019

DATA: 28 de novembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191.15, para exercer a função de Fiscal Titular das Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 066/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, relógio ponto, equipamentos de informática e periféricos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 058/2019 tendo como detentora a empresa **DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32. 534.923/0001-10.

Ata de Registro de Preços n° 059/2019 tendo como detentora a empresa **FERRARI CELL LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.350.664/ 0001-05.

Ata de Registro de Preços n° 060/2019, tendo como detentora a empresa **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.911.902/0001-30.

Ata de Registro de Preços n° 061/2019, tendo como detentora a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84.

Ata de Registro de Preços n° 062/2019, tendo como detentora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.717/0001-08.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Janaina Oliveira de Paula Villa Assad – CPF: 030.273.111.31.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Finanças, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 279/2019

DATA: 28 de novembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Susana Fontana Kuzniewski, inscrita no CPF n° 575.244.831.04, para exercer a função de Fiscal Titular das Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 066/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, relógio ponto, equipamentos de informática e periféricos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 058/2019 tendo como detentora a empresa **DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32. 534.923/0001-10.

Ata de Registro de Preços n° 059/2019 tendo como detentora a empresa **FERRARI CELL LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.350.664/ 0001-05.

Ata de Registro de Preços n° 060/2019, tendo como detentora a empresa **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.911.902/0001-30.

Ata de Registro de Preços n° 061/2019, tendo como detentora a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84.

Ata de Registro de Preços n° 062/2019, tendo como detentora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.717/0001-08.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Raquel Garcia Barbosa Gomes de Souza – CPF: 004.447.621.32.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 280/2019

DATA: 28 de novembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Edilaine Alves da Silva, inscrita no CPF n° 808.569.692.49, para exercer a função de Fiscal Titular das Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 066/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, relógio ponto, equipamentos de informática e periféricos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 058/2019 tendo como detentora a empresa **DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32. 534.923/0001-10.

Ata de Registro de Preços n° 059/2019 tendo como detentora a empresa **FERRARI CELL LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.350.664/ 0001-05.

Ata de Registro de Preços n° 060/2019, tendo como detentora a empresa **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.911.902/0001-30.

Ata de Registro de Preços n° 061/2019, tendo como detentora a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84.

Ata de Registro de Preços n° 062/2019, tendo como detentora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.717/0001-08.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Karina Rocha – CPF: 035.535.721. 67.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 281/2019

DATA: 28 de novembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF n° 862.862.501.15, para exercer a função de Fiscal Titular das Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 066/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, relógio ponto, equipamentos de informática e periféricos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 058/2019 tendo como detentora a empresa **DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32. 534.923/0001-10.

Ata de Registro de Preços n° 059/2019 tendo como detentora a empresa **FERRARI CELL LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.350.664/ 0001-05.

Ata de Registro de Preços n° 060/2019, tendo como detentora a empresa **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.911.902/0001-30.

Ata de Registro de Preços n° 061/2019, tendo como detentora a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84.

Ata de Registro de Preços n° 062/2019, tendo como detentora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.717/0001-08.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Camila Conceição Rodrigues – CPF: 039.918.951.37.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 282/2019

DATA: 28 de novembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa, inscrita no CPF n° 046.720.591.46, para exercer a função de Fiscal Titular das Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 066/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, relógio ponto, equipamentos de informática e periféricos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 058/2019 tendo como detentora a empresa **DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32. 534.923/0001-10.

Ata de Registro de Preços n° 059/2019 tendo como detentora a empresa **FERRARI CELL LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.350.664/ 0001-05.

Ata de Registro de Preços n° 060/2019, tendo como detentora a empresa **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.911.902/0001-30.

Ata de Registro de Preços n° 061/2019, tendo como detentora a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84.

Ata de Registro de Preços n° 062/2019, tendo como detentora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.717/0001-08.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Jeferson da Silva Santos – CPF: 028.282.295.05.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 283/2019

DATA: 28 de novembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Susana Fontana Kuzniewski, inscrita no CPF n° 575.244.831.04, para exercer a função de Fiscal Titular das Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 066/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, relógio ponto, equipamentos de informática e periféricos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 058/2019 tendo como detentora a empresa **DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32. 534.923/0001-10.

Ata de Registro de Preços n° 059/2019 tendo como detentora a empresa **FERRARI CELL LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.350.664/ 0001-05.

Ata de Registro de Preços n° 060/2019, tendo como detentora a empresa **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.911.902/0001-30.

Ata de Registro de Preços n° 061/2019, tendo como detentora a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84.

Ata de Registro de Preços n° 062/2019, tendo como detentora a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.717/0001-08.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Adriano dos Santos Barbosa – CPF: 013.167.271.14.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem por meio deste comunicar aos interessados o CANCELAMENTO PARCIAL da Ata de Registro de Preços nº 055/2019, referente ao Pregão Presencial nº 067/2019, cujo objeto é o "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT",** tendo como vencedora a empresa **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 33.955.893/0001-88.

O Cancelamento se faz em virtude de pedido de Desistência da empresa contratada.

Maiores informações a respeito do cancelamento poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá– MT.

Itanhangá – MT, 28 de novembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 066/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2019

Pregão Presencial n° 066/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n° 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **32.534.923/0001-10,** situada na Rua F, Quadra 04, n° 02, bairro: Jardim Presidente II, CEP: 78.090-205, Cuiabá – MT, neste ato representada por seu proprietário Douglas Edgard Correa Monteiro, portador do RG n° 16011902 SEJUSP – MT e inscrito no CPF sob n° 731.718.321-00, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 066/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, relógio ponto, equipamentos de informática e periféricos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 066/2019, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	**MICROCOMPUTADOR - COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, HD 1TB, MEMORIA 8GB DDR4, COM MONITOR 21,5", WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS ORIGINAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES : COR: PRETA, TECLADO USB ERGONOMICO PADRAO ABNT2, MOUSE OPTICO 1200DPI USB, MONITOR 21,5" LED FULL HD COM PORTA VGA/DVI E HDMI OU SIMILAR, PROCESSADOR DE 8ª GERACAO DO PROCESSADOR INTEL® CORE I5-8400 (2.8GHZ EXPANSIVEL ATE 4GHZ, CACHE DE 9 MB) OU SIMILAR, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PROFESSIONAL, 64 BITS EM PORTUGUES (BRASIL), MEMORIA RAM 8GB, DDR4, 2400MHZ, DISCO RIGIDO (HD): 1TB (7200 RPM), PLACA-MAE COMPATIVEL COM OS COMPONENTES CITADOS ACIMA E QUE CONTENHA AS ESPECIFICACOES DESCRITAS A SEGUIR: PORTAS FRONTAIS: 2 PORTAS USB 3, 1 ENTRADA DE MICROFONE, 1 ENTRADA DE FONE DE OUVIDO, PORTAS TRASEIRAS: 4 PORTAS USB 3, 2 PORTAS USB 2.0, 1 ENTRADA HDMI, UNIDADE OPTICA: GRAVADOR E LEITOR DE CD/DVD, AUDIO: PLACA DE SOM INTEGRADA, CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE WIRELESS 802.11N.**	CAPITALPC CORE i5-8400 MONITOR 21,5 AOC	42	Und	R$ 3.040,00	R$ 127.680,00
Valor total dos itens: R$ 127.680,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **28/11/2019** até **28/11/2020.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 066/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 10 (dez) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a a detentora da ata os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 066/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI – ME

Douglas Edgard Correa Monteiro - Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2019

Pregão Presencial n° 066/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n° 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **FERRARI CELL LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°11.350.664/0001-05**,** situada na Av. Mato Grosso, n° 539N, bairro: Centro, CEP: 78320-000, Juina – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Wanderlei Ferrari, portador do RG n° 41214597 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 550.012.119-72, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 066/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, relógio ponto, equipamentos de informática e periféricos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 066/2019, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	**ADAPTADOR WIRELESS USB (5 DBI): -INTERFACE: USB-PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802. 11G, IEEE 802.11B-TIPO DE ANTENA: 2*DETACHABLE OMNI DIRECTIONAL (RP-SMA) – TAXA DE SINAL: TX ATÉ 150MBPS, RX ATÉ 300MBPS -GANHO DE ANTENA: 5DBI**	MULTILASER – RE034	98	Und	R$ 78,00	R$ 7. 644,00
02	**CABO HDMI (HIGH DEFINITION MULTIMEDIA INTERFACE), TIPO HDMI MACHO X MACHO, COMPRIMENTO DE 15 METROS, PARA TRANSMISSAO DE DADOS DE VIDEO DIGITAL E AUDIO DIGITAL MULTI-CANAL DE ALTA DEFINICAO**	HITTO	23	Und	R$ 72,00	R$ 1. 656,00
03	**CABO PAR TRANÇADO - PARA CONEXÃO DE REDE, CAIXA DE CABO DE REDE, CABO UTP CATEGORIA 5, NA COR AZUL, TAMANHO MINIMO DE 305 METROS.**	ELGIN – CAT5E	15	Und	R$ 219,00	R$ 3. 285,00
04	**CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - POTENCIA 3W RMS, ALIMENTACAO USB, COM BOTAO LIGA E DESLIGA E BOTAO DE CONTROLE DE VOLUME.**	MULTILASER – SP144	76	Und	R$ 33,40	R$ 2. 538,40
05	**DISCO RIGIDO - HD TIPO SATA II, CAPACIDADE 2 TB (2000GB),5.400 RPM, GARANTIA DE 01 ANO**	WESTERN DIGITAL WD20PURZ	21	Und	R$ 313,00	R$ 6. 573,00
06	**FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE ATX 24 PINOS, POTENCIA 200W, TENSAO BIVOLT**	FORTREK – PWS2003	59	Und	R$ 63,00	R$ 3. 717,00
07	**GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR - DO TIPO TORRE COM 3 BAIAS, FONTE DE ALIMENTACAO DE 200W, COM 01 ANO DE GARANTIA.**	EVUS G3-11P E BAIAS	30	Und	R$ 350,00	R$ 10. 500,00
08	**MEMORIA DDR3 1333MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATENCIA: CL = 9; VELOCIDADE: DDR3 1333MHZ; TENSAO: 1.5V; (240 PINOS).**	KINGSTON PC DDR3 KVR1333D3N9/8G	30	Und	R$ 204,00	R$ 6. 120,00
09	**MEMORIA DDR4 2400MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATENCIA: CL =14-15; VELOCIDADE: DDR4 2400MHZ; TENSAO: 1.2V; (288 PINOS).**	MARKVISION - MVD48192MLD-24	29	Und	R$ 248,00	R$ 7. 192,00
10	**MONITOR DE VIDEO - LED 18.5" MODELO: E970SWNL, TIPO DE PAINEL: LED ,TAMANHO DO PAINEL: 18,5" WIDESCREEN , TAMANHO DA IMAGEM VISIVEL (DIAGONAL): 47,0 CM , PIXEL PITCH: 0,3 MM , CONTRASTE ESTATICO: 1.000:1, FREQUENCIA DO PAINEL: 60 HZ TRATAMENTO DA TELA: ANTI-REFLEXIVO ANGULO DE VISAO HORIZONTAL: 90º CONTRASTE (DINAMICO): 20.000.000:1, ANGULO DE VISAO VERTICAL: 50º, BRILHO: 200 CD/M2 RESOLUCAO MAXIMA: 1366 X 768 @ 60 HZ (HD) TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS RESOLUCAO RECOMENDADA: 1366 X 768 @ 60 HZ (HD) SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHOES VGA: 1.**	AOC - E970SWNL	38	Und	R$ 459,00	R$ 17. 442,00
11	**MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL ALCOCHOADOR FIRME, CONFECCIONADO EM TECIDO, TELA SUAVE E SEDOSA, MEDINDO APROXIMANDAMENTE 25CM X 20CM, NA COR PRETO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.**	MAXPRINT - 60448-4	50	Und	R$ 26,00	R$ 1. 300,00
12	**MOUSE USB: TIPO ÓPTICO, ESFERA DE ROLAGEM, CONECTOR USB, RESOLUCAO 800DPI, 03 BOTÕES COM SCROLL, LED LUMINOSO, COMPATIBILIDADE: PLATAFORMA E WINDOWS E LINUX, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA.**	MULTILASER - MO179	122	Und	R$ 21,00	R$ 2. 562,00
13	**NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO, NOBREAK MICROPROCESSADO, ENTRADA BIVOLT AUTOMATICO, POTENCIA MAXIMA DE SAIDA 3200 VA/2560W, FATOR DA POTENCIA 0,8, NOMINAL 115-127/220V, MAXIMA DE TENSAO COM CARGA MAXIMA RESISTIVA: 98 A 139V (ENTRADA 115-127V) E 180 A 260V (ENTRADA 220V),NOMINAL DE 60HZ, FAIXA DE FREQUENCIA ADMISSIVEL + OU - 5% E CONEXAO BARRAS DE TERMINAIS (BORNES),CONEXAO DE SAIDA 12 TOMADAS PADRAO NBR14136 E BARRAS DE TERMINAIS (BORNES) E RENDIMENTO A PLANA CARGA DE 90%, SAIDA 110, REGULACAO ESTATICA + OU - 1%, RELACAO DINAMICA <4% E FREQUENCIA 60HZ + OU - 0,5%, PROTECAO SUB E SOBRETENSAO, SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO E SOBREAQUECIMENTO, LEDS DE PROTECAO, ATENCAO E FUNCIONAMENTO NORMAL, LED DE INDICACAO DE CONSUMO DE CARGA NA RECARGA DA BATERIA, AUDIOVISUAIS (SONORO E LEDS) ANTES E APOS ALGUM EVENTO, TENSAO DO BANCO DE BATERIAIS EXTERNO 192 VDC, TEMPO DE RECARGA DAS BATERIAIS INTERNAS 10 HORAS E O NOBREAK DEVE FORNECER TEMPO DE 90 MINUTOS A MEIA CARGA, AUTOMATICA, MANTEM AS BATERIAS EM PLENA CARGA, GABINETE NO MESMO PADRAO DO UPS OU INTERNAMENTE AO MESMO, AUTOMATICO E MANUAL, BOTAO LIGA/DESLIGA EXTERNO, ACOMPANHA CABOS E MANUAL, GARANTIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA TODO O CONJUNTO DE NO MINIMO 12 MESES.**	TS SHARA UPS PROFESSIONAL 3200VA	04	Und	R$ 2. 850,00	R$ 11. 400,00
14	**NO-BREAK - FINALIDADE: MANUTENCAO DE CARGA ININTERRUPTA DE ENERGIA, TIPO NOBREAK, 1200 VA, INCLUINDO BATERIA , NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, MICROPROCESSADOR: RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, AUTOTESTE: AO SER LIGADO REALIZA TESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS E BATE-**	TS SHARA POWER UPS 1200VA	29	Und	R$ 498,00	R$ 14. 442,00

	RIAS, MODELO BIVOLT: AUTOMÁTICO DE ENTRADA 115-127/220V COM SAÍDA 115V, MODELO MONOVOLT: ENTRADA 115/127V COM SAÍDA 115V, TOMADAS: 04 OU 06 NO PADRÃO NBR 14136, LED COLORIDO: INDICA O MODO DE OPERAÇÃO DO NOBREAK, BOTÃO: LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE, FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, GARANTIA DE 12 MESES.					
15	**NOTEBOOK - COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 7200U, 7ª GERACAO, 2 NUCLEOS, 2.5 GHZ EXPANSIVEL ATE 3.1GHZ, CACHE DE 3M, MEMORIA RAM 8GB DDR4 2400MHZ; HD DE 1TB; PLACA DE VIDEO DEDICADA AMD RADEON R7M445 2GB GDDR5; TELA 15.6 POLEGADAS RESOLUCAO DE (1366 X 768); TECLADO ABNT2; PLACA DE REDE WIRELESS 1707 802.11 B/G/N; BATERIA DE 3 CELULAS E 42 WH; 2 ALTO-FALANTES OTIMIZADOS COM WAVES MAXXAUDIOPRO; ENTRADAS HDMI E USB; LEITOR DE CARTAO; TOUCH PAD; BIVOLT; GARANTIA DE FABRICA DE 1 ANO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (64 BITS).**	DELL - 5278BLK-I5	21	Und	R$ 2.978,00	R$ 62.538,00
16	**PROJETOR MULTIMÍDEA PORTÁTIL COM CONTROLE, PROJEÇÃO 3LCD, TECNOLOGIA 3 CHIPS, MONTAGEM FRONTAL, TRASEIRA E TETO, CONFECÇÕES HDMI, VGA, S-VIDEO, USB, 3.500 LUMENS, TAMANHO PROJETADO 30 A 300POL. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS POR ORDEM DE RELEVÂNCIA: 3.500 LÚMENS EM COR E EM BRANCO QUE PERMITE PROJETAR EM AMBIENTES MAIORES E ATÉ COM LUZ ACESA, RESOLUÇÃO WXGA (1280X 800) PARA PROJEÇÕES DE VÍDEOS E IMAGENS NO FORMATO WIDESCREEN, TECNOLOGIA 3LCD PARA UMA EXPERIÊNCIA DE IMAGEM ATÉ 3 VEZES MAIS BRILHANTES, CONECTIVIDADE COMPLETA: 2X HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO, USB, RS-232C, SAÍDA DE MONITOR E DE ÁUDIO, CONEXÕES DE REDE COM FIO (RJ-45) E SEM FIO (VIA ADAPTADOR OPCIONAL) QUE PERMITE COMPARTILHAR CONTEÚDO ATRAVÉS DO SEU DISPOSITIVO MÓVEL. 6 - LÂMPADA QUE DURA ATÉ 12.000HS NO MODO ECO E 6.000HS NO MODO NORMAL. ´PROJETOR EQUIVALENTE A MARCA EPSON 3500 LUMENS W39OU SUPERIOR.**	EPSON W39	09	Und	R$ 3.269,00	R$ 29.421,00
17	**SCANNER DE MESA - DIGITALIZADOR DE IMAGENS, COLORIDO, DUPLEX, TIPO: ALIMENTACAO DE FOLHAS, CICLO DE TRABALHO: 30000 PAGINAS/MES, VELOCIDADE DE LEITURA A 150 DPI: PRETO - 30 PPM E COLORIDO - 30 PPM, COM RESOLUCAO OPTICA DE RESOLUCAO OPTICA: 600 DPI, RESOLUÇÃO DE SAIDA: 50 A 600 DPI, COM ESCALA DE CINZA: 1024 NIVEIS, COLORIDO: 24 BITS, COM INTERFACE PADRAO INTERFACE: ULTRA SCSI, USB 2.0 HI-SPEED, COMPATIBILIDADE: PLATAFORMA WINDOWS, COM ACOMPANHA: CABO, MANUAL TECNICO, SOFTS E DRIVERS DE INSTALACAO E DIGITALIZACAO.**	EPSON - ES400	02	Und	R$ 2.870,00	R$ 5.740,00
18	**SERVIDOR TORRE PROCESSADOR: 1º PADRÃO INTEL XEON E5-2620V3 SIX CORE 2.4 GHX 16GB MEMORIA RAM HD 2 TB. CACHE 15M GABINETE: TORRE 4U MEMÓRIA: 1 X MODULO DE 16 GB DDR 4 2133 MHZ ECC REG RDIMM (INSTALADO) SUPORTE ATÉ 256 GB (16 MÓDULOS DE 16) RDIMMS UTILIZANDO OS DOIS PROCESSADOES (8 SLOTS POR PROCESSADOR) SUPORTA ATÉ 512 GB (16 MÓDULOS DE 32 GB) LRDIMS UTILIZANDO OS DOIS PROCESSADORES (8 SLOTS POR PROCESSADOR) MEMÓRIAS COMPATÍVEIS. SEM SISTEMA OPERACIONAL, COM GARANTIA DE 12 MESES.**	LENOVO ST50 THINKSYSTEM	02	Und	R$ 8.750,00	R$ 17.500,00
19	**TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, COM 110 TECLAS OU MAIS SEGUINDO PADRAO ABNT2, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE 12 MESES**	MULTILASER TC125	86	Und	R$ 26,00	R$ 2.236,00
20	**TESTADOR DE CABO DE REDE - TIPO TESTADOR DE PORTA, PADRÃO DE CABOS PASSIVEIS: CABO USB, COMPATIBILIDADE COM CONECTORES RJ11 E RJ 45.**	KNUP - KPM0002	03	Und	R$ 90,00	R$ 270,00
Valor total dos itens: R$ 214.076,40 (duzentos e quatorze mil setenta e seis reais e quarenta centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **28/11/2019** até **28/11/2020.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 066/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 10 (dez) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a a detentora da ata os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive

considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 066/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FERRARI CELL LTDA – EPP

Wanderlei Ferrari - Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2019

Pregão Presencial n° 066/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado “MUNICIPIO” e do outro lado a empresa **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **04.911.902/0001-30,** situada na Av. São Sebastião, n° 3855, bairro: Quilombo, CEP: 78.045.000, Cuiabá – MT, neste ato representada por sua sócia administradora Jessika Chaves da Silva, portadora do

RG n° 20408315 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 029.170.341-06, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 066/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, relógio ponto, equipamentos de informática e periféricos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 066/2019, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	**COPIADORA MULTIFUNCIONAL A LASER QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 1º PAGINA 8 SEG (PRONTA) 9 SEG (DESCANSO); VOLUME MENSAL DE IMPRESSÃO MAXIMO 50.000 PÁGINAS, VOLUME MENSAL DE IMPRESSÃO 3.000 PÁGINAS, VOLUME DIÁRIO ESCANEAMENTO MÁX 250 PÁGINAS, VOLUME MENSAL ESCANEAMENTO MÁX 5.000 PÁGINAS, DISPLAY LCD COLORIDO TOUCH SCREEN 3,7 POLEGADAS, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 800 MHZ, MEMÓRIA RAM 512 MB, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200 DPI, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 1200 X 600 DPI, MIDIAS SUPORTADAS A4, LEGAL, CARTA E OFÍCIO; TONER INICIAL 8.000 PÁGINAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, IMPRESSÃO DIRETA ATRAVÉS DE PEN-DRIVE, IMPRESSÃO SEGURA POR MEIO DE SENHA, TECLADO NUMÉRICO FÍSICO, MULTIFUNCIONAL EQUIVALENTE A BROTHER DCP-5652 DN**	BROTHER	11	Und	**R$ 2. 590,00**	R$ 28. 490,00
02	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLOR - CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. VELOCIDADE DA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 25 PÁGINAS POR MINUTO COLOR OU PRETO E BRANCO. QUALIDADE DE IMPRESSÃO: 600X600DPI ATÉ 38400X600DPI PRETO E BRANCO E COLORIDO. PAINEL DE CONTROLE, TELA DE TOQUE DE NO MÍNIMO 4,0". CONEXÃO PADRÃO: USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000 BASE TX E CONEXÃO SEM FIO (WIRELESS). VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 1200MHZ. CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: BANDEJA MULTIPROPÓSITO, NO MÍNIMO 50 FOLHAS, BANDEJA DE ENTRADA: NO MÍNIMO 250 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO CAPACIDADE DE 50 FOLHAS. BANDEJA DE SAÍDA DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS. IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA. TIPO DE SCANNER: BASE PLANA E ADF. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO ATÉ 26PPM/47IPM (PRETO E BRANCO) ATÉ 21PPM/30IPM (COLOR), RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 1200 X 1200DPI (HARDWARE E ÓTICA). FORMATOS DE DIGITALIZAÇÃO: PDF E JPG. CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL: E-MAIL, PASTA E PARA UNISADE USB. COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEISCOM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE. 4 CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO), CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, DOCUMENTO DA GARANTIA, DIVERS DE SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO EM CD-ROM. EQUIVALENTE A HP COLOR LASER JET MPF M477 FDN.**	HP	09	Und	**R$ 4. 279,00**	R$ 38. 511,00
03	**RELOGIO DE PONTO PONTO - CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE ATÉ 15.000 COLOBORADORES NA MEMORIA DE TRABALHO MT, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE REGISTRO EM MEMÓRIA (MRP):3.500.000, DADOS FISCAIS ASSINADOS DIGITALMENTE, COMUNICAÇÃO PROTEGIDA POR CRIPTOGRAFIA, SISTEMA INTERNO DE SENSORES QUE REALIZAM O BLOQUEIO AUTOMÁTICO DO EQUIPAMENTO NA TENTATIVA DE VIOLAÇÃO, UTILIZA SISTEMA DE GERENCIAMENTO ATRAVES DE NAVEGADOR WEB, PERMITE CADASTRAR COLABORADOR E DIGITAL DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO, TELA LCD TOUCHSCREN TFT COLORIDO DE 2.8, POSSUI SISTEMA DE IMPRESSÃO COM VELOCIDADE DE 90 Mm/S, OS DADOS SÃO GRAVADOS EM MEMÓRIA NÃO VOTÁTIL TANTO PARA A MEMÓRIA DE TRABALHO (MT) COMO PARA A MEMÓRIA DE REGISTRO PERMANENTE (MRP), ARMAZENA NA MRP OS EVENTOS REGISTRO DO EMPREGADOR, MARCAÇÃO DE PONTO, ALTERAÇÃO DE DATA E HORA, CADASTRO E ALTERAÇÃO DE COLABORADORES E EVENTOS SENSÍVEIS, CALENDÁRIO PERPÉTUO, COM OPÇÃO DE AJUSTE DA DATA E HORA E CONFIGURAÇÃO DE HORARIO DE VERÃO, POSSUI PORTA FISCAL USB PARA COLETA DO ARQUIVO AFD PARA AUDITORIA DOS DADOS DO EQUIPAMENTO PELO FISCAL DO TRABALHO, PARA MAIOR CONTROLE DO ACESSO AO EQUIPAMENTO, POSSUI SUPORTE PARA CADASTRAR UM USUÁRIO E SENHA DE ACESSO PARA CONTROLE DAS CONFIGURAÇÕES, SUPORTA ATÉ OITO USUÁRIOS PARA GERENCIAR O EQUIPAMENTO, OFERECE SUPORTE PARA CADASTRO DE CARTÃO DO USUÁRIO PARA ACESSO AO MENU, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DIGITAIS: 15.000 OU 19.500 DIGITAIS (OPICIONAL), SISTEMA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA SEGUNDA PORTA USB, POSSUI SENSOR PARA GARANTIR A IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE PONTO DO TRABALHADOR; EQUIPAMENTO ACEITAVEL RELOGIO PONTO HENRY PRISMA SF ADVANCED R 2, MODELO JA UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.**	HENRY	17	Und	**R$ 1. 147,50**	R$ 19. 507,50
Valor total dos itens: R$ 86.508,50 (oitenta e seis mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **28/11/2019** até **28/11/2020.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 066/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 10 (dez) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a a detentora da ata os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 066/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA – EPP

Jessika Chaves da Silva – Sócia administradora

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2019

Pregão Presencial n° 066/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **22.328.534/0001-84,** situada na Rua Duzentos, n° 094, bairro: Jardim Imperial, CEP: 78.075.648, Cuiabá – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Jose Luiz Batista da Silva Damasceno, portador do RG n° 10466126 SJS/MT e inscrito no CPF sob n° 688.596.351-87, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 066/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, relógio ponto, equipamentos de informática e periféricos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 066/2019, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	BATERIA PARA NO-BREAK – PARA BANCO E BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSAO: 12V, AMPERAGEM: 5A GARANTIA: 12 MESES	UNIPOWER UP1250	60	Und	**R$ 84,20**	R$ 5. 052,00
02	**DISCO RIGIDO - HD EXTERNO USB 2.0, CAPACIDADE: 1 TB, VELOCIDADE MINIMA: DE 5400 RPM, GARANTIA:12 MESES**	SEAGATE STEA1000400	23	Und	**R$ 284,00**	R$ 6. 532,00
03	**DISCO RIGIDO - HD EXTERNO, CAPACIDADE DE 2TB, VELOCIDADE MINIMA DE 7.200RPM, 10GB/S. TECNOLOGIA DE CABO THUNDERBOLT E USB 3.0, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES**	SEAGATE STEA2000400	21	Und	**R$ 349,00**	R$ 7. 329,00
04	**DISCO RIGIDO - HD INTERNO, CAPACIDADE 1TB, VELOCIDADE MINIMA DE 5400 RPM, 6GB/S, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.**	SEAGATE ST1000DM010	21	Und	**R$ 299,00**	R$ 6. 279,00
05	**FRAGMENTADORA PARA USO COMPARTILHADO POR ATÉ 10 PESSOAS, COM OPERAÇÃO SILENCIOSA, COM ROLOS QUE LEVAM AUTOMATICAMENTE O PAPEL PARA OS CORTADORES SEM PRECISAR DE INTERVENÇÃO, FORMATO APROXIMADO DE 34 CM DE LARGURA X 63 CM DE ALTURA, 46 CM DE PROFUNDIDADE, CAPACIDADE DE FRAGMENTAR AUTOMATICAMENTE ATÉ 300 FOLHAS, FRAGMENTAÇÃO MINIMA DE 8 FOLHAS NO COMPARTIMENTO MANUAL, DESTRÓI CLIPES E GRAMPOS PEQUENOS FIXADOS EM PAPÉIS, TRITURA CARTÕES MAGNÉTICOS, DVDs E CDs. CESTO COM CAPACIDADE ACIMA DE 40 LITROS, SILENCIOSA COM RUIDO NIVEL 60db, VOLTAGEM 127V - GARANTIA 12 MESES.**	TILIBRA SWINGLINE 300X	04	Und	R$ 4. 162,00	R$ 16. 648,00
06	**KIT TECLADO E MOUSE - TECLADO E MOUSE SEM FIO. TECNOLOGIA WIRELESS 2,4 GHZ; NANORRECEPTOR PLUG AND PLAY; TECLADO: PADRAO ABNT-2 DE NO MINIMO 110 TECLAS, COM TECLADO NUMERICO; DESIGN DISCRETO DE TECLADO; CONTROLES DE UM TOQUE PARA EXECUTAR, AJUSTAR E DESATIVAR O SOM DE ARQUIVOS DE ÁUDIO E VIDEO COM APENAS UM TOQUE; TECLA FUNCAO PARA ATIVAR AS FUNCIONALIDADES PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE TECLAS DE ACESSO DE PRESSIONAMENTO DIRETO; MOUSE: PRECISAO A LASER DE ALTO DESEMPENHO COM ROLAGEM HORIZONTAL;**	C3TECH K-W50BK	70	Und	R$ 103,99	R$ 7. 279,30
07	**NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO 700VA ,MICROPROCESSADO, ONLINE, AUTOMATICO, VARIACAO DE ENTRADA DE +/- 20% DA TENSAO NOMINAL, FREQUENCIA NOMINAL DE OPERACAO =/-5% 60 HZ, TIPO DE SAIDA MONOFASICA, TENSAO DE SAIDA 115V, CIRCUITO DE CONTROLE MICRO PROCESSADO, PROTECAO CONTRA - CURTO CIRCUITO NO INVERSOR, CONTRA SURTOS DE TENSAO ENTRE FASE E NEUTRO, PROTECAO CONTRA SUB/SOBRETENSAO DA REDE ELETRICA, CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR E TRANSFORMADOR E CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS, COM AUTONOMIA DE 30 MINUTOS EM PLENA CARGA, GABINETE METALICO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (MESMO PADARO DA UPS), MANUAL E AUTOMATICO, EMBUTIDO, CABO DE ALIMENTACAO NOVO PADRAO NBR 14136:2002 E 4 TOMADAS DISPONIVEIS, GARANTIA MINIMA 12 MESES.**	TSSHARA POWERUPS	68	Und	R$ 342,90	R$ 23. 317,20
08	**NOTEBOOK - MICROCOMPUTADOR PORTATIL,PROCESSADOR NO MINIMO CORE I7,FREQUENCIA MINIMA DE 2.8 GHZ,DDR3 - 1600MHZ,COM CAPACIDADE MEMORIA DE 8GB,CACHE MINIMO 4 MB,CONTROLADORA DE DISCO SATA,1 HD,COM CAPACIDADE DE 1 TB/7200RPM,PADRAO SATA, 7200,BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PCI-E,CONTROLADORA INTEGRADA DE VIDEO PADRAO HD COM CONTROLADORA DE VIDEO/AUDIO,TAMANHO DA CONTROLADORA 2GB, LEITOR DE SMARTCARD,TECLADO INTEGRADO PADRAO ABNT2 PORTUGUES BRASIL,UNIDADE OPTICA DE DVD +/- RW,PLACA DE SOM ESTEREO DE 16 BITS,ALTO-FALANTES EMBUTIDOS COM MICROFONE E WEB CAM INTEGRADOS,COM SAIDA PARA MICROFONE, 01 SAIDA PARA FONE DE OUVIDO E WEBCAM INTEGRADOS,TELA DE LCD 14¿ LED,COM RESOLUCAO GRAFICA DE 1366 X 768 PIXELS,TOUCHPAD COM SUPORTE A FUNCAO MULTI-TOQUES,CONEXOES 01 USB 2.0, 01 USB 3.0, 01 HDMI, WIRELLES 802.11 B/G/M, REDE 10/100/1000 LAN RJ 45,EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA (MALETA),SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL INCLUSO EM PORTUGUES,BATERIA DE ION DE LITIO MINIMO DE 6 CELULAS (RECARREGAVEL),GARANTIA MINIMA DE 12 MESES,DEVE VIR ACOMPANHADO CD OU DVD COM DRIVERS, MANUAL, CABOS, CONECTORES, FONTE AC EXTERNA 110/240V COM SELECAO AUTOMATICA**	DELL INSPIRON	08	Und	R$ 3. 499,00	R$ 27. 992,00
09	**PEDESTAL PARA FAIXA - OU PORTA BANNER EM ACO, TIPO ARTICULAVEL PARA BANNER, COM ALTURA ATE 1,85M, COM BASE EM TRIPE**	PROJEART PA1200	28	Und	R$ 100,00	R$ 2. 800,00
10	**SWITCH - COMPUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100, TIPO WORKGROUP, 16 PORTAS, CABO ELETRICO, SUPORTE E MANUAIS TECNICOS.**	TP-LINK TL-SF1016D	09	Und	**R$ 245,00**	R$ 2. 205,00
11	**SWITCH - COMPUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10X100X1000 COM 24 PORTAS, CABO ELETRICO, KIT PARA RACK, CD DE INSTALAÇÃO E MANUAL.**	TP-LINK TL-SG1024D	11	Und	**R$ 622,00**	R$ 6. 842,00

12	**SWITCH 8 PORTAS 10/100 - INTERFACES: 8 PORTAS 10/100MBPS, AUTONEGOCIAÇÃO, AUTO-MDI/MDIX, JUMBO FRAME: 2KB, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 1.6GBPS, MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: STORE-AND-FORWARD, CERTIFICAÇÕES: CE, ROHS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: FONTE DE ENERGIA EXTERNA, SAÍDA: 5.0VDC / 0.6ª, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X, CSMA / CD. TAXA DE DADOS: - 10/100MBPS EM HALF DUPLEX, 20/200MBPS EM FULL DUPLEX.**	INTELBRAS SF 800 Q+	08	Und	**R$ 154,50**	R$ 1. 236,00
13	**TELA DE PROJEÇÃO - RETRÁTIL, TECIDO BRANCO FOSCO, MÍNIMO 120", TAMANHO 2,00 X 2,00, ROLO DA TELA E TUBO MECÂNICO, FIXAÇÃO EM TETO OU PAREDE.**	SUMAY TRQS 110	10	Und	**R$ 563,00**	R$ 5. 630,00
Valor total dos itens: R$ 119.141,50 (cento e dezenove mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **28/11/2019** até **28/11/2020.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 066/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 10 (dez) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a a detentora da ata os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 066/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – ME

Jose Luiz Batista da Silva Damasceno – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2019

Pregão Presencial n° 066/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **05.870.717/0001-08,** situada na Rua Joaquim Murtinho, n° 1140, bairro: Centro Sul, CEP: 78.020.290, Cuiabá – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Cleber Luiz de Conto, portador do RG n° 1228281-2 SJ/MT e inscrito no CPF sob n° 811.730.751-00, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 066/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, relógio ponto, equipamentos de informática e periféricos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 066/2019, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	**CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COMPOSTA POR UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E CONTROLE REMOTO, AR FRIO TENSÃO 220V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" EM CONSUMO DE ENERGIA CERTIFICADO PELO INMETRO, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO E SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO RUÍDO. POTENCIA MÍNIMA 12.000 BTUS- 12 MESES DE GARANTIA.**	TCL – TAC12CSA	22	Und	**R$ 1. 462,00**	R$ 32. 164,00
02	**CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COMPOSTA POR UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E CONTROLE REMOTO, AR FRIO, TENSÃO 220V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", EM CONSUMO DE ENERGIA CERTIFICADO PELO INMETRO, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO E SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO RUÍDO. POTENCIA MÍNIMA 18.000 BTUS. 12 MESES DE GARANTIA.**	ELGIN ECO LOGIC HAF 18.000	20	Und	**R$ 2. 093,00**	R$ 41. 860,00

03	**CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COMPOSTA POR UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E CONTROLE REMOTO, AR FRIO, TENSÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, EM CONSUMO DE ENERGIA CERTIFICADO PELO INMETRO, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO E SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR BAIXO RUÍDO. POTENCIA MÍNIMA 24.000 BTUS, 12 MESES DE GARANTIA.**	ELGIN ECO LOGIC HAF 24.000	20	Und	**R$ 2. 565,00**	R$ 51. 300,00
Valor total dos itens: R$ 125.324,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **28/11/2019** até **28/11/2020.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 066/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 10 (dez) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a a detentora da ata os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 066/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP

Cleber Luiz de Conto – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, Centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 073/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 de dezembro de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 28 de novembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que, devido a retificação do edital, fica alterada a data de realização do certame, o qual se realizará **ÀS 08h00 DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: (EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30, EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C, PEDRA BRITADA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 28 de novembro de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 334, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA N° 334, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Reenquadramento Funcional dos Servidores Públicos Municipais abrangidos pelo Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - ADI - Processo nº 1004175-47.2017.8.11.0000, reportado ao Decreto Municipal nº 048/2019 e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a intimação oriunda da Carta de Ordem objetivando ciência e providências, atinente ao Acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, alusivo ao Processo nº 1004175-47.2017.8.11.0000 – AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, em que figura como Autora a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e Interessados o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, cujo pleito trata da declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, cabeça; 25, I; e 75, cabeça e parágrafo único, todos da LEI MUNICIPAL Nº 684/2010; e

CONSIDERANDO o determinado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 048 DE 19 DE JUNHO DE 2019, que *"Dispõe sobre o reenquadramento dos servidores abrangidos pelo Acórdão que declarou a inconstitucionalidade dos artigos 6º, cabeça; 25, I; e 75, cabeça e parágrafo único, todos da Lei Municipal nº 684/2010 e, dá outras providências";*

CONSIDERANDO que, em conformidade com o determinado no artigo 72, da Lei Municipal nº 684/2010, por analogia, o reenquadramento dos Profissionais da Educação abrangidos pelo Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso acima considerado; serão efetuados por uma Comissão Paritária instituída pelo Prefeito Municipal, composto de dois (02) membros da Administração, dois (02) do Sindicato da categoria e dois (02) da Secretaria Municipal de Educação, sendo a Secretária Municipal de Educação membro nato desta Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo relacionados para compor à Comissão do Reenquadramento Funcional dos Servidores Públicos Municipais, abrangidos pelo Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - ADI - Processo nº 1004175-47.2017.8.11.0000, reportado ao Decreto Municipal nº 048/2019, com os seguintes membros:

I - Indicados pela Administração Municipal:

a) LUCAS DANT'S VITÓRIO RODRIGUES MATRÍCULA Nº 7.676 CPF/MF Nº 007.451.551-97 b) ELIANE NEUBERT MATRÍCULA Nº 491 CPF/MF Nº 029.728.061-90

II – Indicados pelo Sindicato da Categoria:

a) CRISNAIARA CÂNDIDO DE SOUZA MATRÍCULA Nº 574 CPF/MF Nº 919.879.701-87 b) ANDRÉ LUIZ PEREIRA ZOTTI MATRÍCULA Nº 110 CPF/MF Nº 822.694.911-49

III – Indicados pela Secretaria Municipal de Educação:

a) JANE GOBBI - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MATRÍCULA Nº 96 CPF/MF Nº 693.535.731-49 b) LEDIANE FERNANDES COUTO FERRABOLI MATRÍCULA Nº 869 CPF/MF Nº 919.475.611-20

Art. 2º Caberá à Comissão constituída as seguintes atribuições:

I - Aprovar a minuta do Decreto que instituirá a metodologia de cálculo dos vencimentos referentes ao reenquadramento dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, aos respectivos cargos de origem: Professor com formação de Nível Médio e Monitor de Educação Especial e Infantil, nos termos das Leis Municipais nº 384/1999 e 597/2007, dispositivos revogados pela Lei Municipal nº 684/2010, e os pertinentes, daquelas leis, mantidos pelo r. Acórdão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, que considerou inconstitucionais os artigos 6ª, caput; 25, I; e 75, caput e parágrafo único, sem modulação de efeitos.

II - Acompanhar e analisar os Processos Administrativos, bem como, outros procedimentos que se fizerem necessários, pertinentes ao reenquadramento dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação;

III – Emitir parecer opinativo, podendo conter recomendações desde que devidamente fundamentadas nas legislações pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, aos 21 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E TVI TV ITIQUIRA LTDA, CNPJ nº 26.766.287/0001-59;

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 014/2018 assinado em 26/11/2018 por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/11/2019, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO E MATERIAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA. Valor total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

Data de Assinatura: 18/11/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 026/2019

Data assinatura: 27/11/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: A C S CONSULTORIO MEDICO LTDA, CNPJ Nº 20.292.508/0001-18

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS.

Valor Global: R$ 86.797,20 (oitenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

Vigência: Até 27/11/2020.

Inexigibilidade nº 006/2019, Chamamento Público n° 002/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 025/2019

Data assinatura: 27/11/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE RONDONÓPOLIS, CNPJ Nº 11.161.816/0002-02.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS.

Valor Global: R$ 41.542,00 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais)

Vigência: Até 27/11/2020.

Inexigibilidade nº 006/2019, Chamamento Público n° 002/2019

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 340, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 025/2019 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 025/2019 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 025/2019, firmado entre O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE RONDONÓPOLIS**,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

I –LYVIA ABDALLA CAETANO

Matrícula nº 960 - Enfermeiro

CPF/MF: 006.201.631-86

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 27 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 59/2019

Data assinatura: 25/11/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: CRISTIANE PEREIRA TIBURCIO 01584605103, CNPJ nº 34.565.233/0001-53;

Valor Global: R$ 85.011,00 (oitenta e cinco mil e onze reais).

Adjudicatária: TATIANE AMANDA DA SILVA 05170950179, CNPJ nº 19.057.011/0001-36; Valor Global: R$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais).

Adjudicatária: FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 12.805.898/0001-54;

Valor Global: R$ 28.019,00 (vinte e oito mil e dezenove reais).

Adjudicatária: ROBSON APARECIDO CARPENA MARIA 05421219135, CNPJ nº 27.498.176/0001-71;

Valor Global: R$ 37.021,00 (trinta e sete mil e vinte e um reais).

Adjudicatária: MARCOS ANTONIO MIRANDA DA SILVA 04549257199, CNPJ nº 32.224.561/0001-60;

Valor Global: R$ 34.233,00 (trinta e quatro mil duzentos e trinta e três reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 025/2019.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 342, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Corrobora a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 870 de 25 de fevereiro de 2015 ;

CONSIDERANDO a lavratura da ATA datada de 25/11/2019 do Conselho Municipal de Educação, o chefe do Poder Executivo Municipal em cumprimento das exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º**.** Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Educação, referente ao período de 22 de setembro de 2019 a 22 de setembro de 2021, consoante membros abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

Marcilene de Souza Barros Rangel

C.P.F. 936.786.811-15

Telefone: 65 9 9621 4848

Email: marcilene-rangel@outlook.com

TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Jane Gobbi

C.P.F. 693.535.731-49

Telefone: 65 9 9962 7237

Email: janegobbi@bol.com.br

Suplente: Rosângela de Carvalho Frederico

C.P.F. 823.026.931-91

Telefone: 65 9 9617 9909

Email: rosanfred@hotmail.com

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Ailton José da Rocha

C.P.F. 460.911.811-49

Telefone: 65 9 9962 7027

Email: ailton.rocha@hotmail.com

Suplente: Natália de Andrade Vidotti

C.P.F. 956.037.511-34

Telefone: 65 9 9966 2046

Email: navidottinha@hotmail.com

REPRESENTANTE DO TRANSPORTE ESCOLAR:

Titular: Gilmar Garcia Galeriani

C.P.F. 018.614.741-48

Telefone: 65 9 9984 2872

Email: tataoiti@hotmail.com

Suplente: Rosângela Evangelista dos Santos

C.P.F. 934.168.221-53

Telefone: 66 9 9910 8684

Email: ro.mineiro75@gmail.com

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular: Nadya Zanini Castelo Branco

C.P.F. 615.706.301-78

Telefone: 65 9 9664 3894

Email: nadyacastelo@outlook.com

Suplente: Joelma Duarte Lima

C.P.F. 791.997.981-15

Telefone: 65 9 9903 0756

Email: joelma.duartelima@gmail.com

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular: Roseli Cristina Gentilini

C.P.F. 756.976.969-49

Telefone; 65 9 9648 8225

Email: roseli-gentilini@hotmail.com

Suplente: Queila Lemes de Freitas

C.P.F. 860.708.001-68

Telefone; 65 9 9998 7506

Email: queila_lemes@hotmail.com

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Cristina Lucia Oliveira da Silva

C.P.F. 972.068.221-34

Telefone: 65 9 9601 9683

Email: cristina.alcantara.12@hotmail.com

Suplente: Mariscênia P. de Oliveira

C.P.F. 795.376.771-68

Telefone: 66 9 9647 5785

Email: mariscenia@outlook.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Gilson Mendonça Batista

C.P.F. 544.313.791-34

Telefone: 65 9 9634 5706

Email: gilsao.40@hotmail.com

Suplente: Ellen Regina Camargo Luzio

C.P.F. 924.196.821-49

Telefone: 66 9 9902 6986

Email: ellinha-camargo@hotmail.com

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL:

Titular: Marcilene de Souza Barros Rangel

C.P.F. 936.786.811-15

Telefone: 65 9 9621 4848

Email: marcilene-rangel@outlook.com

Suplente: Rosana Bezerra de Souza

C.P.F. 007.475.331-21

Telefone: 66 9 9905 9140

Email: rosana_zaqueu@hotmail.com

REPRESENTANTE DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Adriana Castelo Branco da Silva

C.P.F. 522.169.001-25

Telefone: 65 9 9604 1682

Email: castelobrancoadriana9@gmail.com

Suplente: Ueverton Camargo de Moraes

C.P.F. 043.320.341-20

Telefone: 66 9 9974 4552

Email: nandajmel@hotmail.com

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Márcia Janjacomo

C.P.F. 849.708.391-15

Telefone: 65 9 9945 4871

Email: marcia.janjacomo@hotmail.com

Suplente: Ana Paula Bispo Chaves

C.P.F. 027.676.231-28

Telefone: 66 9 9968 1833

Email: aninhalinda-angel@hotmail.com

REPRESENTANTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Orrayne Sousa de Oliveira

C.P.F. 042.145.551-98

Telefone: 65 9 9954 2566

Email: orraynesusa@outlook.com

Suplente: Viviane Bonifácio de Melo

C.P.F. 037.962.048-96

Telefone: 65 9 9684 1717

Email: vivianebonifaciobr@gmail.com

REPRESENTANTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR:

Titular: Tayná Baldanza Santos

C.P.F. 015.457.940-81

Telefone: 65 9 9628 6869

Email: familiatayna@gmail.com

Suplente: Aguinaldo Francisco Monteiro

C.P.F. 592.705.351-34

Telefone: 65 9 9984 4387

Email: agf_monteiro@outlook.com

Art. 2°. As atribuições dos Membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as

reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 27 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 341, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 026/2019 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 026/2019 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 026/2019, firmado entre O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A C S CONSULTORIO MEDICO LTDA**,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

I –LYVIA ABDALLA CAETANO

Matrícula nº 960 - Enfermeiro

CPF/MF: 006.201.631-86

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 27 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 064/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP**, **OBJETO "Contratação de empresa especializada para executar obra de Pavimentação e Drenagem na Av. Cecílio Jesus Gaeta no Bairro Vila Martins no Município de Jaciara-MT",** PRAZO: 06(meses) no menor valor global de **R$ 361.854,46 (Trezentos e sessenta e um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos); ASSINATURA:** 04/11/2019**.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes do Município de Jaciara-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **12 DE DEZEMBRO DE 2019 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 28 de novembro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 070/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA**, **OBJETO "Contratação de empresa especializada para execução de Poço Artesiano Tubular Profundo no Bairro Planalto, anexo ao Pátio da Rodoviária no município de Jaciara - MT",** PRAZO: 12(meses) **no menor valor global de R$ 361.008,00 (Trezentos e sessenta e um mil e oito reais); ASSINATURA:** 23/11/2019**.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto a **"Contratação de empresa para eventual prestação de serviço especializado em manutenção de mangueiras hidráulicas dos veículos e manutenção em motocicletas da frota municipal de Jaciara-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **12 DE DEZEMBRO DE 2019 - 14:00h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 28 de novembro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 065/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP**, **OBJETO "Contratação de empresa especializada para executar obra de Restauração de pavimento com frisagem e tapa buracos, com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado Quente no Município de Jaciara-MT",** PRAZO: 12(meses) no menor valor global de **R$ 350.973,20 (Trezentos e cinquenta mil e novecentos e setenta e três reais e vinte Centavos); ASSINATURA:** 14/11/2019**.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 010/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 010/2019,** que tem por objeto a: **"Contratação de empresa especializada para execução de Poço Artesiano Tubular Profundo no Bairro Planalto, anexo ao Pátio da Rodoviária no município de Jaciara - MT"**; foi vencedora a empresa **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, no menor valor global de R$ 361.008,00 (Trezentos e sessenta e um mil e oito reais), para atendimento ao objeto licitado.** Jaciara-MT, 28 de novembro de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP**, **OBJETO "Contratação de empresa especializada para obra de reforma e adequação das UMEI'S Menina Angélica e Zulmira Barbieri de Oliveira, Escola Municipal Santa Rosa, Anfiteatro e Biblioteca Municipal de Jaciara/MT",** PRAZO: 12(meses) no menor valor global de **R$ 182.721,16 (Cento e oitenta e dois mil e setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos); ASSINATURA:** 04/11/2019**.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço Nº 001/2019, do tipo "Menor preço Global", Objeto: Apoio a projeto de infraestrutura turistica - construção de praça pública, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 07:00 horas, do dia 17/12/2019 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 27 de Novembro de 2019.

PORTARIA Nº 074/2019

"Dispõe sobre composição da Comissão Permanente de Licitação para o no de 2019"

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o que dispõe a Lei 8.666/93 em seu art. 51 caput;

Art. 1º - Fica nomeados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL passando a vigorar a partir de 15 de janeiro de 2019.

Presidente: Gildean Lima dos Santos

1 – Equipe de Apoio : Paulo Neris de Assunção

2 - Equipe de Apoio: Bruna Lorraine da Silva

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT, 27 de novembro de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº 100/2019

DECRETO Nº 100 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL – AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), NAS UNIDADES ESCOLARES.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no Uso das Suas Atribuições legais,

Considerando a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a Resolução Normativa nº 002/2015 CEE/MT, que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino;

Considerando a Resolução Normativa nº 001/2012 CEE/MT, a qual fixa normas para oferta da Educação Especial na Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal, bem como os procedimentos a serem adotados para a organização e funcionamento das Salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado) nas Unidades Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a regulamentar os critérios elaborados pela comissão formada por profissionais representantes das Unidades Escolares, Subsede local do SINTEP/MT, da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação,deste decreto;

Art. 2º - Para a formação de turmas nas Escolas deverão ser observadas as idades a seguir:

a) Educação Infantil - 0 a 5 anos;

b) Ensino Fundamental - 6 a 14 anos.

Art. 3º - O processo de atribuição dos profissionais da educação será conduzido, pela comissão de atribuição, regulamenta pela Portaria 03/2019;

Art. 4º - O profissional disposto a atribuir na sala de Recursos Multifuncional deverá participar do Processo de contagem de pontos e Atribuição da Secretaria Municipal de Educação, seguindo a ordem de pontuação geral, observando os critérios deste decreto que dispõe sobre o processo de atribuição dos Profissionais da Educação do Município de Jauru/MT, a saber:

I - quem tiver interesse em atribuir deverá ter conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste decreto, sobre as quais o Professor, não poderá alegar desconhecimento das mesmas;

II - o interessado deverá fazer a contagem de pontos e aguardar a atribuição, sendo responsável pela conferência dos seus dados no ato da contagem, arcando com as consequências em relação a eventuais erros;

III - O servidor que almeja atribuir para **SALA DO AEE**, **além dos documentos descritos no item 4.0**, deverá atender aos quesitos constantes neste decreto, especificamente na modalidade para a qual concorre;

IV -O profissional que atribuir na sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE da Escola Municipal Lourdes Maria de Lima atenderá os alunos das demais escolas da zona urbana, a saber: Escola Municipal de Educação Infantil Elza CarrijoPavini e Centro Municipal de Educação Infantil Maria Soares de Souza Lima;

V- O profissional poderá/deverá fazer capacitações que atendam as necessidades dos alunos, no entanto, deverá repassar aos demais profissionais da rede.

Art. 5º - A Unidade Escolar que se sentir prejudicado no Atendimento Educacional Especializado - AEE deverá comunicar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as devidas providências;

Art. 6º - A Validação dos Documentos dos servidores, ocorrerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação pela Comissão de Atribuição sendo que:

§ 1º - A não comprovação dos documentos necessários para atuação no AEE, invalida a atribuição nas Salas de Recursos Multifuncionais;

§ 2º - Compete a Comissão de Atribuição à análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelo profissional;

§ 3º - O candidato que não apresentar os documentos de título/escolaridade - originais ou não atender aos requisitos propostos neste decreto, não poderá atribuir nas Salas de Recursos Multifuncionais;

Art. 7º - Alunos da Educação Básica com Deficiência, Transtorno Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação e Transtorno de Aprendizagem/Linguagem (dislexia, dislalia, disgrafia, discalculia), **têm direto de atendimento** nas Salas de Recursos Multifuncional (Atendimento Educacional Especializado - AEE) implantadas nas Unidades Escolares.

I - O número de alunos a serem atendidos nesse serviço será de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 15 (quinze), entre os turnos de funcionamento, conforme agendamento do professor no contraturno do ensino regular do aluno.

§ 1º A avaliação pedagógica dos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação e transtorno de aprendizagem/linguagem (dislexia, dislalia, disgrafia, discalculia) é o único critério de acesso ao serviço de AEE e deverá ser realizada conjuntamente entre o professor de Sala de Recursos Multifuncional, professor da classe comum, Coordenador Pedagógico e família.

§ 2º A composição das turmas de Atendimento Educacional Especializado obedecerá aos seguintes critérios:

a) alunos surdos inclusos no ensino regular – a partir de 05 alunos - para a área de surdez;

b) alunos com surdo cegueira - de 01 a 02 alunos.

§ 3º Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncional) terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento, com exceção ao atendimento do aluno com surda cegueira.

Art. 8º Para atuar na SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL **(AEE)** o professor deverá:

I - ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na Educação Especial ou formação continuada específica, de acordo com a área de conhecimento e das deficiências dos educandos:

a) comunicação aumentativa e alternativa;

b) sistema Braille;

c) orientação e mobilidade;

d) soroban;

e) atividades de vida diária;

f) ensino da língua brasileira de sinais -LIBRAS;

g) ensino da língua portuguesa para surdos;

h) atividades cognitivas;

i) aprofundamento e enriquecimento curricular;

j) estimulação precoce.

Art. 9º- Para atribuir na função de professor da Sala de Recursos Multifuncional (AEE), o candidato deverá seguir o Processo de Atribuição/SEME seguindo a ordem de pontuação:

I - O interessado deverá prioritariamente ser professor efetivo, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas/semanais, devendo adequar seu horário de maneira em que haja atendimento de segunda à sexta-feira e apresentar:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização na área de Educação Especial;

b)Licenciatura Plena em Pedagogia, com especialização em Psicopedagogia e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado) - AEE ou nas áreas de conhecimento e das deficiências dos educandos necessidades educativas do aluno;

c) Licenciatura Plena em outras áreas eformação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado)-AEE ou nas áreas de conhecimento e necessidades educativas do aluno.

PARÁGRAFO ÚNICO: Diante da indisponibilidade do professor efetivo com habilitação conforme descrito acima, poderá, excepcionalmente, ser atribuído professor de contrato temporário obedecendo, por ordem de prioridade, as alíneas a; b; e c.

Art. 10 - Não poderão concorrer à atribuição na função de Professor de Sala de Recursos Multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I - em processo de aposentadoria para o ano de 2020;

II - em readaptação de função;

III - com indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o(s) professor (es) do ensino comum;

IV- em constante Licença para Tratamento de Saúde;

V- que estiver em gozo de Licença Prêmio e/ou agendadas;

VI- servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

VII- servidor que no decorrer do ano letivo de 2019 ter apresentado vários atestados;

VIII-tem que ser um profissional que apresente comprometimento e assiduidade;

PARÁGRAFO ÚNICO. Para assegurar o direito ao professor da Sala de Recursos Multifuncional a unidade escolar deverá, entre outras obrigações legais, disponibilizar o ambiente, sala de aula, não sendo possível improvisar outros ambientes para esse trabalho.

Art. 11 - O professor da Sala de Recursos Multifuncional terá as seguintes atribuições:

a) articular com gestores e professores a elaboração do PPP, numa perspectiva inclusiva, onde a escola deve prever a oferta dos serviços da educação especial em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 10. 172/2001 que assegura aos estudantes com deficiência a acessibilidade e a permanência na escola;

b) identificar, elaborar, e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas (SEESP/MEC, 2008).

c) produzir, bem como, orientar a produção de materiais tais como textos transcritos, materiais didático-pedagógicos adequados, textos ampliados,

gravados, como, também, poderá indicar a utilização de softwares e outros recursos tecnológicos disponíveis (MEC/ SEESP,2010);

d) elaborar e executar o Plano do Atendimento Educacional Especializado - AEE, conforme a necessidade e a especificidade de cada aluno, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade;

e) organizar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, o cronograma de atendimento dos alunos;

f) acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola (MEC/ SEESP,2009);

g) ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade (MEC/SEESP,2009);

h) estabelecer canal de diálogo permanente com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

i) orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e quanto a acessibilidade aos espaços utilizáveis pelo aluno;

j) orientar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educativo;

k) indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;

l) articular, juntamente com a Equipe Gestora, ações sincronizadas com a Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e demais segmentos sem perder o foco do AEE, na medida em que a participação de outros atores amplia o caráter interdisciplinar do serviço (Adaptado de MEC, SEESP, 2010).

Art. 12 - Para a composição da turma com inclusão de alunos com Deficiência nas unidades de ensino regular, deve-se observar:

a) na modalidade ensino regular - será no máximo de 02 (dois) alunos matriculados na Unidade Escolar, para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos;

§ 1º Antecede a matrícula do aluno com deficiência o preenchimento do cadastro informando-se o tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/ superdotação, cabendo a Equipe Gestora de a escola responder administrativamente em caso de omissão das informações.

§ 2º Para as unidades escolares que não conseguirem compor as turmas, conforme prevê neste decreto,a composição de turmas com número de alunos abaixo do estabelecido ficará condicionada à análise e autorização da área pedagógica responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO. A jornada de trabalho é de 30 (trinta) horas semanais sendo 20 (vinte) de atendimento ao aluno e 10 (dez) hora atividade.

Art. 13 - Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar acompanhar e monitorar bimestralmente, as atividades da sala de Recurso Multifuncional.

Art. 14 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, acompanhar o cumprimento neste decreto, bem como resolver os casos omissos, observando as políticas públicas definidas pelas legislações vigentes.

Art. 15– Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, para organização do processo de atribuição do AEE referente ao ano letivo 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru – MT, 28 de Novembro de 2019.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

Prefeito Municipal de Jauru

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO DECRETO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÕES DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME/JORNADA DE TRABALHO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO ANO DE 2019.

Almedina Mansueto de Almeida Ramos

Célio Martins dos Santos

Creuza Lana Nascimento

Eliana Maria Ferreira

Eliana Marques Rossi

Eurides Souza Ramos Machado

Hérica Dèbora de Souza Perrut

Joelma Gomes de Oliveira Araújo

Josiana Aparecida Miranda

Solanja Cabral Lopes

Terezinha Cabral

Roberto Lúcio Ferreira

DECRETO Nº 099/2019

DECRETO Nº. 99, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 9º ANO, EJA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E (TDI) TÉCNICOS EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2020, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no Uso das Suas Atribuições legais,

Considerando, a necessidade de fixar critérios para atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Rede Municipal de Ensino, em observância a legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a regulamentar os critérios elaborados pela comissão formada por profissionais representantes das Unidades Escolares, Subsede local do SINTEP/MT, da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação com a finalidade de contar pontos e atribuir classes e/aulas e regime/jornada de trabalho para o ano letivo de 2020, de acordo com o Decreto Nº 99/2019.

Art. 2º - A atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Educação aos profissionais efetivos serão efetuadas mediante a pontuação obtida através de habilitação, publicações, atualização pedagógica dos últimos (03) três anos, tempo de serviço na rede municipal de ensino, projetos elaborados e executados com anexos, carimbado e assinado pela equipe diretiva escolar, referentes ao ano letivo de 2019, assiduidade na formação continuada em grupos de estudo, via Projeto Formação na Escola

Art. 3º -A **contagem de pontos** para todos os profissionais da Educação Municipal ocorrerá no dia **16 de dezembro de 2019** na Secretaria Municipal de Educação, das 7:30 h. às 11 h. e das 13 h. às 17h.

Art. 4º - Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas, serão consideradas as classes e/ou aulas existentes nas unidades escolares da Educação Infantil, Ensino Fundamental,e EJA decorrentes das matrículas efetuadas, sendo que a atribuição obedecerá aos seguintes critérios:

Art. 5º - Os professores do quadro efetivo habilitados em Licenciatura Plena em Pedagogia, participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas da Rede Municipal de Educação, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, do I Segmento da EJA obedecendo à ordem de classificação dos pontos obtidos pelos professores efetivos e da Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) obedecendo aos critérios do decreto específico.

Art. 6º - Os professores com Licenciatura em Docência em Educação Infantil participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas da Rede Municipal de Educação, apenas no Maternal I e II, na Pré-escola I e II. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Os professores com Licenciatura em Docência em Educação Infantil deverão ser atribuídos, nas salas de Educação Infantil, prioritariamente.

Art.7º - Os professores do quadro efetivo para atuar do 6º ao 9º Ano devem atribuir aulas de acordo com a ordem de pontuação e por ordem de prioridade do seguinte critério:

I – Licenciatura na Habilitação Específica.

Parágrafo Único – Os professores que não completarem sua carga horária em sua Habilitação Específica em toda a Rede Municipal de Ensino serão inclusos aos remanescentes e atribuídos primeiramente nas áreas de conhecimento e posteriormente nas disciplinas em que possuem experiências ou habilidades.

Art. 8º- Após a atribuição das aulas referente ao 6º ao 9º ano, as aulas remanescentes das turmas citadas, serão distribuídas ao profissional:

I- Efetivo/Remanescente;

II- Em aulas excedentes;

III- Ou na falta destes, por contrato temporário.

Art. 9º- Os professores efetivos que estão exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e/ou outras atribuições nas unidades escolares, ou cedidas a outros órgãos, deverão ser atribuídos e respeitando a ordem de classificação de contagem de pontos e se os mesmos optarem por permanecer no cargo, a sala ficará livre para ser atribuída novamente, podendo outro efetivo sera tribuído nesta sala.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os professores efetivos que estão exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e ou outras atribuições nas unidades escolares, ou cedidas a outros órgãos, se no decorrer do ano letivo houver alguma necessidade de reorganização no quadro de efetivos, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 - Os professores efetivos remanescentes, nas habilitações diversas que não atribuírem aulas e/ou classes ao final da primeira atribuição, ficarão a disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A composição de turmas será de:

de10 (dez) a 12 (doze) alunos no berçário; -(02 (Dois) TDI, por turmas. O TDI que atribuir nas salas de berçário ficará responsável pelo diário e demais atribuições pedagógicas e recreativas). de 15 (quinze) a 18 (dezoito) alunos no maternal I;-(01 (um) pedagogo, e 01 (um) TDI), sendo que os 02(dois) – pedagogo e TDI –são itinerantes, e mais 01 (um) TDI fixo em cada sala);de 20 (vinte) a 22 (vinte e dois) alunos no maternal II;-(Apenas 01 pedagogo);de 22 (vinte e dois) a 25 (vinte e cinco) alunos para a Pré-escola, exceto na Escola Municipal de Educação Infantil Elza Carrijo Pavini, que a Pré-Escola será de 20(vinte) a 22(vinte e dois) alunos devido as salas serem menores; de 23 (vinte e três) a 25 (vinte e cinco) alunos do 1º ano ao 3º ano (1ºCiclo); de 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte e sete) alunos do 4º, 5º e 6º ano (2º ciclo); no mínimo de 27 (vinte e sete) a 30 (trinta e cinco) alunos do 7º ao 9º Ano (3º ciclo); de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos da EJA do I Segmento.

Art. 11 - No ato da atribuição o professor deverá estar ciente de:

I – disposição e envolvimento do profissional com as ações programadas para as horas-atividades;

II – comprometimento no atendimento aos alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem nas horas-atividades;

III - cumprir horas-atividades em horário regular; planejamento de aula e atividades com antecedência;

Art. 12- Os professores que optarem pelas turmas do 1º ao 9º ano,deverão estar ciente da necessidade de cumprir o reforço escolar com alunos com dificuldades de aprendizagem.

§ 1º - Quando da classificação final, os professores serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no formulário de contagem de pontos e em caso de empate entre os professores, serão observados os seguintes critérios:

I) Maior titulação;

II) Maior tempo de serviço na Rede Municipal;

III) Maior pontuação obtida na formação continuada;

IV) Maioridade.

§ 2º- O professor efetivo que estiver em afastamento para tratar de interesse particular e readaptação, não participará do processo de atribuição de classe. Os profissionais em readaptação serão atribuídos em portaria específica.

§ 3º - O professor terá que cumprir 30 (trinta) horas semanais, sendo que 10 (dez) horas devem ser em hora/atividades em horário regular de funcionamento da unidade escolar;

§ 4º - A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica;

§ 5º - O cumprimento das horas/atividades do professor efetivo em regência de classe, e que completa a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares será proporcionalmente a carga horária atribuída em cada unidade.

§ 6º- O cumprimento das horas/atividades do professor atribuído na zona rural deve se adequar ao transporte;

§ 7º - Havendo sala com número inferior que o estabelecido nesta portaria, no decorrer do ano em vigência, será feito a junção de sala.

Art. 13 - Os professores que ocupam outro cargo público licitamente acumulável devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário nas 02 redes de ensino e que assegure o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo em sala de aula e horas atividades na rede municipal de ensino, não podendo exceder a 60 horas semanais no cômputo da jornada total de trabalho.

Art. 14- A atribuição de classes e/ou aulas aos professores efetivos ocorrerá no dia **27/01/2020**, às 8:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Jauru.

Art. 15 - O Calendário Escolar para Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA terá no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com carga horária mínima de 800 horas.

Parágrafo Único – Serão considerados dias letivos aqueles destinados exclusivamente às atividades curriculares que envolvam a participação de todos os alunos e que estejam previstos no calendário escolar.

Art. 16 - A atribuição de salas da(s) Creche(s) na faixa etária de (0 a 3 anos e onze meses) ao TDI (Técnicos em Desenvolvimento Infantil) pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, será efetuada mediante a pontuação obtida através de: habilitação; curso de formação continuada ofertada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; tempo de serviço na rede municipal de ensino; assiduidade na formação continuada em grupos de estudo via Projeto sala de formação continuada For-

mação na Escola,participação em projetos; caderno de registros, discriminados no Anexo VI.

Art. 17- Havendo sala com número inferior que o estabelecido nesta portaria, no decorrer do ano em vigência, será feito a junção de sala.

Art. 18 - A atribuição do TDI acontecerá no dia **27/01/2020** ás 15:00 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19- As salas atribuídas no dia **27/01/2020** não poderão ser trocadas entre o TDI independente do surgimento de novas turmas ou vagas.

Art. 20-Quando da classificação final, o TDI será classificado por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no formulário de contagem de pontos e em caso de empate entre o TDI, serão observados os seguintes critérios:

I) Maior titulação II) Maior tempo de serviço na Rede Municipal; III) Maior pontuação obtida na formação continuada; IV) Maior idade. **Art. 21** - Os profissionais que estão de Atestado Médico deverão ser atribuídos e poderão ser substituídos por profissionais efetivos e ou contratados. **Art. 22 -** Todos os profissionais da Educação Municipal em **READAPTAÇÃO** deverão participar do processo de contagem de pontos e atribuição deverá seguir os critérios estabelecidos na portaria específica de readaptação. **Art. 23** - A atribuição de regime/local/jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Educação aos profissionais efetivos no cargo de Apoio Administrativo Educacional será efetuada mediante a pontuação obtida através de habilitação específica na área de atuação, tempo de serviço na rede municipal de ensino, participação efetivo em conselho, assiduidade na formação continuada em grupos de estudo, via Projeto Formação na Escola.

§ 1º– Para efeito de atribuição de regime/jornada de trabalho aos profissionais de Apoio Administrativo Educacional (AAE), serão consideradas as vagas existentes nas unidades escolares e outras Instituições nas funções de Nutrição, Infraestrutura e Vigilância, de acordo com o quadro Anexo III.

§ 2º– O servidor no cargo de Apoio Administrativo Educacional executará as funções inerentes ao cargo independente da atribuição na função, conforme a necessidade da unidade escolar designada pela equipe gestora.

§ 3º–Quando da classificação final, o Apoio Administrativo Educacional será classificado por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no formulário de contagem de pontos e em caso de empate entre oApoio Administrativo Educacional, serão observados os seguintes critérios:

I) Maior Nível de Escolaridade na área específica de atuação (Pro funcionário);

II) Maior tempo de serviço na Rede Municipal;

III) Maior pontuação obtida na formação continuada;

IV) Maior idade.

§ 4º– A Atribuição de regime/jornada de trabalho para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional será realizada no dia **27/01/2020** ás 13:00 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24- No caso em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de *CONTAGEM DE PONTOS e DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO* caberá recurso à Comissão de Atribuição, correspondente a etapa em questão.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso referido no *caput* deste artigo não terá efeito suspensivo do processo (contagem de pontos e/ou atribuição), devendo ser interposto impreterivelmente até 24 horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição e/ou Secretaria Municipal de Educação, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 25 – É de responsabilidade da direção, da coordenação pedagógica e do corpo docente da unidade escolar fazer cumprir o Calendário Escolar definido para o ano letivo de 2020, com 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar.

Art. 26 – A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão na abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 27 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 28 de Novembro de 2019.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

Prefeito Municipal de Jauru

ANEXO I

PROFESSORES

A – Quanto aos títulos, deverá se considerado:

FORMAÇÃO	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
E. MÉDIO	Magistério	5,0 (cinco) pontos
LICENCIATURA	Licenciatura Plena	20 (vinte) pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Especialização	30 (trinta) pontos
	Mestrado	60 (sessenta) pontos
	Doutorado	80 (oitenta) pontos

Obs.: A habilitação só será contada mediante CERTIFICADO DE CONCLUSÃO RECONHECIDO PELO MEC. Será contada somente a habilitação maior.

B – Quanto à atualização pedagógica:

Entende-se por curso de atualização pedagógica os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e políticas educacionais.

Atualização Pedagógica	Certificados na área de educação e com respectivo registro da entidade promotora do evento referente aos últimos 03 (três) anos. Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta), com limite de 03 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite de 03 (três) pontos.	
Tempo de Serviço	Em exercício na Rede Municipal de Educação	0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado	
Projetos	Projetos pedagógicos elaborados e executados, com anexos (atividades, gráficos, fotos, entre outros) e carimbados pela equipe gestora da unidade escolar, comprovando que foi executado, com carga horária mínima de 20 horas.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas com limite até 03 (três) pontos.	
Publicação Cientifica (artigos)	Artigos científicos da área da Educação, publicados em livros, revistas, jornais, sites educativos nos últimos 03 (três) anos. Apresentar o original e a cópia da página (endereço eletrônico) que conste o parecer do conselho editorial, nº do registro ou carta de aceite.	1,0 (um) ponto para cada artigo no máximo 03 (três) pontos	
Participação em Palestras	Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidas em eventos locais, regionais, estaduais, nacionais na área da educação, no máximo 03 (três) pontos. Certificados válidos dos últimos 03 (três) anos, realizado em período extraclasse.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas com limite até 03 (três) pontos.	
Participação em Conselhos	Participação nos Conselhos e ou órgãos colegiados: FUNDEB, CAE, CDCE, COMITE DO PAR, Comissão do Transporte, Conselho Municipal de Educação, outros indicados pelos órgãos educacionais; de acordo com documento comprobatório. (não cumulativo).	2,0 (dois) pontos	
Sala Formação na Escola	Assiduidade na participação da Formação Continuada, em grupos de estudo, via Projeto Formação na Escola.	75%	5,0 pontos
		85%	6,0 pontos
		95%	7,0 pontos
		100%	10,0 pontos

ANEXO II

FICHA PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE DOS PROFESSORES - PARA O ANO LETIVO DE 2020.

Preenchimento pelo Candidato:

1- IDENTIFICAÇÃO –

1.1 – Nome: _____

1.2 – Endereço: _____

1.3 – Telefone: _____

1.4 – RG: _____CPF: _____

1.5 – Email_____

2 – JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

2.1 – ( ) Regime integral de 30 horas, sendo que 10 horas são em Horas-atividades em horário regular de funcionamento da escola.

Preenchimento pela Comissão:

3–TITULAÇÃO

3.1 – ( ) Ensino médio - Magistério – 5,0 (cinco) pontos

3.2 – ( ) Licenciatura Plena – 20 (vinte) pontos

3.3 – ( ) Especialização – 30 (trinta) pontos

3.4 – ( ) Mestrado – 60 (sessenta) pontos

3.5 – ( ) Doutorado – 80 (oitenta) pontos

4 – NÚMEROS DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

4.1 – Atualização pedagógica: 0,5 (meio ponto a cada 40 horas) _____horas _____ pontos

4.2 – Tempo de serviço na Rede Municipal de Educação: 0,5 (meio) ponto por ano trabalhado: _____ anos _____ pontos

4.3 – Projetos Pedagógicos – 1,0 (um) ponto a cada 40 horas, máximo 3,0 (três) pontos: ( ) Sim Quantos?____ _____ pontos ou ( ) Não

4.4– Palestrantes de minicursos, seminários e conferências– 0,5 (meio) pontos a cada 40 horas, máximo 3,0 (Três) pontos: ( ) Sim Quantos?____ _____ pontos ou ( ) Não

4.5 - Participação em Conselhos ou órgãos colegiados – 2,0 (dois) pontos ( ) sim ou ( ) não

4.6 – Sala Formação na Escola:

75% - 5,0 pontos ( ); 85% -6,0 pontos ( );

95% - 7,0 pontos ( ); 100% -10,0 pontos ( ).

4.7 – Publicações dos últimos 3 anos, 1,0 (ponto) para cada publicação. Pontos:

( )sim Quantos? _____

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____ PONTOS

_____

Assinatura do Professor

Assinatura da Comissão de Contagem de Pontos

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

– NUTRIÇÃO ESCOLAR

I - Até 200 alunos por turno de funcionamento:

01(um) Apoio Administrativo Educacional na função de Nutrição Escolar.

II – Acima de 200 alunos por turno de funcionamento:

02(dois) Apoio Administrativo Educacional na função de Nutrição Escolar.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA ESCOLAR

I – Nas Unidades com até 06 (seis) salas/turmas 01(um) Apoio Administrativo Educacional por turno de funcionamento.

II - Acima de 06(seis) salas/turmas 02(dois) Apoio Administrativo Educacional por turno de funcionamento.

III - Os servidores do sexo masculino lotados no cargo de Apoio Administrativo Educacional na função de vigilância serão atribuídos posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação em acordo com a Lei Complementar Nº. 068/2010.

ANEXO IV

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

A – Quanto a Habilitação, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
ENS. FUND. INCOMPLETO	Ensino Fundamental	0,5 (meio) ponto
ENS. FUND. COMPLETO	Ensino Fundamental	2,0 (dois) pontos
ENS. MÉDIO COMPLETO	Ensino Médio	6,0 (seis) pontos
PROFISSIONALIZANTE	Pro funcionário	15 (quinze) pontos

Obs: A habilitação só será contada mediante CERTIFICADO DE CONCLUSÃO. Será contada somente a habilitação maior.

B – Quanto à Atualização Pedagógica:

Entende-se por curso de atualização pedagógica os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos, profissionais e de políticas educacionais.

Certificados na área	Certificados na área de educação e com respectivo registro da entidade promotora do evento referente aos últimos 03 (três) anos. Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta), com limite de 03 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite de 03 (três) pontos.
Tempo de Serviço	Em exercício na Rede Municipal de Educação	0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado
Participação em Conselho	Participação nos Conselhos e ou órgãos colegiados: FUNDEB, CAE, CDCE, COMITÊ DO PAR, Comissão do Transporte, Conselho Municipal de Educação, outros; de acordo com documento comprobatório. (não cumulativo)	2,0 (dois) pontos
Sala de Formação na Escola	Assiduidade na participação da Formação Continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala Formação na Escola.	75% 5,0 pontos
		85% 6,0 pontos
		95% 7,0 pontos
		100% 10,0 pontos
Participação em Palestras	Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidas em eventos locais, regionais, estaduais, nacionais na área da educação, no máximo 03 (três) pontos. Certificados válidos dos últimos 03 (três) anos, realizado em período extraclasse.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas com limite até 03 (três) pontos.

ANEXO V

FICHA PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE LOCAL E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL – PARA O ANO LETIVO DE 2020.

Preenchimento pelo Candidato:

1- IDENTIFICAÇÃO –

1.1 – Nome____

1.2 – Endereço____

1.3 – Telefone: ____

1.4 – RG: ________________________ CPF: ________________________

1.5 _Email____
_

2 – JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

2.1 – ( ) Regime integral de 30 horas

Preenchimento pela Comissão:

3– TITULAÇÃO

3.1 – ( ) Ensino Fundamental Incompleto – 0,5 (meio) pontos

3.2 – ( ) Ensino Fundamental Completo – 2,0 (dois) pontos

3.3 –( ) Ensino Médio Completo – 6,0 (seis) pontos

3.4 – ( ) Profissionalizante - profuncionário – 15,0 (quinze) pontos

4 – NÚMEROS DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL DO APOIO

4.1 – Certificados na Área: 0,5 (meio ponto a cada 40 horas) _______horas ________ pontos

4.2 – Tempo de serviço na Rede Municipal de Educação: 0,5 (meio) ponto por ano trabalhado: _____ anos _____ pontos

4.3 – Participação em Conselhos ou órgãos colegiados – 2,0 (dois) pontos ( ) sim ou ( ) não

4.4 – Sala de Formação na Escola:

75% - 5,0 pontos ( ); 85% -6,0 pontos ( );

95% - 7,0 pontos ( ); 100% -10,0 pontos ( ).

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: __________ PONTOS

____

Assinatura do Profissional

Assinatura da Comissão de Contagem de Pontos

____

ANEXO VI

TÉCNICOS EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

A – Quanto aos títulos, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
E. MÉDIO	-	6,0 (seis) pontos
BACHARELADO	Graduação	15 (quinze) pontos
LICENCIATURA	Licenciatura Plena	20 (vinte) pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Especialização	30 (trinta) pontos

Obs.: A especialização só será contada mediante CERTIFICADO DE CONCLUSÃO. Será contada somente a habilitação maior.

B – Quanto à Atualização Pedagógica:

Entende-se por curso de atualização pedagógica os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais.

Atualização Pedagógica	Certificados na área de educação e com respectivo registro da entidade promotora do evento referente aos últimos 03 (três) anos. Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta), com limite de 03 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite de 03 (três) pontos.
Tempo de Serviço	Em exercício na Rede Municipal de Educação	0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado
Caderno de Registro (Campo)	Caderno de registro destinado às atividades pedagógicas.	2,0 (dois) pontos.
Projetos	Projetos pedagógicos elaborados e executados, com anexos (atividades, gráficos, fotos, entre outros) e carimbados pela equipe gestora da unidade escolar, comprovando que foi executado, com carga horária mínima de 20 horas.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas com limite até 03 (três) pontos.
Participação em Conselhos	Participação nos Conselhos e ou órgãos colegiados: FUNDEB, CAE, CDCE, COMITÊ DO PAR, Comissão do Transporte, Conselho Municipal de Educação, outros indicados pelos órgãos educacionais; de acordo com documento comprobatório. (não cumulativo).	2,0 (dois) pontos
Sala de Formação na Escola	Assiduidade na participação da Formação Continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala da Formação na Escola.	75% 5,0 pontos
		85% 6,0 pontos
		95% 7,0 pontos
		100% 10,0 pontos

ANEXO VII

FICHA PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE DOS TÉCNICOS EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL– PARA O ANO LETIVO DE 2020.

Preenchimento pelo Candidato:

1- IDENTIFICAÇÃO –

1.1 – Nome: ____

1.2 – Endereço____

1.3 – Telefone: ____

1.4 – RG: ________________________ CPF: ________________________

1.5 - Email_____

2 – JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

2.1 – ( ) Regime integral de 30 horas

Preenchimento pela Comissão:

3–TITULAÇÃO

3.1 - ( ) Ensino Médio– 6,0 (seis) pontos

3.2- Bacharelado– Graduação- 15(quinze) pontos

3.3 – ( ) Licenciatura – 20 (vinte) pontos

3.4 –( ) Especialização – 30 (trinta) pontos

4 – NÚMEROS DE PONTOS OBTIDOS PELO TDI:

4.1 –Certificados na área: 0,5 (meio ponto a cada 40 horas), com no máximo 3,0 (três) pontos _____horas _____ pontos.

4.2 – Tempo de serviço na Rede Municipal de Educação: 0,5 (meio) ponto por ano trabalhado: _____ anos _____ pontos.

4.3 – Projetos Pedagógicos – 1,0 (um) ponto a cada 40 horas, máximo 3,0 (três)pontos: ( ) Sim Quantos?____ _____ pontos ou ( ) Não

4.4 – Participação em Conselhos ou órgãos colegiados – 2,0 (dois) pontos ( ) sim ou ( ) não

4.5 – Sala de Formação na Escola:

75% - 5,0 pontos ( ); 85% -6,0 pontos ( );

95% - 7,0 pontos ( ); 100% -10,0 pontos ( )

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____ PONTOS

_____

Assinatura do Profissional

Assinatura da Comissão de Contagem de Pontos

_____

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO DECRETO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÕES DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME/JORNADA DE TRABALHO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO ANO DE 2020.

Almedina Mansueto de Almeida Ramos

Célio Martins dos Santos

Creuza Lana Nascimento

Eliana Marques Rossi

Eliana Maria Ferreira

Josiana Aparecida Miranda

Eurides Souza Ramos Machado

Hérica Dèbora de Souza Perrut

Solanja Cabral Lopes

Terezinha Cabral

Roberto Lúcio Ferreira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: DINAMICA BRASIL SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: LEILAO Nº. 01/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MAIOR LANCE OU OFERTA.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Leilão nº. 01/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 22.11.2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: bens móveis inservíveis, discriminados em LOTE ÚNICO alienação, pela melhor oferta individual, **no estado em que se encontram**, do lote de bens inservíveis (sucatas), pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, sagrou-se vencedor para o Lote Único o **Sr. Dinivaldo Machado,** brasileiro, comerciante, residente e domiciliado no município de Várzea Grande/MT, portador do RG: 49824 SSP/MT e CPF: 453.430.631-87como **ARREMATANTE** do lote único pelo valor global de **R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).**

Juara –MT, 28 de novembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2019

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Prestação de serviço de Migração de fixo+DDR com adesão/ativação de linhas móveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **OI MÓVEL S.A**, inscrita com o CNPJ sob o n. 05.423.963/0001-11, estabelecida no Setor Comercial Norte, quadra 3, Bl. A sn térreo-Parte 2, Asa Norte, CEP: 70.713-900, no Distrito Federal Brasília/DF, com o **valor: R$ 9.883,00 (nove mil oitocentos e oitenta e três reais)**, e a empresa **OI S.A**, inscrita com o CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, n 71 andar 2, Centro, CEP: 20.230-070, no Município de Rio de Janeiro/RJ, com o **valor: R$ 42.364,80 (quarenta e dois mil trezentos sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**

Valor Global: R$ 52.247,80 (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

Juara - MT 28 de Novembro de 2019.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 091/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 091/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 07/11/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Aquisição de Veículo Tipo Caminhonete Pick-Up Zero Quilômetro, Conforme Termo de Convênio da Plataforma + Brasil nº 882688/2019 - SUDECO,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **J. C. AUTO MOTORS - LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 10.227.348/0001-70, localizada à Avenida J.K, 4400-, Bairro Setor de Serviços, CEP: 78.320-000, no município de Juína/MT, com o Valor Global de **R$ 259. 980,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)**

Juara –MT, 28 de novembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO - ITR N° 0006, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO - ITR N° 0006, de 28 de novembro de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 - MUNICÍPIO DE JUARA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)
MARCENARIA E COMERCIO DE MADEIRAS ESTEVES	53.932.273/0001-30	9819/0038/2019
MARCENARIA E COMERCIO DE MADEIRAS ESTEVES	53.932.273/0001-30	9819/0039/2019
MARCENARIA E COMERCIO DE MADEIRAS ESTEVES	53.932.273/0001-30	9819/0040/2019
MARCENARIA E COMERCIO DE MADEIRAS ESTEVES	53.932.273/0001-30	9819/0041/2019
ORIVALDO ALVES PERICO	991.119.268-72	9819/0042/2019

TITULAR DO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO ITR
NOME: WILSON JACOB MATRICULA: 0006622 CARGO: 0403 ASSINATURA:

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 034/2019.

Assunto: Prestação de serviço de Migração de fixo+DDR com adesão/ativação de linhas móveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: OI MÓVEL S.A, inscrita com o CNPJ sob o n. 05.423.963/0001-11, estabelecida no Setor Comercial Norte, quadra 3, Bl. A sn térreo-Parte 2, Asa Norte, CEP: 70.713-900, no Distrito Federal Brasília/DF, com o **valor: R$ 9.883,00 (nove mil oitocentos e oitenta e três reais)**

Contratada: OI S.A, inscrita com o CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, n 71 andar 2, Centro, CEP: 20.230-070, no Município de Rio de Janeiro/RJ, com o **valor: R$ 42.364,80 (quarenta e dois mil trezentos sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**

Valor Global: R$ 52.247,80 (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 034/2019, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 28 de Novembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - E

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - E

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, após a análise dos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições (Edital Nº 002/2019 – D), **HOMOLOGA** as inscrições complementares, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
441526	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	VANESSA ARAUJO SILVA	**15435555**
442342	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ROBERVANIA FLORENCIO MACHADO DA SILVA	**24135534**
441182	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MARIA APARECIDA DA SILVA	**16505301**
440609	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ROSIANE VIOLADA	**10182977**
441650	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO)	ANA PAULA FERREIRA BELO	**20741871**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT,28 de novembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena	Fernanda Alves dos Santos Ribas
Prefeito Municipal	**Secretária Municipal de Administração**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 298/2017 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2º Termo Aditivo ao Contrato n° 298/2017 Prorrogação de Prazo

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30, e do outro lado a Empresa **INVIOLÁVEL JURUENA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 14.510.508/0001-44**, neste ato representada legalmente pela Sra. **DAIANE ORBEN** portadora do **CPF de n° 951.245.861-68 e RG: 1425178-7 SSP/MT**, tendo em vista o que consta no processo Administrativo 078/2017, resolvem por bem, na melhor forma de direito **ADITAR** o contrato **n° 298/2017**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Monitoramento de Segurança Eletrônica com Alarme 24 Horas e com Atendimento Tático no Local do Prédio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8. 666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n° 298/2017, celebrado entre as partes. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1. O prazo de vigência do referido contrato, estender-se-á por mais um período de **02 (dois) meses**, compreendendo o período de início em **29/11/2019** e término em **29/01/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados se torna mais viável, pois minimiza custos para a Administração, visto que não há tempo hábil para que seja feita nova licitação até o final do mês de Janeiro de 2020, para contratação dos serviços supramencionados. 3.2. O presente aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 57, II**, da Lei **n° 8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A classificação da dotação orçamentária do mencionado contrato será a seguinte:

2004 – Manutenção dos Serviços Administrativos

36 – 04.122.0005.2004.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2009 – Manutenção dos Serviços de Agricultura 67 – 20.606.0011.2009.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2010 – Coordenação do Ensino Fundamental

80 – 12.361.0013.2010.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2026 – Remuneração e Encargos do FUNDEB 117 –12.361.0013.2026.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2029 – Manutenção e Conservação dos Encargos da Creche 132 – 12.365.0014.2029.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2031 – Manutenção e Conservação dos Encargos da Pré-escola 340 – 12.365.0014.2031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2037 – Manutenção das Atividades de Saúde e Atenção Básica 177 – 10.301.0017.2037.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2045 – Manutenção dos Serviços Urbanos 250 – 15.452.0019.2045.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2052 – Manutenção do Serviço Social 314 – 08.244.0003.2052.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O valor global do presente aditivo será fixado em R$ **22.596,00 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e seis reais), conforme segue abaixo:**

Item	Quant.	Unid	Descrição	Val. mensal	Val. total
02	02	MES	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PRÉDIO DA GARAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	807,00	1.614,00
03	02	MES	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE MAIO	807,00	1.614,00
04	02	MES	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL 04 DE JULHO	807,00	1.614,00
05	02	MES	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME ANTONIO CORTONEZ CROZETTA	807,00	1.614,00
06	02	MES	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PRÉDIO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-IRIS	807,00	1.614,00
07	02	MES	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PRÉDIO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM ENCANTADO	807,00	1.614,00
08	02	MES	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA	807,00	1.614,00
09	02	MES	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PATIO DE APREENSÃO DE VEICULOS DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO (DETRAN)	807,00	1.614,00
10	02	MES	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PRÉDIO DO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL	807,00	1.614,00
11	02	MES	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA TERCEIRA IDADE	807,00	1.614,00
12	02	MES	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	807,00	1.614,00
13	02	MES	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PRÉDIO DA ACADEMIA DE SAÚDE	807,00	1.614,00
14	02	MES	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	807,00	1.614,00

15	02	MES	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRONICA 24 HORAS PARA O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	807,00	1.614,00
Valor Total R$ 22.596,00					

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

6.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E por estarem juntos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para ao **CONTRATADO.**

Juruena - MT, 28 novembro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

_____ INVIOLÁVEL JURUENA MANUT. E COM. DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – ME DAIANE ORBEN

TESTEMUNHAS:

1:_____ 2: _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Alto Giro Atacado e Distribuidora De Aviamentos – Eireli - EPP

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Artigos De Cama, Mesa, Banho, Tecidos, Armarinhos e Aviamentos, Para Atender Necessidades Das Secretarias Deste Municipio".

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 118.781,50 (Cento Dezoito Mil, Setecentos Oitenta Hum Reais, Cinquenta Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Alto Giro Atacado e Distribuidora De Aviamentos – Eireli – EPP – CNPJ: 19.496.182/0001-61.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e J C Baptista Ferreira Garcia - ME

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Artigos De Cama, Mesa, Banho, Tecidos, Armarinhos e Aviamentos, Para Atender Necessidades Das Secretarias Deste Municipio".

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 122.889,65 (Cento Vinte Dois Mil, Oitocentos Oitenta Nove Reais, Sessenta Cinco Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e J C Baptista Ferreira Garcia - ME – CNPJ: 11.073.488/0001-01.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônicos Eireli - ME

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Artigos De Cama, Mesa, Banho, Tecidos, Armarinhos e Aviamentos, Para Atender Necessidades Das Secretarias Deste Municipio".

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 103.884,50 (Cento Três Mil, Oitocentos Oitenta e Quatro Reais, Cinquenta Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônicos Eireli - ME – CNPJ: 26.148.070/0001-85.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 060/2019,

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a Homologação do Resultado das Eleições para Diretor Executivo do Lambari-Previ, Triênio 2020 – 2022, e da outra providencias."

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 558/206 de 10 de novembro de 2016 e, atualizada pela Lei Municipal nº 658/2019 de 15 de outubro de 2019, e;

Considerando que o processo eleitoral para o cargo de Diretor Executivo da Lambari-Previ é um mecanismo de gestão democrática que visa à participação efetiva dos servidores públicos Municipal;

Considerando o Resultado das Eleições Direta apresentado pela Comissão Eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado Final da Eleição Direta para o Cargo de Diretor Executivo da Lambari-Previ, em que foi eleito o servidor Neliton da Silva Mota.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – CÂMARA MUNICIPAL

A **Câmara Municipal de Marcelândia – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17/12/2019, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº**

001/2019, a qual tem por objeto a Contratação de Empresa para execução de obra de reforma e ampliação da garagem com um apartamento e depósito, anexa ao prédio da Câmara Municipal de Marcelândia/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Câmara Municipal, localizada na Rua Dos Três Poderes, nº 1090, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT **ou pelo e-mail:** contabilidade@camaramarcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, em 28 de Novembro de 2019

LENI ALVES FERREIRA DE ARAUJO

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem **ADITAR** o valor mencionado na Cláusula terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 030/2019, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mão de obra na Reforma do PSF Municipal do Assentamento do Bom Jaguar no Município de Marcelândia/MT.**

CONTRATADA: WG CONSTRUTORA CONSTRUNORTE LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DA ADIÇÃO: R$ 1.930,45 (hum mil, novecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

DATA ASSINATURA: 28/11/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem **ADITAR** o valor mencionado na Cláusula terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 031/2019, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mão de obra na Reforma do PSF Municipal do Distrito de Analândia no Município de Marcelândia/MT.**

CONTRATADA: WG CONSTRUTORA CONSTRUNORTE LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DA ADIÇÃO: R$ 3.446,96 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

DATA ASSINATURA: 28/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 110/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 16 de dezembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REFORMA DE MÓVEIS DE MADEIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO". Maiores informações através do Edital nº. 167/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de novembro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 060/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL COM A CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0824901/2015 – PROCESSO 2628.1027512-37/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O MINISTÉRIO DA SAÚDE. Contidas nos anexos do Edital 002/2018, TOMADA DE PREÇO 02/2018.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA RIACHO DOCE EIRELI

***Cláusula Sexta* - O** novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **27** (vinte e sete) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **23 DE DEZEMBRO DE 2019,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 25/11/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 076/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE MURO E FORRO NA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA BAIRRO JARDIM DAS FLORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

Contidas nos anexos do Edital 082/2019, TOMADA DE PREÇO 020/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, peças e serviços.

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **40 (quarenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2019,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 21/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 109/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 de dezembro de 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SEMENTES DE HORTALIÇAS E AÇAI EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 166/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100

das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de novembro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 069/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR PULVERIZADAS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Contidas nas especificações dos anexos do presente edital, o fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, necessários para execução do serviço da Obra.

CONTRATADA: **J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI**

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **34 (trinta e quatro)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2019,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 26/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.667 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas legais atribuições

Faço saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 28 de novembro do corrente ano, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 192.741,93 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

758 10.302.0029.2041.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS -192.741,93

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 03 47

3 Recursos de Exercícios Anteriores

300 019 Programa CAPS

818 10.302.0029.2041.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS 192.741,93

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 03 47

3 Recursos de Exercícios Anteriores

300 019 Programa CAPS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro** à Fonte 3 47, no valor de R$ 192.741,93.

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 28 de novembro de 2019.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

LEI Nº 1.568 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.555/2019 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; Lei Complementar nº 087/2009 e, Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão extraordinária realizada em 28 de novembro do corrente ano **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o Inciso I do Artigo 2º da Lei nº 1.555, de 31 de outubro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º ...

I – Contratação decorrente de não remanescentes em concurso público em vigência, conforme Inciso VIII, alíneas "a", "b" e "d", do Artigo 3º da Lei Complementar nº 087/2009, e para os casos constantes do Inciso VII ambos da citada Lei Complementar, sendo:

Cargo	Qtde
Auxiliar Administrativo	**08**
Agente Administrativo	**05**
Assistente Social	**01**
Atendente em Saúde	**01**
Médico Psiquiatra	**01**
Médico Clínico Geral	**01**
Médico de PSF	**03**
Auxiliar de Manutenção	**02**
Eletricista	**01**
Motorista	**02**
Enfermeira de PSF	**03**
Mecânico	**02**
Odontólogo de PSF	**03**
Operador de Máquinas	**03**
Pedreiro	**01**
Psicólogo	**01**
Técnico de Enfermagem	**05**

Artigo 2º - Fica suprimido o quadro de cargos constantes do artigo 3º da Lei nº 1.555, de 31 de outubro de 2019, passando o artigo 3º a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - Ficam autorizadas as contratações através do Processo Seletivo autorizado pela presente Lei, bem como, a utilização do Processo Seletivo nº 002/2019 enquanto houver remanescentes aprovados, para o preenchimento das vagas constantes do quadro efetivo; para os casos constantes do Inciso I desta Lei e, Incisos I, VI, VII e VIII da Lei Complementar nº 087/2009."

Artigo 3º - Fica autorizada a reedição da Lei nº 1.555/2019 com as alterações de que tratam a presente Lei.

Artigo 4º- Esta Lei entra nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

LEI Nº 1.569 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL DOESTE, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 28 de novembro do corrente ano, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

819 12.361.0005.2027.0000 MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 50.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

200 003 FUNDEB 40%

820 12.361.0005.2027.0000 MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 700.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

200 003 FUNDEB 40%

821 12.361.0005.2027.0000 MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 11.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

200 003 FUNDEB 40%

822 12.361.0005.2027.0000 MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 80.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

200 003 FUNDEB 40%

823 12.361.0005.2027.0000 MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 5.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

200 003 FUNDEB 40%

825 12.365.0008.2030.0000 MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% CR 85.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

200 003 FUNDEB 40%

827 12.365.0008.2030.0000 MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% CR 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

200 003 FUNDEB 40%

830 12.365.0008.2031.0000 MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% PR 8.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

200 003 FUNDEB 40%

832 12.365.0008.2031.0000 MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% PR 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

200 003 FUNDEB 40%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no montante de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil rais) na Fonte de Recurso 0.1.19.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 28 de novembro de 2019

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 553 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNAR SERVIDOR SUBSTITUTO PARA COMPOR A COMISSÃO INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 543/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Título IV e V da Lei Complementar nº 157/2016 e, considerando que o servidor Masterson Felipe da Silva, designado para compor comissão de sindicância, encontra-se em período de gozo de férias conforme Portaria nº 499/2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **GESSIMAR CHARLES DE BARROS,** Matrícula/Registro nº73/1573 para em substituição ao servidor **MASTERSON FELIPE DA SILVA**, Matrícula/Registro nº 2852/1591, compor como Presidente, a Comissão de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E INVESTIGATIVA**, instaurada pela Portaria nº 543/2019 para apurar os fatos registrados no relatório da direção do Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, que em tese configura a responsabilidade por ilícito administrativo disciplinar supostamente cometido pelo servidor A.M.C, matrícula/registro nº 2852/1591, lotado na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 543/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 28 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: **SRP PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIADORES (COM APLICAÇÃO DE PEÇAS**

ESPECÍFICAS PARA O SERVIÇO), sendo vencedora a empresa: P. A. DILLEMBURGZ - ME. o lote 00000001, com 3,5 %; o lote 00000002, com 3,5 %; o lote 00000003, com 3,5 %; o lote 00000004, com 3,5 %; o lote 00000005, com 3,5 %; o lote 00000006, com 3,5 %; o lote 00000007, com 3,5 %; o lote 00000008, com 3,5 %; o lote 00000009, com 3,5 %; o lote 00000010, com 3,5 %; o lote 00000011, com 3,5 %; o lote 00000012, com 3,5 %; o lote 00000013, com 3,5 %; o lote 00000014, com 3,5 %; o lote 00000015, com 3,5 %; o lote 00000016, com 3,5 %; o lote 00000017, com 3,5 %; o lote 00000018, com 3,5 %; o lote 00000019, com 3,5 %; o lote 00000020, com 3,5 %; o lote 00000021, com 3,5 %; o lote 00000022, com 3,5 %; o lote 00000023, com 3,5 %; o lote 00000024, com 3,5 %; o lote 00000025, com 3,5 %; o lote 00000026, com 3,5 %; o lote 00000027, com 3,5 %; o lote 00000028, com 3,5 %; o lote 00000029, com 3,5 %; o lote 00000030, com 3,5 %; o lote 00000031, com 3,5 %; o lote 00000032, com 3,5 %; o lote 00000033, com 3,5 %; o lote 00000034, com 3,5 %; o lote 00000035, com 3,5 %; o lote 00000036, com 3,5 %; o lote 00000037, com 3,5 %; o lote 00000038, com 3,5 %; o lote 00000039, com 3,5 %; o lote 00000040, com 3,5 %; o lote 00000041, com 3,5 %; o lote 00000042, com 3,5 %; o lote 00000043, com 3,5 %; o lote 00000044, com 3,5 %; o lote 00000045, com 3,5 %; o lote 00000046, com 3,5 %; o lote 00000047, com 3,5 %; o lote 00000048, com 3,5 %; o lote 00000049, com 3,5 %; o lote 00000050, com 3,5 %. Homologado em 28/11/19. Euclides da Silva Paixão – Prefeito. Juscelino da Silva Almeida – Pregoeiro. M. D' Oeste, 29/11/2019.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI

LEI Nº 1.566 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL DOESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D" Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2019 e eu SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$ 112.015,45 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

815 10.302.0029.2040.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU 50.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0 3 00

3 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 09 06 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

711 08.241.0021.2068.0000 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 00

3 Recursos de Exercícios Anteriores

100 006 FUMAPI

02 09 05 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

809 08.244.0021.2067.0000 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS 23.295,53

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 29

3 Recursos de Exercícios Anteriores

500 012 FUMIS

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

699 08.122.0035.2105.0000 ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. S -8.303,17

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 29

3 Recursos de Exercícios Anteriores

500 002 Prog. IGDSUAS

700 08.244.0035.2179.0000 COFINANCIAMENTO ESTADUAL -12.404,94

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 3 43

3 Recursos de Exercícios Anteriores

500 013 Cofinanciamento Estadual

708 08.244.0035.2078.0000 PROG. DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRAB -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 29

3 Recursos de Exercícios Anteriores

500 017 ACESSUAS

806 08.122.0035.2105.0000 ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. S 8.303,17

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 29

3 Recursos de Exercícios Anteriores

500 002 Prog. IGDSUAS

808 08.244.0035.2179.0000 COFINANCIAMENTO ESTADUAL 12.404,94

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 43

3 Recursos de Exercícios Anteriores

500 013 Cofinanciamento Estadual

816 08.244.0035.2078.0000 PROG. DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRAB 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 29

3 Recursos de Exercícios Anteriores

500 017 ACESSUAS

698 08.244.0036.2064.0000 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IG -13.011,81

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 29

3 Recursos de Exercícios Anteriores

500 004 Prog.IGDBF

807 08.244.0036.2064.0000 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IG 13.011,81

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 29

3 Recursos de Exercícios Anteriores

500 004 Prog.IGDBF

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 23.295,53

Fontes de Recurso

3 00 50.000,00

3 29 49.610,51

3 43 12.404,94

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d' Oeste-MT, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 28 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO | **Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3624/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3624 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 13.407,03 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

778	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	2.050,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

232	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	9.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

556	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

597	08.244.0035.2050.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011	1.757,03
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 06 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

632	08.241.0021.2163.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IE	100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

20	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-2.050,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3624 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					
	278		13.392.0007.2087.0000	EVENTOS CULTURAIS - ENFEITES NATALINOS	-9.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	594		08.244.0007.2184.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	596		08.244.0035.2050.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011	-757,03			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	06	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO					
	631		08.241.0021.2163.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDO	-600,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 27 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/19 – (Inexigibilidade nº 12/2019). O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que estará aberto até **17/12/2019** o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme regras contidas no Edital e seus anexos publicado no site do Município. Mirassol D' Oeste, 29/11/

2019. Marcela Cristina Colombo Martins – Secretária Municipal de Saúde. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2019

PORTARIA Nº 552 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 60 (sessentas) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **MANOEL JOSE CUSTODIO,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sendo **7** (sete) diasreferente ao período aquisitivo de 04/04/2006 a 04/04/2011, e 53 (cinqüenta e três) dias referente ao período de 04/04/2011 a 04/04/2016, para gozo a partir de 02/12/2019, conforme protocolos nº 4768 e 4769/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 27 de novembro de 2019. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2019 – Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA (COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/CESSÓRIOS ESPECÍFICOS) PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **13 de dezembro de 2019 às 8 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. **PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS. Portaria 143/2018.** M. D' Oeste, 28/11/2019.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO "TIPO ORNAMENTAL COM LUMINÁRIAS DE LED" NA AVENIDA AMADEU TAMANDARÉ. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: **16.12.2019 às 12 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, fones: (0**65) 3241-5090/ 1012/9 9992-8213. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO – PREFEITO. M. D'Oeste, 28/11/ 2019.

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n. 32/2019 –Tipo de Licitação: Menor Preço. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRAFICOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **10/12/2019 às 8h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br**.** Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: Ana Claudia de Souza - Portaria 179/2018. M. D'Oeste, 28/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 74/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/ 2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 74/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 14:00hs do dia 12/12/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NA ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 28 de Novembro de 2019.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 05/2019/SEMEC

PORTARIA Nº. 05/2019/SEMEC

Dispõe sobre registro de Assiduidade dos Profissionais da Educação Básica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.197, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o registro de assiduidade dos Profissionais da Educação Básica lotados nas unidades escolares e demais unidades pertencentes à SEMEC.

§ 1º. O registro de assiduidade do servidor deverá ser feito em ponto biométrico digital instalado na unidade escolar.

§ 2º. O ponto biométrico digital será permitido somente ao profissional detentor do cargo.

§ 3º. Os profissionais da educação que trabalham em prédio diverso da unidade escolar e/ou que não possua relógio de ponto eletrônico instalado deverão registrar o sua presença no ponto na sede da Prefeitura.

Art. 2º Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor será considerado:

Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual a 7 horas
20 horas	Se 14 horas	Igual a 6 horas

Parágrafo único. A jornada de trabalho do professor no exercício de outras funções, fora da regência de sala de aula, ou em readaptação de função, será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º A jornada de trabalho do profissional administrativo será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º Os professores efetivos e contratados temporariamente deverão cumprir integralmente a carga horária atribuída em regência de classes e/ou aulas.

Art. 5º Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores efetivos o período destinado à hora-atividade.

§ 1º. Entende-se por hora atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica, em horário de funcionamento da escola.

§ 3º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

a) Atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar; b) Participação no Projeto de Formação Continuada e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional; c) Preparação e avaliação do trabalho didático, incluindo o Diário de Classe; d) Atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias e outros e à articulação com a comunidade.

§ 4º. O professor com atribuição em Programas deverá cumprir integralmente a carga horária e registrar frequência em ponto biométrico digital.

Art. 6º O profissional administrativo (Técnico e apoio Administrativo Educacional) efetivo ou contratado temporariamente deverá cumprir a carga horária de 06 horas diárias, em apenas um turno de funcionamento da unidade escolar, EXCETO profissionais que atuam nas bibliotecas que deverão distribuir a jornada de trabalho de acordo com os turnos de funcionamento da unidade escolar.

Art. 7º O cumprimento integral da jornada de trabalho dos profissionais da educação na unidade escolar e administrativa será acompanhado pela Equipe Gestora e pela Assessoria Pedagógica Municipal.

Parágrafo único. O cumprimento da jornada de trabalho dos servidores de Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional, em readaptação de função e servidores em atribuição de função (Diretor, Coordenador Pedagógico, Professor e Secretário Escolar) ficará sob a responsabilidade do **Secretário Escolar**.

Art. 8º O profissional da educação que se ausentar das atividades do cargo, docência ou hora atividade, sem justificativa legal, terá o dia de trabalho considerado como falta injustificada, o que implicará em desconto proporcional em seus subsídios.

§ 1º. As faltas injustificadas, além do registro no livro de assiduidade, deverão ser encaminhadas até o décimo dia de cada mês.

§ 2º. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio, na proporção de um mês para cada cinco faltas.

§ 3º. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 9º O desconto na folha de pagamento das faltas injustificadas terá como parâmetro:

I- Para desconto de faltas injustificadas do professor em regência e hora atividade, será utilizada como parâmetro a **hora aula**. **II-** Para desconto de faltas injustificadas do professor em situação de dedicação exclusiva fora da regência de sala de aula, em readaptação profissional ou no exercício de outras funções, será utilizado como parâmetro o dia de registro da ausência; **III-** Para desconto de faltas injustificadas do servidor administrativo, será utilizado como parâmetro o dia de registro da ausência.

Art. 10. Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço de acordo com a legislação vigente.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 26 de novembro de 2019.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON

Secretária Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019/SEMEC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019/SEMEC

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei Municipal nº.1.197/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Nobres.

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores e Técnicos em Desenvolvimento Infantil e regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos nas creches municipais e escolas da educação básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020..

Art. 2º Todos os profissionais da educação efetivos, que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações abaixo:

I- Em afastamento de licença para tratamento de interesse particular;

II- Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação de Laudo Pericial;

III- O Professor em readaptação por período superior a 06 (seis) meses, período de afastamento vigente com apresentação no ato da inscrição de laudo pericial, devendo contar pontos e atribuir uma das funções constantes na **Portaria Nº. 04/2019SEMEC**

Art. 3º Caso haja disponibilidade de vagas, serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional.

Art. **4º** A realização da atribuição da jornada de trabalho será feita pelas comissões que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º. A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas de regime/jornada de trabalho na unidade escolar será composta de:

I- Diretor escolar; II- Secretário escolar; III- Presidente do Conselho da APM ou representantes; IV- 01 (um) Profissional da Educação no cargo de Apoio Administrativo Educacional; V- 01 (um) Profissional da Educação no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil.

§ 2º. O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho da unidade escolar, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§ 3º. As comissões de Atribuição Escolar deverão ser constituídas até **29/11/2019.**

Art. 5º Para a realização da atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I- Realizar ciclo de estudo das portarias e instrução normativa com os profissionais da educação, atividade a ser realizada até o dia **03/12/2019 II-** Divulgar até **04/12/2019** instrução normativa e portarias para que todos possam ter conhecimento dos prazos bem como do preenchimento das fichas de inscrição e as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho: a) Período de **09 a 11/12/2019** das 08:00h ás 11:00h e das 13:00h às 16:30h, nas escolas da Rede Municipal de Ensino – período de inscrição dos profissionais da educação efetivos,exceto os vigias que contarão pontos na Semec. **b)** Período de **12 a 13/12/2019** – contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos conforme ficha disponibilizada e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, **exceto os vigias que contará pontos na SEMEC** c) O profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, em apenas um cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função após confirmação da inscrição; d) Afixar para divulgação, no dia **18/12/2019**, a partir das 08:00h, em local de fácil visualização, relação nominal de profissionais que se inscreveram para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que contará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho com data início em **27/01/2020 a 31/01/2020;** e) Realização da sessão pública na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, **exceto vigias que será na Semec, no dia 31/01/2020(plenário)** f) Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

Art. 6º Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos, a Comissão de Atribuição do regime/jornada de trabalho prevista nesta Instrução Normativa deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição em ata e a considerar:

I- Para contagem de pontos/classificação dos professores e técnico em desenvolvimento infantil, deverão ser considerados os critérios que constam no **Anexo I**; II- Para contagem de pontos/classificação de TAE – técnico administrativo educacional e AAE – Apoio administrativo educacional, deverão ser consideradas os critérios que constam no **Anexo II**.

Art. 7º A Primeira Etapa de atribuição de classes e/ou aulas terá início no dia **27/01/2020** nas unidades escolares da zona urbana e nos dias **28/01/2020** para os profissionais que se encontram na lista do processo seletivo público/2018 que foram convocados para assumir a jornada de trabalho em 2019 e prorrogado para o ano de 2020.

I- 1ª fase: dia 27/01/20120 – Período Matutino: HORÁRIO: 07:00h, no Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos;09:30h na Creche Municipal Alda Pacheco Serra. – Período Vespertino: HORÁRIO: 13:30h na Escola Municipal Dalci Cândida de Souza; Às 15:00h na Creche Regina Joana Ecker**.**

II -2ª Fase: dia 28/01/2020

Para todos os profissionais do processo seletivo que já foram convocados e atuaram no ano de 2019, da zona urbana. - Período Matutino: **Horário: 08:00h** no plenário da Prefeitura para os cargos de professores. -Período Vespertino: **Horário: 13:30h** no plenário , para o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil. **III – 3ª fase** : **dia 29/01/2020** : no plenário, para professor que fizeram contagem de pontos conforme as aulas disponíveis. Período matutino: **Horário: 8:00 horas. IV – 4ª fase: dia 31/01/2019: para** os vigias efetivos que fizeram as inscrições será no plenário da prefeitura às 14:0h.

Art. 8º Segunda Etapa do processo de atribuição de classes e/ou aulas dos profissionais das unidades escolares da zona rural efetivos e contratados:

I- **Dia 30/01/2020** – atribuição para todos os profissionais efetivos e contratados inscritos: a) Período matutino: Escola Municipal Marechal Candido Rondon, INÍCIO: 07:30h. b) Período vespertino: Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa, INÍCIO:13:00h. II – **Dia 05/02/2020** – atribuição aos profissionais da Escola Olavo Mendes Duarte no período matutino ,às 8:30h

Art. 9º No dia da atribuição, a equipe deverá conferir os dados e pontuação já constantes da ficha do profissional da educação e proceder às atribuições conforme cronograma fixado nos artigos 7º e 8º desta Instrução Normativa.

Art. 10. Os profissionais da educação que sofreram processo administrativo julgado procedente no ano de 2019 não poderão atribuir classes e/ou aulas nas escolas da Rede Municipal de Ensino no ano subsequente.

Art. 11. Ao profissional da educação que nesse processo sentir-se prejudicado, caberá recurso junto a SEMEC.

Art. 12. A contagem de pontos dos profissionais de serviços de infraestrutura, nutrição e administração escolar, seguirá o mesmo critério:

1. Inscrição; **2.** Contagem de pontos; **3.** Atribuição.

Art. **13.** A ficha de inscrição para atribuição classes e/ou aulas consta nos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 15. Os casos omissos deverão serem caminhados à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento, análise e emissão de parecer.

Nobres/MT, aos 26 de novembro de 2019.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS DE PROFESSOR E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL / EFETIVO/contrato

1. DADOS PESSOAIS:

Nome completo do servidor/interessado(a): _____
_____
Data de nascimento: _____/_____/_____.
Endereço: _____
Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Fone res.: _____ Celular: _____ Outro: _____
E-mail: _____
RG: _____ Órgão Exp: _____ Data Exp.: _____/_____/_____
CPF: _____
Escola: _____
Habilitação (formação):
A) _____
B) _____
_____

POSSUI VINCULO FINANCEIRO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso afirmativo)

( ) Não ( ) Sim	**Tipo:** ( ) Público ( ) Privado ( ) Aposentado	**Cargo Ocupado:** ( ) Professor ( ) Administrativo ( ) Outro	**Jornada de Trabalho Correspondente ao vínculo**: _____ horas semanais.

1. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:

a) Curso: (_____)

b) Professor ( ) Técnico em desenvolvimento Infantil ( )

( ) Sala de AEE ( ) Rural Regular ( ) Urbana Regular

1. PONTUAÇÃO:

Números de pontos obtidos pelo servidor:

CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**COMPUTADO**	**PONTOS**
I	**Formação/Titulação** (considerar a maior titulação):				
a)	Pós-Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
		Mestrado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização	5,0 (cinco) pontos		
b)	Licenciatura	Licenc. Plena	4,0 (quatro) pontos		
		Licenc. Plena a partir do 4º Semestre	3.0 (três) pontos		
c)	Ensino médio	Magistério	2.0 (dois) pontos		
		Regular (Propedêutico)	1.0 (um) ponto		
II	**Qualificação profissional complementar** (considerar apenas os últimos 3 (três) anos):				
a)	Curso de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares certificadas pela SINTEP, SEMEC,SEDUC, SEBRAE, EDUCARE/PVE e MEC a cada 40h 0,5 no total de 3.0 pontos		**3,0 (três) pontos**		
b)	Assiduidade, participação e em grupos de estudos, via projeto Sala do Educador DA/NA ESCOLA, certificado pela escola e chancelado na Semec	100%	**10(dez) pontos**		
		95%	**7,0 (sete) pontos**		
		85%	**6,0 (seis) pontos**		
		75%	**5.0 (cinco) pontos**		
d)	Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho no ano de 2019 (em sala de aula).		**0 faltas 5,0 (cinco) pontos**		
			1-3 falas 3,0(três) pontos		

		4-6 faltas 1,0 (um) ponto		
		Mais de 6 faltas: nenhum ponto		
e)	Participação em reuniões pedagógicas devidamente assinada e registrada em atas e Registro de Frequência	**100% (4.0 pontos) 75 a 90% (2.0 pontos)**		
f)	Por participação e elaboração em Projeto do Programa União Faz a Vida	**3,0 pontos**		
g)	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, comprovado pelo setor de RH ou Previdência Social. Conforme Lei Municipal nº. 1.197/2011 (PCCS).	**0,25 por ano**		
4.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**			
5.	**EM CASO DE EMPATE:**			
a.	Escolaridade			
b.	Maior pontuação na formação continuada.			
c.	Maior Idade			
6.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE:**			
Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
Assinatura do servidor/interessado	Responsável pela atribuição na escola		_____/_____/2019.	

ANEXO II

FICHA DE PONTOS PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO – SERVIDOR ADMINISTRATIVO – TAE e AAE – EFETIVO/contrato

1. DADOS PESSOAIS:					
Nome completo do servidor/interessado(a): _____ Data de nascimento: _____/_____/_____. Endereço: _____ Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Fone res: _____ Celular: _____ Outro: _____ E-mail: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____ Data Exp.: _____/_____/_____ CPF: _____ Escola: _____					
2. POSSUI VINCULO FINANCEIRO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso afirmativo)					
( ) Não ( ) Sim	**Tipo:** ( ) Público ( ) Privado ( ) Aposentado		**Jornada de Trabalho Correspondente ao outro vinculo**: _____horas semanais.		
3. FORMA ESCOLAR/HABILITAÇÃO:					
4. HABILITAÇÃO: _____					
5. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):					
6. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			**4.b APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**		
( ) TAE – Secretaria Escolar			( ) AAE / Limpeza		
			( ) AAE / Nutrição		
			( ) vigia		
			( ) motorista de transporte escolar		
Números de pontos obtidos pelo servidor:					
CRITÉRIOS			**INDICADOR**	**COMPUTADO**	**PONTOS**
I	**Formação/Titulação**: abrangente a TAE – permitir somente o registro de 01 item e pontuá-lo.				
a)	Pós-Graduação	Especialização	5,0 (cinco) pontos		
b)	Ensino Superior	Licenciat. Plena / Bacharel	4,0 (quatro) pontos		
c)	Ensino Médio	Profuncionário	3,0 (três) pontos		
		Propedêutico/Magistério	1,0 (um) ponto		
II	**Formação/Titulação**: abrangente AAE – permitir somente o registro de 01 item e pontuá-lo.				
a)	Ensino Superior	Lic Plena, Bacharel ou Tecnólogo	3,0 (três) pontos		
	Ensino Médio	Profuncionário	2,0(dois) pontos		
		Propedêutico/Magistério	1,0 (um) ponto		
	Ensino Fundamental	Ens. Fundamental Completo	0,5 (meio) ponto		
III	**ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2019 e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR**				
a.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho – jornada integral conforme sua atribuição.			0 faltas 5,0 (cinco) pontos	
				1-3 falas 3,0(três) pontos	
				4-6 faltas 1,0 (um) ponto	
				Mais de 6 faltas: nenhum ponto	
b.	Por participação em reuniões pedagógicas ou administrativas, devidamente registradas em ata e registro de frequência.		100%	4,0 (quatro) pontos	
			75% a 90%	2,0 (dois) pontos	

c.	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo da/na escola(sala do educador)	100%	**10 (dez) pontos**	
		95%	**7(sete) pontos**	
		85%	**6 (seis) pontos**	
		75%	**5 (cinco) pontos**	
d.	Tempo de serviço na unidade escolar.		0,25 por ano	
IV	**Qualificação profissional complementar (considerar apenas os últimos 3 (três) anos):**			
a)	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos- curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas		
b)	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Pedagógico e com realização devidamente aprovada pela APM, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coord. Pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.	3,0 (dois) pontos		
V	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**			
VI	**EM CASO DE EMPATE:**			
a.	Escolaridade			
b.	Maior pontuação na Formação Continuada			
b.	Idade			
VII	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE:**			
Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
Assinatura do interessado(a)	Responsável pela atribuição na Escola		Data _____/_____/2019	

Contrato temporário: Edital a publicar para aqueles que irão contar pontos, fora da seletiva

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2019/SEMEC

PORTARIA Nº 04/2019/SEMEC

Dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor, bem como do regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº. 9.394/1996) e Lei Federal nº. 11.494/2007 – FUNDEB.

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2020 e as Matrizes Curriculares inseridas e validadas na SEMEC.

Art. 3º A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e as demais funções serão processadas no Sistema/SEMEC de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, de que trata a Lei Municipal nº. 1.197/2011.

§ 1º A ficha de pontuação/classificação, o quadro de aulas livres e/ou em substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo), deverão ser afixados nas escolas, em local e de fácil acesso.

§ 2º. Para o processo de contagem de pontos será necessário atualizar todas as informações inerentes à formação do profissional e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para a atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma).

Art. 4º Para comprovação da pontuação no que se refere aos anos trabalhados, serão apresentados pelo profissional da educação, documentos comprobatórios do exercício na Rede Municipal de Ensino, com serviço especifico para função (RH).

Art. 5º Para efeito de pontuação quanto à assiduidade em horas/aula com alunos, horas de atividades, regime/jornada de trabalho e demais atividades escolares e/ou cursos de formação, deverão ser consideradas as ausências com anuências em Lei Municipal nº. 1.197/2011.

Art. 6º Na ficha de inscrição deverá constar a assinatura do conferente e após conferência do inscrito com o seu visto, no prazo de 24 horas. Podendo o candidato recorrer dentro deste prazo estipulado seguindo o mesmo critério.

Art. 7º Na apuração final dos pontos obtidos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I- Idade II- Escolaridade

Art. 8º Os profissionais da educação básica efetivos, mencionados no art. 2° da Instrução Normativa nº 01/2019/SEMEC, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Assessoria Pedagógica, e onde houver vaga.

Art. 9º Os professores de áreas específicas serão lotados como Auxiliar de coordenação, reforço escolar e nas salas de AEE, nas escolas que não tem o 6º ano.

Art. 10. A equipe gestora da unidade escolar deverá informar à Assessoria Pedagógica até o dia **28/01/2020** o nome dos profissionais efetivos e que constam na folha de pagamento que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando seu afastamento daquela unidade.

Art. 11. Caberá a assessoria pedagógica/Semec proceder a lotação do profissional efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classe, regime/jornada de trabalho, que constam desta portaria, onde houver vaga;

Art. 12. Os contratos temporários de professores para aulas adicionais, aulas livres e/ou em substituição e os contratos temporários para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em desenvolvimento infantil e Apoio Administrativo Educacional, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações: I- No caso de nomeação de concursados; II- A pedido do interessado; III- Quando do retorno do profissional escolar em condições de assumir a função do cargo efetivo; **IV- Apresentar no bimestre 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas;** V- Descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos; VI- Desempenho das atribuições de forma insatisfatória; VII- Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como as políticas públicas educacionais; VIII- A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente; IX- Geração de subemprego; X- Em caso de junção de turmas; XI- Em caso de remoção do profissional da educação efetivo, fora do período de férias, amparada por lei; **Art. 13.** Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao XII, do art. 12 desta Portaria, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe gestora, validado pela APM e Assessoria Pedagógica da SEMEC.

Art. 14. Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à Assessoria Pedagógica da SEMEC, da ocorrência das situações constantes do art. 12 e seus incisos desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato.

Art. 15. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado quando do processo de atribuição, caberá recurso à Comissão de Atribuição do regime/jornada de trabalho **Semec**, correspondente à etapa em questão.

Parágrafo único: O recurso referido no *caput* deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição da unidade escolar e/ou Assessoria Pedagógica/SEMEC, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 16. As escolas do ensino regular, que atenderem alunos com necessidades educacionais especiais, poderão atribuir aulas ao professor que possuir cursos de formação na área, conforme o número de alunos em uma sala de recursos multifuncionais.

Parágrafo único. Para a função de sala de recursos multifuncionais o candidato deverá:

I- Ter curso de graduação ou pós-graduação que habilite a atuar na educação especial, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando; II- Atender todos os alunos, mediante relatório do professor regente, que necessitem da sala de recursos multifuncionais, bem como orientar o professor no seu planejamento em atendimento na sala de ensino regular que atender alunos especiais.

Art. 17. Os professores, TDI e Apoio Administrativo em readaptação desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de sua lotação:

a) Auxiliar o coordenador pedagógico no processo de ensino-aprendizagem em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor); **b)** Exercer função de técnico responsável pela biblioteca que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (apoio); **c)** Em programa de formação promovida pela SEMEC ou em parceria com outro órgão externo (professor); **d)** Coordenador de pátio (apoio). Obs: Os profissionais da educação que não se enquadrarem em nenhuma das alíneas do artigo 17, a equipe gestora encaminhará à disposição da Semec.

§ 1º Todos os professores,TDI e Apoio administrativo em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas “a” “b”, “c” e d.

§ 2º Somente poderá atribuir nas funções elencadas nas alíneas, o profissional em constante período de readaptação ou perícias médicas vigentes.

§ 3º Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, caberá a Assessoria Pedagógica distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares. **§** 4º Os profissionais da educação que não se enquadrarem em nenhuma das alíneas do artigo 17, a equipe gestora encaminhará à disposição da Semec.

Art. 18. Para coordenador pedagógico exigir-se-á profissional efetivo, com formação em Pedagogia, que se predisponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares, para a vigência de dois anos letivos, **com avaliação anual.**

§ 1º Caberá ao coordenador pedagógico:

a) Ser mediador na formação continuada;

b) Acompanhar os serviços de apoio especializado existentes na unidade escolar;

c) Acompanhar cumprimento das horas atividades dos professores efetivos da unidade escolar;

d) Acompanhar, orientar e monitorar o cumprimento quanto à execução do diário de classe e do planejamento de aulas;

e) Acompanhar todo o processo ensino-aprendizagem;

f) Dar apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagem, orientando-os junto com o professor regente em suas horas atividades.

§ 2º O coordenador pedagógico deverá cumprir o Regimento de Dedicação Exclusiva de modo que contemplem os dois turnos de funcionamento da unidade escolar, não podendo ter outro vínculo empregatício.

§ 3º A distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao Anexo I desta Portaria.

§ 4º Para atender as especificidades da educação indígena, que conta com turmas e número reduzido de alunos, deverá ser observado o quadro Anexo II desta Portaria.

Art. 19. O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar, será definido de acordo com Anexo V desta Portaria.

Art. 20. Cada unidade escolar, independente da estrutura física ou número de alunos, terá direito a 03 (três) cargos de Apoio Administrativo Educacional na função de Vigilância.

Art. 21. A jornada de trabalho dos cargos de Apoio Administrativo Educacional/Vigilância efetivos obedecerá a escala de horário previsto pelo coordenador imediato, e preencherá a ficha de contagem de pontos apenas quem tem o Profuncionário e irá ser designado à escola que escolher,obedecendo a pontuaçãoda ficha de inscrição, em reunião geral na Semec.

Parágrafo único. O adicional noturno será concedido somente ao profissional vigilante que cumprir sua jornada de trabalho no período noturno.

Art. 22. O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional/Limpeza é calculado com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas e área construída, número de turnos, conforme Anexo VI desta Portaria.

Art. 23. O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (limpeza, nutrição escolar) efetivos que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela Assessoria Pedagógica/SEMEC, nas escolas onde houver vagas.

§ 1º A Assessoria Pedagógica/SEMEC, a partir de **30/01/2020**, após o processo de atribuição de regime/jornada de trabalho do técnico e apoio administrativo educacional efetivo, de posse dos relatórios contendo a relação dos remanescentes das unidades escolares, efetuará a redistribuição dos mesmos, exceto nos casos de problemas de saúde comprovados.

§ 2º Aos profissionais ocupantes dos cargos de Apoio Administrativo Educacional (limpeza, merendeira), que se encontram em desvio de função que não se enquadrarem em nenhuma das atividades do Art. **17** ficará a cargo da SEMEC devolver os profissionais para a pasta da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, conforme critérios estabelecidos em normativas específicas.

Art. 25. Para dar cumprimento às datas e prazos das etapas e fases do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões de atribuições deverão cumprir as datas previstas nesta portaria.

Parágrafo único: A equipe gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, fazer cumprir o estabelecido na Lei Municipal nº. 1.197/2011 (PCCS) e:

I- Definir a forma de operacionalização das **horas atividades** dentro da escola, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer semestralmente; II- Assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas); III- Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades à SEMEC para os devidos descontos em folha de pagamento. **Art. 26.** Ao professor, técnico em desenvolvimento infantil, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional candidatos a contrato temporário a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será de acordo com o processo seletivo para cada cargo/função a que concorreu, conforme Edital de Seleção e edital de seleção emergencial para contagem de pontos na ficha de inscrição; **§ 1º** Os contratos temporários somente poderão ser efetuados mediante a existência do cargo, seja livre ou substituição em função de afastamento legal do titular.

§ 2º Os lançamentos de contratos temporários deverão estar dentro do ciclo da folha de pagamento..

Art. 28. O técnico administrativo educacional, na função de Secretário Escolar, terá a responsabilidade na inserção e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela SEMEC.

Art. 29. Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com o Diretor da unidade escolar.

Art. **30.** Os casos omissos deverão ser solucionados, em primeira instância, pelas Comissões de Atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e na assessoria pedagógica da SEMEC, que deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal, para conhecimento, análise e parecer.

Art. 31. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 26 de novembro de 2019.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte da Escola	Turmas		Turnos		Nº Coordenadores
	MIN	MAX	MIN	MAX	
1	0	5	1	3	0
2	6	9	1	2	1

3	10	20	1	2	1
5	21	51	1	2	2

Escola Indígena: Escola multisseriada não entra no anexo I

ANEXO II

TABELA SEMANAL DE HORÁRIOS DOS VIGIAS

VIGIAS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB DIA	SAB NOI	DOM DIA	DOM NOI
A	A			A			A		
B		B			B			B	
C			C			C			C

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Critérios para dimensionamento do número de Técnico Administrativo Educacional por unidade escolar na função de administração escolar e multimeio didático:				
CATEGORIA	**Nº DE ALUNOS**	**ADMINISTRATIVO**	**SECRETARIO**	**TOTAL**
A	Até 300	0	1	1
B	301 a 499	1	1	2
C	500 a 900	2	1	3

ANEXO IV

NUTRIÇÃO ESCOLAR

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO
I- Até 400 alunos por turno de funcionamento: 01 (uma) Merendeira - Nutrição Escolar.

ANEXO V

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ LIMPEZA

FORMULA	
FATOR = {[(Área/100)*1] + (nº. salas*5) + (nº. turmas*10)} /16	
Área = *área construída da unidade escolar – Peso 1*	
Nº de salas = Numero de sala de aula da Unidade escolar – Peso 5	
Nº de Turmas = Numero de Turmas atendidas pela Unidade escolar – Peso 10	
Tabela 1	
FATOR FACULTATIVO	**NUMERO DE SERVIDORES**
Fator menor ou igual a 18	1 AAE/ Limpeza por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 AAE/ Limpeza por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 AAE/ Limpeza por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	4 AAE/ Limpeza por turno
Fator maior que 53 e menor ou igual a 60	5 AAE/ Limpeza por turno

ANEXO V– A

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA

APOIO ADM. EDUCACIONAL – LIMPEZA E MERENDA – 1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 01/2019/SEMEC

PORTARIA Nº. 01/2019/SEMEC

Dispõe sobre a organização do Calendário Escolar, Turmas e Matrículas nas Creches e Escolas Municipais para o período letivo do ano de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Federal nº. 9.394/1996 (LDB), a Resolução nº. 05/2009/CEB/CNE, a Resolução nº. 02/2009/CEE-MT e os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil e a BNCC.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para as Unidades Educacionais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental para o período letivo de 2020, com funcionamento de regime integral atendendo a faixa etária de 01 ano e 04 meses até 02 anos e 11 meses e parcial (3 anos e 11 meses)deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e carga horária máxima de 1.200 horas; Pré-escolar e Ensino Fundamental com o mínimo de 200 dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 (oitocentos) horas e máxima de 880 horas anuais.

Art. 2º Estabelecer o início do período letivo em 10/02/2020e o término em 18/12/2020 nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º A partir do dia 27/01/2020, os Profissionais da Educação, exceto Vigia e Técnico Administrativo Educacional, efetivos da Unidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental, retornarão as suas unidades e realizarão atividades relacionadas a semana pedagógica para planejamento curricular do ano de 2020.

Art. 4º A composição de turmas da Unidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental, será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

a) **Maternal I** – com 16 alunos por turma, composta por crianças de 01 ano e 04 meses até 02 anos, com professor e técnico em desenvolvimento infantil em período integral. b) **Maternal II** – com até 18 alunos por turma, composta por crianças de 02 anos e 01 mês a 02 anos e 11 meses com professor e técnico em desenvolvimento infantil em período integral; c) **Maternal III** – com até 18 alunos por turma composta por crianças de 3 anos e 11 meses com período parcial com 01 professor. d) **Pré I (4 anos) e II (5 anos) – 22/23** alunos por turma e C.E.B.M. Maria Honorata de Campos:

até 20 alunos. e) **Ensino Fundamental de 9 anos** deverá observar a idade dos alunos sendo:

ANO	IDADE
1º ANO	6 ANOS
2º ANO	7 ANOS
3º ANO	8 ANOS
4º ANO	9 ANOS
5º ANO	10 ANOS

E o número de alunos será: **1º ao 3ºanos** - mínimo de 22/25 alunos por turma. **4º ao 6º ano** – mínimo de 25/27 alunos por turma.

§ 1º. Em se tratando de Educação Especial a idade de formação de turmas de Ensino Fundamental, deverão ser observadas as regras de orientação pedagógica.

§ 2º. Será garantido a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior ao ano estabelecido no artigo 4º, devido os mesmos terem ingressados no Ensino Fundamental com idade menor de faixa etária exigida, evitando o retrocesso de seu processo escolar.

Art. 5º Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o Ensino Fundamental deverão ser atendidos em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos ou em escolas organizadas em ciclos.

Art. 6º Nas unidades escolares que possuírem atendimento educacional especializado, com relatório do professor regente e futuramente acompanhado de laudo (Sala de Recursos Multifuncionais) para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados pela equipe técnica da SEMEC, deverá admitir o número mínimo de 01 (um) aluno por turma e máximo de 18 (dezoito) alunos por turma, dependendo das especialidades das deficiências.

Parágrafo único: Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de recursos multifuncionais) terá no mínimo 04 (quatro) horas semanais de atendimento, em contraturno.

Art. 7º Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo de 02 (dois) alunos para compor uma turma de até **15** (quinze) alunos.

Art. **8º** As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição desta turma ficará condicionada a análise e deferimento da SEMEC.

Art. 9º Compete à Assessoria Pedagógica da SEMEC orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir a legislação vigente e o disposto nesta Portaria.

Art. 10. Compete a direção da Unidade Escolar e a Assessoria Pedagógica do Município acompanhar, bimestralmente, o número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turmas e do Quadro de Pessoal da Escola, se for o caso.

Parágrafo único. As vagas das turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental terão como referência a idade **completada até 31 de março de 2020.**

Art. 11. O período de matrícula será nas seguintes datas:

I – Renovação de matrícula no período de **25/11/2019 a 09/12/2019**.

a) O aluno perderá a vaga caso a matrícula não seja renovada no período proposto e deverá concorrer posteriormente com novos alunos. b) A unidade escolar deve atuar com empenho na divulgação no período da renovação de matrícula para não haver transtornos.

II – Matrícula de alunos novos no período de **03/01/2020 a 16/01/2020.**

Art. 12º A documentação para matrícula consiste em:

I – Cópia da certidão de nascimento do aluno;

II – Cópia do cartão de vacina atualizado do aluno;

III – 01 Fotografia 3x4 recente;

IV – Fator RH do aluno (Tipo Sanguíneo)

V – Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do pai, da mãe ou do responsável.

VI – Comprovante de residência dos mesmos (conta de água, luz ou telefone);

VII – Atestado de trabalho do pai e da mãe ou do responsável (não limitador);

VIII – Atestado médico de doenças quando a criança requer atenção especial;

IX – Cópia do cartão do SUS;

X – Cópia do Cartão Bolsa Família, caso a família do aluno seja beneficiária do programa.

Parágrafo único: No caso de renovação de matrícula deverá apresentar os documentos atualizados (incisos II, III, IV, VII, VIII e IX caso não tenham).

Art. 13º Os casos omissos deverão ser encaminhados a SEMEC.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 26 de novembro de 2019.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON

Secretária Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2019/SEMEC

PORTARIA Nº 02/2019/SEMEC

Dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classe e/ou aulas e o regime da jornada de trabalho no âmbito das Creches Municipais Alda Pacheco Serra e Regina Joana Ecker.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Federal nº. 9.394/1996 (LDB) e 11.494/2007, as Resoluções 05/2009 CBE/CNE e 02/2009/CEE-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho do professor, técnico de desenvolvimento infantil, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional nas Creches Municipais de Nobres.

Art. 2º O processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação, será conduzido por uma comissão de atribuição, constituída pelos seguintes membros:

I – SEMEC;

II – Diretor(a) escolar;

III – 01 Representante Técnico Administrativo Educacional;

IV – 01 Representante de Professores;

V – Presidente da APM ou representante;

VI – Representantes do SINTEP;

VII – 01 Representante do Técnico de Desenvolvimento Infantil;

VIII – 01 Representante do Apoio Administrativo Educacional.

Parágrafo único: O processo de atribuição de que trata o *caput* deste artigo será orientado e acompanhado pela equipe da SEMEC.

Art. 3º Para realizar o processo de atribuição de classes e/ou aulas e do regime de jornada de trabalho dos profissionais da educação efetivos a Comissão de Atribuição deverá seguir os procedimentos abaixo:

I- Realizar estudos e portarias, instruções normativas com os profissionais da unidade escolar; II- Afixar, em lugar acessível, conforme as normativas da SEMEC que regulamentam o período letivo de 2020,divulgando: a) Número de vagas existentes para atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos respectivos profissionais, exceto vigias; b) Carga horária e atribuições respectivas a atividade e/ou função; c) Local, data e horário das diferentes etapas do processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime de jornada de trabalho dos respectivos profissionais da educação. I- Afixar, em local acessível, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência quadro demonstrativo divulgando em ordem decrescente a contagem de pontos dos profissionais efetivos inscritos. II- Realizar sessão pública para a atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos respectivos profissionais, exceto vigias. III- Todos os profissionais candidatos às respectivas atividades e/ou funções deverão participar ou se fazer legalmente representado nesse ato. IV- Registrar em ata, os procedimentos e resultados em cada fase e etapa do processo de atribuição de classe e/ou aulas especificando profissionais atribuídos às respectivas atividades e/ou funções, profissionais efetivo;

Art. 4º O processo de atribuição de classes e/ou aulas de trabalho dos profissionais da educação das creches municipais, obedecerá às etapas e fases.

Art. 5º A primeira etapa acontecerá da seguinte maneira:

I- Relatório descritivo: A unidade escolar que tenha passado por problemas de ordem administrativa, relacional ou pedagógica que geraram transtornos para a mesma, deverão apresentar até **17/12/2019** um relatório descritivo do profissional (com ciência do mesmo), podendo o mesmo perder o direito de ser atribuído aula naquela unidade de ensino. **a)** As inscrições serão efetuadas nos **dias 02 a 06/12/2019** para profissionais efetivos, exceto vigias, das **08h30mn até as 16h30mn na própria instituição**. **b)** Os candidatos a contrato temporário obedecerão edital de contrato. **c)** Para contagem de pontos dos profissionais efetivos será conforme a instrução normativa nº 01/2019.

Art. 6º Segunda etapa – 11/12/2019: Os procedimentos para atribuição de atividades e/ou função dos respectivos profissionais efetivos, serão desenvolvidos conforme o Anexo I e Anexo II constantes na Instrução Normativa nº. 01/2019/SEMEC .

Art. 7º O quadro de profissionais das creches municipais será constituído respeitando o número de alunos conforme Lei Municipal nº. 1.197, de 21 de setembro de 2011, art. 45.

I- Equipe gestora: (escolas com até 200 alunos)

01 (um) coordenador pedagógico.

01 (um) técnico administrativo educacional

II - Equipe gestora: (escolas com mais de 200 alunos)

a) 01(um) diretor; b) 01(um) técnico administrativo educacional (secretário escolar); c) 01(um) coordenador pedagógico. **I- Corpo docente:** a) Formação em Pedagogia e/ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil ou Pedagogia ou Normal Superior com Especialização em Educação Infantil ou Psicopedagogia; b) Um professor para cada turma de até 02 anos e 11 meses; c) Um professor para cada turma, por turno de quatro horas diárias de trabalho para turma de 03 anos e 11 meses. **I- Equipe de apoio pedagógico:** a) 01 (um) técnico em desenvolvimento infantil por turma, para cada seis horas diárias de trabalho no período matutino para até 02 anos e 11 meses; b) No contraturno: 02 (dois) técnicos em desenvolvimento infantil para cada turma até 02 anos e 11 meses. **Parágrafo único:** Os profissionais (TDI e professores) efetivos não poderão ser lotados junto com outro profissional efetivo, exceto em havendo sobra de vaga. **I- Equipe de Apoio Administrativo Educacional:** 06 (seis) profissionais, para as seguintes funções: a) 01 (um) para nutrição escolar para cada período de 30 horas semanais; b) 03 (três) vigilantes seguindo o horário programado pela Administração; c) 02 (dois) profissionais de limpeza para cada período de 30 horas semanais na Creche Alda Pacheco e 03 Na Creche Regina Ecker.

Art. 8º O quadro de docentes para o período letivo de 2020 nas creches municipais será composto de acordo com a carga horária da matriz curricular e o número de turmas constituídas.

Art. 9. Havendo necessidade de substituição dos profissionais na creche municipal será admitido contrato temporário em conformidade com o Edital de Contrato.

Art. 10. A matriz curricular das creches municipais são organizadas em tempo integral e parcial, de acordo com os respectivos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP).

I- Matriz da Base Nacional Comum e DRC/MT **II-** Projetos complementares no decorrer do ano, em consonância com BNCC (Base Nacional Comum Curricular);e

Art. 12. O profissional da educação efetivo e contratado temporariamente, lotado na creche municipal, **não poderão ter outro vínculo empregatício**, que incompatibilize com a função exercida na creche municipal, com a jornada de trabalho/carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 13. Além dos dispositivos desta Portaria, aplica-se no que couber, os critérios estabelecidos na Portaria nº 01/2019/SEMEC, na Instrução Normativa nº 01/2019/SEMEC.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 26 de novembro de 2019

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON

Secretária Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2019/SEMEC

PORTARIA Nº 03/2019/SEMEC

Dispõe sobre o Calendário Escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 9.394/1996, considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para Educação Infantil e Fundamental deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 (oitocentos) horas e máxima de 880 horas anuais, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 2º Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Escolar (APM), na elaboração do calendário do ano letivo de 2020, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e encaminhá-lo a Assessoria Pedagógica para análise, acompanhamento e deferimento, no caso da zona rural.

Art. 3º Os diretores das escolas do campo deverão considerar as datas já elaboradas com a SEDUC visto a compatibilização do calendário das unidades escolares quanto a data de início e término do ano letivo, bem como, as férias regulamentares previstas, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades.

Art. 4º Estabelecer o início do ano letivo em **10/02/2020** e o término **18/12/2020** nas unidades escolares municipais da zona urbana e rural.

Art. 5º Determinar que as férias dos professores da Educação Infantil e Fundamental serão:

Parágrafo único. No término do 1º semestre letivo, de **17/07/2020 a 31/07/2020**, haverá um período de 15 dias de férias escolares destinadas **somente aos alunos e professores em sala de aula.**

Art. 6º Para atender a organização escolar própria da educação da zona rural, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo às exigências previstas na legislação do ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horário anual, devendo a equipe gestora encaminhá-lo à Assessoria Pedagógica/SEMEC para acompanhamento e homologação.

Art. 7º Determinar que, após o término das férias, referente ao período **2019/2020,** os profissionais da Educação Infantil, Ensino Fundamental da Rede Municipal, efetivo ou da seletiva ou estabilizados, deverá retornar, **no dia 27/01/2020**,as atribuições funcionais na sua unidade escolar de lotação para planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2020, auxiliar a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, no processo de composição do quadro de pessoal e demais atividades pertinentes.

Parágrafo único: Os profissionais da educação(professores e TDI) que foram chamados e exerceram a função ,pelo processo seletivo de provas e títulos, em 2019, farão atribuição no plenário da Prefeitura Municipal.

Art. 8º Os professores deverão entregar até o prazo máximo de **18 de dezembro de 2020**, os dados da vida acadêmica dos alunos no diário de classe, possibilitando a secretaria escolar fazer a organização dos documentos para o fechamento do ano letivo de 2020

Art. 9º Para a realização da matrícula dos alunos integrantes do quadro da escola, a equipe gestora deverá divulgar amplamente o período de renovação da mesma usando todos os meios de comunicação disponíveis, para que os pais e/ou responsáveis compareçam na unidade escolar nas datas estipuladas, afim da renovação da matrícula, para o Pré Escola e Séries Iniciais (até o 2º ano) no Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos e (até o 5º ano) na Escola Municipal Dalci Cândida de Souza, até o a Escola Municipal Marechal Cândido Rondon, Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa (Pré Escola e 1º ao **5º ano**) e Escola Municipal Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte da Pré Escola até o 9º ano.

§ 1º Mediante ficha de matrícula do aluno na respectiva unidade escolar, deverá proceder ao levantamento da demanda de novos alunos para estas faixas etárias para disponibilizar a quantidade de turmas e de salas de aulas disponíveis, até o dia **16/12/2019.**

§ 2º As matrículas de novos alunos (aqueles que não constam na unidade escolar) será no período de **03/01/2020 a 16/01/2020.**

§ 3º As matrículas realizadas após esta data deverão ser inclusas nas turmas já existentes, desde que tenham vagas.

§ 4º A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as turmas que serão compostas para atribuição, de acordo com as matrículas constantes no sistema.

§ 5º No ato da matrícula ou da renovação da matrícula, o **aluno com necessidade educacional especial atendido na sala de recursos multifuncionais** contará com **duas matrículas** no sistema da secretaria da escola, sendo uma na sala de origem do ensino regular e outra na sala de recursos multifuncionais, na escola onde houver.

§ 6º Os alunos com idade acima de 15 anos, cursando o Ensino Fundamental deverão ser atendidos preferencialmente em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 10. Para a matrícula dos alunos transferidos para outra rede de ensino, deverão ser orientados a ter CPF, comunicando com antecedência aos pais ou responsáveis, caso a escola não for mais ofertar as séries finais, como também buscando informações de qual escola poderá recepcionar esses alunos.

Art. 11. Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais efetivos e/ou estáveis, as turmas deverão ter vigência com data início em **10/02/2020** e término em **18/12/2020**.

Parágrafo único. Os dados de matrículas informados serão considerados oficiais para repasses de recursos financeiros do Programa Mais Educação, Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE), dedicação exclusiva de diretor, coordenador e secretário escolar, conforme a Lei Municipal nº. 1.197/2011.

Art. 12. Compete a Assessora Pedagógica acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pela SEMEC.

Art. 14. Esta Portaria entre em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 26 de novembro de 2019.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON

Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE NOBRES

Unidade Escolar: _____

Código da escola: _____

Código da Matrícula: _____

FICHA DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Aluno(a): _____

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Data de nascimento: _____/_____/_____

Naturalidade: _____ UF: _____

Nacionalidade: _____

Certidão Nasc. (mod. antigo): Nº Termo: _____ Livro: _____ Folha: _____

Certidão Nasc. (mod. novo): Matrícula: _____

RG: _____ Data de Emissão: ____/____/_____ Órgão Exp.: _____

CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

O(a) aluno(a) possui Deficiência?

( ) Não ( ) Sim. Qual: _____

Tipo sanguíneo: _____

CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA PELO PAI OU RESPONSÁVEL:

Venho através deste confirmar a renovação de matrícula para o(a) aluno(a) supracitado(a), na _____ no ano de 2019, declarando estar de acordo (etapa/ensino/modalidade) com as disposições do Regimento Escolar da Unidade Escolar e demais normas complementares.

Nobres/MT, _____/_____/_____.

_____

Assinatura dos Pais ou Responsáveis

_____

Assinatura do(a) Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA DESTINADOS A SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR item. Data de Abertura:11 de dezembro de 2019. Horário: 08:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br acesse o caminho portal transparência e após licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 28 de novembro de 2019.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RREO 5° BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.364.000,00	46.500.057,00	7.249.910,04	15,59	34.704.227,72	74,63	11.795.829,28
RECEITAS CORRENTES	40.078.000,00	40.078.000,00	7.249.910,04	18,09	34.460.477,72	85,98	5.617.522,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.000.000,00	3.000.000,00	462.768,41	15,43	2.257.876,97	75,26	742.123,03
Impostos	2.450.000,00	2.450.000,00	345.262,16	14,09	1.526.225,25	62,29	923.774,75
Taxas	550.000,00	550.000,00	117.506,25	21,36	731.651,72	133,03	-181.651,72
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.253.000,00	1.253.000,00	231.163,07	18,45	1.234.946,04	98,56	18.053,96
Contribuições Sociais	803.000,00	803.000,00	165.473,92	20,61	834.937,31	103,98	-31.937,31
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	65.689,15	14,60	400.008,73	88,89	49.991,27
RECEITA PATRIMONIAL	2.450.000,00	2.450.000,00	934.820,31	38,16	3.279.195,41	133,84	-829.195,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	2.450.000,00	2.450.000,00	934.820,31	38,16	3.279.195,41	133,84	-829.195,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	540.000,00	540.000,00	91.278,46	16,90	458.803,35	84,96	81.196,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	540.000,00	540.000,00	91.278,46	16,90	458.803,35	84,96	81.196,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.844.920,00	31.844.920,00	5.440.311,97	17,08	26.786.252,39	84,11	5.058.667,61
Transferências da União e de suas Entidades	15.274.920,00	15.274.920,00	2.577.993,31	16,88	12.718.851,70	83,27	2.556.068,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.170.000,00	8.170.000,00	1.436.622,73	17,58	7.256.826,90	88,82	913.173,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.000,00	8.400.000,00	1.425.695,93	16,97	6.810.573,79	81,08	1.589.426,21
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	990.080,00	990.080,00	89.567,82	9,05	443.403,56	44,78	546.676,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	54.080,00	54.080,00		0,00		0,00	54.080,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			0,12		1.028,19		-1.028,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	936.000,00	936.000,00	89.567,70	9,57	442.375,37	47,26	493.624,63

Documento gerado em 28/11/2019 13:00:30

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.286.000,00	6.422.057,00	0,00	0,00	243.750,00	3,80	6.178.307,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	577.000,00	577.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	577.000,00	577.000,00		0,00		0,00	577.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.709.000,00	5.845.057,00	0,00	0,00	243.750,00	4,17	5.601.307,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.159.000,00	5.295.057,00		0,00	243.750,00	4,60	5.051.307,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00		0,00		0,00	550.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.240.000,00	1.240.000,00	237.173,71	19,13	1.180.647,23	95,21	59.352,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.604.000,00	47.740.057,00	7.487.083,75	15,68	35.884.874,95	75,17	11.855.182,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	46.604.000,00	47.740.057,00	7.487.083,75	15,68	35.884.874,95	75,17	11.855.182,05
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	46.604.000,00	47.740.057,00	7.487.083,75	15,68	35.884.874,95	75,17	11.855.182,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.328.800,00	46.786.591,00	6.320.791,17	33.312.478,66	13.474.112,34	6.414.774,96	28.844.691,88	17.941.899,12	29.964.972,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.878.000,00	39.148.204,62	5.055.856,14	28.690.043,10	10.458.161,52	5.849.782,31	26.221.891,92	12.926.312,70	27.476.072,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.662.200,00	17.584.900,00	2.775.659,81	13.958.626,01	3.626.273,99	2.775.659,81	13.958.626,01	3.626.273,99	15.422.863,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	15.100,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	15.100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.115.800,00	21.548.204,62	2.280.196,33	14.731.417,09	6.816.787,53	3.074.122,50	12.263.265,91	9.284.938,71	12.053.209,55	
DESPESAS DE CAPITAL	7.450.800,00	7.638.386,38	1.264.935,03	4.622.435,56	3.015.950,82	564.992,65	2.622.799,96	5.015.586,42	2.488.899,96	0,00
INVESTIMENTOS	7.448.800,00	7.636.386,38	1.264.935,03	4.622.435,56	3.013.950,82	564.992,65	2.622.799,96	5.013.586,42	2.488.899,96	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.205.200,00	2.100.400,00	325.985,56	1.626.576,24	473.823,76	325.985,56	1.626.576,24	473.823,76	1.544.260,52	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.534.000,00	48.886.991,00	6.646.776,73	34.939.054,90	13.947.936,10	6.740.760,52	30.471.268,12	18.415.722,88	31.509.233,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	46.534.000,00	48.886.991,00	6.646.776,73	34.939.054,90	13.947.936,10	6.740.760,52	30.471.268,12	18.415.722,88	31.509.233,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.534.000,00	48.886.991,00	6.646.776,73	34.939.054,90		6.740.760,52	30.471.268,12		31.509.233,23	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.240.000,00	1.240.000,00	237.173,71	19,13	1.180.647,23	95,21	59.352,77
RECEITAS CORRENTES	1.240.000,00	1.240.000,00	237.173,71	19,13	1.180.647,23	95,21	59.352,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.240.000,00	1.240.000,00	237.173,71	19,13	1.180.647,23	95,21	59.352,77
Contribuições Sociais	1.240.000,00	1.240.000,00	237.173,71	19,13	1.180.647,23	95,21	59.352,77
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.205.200,00	2.100.400,00	325.985,56	1.626.576,24	473.823,76	325.985,56	1.626.576,24	473.823,76	1.544.260,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.205.200,00	2.100.400,00	325.985,56	1.626.576,24	473.823,76	325.985,56	1.626.576,24	473.823,76	1.544.260,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.625.400,00	1.539.200,00	236.417,86	1.184.391,99	354.808,01	236.417,86	1.184.391,99	354.808,01	1.102.076,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	579.800,00	561.200,00	89.567,70	442.184,25	119.015,75	89.567,70	442.184,25	119.015,75	442.184,25	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.328.800,00	46.786.591,00	6.320.791,17	33.312.478,66	95,34	13.474.112,34	6.414.774,96	28.844.691,88	94,66	17.941.899,12	0,00
Legislativa	1.390.000,00	1.390.000,00	0,00	180.790,15	0,52	1.209.209,85	0,00	180.790,15	0,59	1.209.209,85	0,00
Ação Legislativa	1.390.000,00	1.390.000,00		180.790,15	0,52	1.209.209,85		180.790,15	0,59	1.209.209,85	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	213.200,00	268.200,00	42.719,06	223.410,26	0,64	44.789,74	48.542,38	223.410,26	0,73	44.789,74	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	213.200,00	268.200,00	42.719,06	223.410,26	0,64	44.789,74	48.542,38	223.410,26	0,73	44.789,74	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	7.027.500,00	7.635.539,35	1.135.650,64	5.890.073,12	16,86	1.745.466,23	1.336.998,25	5.356.708,90	17,58	2.278.830,45	0,00
Planejamento e Orçamento	6.659.500,00	7.345.833,03	1.117.092,32	5.745.618,62	16,44	1.600.214,41	1.315.528,27	5.212.254,40	17,11	2.133.578,63	
FU04 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	126.000,00	135.900,00	18.558,32	101.555,16	0,29	34.344,84	21.469,98	101.555,16	0,33	34.344,84	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	242.000,00	153.806,32	0,00	42.899,34	0,12	110.906,98	0,00	42.899,34	0,14	110.906,98	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.367.300,00	1.524.040,00	194.526,46	1.246.301,92	3,57	277.738,08	235.481,82	1.100.243,68	3,61	423.796,32	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	117.000,00	117.000,00	15.160,64	79.678,76	0,23	37.321,24	15.160,64	79.678,76	0,26	37.321,24	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	729.300,00	909.740,00	166.198,33	784.075,70	2,24	125.664,30	182.166,01	743.577,32	2,44	166.162,68	
FU08 - Demais Subfunções	521.000,00	497.300,00	13.167,49	382.547,46	1,09	114.752,54	38.155,17	276.987,60	0,91	220.312,40	
Previdência Social	4.582.000,00	4.582.000,00	293.619,62	1.388.379,59	3,97	3.193.620,41	294.247,78	1.381.475,15	4,53	3.200.524,85	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.052.000,00	2.052.000,00	293.619,62	1.388.379,59	3,97	663.620,41	294.247,78	1.381.475,15	4,53	670.524,85	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	2.530.000,00	2.530.000,00			0,00	2.530.000,00			0,00	2.530.000,00	
Saúde	6.834.000,00	7.528.900,00	1.204.782,28	5.595.124,88	16,01	1.933.775,12	1.085.279,93	5.100.878,47	16,74	2.428.021,53	0,00
Atenção Básica	2.717.000,00	3.263.120,00	393.717,71	2.344.252,32	6,71	918.867,68	414.256,03	2.155.322,99	7,07	1.107.797,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.591.000,00	2.903.154,00	589.388,90	2.203.976,18	6,31	699.177,82	498.808,62	1.997.167,62	6,55	905.986,38	
Suporte Profilático e Terapêutico	481.000,00	331.600,00	11.712,79	249.787,59	0,71	81.812,41	10.355,76	237.016,69	0,78	94.583,31	
Vigilância Sanitária	354.000,00	254.800,00	39.651,51	186.783,84	0,53	68.016,16	39.651,51	186.343,84	0,61	68.456,16	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	691.000,00	776.226,00	170.311,37	610.324,95	1,75	165.901,05	122.208,01	525.027,33	1,72	251.198,67	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	14.468.600,00	14.882.388,63	2.095.911,93	12.805.359,32	36,65	2.077.029,31	2.582.671,18	11.279.822,71	37,02	3.602.565,92	0,00
Ensino Fundamental	11.361.000,00	12.301.968,63	1.745.845,22	10.797.848,99	30,90	1.504.119,64	2.227.942,62	9.645.045,17	31,65	2.656.923,46	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	2.731.600,00	2.400.160,00	327.146,53	1.861.499,96	5,33	538.660,04	328.850,37	1.506.935,02	4,95	893.224,98	
Educação de Jovens e Adultos	376.000,00	180.260,00	22.920,18	146.010,37	0,42	34.249,63	25.878,19	127.842,52	0,42	52.417,48	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	889.000,00	912.161,38	38.450,02	688.006,08	1,97	224.155,30	106.059,99	325.410,74	1,07	586.750,64	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	889.000,00	912.161,38	38.450,02	688.006,08	1,97	224.155,30	106.059,99	325.410,74	1,07	586.750,64	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	1.695.000,00	2.104.577,87	88.310,19	1.424.164,06	4,08	680.413,81	92.960,19	1.388.346,05	4,56	716.231,82	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.127.000,00	1.553.985,87		976.723,75	2,80	577.262,12	0,00	945.555,74	3,10	608.430,13	
Serviços Urbanos	568.000,00	550.592,00	88.310,19	447.440,31	1,28	103.151,69	92.960,19	442.790,31	1,45	107.801,69	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.822.000,00	1.323.210,88	-33.349,14	552.272,20	1,58	770.938,68	73.107,57	438.479,59	1,44	884.731,29	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.822.000,00	1.323.210,88	-33.349,14	552.272,20	1,58	770.938,68	73.107,57	438.479,59	1,44	884.731,29	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	40.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,04	0,00	15.000,00	15.000,00	0,05	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	40.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,04	0,00	15.000,00	15.000,00	0,05	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	2.532.000,00	3.585.827,52	1.168.407,25	2.841.132,40	8,13	744.695,12	449.347,73	1.611.861,50	5,29	1.973.966,02	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	252.000,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	2.280.000,00	3.398.827,52	1.168.407,25	2.841.132,40	8,13	557.695,12	449.347,73	1.611.861,50	5,29	1.786.966,02	
Desporto e Lazer	653.200,00	520.645,37	12.485,88	116.654,99	0,33	403.990,38	30.801,16	96.454,99	0,32	424.190,38	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	623.200,00	520.645,37	12.485,88	116.654,99	0,33	403.990,38	30.801,16	96.454,99	0,32	424.190,38	
Lazer	30.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	760.000,00	459.100,00	64.276,98	345.809,69	0,99	113.290,31	64.276,98	345.809,69	1,13	113.290,31	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	210.000,00	41.000,00	0,00	18.598,39	0,05	22.401,61	0,00	18.598,39	0,06	22.401,61	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	550.000,00	418.100,00	64.276,98	327.211,30	0,94	90.888,70	64.276,98	327.211,30	1,07	90.888,70	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência										0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.205.200,00	2.100.400,00	325.985,56	1.626.576,24	4,66	473.823,76	325.985,56	1.626.576,24	5,34	473.823,76	
TOTAL (III) = (I + II)	46.534.000,00	48.886.991,00	6.646.776,73	34.939.054,90	100,00	13.947.936,10	6.740.760,52	30.471.268,12	100,00	18.415.722,88	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.205.200,00	2.100.400,00	325.985,56	1.626.576,24	4,66	473.823,76	325.985,56	1.626.576,24	5,34	473.823,76	0,00
Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Ação Legislativa	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Controle Externo					0,00				0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Judiciária	14.000,00	16.000,00	2.440,74	11.647,37	0,03	4.352,63	2.440,74	11.647,37	0,04	4.352,63	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	14.000,00	16.000,00	2.440,74	11.647,37	0,03	4.352,63	2.440,74	11.647,37	0,04	4.352,63	
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Administração	238.400,00	275.700,00	41.357,71	218.766,99	0,63	56.933,01	41.357,71	218.766,99	0,72	56.933,01	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	221.800,00	259.100,00	38.701,25	205.120,11	0,59	53.979,89	38.701,25	205.120,11	0,67	53.979,89	
Administração Financeira					0,00				0,00	0,00	
Controle Interno	16.600,00	16.600,00	2.656,46	13.646,88	0,04	2.953,12	2.656,46	13.646,88	0,04	2.953,12	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00				0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00				0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00				0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00				0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00				0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00				0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00				0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00				0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Assistência Social	76.800,00	61.800,00	10.274,53	49.873,96	0,14	11.926,04	10.274,53	49.873,96	0,16	11.926,04	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00				0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	76.800,00	61.800,00	10.274,53	49.873,96	0,14	11.926,04	10.274,53	49.873,96	0,16	11.926,04	
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Previdência Social	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00	
Previdência Complementar					0,00				0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00				0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Saúde	534.000,00	436.600,00	67.220,82	333.085,21	0,95	103.514,79	67.220,82	333.085,21	1,09	103.514,79	0,00
Atenção Básica	132.000,00	114.000,00	12.754,25	86.438,64	0,25	27.561,36	12.754,25	86.438,64	0,28	27.561,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	297.000,00	230.600,00	42.690,81	186.604,90	0,53	43.995,10	42.690,81	186.604,90	0,61	43.995,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	415,42	415,42	0,00	4.584,58	415,42	415,42	0,00	4.584,58	
Vigilância Sanitária	46.000,00	33.000,00	4.119,90	21.532,88	0,06	11.467,12	4.119,90	21.532,88	0,07	11.467,12	
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	54.000,00	54.000,00	7.240,44	38.093,37	0,11	15.906,63	7.240,44	38.093,37	0,13	15.906,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00				0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00				0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Educação	1.197.600,00	1.167.800,00	186.914,75	938.268,75	2,69	229.531,25	186.914,75	938.268,75	3,08	229.531,25	0,00
Ensino Fundamental	883.600,00	895.600,00	98.068,93	720.593,51	2,06	175.006,49	98.068,93	720.593,51	2,36	175.006,49	
Ensino Médio	314.000,00	272.200,00	88.845,82	217.675,24	0,62	54.524,76	88.845,82	217.675,24	0,71	54.524,76	
Ensino Profissional					0,00				0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00				0,00	0,00	
Educação Infantil					0,00				0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00	0,00	
Educação Especial					0,00				0,00	0,00	
Educação Básica					0,00				0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Cultura	6.000,00	3.500,00	702,50	702,50	0,00	2.797,50	702,50	702,50	0,00	2.797,50	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00	0,00	
Difusão Cultural	6.000,00	3.500,00	702,50	702,50	0,00	2.797,50	702,50	702,50	0,00	2.797,50	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Urbanismo	60.400,00	60.400,00	9.922,19	44.921,34	0,13	15.478,66	9.922,19	44.921,34	0,15	15.478,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00	0,00	
Serviços Urbanos	60.400,00	60.400,00	9.922,19	44.921,34	0,13	15.478,66	9.922,19	44.921,34	0,15	15.478,66	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00				0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Saneamento	7.000,00	7.600,00	1.042,79	6.113,07	0,02	1.486,93	1.042,79	6.113,07	0,02	1.486,93	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	7.000,00	7.600,00	1.042,79	6.113,07	0,02	1.486,93	1.042,79	6.113,07	0,02	1.486,93	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00				0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00	0,00	
Meteorologia					0,00				0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00				0,00	0,00	
Irrigação					0,00				0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00	0,00	
Colonização					0,00				0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00				0,00	0,00	
Mineração					0,00				0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00				0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00				0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00	0,00	
Comercialização					0,00				0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00				0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00				0,00	0,00	
Turismo					0,00				0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00				0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00				0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00				0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Transporte	44.000,00	44.000,00	6.109,53	23.197,05	0,07	20.802,95	6.109,53	23.197,05	0,08	20.802,95	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00				0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00				0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00				0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	44.000,00	44.000,00	6.109,53	23.197,05	0,07	20.802,95	6.109,53	23.197,05	0,08	20.802,95	
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00				0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Lazer					0,00				0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00	0,00	
Transferências					0,00				0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00				0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 124 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 124 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO NO PÁTIO INTERNO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO SETOR DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004598/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2019, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do estacionamento no Pátio Interno da Sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro do setor de Engenharia

1.2 1.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Federal n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, por se tratarem de serviços comuns;

1. 2. 3. 4. 5. 6. 6.1. 1.3 Trata-se de serviços habituais e de simples execução com padrões determinados no que tange ao segmento, portanto de serviços comuns de engenharia, de baixa complexidade técnica e simplicidade na execução que implicam em esforços de pequena monta; **1. 2. 3. 4. 5. 6.** 6.1. 6.2.

1.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 - CLAÚSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
2074	Próprio	SECRETARIA DE OBRAS	080017	4.4.90.51	100	R$ 28.827,26

6- CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (três) meses a partir da assinatura deste instrumento contratual.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, o Servidor **Engenheiro José Orlando Lehr.**

Nossa Senhora do Livramento-MT. 28 de Novembro de 2019

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

_____

Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061 SSP/MT CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 100/2019

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 100/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (CARTA DE AFORAMENTO), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO, REFERENTE PROCESSOS ANTIGOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MTQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003918/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2019.

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT,em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **EMPRESA** OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI pessoa jurídica de direito provado, CNPJ/MF: 04.858.637/0001-74, sediada a Rua dos Girassóis n º500 1 Piso Bairro Jardim Cuiabá, município de Cuiabá/MT CEP: 78.043-132 neste ato representada pelo Senhor Jony Marcelo Pereira de Camargo portador do RG Nº 830.104 SSP/MT e CPF: 571.444.191-53, residente e domiciliado na Rua Piriguara 19, Bairro Grande Terceiro, município Cuiabá/MT, CEP: 78.065-720 doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 003918/2019, referente Dispensa de Licitação nº 081/2019 resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com a Lei n°. 8.666/1993, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, e em conformidade com as disposições a seguir firmam o primeiro termo aditivo de prazo com as disposições a seguir:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003918/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2019.**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 004764/2019 de aditivação de prazo ao contrato nº 100/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo nº 004764/2019 de aditivo de prazo do contrato 100/2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 contratação de empresa para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de digitalização de documentos (CARTA DE AFORAMENTO), para atender solicitação do setor de patrimônio, referente processos antigos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, com EMPRESA OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI pessoa jurídica de direito provado, CNPJ/MF: 04. 858.637/0001-74, sediada a Rua dos Girassóis n º500 1 Piso Bairro Jardim Cuiabá, município de Cuiabá/MT CEP: 78.043-1320,, firmam o presente termo aditivo de prazo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 01 (um) mês a contar a partir do termino da vigência do contrato original 18/11/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 393/2019.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 100/2019 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Novembro de 2019.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI

pessoa jurídica de direito provado, CNPJ/MF: 04.858.637/0001-74,

Representada pelo Senhor Jony Marcelo Pereira de Camargo

RG Nº 830.104 SSP/MT e CPF: 571.444.191-53,

CONTRATO 120 2019

CONTRATO 120 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, A SEREM USADOS EM MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; ASSIM COMO DAS UNIDADES GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001014/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO "SRP"Nº. 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004395/2019, AS CLAUSULAS A SEGUIR.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é contratação de empresa para aquisição de Ferramentas, a serem usados em manutenção e reformas das unidades da Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer, unidades da Secretaria de Saúde; assim como das unidades gerenciadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do município, conforme quantidade e especificações registradas em anexos no Termo de Referência nº 018/2018 Processo Administrativo nº 1014/2018 Pregão Eletrônico nº 021/2018 que é parte integrante deste contrato processo administrativo 004395/2019 Ata de Registro de Preço 037/2019

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA M**E, CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05
Endereço:	Avenida Beira Rio, nº 1700, Bairro: Praeiro, município de Cuiabá-MT, CEP: 78050-500
Contatos:	65 3322-7020 e mail: mudarcomercio@hotmail.com
Representante:	Thiago Freitas do Nascimento

Item/Lote	Material	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO DE CONTATO CASCOLA EXTRA OU EQUIVALENTE 2.8 KG	UN	5	AMAZONAS	R$ 100,00	R$ 500,00
2	ANCINHO CURVO ROBUSTO 12 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120CM	UN	31	PARABONI	R$ 30,00	R$ 930,00
3	ALICATE DE PRESSÃO Nº 10 PROFISSIONAL CABO EMBORRACHADO	UN	7	EDA	R$ 49,00	R$ 343,00
4	ALICATE REBITADOR MANUAL	UN	4	THOMTSON	R$ 39,00	R$ 156,00
5	ALICATE UNIVERSAL	UN	2	TRAMONTINA	R$ 52,00	R$ 104,00
6	AEROSOL LUBRIFICANTE MULTIUSO, TIPO WD 40 OU EQUIVALENTE - 300ML	LATA	6	USE	R$ 30,00	R$ 180,00
7	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, MATERIAL ASSENTO POLIETILENO, MATERIAL SOBRETAMPA POLIPROPILENO, COR BRANCA	UN	40	ALUMASSA	R$ 50,00	R$ 2. 000,00

8	BOBINA DE FIO DE NYLON QUADRADO PARA CARRETEL COM 255M - 3 MM	UN	14	WORKER	R$ 428,00	R$ 5. 992,00
9	BOBINA DE FIO DE NYLON QUADRADO PARA CARRETEL COM 255M - 2,4 MM	UN	14	WORKER	R$ 402,00	R$ 5. 628,00
10	BOBINA DE FIO DE NYLON QUADRADO PARA CARRETEL COM 255M - 4,0 MM	UN	10	WORKER	R$ 502,50	R$ 5. 025,00
11	BROXA QUADRADA CEPA PLÁSTICA 10 CM	UN	14	USE	R$ 6,00	R$ 84,00
12	BROXA RETANGULAR CERDAS MONOFILAMENTO BICOLOR 18 X 8CM	UN	6	USE	R$ 7,00	R$ 42,00
13	CADEADO CR-20 (TIPO PADO)	UN	10	PADO	R$ 11,00	R$ 110,00
14	CADEADO CR-30 (TIPO PADO)	UN	8	PADO	R$ 13,00	R$ 104,00
15	CADEADO CR-40 (TIPO PADO)	UN	10	PADO	R$ 16,50	R$ 165,00
16	CADEADO CR-50 (TIPO PADO)	UN	9	PADO	R$ 33,00	R$ 297,00
17	CADEADO CR-60 (TIPO PADO)	UN	13	PADO	R$ 47,00	R$ 611,00
18	CAIXA SANFONADA AZUL 50CM COM 3 GAVETAS PARA FERRAMENTAS	UN	2	KRONA	R$ 78,00	R$ 156,00
19	CAIXA SANFONADA AZUL 50CM COM 3 GAVETAS PARA FERRAMENTAS	UN	2	MARCON	R$ 78,00	R$ 156,00
20	CAVADEIRA ARTICULÁVEL COM CABO DE MADEIRA DE 110CM	UN	14	RAMADEA	R$ 50,00	R$ 700,00
21	CONE DE SINALIZAÇÃO (FORMATO CÔNICO) NA COR PRETA COM FAIXAS REFLETIVAS NA COR AMARELA, COM ALTURA DE 75 CM E BASE DE 40 CM. FABRICADO COM BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE A AÇÃO DO SOL E DO CLIMA. COM PONTA COM ENCAIXE OU PASSAGEM PARA CORRENTE PLÁSTICA. PESO TOTAL ACIMA DE 3,0 KG, COM MAIS DE 40% DELE CONCENTRADO NA BASE.	UN	8	PASTICOR	R$ 81,00	R$ 648,00
22	CORDA DE POLIAMIDA COM DIÂMETRO DE 12 MM.	M	190	RIO MAR	R$ 6,00	R$ 1. 140,00
23	CORDA TRANÇADA PP BRANCO DE 5 MM DE DIÂMETRO. COMPOSIÇÃO: CAPA 100% POLIPROPILENO (PP) E ALMA 100% POLIÉSTER (PET). RUPTURA COM 276 KGF/M. COR BRANCA.	M	1149	RIO MAR	R$ 3,00	R$ 3. 447,00
24	CORDA FABRICADA COM MATERIAL DE POLIPROPILENO (PP) NA CAPA E COM ALMA EM POLIÉSTER (PET). COM DIÂMETRO DE 16 MM.	M	922	RIO MAR	R$ 8,00	R$ 7. 376,00
25	DOBRADIÇA PARA PORTA, MODELO 2,5 POLEGADAS. COM 60MM DE ALTURA, COM 45MM DE LARGURA, COM 3 FUROS. FABRICADA EM AÇO. ACABAMENTO POLIDO.	UN	22	MERKEL	R$ 7,00	R$ 154,00
26	DOBRADIÇA PARA PORTA, MODELO 3,5 POLEGADAS. COM 89,5MM DE ALTURA, COM 61MM DE LARGURA, COM 3 FUROS. FABRICADA EM AÇO. ACABAMENTO POLIDO.	UN	25	MERKEL	R$ 10,00	R$ 250,00
27	ESCADA ALUMÍNIO COM ELEVAÇÃO - 7 DEGRAUS	UN	2	ALULEV	R$ 166,00	R$ 332,00
28	ESCADA EXTENSÍVEL 2 X 6 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UN	1	ALULEV	R$ 355,00	R$ 355,00
29	ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL COM 8 DEGRAUS	UN	1	ALULEV	R$ 390,00	R$ 390,00
30	ESPÁTULA COM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE MADEIRA TRATADA. MEDIDA DA LÂMINA DE 10,2 CM.	UN	3	COMPEL	R$ 13,00	R$ 39,00
31	ESPÁTULA COM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE MADEIRA TRATADA. MEDIDA DA LÂMINA DE 7,5 CM.	UN	3	COMPEL	R$ 10,00	R$ 30,00
32	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA, COM MAÇANETA EM LATÃO REFORÇADO, CILINDRO EM LATÃO MACIÇO, TIPO PADO MODELO CONTEMPORÂNEA OU EQUIVALENTE.	UN	31	ALIANCA	R$ 55,00	R$ 1. 705,00
33	FECHADURA TETRA PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO AROUCA.	UN	29	STAN	R$ 65,00	R$ 1. 885,00
34	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE. 3,6 LITROS	GALÃO	7	MAZA	R$ 175,00	R$ 1. 225,00
35	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDES (ACRÍLICO). 3,6 LITROS	GALÃO	7	NEOVINIL	R$ 160,00	R$ 1. 120,00
36	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL COM MALETA DE 1/2 POL. 550W 110V	UN	1	SKIL	R$ 617,00	R$ 617,00
38	JOGO DE CHAVE ESTRELA ESTRIADAS COM 8 PEÇAS DE: 6X7MM / 8X9MM / 10X11MM / 12X13MM / 14X15MM / 16X17MM / 17X19MM / 21X23MM	CJ	1	MAYLE	R$ 288,00	R$ 288,00
39	JOGO DE BROCAS DE WIDEA 8 PEÇAS - 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9 E 10MM	CJ	2	AHTOL	R$ 78,00	R$ 156,00
40	JOGO CHAVE DE ESTRELA SENDO: 1/8, 3/16 E 1/4	CJ	2	MAYLE	R$ 75,84	R$ 151,68
41	JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO COM 19 PEÇAS DE 1,0 À 10,0MM	CJ	1	AHTOL	R$ 165,50	R$ 165,50
42	LANTERNA RECARREGÁVEL COM 12 LEDS BIVOLT	UN	5	THOMTSON	R$ 73,00	R$ 365,00
43	LIXA MADEIRA 330U DE 225 X 275MM GRÃO P80 COM 50 FOLHAS	PCTE	3	TATU	R$ 80,00	R$ 240,00
44	LIXA MADEIRA 330U DE 225 X 275MM GRÃO P50 COM 50 FOLHAS	PCTE	3	TATU	R$ 80,00	R$ 240,00
45	LIXA D'ÁGUA PARA POLIMENTO – GRANULAÇÃO 1200	PCTE	3	TATU	R$ 80,00	R$ 240,00
46	LIXA D'ÁGUA PARA POLIMENTO – GRANULAÇÃO 2000	PCTE	3	TATU	R$ 80,00	R$ 240,00
47	LIXA D'ÁGUA PARA POLIMENTO – GRANULAÇÃO 800	PCTE	3	TATU	R$ 79,00	R$ 237,00
49	MARTELO, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO UNHA, TAMANHO 27, ACABAMENTO CORPO CROMADO	UN	4	PARABONI	R$ 34,00	R$ 136,00

50	MASSA ACRÍLICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR. 18 LITROS	UN	38	NEOVINIL	R$ 87,00	R$ 3. 306,00
51	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO N°3 COM CABO DE MADEIRA EM Y DE 75CM	UN	34	PARABONI	R$ 36,50	R$ 1. 241,00
52	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO N°4 COM CABO DE MADEIRA DE 120CM	UN	33	PARABONI	R$ 37,00	R$ 1. 221,00
53	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA N°3 COM CABO DE MADEIRA EM Y DE 75CM	UN	33	TRAMONTINA	R$ 36,50	R$ 1. 204,50
54	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA N°3 COM CABO DE MADEIRA DE 120CM	UN	31	TRAMONTINA	R$ 38,00	R$ 1. 178,00
55	PA DE GARFO COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM	UN	28	PARABONI	R$ 38,69	R$ 1. 083,32
56	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL BICROMATIZADO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO FENDA PHILLIPS, DIÂMETRO 2,90 MM, COMPRIMENTO 6,5 MM. CAIXA COM 100	CX	2	JOMARCA	R$ 20,00	R$ 40,00
57	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO CABEÇA PANELA, TIPO FENDA RETA, DIÂMETRO CORPO 4,80, COMPRIMENTO 32, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BUCHA. CAIXA COM 100	CX	2	JOMARCA	R$ 26,00	R$ 52,00
58	PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO ZINCADO, TIPO ROSCA SOBERBA, DIÂMETRO NOMINAL 4,80, COMPRIMENTO NOMINAL 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BUCHA, TIPO AUTO-ATARRAXANTE. CAIXA COM 100	CX	1	JOMARCA	R$ 24,20	R$ 24,20
59	PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO ZINCADO, TIPO ROSCA SOBERBA, DIÂMETRO NOMINAL 5,50, COMPRIMENTO NOMINAL 65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BUCHA. CAIXA COM 100	CX	2	JOMARCA	R$ 25,50	R$ 51,00
60	PARAFUSO DE LATÃO CABEÇA PHILLIPS 3,0MM X 30,0MM - CAIXA COM 500	CX	2	JOMARCA	R$ 30,39	R$ 60,78
61	PARAFUSO DE LATÃO CABEÇA PHILLIPS 3,0MM X 35,0MM - CAIXA COM 500	CX	3	JOMARCA	R$ 30,00	R$ 90,00
62	PARAFUSO DE LATÃO CABEÇA PHILLIPS 3,5MM X 15,0MM - CAIXA COM 500	CX	3	JOMARCA	R$ 33,00	R$ 99,00
63	PARAFUSO DE LATÃO CABEÇA PHILLIPS 4,0MM X 45,0MM - CAIXA COM 300	CX	4	JOMARCA	R$ 37,50	R$ 150,00
64	PARAFUSO DE LATÃO CABEÇA PHILLIPS 4,5MM X 50,0MM - CAIXA COM 300	CX	2	JOMARCA	R$ 39,15	R$ 78,30
65	PARAFUSO DE LATÃO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS 3,5MM X 16,0MM - CX COM 1000	CX	1	JOMARCA	R$ 59,00	R$ 59,00
66	PARAFUSO ROSCA MADEIRA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO FENDA RETA, DIÂMETRO CORPO 3,20, COMPRIMENTO 20CM - CAIXA COM 100	CX	4	JOMARCA	R$ 39,30	R$ 157,20
67	PARAFUSO ROSCA MADEIRA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL OXIDADO, TIPO CABEÇA REDONDA, TIPO FENDA PHILLIPS, DIÂMETRO CORPO 4,20, COMPRIMENTO 50 - CAIXA COM 100	CX	4	JOMARCA	R$ 39,30	R$ 157,20
68	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 90MM, ROSCA SOBERBA, ZINCADO BRANCO.	UN	60	JOMARCA	R$ 6,20	R$ 372,00
69	PARAFUSO, MATERIAL LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA 8, APLICAÇÃO CONCRETO.	UN	60	JOMARCA	R$ 5,40	R$ 324,00
70	PINCEL 396- 2 POLEGADA (MARCA REFERENCIA TIGRE OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE)	UN	43	COMPEL	R$ 7,00	R$ 301,00
71	PINCEL DE ½", COM CERDAS PRETAS E EMPUNHADURA DE MADEIRA, PARA PINTURA DE PAREDE E MADEIRA.	UN	44	COMPEL	R$ 4,95	R$ 217,80
72	PINCEL DE 1", COM CERDAS PRETAS E EMPUNHADURA DE MADEIRA, PARA PINTURA DE PAREDE E MADEIRA.	UN	45	COMPEL	R$ 6,00	R$ 270,00
73	PINCEL DE 10 CM, COM CERDAS PRETAS E EMPUNHADURA DE MADEIRA, PARA PINTURA DE PAREDE E MADEIRA	UN	43	COMPEL	R$ 10,80	R$ 464,40
74	PORTA ALMOFADA DE 2,10 X0,80M	UN	21	MT MADEIRAS	R$ 240,00	R$ 5. 040,00
75	PORTA ALMOFADA DE 2,10X0,70M	UN	24	MT MADEIRAS	R$ 240,00	R$ 5. 760,00
76	PORTAL NAS MEDIDAS 2,10 X 0,70 X 0,14M	UN	17	MT MADEIRAS	R$ 145,00	R$ 2. 465,00
77	PORTAL NAS MEDIDAS 2,10X0,80X0,14M	UN	9	MT MADEIRAS	R$ 150,00	R$ 1. 350,00
78	PREGO 10X10 COM CABEÇA	KG	45	MORLAN	R$ 14,00	R$ 630,00
79	PREGO 13X15 PARA MARCENARIA (CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE)	KG	56	MORLAN	R$ 12,90	R$ 722,40
80	PREGO 15X21 PARA MARCENARIA (CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE)	KG	49	MORLAN	R$ 11,50	R$ 563,50
81	PREGO 16X24 PARA MARCENARIA (CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE)	KG	8	MORLAN	R$ 11,50	R$ 92,00
82	PREGO 17X27 PARA MARCENARIA (CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE)	KG	17	MORLAN	R$ 11,50	R$ 195,50
83	PREGO 19X36 PARA MARCENARIA (CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE)	KG	34	MORLAN	R$ 11,50	R$ 391,00
84	PREGO 20X42 COM CABEÇA	KG	1	MORLAN	R$ 11,63	R$ 11,63
85	PREGO 25X72 CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, PARA MADEIRA.	KG	1	MORLAN	R$ 11,63	R$ 11,63
86	PREGO10X10 SEM CABEÇA	KG	25	MORLAN	R$ 14,00	R$ 350,00
87	PREGO12X12 COM CABEÇA	KG	26	MORLAN	R$ 13,80	R$ 358,80
88	PREGOS PARA TELHADO (18CMX27CM) GALVANIZADO - ARRUELA BORRACHA - 18 X 27. APLICAÇÕES: TELHAS DE FIBROCIMENTO; AÇO; ALUMÍNIO; FOLHA DE ZINCO COM ESPESSURA ATÉ 5 MM E PEQUENAS ONDAS ATÉ 39 MM SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA	KG	24	MORLAN	R$ 20,00	R$ 480,00

89	REBITE DE REPUXO ALUMINIO POLIDO-3.2X12 (CX C/100 UNID)	CX	6	JOMARCA	R$ 7,80	R$ 46,80
90	REBITE DE REPUXO ALUMINIO POLIDO-3.2X16 (CX C/100 UNID)	CX	5	JOMARCA	R$ 7,50	R$ 37,50
91	REBITE DE REPUXO ALUMINIO POLIDO-3.2X25 (CX C/100 UNID)	CX	5	JOMARCA	R$ 7,50	R$ 37,50
92	REBITE DE REPUXO ALUMINIO POLIDO-4.0X12 (CX C/100 UNID)	CX	6	JOMARCA	R$ 9,38	R$ 56,28
93	REBITE DE REPUXO ALUMINIO POLIDO-4.0X16 (CX C/100 UNID)	CX	4	JOMARCA	R$ 9,38	R$ 37,52
94	REBITE DE REPUXO ALUMINIO POLIDO-4.0X19 (CX C/100 UNID)	CX	9	JOMARCA	R$ 9,38	R$ 84,42
95	REBITE DE REPUXO ALUMINIO POLIDO-6.0X12 (CX C/100 UNID)	CX	8	JOMARCA	R$ 11,70	R$ 93,60
96	REBITE DE REPUXO ALUMINIO POLIDO-6.0X30 (CX C/100 UNID)	CX	8	JOMARCA	R$ 11,70	R$ 93,60
97	ROLO DE 9CM, ANTI-GOTA, PARA PINTURA, COM SUPORTE UNIVERSAL	UN	5	COMPEL	R$ 7,80	R$ 39,00
98	ROLO DE 23CM, ANTI-GOTA, PARA PINTURA, COM SUPORTE UNIVERSAL.	UN	3	COMPEL	R$ 14,00	R$ 42,00
99	SILICONE INCOLOR TUBO COM 280 GRAMAS	UN	5	POWER VED	R$ 16,00	R$ 80,00
100	TELA DE ARAME PARA ALAMBRADO, COM ABERTURA DE 2 POLEGADAS, COM ARAME GALVANIZADO DE 2,76MM DE DIÂMETRO, COM 1,60M DE ALTURA.	UN	2	NORTENE	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
101	TESOURA PARA GRAMA 12 POL.	UN	1	TRAMONTINA	R$ 49,50	R$ 49,50
102	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M	UN	6	KALA	R$ 101,35	R$ 608,10
103	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 20M	UN	5	KALA	R$ 80,71	R$ 403,55
105	VASO SANITARIO EM LOUÇA SIMPLES	UN	5	LOGASA	R$ 100,00	R$ 500,00
106	VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA CEPA PLÁASTICA 40 CM	UN	10	DRAGAO	R$ 37,00	R$ 370,00
107	Vassourão Externo 600 x 63 mm Fio de piaçava Rígido	UN	6	DRAGAO	R$ 37,00	R$ 222,00
108	BROXA RETANGULAR CERDAS MONOFILAMENTO BICOLOR 15 X 5,6CM	UN	10	USE	R$ 6,30	R$ 63,00
109	PORTA ALMOFADA DE 2,10X0,60M	UN	24	MT MADEIRAS	R$ 240,00	R$ 5.760,00
110	CARRINHO DE MÃO VERMELHO ARO DE AÇO COM BUCHA, EIXO 3/4", PNEU E CÂMARA 3,25 X 8 - CAÇAMBA: 60 LITROS	UN	25	ESFERA	R$ 103,00	R$ 2.575,00
112	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL 12 POL. CABO FECHADO E EMBORRACHADO	UN	2	EDA	R$ 30,00	R$ 60,00
114	CORRENTE PARA SABRES DE 18 POL. 30 DENTES	M	7	OREGON	R$ 31,70	R$ 221,90
115	CORRENTE PARA SABRES DE 20 POL. 30 DENTES	M	5	OREGON	R$ 31,70	R$ 158,50
117	ENXADA DE AÇO LARGA DE 24CM COM CABO DE MADEIRA DE 150CM	UN	23	PARABONI	R$ 27,00	R$ 621,00
118	ENXADÃO ESTREITO COM CABO DE MADEIRA DE 150CM	UN	28	PARABONI	R$ 27,00	R$ 756,00
119	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 3,60 X 6,00 METROS, EQUIPADA COM CORDA E ROLDANA.	UN	2	ALULEV	R$ 684,00	R$ 1.368,00
120	FACÃO PARA MATO EM AÇO INOX 12 POL. COM CABO DE POLIPROPILENO	UN	2	PARABONI	R$ 32,60	R$ 65,20
121	FACÃO PARA MATO EM AÇO INOX 10 POL. COM CABO DE POLIPROPILENO	UN	2	PARABONI	R$ 29,20	R$ 58,40
123	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE 120CM	UN	25	TRAMONTINA	R$ 31,00	R$ 775,00
124	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL COM MALETA DE 1/2 POL. 550W 220V	UN	2	SKIL	R$ 610,00	R$ 1.220,00
129	LÂMINA DE SERRA MANUAL DE 12 POL COM 10 UNIDADES	UN	4	LENOX	R$ 70,30	R$ 281,20
131	LIXA FERRO GRÃO 36 225 X 275 MM COM 50 FOLHAS	PCTE	2	TATU	R$ 173,19	R$ 346,38
132	LIXA FERRO GRÃO 50 225 X 275 MM COM 50 FOLHAS	PCTE	2	TATU	R$ 140,00	R$ 280,00
133	LIXA FERRO GRÃO 60 225 X 275 MM COM 50 FOLHAS	PCTE	2	TATU	R$ 160,55	R$ 321,10
134	LIXA FERRO GRÃO 100 225 X 275 MM COM 50 FOLHAS	PCTE	3	TATU	R$ 169,22	R$ 507,66
135	LIXA FERRO GRÃO 80 225 X 275 MM COM 50 FOLHAS	PCTE	2	TATU	R$ 166,96	R$ 333,92
136	LIXA FERRO GRÃO 120 225 X 275 MM COM 50 FOLHAS	PCTE	2	TATU	R$ 169,22	R$ 338,44
138	LIXA MASSA GRÃO 50 230 X 280 MM COM 50 FOLHAS	PCTE	3	TATU	R$ 69,83	R$ 209,49
139	LIXA MASSA GRÃO 120 230 X 280 MM COM 50 FOLHAS	PCTE	3	TATU	R$ 69,83	R$ 209,49
140	LIXA MASSA GRÃO 150 230 X 280 MM COM 50 FOLHAS	PCTE	3	TATU	R$ 69,83	R$ 209,49
141	LIXA MADEIRA 330U DE 225 X 275MM GRÃO P120 COM 50 FOLHAS	PCTE	3	TATU	R$ 80,70	R$ 242,10
143	MANGUEIRA PNEUMÁTICA 5/16" - 7,9 MM - 1000 PSI - PARA USO EM COMPRESSOR.	M	35	MANTAC	R$ 9,55	R$ 334,25

144	MARRETA OITAVADA COM CABO DE MADEIRA DE 1KG	UN	3	RIO CLARO	R$ 26,46	R$ 79,38
145	MARRETA OITAVADA COM CABO DE MADEIRA DE 2KG	UN	3	RIO CLARO	R$ 34,76	R$ 104,28
146	MIGUELÃO COM 2 PREGOS (FIXADOR DUPLO DE FIOS EM PAREDES)	UN	10	JOMARCA	R$ 2,14	R$ 21,40
147	PICARETA CHIBANCA EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	UN	19	PARABONI	R$ 49,02	R$ 931,38
148	PICARETA ALVIÃO EM AÇO CARBONO • COMPRIMENTO DO CABO: 90CM • LARGURA DA PICARETA: 451 MM • 4 LIBRAS, COM OLHO DE 70 X 45MM	UN	16	PARABONI	R$ 57,29	R$ 916,64
149	PONTEIRO 10` AÇO PURO	UN	21	RIO CLARO	R$ 14,43	R$ 303,03
151	SERRA PARA CORTAR FERRO	UN	28	LENOX	R$ 5,00	R$ 140,00
152	PREGO COM CABEÇA 22X48 1ª LINHA	KG	10	MORLAN	R$ 12,80	R$ 128,00
155	PREGO COM CABEÇA 32X48 1ª LINHA	KG	50	MORLAN	R$ 14,00	R$ 700,00
156	SERRA CIRCULAR MAKITA DE 7 POL. 1.800W 110V	UN	8	MARKITA	R$ 690,00	R$ 5. 520,00
157	SERROTE PROFISSIONAL DE 20" • LÂMINA DE AÇO DE LIGA 65MN • DENTES COM TRÊS FIOS • RESISTENTE A OXIDAÇÃO • CABO DE MADEIRA COM BORRACHA ERGONÔMICA • TAMANHO TOTAL: 560MM	UN	4	THOMTSON	R$ 61,50	R$ 246,00
158	SERROTE PROFISSIONAL DE 18 POL. LÂMINA EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO - CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO - DENTES TRAVADOS - 5 DENTES POR POLEGADA	UN	4	THOMTSON	R$ 38,00	R$ 152,00
159	TALHADEIRA 10 AÇO PURO	UN	1	PARABONI	R$ 14,00	R$ 14,00
161	LIXA FERRO GRÃO 180 225 X 275 MM COM 50 FOLHAS	PCTE	2	TATU	R$ 150,00	R$ 300,00
162	LIXA MASSA GRÃO 180 230 X 280 MM COM 50 FOLHAS	PCTE	3	TATU	R$ 50,00	R$ 150,00
163	LIXA MADEIRA 330U DE 225X275MM GRÃO P100 COM 50 FOLHAS	PCTE	2	TATU	R$ 80,70	R$ 161,40
R$ 109.662,74 (Cento e Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais Setenta e Quatro Centavos)						

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DO PRESENE CONTRATO

3.1 A validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura **prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.**

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

4.2 Serão designados para fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto da presente contratação, os servidores: **Secretaria de Obras e Infraestrutura**: Marco Antonio de Figueiredo Silva**, Secretaria de Educação:** José Carmo da Silva, Secretaria de Saude Valeria Miashita que deverão atestar os documentos da despesa, de todas as Secretarias, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento

6.1 A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito:

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	Recurso	Valor
005/2045	Manutenção E Encargos Da Educação	050016	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	PRÓPRIO	10.000,00
005/2011	Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	050068	33.90.30.00 – Material de Consumo	0119	FEDERAL	5.000,00
005/2012	Manutenção Educação Infantil - Creche	050077	33.90.30.00 – Material de Consumo	0119	FEDERAL	6.458,00
005/2104	Manut. da Educação Infantil Pre Escola FUNDEB	050101	33.90.30.00 – Material de Consumo	0119	FEDERAL	6.457,75
008/2275	Reforma e Manutenção de Prédios Públicos	080019	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	Próprio	20.520,35
008/2074	Manutenção, Encargos e Salários	080010	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	Próprio	43.827,76
007/2305	Manutenção, Atencao Basica	070123	33.90.30.00 – Material de Consumo	146		17.398,88
Valor R$ 109.662,74						

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI’S LTDA ME

CNPJ/MF: 14.888.303/0001-05 e Inscrição Estadual sob nº 13443964-3

Representado pelo Senhor Thiago Freitas do Nascimento

RG:16081293 SSP/MT e CPF:027.911.441-96

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Resultado Final do Pregão Presencial nº 021/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2019, publicada no Jornal da AMM 02/01/2019, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Presencial Nº 021/2019, processo administrativo 4065/2019**, cujo objeto é o "é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em assessoria e consultoria para a Administração em geral, visando atender as demandas de todas as secretarias e do setor de licitações no que se refere á legalidade de processos de aquisição, com emissão de pareceres técnico-consultivos conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento, conforme condições e especificações constantes no **ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital, do tipo **menor preço global**, teve como vencedora a empresa: **HELLEN JANE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no **CNPJ 30.928.827/0001-20** com valor total de **R$ 111.384,00** (cento e onze mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de novembro de 2019.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial** Nº **021/2019, processo administrativo 4065/2019**, cujo objeto é o cujo objeto é o "é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em assessoria e consultoria para a Administração em geral, visando atender as demandas de todas as secretarias e do setor de licitações no que se refere á legalidade de processos de aquisição, com emissão de pareceres técnico-consultivos conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento, conforme condições e especificações constantes no **ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital, do tipo **menor preço global**, teve como vencedora a empresa: **HELLEN JANE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no **CNPJ 30.928.827/0001-20** com valor total de **R$ 111.384,00** (cento e onze mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de novembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 101/2019

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 101/2019 *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 40M² DE PRATELEIRAS EM MDF NO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO, FINANCEIRO E ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL NESTE MUNICÍPIO* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA IRIS MARIA DA SILVA 00965337146 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003895/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2019.

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT,em pleno exercício de seu mandato e funções, e **EMPRESA IRIS MARIA DA SILVA 00965337146** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **34.176.254/0001-87,** com sede Rua Professora Dila, 108, Bairro: Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78170-000 neste ato representado pela senhora Iris Maria da Silva, portador do RG: 14907410 SSP/MT e CPF: 009.653.371-46 residente e domiciliado na Rua Professora Dila, 108, Bairro: Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78170-00 doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 003895/2019, referente Dispensa de Licitação nº 082/2019 resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com a Lei n°. 8.666/1993, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, e em conformidade com as disposições a seguir firmam o primeiro termo aditivo de prazo com as disposições a seguir:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003895/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2019..**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 004762/2019 de aditivação de prazo ao contrato nº 101/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo nº 004762/2019 de aditivo de prazo do contrato 101/2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Confecção e instalação de 40m² de prateleiras em MDF no Setor de Licitação e Contrato, Financeiro e Arquivo Público Municipal neste município*, com EMPRESA e **EMPRESA IRIS MARIA DA SILVA 00965337146** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **34.176.254/0001-87,** com sede Rua Professora Dila, 108, Bairro: Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78170-000 firmam o presente termo aditivo de prazo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 03 (três) mês a contar a partir do termino da vigência do contrato original 18/11/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 390/2019.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 101/2019 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Novembro de 2019.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA IRIS MARIA DA SILVA 00965337146

CNPJ sob o nº 34.176.254/0001-87

Representada pela senhora Iris Maria da Silva,

RG: 14907410 SSP/MT e CPF: 009.653.371-46

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2019 PROCESSO: 004598/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2019

Processo: 004598/2019-1.

Assunto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do estacionamento no Pátio Interno da Sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro do setor de Engenharia, estabelecidas neste instrumento. *Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do estacionamento no Pátio Interno da Sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro do setor de Engenharia, estabelecidas neste instrumento. *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*,TR **nº. 0413. EMPRESA – BKP CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 16.939.495/0001-59**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Termo de Referencia, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
2074	Próprio	SECRETARIA DE OBRAS	080017	4.4.90.51	100	R$ 28.827,26
			TOTAL	**R$ 28.827,26**		

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 28.827,26(vinte e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos),**Em favor da **EMPRESA – BKP CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 16.939.495/0001-59**Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 413/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, parecer jurídico nº374/2019

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Novembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2019 PROCESSO: 004598/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2019

Processo: 004598/2019-1.

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços elétricos para atender a Feira" e de livramento" Agricultura Familiar Gastronomia e artes edições mês de Dezembro e iluminação natalina,*conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*

"Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a Contratação de empresa especializada para execução de serviços elétricos para atender a Feira" e de livramento" Agricultura Familiar Gastronomia e artes edições mês de Dezembro e iluminação natalina,*conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*,TR **nº. 022. PESSOA JURIDICA – ROBSON SEBASTIAO DE CAMPOS CNPJ: 35.307.162/0001-51**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Termo de Referencia, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec. De Cultura e Turismo	Próprio	02289 – Real e Apoio a Eventos Cult. Folc. Reli e Civicos	130019	33.90.39	100	R$ 8.000,00
			TOTAL	**R$ 8.000,00**		

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 8.000,00(oito mil reais),**Em favor da **PESSOA JURIDICA – ROBSON SEBASTIAO DE CAMPOS CNPJ: 35.307.162/0001-51,**Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 022/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, parecer jurídico nº376/2019

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Novembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021 2019 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021 2019 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n. º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 021/2019 sendo o objeto presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHÃO ¾ CARGA SECA COM CAPACIDADE 4.000 KG, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PEDRO JOSE DA COSTA 98788736172 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2318/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2018 SRP**

O presente instrumento advém **PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2318/2018** *OBJETO É "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHÃO ¾ CARGA SECA COM CAPACIDADE 4.000 KG, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PEDRO JOSE DA COSTA 98788736172 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2318/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2018 SRP** e outro lado a Empresa: **PEDRO JOSE DA COSTA 98788736172, inscrita no CNPJ: 17.371. 175/0001-08**, situada na com sede na Rua Vicente Pereira Leite, Nº 542, Bairro: Centro CEP: 78.170.000 na cidade de Nossa Senhora do Livramento -MT, neste ato representada pelo Sr. Pedro Jose da Costa, Portador do RG: 1372762-1 e CPF: 987.887.361-72, residente e domiciliado na Rua Vicente Pereira Leite, Nº 542, Bairro: Centro em Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170.000, **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA SEXTA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004805/2019** e o parecer jurídico municipal nº 394/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2019, cujo objetivo é**INCLUSÃO** do Disposto n**a Clausula SEXTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Obras e Infraestrutura referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Programa	Projeto/Atividade	Origem Recurso	Reduzido	Natureza Da Despesa	Fonte	Valor
008/2278	Recuperação e Manu. e Construção de Estradas Vicinais	Próprio	080037	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100	R$ 15. 998,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 021/2019, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Novembro 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2019 PROCESSO: 004727/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2019

Processo: 004727/2019-1.

Assunto: Contratação de empresa especializada na locação de 67 horas de trator de esteira com operador, combustível e deslocamento até o local do serviço por conta da contratada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a Contratação de empresa especializada na locação de 67 horas de trator de esteira com operador, combustível e deslocamento até o local do serviço por conta da contratada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,TR **nº. 0421. EMPRESA – ABR CONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELI CNPJ: 30.264.677/0001-06**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Termo de Referencia, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. De Obras e Infraestrutura	Próprio	2074- Manut.Encargos e Salarios	080013	33.90.39	100	R$ 16.750,00
			TOTAL	**R$ 16.750,00**		

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **16.750,00(dezesseis mil setecentos e cinqüenta reais),**Em favor da **EMPRESA – ABR CONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELI CNPJ: 30.264.677/0001-06,**Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 0421/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, parecer jurídico nº376/2019

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Novembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069 2019 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069 2019 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 069/2019 sendo o objeto presente contrato contratação de empresa para ***aquisição de Materiais de Expediente,*** para atender as necessidades das Secretarias municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as características, quantidades e especificações estabelecidas no **Processo Administrativo Nº 002691/2019**

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0417/2018 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2018 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002691/2019***OBJETO É "*contratação de empresa para ***aquisição de Materiais de Expediente,*** para atender as necessidades das Secretarias municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as características, quantidades e especificações estabelecidas no **Processo Administrativo Nº 002691/2019**e outro lado a Empresa: **EMPRESA COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.372.398/0001-06, com sede Rua Acácia Lot Chapéu do Sol, 18 Quadra 24 Bairro Petrópolis, município de Várzea Grande-MT CEP: 78.144-500, **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA SETIMA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048086/2019** e o parecer jurídico municipal nº 395/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2019, cujo objetivo é**INCLUSÃO** do Disposto n**a Clausula Setima Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Saude referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO	VALOR
SAÚDE	**PROPRIO**	**2305 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**	33.90.30.00	146	070123	34.486,21

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 069/2019, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Novembro 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

7º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2017

7º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2017 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 004593/2019 de aditivação de valor ao contrato nº 101/2017 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n 004593/2019 de aditivação de reequilíbrio financeiro ao contrato nº 101/2017 decide celebrar este termo aditivo de reequilíbrio financeiro

referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2019, por quilometragem e veículo com a empresa **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.601.226/0001-40.

CLÁUSULA SEGUNDA – ROTA E VALOR

O preço, a quantidade e a especificação do serviço neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ROTAS	UND	Quant. KM/ DIA	Quant. KM/ DIA	KM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 - Ônibus Grande	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO ÔNIBUS GRANDE - ROTA MONJOLO -SÃO MANOEL DO PARI-CAMPINAS-MORRO CORTADO-PEDRA PRETA *EE. FREI EMILIANO MONTEIRO	KM/ DIA	195,2	Matutino e Vespertino	7.378	R$ 4,32	R$ 31. 872,96
03 - Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA PASSAGEM DE CARRO – MORRO CORTADO - EE. JOSÉ DE LIMA BARROS	KM/ DIA	145,49	Matutino e Vespertino	5. 762,66	R$ 3,80	R$ 21. 898,11
04 - Ônibus Grande	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO ÔNIBUS GRANDE - ROTA CRISTAL – CAMPO ALEGRE – FAZ. SOSSÊGO – NITO - RIQUINHO *EE. VER. AMARILIO GOMES DA SILVA	KM/ DIA	157,2	Matutino e Vespertino	4. 885,80	R$ 4,97	R$ 24. 282,43
10 - Kombi	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI - ROTA CUMBARU – FAZ. TALISMÃ – FAZ. MENDONÇA – FAZ. NEREU SANTOS *EM BENEDITO PEREIRA LEITE	KM/ DIA	133,81	Matutino e Vespertino	4. 549,54	R$ 3,71	R$ 16. 878,79
11 - Kombi	RESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI - ROTA FAZ. MONTE SIÃO – FAZ. MANAIM –BOCAINA *EM HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA	KM/ DIA	12,99	Matutino e Vespertino	3. 501,66	R$ 3,43	R$ 12. 010,69
12 - Micro	RESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA CAMPINA – SANGRADOURO – SUCURI *EM VENCESLAU DA SILVA BARROS	KM/ DIA	167,29	Matutino e Vespertino	4.448	R$ 3,91	R$ 17. 391,68
16 - Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA COMUNIDADE COXOS EM MANOEL MONTEIRO	KM/ DIA	160,19	Matutino e Vespertino	4. 419,32	R$ 3,93	R$ 17. 367,93
R$ 141.702,59 (Cento e Quarenta e Hum Mil Setecentos e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2019.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R$)
05	ESTADUAL	2266 – Man. do Transporte Escolar - Convenio	33.90.39.00	050034/ 125	106.942,98
05	FEDERAL	2264 – Man. do Transporte Escolar – Sal.Educação	33.90.39.00	050030/ 115	34.759,61
R$ 141.702,59 (Cento e Quarenta e Um Mil Setecentos e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos					

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 378/2019.

CLÁUSULA QUINTA– DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 101/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 27 de Novembro de 2019

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME ME**

CNPJ Nº 17.601.226/0001-40,

Representada por Geraldo Fernandes da Silva

RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34

CONTRATO Nº 122 2019

CONTRATO Nº 122 2019

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, A SEREM USADOS EM MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARIESTELA S. B. MENDONÇA EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004739/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 094/2019 NAS CLAUSULAS A SEGUIR:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 presente contrato tem como objeto a ***Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, a serem usados em manutenção do sistema de iluminação pública do município de Nossa Senhora do Livramento-MT*** conforme TR 416/2019 **Processo Administrativo: 004739/2019** Dispensa de Licitação nº 094/2019

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução do presente contrato é global conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Item	MATERIAIS ELÉTRICOS - ESPECIFICAÇÃO	QT	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LAMPADA 250 WATTS BASE E-40 VAPOR METALICO	75	UND	EMPALUX	51,50	**6.695,00**
2	REATOR VAPOR METALICO 250W	75	UND	QS	83,00	**10.790,00**
3	LAMPADA MISTA DE 500W X 220V BASE E-40	50	UND	EMPALUX	53,00	**1.590,00**
4	LÂMPADA FLUORESCENTE 59 W X 220 V BASE E-27	15	UND	EMPALUX	53,00	**1.590,00**
5	BRAÇO LUMINARIA PUBLICA 2,0 METROS 33MM C/SAPATA	15	UND	REEME	82,10	**1.231,50**
6	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA , ABERTA, BASE E40 50MM	10	UND	REEME	53,50	**802,50**
7	PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUAD.16X32MM	20	UND	OLIVO	10,50	**105,00**
8	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA BWF 450/750 V SEÇÃO NOMINAL 6MM²	30	UND	CONDUSPÁR	3,99	**438,90**
9	BOCAL BASE E-40	20	UND	DECORLUX	8,40	**252,00**
10	BOCAL BASE E-27	180	UND	CECORLUX	3,20	**96,00**
11	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA BWF 450/750 V SEÇÃO NOMINAL 4MM²	150	UND	CONDUSPAR	2,50	**500,00**
12	FITA ISOLANTE 19MMX20MT	89	UND	DECORLUX	6,10	**134,20**
13	LUVA DE VAQUETA	70	UND	VONDER	39,40	**354,60**
14	RELE FOTO CELULA 220V X 1000W	500	UND	MAPRETRON	23,20	**2.320,00**
15	BASE COM HASTE B10P PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 1? LINHA	5	UND	MAPRETRON	8,50	**765,00**
16	REFLETOR DE LED 100 WATTS BIVOLT	5	UND	OPUS	194,00	**2.328,00**
VALOR TOTAL R$ 29.992,70 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Setenta Centavos)						

2.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O presente contrato tem o valor global **R$ 29.992,70 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Setenta Centavos**)conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA- FISCALIZAÇÃO

Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: Marco Antonio Figueiredo Silva

CLÁUSULA SETIMA – VIGENCIA DO CONTRATO

7.1 – A vigência do contrato será por 01 (um) mês à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

8.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria/Unidade	Recurso	Programa / Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R$)
008/001	Próprio	2074 –Manutenção Encargos e Salários	080011	33.90.30.00	0117	29.992,70
VALOR TOTAL: R$29.992,70						

Nossa Senhora do Livramento – MT.,27 de Novembro de 2019.

CONTRATANTE

_____

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa MARIESTELA S. B. MENDONÇA EIRELI,

CNPJ/MF 33.440.338/0001-13

Representado pela Senhora Maristela Santos Brito Mendonça,

RG: nº 04301455 SSP/MT, e CPF nº 329.454.851-68

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 074 2019 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 074 2019 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N

Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 074/2019 sendo o objeto presente contrato contratação de empresa para ***aquisição de Materiais de Expediente,*** para atender as necessidades das Secretarias municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as características, quantidades e especificações estabelecidas no **Processo Administrativo Nº 002689/2019**

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0417/2018 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2018 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002689/2019***OBJETO É "*contratação de empresa para ***aquisição de Materiais de Expediente,*** para atender as necessidades das Secretarias municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as características, quantidades e especificações estabelecidas no **Processo Administrativo Nº 002691/2019**e outro lado a Empresa: , Empresa: **MARIA JOSE DOS REIS NETO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57, com sede a Rua Comandante Costa 10, Bairro Planalto Ipiranga, município de Varzea Grande/MT CEP: 78166-00, **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA SETIMA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004886/2019** e o parecer jurídico municipal nº 395/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2019, cujo objetivo é**INCLUSÃO** do Disposto n**a Clausula Setima Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Saude referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO	VALOR
SAÚDE	**PROPRIO**	**2305 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**	33.90.30.00	146	070123	20.692,23

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 074/2019, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Novembro 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2019 PROCESSO: 004418/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2019

Processo: 004418/2019-1.

Assunto: *Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar programa de prevenção de riscos ambientais para laudo Técnico das condições ambientais de trabalho – PCMSO - programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambientais; LTCAT – laudo Técnico das Condições de Meio Ambiente de Trabalho; PPP – Perfil Profissiografico Previdenciário, para atender especificamente os Servidores da Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.*

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a *Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar programa de prevenção de riscos ambientais para laudo Técnico das condições ambientais de trabalho – PCMSO - programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambiental; LTCAT – laudo Técnico das Condições de Meio Ambiente de Trabalho; PPP – Perfil Profissiografico Previdenciário, para atender especificamente os Servidores da Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT*. TR **nº. 0131. EMPRESA – REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME CNPJ: 26.899.499/0001-04**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Termo de Referencia, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC SAUDE	PROPRIO	02030- MANUT.ENCARGOS SAUDE	070008	33.90.39.00	100	**R$ 5.398,00**
SECRETARIA DE OBRAS	PROPRIO	02074- MANUT ENCARGOS E SALARIO	080013	33.90.39.00	100	**R$ 1.952,00**
		TOTAL	**R$ 7.350,00**			

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 7.350,00(sete mil trezentos e cinqüenta reais),**Em favor da **EMPRESA – REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME CNPJ: 26.899.499/0001-04,**Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 0131/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, parecer jurídico nº377/2019

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Novembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 121 2019

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 121 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REPAROS NA ESTRUTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRACILDA MONTEIRO DE ARRUDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ARMANDO RODRIGUES DO PRADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004298/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 O presente contrato decorre do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004298/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2019** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações publicado no dia 27 Novembro de 2019 no Jornal AMM/MT Edição nº 3364

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REPAROS NA ESTRUTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRACILDA MONTEIRO DE ARRUDA** conforme condições, especificações e quantidades, a serem estabelecidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004298/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2019.**

CLAÚSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2019:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação – Gestão da Educação	**Próprio**	**2045** – Manutenção e Encargos da Educação	**050019**	**33.90.39**	**100**	R$ 14.910,48
TOTAL R$ 14.910,48 (Quatorze Mil Noventa e Dez Reais e Quarenta e Oito Centavos						

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS:

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R$ 14.910,48 (Quatorze Mil Noventa e Dez Reais e Quarenta e Oito Centavos**)correspondentes aos preços totais das planilhas orçamentárias integrantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004298/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2019**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA CONTRATUAL:

5.1 O prazo de execução da obra será de 01 (um) mês , a partir da assinatura.

e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) Secretaria de Obras e Infraestrutura: **Eng.ª Inês Antônia dos Santos,** que deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Novembro de 2019

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa Armando Rodrigues do Prado

CNPJ sob o nº 17.894.961/0001-90

Representada pelo Senhor Armando Rodrigues dos Prado

CPF nº 442.216.811-87

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 123 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 123 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO AGUAÇU MONJOLO COM EXTENSÃO DE 10,00 M, LARGURA DE 4,00M E ALTURA DO SOLO DE 2,50 M – LOCALIZADA NAS COORDENADAS UTM: 21L 540.568,23E – 8.265.596,59S. **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A**

EMPRESA FERNANDES E. EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004739/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2019, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a ***Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Aguaçu Monjolo com extensão de 10,00 m, largura de 4,00m e altura do solo de 2,50 m – localizada nas COORDENADAS UTM: 21L 540.568,23E – 8.265.596,59S***

1.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Federal n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, por se tratarem de serviços comuns;

Trata-se de serviços habituais e de simples execução com padrões determinados no que tange ao segmento, portanto de serviços comuns de engenharia, de baixa complexidade técnica e simplicidade na execução que implicam em esforços de pequena monta;A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Prazo para entrega do objeto: 30 (trinta) dias conforme cronograma anexo

3.2 Prazo para recebimento definitivo do objeto: 30 (trinta) dias após o término do prazo para entrega do objeto.

3.3 Prazo para execução dos serviços: 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de serviço;

3.4 Prazo para início da execução dos serviços: 02 dias após o rec. da ordem

3.5 Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações: O prazo para reparo, correção ou reconstrução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação pelo fiscal do contrato.

3.6 Do local de entrega/execução dos materiais e/ou serviços: Comunidade Aguaçú Monjolo - Zona Rural, neste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	*VALOR UNIT (R$)*	*VALOR TOTAL (R$)*
01	Serviço	Unid	*Serviços de Reforma e Reconstrução de ponte de Madeira Ponte sobre o Córrego* Aguaçu Monjolo, coordenadas UTM: 21L 540.568,23 E– 8.265.596,59 S*;*	54.705,09	54.705,09
R$ 54.705,09 (Cinquenta Quatro Mil Setecentos e Cinco Reais e Nove Centavos)					

3.7 **DAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO BEM E/OU SERVIÇO:**

3.7.1 ***Execução de serviços de reforma e reconstrução em ponte de madeira.***

Item	Descrição/Especificação	DMT	Unid.	Quant
1	Ponte Tipo -1 - Vigamento Simples e Fundação em Bloco de Concreto em Ponte de Madeira		M	10,00
2	Alas e Testas de Caixão de Aterro para Ponte de Madeira (6 CM X 25 CM)		M2	20,27

5 - CLAÚSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Programa / Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R$)
008/001	Próprio	2278 – Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	080037	33.90.39.00	0100	54.705,09
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 54.705,09						

6- CLÁUSULA SEXTA - **DA VIGÊNCIA**

6.1O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) mês a partir da assinatura deste instrumento contratual.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, o Servidor **Silvana Alves da Silva.**

Nossa Senhora do Livramento-MT. 27 de Novembro de 2019

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa FERNANDES E. EIRELI,

CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56,

Representada pelo senhor FERNANDES ELESBAN,

RG: 12323543 SESP/MT e CPF: 947.342.241-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2019.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 057/2019

No dia 13/12/2019 às 08:00 horas,(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS, COMPREENDENDO: TORNO, SOLDA, PLAINA, CALANDRA, PRENSA, FRESA E FURADEIRA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de novembro de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELECTRÔNICO N. º 004/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico **Nº 004/2019, cujo OBJETO é o "REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO***, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras as empresas:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME

CNPJ: 29.043.834/0001-66

ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP

CNPJ: 02.607.956/0001-81

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ:07.847.837/0001-10

CIRURGICA PARMA LTDA

CNPJ: 10.368.534/0001-29

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ:02.520.829/0001-40

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ:03.250.803/0001-92

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ: 22.803.038/0001-35

FERNAMED LTDA EPP

CNPJ:04.759.433/0001-86

INOVAMED COERMCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME

CNPJ:12.889.035/0001-02

JNI M MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP

CNPJ:30.153.492/0001-16

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME

CNPJ: 28.418.133/0001-00

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.463.374/0001-74

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-EPP

CNPJ:09.676.256/0001-98

NOVA SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:14.565.725/0001-84

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA -EPP

CNPJ: 05.895.525/0001-56

PREMIUN HOSPITALAR EIRELI -ME

CNPJ: 27.325.768/0001-91

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ:29.700.587/0001-23

S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI-ME

CNPJ:30.888.187/0001-72

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

CNPJ: 22.862.531/0001-26

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

A Senhora **Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann**,Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 325 de 16 de outubro de 2019, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao período das inscrições conforme preceitua o item 4 do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando a avaliação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, e a respectiva publicação através do Edital Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2019.

Considerando o decurso do período normal de inscrições de 05 a 24 de novembro de 2019,

Diante do exposto,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. As inscrições constantes no Anexo I deste Edital encontram-se **DEFERIDAS** para participarem das provas objetivas e subjetivas à serem realizadas no dia 08 de dezembro de 2019. **1.2.** O rol das Inscrições Deferidas encontra-se disponibilizado por ordem de cargos e ordem alfabética de candidatos concorrentes ao mesmo cargo. **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 2.1.** Os(as) candidatos(as) que requereram atendimento especial terão seus nomes destacados em **negrito** para conhecimento dos(as) candidatos(as) concorrentes. **2.2.** A candidata lactante deverá trazer consigo um responsável para cuidar da criança. **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1.** Os(as) Candidatos(as) terão até o dia **02 de dezembro de 2019 às 12:00hs** para apresentarem eventuais recursos por não terem seus nomes inseridos na listagem das Inscrições Deferidas, através do e-mail: contato@sosconsultoria.com.br **3.2.** A data, horário e local de realização das provas e o ensalamento serão publicados em **04 de dezembro de 2019**.

Nova Bandeirantes MT, 28 de novembro de 2019.

Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann

Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização

ANEXO I – DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Agente Administrativo (Sec. Administração)		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
1767773	Alexandre Souza Dos Santos	063.044.011-59
1814080	Eduardo Prawuski Xavier Soares	038.208.301-62
1768070	Evelin Cristiene Da Silva	061.074.561-12
1823626	Geisiele Aparecida Teixeira Dos Santos	067.708.761-67
1815665	Leticia Paula Vieira	030.634.321-56
1771977	Marcela Goncalves Bezerra	050.668.101-70
1771540	Maria Cenir Cadena Meyer	026.093.901-30
1817564	Matheus Souza Alves	067.933.141-73
1766982	Vitor Hugo Miranda Rodrigues	061.301.451-01
1766675	Viviane Sandes Bruno	060.281.821-41
Agente Administrativo (Sec. Agricultura)		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
1770317	Adler Zanrosso	033.377.971-13
1766804	Alisson Barbosa Dos Santos	067.625.311-30
1822198	Bruno Pretti	065.742.061-11
1766448	Daiana Patricia Rhoden	056.419.581-23
1794896	Daniel Dos Santos Soares	754.946.631-91
1797830	Dayane Thaiza Jacques Quintana	061.125.891-92
1767054	Eliane Gomes Da Silva Da Costa	013.881.471-65
1766997	Geisiana Voth De Araujo	047.298.161-70
1815618	Juliana Dos Santos Vieira	045.763.371-90
1794700	Kesia Vanessa Cabral	005.465.472-65
1813090	Meike Jamison Da Silva Leal	066.575.221-00
1766657	Rafael Bertuol Alves	700.003.291-00
1820632	Tiago Henrique Rauber	045.959.061-88
Agente Administrativo (Sec. Cultura)		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
1816377	Andre Lucas De Oliveira	056.524.021-80
1769912	Daiane Aparecida Fagundes	057.280.861-52
1770367	Leandro Fagner Da Silva	037.133.561-22
1814410	Silvio Aparecido Goncalves	922.562.521-91
1821635	Thais Bertuol	071.290.711-41
1796817	Valcineia Pereira De Melo	007.960.651-28
Agente Administrativo (Sec. Finanças)		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
1768749	Caroline Soares Oliveira	058.533.431-57
1810622	Estela Garcia Alves	033.861.591-17
1771547	Maiara Vieira Vicentin	059.701.661-54
1768734	Matheus Vieira Dos Santos	068.594.861-71
Agente Administrativo (Sec. Infraestrutura)		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
1766261	Deiviane De Araujo Neres	029.152.102-92
1766041	Simone Trindade Cervantes	048.127.231-32
1766319	Vanessa Rita De Almeida	054.530.671-01
Agente Administrativo (Sec. Serviço Social)		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
1810656	Andressa Bertuol	036.607.651-55
1766205	Berenice Rodrigues Da Silva	820.553.431-49
1767633	Cleuza Gomes Da Silva	009.765.281-42
1816689	Edna Santana Correia	719.980.551-91
1768956	Elaina Dos Santos	080.832.529-99
1809649	Eloiana Salim Da Silva Mendes	036.819.971-10
1766717	Iraci Oliveira Sandes Bruno	002.611.411-98
1768806	Lohane Aparecida Pimenta Dos Santos	061.089.601-67
1766127	Lourdes Fernandes Amaral	040.975.179-02
1816446	Natasha Tomazoni De Oliveira	062.024.241-84
1816526	Samuel Goncalves Pereira	039.351.881-70
1770008	Tatiane Reis Moura	061.147.591-09
Agente de Conservação ETA - Água de Bandeirantes (Sec. Agricultura)		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
1769854	Adriano Araujo Gallo	064.660.491-08
1820648	Antonio Carlos De Almeida	501.396.309-53
1767076	Carlos Alberto Alves Da Costa	616.746.051-53
1766148	Denise Pereira Amaral	395.106.971-68
1771343	Jeferson De Almeida Pontes	071.848.821-05
1816883	Joao Paulo Berkembrock Biazotto	061.654.281-00
1810820	Maycon Bertuol Alves	061.340.471-80
1821802	Tais Marcela Braga	071.241.271-90
1799353	Tais Santana Ferreira	067.743.901-61
1797933	Weslei Laurindo Gocalves	064.383.801-56
Agente de Conservação ETA - Água de Paraíso do Norte (Sec. Agricultura)		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
1815215	Joao Victor Da Silva Dias	063.718.181-63
1799464	Vanderlei Jose Dos Santos	621.559.621-34
Agente de Fiscalização (Sec. Administração)		

Não há candidatos neste cargo

Agente de Fiscalização - Fiscal de Obras (Sec. Infraestrutura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1800530	Everson De Souza Godoy	014.438.651-84
1769998	Marcelo Fagundes	064.663.711-82
1821493	Mateus Francisco Domingues	068.893.291-63

Agente de Manutenção - Mecânico (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1768259	Ademar Correia Difante	002.675.691-90
1815514	Jose Nunes	354.049.061-20
1800973	Reinaldo Goncalves	524.314.878-49

Agente de Manutenção - Mecânico (Sec. Infraestrutura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1821465	Marcos Rodrigues Melnik	055.982.361-41
1771388	Roberto Diego Texdorf	038.879.719-30

Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1810788	Anderson Luiz Andrade	360.044.248-11
1766975	Aparecido Alves Costa	006.250.901-28
1766229	Benedito Emiliano Dos Santos Neto	048.201.351-63
1814576	Celia Bentoclemente	567.607.871-53
1796676	Clarice Do Prado	020.732.821-80
1770106	Claudiomar De Castro Silva	001.421.771-64
1768059	Cleidiomar Cordeiro Rodrigues	061.653.071-40
1769769	Cleuza Da Rosa Soares	032.873.751-80
1800387	Diego Alabarse Dos Santos	048.163.931-45
1769781	Dirceu Costa	003.769.881-85
1822040	Fabricio Da Silva	070.495.271-81
1819643	Italo Da Silva Leal	066.575.151-62
1767997	Janete Aparecida Pinheiro De Almeida Marques	073.651.899-16
1768136	Jose Raimundo Gomes De Souza	346.374.001-04
1769968	Maria Socorro De Araujo Da Silva	020.606.971-58
1771971	Marilene Geremias	006.943.901-00
1767698	Paulo Eduardo Da Silva Baraldi	048.126.161-31
1797791	Paulo Henrique Pereira Da Silva	045.300.341-94
1809609	Seane Gomes Machado	001.741.551-90
1769425	Veroni Rodrigues	990.185.781-34
1766929	Waldecy Marculino	059.240.168-54
1768167	Wesler Valter Pinto	048.319.221-02

Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral - Japuranã (Sec. Infraestrutura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1814962	Elainecristina Bento Fernandes De Oliveira	058.108.221-42
1816336	Ernesto Giolo	364.263.009-00
1814671	Nelci Marcolino Leite	001.105.291-03

Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral - Paraíso do Norte (Sec. Agricultura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1819813	Joaovitor Pinheiro Cardoso De Souza	066.670.461-90
1766401	Lucas De Morais Domingues	063.529.401-02
1768514	Wagner Matheus Rodrigues Nascimento Dos Santos	706.591.611-17

Agente de Serviços Públicos - Cozinheiro(a) - Hospital (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1819077	Ana Paula Leverentz Abreu	050.263.021-30
1768213	Claudineia Moreira De Castro	975.803.761-72
1799654	Lirian Padilha	041.876.111-69
1767074	Patricia Boaventura	218.518.848-82
1822239	Rosimar Lages Dos Santos	247.326.908-40
1799494	Soraia Ferreira Guimaraes Alves	025.788.071-24
1823305	Valdirene Da Silva	971.871.271-20

Agente de Serviços Públicos - Lavador de Carros (Sec. Infraestrutura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1766854	Jardel Amorim Pereira	058.170.421-50
1820673	Marisergio De Oliveira	019.452.221-07

Agente de Serviços Públicos - Vigia (Sec. Administração)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1811032	Ademir Leal	010.971.621-33
1770709	Adilson Teles Bezerra	700.001.041-08
1820158	Alex Junior Filiposki Freitas	064.699.361-56
1820512	Antonio Pereira Da Silva Neto	237.408.413-20
1815342	Eronides Camargo Santana	002.697.321-95
1813338	Geronimo Rodrigues	655.492.951-72
1813258	Heberthon Marques De Mendonca	017.922.981-88
1816487	Joel Alves Dos Santos	935.909.621-00
1796519	Luiz Da Costa Marques	799.991.741-91
1771574	Silveria Vilalba Aquino	030.201.381-40
1810710	Tiago Missio Da Silva	018.777.931-75
1766126	Valdair Francisco Jose De As	023.704.301-76
1770048	Wilson Carlos	383.555.581-20

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Sec. Administração)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1800938	Arvelina Faustino Dos Santos	531.996.691-15
1768321	Aurissandra De Sousa Da Silva	020.406.941-61
1771867	Ilsa Carlos Da Costa	008.032.401-04
1766282	Juliana Frassetto Schmoller	923.207.241-68
1767155	Maria Elineide De Oliveira Lima	833.963.812-20
1810940	Rosimeire De Oliveira Galego Bernardino	604.038.371-20
1769948	Rosinei Dulino Dos Reis	047.837.051-27

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Sec. Agricultura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1820946	Andreia Florentino De Mello Goncalves	986.194.971-20
1766238	Geuma Pereira Martins	824.778.761-04
1800307	Gleimarcia Rodrigues	103.999.157-29
1819964	Ivandilia Mendes Da Cruz Marculino	886.125.031-91

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Sec. Cultura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1809698	Eleni Massocato Martins	017.149.171-85
1810301	Noemi Bianca Gracimar Teixeira	061.897.741-48

1797650	Quiteria Alves Da Conceicao Mendonca	910.578.501-44

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) - Hospital (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1766290	Angelica Moreira Candido	048.237.071-84
1814527	Elenice Romim Gimenes De Oliveira	838.651.441-87
1767180	Izaura Silviana De Castro	010.726.611-36
1770755	Josiele Da Silva	049.487.111-36
1799491	Maria Clara De Oliveira	970.997.321-53
1813552	Maria De Fatima Alexandrino	026.717.459-40
1769327	Viviane Cristina Da Silva Rego	026.601.761-40

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) - Japuranã (Sec. Cultura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1820701	Silvana Paes Rodrigues	044.562.331-41
1768712	Thaiz De Assis Souza Da Silva	754.833.861-91

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) - Japuranã (Sec. Serviço Social)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1766488	Andressa Fernandes Dias	044.506.361-04
1769375	Angelita Chabowski	019.548.951-94
1811084	Ildeires De Jesus Diodato Dos Santos	019.338.191-54
1768293	Islaine Miguel Salgo Miranda	009.417.981-60
1820804	Lilian Fernanda Da Silva Costa	043.009.131-10

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) - Paraíso do Norte (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1822383	Franciele Pereira Da Silveira	062.044.321-92
1768559	Jessica Silveira	042.958.311-74

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) - Três Cinco (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1799317	Leiliane Oliveira Ferreira Vieira	063.073.351-14
1771548	Maria Do Carmo De Oliveira	719.486.191-72
1799108	Queren Hapuque Da Silva	074.216.691-08

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a)/Cozinheiro(a) (Sec. Serviço Social)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1766908	Adriana Moreira Dos Santos	006.944.231-22
1766153	Lucilene Das Dores Reis Sousa Costa	000.027.361-95
1813126	Natany Suelen Silva Rondon	036.412.981-64
1815778	Rosangela Costa De Araujo Dos Santos	028.472.431-94
1769949	Sirlei Aparecida Rocha Costa	014.430.441-48
1816565	Sirlei Maria Crispim Da Silva	612.918.462-04

Agente Operacional - Motorista Ambulância - Hospital (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1814587	Rodon Francisco Da Silva	395.196.191-00
1770882	Washington Boaventura	324.141.578-36
1814064	Wesley Johny Ramos Silva	047.418.561-35

Agente Operacional - Motorista Ambulância - Japuranã (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1767201	Genivaldo Carlos Dias	655.552.601-72
1822629	Rafael Willian Fernandes	057.937.281-20

Agente Operacional - Motorista Ambulância - Paraíso do Norte (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1796858	Lucianio Vieira Pacheco	592.808.751-91

Agente Operacional - Motorista de Caminhão - Paraíso do Norte (Sec. Infraestrutura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1799560	Diego Elvidio Dos Santos	060.870.701-50

Agente Operacional - Motorista Escolar - Escola Rural (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1809611	Ataide Pires	383.942.271-04
1820630	Fabiano Andre Meyer	006.949.281-60
1766917	Jean Carlos Schmitt Da Silva	059.355.811-16
1800147	Joao Jose Luvisa	962.949.141-91
1811596	Joaopedro Santana Filho	003.876.351-65
1822869	Josias Iutes Tressoldi	702.173.081-04
1814314	Juliano Torres Correa	062.231.181-63
1770049	Romi Cesar Vieira Pacheco	958.746.581-49
1767084	Valdir Pereira Mendes	024.711.021-31

Agente Operacional - Operador de Motosserras (Sec. Infraestrutura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1815263	Claudemir Dos Santos	655.573.011-00
1771974	Vilson jose Schneider	039.901.751-81

Agente Operacional - Operador de Motosserras - Paraíso do Norte (Sec. Infraestrutura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1768272	Fabio De Carvalho	050.321.281-47

Agente Operacional - Operador de Pá Carregadeira (Sec. Infraestrutura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1822550	Teomar Walter Martin	003.113.721-04

Agente Operacional - Operador de Pá Carregadeira - Paraíso do Norte (Sec. Infraestrutura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1822741	Jonatan Douglas Primo Da Silva	062.062.031-58

Agente Operacional - Operador de Retroescavadeira (Sec. Agricultura)

Não há candidatos neste cargo

Agente Operacional - Tratorista (Sec. Agricultura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1769092	Gean Carlos Onofre	058.814.111-96
1767378	Hezron Abner Pereira Candido	061.090.371-33
1818107	Melquisedec Rodrigues Habowski	061.908.841-99
1766283	Ronivon Batista Dutra	014.531.881-85

Apoio Administrativo Educacional - Nutrição/Merendeira (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1798090	Angelina Dias Da Silva De Oliveira	021.220.231-63
1820867	Ariana Martins Lopes	009.639.961-93
1821967	Brizida Aiello Da Silva	002.595.801-12
1798119	Bruna Tais De Oliveira	067.265.541-17
1810634	Celires Sidooski	021.095.721-24
1820864	Daniele Cristina Morgan Dos Santos	026.093.891-24
1766023	Diene Aparecida De Oliveira	754.832.891-53
1799139	Elimara Claudia Rodrigues De Lima	002.759.102-61
1770624	Elivania Sousa Borges	001.530.021-82
1814442	Marina Bertoleto Moreira De Oliveira	025.066.331-70
1820824	Osmirelly Leite De Oliveira	704.627.351-09
1767881	Patricia Toniolo	010.749.981-97

1819118	Rosana Silva Dos Santos	749.621. 081-15

Apoio Administrativo Educacional - Nutrição/Merendeira (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1811573	Juliana Borck Flores Santana	015.726. 341-03
1822195	lucimar da silva rondon	001.633. 771-97
1794851	Maria Madalena Sanches Meschiari Martins	012.208. 501-95
1768751	Rosa Alves Dos Santos	949.671. 211-87
1822734	Sandra Mara Cibat	003.685. 541-39
1768223	Sidia Da Silva Bandeira	047.960. 261-18
1820700	Terezinha Lins Pontes De Almeida	005.883. 681-05

Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1766410	Antonio Bernardo De Faria	406.924. 501-49
1822168	Debora Denise Baranoski	065.198. 351-70
1821439	Dione Da Rocha Dias	054.620. 931-95
1810314	Gildario Da Silva Mendes.	607.239. 129-04
1770770	Gustavo Mancoelho dos Santos	061.254. 481-85
1799698	Ivone De Lima Fernandes	008.243. 571-59
1816550	Jose Carlos Rezende Cunha	035.166. 571-46
1770716	Marcos Armindo Do Nascimento Junior	039.801. 401-99
1795716	Rubens Alves De Souza	113.461. 056-42
1768025	Wanderlei Jorge Padilha De Oliveira	009.713. 941-64

Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1820957	Joas Marcelino Ramos	064.847. 621-98
1815470	Leliani Barbosa Henrichsen	858.946. 992-15
1766532	Nielferson Da Silva Dos Santos	062.387. 981-65

Apoio Administrativo Educacional - Zelador/Limpeza (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1814894	Aline Vieira Pires Martins	051.758. 591-02
1799493	Ana Paula Riedel	048.238. 521-92
1815546	Edineia Maria Da Silva	009.249. 341-66
1822261	Elvira Ribeiro Da Silva	761.805. 061-91
1810547	Eslaine Santos De Aguiar	041.268. 501-98
1770100	Fabiola Ferreira Neiverth	030.456. 661-67
1766242	Franciele Amancio Da Silva	085.984. 409-90
1770710	Heloi Lima Da Silva	003.968. 331-10
1823930	Jaqueline De Andrade Santana Lopes	053.113. 041-03
1767205	Jeisieli Alana Nochelli	052.168. 161-86
1767129	Jesieli Fabem	007.196. 572-61
1816557	Jhenniffer Aparecida Salgueiro	060.779. 561-12
1770078	Leonice Batista Da Silva	010.230. 871-38
1797458	Luciana Pereira Dos Santos	890.372. 861-00
1766201	Maria Dos Santos Silva	960.693. 761-53
1816511	Silmara De Fatima Martins Salapata	028.638. 561-97
1770033	Solange Alexandre Dos Santos Bertolo	012.982. 291-46
1823065	Vanda Cristina Fernandes De Oliveira	000.781. 491-77
1770482	Vanessa Cardoso Ristof	047.862. 021-77
1768811	Wigna Polyana Dos Santos Silva	061.170. 881-75

Apoio Administrativo Educacional - Zelador/Limpeza (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1823584	Beatriz Alves Rodrigues	047.440. 191-02
1819307	Celia Moura Dos Santos	027.340. 459-82
1821206	Fabiana Aparecida De Melo Martins	013.512. 882-02
1799038	Keila Conti Da Silvia	000.789. 882-76
1812706	Lidiane Mesquita Soares	045.617. 731-00
1822232	Nereide Rodrigues Leite	055.741. 351-67
1799750	Vanusa Aparecida Messias	227.922. 458-59

Assistente Social (Sec. Serviço Social)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1810128	Dayanna De Souza Bonfim	041.388. 361-28
1794656	Debora Aparecida De Araujo	051.218. 661-86
1821245	Girlene Souza Nascimento	999.986. 451-15
1766946	Jane Maiara Da Costa Da Silva	040.974. 531-65
1799614	Wisley Cogo Da Silva	054.569. 541-41

Auxiliar Odontológico - Japuranã (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1768860	Josiane De Jesus Amorim	830.061. 252-15
1822735	Marcia Rosana Ramos Da Silva	008.687. 831-02
1767058	Patricia Fernanda Silva Araujo	700.819. 921-06

Auxiliar Odontológico - Paraíso do Norte (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1823390	Paula Regina Patricio	080.915. 299-10
1769010	Tatiane Lourenco Camargo Dias	063.351. 041-64

Educador Físico - Licenciatura/Bacharelado (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1795410	Eliana Santos Da Trindade	063.402. 351-90
1817176	Hebert Charles Schwaicerki	006.228. 871-73
1771524	Neliza Neiverth Otenio	027.361. 091-04

Enfermeiro - Paraíso do Norte (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1822591	Andressa Uindila Borba	022.410. 321-07
1769013	Bruna Carolina Maculan	051.126. 351-18
1798835	Lorena Pankararu Honorio De Oliveira	053.664. 231-12
1823301	Luzia Cassenote	027.963. 321-10
1766782	Naegeli Teodoro Brumati	054.519. 981-67

Engenheiro Agrônomo (Sec. Agricultura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1771280	Angelica Alves Gomes	055.121. 731-62
1815820	Dino Antonio Pauli	072.857. 399-79
1799860	Gabrie Pereira Da Silva	049.397. 581-09
1766125	Gabriela Carrara Vougado	039.714. 261-74
1766198	Heitor Augusto Sella	030.036. 731-73
1815508	Luan Lucas Almeida Rodrigues	047.726. 031-40

Engenheiro Florestal (Sec. Agricultura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1794537	Alex Da Silva Ribeiro	005.794. 952-21

1820313	Debora Ines Darui	059.070. 891-05
1799484	Diana Suzete Nunes Da Silva	994.790. 791-00
1821213	Erica Carina Leonel	047.966. 071-96
1766752	Karina Dias Dos Santos Xavier	062.861. 721-65
1810837	Lucas Gomes Santos	043.538. 151-21
1766945	Lucas Sakamoto Vieira	015.829. 781-40
1820878	Mainara Goncalves Nogueira	010.562. 171-46
1768808	Renan Tatsch Da Silva	046.952. 371-99
1770427	Rogerio Aparecido Ribeiro	730.859. 521-87
1768921	Sabrina Januario De Alencar Otenio	041.944. 379-77
1798432	Uiles Eberte Fontana	047.763. 631-43
1816664	Vitoria Natali Nunes Melo	061.101. 401-71

Farmacêutico (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1768206	Ana Paula Lacerra Barzon	060.381. 091-88

Fisioterapeuta - CRIDAC (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1798176	Elizeu Della Rosa	005.756. 701-85
1768054	Karoline Alves dos Santos	059.133. 721-58

Fonoaudiólogo(a) - (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1814865	Juliana Zorquete Luppi	060.230. 389-30

Odontólogo (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1771542	Camila Bruna De Lima	059.381. 501-75
1767184	Carlos Eduardo Silva Negrao	992.932. 501-87
1811564	Hiuna Rafaela Alves	039.089. 661-67

Odontólogo - Japuranã (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1814142	Stefanie Flauzino Benke	046.716. 061-94
1766384	Tais Bellaver	047.837. 111-00

Odontólogo - Paraíso do Norte (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1815671	Deie Franciele Bezerra	001.449. 661-58

Operador de Escavadeira Hidráulica (Sec. Agricultura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1816444	Altemir Goncalves	488.720. 401-91
1769498	Cleverson Lima Da Silva	004.364. 991-26
1819754	Damiao Valmir Trujillo	943.817. 551-20
1816919	Everton Fernandes Da Silva	059.184. 591-11
1799219	Jurandir Da Silva	008.112. 821-55

Operador de Escavadeira Hidráulica (Sec. Infraestrutura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1796447	Ademir Aparecido Barbosa	019.031. 711-64
1815716	Carlos Darlles Dos Santos	038.746. 951-66

Professor Habilitação em Arte (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1823987	Silvio De Souza Lopes	007.822. 911-12

Professor Habilitação em Arte - Escola Rural (Sec. Educação)

Não há candidatos neste cargo

Professor Habilitação em Ciências (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1769599	Eunice Silveira Martello	018.054. 592-28
1819386	Taynara Antunes Dos Santos	047.548. 711-70
1799336	Vanderleia Moreira Alves	935.907. 176-53

Professor Habilitação em Ciências - Escola Rural (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1812862	Dirson Filho Nogueira Boregio	774.685. 031-68
1795257	Jhony Maycow Desanjiacomo Rodrigues	030.006. 931-65

Professor Habilitação em Educação Física - Escola Rural (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1771837	Sabrina Tatieli Rozin	061.346. 541-59

Professor Habilitação em Geografia (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1766307	Etelvina Carvalho Da Silva	713.378. 651-68

Professor Habilitação em Geografia - Escola Rural (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1810527	Cristiano Alves Rocha	018.225. 771-10

Professor Habilitação em História (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1768178	Claudia Aparecida Kreidloro	106.310. 138-73
1794571	Marcos Henrique Gamba Da Conceicao	093.536. 879-50

Professor Habilitação em História - Escola Rural (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1811390	Joseane Pereira Goncalves	912.432. 031-53
1768310	Leidamar Vieira De Freitas	575.309. 471-68
1799128	Maria Aparecida Silva	536.514. 991-20
1815715	Marli Aparecida Da Silva	896.197. 061-53

Professor Habilitação em Língua Estrangeira - Inglês e Espanhol (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1769857	Izabel Cristina Nogueira Lima	014.091. 756-00

Professor Habilitação em Língua Estrangeira - Inglês e Espanhol - Escola Rural (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1823340	Andreia Medeiros Ribeiros	025.066. 661-84
1795596	Neusa Rita De As	991.227. 151-34

Professor Habilitação em Língua Portuguesa (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1799348	Matilde Fernandes Guilherme	883.566. 989-87
1822279	Silvana De Lurde Martins Salapata	028.638. 401-93
1800158	Silvani Ferraz De Sousa Pio	571.494. 881-53

Professor Habilitação em Língua Portuguesa - Escola Rural (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1797555	Elcio Amancio Da Silva	466.199. 339-04
1768274	Sirlei Tibes Dos Santos	628.630. 889-04

Professor Habilitação em Matemática (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1794937	Rayane Souza Vecchi Rodrigues	022.359. 052-50

Professor Habilitação em Matemática - Escola Rural (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1771089	Farley Neves Moreira	004.000. 851-78

Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1820431	Ana Paula Borges Dos Anjos Silva	015.621. 571-32
1795221	Angelica Anacleto De Melo Correia	046.273. 031-06

1818139	Aparecido Marques Da Costa Junior	043.699.731-20
1823212	Cibele Dos Santos Nobrega	001.325.131-70
1811925	Cleudes Terezinha Zanrossodos Reis Garbin	234.034.621-53
1822034	Cleudineia De Oliveira Sella	732.092.529-04
1769858	Elisa Bueno	031.013.921-01
1799372	Leandro Da Silva Tomaz	023.534.541-51
1795040	Lenice Cirino De Oliveira	001.564.891-55
1799562	Lilian Maria Nunes De Sousa	628.692.052-87
1769019	Luciene Ferreira	139.545.288-19
1821649	Lucilene Cordeiro De Almeida	025.614.729-90
1768497	Maria Apareida Da Costa Flores	469.222.611-00
1767804	Maria Bezerra Paes	003.615.571-32
1766050	Marilucia Teixeira Ferraz	780.046.751-15
1767148	Marinete Batista Da Silva	003.867.941-89
1796582	Nilceia Francioli	616.875.611-68
1767764	Odelia Leite Vieira	038.706.561-07
1768531	Roseane Candida Pais De Oliveira	631.462.901-20
1766104	Simone Cristina Barbosa Da Silva	925.105.071-68
1768958	Solange Dos Santos Rozin	730.658.709-91
1812105	Suzemar Arcanjo De Souza	958.479.521-04
1768663	Vanda De Campos Brito	384.286.601-15

Professor Habilitação em Pedagogia - Escola Rural (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1811443	Adriana Rodrigues Ferreira	011.894.611-02
1767787	Adrielly Bindandi Rocha	025.375.681-25
1812691	Andreia Rodrigues Bufollo	009.876.001-76
1813937	Beatriz Correa Habowski	903.601.761-00
1772018	Cleidivane Lemes Da Silva Fabris	009.304.491-77
1821018	Degmar Moura Dos Santos	006.471.941-39
1811415	Dghenifer Teodoro Ferreira	096.640.917-58
1800993	Elisangela Pereira Goncalves	014.473.161-42
1797531	Fatima De Fucio Amancio	984.782.901-25
1814265	Isabel Simoes Colle	326.930.952-04
1810442	Joao Soares Dos Santos	968.810.387-04
1768466	Juliana De Melo Martins	023.306.782-58
1822481	Leidiane Aparecida Da Silva	938.077.081-20
1769803	Leila Pereira Gregoski	000.721.771-44
1811063	Leonilda Zacarias Dos Santos	756.052.442-72
1821996	Leonina Pereira De Oliveira	781.708.931-00
1770013	Liliane Lucia Vieira Da Cruz	028.103.231-94
1822527	Luciana Aparecida Dos Santos	010.969.301-96
1815566	Luciana Dos Santos Lima	011.985.931-99
1799164	Lusimar Aparecida Lima Do Nascimento	709.456.082-68
1810056	Maria Jose Goncalves	181.312.551-15
1767713	Maria Margareth Toniolo	781.770.301-91
1815335	Mariangela Morgan Feitosa	897.709.781-91
1821622	Marinalva Almeida Gomes	880.597.822-15
1812876	Marlene Nogueira Cintra Boregio	940.443.501-59
1767612	Patricia Santos Luz	016.158.271-02
1772000	Renata Diodato Muniz	025.686.311-39
1769586	Rosemeire Casado	817.793.481-34
1811867	Silmara Parreira Cassimiro	040.275.879-01

Técnico Administrativo Educacional - Monitor (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1797510	Ana Paula Berkembrock Biazotto	040.069.261-97
1794756	Carla Fernanda Vieira Da Silva	005.966.741-98
1820895	Francilene Moreira Augusto	754.833.601-25
1812450	Gislaine Voth	060.681.241-50
1767160	Hudson Da Silva Borges	012.414.162-57
1817816	Marcia Sousa Silva Tiburcio	000.762.591-02
1770525	Priscila Guimaraes De Almeida Alves	048.126.441-86
1768993	Retieli Ribeiro Da Silva	044.413.861-76
1820801	Tainara Vilela Nunes Gregoski	044.914.291-46
1799819	Tais Aparecida Berlanda Babolim	038.706.541-55
1811000	Tatiane Marcia Braga	072.344.861-27
1800626	Thariny Haissa Rodrigues Benites	018.384.021-60
1818836	Vanderleia De Aguiar Verly	012.982.261-20

Técnico em Radiologia (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1804658	Ana Paula Lage Fernandes	016.385.411-40
1772009	Geiza Mary Silva Felipe	053.823.761-90
1768691	Laisa Menin	060.650.731-05
1766818	Paula Cristiane Anuto	021.175.181-25
1822816	Thaise Nunes Lobo	050.543.131-92

Nova Bandeirantes MT, 28 de novembro de 2019.

Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann

Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº. 002/2019.

Aviso de Licitação – CONVITE nº. 002/2019.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

CONVITE 002/2019

No dia **09/12/2019 às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso).

Este pregão será regido pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO AS" BUILT E PLANILHA ORÇAMENTARIA COMPLETA, REFERENTE A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT CONVENIO: MS/FUNASA- TC/ PAC 0417/2014.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de novembro de 2019.

BRUNA NEIVERTH

Presidente CPL

Portaria 165/2019

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

A Senhora **Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann**,Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 325 de 16 de outubro de 2019, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao período das inscrições conforme preceitua o item 4 do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando o decurso do período normal de inscrições de 05 a 24 de novembro de 2019,

Considerando o vencimento das inscrições um dia útil após a data do ultimo prazo previsto para emissão da inscrição e boleto, e ainda,

Considerando o não pagamento da Taxa de Inscrição e ainda o não requerimento de isenção da taxa de inscrição,

Diante do exposto,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. As inscrições constantes no Anexo I deste Edital encontram-se **INDEFERIDAS** por não terem efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição e também não requererem a isenção. **1.2.** O rol das Inscrições Indeferidas encontra-se disponibilizado por alfabética de candidatos. **2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1.** Os(as) Candidatos(as) terão até o dia **02 de dezembro de 2019 às 12:00hs** para apresentarem eventuais recursos por pagamento não constantes na listagem das Inscrições Deferidas, através do e-mail: contato@sosconsultoria.com.br

Nova Bandeirantes MT, 28 de novembro de 2019.

Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann

Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização

ANEXO I – DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1770157	Adriana Aparecida Da Cruzhilary	140.569.238-33
1794683	Adriana Aparecida De Souza	051.718.751-54
1817060	Aleniziagoncalves Do Amaral	811.371.504-59
1796459	Alyson Britez Dos Santos	060.967.041-74
1824033	Amarildo Boa Ventura	178.277.598-66
1795797	Ana Claudia Santos Ferreira	054.555.041-69
1765981	Ana Paula Rodrigues Da Silva	700.002.001-66
1813834	Ana Paula S Carvalho	996.010.871-68
1798153	Anderson Alex Sandro Domingos De Almeida	054.556.781-59
1767016	Anderson Moura Rampazzo	033.861.611-03
1818777	Andreia Alves Da Silva	058.970.071-52
1768248	Angelica Ap De Melo	010.602.631-30
1795383	Anne Caroline Dos Santos Nascimento	042.223.091-09
1822731	Antonio Pereira Goncalves	650.088.041-20
1811359	Barbara Hemily Cassimiro Salvaro	068.142.069-35
1799534	Bruno Domingos Pacheco	039.127.061-31
1795316	Caetano Affonso Couto Podlasinski Silva	029.675.741-12
1796883	Camila Dos Santos Costa Silva	026.382.111-09
1771526	Carita Leandra Pereira	042.821.862-83
1769254	Carla Andreia Damasceno Pereira	054.673.529-03
1816466	Carla Raimunda Da Silva	058.596.791-14
1767744	Carlos Henrique De Lima Domingues	016.339.081-94
1822537	Clarice De Fatima Vieira	057.734.111-13
1766074	Cristiane De Oliveira	058.497.311-05
1821157	Daniela Thailizy Souza Carraro	781.529.842-72
1766333	Deyze Pinheiro Amador	057.159.311-93
1799531	Dilcineia Ferreira Guimaraes Santos	002.295.611-52
1770296	Dimas Costa De Alcantara Filho	072.972.443-33
1821958	Elizabete Ferreira Nascimento	000.055.461-84
1767082	Emanoel Santos Da Silva	062.134.691-84
1798659	Eveclei Mesquita De Souza	647.041.302-15
1796814	Fabiana De Jesus Carvalho	030.880.292-66
1823421	Fabiana Paula Baumgartner	020.382.241-29
1770376	Fabio Francilino Magalhaes	020.739.651-56
1770665	Flavia Regina Mauer	029.122.981-64
1771570	Flavia Regina Pereira Da Costa	015.518.481-47
1823333	Flavio Faustino Da Silva	063.567.791-10
1813926	Gabriel Bezerra Chica	064.694.441-05
1769817	Gabriel Jose Baptista Trombetta	439.310.988-00
1810855	Gislaine Aparecida Pereti Dos Santos	048.202.861-02
1769995	Gislaine Ferreira De Andrade	030.314.841-18
1767068	Gretchen Jose Silva	020.736.371-40
1768760	Henrique Dos Santos De Lima	064.012.741-07
1823726	Ilse Teresinha Baumgartner	923.101.841-87
1819015	Isac Marques	037.962.901-16
1771991	Ivanildo Guilherme Henrique	022.347.912-86
1822267	Jackelyne Pires Goncalves Bonfim Martin Lopes	006.736.421-78
1823721	Janaina Bernardo Paulino	022.443.941-31
1822179	Janiele Moreno	025.607.501-80
1810933	Jefte De Oliveira Da Silva	065.170.311-54
1811137	Joaci Barbosa Da Silva	037.437.714-62
1822055	Joao Erlandio Dos Santos	243.438.542-72
1815120	Joao Willian Das Gracas Fernandes	064.777.451-86
1768790	Jonathan Lucas Tyszka Costa	047.665.901-98
1810356	Juliano Adriane Vilas Boas Costa	749.840.801-59

1811115	Lais Naura Rodrigues	035.006. 701-56
1822304	Leila Ali Darwiche	654.231. 609-44
1770605	Leila Aparecida Silva Souza	015.435. 271-32
1823314	Leonardo Jesus Da Silva	061.092. 931-30
1770155	Leonardo Pessatto	063.193. 591-61
1813547	Letiane Malaquias Moreira	035.899. 561-27
1767393	Lucas Oliveira	060.709. 411-79
1799209	Luciano De Franca Castro	718.311. 181-49
1811035	Lucinei Guilherme Neves	550.529. 081-72
1810931	Maiara Porfirio De Deus	040.889. 341-99
1767247	Marcelo Domingos Dos Santos	055.557. 501-29
1795387	Marcia Murba	039.655. 491-11
1768744	Marcia Soares Da Silva	036.738. 261-07
1795800	Marciano Cseslikoski Da Silva	058.789. 791-01
1795074	Marcilene Cirino De Oliveira	032.736. 321-51
1768371	Marcilene De Andrade Pedroso	007.569. 321-65
1767889	Marcos Henrique Formagini	094.816. 159-01
1770164	Marilda Crisostomo Da Silva	006.870. 361-94
1770754	Mauricio Jose Utzig	020.764. 362-86
1823121	Miguel Cristo	325.894. 922-00
1799442	Mirian Carla De Souza	006.408. 663-10
1771527	Missilene Carvalho Dos Santos	065.081. 163-12
1771412	Natalino Moreira De Castro	992.633. 351-68
1770089	Orlando Ribeiro De Oliveira	751.605. 602-20
1770744	Osvaldo Batista Costa	630.770. 861-15
1797625	Otilia Micaela Fernandes De Souza	047.090. 561-10
1800277	Paulo Cezar Pagine De Olivera	045.695. 491-01
1770824	Paulo Marcelo Nogueira Gomes	020.593. 921-01
1777918	Rafael Benetti	070.085. 376-62
1822045	Raphael Isernhagen Hydalgo	034.758. 701-18
1766906	Regiane Horstmann	898.506. 451-72
1812443	Regina Barbosa Mariano	061.555. 861-52
1822158	Renato Leandro Da Trindade	011.714. 331-66
1794857	Riquiele Pires Frassetto	035.867. 121-38
1799596	Roberto Borges Vieira	932.728. 981-15
1822303	Robson Lima Souza	006.442. 871-01
1766444	Rodrigo Ramos Da Silva	274.712. 448-79
1770458	Rogerio Ramos Mauro	042.216. 251-55
1818903	Rosangela Wlodkowski	032.897. 841-85
1794608	Rubiane Ester Sousa Lenk	929.225. 701-34
1816693	Sidnei Rondon Da Silva	855.084. 701-15
1769852	Simone Pereira Guedes	025.788. 031-37
1766572	Talyson Antonio Lima Silva	069.860. 231-54
1768775	Thaiza Mendes Bertalha	027.631. 232-52
1766813	Thamires Noemia Santos Werlang	058.606. 131-21
1811535	Thiago Pereira Viana	408.512. 098-07
1812127	Uemerson Cunha	055.970. 111-03
1810494	Vagner Da Silva Goncalves	019.575. 961-39
1795201	Valdirene Maria Carvalho	926.288. 181-91
1795313	Vanusa Rodrigues De Magalhaes	424.668. 948-31
1770354	Wellington Garcez Ribas	064.806. 541-37
1770881	William Rocha Santana	051.123. 561-54
1814460	Willyans Marx Da Cruz Espindola	061.139. 361-12

Nova Bandeirantes MT, 28 de novembro de 2019.

Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann

Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2019

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 058/2019,

no dia **12/12/2019 às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO***.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de novembro de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº

250/2017

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 359/2019

Ementa: Dispõe sobre a licença maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE no período de 27/11/2019 a 26/03/2020, a servidora Srª **MICHELE CRISTINA ALBERTIM,** CONFORME O Estatuto LEI nº 111/1997, conforme o atestado médico.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2019/SME/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA BANDEIRANTES-MT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no Ofício do Gabinete de Prefeito nº 812/2019 de 26 de novembro de 2019, bem como o Ofício Circular nº 062/PRESIDÊNCIA/2019 recebido da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM com data de 25 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o processo de Eleição de Diretores das Escolas Públicas Municipais de Nova Bandeirantes, deflagrado pela Portaria nº 003/2019/SME/MT e Portaria nº 004/2019/SME/MT.

Parágrafo Único: Enquanto durar os efeitos desta Portaria os atuais gestores, independente de ato de nomeação, continuarão a exercerem suas funções nas respectivas unidades escolares, salvo eventuais substituições a critério da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOVA BANDEIRANTES/MT, 27 de novembro de 2019.

MAURO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Educação

Decreto 104/2017

ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2019/GS/SME/NB

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional eApoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020 e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei Complementar 12.796/2014 e Lei Municipal 574/2008;

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para valorização dos profissionais da educação, assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

Art. 2º Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais em afastamento por licença para tratamento de interesse particular.

Art. 3º Os profissionais da educação, que em 2019 encontram-se lotados na Secretaria Municipal de Educação e os que se encontram em regime de cooperação técnica, devem fazer a contagem de pontos na unidade escolar de lotação e participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho.

Art. 4º O servidor que entrar na programação do uso fruto da Licença Prêmio, e uma vez que essa já tenha sido deferida, não poderá se candidatar ao exercício de função gratificada, da mesma forma que, uma vez iniciada o gozo de Licença Prêmio, está não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

Art. 5º Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contrato temporário na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de Professor, Apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional, observando os termos dispostos no Edital do Processo Seletivo nº 003/2019 da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

Art. 6º Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 29, da Lei 574/2008.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 7º Cada unidade escolar deverá compor uma Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, com representante da comunidade escolar, sendo:

I - Diretor (a) da escola;

II - Secretário (a) escolar;

III - Um membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional).

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Secretaria Municipal de Educação, será composta pelos membros determinados pelo Decreto nº 202/2019/GP/NB.

§ 2° As Comissões de Atribuição das unidades escolares deverão ser constituídas até dia **29/11/2019**.

Art. 8º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo das Portarias e Instrução Normativa.

II – Elaborar e divulgar o Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa nº 002/2019 que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho.

SEÇÃO III

DAS INSCRIÇÕES

Art 9º A inscrição dos profissionais efetivos e candidatos a contrato temporário para o processo de atribuição/2020 será realizado pelo próprio interessado, no período estabelecido, sendo que para o preenchimento do Formulário de Inscrição e para Aulas Adicionais deverão ser observados os critérios estabelecidos a seguir:

a) Período de **04/12/2019 a 06/12/2019** – Inscrição e contagem de pontos dos profissionais efetivos, conforme formulário em anexo (Anexo I) e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;

b) Período de **04/12/2019 a 06/12/2019** – Inscrição e contagem de pontos dos profissionais efetivos, candidatos a aulas adicionais, conforme direito assegurado no PCC – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação segundo formulário em anexo (Anexo II) e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;

c) A unidade escolar poderá estabelecer horário de atendimento distribuído entre os turnos, afixando o horário em local de fácil visualização;

d) O profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após publicação da contagem de pontos;

e) Afixar para divulgação, no dia **11/12/2019**, a partir das 10:00 horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico e Apoio Administrativo Educacional efetivos por contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará no quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada no dia **03 e 04/02/2020.**

SEÇÃO IV

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS/JORNADA DE TRABALHO

Art. 10 Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos Professores efetivos e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e do Apoio Administrativo Educacional, as Comissões de Atribuição previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, considerando os critérios que constam em Anexo, sendo que:

I - Professor efetivo: Considerar os critérios do Anexo I

II – Professor efetivo candidato a aulas excedentes: Considerar os critérios do Anexo II

III -Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional: Considerar os critérios do Anexo III

SEÇÃO V

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS/JORNADA DE TRABALHO

ETAPA/FASES DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

Art 11 O profissional efetivo da educação básica terá a Atribuição vinculada ao critério de opção de inscrição para cargo/função a qual se inscreveu, observado os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

Art 12 A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante no Formulário de Inscrição, de acordo com o quadro disponível no quadro/função de cada unidade escolar a se realizar em sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

Art 13 A Comissão de Atribuição deverá elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional.

Art. 14 A atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão realizadas, observando as seguintes etapas:

PRIMEIRA ETAPA – **dia 03/02/2020:** Na unidade Escolar – compreendendo 2 (duas) fases - Para professores efetivos mencionados no artigo 2º desta Instrução Normativa, seguindo a ordem de prioridades, a saber:

1ª FASE: Matutino

Nesta etapa deverão ser atribuídos os professores com laudo que requer desvio de função, nas turmas da Sala de Recursos Multifuncional.

2ª FASE: Matutino

A atribuição da jornada de trabalho será na formação docente que serviu de parâmetro para sua contagem de pontos:

1º. Momento: Habilitação em Pedagogia ou Normal Superior para Classes de Unidocência; 2º. Momento: Habilitação nas áreas específicas para as turmas do 6º ao 9º ano; 3º. Momento: Professor efetivo inscrito para concorrer a aulas excedentes, conforme direito assegurado no Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação do Município de Nova Bandeirantes, Art. 36. Quando se tratar de aulas adicionais deve-se observar: a) Não deverá ser feita atribuição de professor efetivo que, no ano anterior, tenham se afastado do exercício das suas atividades por motivo de licença saúde ou readaptação, por mais de 60 dias consecutivos ou não;

b) Quando o professor efetivo se afastar, por qualquer motivo e por período superior a 60 dias, consecutivos ou não, perderá direito as aulas adicionais, exceto quando se tratar de licença gestacional.

c) Fica facultado a atribuição por área de conhecimento nas turmas do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único – O professor com aulas adicionais que se afastarpor motivo de doença em pessoa da família terá seu direito garantido somente nas aulas do concurso.

Art. 15 Concluída a primeira etapa, as escolas responsáveis deverão:

I- Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação, relação dos professores que tiveram aulas atribuídas com a devida carga horária;

II- Elaborar quadro de vagas/aulas livres e/ou em substituição, para realização da Segunda Etapa do processo.

SEGUNDA ETAPA - dia 05 e 06/02/2020 – na *Secretaria Municipal de Educação* - em sessão pública com a Comissão instituído pelo Decreto nº 202/2019/GP/NB – Para professores inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 da Prefeitura Municipal , candidatos a contrato temporário, em preenchimento de vagas livres e/ou em substituição nos cargos de Professor:

1ª FASE:

Para candidato a contrato temporário sem vínculo inscritos para ZONA URBANA

05/02/2020, às 07:30 horas - – atribuição de aulas livres ou em substituição aos candidatos nas áreas específicas: área de linguagem; área de ciências humanas; área de ciências da natureza; área de matemática *seguindo a respectiva ordem*;

05/02/2020, às 09:00 horas - – atribuição de aulas livres ou em substituição aos candidatos na área específica: Unidocência;

05/02/2020, às 13:30 horas - **para candidato a contrato temporário com vínculo inscritos para ZONA URBANA** – atribuição de aulas livres ou em substituição aos candidatos nas áreas específicas: área de linguagem; área de ciências humanas; área de ciências da natureza; área de matemática e Unidocência *seguindo a respectiva ordem*;

2ª FASE:

Para candidato a contrato temporário sem vínculo inscritos para ZONA RURAL

06/02/2020, às 07:30 horas - atribuição de aulas livres ou em substituição aos candidatos nas áreas específicas: área de linguagem; área de ciências humanas; área de ciências da natureza; área de matemática *seguindo a respectiva ordem*;

06/02/2020, às 09:00 horas – atribuição de aulas livres ou em substituição aos candidatos na área específica: Unidocência;

06/02/2020, às 13:30 horas - **para candidato a contrato temporário com vínculo inscritos para ZONA RURAL –** atribuição de aulas livres ou em substituição aos candidatos nas áreas específicas: área de linguagem; área de ciências humanas; área de ciências da natureza; área de matemática e Unidocência *seguindo a respectiva ordem;*

Após concluída essas fases onde os profissionais não forem suficientes, poderão atuar em caráter excepcional, profissionais na área de conhecimento e serão chamados respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 16 Em caso de surgimento de vagas nas unidades escolares, após o início do ano letivo, estas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação do profissional em Cadastro de Reserva na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17 O professor contratado, após atribuição da jornada de trabalho de aulas livres deverá se apresentar na escola na data informada pela Comissão, sob pena dessas aulas serem atribuídas a outro professor.

Art. 18 O professor efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição da jornada de trabalho, constantes desta Instrução Normativa, caberá a Secretaria Municipal de Educação, proceder a sua lotação onde houver vaga.

SEÇÃO VI

DA FORMAÇÃO/ATUAÇÃO NAS ETAPAS E MODALIDADES

Art. 19 A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas e modalidades da Educação Básica dar-se-á com observância a sua formação.

I. DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES: a. **EDUCAÇÃO INFANTIL -** a formação do professor para atuar nas escolas que ofertam a Educação Infantil, será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Normal Superior. b. **ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS -** a formação do professor para atuar nas escolas que ofertam Ensino Fundamental de 09 anos, (anos iniciais), será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Normal Superior. c. **ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS -** a formação do professor para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental de 09 anos (anos finais), será Licenciatura Plena nas habilitações específicas.

SEÇÃO VII

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO APOIO E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO

Art. 20 Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 21 O quadro administrativo das unidades escolares será composto das seguintes funções:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar;

b) Monitor

II - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar;

b) Vigilância;

c) Manutenção de Infraestrutura/Limpeza;

Art. 22 Para a Contagem de Pontos/Classificação do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional efetivo, as Comissões de Atribuição do regime/jornada de trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição.

Art. 23 Para Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo III (Formulário de inscrição).

Art. 24 Para atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional efetivo, pertencente ao quadro, lotados na unidade escolar, para os cargos/funções às quais concorrem ocorrerá na unidade escolar no **dia 04/02/2020, no período matutino às 08:00 horas.**

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo estabelecido, fica condicionada a análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Não poderá ser atribuído ou designado qualquer função, seja o servidor efetivo ou contratado temporariamente, para cargo que não esteja devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação para a unidade.

Art. 26 Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso à Comissão de Atribuição do regime/jornada de trabalho, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição do regime/jornada de trabalho da unidade escolar, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 27 Compete a Secretaria Municipal de Educação acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo de atribuição da jornada de trabalho.

Art. 28 A Equipe Gestora da unidade escolar que descumprirem as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize *NEPOTISMO* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a *LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA* no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos.

Art. 29 A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2020, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 30 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, 25 de Novembro 2019.

_____

MAURO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Nova Bandeirantes - MT

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PROFESSOR EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DADOS PESSOAIS:
Nome do Servidor (a): _____Data Nasc:___/___/___ End._____nº_____Complemento:_____Bairro:_____ Cidade: Nova Bandeirantes CEP: 78.565-000 Telefone residencial: _____ Telefone celular:_____email: _____ RG: _____Exp:_____ UF:_____ Dt. Exp.:___/___/____CPF: _____ Escola: _____ Habilitação: _____
2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

a (a. ( ) NÃO b. ( ) SIM	TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais ( ) Cargo acumulável ( ) Cargo não-acumulável

3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

CRITÉRIOS			INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO					
	Doutorado		45 pontos		
	Mestrado		40 pontos		
	Especialização		30 pontos		
	Licenciatura Plena		20 pontos		
Observação: Considerar a maior titulação					
II - DO TEMPO DE SERVIÇO					
Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação.			1,0 (um) ponto		
Para cada ano de serviço prestado nos cargos de direção, coordenação, supervisão e/ou Secretário de Educação.			2,0 (dois) pontos		
Observação: Considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir da data do ingresso.					
III – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2019					
Assiduidade de 100% da jornada de trabalho no ano em curso, considerando as ausências justificadas, conforme disposto no Estatuto Geral dos Servidores Públicos.			3,0 (três) pontos		
Por participação em 100% das atividades cívicas e comemorativas.			1,0 (um) ponto		
Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe referente a relatórios, notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2019 extensivo a Diretor, Coordenador Pedagógico, Professor articulador de aprendizagem e Professor da Sala de Recursos.			3,0 (três) pontos		
Curso de formação continuada, Projeto de Formação Continuada da/na Escola no ano vigente mediante apresentação de certificado/declaração pelo CEFAPRO/SME/ESCOLA.			100% - 10,0 pontos		
			95% - 7,0 pontos		
			85% - 6,0 pontos		
			75% - 5,0 pontos		
Observações: Considerar as ausências justificadas em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98; Considerar as competências da função para avaliação deste campo; Considerar declaração da unidade escolar onde exerceu suas funções em 2019.					

IV – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	
Certificados devidamente registrados na área da educação, onde constem obrigatoriamente os conteúdos, com no mínimo 20 h (vinte horas).	0,5(cinquenta centésimos) de ponto por certificado.
Certificados devidamente registrados na área da educação, onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados, com 40 h (quarenta horas) ou mais.	1,0 (um) ponto por certificado
Publicação de artigos, livros e monografias.	2,0 (dois) pontos por publicação.
Observação: Considerar apenas os últimos 3 (três) anos com no máximo 10 (dez) pontos.	

4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
5.EM CASO DE EMPATE:		
I. Maior titulação		
II. Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino		
III. Maior idade		
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.		
Assinatura do (a) Professor(a)	Responsável p/Atribuição na Escola	____/____/___ Data

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PROFESSOR EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CANDIDATOS A AULAS EXCEDENTES

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): _____Data Nasc:___/___/___
End._____nº_____ Complemento:_____Bairro:_____
Cidade: Nova Bandeirantes CEP: 78.565-000 Telefone residencial: _____
Telefone celular:_____email:_____
RG: _____Exp:_____ UF:_____ Dt. Exp.:___/___/____CPF: _____
Escola: _____
Habilitação: _____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

a (a. ( ) NÃO b. ( ) SIM	TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais ( ) Cargo acumulável ( ) Cargo não-acumulável

3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

CRITÉRIOS			INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO					
	Doutorado		45 pontos		
	Mestrado		40 pontos		
	Especialização		30 pontos		
	Licenciatura Plena		20 pontos		
Observação: Considerar a maior titulação					
II - DO TEMPO DE SERVIÇO					

Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação.	1,0 (um) ponto		
Para cada ano de serviço prestado nos cargos de direção, coordenação, supervisão e/ou Secretário de Educação.	2,0 (dois) pontos		
Observação: Considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir da data do ingresso.			
III – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2019			
Assiduidade de 100% da jornada de trabalho no ano em curso, considerando as ausências justificadas, conforme disposto no Estatuto Geral dos Servidores Públicos.	3,0 (três) pontos		
Por participação em 100% das atividades cívicas e comemorativas.	1,0 (um) ponto		
Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe referente a relatórios, notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2019 extensivo a Diretor, Coordenador Pedagógico, Professor articulador de aprendizagem e Professor da Sala de Recursos.	3,0 (três) pontos		
Curso de formação continuada, Projeto de Formação Continuada da/na Escola no ano vigente mediante apresentação de certificado/declaração pelo CEFAPRO/SME/ESCOLA.	100% - 10,0 pontos		
	95% - 7,0 pontos		
	85% - 6,0 pontos		
	75% - 5,0 pontos		
Observações: Considerar as ausências justificadas em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98; Considerar as competências da função para avaliação deste campo; Considerar declaração da unidade escolar onde exerceu suas funções em 2019.			

IV – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	
Certificados devidamente registrados na área da educação, onde constem obrigatoriamente os conteúdos, com no mínimo 20 h (vinte horas).	0,5(cinquenta centésimos) de ponto por certificado.
Certificados devidamente registrados na área da educação, onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados, com 40 h (quarenta horas) ou mais.	1,0 (um) ponto por certificado
Publicação de artigos, livros e monografias.	2,0 (dois) pontos por publicação.
Observação: Considerar apenas os últimos 3 (três) anos com no máximo 10 (dez) pontos.	

4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
5.EM CASO DE EMPATE:		
I. Maior titulação		
II. Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino		
III. Maior idade		
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.		
_____ Assinatura do (a) Professor(a)	_____ Responsável p/Atribuição na Escola	____/____/___ Data

ANEXO III

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO

1. **Dados Pessoais:**

Nome do Servidor (a): _____
Data de Nascimento:____/_____/_____
End._____ nº_____
Bairro:_____Cidade: Nova Bandeirantes- MT CEP: 78.565-000
Telef: Res:_____ Cel.:_____
e-mail:_____
RG: _____Exp: _____UF: _____Data Exp.:___/___/____CPF: _____
Esco **Habilitação**: _____
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?( ) NÃO ( ) SIM
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO___ Horas / semanais

2. Situação Funcional	**3. Regime de trabalho:**
( ) Efetivo na função ( ) Estabilizado na função	( )Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas ( )Regime de trabalho integral de 40 (quarenta) horas

4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):

a. para Técnico Administrativo Educacional		**b. para Apoio Administrativo Educacional**	
( )	TAE/Secretaria Escolar – Técnico	**( )**	AAE/Limpeza
( )	TAE/ Laboratório de Informática Educativa	**( )**	AAE/Vigia
	TAE/ Monitor	**()**	AAE/Nutrição

5. Número de pontos obtidos pelo profissional:

CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
I .a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE e - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo:					
a	Pós Graduação	Mestrado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização	4,0 (quatro) pontos		
	Ensino Superior	Licenciatura Plena	3,0 (três) pontos		
		Bacharel	2,5 (dois e meio) pontos		
	Ensino Médio	Magistério	2,0 (dois) pontos		
		Propedêutico	1,0 (um) ponto		
I.b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo					
b	Ensino Superior	Licenciatura Plena	3,0 (três) pontos		
		Bacharel	2,5 (dois e meio) pontos		

	Ensino Médio	Magistério	2,0 (dois) pontos			
		Propedêutico	1.5 (um e meio) ponto			
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	1.0 (um) ponto			
II - PROFISSIONALIZAÇÃO ESPECÍFICA						
Arara Azul/Pró-funcionário			2,0 (dois) pontos			
III - DO TEMPO DE SERVIÇO: TAE e AAE						
a	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/NB.		1,0 (um) ponto.			
b	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.		0,5(meio) pontos			
IV – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/2019, (considerando as ausências justificadas em Lei 04/90 E LC 50/98) TAE e AAE						
a	Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho;		2,0 (dois) pontos.			
b	Por participação em reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar;	100%	3,0 (três) pontos.			
		90%	1,5 (um e meio) pontos			
c	Por participação da formação continuada da/na Escola	100%	5,0 (cinco) pontos			
		90%	4,0 (quatro) pontos			
		80%	3,0 (três) pontos			
		75%	2,0 (dois) pontos			
d	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.		1,0 (um) ponto.			
IV. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR						
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação - com limite de 3,0 (três) pontos no total, nos últimos 03 (três) anos.		0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.			
V – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)						
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
a	Conhecimento e domínio de informática em Word, Excel e Linux comprovada.		1,0 (um) ponto			
b	Certificado na área específica.		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA						
a	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem);		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas			
NUTRIÇÃO ESCOLAR						
a	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos);		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas			
VIGILÂNCIA						
a	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal).		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas			
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:						
9. EM CASO DE EMPATE:						
a	Tempo de serviço na unidade escolar					
B	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/NB					
C	Idade.					
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/ DESEMPATE:						

_____ _____ ____/____/___

Ass. do (a) Servidor(a) Responsável pela Atribuição na Escola Data

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 005/2019/GS/SME/NB

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do Regime de Trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N.º 9394/96, Lei N.º 11.494/2007 – FUNDEB, e a Lei Municipal N.º 574/2008;

CONSIDERANDO a Política da Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes - MT de valorização dos profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais da educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

CONSIDERANDO a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2020.

Art. 3º A inscrição no Processo de Atribuição - 2020/SME-NB com o preenchimento do formulário de inscrição (para efetivo) e atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho serão realizadas nas unidades escolares, observando os prazos fixados pela Instrução Normativa N.º

002/2019, que irão nortear todo o processo de atribuição para o ano letivo de 2020.

Parágrafo Único – O quadro de pontuação/classificação, o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar deverão ser afixados na escola, em local público e de fácil acesso, após conclusão de cada etapa do processo.

Art. 4º Na falta de professor efetivo poderá ser atribuído professor candidato a contrato temporário em aulas livres ou em substituição.

Art 5º Será de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar:

I – A articulação da construção do Plano de Trabalho Anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades;

II – Definir forma de operacionalização das horas atividades;

III – Assegurar o registro de presença em atividades internas e externas;

IV - Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades à SME para desconto em folha de pagamento;

V – O cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da educação efetivos e os de contrato temporário, é de responsabilidade da Equipe Gestora da unidade escolar.

Art 6º Para o processo de contagem de pontos será necessário atualizar todas as informações inerentes à formação do profissional e caberá a escola manter em arquivo, cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma);

Art. 7º Para contagem de pontos referentes à Formação/Titulação será considerada a maior titulação do profissional, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 8º Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será apresentado pelo profissional da educação, efetivo, documentos comprobatórios do exercício na rede municipal de ensino, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 9º Para comprovação da assiduidade da jornada de trabalho em 2019, deverá ser apresentado pelo profissional da educação, documentos comprobatórios (declaração) da unidade escolar a qual desenvolveu suas atividades no ano de 2019.

Art. 10 Após confirmação e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitida a alteração, ficando a atribuição vinculada à ficha de contagem de pontos, quanto ao critério de escolha.

Art 11 O profissional inscrito para contrato temporário que não atribuir classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, irá compor o "Cadastro Geral", ficando à disposição na SME/NB, para futura contratação nas unidades escolares.

Art. 12 Quanto a apuração final dos pontos, os profissionais da educação serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I- Maior titulação;

II- Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/NB;

III- Maior idade.

Art. 13 Os profissionais da educação básica efetivos, mencionados na Instrução Normativa N.º 002/2019/GS/SME/NB, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na própria unidade escolar, na qual se encontram lotados.

Art. 14 Para professores candidatos a contratos temporários em aulas livres ou em substituição, classificados no Processo Seletivo, deverá ser observado no ato da atribuição:

I- Carga horária máxima de 20 horas semanais;

II- Ao professor que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deve-se observar que no cômputo geral da sua jornada de trabalho, não exceda a 60 horas semanais.

Art. 15 Os contratos temporários de professores para aulas adicionais, aulas livres e/ou substituição, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I- No caso de nomeação de concursados;

II- A pedido do interessado;

III- Quando do retorno do professor em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV- Apresentar no bimestre 10% ou mais de faltas injustificadas;

V- Descumprir as atribuições de forma insatisfatória, mediante registros da Unidade Escolar;

VI- Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como das Políticas Públicas Municipais;

VII- A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VIII- Geração de subemprego;

IX- No caso de junção de turmas;

X- Interesse da Administração Pública;

XI- Confirmada a prática de Nepotismo, por parte da equipe gestora da unidade escolar e da SME/NB;

XII- Quando o professor efetivo se afastar, por qualquer motivo e por período superior a 60 dias, consecutivos ou não, perderá direito as aulas adicionais, exceto quando se tratar de licença gestacional.

Art. 16 Nas hipóteses previstas nos incisos IV, V, VII e XI do Art. 15 desta Portaria, a rescisão do contrato será precedida de sindicância administrativa, garantindo o contraditório e a ampla defesa dos envolvidos.

Art. 17 Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e a comunicação à SME/NB da ocorrência das situações que constam no Art. 15 e incisos, desta portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato.

Art. 18 Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação e atribuir aulas adicionais aos profissionais que se encontrem nas seguintes situações:

I- O professor que já ocupe dois cargos públicos;

II- Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que já ocupe outro cargo público;

III- O professor, o Técnico Administrativo Educacional e o Apoio Administrativo Educacional que exerça função ou ocupe cargo em regime de Dedicação Exclusiva;

IV- O professor, o Técnico Administrativo Educacional e o Apoio Administrativo Educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

V- O professor, o Técnico Administrativo Educacional e o Apoio Administrativo Educacional que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez) de faltas injustificadas;

VI- O professor, o Técnico Administrativo e o Apoio Administrativo Educacional que tenham sofrido penalidade disciplinar e ainda não esteja reabilitado;

VII- Os profissionais da educação nas situações previstas nos incisos IV, V, VII e IX do Art. 15 desta Portaria.

Art. 19 Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo, estas serão preenchidas observando rigorosamente à ordem da contagem de pontos/classificação do profissional constante no cadastro

geral da unidade escolar e somente quando inexistir servidor inscrito no cadastro da escola recorre-se ao Cadastro Geral da Prefeitura Municipal definido através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019.

Art. 20 Caberá a SME/NB proceder à lotação do profissional efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria, onde houver vaga.

Art. 21 Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de Contagem de Pontos e do processo de Atribuição, caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão.

Art. 22 Os professores efetivos que participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na data de 03 de fevereiro 2020, construirão o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades.

Art. 23 Ao professor, a contrato temporário, a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, será de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019.

Art. 24 Os contratos temporários somente poderão ser efetuados mediante a existência do cargo, seja livre ou substituição em função de afastamento legal do titular.

§ 1º Não será permitido à unidade escolar:

a) Investidura de profissionais contratados em cargos onde não exista vaga.

§ 2º Os lançamentos de contratos temporários deverão estar dentro do ciclo da folha de pagamento.

§ 3º O distrato e/ou cessão de aulas adicionais deverá ocorrer no dia da vacância do cargo/função.

§ 4º Aos gestores das unidades escolares (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) que desempenharem o disposto neste artigo, caberá à responsabilidade administrativa sobre o ato.

Art. 25 O cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da Educação, efetivos ou de contrato temporário ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar.

Art. 26 Nas escolas de Ensino Fundamental, a organização será da seguinte forma:

a) **Anos Iniciais funcionarão em caráter de Unidocência e no 2º ciclo, a partir do 4º ano, a turma poderá ser organizado por área do conhecimento, obedecendo à ordem de prioridade: habilitação em Pedagogia docência ou Curso Normal Superior, Curso de Magistério e nas escolas onde estes profissionais não forem suficientes, outros profissionais de áreas afins poderão atuar em caráter excepcional no 2º ciclo.** b) **Anos finais do Ensino Fundamental**, será Licenciatura Plena nas habilitações específicas e nas escolas onde estes profissionais não forem suficientes, outros profissionais de áreas afins poderão atuar.

Art. 27 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e, em caso de impossibilidade deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento análise e parecer.

Art. 28 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, 25 de novembro 2019.

_____

MAURO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Nova Bandeirantes – MT

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º. **055/2019, cujo OBJETO é oREGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CILINDRO E RECARGA DE OXIGÊNIO PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE SAÚDE EDUCAÇÃO INFRAESTRUTURA -DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

SAGROU-SE vencedoraa

empresa: OXIGENIO DOIS IRMAO LTDA

CNPJ sob nº 13.657.269/0002-78

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 PROCESSO Nº 053/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2412731-0 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro município de Juína – MT, Inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, Inscrição Estadual nº 13.057151400, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por *FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA,* portador do *RG nº 0577208-7 SSP/MT* e titular do *CPF nº 420. 043.301-04*, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ CARLOS IORIS**, portador da carteira profissional N.º **MT03702/D** expedida pelo CREA **MT**, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DE UM "CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES", CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NA AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGHEL Nº 62, CENTRO, COM ÁREA DE 968,38 M².**

1.2.Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5ª, subitem 5.5 do contrato nº 095/2018.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1.Prorrogação do prazo de duração do Contrato original, por mais **120 (cento e vinte)** dias passando a vigorar do dia **01/12/2019** até a data de **30/03/2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.379.965/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

DANIELA TEODORO CANDIDO

CPF: 043.433.271-24

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

A Senhora **Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann**,Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 325 de 16 de outubro de 2019, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao período das inscrições conforme preceitua o item 4 do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando a avaliação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, e a respectiva publicação através do Edital Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2019.

Considerando o decurso do período normal de inscrições de 05 a 24 de novembro de 2019,

Diante do exposto,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. As inscrições constantes no Anexo I deste Edital encontram-se **DEFERIDAS** para participarem das provas objetivas e subjetivas à serem realizadas no dia 08 de dezembro de 2019. **1.2.** O rol das Inscrições Deferidas encontra-se disponibilizado por ordem de cargos e ordem alfabética de candidatos concorrentes ao mesmo cargo. **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 2.1.** Os(as) candidatos(as) que requereram atendimento especial terão seus nomes destacados em **negrito** para conhecimento dos(as) candidatos(as) concorrentes. **2.2.** A candidata lactante deverá trazer consigo um responsável para cuidar da criança. **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1.** Os(as) Candidatos(as) terão até o dia **02 de dezembro de 2019 às 12:00hs** para apresentarem eventuais recursos por não terem seus nomes inseridos na listagem das Inscrições Deferidas, através do e-mail: contato@sosconsultoria.com.br **3.2.** A data, horário e local de realização das provas e o ensalamento serão publicados em **04 de dezembro de 2019**.

Nova Bandeirantes MT, 28 de novembro de 2019.

Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann

Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização

ANEXO I – DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Agente Administrativo (Sec. Administração)		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
1767773	Alexandre Souza Dos Santos	063.044.011-59
1814080	Eduardo Prawuski Xavier Soares	038.208.301-62
1768070	Evelin Cristiene Da Silva	061.074.561-12
1823626	Geisiele Aparecida Teixeira Dos Santos	067.708.761-67
1815665	Leticia Paula Vieira	030.634.321-56
1771977	Marcela Goncalves Bezerra	050.668.101-70
1771540	Maria Cenir Cadena Meyer	026.093.901-30
1817564	Matheus Souza Alves	067.933.141-73
1766982	Vitor Hugo Miranda Rodrigues	061.301.451-01
1766675	Viviane Sandes Bruno	060.281.821-41
Agente Administrativo (Sec. Agricultura)		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
1770317	Adler Zanrosso	033.377.971-13
1766804	Alisson Barbosa Dos Santos	067.625.311-30
1822198	Bruno Pretti	065.742.061-11
1766448	Daiana Patricia Rhoden	056.419.581-23
1794896	Daniel Dos Santos Soares	754.946.631-91
1797830	Dayane Thaiza Jacques Quintana	061.125.891-92
1767054	Eliane Gomes Da Silva Da Costa	013.881.471-65
1766997	Geisiana Voth De Araujo	047.298.161-70
1815618	Juliana Dos Santos Vieira	045.763.371-90
1794700	Kesia Vanessa Cabral	005.465.472-65
1813090	Meike Jamison Da Silva Leal	066.575.221-00
1766657	Rafael Bertuol Alves	700.003.291-00

1820632	Tiago Henrique Rauber	045.959. 061-88

Agente Administrativo (Sec. Cultura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1816377	Andre Lucas De Oliveira	056.524. 021-80
1769912	Daiane Aparecida Fagundes	057.280. 861-52
1770367	Leandro Fagner Da Silva	037.133. 561-22
1814410	Silvio Aparecido Goncalves	922.562. 521-91
1821635	Thais Bertuol	071.290. 711-41
1796817	Valcineia Pereira De Melo	007.960. 651-28

Agente Administrativo (Sec. Finanças)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1768749	Caroline Soares Oliveira	058.533. 431-57
1810622	Estela Garcia Alves	033.861. 591-17
1771547	Maiara Vieira Vicentin	059.701. 661-54
1768734	Matheus Vieira Dos Santos	068.594. 861-71

Agente Administrativo (Sec. Infraestrutura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1766261	Deiviane De Araujo Neres	029.152. 102-92
1766041	Simone Trindade Cervantes	048.127. 231-32
1766319	Vanessa Rita De Almeida	054.530. 671-01

Agente Administrativo (Sec. Serviço Social)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1810656	Andressa Bertuol	036.607. 651-55
1766205	Berenice Rodrigues Da Silva	820.553. 431-49
1767633	Cleuza Gomes Da Silva	009.765. 281-42
1816689	Edna Santana Correia	719.980. 551-91
1768956	Elaina Dos Santos	080.832. 529-99
1809649	Eloiana Salim Da Silva Mendes	036.819. 971-10
1766717	Iraci Oliveira Sandes Bruno	002.611. 411-98
1768806	Lohane Aparecida Pimenta Dos Santos	061.089. 601-67
1766127	Lourdes Fernandes Amaral	040.975. 179-02
1816446	Natasha Tomazoni De Oliveira	062.024. 241-84
1816526	Samuel Goncalves Pereira	039.351. 881-70
1770008	Tatiane Reis Moura	061.147. 591-09

Agente de Conservação ETA - Água de Bandeirantes (Sec. Agricultura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1769854	Adriano Araujo Gallo	064.660. 491-08
1820648	Antonio Carlos De Almeida	501.396. 309-53
1767076	Carlos Alberto Alves Da Costa	616.746. 051-53
1766148	Denise Pereira Amaral	395.106. 971-68
1771343	Jeferson De Almeida Pontes	071.848. 821-05
1816883	Joao Paulo Berkembrock Biazotto	061.654. 281-00
1810820	Maycon Bertuol Alves	061.340. 471-80
1821802	Tais Marcela Braga	071.241. 271-90
1799353	Tais Santana Ferreira	067.743. 901-61
1797933	Weslei Laurindo Gocalves	064.383. 801-56

Agente de Conservação ETA - Água de Paraíso do Norte (Sec. Agricultura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1815215	Joao Victor Da Silva Dias	063.718. 181-63
1799464	Vanderlei Jose Dos Santos	621.559. 621-34

Agente de Fiscalização (Sec. Administração)

Não há candidatos neste cargo

Agente de Fiscalização - Fiscal de Obras (Sec. Infraestrutura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1800530	Everson De Souza Godoy	014.438. 651-84
1769998	Marcelo Fagundes	064.663. 711-82
1821493	Mateus Francisco Domingues	068.893. 291-63

Agente de Manutenção - Mecânico (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1768259	Ademar Correia Difante	002.675. 691-90
1815514	Jose Nunes	354.049. 061-20
1800973	Reinaldo Goncalves	524.314. 878-49

Agente de Manutenção - Mecânico (Sec. Infraestrutura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1821465	Marcos Rodrigues Melnik	055.982. 361-41
1771388	Roberto Diego Texdorf	038.879. 719-30

Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1810788	Anderson Luiz Andrade	360.044. 248-11
1766975	Aparecido Alves Costa	006.250. 901-28
1766229	Benedito Emiliano Dos Santos Neto	048.201. 351-63
1814576	Celia Bentoclemente	567.607. 871-53
1796676	Clarice Do Prado	020.732. 821-80
1770106	Claudiomar De Castro Silva	001.421. 771-64
1768059	Cleidiomar Cordeiro Rodrigues	061.653. 071-40
1769769	Cleuza Da Rosa Soares	032.873. 751-80
1800387	Diego Alabarse Dos Santos	048.163. 931-45
1769781	Dirceu Costa	003.769. 881-85
1822040	Fabricio Da Silva	070.495. 271-81
1819643	Italo Da Silva Leal	066.575. 151-62
1767997	Janete Aparecida Pinheiro De Almeida Marques	073.651. 899-16
1768136	Jose Raimundo Gomes De Souza	346.374. 001-04
1769968	Maria Socorro De Araujo Da Silva	020.606. 971-58
1771971	Marilene Geremias	006.943. 901-00
1767698	Paulo Eduardo Da Silva Baraldi	048.126. 161-31
1797791	Paulo Henrique Pereira Da Silva	045.300. 341-94
1809609	Seane Gomes Machado	001.741. 551-90
1769425	Veroni Rodrigues	990.185. 781-34
1766929	Waldecy Marculino	059.240. 168-54
1768167	Wesler Valter Pinto	048.319. 221-02

Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral - Japuranã (Sec. Infraestrutura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1814962	Elainecristina Bento Fernandes De Oliveira	058.108. 221-42
1816336	Ernesto Giolo	364.263. 009-00
1814671	Nelci Marcolino Leite	001.105. 291-03

Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral - Paraíso do Norte (Sec. Agricultura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF

1819813	Joaovitor Pinheiro Cardoso De Souza	066.670.461-90
1766401	Lucas De Morais Domingues	063.529.401-02
1768514	Wagner Matheus Rodrigues Nascimento Dos Santos	706.591.611-17

Agente de Serviços Públicos - Cozinheiro(a) - Hospital (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1819077	Ana Paula Leverentz Abreu	050.263.021-30
1768213	Claudineia Moreira De Castro	975.803.761-72
1799654	Lirian Padilha	041.876.111-69
1767074	Patricia Boaventura	218.518.848-82
1822239	Rosimar Lages Dos Santos	247.326.908-40
1799494	Soraia Ferreira Guimaraes Alves	025.788.071-24
1823305	Valdirene Da Silva	971.871.271-20

Agente de Serviços Públicos - Lavador de Carros (Sec. Infraestrutura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1766854	Jardel Amorim Pereira	058.170.421-50
1820673	Marisergio De Oliveira	019.452.221-07

Agente de Serviços Públicos - Vigia (Sec. Administração)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1811032	Ademir Leal	010.971.621-33
1770709	Adilson Teles Bezerra	700.001.041-08
1820158	Alex Junior Filiposki Freitas	064.699.361-56
1820512	Antonio Pereira Da Silva Neto	237.408.413-20
1815342	Eronides Camargo Santana	002.697.321-95
1813338	Geronimo Rodrigues	655.492.951-72
1813258	Heberthon Marques De Mendonca	017.922.981-88
1816487	Joel Alves Dos Santos	935.909.621-00
1796519	Luiz Da Costa Marques	799.991.741-91
1771574	Silveria Vilalba Aquino	030.201.381-40
1810710	Tiago Missio Da Silva	018.777.931-75
1766126	Valdair Francisco Jose De As	023.704.301-76
1770048	Wilson Carlos	383.555.581-20

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Sec. Administração)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1800938	Arvelina Faustino Dos Santos	531.996.691-15
1768321	Aurissandra De Sousa Da Silva	020.406.941-61
1771867	Ilsa Carlos Da Costa	008.032.401-04
1766282	Juliana Frassetto Schmoller	923.207.241-68
1767155	Maria Elineide De Oliveira Lima	833.963.812-20
1810940	Rosimeire De Oliveira Galego Bernardino	604.038.371-20
1769948	Rosinei Dulino Dos Reis	047.837.051-27

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Sec. Agricultura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1820946	Andreia Florentino De Mello Goncalves	986.194.971-20
1766238	Geuma Pereira Martins	824.778.761-04
1800307	Gleimarcia Rodrigues	103.999.157-29
1819964	Ivandilia Mendes Da Cruz Marculino	886.125.031-91

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Sec. Cultura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1809698	Eleni Massocato Martins	017.149.171-85
1810301	Noemi Bianca Gracimar Teixeira	061.897.741-48
1797650	Quiteria Alves Da Conceicao Mendonca	910.578.501-44

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) - Hospital (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1766290	Angelica Moreira Candido	048.237.071-84
1814527	Elenice Romim Gimenes De Oliveira	838.651.441-87
1767180	Izaura Silviana De Castro	010.726.611-36
1770755	Josiele Da Silva	049.487.111-36
1799491	Maria Clara De Oliveira	970.997.321-53
1813552	Maria De Fatima Alexandrino	026.717.459-40
1769327	Viviane Cristina Da Silva Rego	026.601.761-40

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) - Japuranã (Sec. Cultura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1820701	Silvana Paes Rodrigues	044.562.331-41
1768712	Thaiz De Assis Souza Da Silva	754.833.861-91

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) - Japuranã (Sec. Serviço Social)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1766488	Andressa Fernandes Dias	044.506.361-04
1769375	Angelita Chabowski	019.548.951-94
1811084	Ildeires De Jesus Diodato Dos Santos	019.338.191-54
1768293	Islaine Miguel Salgo Miranda	009.417.981-60
1820804	Lilian Fernanda Da Silva Costa	043.009.131-10

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) - Paraíso do Norte (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1822383	Franciele Pereira Da Silveira	062.044.321-92
1768559	Jessica Silveira	042.958.311-74

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) - Três Cinco (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1799317	Leiliane Oliveira Ferreira Vieira	063.073.351-14
1771548	Maria Do Carmo De Oliveira	719.486.191-72
1799108	Queren Hapuque Da Silva	074.216.691-08

Agente de Serviços Públicos - Zelador(a)/Cozinheiro(a) (Sec. Serviço Social)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1766908	Adriana Moreira Dos Santos	006.944.231-22
1766153	Lucilene Das Dores Reis Sousa Costa	000.027.361-95
1813126	Natany Suelen Silva Rondon	036.412.981-64
1815778	Rosangela Costa De Araujo Dos Santos	028.472.431-94
1769949	Sirlei Aparecida Rocha Costa	014.430.441-48
1816565	Sirlei Maria Crispim Da Silva	612.918.462-04

Agente Operacional - Motorista Ambulância - Hospital (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1814587	Rodon Francisco Da Silva	395.196.191-00
1770882	Washington Boaventura	324.141.578-36
1814064	Wesley Johny Ramos Silva	047.418.561-35

Agente Operacional - Motorista Ambulância - Japuranã (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1767201	Genivaldo Carlos Dias	655.552.601-72
1822629	Rafael Willian Fernandes	057.937.281-20

Agente Operacional - Motorista Ambulância - Paraíso do Norte (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1796858	Lucianio Vieira Pacheco	592.808.751-91

Agente Operacional - Motorista de Caminhão - Paraíso do Norte (Sec. Infraestrutura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1799560	Diego Elvidio Dos Santos	060.870.701-50

Agente Operacional - Motorista Escolar - Escola Rural (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1809611	Ataide Pires	383.942.271-04
1820630	Fabiano Andre Meyer	006.949.281-60
1766917	Jean Carlos Schmitt Da Silva	059.355.811-16
1800147	Joao Jose Luvisa	962.949.141-91
1811596	Joaopedro Santana Filho	003.876.351-65
1822869	Josias Iutes Tressoldi	702.173.081-04
1814314	Juliano Torres Correa	062.231.181-63
1770049	Romi Cesar Vieira Pacheco	958.746.581-49
1767084	Valdir Pereira Mendes	024.711.021-31

Agente Operacional - Operador de Motosserras (Sec. Infraestrutura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1815263	Claudemir Dos Santos	655.573.011-00
1771974	Vilson jose Schneider	039.901.751-81

Agente Operacional - Operador de Motosserras - Paraíso do Norte (Sec. Infraestrutura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1768272	Fabio De Carvalho	050.321.281-47

Agente Operacional - Operador de Pá Carregadeira (Sec. Infraestrutura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1822550	Teomar Walter Martin	003.113.721-04

Agente Operacional - Operador de Pá Carregadeira - Paraíso do Norte (Sec. Infraestrutura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1822741	Jonatan Douglas Primo Da Silva	062.062.031-58

Agente Operacional - Operador de Retroescavadeira (Sec. Agricultura)

Não há candidatos neste cargo

Agente Operacional - Tratorista (Sec. Agricultura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1769092	Gean Carlos Onofre	058.814.111-96
1767378	Hezron Abner Pereira Candido	061.090.371-33
1818107	Melquisedec Rodrigues Habowski	061.908.841-99
1766283	Ronivon Batista Dutra	014.531.881-85

Apoio Administrativo Educacional - Nutrição/Merendeira (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1798090	Angelina Dias Da Silva De Oliveira	021.220.231-63
1820867	Ariana Martins Lopes	009.639.961-93
1821967	Brizida Aiello Da Silva	002.595.801-12
1798119	Bruna Tais De Oliveira	067.265.541-17
1810634	Celires Sidooski	021.095.721-24
1820864	Daniele Cristina Morgan Dos Santos	026.093.891-24
1766023	Diene Aparecida De Oliveira	754.832.891-53
1799139	Elimara Claudia Rodrigues De Lima	002.759.102-61
1770624	Elivania Sousa Borges	001.530.021-82
1814442	Marina Bertoleto Moreira De Oliveira	025.066.331-70
1820824	Osmirelly Leite De Oliveira	704.627.351-09
1767881	Patricia Toniolo	010.749.981-97
1819118	Rosana Silva Dos Santos	749.621.081-15

Apoio Administrativo Educacional - Nutrição/Merendeira (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1811573	Juliana Borck Flores Santana	015.726.341-03
1822195	Iucimar da silva rondon	001.633.771-97
1794851	Maria Madalena Sanches Meschiari Martins	012.208.501-95
1768751	Rosa Alves Dos Santos	949.671.211-87
1822734	Sandra Mara Cibat	003.685.541-39
1768223	Sidia Da Silva Bandeira	047.960.261-18
1820700	Terezinha Lins Pontes De Almeida	005.883.681-05

Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1766410	Antonio Bernardo De Faria	406.924.501-49
1822168	Debora Denise Baranoski	065.198.351-70
1821439	Dione Da Rocha Dias	054.620.931-95
1810314	Gildario Da Silva Mendes.	607.239.129-04
1770770	Gustavo Mancoelho dos Santos	061.254.481-85
1799698	Ivone De Lima Fernandes	008.243.571-59
1816550	Jose Carlos Rezende Cunha	035.166.571-46
1770716	Marcos Armindo Do Nascimento Junior	039.801.401-99
1795716	Rubens Alves De Souza	113.461.056-42
1768025	Wanderlei Jorge Padilha De Oliveira	009.713.941-64

Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1820957	Joas Marcelino Ramos	064.847.621-98
1815470	Leliani Barbosa Henrichsen	858.946.992-15
1766532	Nielferson Da Silva Dos Santos	062.387.981-65

Apoio Administrativo Educacional - Zelador/Limpeza (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1814894	Aline Vieira Pires Martins	051.758.591-02
1799493	Ana Paula Riedel	048.238.521-92
1815546	Edineia Maria Da Silva	009.249.341-66
1822261	Elvira Ribeiro Da Silva	761.805.061-91
1810547	Eslaine Santos De Aguiar	041.268.501-98
1770100	Fabiola Ferreira Neiverth	030.456.661-67
1766242	Franciele Amancio Da Silva	085.984.409-90
1770710	Heloi Lima Da Silva	003.968.331-10
1823930	Jaqueline De Andrade Santana Lopes	053.113.041-03
1767205	Jeisieli Alana Nochelli	052.168.161-86
1767129	Jesieli Fabem	007.196.572-61
1816557	Jhenniffer Aparecida Salgueiro	060.779.561-12
1770078	Leonice Batista Da Silva	010.230.871-38
1797458	Luciana Pereira Dos Santos	890.372.861-00
1766201	Maria Dos Santos Silva	960.693.761-53
1816511	Silmara De Fatima Martins Salapata	028.638.561-97

1770033	Solange Alexandre Dos Santos Bertolo	012.982.291-46
1823065	Vanda Cristina Fernandes De Oliveira	000.781.491-77
1770482	Vanessa Cardoso Ristof	047.862.021-77
1768811	Wigna Polyana Dos Santos Silva	061.170.881-75

Apoio Administrativo Educacional - Zelador/Limpeza (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1823584	Beatriz Alves Rodrigues	047.440.191-02
1819307	Celia Moura Dos Santos	027.340.459-82
1821206	Fabiana Aparecida De Melo Martins	013.512.882-02
1799038	Keila Conti Da Silvia	000.789.882-76
1812706	Lidiane Mesquita Soares	045.617.731-00
1822232	Nereide Rodrigues Leite	055.741.351-67
1799750	Vanusa Aparecida Messias	227.922.458-59

Assistente Social (Sec. Serviço Social)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1810128	Dayanna De Souza Bonfim	041.388.361-28
1794656	Debora Aparecida De Araujo	051.218.661-86
1821245	Girlene Souza Nascimento	999.986.451-15
1766946	Jane Maiara Da Costa Da Silva	040.974.531-65
1799614	Wisley Cogo Da Silva	054.569.541-41

Auxiliar Odontológico - Japuranã (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1768860	Josiane De Jesus Amorim	830.061.252-15
1822735	Marcia Rosana Ramos Da Silva	008.687.831-02
1767058	Patricia Fernanda Silva Araujo	700.819.921-06

Auxiliar Odontológico - Paraíso do Norte (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1823390	Paula Regina Patricio	080.915.299-10
1769010	Tatiane Lourenco Camargo Dias	063.351.041-64

Educador Físico - Licenciatura/Bacharelado (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1795410	Eliana Santos Da Trindade	063.402.351-90
1817176	Hebert Charles Schwaicerki	006.228.871-73
1771524	Neliza Neiverth Otenio	027.361.091-04

Enfermeiro - Paraíso do Norte (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1822591	Andressa Uindila Borba	022.410.321-07
1769013	Bruna Carolina Maculan	051.126.351-18
1798835	Lorena Pankararu Honorio De Oliveira	053.664.231-12
1823301	Luzia Cassenote	027.963.321-10
1766782	Naegeli Teodoro Brumati	054.519.981-67

Engenheiro Agrônomo (Sec. Agricultura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1771280	Angelica Alves Gomes	055.121.731-62
1815820	Dino Antonio Pauli	072.857.399-79
1799860	Gabrie Pereira Da Silva	049.397.581-09
1766125	Gabriela Carrara Vougado	039.714.261-74
1766198	Heitor Augusto Sella	030.036.731-73
1815508	Luan Lucas Almeida Rodrigues	047.726.031-40

Engenheiro Florestal (Sec. Agricultura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1794537	Alex Da Silva Ribeiro	005.794.952-21
1820313	Debora Ines Darui	059.070.891-05
1799484	Diana Suzete Nunes Da Silva	994.790.791-00
1821213	Erica Carina Leonel	047.966.071-96
1766752	Karina Dias Dos Santos Xavier	062.861.721-65
1810837	Lucas Gomes Santos	043.538.151-21
1766945	Lucas Sakamoto Vieira	015.829.781-40
1820878	Mainara Goncalves Nogueira	010.562.171-46
1768808	Renan Tatsch Da Silva	046.952.371-99
1770427	Rogerio Aparecido Ribeiro	730.859.521-87
1768921	Sabrina Januario De Alencar Otenio	041.944.379-77
1798432	Uiles Eberte Fontana	047.763.631-43
1816664	Vitoria Natali Nunes Melo	061.101.401-71

Farmacêutico (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1768206	Ana Paula Lacerra Barzon	060.381.091-88

Fisioterapeuta - CRIDAC (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1798176	Elizeu Della Rosa	005.756.701-85
1768054	Karoline Alves dos Santos	059.133.721-58

Fonoaudiólogo(a) - (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1814865	Juliana Zorquete Luppi	060.230.389-30

Odontólogo (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1771542	Camila Bruna De Lima	059.381.501-75
1767184	Carlos Eduardo Silva Negrao	992.932.501-87
1811564	Hiuna Rafaela Alves	039.089.661-67

Odontólogo - Japuranã (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1814142	Stefanie Flauzino Benke	046.716.061-94
1766384	Tais Bellaver	047.837.111-00

Odontólogo - Paraíso do Norte (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1815671	Deie Franciele Bezerra	001.449.661-58

Operador de Escavadeira Hidráulica (Sec. Agricultura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1816444	Altemir Goncalves	488.720.401-91
1769498	Cleverson Lima Da Silva	004.364.991-26
1819754	Damiao Valmir Trujillo	943.817.551-20
1816919	Everton Fernandes Da Silva	059.184.591-11
1799219	Jurandir Da Silva	008.112.821-55

Operador de Escavadeira Hidráulica (Sec. Infraestrutura)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1796447	Ademir Aparecido Barbosa	019.031.711-64
1815716	Carlos Darlles Dos Santos	038.746.951-66

Professor Habilitação em Arte (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1823987	Silvio De Souza Lopes	007.822.911-12

Professor Habilitação em Arte - Escola Rural (Sec. Educação)

Não há candidatos neste cargo

Professor Habilitação em Ciências (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1769599	Eunice Silveira Martello	018.054.592-28
1819386	Taynara Antunes Dos Santos	047.548.711-70
1799336	Vanderleia Moreira Alves	935.907.176-53

Professor Habilitação em Ciências - Escola Rural (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1812862	Dirson Filho Nogueira Boregio	774.685.031-68
1795257	Jhony Maycow Desanjiacomo Rodrigues	030.006.931-65

Professor Habilitação em Educação Física - Escola Rural (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1771837	Sabrina Tatieli Rozin	061.346.541-59

Professor Habilitação em Geografia (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1766307	Etelvina Carvalho Da Silva	713.378.651-68

Professor Habilitação em Geografia - Escola Rural (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1810527	Cristiano Alves Rocha	018.225.771-10

Professor Habilitação em História (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1768178	Claudia Aparecida Kreidloro	106.310.138-73
1794571	Marcos Henrique Gamba Da Conceicao	093.536.879-50

Professor Habilitação em História - Escola Rural (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1811390	Joseane Pereira Goncalves	912.432.031-53
1768310	Leidamar Vieira De Freitas	575.309.471-68
1799128	Maria Aparecida Silva	536.514.991-20
1815715	Marli Aparecida Da Silva	896.197.061-53

Professor Habilitação em Língua Estrangeira - Inglês e Espanhol (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1769857	Izabel Cristina Nogueira Lima	014.091.756-00

Professor Habilitação em Língua Estrangeira - Inglês e Espanhol - Escola Rural (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1823340	Andreia Medeiros Ribeiros	025.066.661-84
1795596	Neusa Rita De As	991.227.151-34

Professor Habilitação em Língua Portuguesa (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1799348	Matilde Fernandes Guilherme	883.566.989-87
1822279	Silvana De Lurde Martins Salapata	028.638.401-93
1800158	Silvani Ferraz De Sousa Pio	571.494.881-53

Professor Habilitação em Língua Portuguesa - Escola Rural (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1797555	Elcio Amancio Da Silva	466.199.339-04
1768274	Sirlei Tibes Dos Santos	628.630.889-04

Professor Habilitação em Matemática (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1794937	Rayane Souza Vecchi Rodrigues	022.359.052-50

Professor Habilitação em Matemática - Escola Rural (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1771089	Farley Neves Moreira	004.000.851-78

Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1820431	Ana Paula Borges Dos Anjos Silva	015.621.571-32
1795221	Angelica Anacleto De Melo Correia	046.273.031-06
1818139	Aparecido Marques Da Costa Junior	043.699.731-20
1823212	Cibele Dos Santos Nobrega	001.325.131-70
1811925	Cleudes Terezinha Zanrossodos Reis Garbin	234.034.621-53
1822034	Cleudineia De Oliveira Sella	732.092.529-04
1769858	Elisa Bueno	031.013.921-01
1799372	Leandro Da Silva Tomaz	023.534.541-51
1795040	Lenice Cirino De Oliveira	001.564.891-55
1799562	Lilian Maria Nunes De Sousa	628.692.052-87
1769019	Luciene Ferreira	139.545.288-19
1821649	Lucilene Cordeiro De Almeida	025.614.729-90
1768497	Maria Apareida Da Costa Flores	469.222.611-00
1767804	Maria Bezerra Paes	003.615.571-32
1766050	Marilucia Teixeira Ferraz	780.046.751-15
1767148	Marinete Batista Da Silva	003.867.941-89
1796582	Nilceia Francioli	616.875.611-68
1767764	Odelia Leite Vieira	038.706.561-07
1768531	Roseane Candida Pais De Oliveira	631.462.901-20
1766104	Simone Cristina Barbosa Da Silva	925.105.071-68
1768958	Solange Dos Santos Rozin	730.658.709-91
1812105	Suzemar Arcanjo De Souza	958.479.521-04
1768663	Vanda De Campos Brito	384.286.601-15

Professor Habilitação em Pedagogia - Escola Rural (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1811443	Adriana Rodrigues Ferreira	011.894.611-02
1767787	Adrielly Bindandi Rocha	025.375.681-25
1812691	Andreia Rodrigues Bufollo	009.876.001-76
1813937	Beatriz Correa Habowski	903.601.761-00
1772018	Cleidivane Lemes Da Silva Fabris	009.304.491-77
1821018	Degmar Moura Dos Santos	006.471.941-39
1811415	Dghenifer Teodoro Ferreira	096.640.917-58
1800993	Elisangela Pereira Goncalves	014.473.161-42
1797531	Fatima De Fucio Amancio	984.782.901-25
1814265	Isabel Simoes Colle	326.930.952-04
1810442	Joao Soares Dos Santos	968.810.387-04
1768466	Juliana De Melo Martins	023.306.782-58
1822481	Leidiane Aparecida Da Silva	938.077.081-20
1769803	Leila Pereira Gregoski	000.721.771-44
1811063	Leonilda Zacarias Dos Santos	756.052.442-72
1821996	Leonina Pereira De Oliveira	781.708.931-00
1770013	Liliane Lucia Vieira Da Cruz	028.103.231-94
1822527	Luciana Aparecida Dos Santos	010.969.301-96
1815566	Luciana Dos Santos Lima	011.985.931-99
1799164	Lusimar Aparecida Lima Do Nascimento	709.456.082-68

1810056	Maria Jose Goncalves	181.312.551-15
1767713	Maria Margareth Toniolo	781.770.301-91
1815335	Mariangela Morgan Feitosa	897.709.781-91
1821622	Marinalva Almeida Gomes	880.597.822-15
1812876	Marlene Nogueira Cintra Boregio	940.443.501-59
1767612	Patricia Santos Luz	016.158.271-02
1772000	Renata Diodato Muniz	025.686.311-39
1769586	Rosemeire Casado	817.793.481-34
1811867	Silmara Parreira Cassimiro	040.275.879-01

Técnico Administrativo Educacional - Monitor (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1797510	Ana Paula Berkembrock Biazotto	040.069.261-97
1794756	Carla Fernanda Vieira Da Silva	005.966.741-98
1820895	Francilene Moreira Augusto	754.833.601-25
1812450	Gislaine Voth	060.681.241-50
1767160	Hudson Da Silva Borges	012.414.162-57
1817816	Marcia Sousa Silva Tiburcio	000.762.591-02
1770525	Priscila Guimaraes De Almeida Alves	048.126.441-86
1768993	Retieli Ribeiro Da Silva	044.413.861-76
1820801	Tainara Vilela Nunes Gregoski	044.914.291-46
1799819	Tais Aparecida Berlanda Babolim	038.706.541-55
1811000	Tatiane Marcia Braga	072.344.861-27
1800626	Thariny Haissa Rodrigues Benites	018.384.021-60
1818836	Vanderleia De Aguiar Verly	012.982.261-20

Técnico em Radiologia (Sec. Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1804658	Ana Paula Lage Fernandes	016.385.411-40
1772009	Geiza Mary Silva Felipe	053.823.761-90
1768691	Laisa Menin	060.650.731-05
1766818	Paula Cristiane Anuto	021.175.181-25
1822816	Thaise Nunes Lobo	050.543.131-92

Nova Bandeirantes MT, 28 de novembro de 2019.

Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann

Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 006/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019

Objeto:	Contratação de empresa promotora de show artístico/cultural com a dupla “Nico e Lau” nos festejos em comemoração ao 40º Aniversário do Município de Nova Brasilândia/MT.
Favorecido	INSTITUTO LEVERGER
Prazo de Execução	12 de dezembro de 2019
Valor global	R$ 5.500,00(Cinco mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal	Artigo. 25 caput e inciso III da Lei n° 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação **nº 006/2019** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 28 de novembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXOS RREO 5º BIMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.767.288,63	32.430.983,81	4.547.934,13	14,02	19.530.929,26	60,22	12.900.054,55
RECEITAS CORRENTES	19.971.888,63	20.175.888,63	3.695.934,13	18,32	17.576.658,68	87,12	2.599.229,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.294.890,00	1.294.890,00	429.802,34	33,19	1.586.172,84	122,49	-291.282,84
Impostos	1.198.350,00	1.198.350,00	388.723,64	32,44	1.459.949,31	121,83	-261.599,31
Taxas	96.540,00	96.540,00	41.078,70	42,55	126.223,53	130,75	-29.683,53
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	670.177,62	670.177,62	108.207,55	16,15	538.455,61	80,35	131.722,01
Contribuições Sociais	534.177,62	534.177,62	94.148,92	17,63	418.988,69	78,44	115.188,93
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	136.000,00	136.000,00	14.058,63	10,34	119.466,92	87,84	16.533,08
RECEITA PATRIMONIAL	958.459,00	958.459,00	311.987,13	32,55	1.142.739,63	119,23	-184.280,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100,00	100,00					100,00
Valores Mobiliários	958.359,00	958.359,00	311.987,13	32,55	1.142.739,63	119,24	-184.380,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	599.000,00	599.000,00	112.283,28	18,75	600.200,41	100,20	-1.200,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00					500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	598.500,00	598.500,00	112.283,28	18,76	600.200,41	100,28	-1.700,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.444.970,00	16.648.970,00	2.733.653,83	16,42	13.709.090,19	82,34	2.939.879,81
Transferências da União e de suas Entidades	8.331.328,00	8.535.328,00	1.402.704,70	16,43	7.245.401,73	84,89	1.289.926,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	6.873.642,00	6.873.642,00	1.117.185,08	16,25	5.406.123,49	78,65	1.467.518,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	6.777,30	13,55	53.371,04	106,74	-3.371,04
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.190.000,00	1.190.000,00	206.986,75	17,39	1.004.193,93	84,39	185.806,07
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.392,01	4.392,01					4.392,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.092,01	4.092,01					4.092,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00					300,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.795.400,00	12.255.095,18	852.000,00	6,95	1.954.270,58	15,95	10.300.824,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	73.000,00	73.000,00					73.000,00
Alienação de Bens Móveis	73.000,00	73.000,00					73.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.722.400,00	12.182.095,18	852.000,00	6,99	1.954.270,58	16,04	10.227.824,60
Transferências da União e de suas Entidades	1.222.395,00	11.682.090,18	852.000,00	7,29	1.954.270,58	16,73	9.727.819,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	500.005,00	500.005,00					500.005,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	876.961,37	876.961,37	164.877,24	18,80	883.811,18	100,78	-6.849,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.644.250,00	33.307.945,18	4.712.811,37	14,15	20.414.740,44	61,29	12.893.204,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.644.250,00	33.307.945,18	4.712.811,37	14,15	20.414.740,44	61,29	12.893.204,74
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.644.250,00	33.307.945,18	4.712.811,37	14,15	20.414.740,44	61,29	12.893.204,74

Emissão: 28/11/2019 15:43:01 — Page 1 de 3
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolo

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.689.486,04	8.689.486,04			1.545.203,89		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	8.689.486,04	8.689.486,04					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.545.203,89		

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	876.961,37	876.961,37	164.877,24	18,80	883.811,18	100,78	-6.849,81
RECEITAS CORRENTES	876.961,37	876.961,37	164.877,24	18,80	883.811,18	100,78	-6.849,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	876.961,37	876.961,37	164.877,24	18,80	883.811,18	100,78	-6.849,81
Contribuições Sociais	876.961,37	876.961,37	164.877,24	18,80	883.811,18	100,78	-6.849,81
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	21.768.100,00	33.771.167,36	2.754.581,75	26.653.493,60	96,82	7.117.673,76	4.017.206,32	16.489.585,28	94,96	17.281.582,08	0,00
LEGISLATIVA	746.000,00	739.900,00	82.117,96	586.023,09	2,13	153.876,91	110.719,24	575.267,92	3,31	164.632,08	0,00
Ação Legislativa	746.000,00	739.900,00	82.117,96	586.023,09	2,13	153.876,91	110.719,24	575.267,92	3,31	164.632,08	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.977.364,50	5.914.614,27	859.636,36	5.242.666,13	19,04	671.948,14	1.055.156,37	4.713.058,31	27,14	1.201.555,96	0,00
Administração Geral	5.898.364,50	5.869.614,27	853.751,73	5.206.189,18	18,91	663.425,09	1.049.271,74	4.676.581,36	26,93	1.193.032,91	0,00
Controle Interno	63.250,00	45.000,00	5.884,63	36.476,95	0,13	8.523,05	5.884,63	36.476,95	0,21	8.523,05	0,00
Ordenamento Territorial	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.165.404,00	910.556,10	81.832,13	737.518,25	2,68	173.037,85	127.502,62	673.126,60	3,88	237.429,50	0,00
Assistência ao Idoso	295.220,00	297.635,20	39.947,76	262.861,94	0,95	34.773,26	55.560,11	244.838,89	1,41	52.796,31	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	254.683,50	132.050,00	14.481,92	95.523,34	0,35	36.526,66	16.673,94	82.706,49	0,48	49.343,51	0,00
Assistência Comunitária	570.500,50	480.870,90	27.402,45	379.132,97	1,38	101.737,93	55.268,57	345.581,22	1,99	135.289,68	0,00
Demais Subfunções	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.459.120,00	1.459.120,00	224.257,39	1.141.701,38	4,15	317.418,62	234.226,05	1.116.779,73	6,43	342.340,27	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.459.120,00	1.459.120,00	224.257,39	1.141.701,38	4,15	317.418,62	234.226,05	1.116.779,73	6,43	342.340,27	0,00
SAÚDE	3.886.795,00	5.214.724,82	626.291,60	4.753.669,01	17,27	461.055,81	859.761,02	3.991.893,73	22,99	1.222.831,09	0,00
Administração Geral	830.395,00	761.761,68	53.571,14	670.312,60	2,43	91.449,08	78.612,71	609.951,20	3,51	151.810,48	0,00
Atenção Básica	1.193.800,00	2.021.690,13	312.486,50	1.782.826,62	6,48	238.863,51	343.042,32	1.597.427,41	9,20	424.262,72	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.367.100,00	1.852.254,91	160.254,93	1.770.931,83	6,43	81.323,08	334.671,24	1.300.872,65	7,49	551.382,26	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	335.000,00	360.135,50	77.540,06	340.040,97	1,24	20.094,53	80.708,06	320.564,97	1,85	39.570,53	0,00
Vigilância Sanitária	20.500,00	54.000,00	6.064,87	47.521,61	0,17	6.478,39	6.064,87	47.521,61	0,27	6.478,39	0,00
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	164.882,60	16.374,10	142.035,38	0,52	22.847,22	16.661,82	115.555,89	0,67	49.326,71	0,00
TRABALHO	22.500,00	20.000,00	1.621,34	17.728,05	0,06	2.271,95	2.699,68	15.351,89	0,09	4.648,11	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	22.500,00	20.000,00	1.621,34	17.728,05	0,06	2.271,95	2.699,68	15.351,89	0,09	4.648,11	0,00
EDUCAÇÃO	3.807.431,00	3.770.621,86	401.426,93	3.109.283,11	11,29	661.338,75	552.422,91	2.692.125,55	15,50	1.078.496,31	0,00
Administração Geral	398.500,00	392.692,00	48.287,32	286.349,96	1,04	106.342,04	69.192,54	197.647,73	1,14	195.044,27	0,00
Ensino Fundamental	2.188.931,00	2.447.442,57	188.165,16	2.106.121,78	7,65	341.320,79	322.973,25	1.815.100,20	10,45	632.342,37	0,00
Educação Infantil	1.194.250,00	928.638,00	164.974,45	714.962,08	2,60	213.675,92	160.257,12	677.528,33	3,90	251.109,67	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.500,00	1.849,29	0,00	1.849,29	0,01	0,00	0,00	1.849,29	0,01	0,00	0,00
Educação Especial	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	70.600,00	145.301,00	13.392,00	18.692,00	0,07	126.609,00	0,00	5.300,00	0,03	140.001,00	0,00
Difusão Cultural	70.600,00	145.301,00	13.392,00	18.692,00	0,07	126.609,00	0,00	5.300,00	0,03	140.001,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	624.500,00	3.738.857,25	636,00	3.367.235,77	12,23	371.621,48	98.493,53	276.228,50	1,59	3.462.628,75	0,00
Infra-Estrutura Urbana	424.500,00	3.468.768,25	636,00	3.097.147,77	11,25	371.620,48	52.493,53	98.140,50	0,57	3.370.627,75	0,00
Serviços Urbanos	200.000,00	270.089,00	0,00	270.088,00	0,98	1,00	46.000,00	178.088,00	1,03	92.001,00	0,00
HABITAÇÃO	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/11/2019 15:45:59

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habitação Urbana	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	702.699,00	3.619.094,11	67.623,11	3.514.547,26	12,77	104.546,85	95.420,43	577.469,68	3,33	3.041.624,43	0,00
Saneamento Básico Urbano	702.699,00	3.619.094,11	67.623,11	3.514.547,26	12,77	104.546,85	95.420,43	577.469,68	3,33	3.041.624,43	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	171.250,00	2.558.090,69	3.308,50	2.310.440,00	8,39	247.650,69	452.608,50	501.931,49	2,89	2.056.159,20	0,00
Extensão Rural	166.000,00	2.558.090,69	3.308,50	2.310.440,00	8,39	247.650,69	452.608,50	501.931,49	2,89	2.056.159,20	0,00
Demais Subfunções	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.500,00	107.075,61	107.072,61	107.072,61	0,39	3,00	63.072,61	63.072,61	0,36	44.003,00	0,00
Promoção Comercial	5.250,00	7.473,61	7.472,61	7.472,61	0,03	1,00	7.472,61	7.472,61	0,04	1,00	0,00
Turismo	5.250,00	99.602,00	99.600,00	99.600,00	0,36	2,00	55.600,00	55.600,00	0,32	44.002,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	55.250,00	228.580,00	6.684,00	217.503,50	0,79	11.076,50	38.562,65	115.351,81	0,66	113.228,19	0,00
Energia Elétrica	55.250,00	228.580,00	6.684,00	217.503,50	0,79	11.076,50	38.562,65	115.351,81	0,66	113.228,19	0,00
TRANSPORTES	1.832.486,50	4.156.966,23	135.083,47	1.163.715,07	4,23	2.993.251,16	229.807,87	995.212,93	5,73	3.161.753,30	0,00
Transporte Rodoviário	1.765.287,50	4.052.606,23	119.223,47	1.075.355,07	3,91	2.977.251,16	213.947,87	906.852,93	5,22	3.145.753,30	0,00
Demais Subfunções	67.199,00	104.360,00	15.860,00	88.360,00	0,32	16.000,00	15.860,00	88.360,00	0,51	16.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	264.200,00	365.965,42	139.171,89	343.271,91	1,25	22.693,51	91.082,77	158.792,54	0,91	207.172,88	0,00
Desporto Comunitário	258.700,00	303.692,19	134.387,35	282.901,27	1,03	20.790,92	60.835,79	128.545,56	0,74	175.146,63	0,00
Lazer	5.500,00	62.273,23	4.784,54	60.370,64	0,22	1.902,59	30.246,98	30.246,98	0,17	32.026,25	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	153.000,00	23.700,00	4.426,46	22.426,46	0,08	1.273,54	5.670,07	18.621,99	0,11	5.078,01	0,00
Serviço da Dívida Interna	153.000,00	23.700,00	4.426,46	22.426,46	0,08	1.273,54	5.670,07	18.621,99	0,11	5.078,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	798.000,00	798.000,00	0,00	0,00	0,00	798.000,00	0,00	0,00	0,00	798.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	877.500,00	1.083.331,71	170.920,80	874.973,02	3,18	208.358,69	170.920,80	874.973,02	5,04	208.358,69	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.645.600,00	34.854.499,07	2.925.502,55	27.528.466,62	100,00	7.326.032,45	4.188.127,12	17.364.558,30	100,00	17.489.940,77	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	877.500,00	1.083.331,71	170.920,80	874.973,02	3,18	208.358,69	170.920,80	874.973,02	5,04	208.358,69	0,00
LEGISLATIVA	20.000,00	26.100,00	4.146,98	21.787,52	0,08	4.312,48	4.146,98	21.787,52	0,13	4.312,48	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	26.100,00	4.146,98	21.787,52	0,08	4.312,48	4.146,98	21.787,52	0,13	4.312,48	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	355.600,00	404.600,00	62.636,04	331.502,86	1,20	73.097,14	62.636,04	331.502,86	1,91	73.097,14	0,00
Administração Geral	350.600,00	399.600,00	61.748,48	326.888,14	1,19	72.711,86	61.748,48	326.888,14	1,88	72.711,86	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	887,56	4.614,72	0,02	385,28	887,56	4.614,72	0,03	385,28	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/11/2019 15:45:59

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00	32.100,00	4.876,23	24.556,49	0,09	7.543,51	4.876,23	24.556,49	0,14	7.543,51	0,00
Assistência ao Idoso	5.000,00	30.000,00	4.876,23	24.556,49	0,09	5.443,51	4.876,23	24.556,49	0,14	5.443,51	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	6.000,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
SAÚDE	226.500,00	272.131,71	44.202,59	219.620,74	0,80	52.510,97	44.202,59	219.620,74	1,26	52.510,97	0,00
Administração Geral	81.000,00	68.000,00	7.205,05	53.645,04	0,19	14.354,96	7.205,05	53.645,04	0,31	14.354,96	0,00
Atenção Básica	70.000,00	106.900,00	17.017,34	86.315,63	0,31	20.584,37	17.017,34	86.315,63	0,50	20.584,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.000,00	60.300,00	14.763,43	49.921,52	0,18	10.378,48	14.763,43	49.921,52	0,29	10.378,48	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	3.516,93	18.943,34	0,07	1.056,66	3.516,93	18.943,34	0,11	1.056,66	0,00
Vigilância Sanitária	500,00	6.931,71	978,84	6.398,45	0,02	533,26	978,84	6.398,45	0,04	533,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	10.000,00	721,00	4.396,76	0,02	5.603,24	721,00	4.396,76	0,03	5.603,24	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	231.500,00	316.500,00	53.243,69	256.506,73	0,93	59.993,27	53.243,69	256.506,73	1,48	59.993,27	0,00
Administração Geral	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	101.000,00	186.000,00	31.161,66	149.897,87	0,54	36.102,13	31.161,66	149.897,87	0,86	36.102,13	0,00
Educação Infantil	105.500,00	130.500,00	22.082,03	106.608,86	0,39	23.891,14	22.082,03	106.608,86	0,61	23.891,14	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	25.000,00	25.000,00	1.815,27	20.998,68	0,08	4.001,32	1.815,27	20.998,68	0,12	4.001,32	0,00
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	1.815,27	20.998,68	0,08	4.001,32	1.815,27	20.998,68	0,12	4.001,32	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
Desporto Comunitário	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**877.500,00**	**1.083.331,71**	**170.920,80**	**874.973,02**	**3,18**	**208.358,69**	**170.920,80**	**874.973,02**	**5,04**	**208.358,69**	**0,00**

Emissão: 28/11/2019 15:45:59
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.970.316,53	1.755.120,93	1.671.516,81	1.737.528,23	1.898.700,15	2.032.579,62	2.339.710,39	2.068.542,29	1.704.947,14	2.429.005,39	1.809.785,89		21.417.753,37	22.602.788,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.733,78	66.553,69	154.166,60	92.703,36	56.670,66	170.407,58	85.681,11	404.453,72	172.402,67	257.399,67	382.011,09		1.968.183,93	1.294.890,00
IPTU	2.367,39	3.114,25	1.974,73	1.684,59	2.719,53	16.477,56	3.126,15	6.208,91	20.056,60	42.295,85	3.337,90		103.363,46	182.600,00
ISS	107.370,26	38.326,60	123.821,40	72.298,04	39.115,39	68.938,35	58.989,81	198.914,41	125.976,56	133.101,19	367.057,62		1.333.909,63	486.110,00
ITBI	4.412,05	5.998,44	242,19	3.415,36	1.764,87	63.910,86	8.108,95	42.975,05	2.908,34				133.736,11	302.000,00
IRRF	1.618,99							137.190,42		34.649,12	777,86		174.236,39	220.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	9.965,09	19.114,40	28.128,28	15.305,37	13.070,87	21.080,81	15.456,20	19.164,93	23.461,17	47.353,51	10.837,71		222.938,34	103.480,00
Contribuições	56.227,54	40.043,65	49.042,15	43.572,62	15.963,75	83.428,52	84.120,33	57.849,50	19.864,25	88.343,30	13.900,04		552.355,65	670.177,62
Receita Patrimonial	167.802,24	46.953,68	54.934,37	78.522,84	164.036,47	183.483,02	98.822,88	36.197,00	143.568,72	168.418,41			1.142.739,63	958.459,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	167.802,24	46.953,68	54.934,37	78.522,84	164.036,47	183.483,02	98.822,88	36.197,00	143.568,72	168.418,41			1.142.739,63	958.359,00
Outras Receitas Patrimoniais														100,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	79.771,49	48.119,13	44.152,81	60.464,65	90.652,85	53.172,18	55.043,30	56.540,72	50.829,67	61.453,61			600.200,41	599.000,00
Transferências Correntes	1.540.781,48	1.553.450,78	1.369.220,88	1.462.264,76	1.571.376,42	1.542.088,32	2.016.042,77	1.513.501,35	1.318.281,83	1.853.390,40	1.413.874,76		17.154.273,75	19.075.970,00
Cota Parte do FPM	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	544.717,87		6.516.542,57	7.930.000,00
Cota Parte do ICMS	390.629,63	332.228,74	313.609,78	342.551,70	328.422,20	279.122,60	416.057,62	360.913,10	316.845,84	467.856,08	388.697,40		3.936.934,69	4.220.000,00
Cota Parte do IPVA	30.045,45	22.869,07	30.362,83	44.162,86	38.431,28	35.353,55	37.764,72	25.131,61	14.409,96	21.687,30	6.146,69		306.365,32	350.000,00
Cota Parte do ITR	72.564,78	37.666,52	16.076,24	2.657,02	5.748,09	18.493,32	20.364,90	23.248,80	65.632,21	371.522,55	1.740,11		635.714,54	225.000,00
Transferência da LC 87/1966														20.000,00
Transferência LC 61/1989	3.163,78	2.285,41	1.963,10	2.470,44	2.377,46	2.046,14	2.781,20	2.034,87	2.517,59	2.551,59	1.981,78		26.173,36	30.000,00
Transferências FUNDEB	111.845,84	103.359,46	92.222,73	99.781,42	101.764,39	85.007,72	106.308,68	96.916,94	86.548,69	120.438,06	92.928,06		1.097.121,99	1.190.000,00
Outras Transferências Correntes	258.584,81	315.332,24	361.133,94	430.297,48	387.641,23	562.715,14	679.036,00	446.900,83	346.997,52	415.748,20	377.662,85		4.582.050,24	5.060.970,00
Outras Receitas Correntes														4.292,01
DEDUÇÕES (II)	276.120,36	266.538,30	231.822,30	229.515,64	229.171,40	201.472,84	246.151,72	237.337,61	196.307,74	335.859,58	164.260,15		2.614.557,64	2.961.277,62
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	42.683,04	40.043,65	49.042,15	43.572,62	15.963,75	25.635,24	61.465,18	46.434,14	19.864,25	74.284,67			418.988,69	534.177,62
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	233.437,32	226.494,65	182.780,15	185.943,02	213.207,65	175.837,60	184.686,54	190.903,47	176.443,49	261.574,91	164.260,15		2.195.568,95	2.427.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.694.196,17**	**1.488.582,63**	**1.439.694,51**	**1.508.012,59**	**1.669.528,75**	**1.831.106,78**	**2.093.558,67**	**1.831.204,68**	**1.508.639,40**	**2.093.145,81**	**1.645.525,74**		**18.803.195,73**	**19.641.511,01**

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.970.316,53	1.755.120,93	1.671.516,81	1.737.528,23	1.898.700,15	2.032.579,62	2.339.710,39	2.068.542,29	1.704.947,14	2.429.005,39	1.809.785,89		21.417.753,37	22.602.788,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.733,78	66.553,69	154.166,60	92.703,36	56.670,66	170.407,58	85.681,11	404.453,72	172.402,67	257.399,67	382.011,09		1.968.183,93	1.294.890,00
IPTU	2.367,39	3.114,25	1.974,73	1.684,59	2.719,53	16.477,56	3.126,15	6.208,91	20.056,60	42.295,85	3.337,90		103.363,46	182.600,00
ISS	107.370,26	38.326,60	123.821,40	72.298,04	39.115,39	68.938,35	58.989,81	198.914,41	125.976,56	133.101,19	367.057,62		1.333.909,63	486.110,00
ITBI	4.412,05	5.998,44	242,19	3.415,36	1.764,87	63.910,86	8.108,95	42.975,05	2.908,34				133.736,11	302.000,00
IRRF	1.618,99							137.190,42		34.649,12	777,86		174.236,39	220.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	9.965,09	19.114,40	28.128,28	15.305,37	13.070,87	21.080,81	15.456,20	19.164,93	23.461,17	47.353,51	10.837,71		222.938,34	103.480,00
Contribuições	56.227,54	40.043,65	49.042,15	43.572,62	15.963,75	83.428,52	84.120,33	57.849,50	19.864,25	88.343,30	13.900,04		552.355,65	670.177,62
Receita Patrimonial	167.802,24	46.953,68	54.934,37	78.522,84	164.036,47	183.483,02	98.822,88	36.197,00	143.568,72	168.418,41			1.142.739,63	958.459,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	167.802,24	46.953,68	54.934,37	78.522,84	164.036,47	183.483,02	98.822,88	36.197,00	143.568,72	168.418,41			1.142.739,63	958.359,00
Outras Receitas Patrimoniais														100,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	79.771,49	48.119,13	44.152,81	60.464,65	90.652,85	53.172,18	55.043,30	56.540,72	50.829,67	61.453,61			600.200,41	599.000,00
Transferências Correntes	1.540.781,48	1.553.450,78	1.369.220,88	1.462.264,76	1.571.376,42	1.542.088,32	2.016.042,77	1.513.501,35	1.318.281,83	1.853.390,40	1.413.874,76		17.154.273,75	19.075.970,00
Cota Parte do FPM	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	544.717,87		6.516.542,57	7.930.000,00
Cota Parte do ICMS	390.629,63	332.228,74	313.609,78	342.551,70	328.422,20	279.122,60	416.057,62	360.913,10	316.845,84	467.856,08	388.697,40		3.936.934,69	4.220.000,00
Cota Parte do IPVA	30.045,45	22.869,07	30.362,83	44.162,86	38.431,28	35.353,55	37.764,72	25.131,61	14.409,96	21.687,30	6.146,69		306.365,32	350.000,00
Cota Parte do ITR	72.564,78	37.666,52	16.076,24	2.657,02	5.748,09	18.493,32	20.364,90	23.248,80	65.632,21	371.522,55	1.740,11		635.714,54	225.000,00
Transferência da LC 87/1966														20.000,00
Transferência LC 61/1989	3.163,78	2.285,41	1.963,10	2.470,44	2.377,46	2.046,14	2.781,20	2.034,87	2.517,59	2.551,59	1.981,78		26.173,36	30.000,00
Transferências FUNDEB	111.845,84	103.359,46	92.222,73	99.781,42	101.764,39	85.007,72	106.308,68	96.916,94	86.548,69	120.438,06	92.928,06		1.097.121,99	1.190.000,00
Outras Transferências Correntes	258.584,81	315.332,24	361.133,94	430.297,48	387.641,23	562.715,14	679.036,00	446.900,83	346.997,52	415.748,20	377.662,85		4.582.050,24	5.060.970,00
Outras Receitas Correntes														4.292,01
DEDUÇÕES (II)	276.120,36	266.538,30	231.822,30	229.515,64	229.171,40	201.472,84	246.151,72	237.337,61	196.307,74	335.859,58	164.260,15		2.614.557,64	2.961.277,62
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	42.683,04	40.043,65	49.042,15	43.572,62	15.963,75	25.635,24	61.465,18	46.434,14	19.864,25	74.284,67			418.988,69	534.177,62
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	233.437,32	226.494,65	182.780,15	185.943,02	213.207,65	175.837,60	184.686,54	190.903,47	176.443,49	261.574,91	164.260,15		2.195.568,95	2.427.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.694.196,17**	**1.488.582,63**	**1.439.694,51**	**1.508.012,59**	**1.669.528,75**	**1.831.106,78**	**2.093.558,67**	**1.831.204,68**	**1.508.639,40**	**2.093.145,81**	**1.645.525,74**		**18.803.195,73**	**19.641.511,01**

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.332.208,63	1.332.208,63	1.454.955,45	
Receita de Contribuições dos Segurados	533.177,62	533.177,62	400.500,25	
Civil	533.177,62	533.177,62	400.500,25	
Ativo	533.177,62	533.177,62	400.500,25	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.000,00	1.000,00	18.488,44	
Civil	1.000,00	1.000,00	18.488,44	
Ativo				
Inativo	1.000,00	1.000,00	18.488,44	
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	797.931,01	797.931,01	1.035.966,76	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	797.931,01	797.931,01	1.035.966,76	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	100,00	100,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**1.332.208,63**	**1.332.208,63**	**1.454.955,45**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	4.500,00	4.500,00						
Despesas Correntes								
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00						
PREVIDÊNCIA (VI)	1.459.670,00	1.459.670,00	1.141.701,38		1.116.779,73			
Benefícios - Civil	1.459.670,00	1.459.670,00	1.141.701,38		1.116.779,73			
Aposentadorias	988.000,00	1.043.000,00	812.972,82		812.972,82			
Pensões	120.000,00	80.000,00	59.880,00		59.880,00			
Outros Benefícios Previdenciários	351.670,00	336.670,00	268.848,56		243.926,91			
Benefícios - Militar								

Emissão: 28/11/2019 15:47:40

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**1.464.170,00**	**1.464.170,00**	**1.141.701,38**		**1.116.779,73**			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)	**-131.961,37**	**-131.961,37**	**313.254,07**		**338.175,72**			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.026.446,31	7.814.923,24
Investimentos e Aplicações	888.448,23	874.562,80
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 28/11/2019 15:47:40
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.
Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.175.888,63	17.576.658,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.294.890,00	1.586.172,84
IPTU	182.600,00	100.025,56
ISS	486.110,00	966.852,01
ITBI	302.000,00	133.736,11
IRRF	220.700,00	173.458,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.480,00	212.100,63
Contribuições	670.177,62	538.455,61
Receita Patrimonial	958.459,00	1.142.739,63
Aplicações Financeiras (II)	958.359,00	1.142.739,63
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	0,00
Transferências Correntes	16.648.970,00	13.709.090,19
Cota-parte do FPM	6.466.000,00	4.837.001,32
Cota-parte do ICMS	3.376.000,00	2.838.590,06
Cota-parte do IPVA	280.000,00	240.175,20
Cota Parte do ITR	180.000,00	507.179,67
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	30.000,00	24.191,58
Transferências do FUNDEB	1.190.000,00	1.004.193,93
Outras Transferências Correntes	5.110.970,00	4.257.758,43
Demais Receitas Correntes	603.392,01	600.200,41
Outras Receitas Financeiras (III)	100,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	603.292,01	600.200,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	19.217.429,63	16.433.919,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.255.095,18	1.954.270,58
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	73.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	73.000,00	0,00
Transferências de Capital	12.182.095,18	1.954.270,58
Convênios	12.164.700,18	1.954.094,24
Outras Transferências de Capital	17.395,00	176,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	12.255.095,18	1.954.270,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**31.472.524,81**	**18.388.189,63**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.686.818,14	17.130.123,55	15.058.132,77	14.778.667,94	156.938,72	519.402,52	513.094,83
Pessoal e Encargos Sociais	9.681.718,70	7.948.451,50	7.946.866,98	7.928.202,82	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.004.799,44	9.181.672,05	7.111.265,79	6.850.465,12	156.938,72	519.402,52	513.094,83
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.648.660,76	8.830.931,41	6.898.898,30	6.642.597,63	156.938,72	519.402,52	513.094,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.686.518,14	17.130.123,55	15.058.132,77	14.778.667,94	156.938,72	519.402,52	513.094,83
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.286.899,22	9.523.370,05	1.430.020,91	1.331.783,40	327.415,74	1.149.569,96	1.149.569,96
Investimentos	13.262.949,22	9.500.943,59	1.411.398,92	1.313.161,41	327.415,74	1.149.569,96	1.149.569,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	23.950,00	22.426,46	18.621,99	18.621,99	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.262.949,22	9.500.943,59	1.411.398,92	1.313.161,41	327.415,74	1.149.569,96	1.149.569,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	798.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**33.747.467,36**	**26.631.067,14**	**16.469.531,69**	**16.091.829,35**	**484.354,46**	**1.668.972,48**	**1.662.664,79**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**149.341,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 28/11/2019 às 15:48
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	106.772,87
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**256.113,90**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até OUTUBRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	62.849,22	44.227,23
DEDUÇÕES (XXIX)	4.936.748,74	5.477.209,96
Disponibilidade de Caixa	4.823.891,65	5.214.221,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.400.432,59	5.306.408,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	576.540,94	92.186,48
Demais Haveres Financeiros	112.857,09	262.988,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.873.899,52	-5.432.982,73
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**559.083,21**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	484.354,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	44.227,23
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**118.955,98**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**12.183,11**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.545.203,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.545.203,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	91.459,67	485.081,27	484.354,46		92.186,48	282.170,28	2.484.786,09	1.668.972,48	1.662.664,79	651.296,15	452.995,43	545.181,91
EXECUTIVO	91.459,67	485.081,27	484.354,46		92.186,48	282.170,28	2.484.786,09	1.668.972,48	1.662.664,79	651.296,15	452.995,43	545.181,91
GABINETE DO PREFEITO		983,54	380,38		603,16		2.121,37			2.121,37		603,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	86.920,00	17.061,56	17.061,56		86.920,00	16.984,83	215.098,05	178.902,89	174.950,20	39.737,38	17.395,30	104.315,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS		1.537,78	1.527,63		10,15	10.161,75	35.931,32	27.986,68	27.986,68	16.535,44	1.570,95	1.581,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.105,10	261.671,94	264.928,44		848,60	59.870,37	568.715,02	430.832,31	428.477,31	162.681,05	37.427,03	38.275,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	434,57	19.824,87	16.604,87		3.654,57	17.155,11	87.802,07	28.468,38	28.468,38	62.804,22	13.684,58	17.339,15
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		170.021,10	170.021,10			149.620,53	966.144,05	622.264,83	622.264,83	315.525,49	177.974,26	177.974,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AMBIENT		5.214,38	5.214,38			20.709,65	561.538,46	348.905,81	348.905,81	24.567,95	208.774,35	208.774,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		8.766,10	8.616,10		150,00	7.592,76	43.882,11	28.611,58	28.611,58	27.323,25	- 4.459,96	- 4.309,96
PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASIL							3.000,00	3.000,00	3.000,00			
SAAE-SERVICO AUTONOMO AGUA ESGOTO						75,28	553,64				628,92	628,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**91.459,67**	**485.081,27**	**484.354,46**		**92.186,48**	**282.170,28**	**2.484.786,09**	**1.668.972,48**	**1.662.664,79**	**651.296,15**	**452.995,43**	**545.181,91**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	970.710,00	970.710,00	1.200.613,68	123,68 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	182.600,00	182.600,00	100.025,56	54,78 %
1.1.1-IPTU	100.100,00	100.100,00	56.622,82	56,57 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	82.500,00	82.500,00	43.402,74	52,61 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	302.000,00	302.000,00	133.736,11	44,28 %
1.2.1-ITBI	302.000,00	302.000,00	133.736,11	44,28 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	486.110,00	486.110,00	966.852,01	198,90 %
1.3.1-ISS	466.210,00	466.210,00	963.785,35	206,73 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.900,00	19.900,00	3.066,66	15,41 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.775.000,00	12.775.000,00	10.478.446,63	82,02 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.930.000,00	7.930.000,00	5.971.824,70	75,31 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.320.000,00	7.320.000,00	5.674.118,20	77,52 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.000,00	320.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	290.000,00	290.000,00	297.706,50	102,66 %
2.2-Cota-Parte ICMS	4.220.000,00	4.220.000,00	3.548.237,29	84,08 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	24.191,58	80,64 %
2.5-Cota-Parte ITR	225.000,00	225.000,00	633.974,43	281,77 %
2.6-Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	300.218,63	85,78 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**13.745.710,00**	**13.745.710,00**	**11.679.060,31**	**84,97 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	221.350,00	221.350,00	145.534,80	65,75 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	87.500,00	87.500,00	92.210,97	105,38 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	41.470,00	41.470,00	31.033,80	74,83 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	36.000,00	36.000,00	22.290,03	61,92 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	56.380,00	56.380,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	633.404,41	633.404,41	533.015,93	84,15 %
6.1-Transferências de Convênios	633.404,41	633.404,41	533.015,93	84,15 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**854.754,41**	**854.754,41**	**678.550,73**	**79,39 %**

Emissão: 28/11/2019 15:50:38
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 1 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.433.000,00	2.433.000,00	2.036.148,00	83,69 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.464.000,00	1.464.000,00	1.134.823,64	77,52 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	844.000,00	844.000,00	709.647,45	84,08 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.000,00	6.000,00	4.838,31	80,64 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	45.000,00	45.000,00	126.794,88	281,77 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	60.043,72	85,78 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.190.000,00	1.190.000,00	1.004.193,93	84,39 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.190.000,00	1.190.000,00	1.004.193,93	84,39 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-1.243.000,00**	**-1.243.000,00**	**-1.031.954,07**	**83,02 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	845.450,00	816.936,52	694.447,71	85,01 %	694.447,71	85,01 %	
13.1-Com Educação Infantil	483.500,00	520.568,67	459.307,94	88,23 %	459.307,94	88,23 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	361.950,00	296.367,85	235.139,77	79,34 %	235.139,77	79,34 %	
14-OUTRAS DESPESAS	330.300,00	387.900,00	303.640,57	78,28 %	303.640,57	78,28 %	
14.1-Com Educação Infantil	209.450,00	193.400,00	176.686,59	91,36 %	176.686,59	91,36 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	120.850,00	194.500,00	126.953,98	65,27 %	126.953,98	65,27 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**1.175.750,00**	**1.204.836,52**	**998.088,28**	**82,84 %**	**998.088,28**	**82,84 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 28/11/2019 15:50:38
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	998.088,28
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,15
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,24
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	0,61

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.990,40
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	1.990,40

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.125.500,00	976.138,00	753.335,73	77,18 %	737.468,08	75,55 %	15.867,65
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	692.950,00	713.968,67	635.994,53	89,08 %	635.994,53	89,08 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	432.550,00	262.169,33	117.341,20	44,76 %	101.473,55	38,71 %	15.867,65
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.774.400,00	1.753.103,57	1.405.757,64	80,19 %	1.283.419,22	73,21 %	122.338,42
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	482.800,00	490.867,85	362.093,75	73,77 %	362.093,75	73,77 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.291.600,00	1.262.235,72	1.043.663,89	82,68 %	921.325,47	72,99 %	122.338,42
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	31.500,00						
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**2.931.400,00**	**2.729.241,57**	**2.159.093,37**	**79,11 %**	**2.020.887,30**	**74,05 %**	**138.206,07**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.031.954,07
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.990,40
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	309.748,93
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	42.673,67
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-677.541,07**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**2.698.428,37**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**23,10**

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.080.531,00	1.353.880,29	1.206.696,47	89,13 %	927.744,98	68,52 %	278.951,49
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.080.531,00	1.353.880,29	1.206.696,47	89,13 %	927.744,98	68,52 %	278.951,49
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.011.931,00	4.083.121,86	3.365.789,84	82,43 %	2.948.632,28	72,22 %	417.157,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	16.904,58	42.673,67
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	16.904,58	42.673,67
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.990,40	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.004.193,93	92.210,97
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	998.088,28	
47.1-Orçamento do Exercício	998.088,28	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	845,55	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.941,60	92.210,97
50-(+) Ajustes	108.335,77	56.760,46
50.1-(+)Retenções	108.335,77	56.760,46
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	117.277,37	148.971,43

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 28/11/2019 15:50:38
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.286.899,22	9.523.370,05	3.763.529,17
Investimentos	13.262.949,22	9.500.943,59	3.762.005,63
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	23.950,00	22.426,46	1.523,54
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.286.899,22	9.523.370,05	3.763.529,17
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	13.286.899,22	9.523.370,05	3.763.529,17

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 28/11/2019 15:51:43
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	8.682.486,04		8.682.486,04	16.781.492,65
2019	2.063.842,46	1.050.239,90	1.013.602,56	17.795.095,21
2020	2.175.981,67	1.107.837,00	1.068.144,67	18.863.239,88
2021	2.298.738,24	1.141.781,42	1.156.956,82	20.020.196,70
2022	2.427.120,71	1.178.283,30	1.248.837,41	21.269.034,11
2023	2.547.346,63	1.253.050,04	1.294.296,59	22.563.330,70
2024	2.752.957,30	1.377.758,72	1.375.198,58	23.938.529,28
2025	2.836.255,29	1.653.006,70	1.183.248,59	25.121.777,87
2026	2.937.986,01	1.803.710,34	1.134.275,67	26.256.053,54
2027	3.035.759,63	1.987.679,38	1.048.080,25	27.304.133,79
2028	3.121.560,06	2.172.195,76	949.364,30	28.253.498,09
2029	3.353.337,22	2.376.252,86	977.084,36	29.230.582,45
2030	3.458.703,77	2.486.718,63	971.985,14	30.202.567,59
2031	3.539.370,76	2.714.924,94	824.445,82	31.027.013,41
2032	3.581.296,47	3.001.323,84	579.972,63	31.606.986,04
2033	3.583.645,63	3.410.944,54	172.701,09	31.779.687,13
2034	3.683.450,14	3.614.129,95	69.320,19	31.849.007,32
2035	3.675.672,45	3.858.502,30	-182.829,85	31.666.177,47
2036	3.692.748,22	4.010.826,26	-318.078,04	31.348.099,43
2037	3.701.285,44	4.196.713,01	-495.427,57	30.852.671,86
2038	3.693.075,83	4.359.864,41	-666.788,58	30.185.883,28
2039	3.653.483,90	4.642.947,93	-989.464,03	29.196.419,25
2040	3.612.898,54	4.799.967,78	-1.187.069,24	28.009.350,01
2041	3.578.309,03	4.934.218,68	-1.355.909,65	26.653.440,36
2042	3.570.009,22	4.947.696,86	-1.377.687,64	25.275.752,72
2043	3.561.766,87	4.952.710,35	-1.390.943,48	23.884.809,24
2044	1.058.261,89	5.448.480,48	-4.390.218,59	19.494.590,65
2045	797.953,26	5.394.824,65	-4.596.871,39	14.897.719,26
2046	717.231,23	5.334.641,03	-4.617.409,80	10.280.309,46
2047	752.929,93	5.267.285,83	-4.514.355,90	5.765.953,56
2048	790.327,79	5.192.054,50	-4.401.726,71	1.364.226,85
2049	550.727,72	5.077.765,04	-4.527.037,32	-3.162.810,47
2050	576.074,73	4.978.074,68	-4.401.999,95	-7.564.810,42
2051	602.960,68	4.868.592,30	-4.265.631,62	-11.830.442,04
2052	631.479,08	4.748.882,28	-4.117.403,20	-15.947.845,24
2053	661.729,23	4.618.560,96	-3.956.831,73	-19.904.676,97
2054	693.816,56	4.477.454,35	-3.783.637,79	-23.688.314,76
2055	727.849,36	4.325.916,68	-3.598.067,32	-27.286.382,08
2056	763.942,07	4.164.296,50	-3.400.354,43	-30.686.736,51
2057	802.219,48	3.993.032,18	-3.190.812,70	-33.877.549,21
2058	842.814,00	3.812.691,92	-2.969.877,92	-36.847.427,13
2059	885.866,18	3.624.063,36	-2.738.197,18	-39.585.624,31
2060	931.521,52	3.430.140,89	-2.498.619,37	-42.084.243,68

Emissão: 28/11/2019 15:52:45 Page 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo_

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

2061	979.933,99	3.232.144,04	-2.252.210,05	-44.336.453,73
2062	1.031.270,16	3.031.329,83	-2.000.059,67	-46.336.513,40
2063	1.085.706,79	2.828.959,39	-1.743.252,60	-48.079.766,00
2064	1.143.431,40	2.626.368,13	-1.482.936,73	-49.562.702,73
2065	1.204.639,35	2.424.964,31	-1.220.324,96	-50.783.027,69
2066	1.269.537,41	2.225.887,79	-956.350,38	-51.739.378,07
2067	1.338.348,14	2.030.370,74	-692.022,60	-52.431.400,67
2068	1.411.307,62	1.839.614,11	-428.306,49	-52.859.707,16
2069	1.488.666,25	1.654.765,95	-166.099,70	-53.025.806,86
2070	1.570.686,07	1.477.018,61	93.667,46	-52.932.139,40
2071	1.657.644,55	1.307.257,57	350.386,98	-52.581.752,42
2072	1.749.839,15	1.146.400,79	603.438,36	-51.978.314,06
2073	1.847.585,35	995.297,68	852.287,67	-51.126.026,39
2074	1.951.217,69	854.723,98	1.096.493,71	-50.029.532,68
2075	2.061.087,46	725.492,30	1.335.595,16	-48.693.937,52
2076	2.177.566,72	608.103,47	1.569.463,25	-47.124.474,27
2077	2.301.053,17	503.064,36	1.797.988,81	-45.326.485,46
2078	2.431.968,54	410.771,20	2.021.197,34	-43.305.288,12
2079	2.570.759,99	331.494,29	2.239.265,70	-41.066.022,42
2080	2.717.898,23	265.472,36	2.452.425,87	-38.613.596,55
2081	2.873.881,90	212.540,36	2.661.341,54	-35.952.255,01
2082	3.039.242,85	172.394,14	2.866.848,71	-33.085.406,30
2083	3.214.544,98	144.380,17	3.070.164,81	-30.015.241,49
2084	3.400.386,20	127.299,00	3.273.087,20	-26.742.154,29
2085	3.597.397,00	119.184,76	3.478.212,24	-23.263.942,05
2086	3.806.245,42	116.669,62	3.689.575,80	-19.574.366,25
2087	4.027.642,81	116.134,64	3.911.508,17	-15.662.858,08
2088	4.262.343,38	115.798,45	4.146.544,93	-11.516.313,15
2089	4.511.146,73	115.440,12	4.395.706,61	-7.120.606,54
2090	4.774.897,19	115.168,69	4.659.728,50	-2.460.878,04
2091	5.054.489,48	114.880,16	4.939.609,32	2.478.731,28
2092	5.350.875,20	114.572,19	5.236.303,01	7.715.034,29

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
2018				8.099.006,61

Fonte: Município de NOVA BRASILANDIA

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	8.682.486,04		8.682.486,04	16.781.492,65
2019	2.063.842,46	1.050.239,90	1.013.602,56	17.795.095,21
2020	2.175.981,67	1.107.837,00	1.068.144,67	18.863.239,88
2021	2.298.738,24	1.141.781,42	1.156.956,82	20.020.196,70
2022	2.427.120,71	1.178.283,30	1.248.837,41	21.269.034,11
2023	2.547.346,63	1.253.050,04	1.294.296,59	22.563.330,70
2024	2.752.957,30	1.377.758,72	1.375.198,58	23.938.529,28
2025	2.836.255,29	1.653.006,70	1.183.248,59	25.121.777,87
2026	2.937.986,01	1.803.710,34	1.134.275,67	26.256.053,54
2027	3.035.759,63	1.987.679,38	1.048.080,25	27.304.133,79
2028	3.121.560,06	2.172.195,76	949.364,30	28.253.498,09
2029	3.353.337,22	2.376.252,86	977.084,36	29.230.582,45
2030	3.458.703,77	2.486.718,63	971.985,14	30.202.567,59
2031	3.539.370,76	2.714.924,94	824.445,82	31.027.013,41
2032	3.581.296,47	3.001.323,84	579.972,63	31.606.986,04
2033	3.583.645,63	3.410.944,54	172.701,09	31.779.687,13
2034	3.683.450,14	3.614.129,95	69.320,19	31.849.007,32
2035	3.675.672,45	3.858.502,30	-182.829,85	31.666.177,47
2036	3.692.748,22	4.010.826,26	-318.078,04	31.348.099,43
2037	3.701.285,44	4.196.713,01	-495.427,57	30.852.671,86
2038	3.693.075,83	4.359.864,41	-666.788,58	30.185.883,28
2039	3.653.483,90	4.642.947,93	-989.464,03	29.196.419,25
2040	3.612.898,54	4.799.967,78	-1.187.069,24	28.009.350,01
2041	3.578.309,03	4.934.218,68	-1.355.909,65	26.653.440,36
2042	3.570.009,22	4.947.696,86	-1.377.687,64	25.275.752,72
2043	3.561.766,87	4.952.710,35	-1.390.943,48	23.884.809,24
2044	1.058.261,89	5.448.480,48	-4.390.218,59	19.494.590,65
2045	797.953,26	5.394.824,65	-4.596.871,39	14.897.719,26
2046	717.231,23	5.334.641,03	-4.617.409,80	10.280.309,46
2047	752.929,93	5.267.285,83	-4.514.355,90	5.765.953,56
2048	790.327,79	5.192.054,50	-4.401.726,71	1.364.226,85
2049	550.727,72	5.077.765,04	-4.527.037,32	-3.162.810,47
2050	576.074,73	4.978.074,68	-4.401.999,95	-7.564.810,42
2051	602.960,68	4.868.592,30	-4.265.631,62	-11.830.442,04
2052	631.479,08	4.748.882,28	-4.117.403,20	-15.947.845,24
2053	661.729,23	4.618.560,96	-3.956.831,73	-19.904.676,97
2054	693.816,56	4.477.454,35	-3.783.637,79	-23.688.314,76
2055	727.849,36	4.325.916,68	-3.598.067,32	-27.286.382,08
2056	763.942,07	4.164.296,50	-3.400.354,43	-30.686.736,51
2057	802.219,48	3.993.032,18	-3.190.812,70	-33.877.549,21
2058	842.814,00	3.812.691,92	-2.969.877,92	-36.847.427,13
2059	885.866,18	3.624.063,36	-2.738.197,18	-39.585.624,31
2060	931.521,52	3.430.140,89	-2.498.619,37	-42.084.243,68

Emissão: 28/11/2019 15:52:45 Page 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo_

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

2061	979.933,99	3.232.144,04	-2.252.210,05	-44.336.453,73
2062	1.031.270,16	3.031.329,83	-2.000.059,67	-46.336.513,40
2063	1.085.706,79	2.828.959,39	-1.743.252,60	-48.079.766,00
2064	1.143.431,40	2.626.368,13	-1.482.936,73	-49.562.702,73
2065	1.204.639,35	2.424.964,31	-1.220.324,96	-50.783.027,69
2066	1.269.537,41	2.225.887,79	-956.350,38	-51.739.378,07
2067	1.338.348,14	2.030.370,74	-692.022,60	-52.431.400,67
2068	1.411.307,62	1.839.614,11	-428.306,49	-52.859.707,16
2069	1.488.666,25	1.654.765,95	-166.099,70	-53.025.806,86
2070	1.570.686,07	1.477.018,61	93.667,46	-52.932.139,40
2071	1.657.644,55	1.307.257,57	350.386,98	-52.581.752,42
2072	1.749.839,15	1.146.400,79	603.438,36	-51.978.314,06
2073	1.847.585,35	995.297,68	852.287,67	-51.126.026,39
2074	1.951.217,69	854.723,98	1.096.493,71	-50.029.532,68
2075	2.061.087,46	725.492,30	1.335.595,16	-48.693.937,52
2076	2.177.566,72	608.103,47	1.569.463,25	-47.124.474,27
2077	2.301.053,17	503.064,36	1.797.988,81	-45.326.485,46
2078	2.431.968,54	410.771,20	2.021.197,34	-43.305.288,12
2079	2.570.759,99	331.494,29	2.239.265,70	-41.066.022,42
2080	2.717.898,23	265.472,36	2.452.425,87	-38.613.596,55
2081	2.873.881,90	212.540,36	2.661.341,54	-35.952.255,01
2082	3.039.242,85	172.394,14	2.866.848,71	-33.085.406,30
2083	3.214.544,98	144.380,17	3.070.164,81	-30.015.241,49
2084	3.400.386,20	127.299,00	3.273.087,20	-26.742.154,29
2085	3.597.397,00	119.184,76	3.478.212,24	-23.263.942,05
2086	3.806.245,42	116.669,62	3.689.575,80	-19.574.366,25
2087	4.027.642,81	116.134,64	3.911.508,17	-15.662.858,08
2088	4.262.343,38	115.798,45	4.146.544,93	-11.516.313,15
2089	4.511.146,73	115.440,12	4.395.706,61	-7.120.606,54
2090	4.774.897,19	115.168,69	4.659.728,50	-2.460.878,04
2091	5.054.489,48	114.880,16	4.939.609,32	2.478.731,28
2092	5.350.875,20	114.572,19	5.236.303,01	7.715.034,29

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018				8.099.006,61

Fonte: Município de NOVA BRASILANDIA

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	73.000,00		73.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	73.000,00		73.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 28/11/2019 15:53:38
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.191.410,00	1.191.410,00	1.374.072,21	115,33
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.100,00	100.100,00	56.622,82	56,57
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	302.000,00	302.000,00	133.736,11	44,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	466.210,00	466.210,00	963.785,35	206,73
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.700,00	220.700,00	173.458,53	78,59
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	900,00	900,00	263,57	29,29
Dívida Ativa dos Impostos	76.500,00	76.500,00	31.920,74	41,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	14.285,09	57,14
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.165.000,00	12.165.000,00	10.180.740,13	83,69
Cota-Parte FPM	7.320.000,00	7.320.000,00	5.674.118,20	77,52
Cota-Parte ITR	225.000,00	225.000,00	633.974,43	281,77
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	300.218,63	85,78
Cota-Parte ICMS	4.220.000,00	4.220.000,00	3.548.237,29	84,08
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	24.191,58	80,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.356.410,00**	**13.356.410,00**	**11.554.812,34**	**86,51**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	872.500,00	1.076.500,00	1.417.667,72	131,69
Provenientes da União	655.700,00	859.700,00	1.232.010,52	143,31
Provenientes dos Estados	216.800,00	216.800,00	185.657,20	85,64
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	147.605,00	147.605,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.020.105,00**	**1.224.105,00**	**1.417.667,72**	**115,81**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.966.045,00	5.227.573,85	4.745.436,26	90,78	4.050.371,52	77,48	
Pessoal e Encargos Sociais	2.097.000,00	2.283.034,41	1.957.646,04	85,75	1.957.646,04	85,75	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.869.045,00	2.944.539,44	2.787.790,22	94,68	2.092.725,48	71,07	
DESPESAS DE CAPITAL	147.250,00	259.282,68	227.853,49	87,88	161.142,95	62,15	
Investimentos	147.250,00	259.282,68	227.853,49	87,88	161.142,95	62,15	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.113.295,00**	**5.486.856,53**	**4.973.289,75**	**90,64**	**4.211.514,47**	**76,76**	

Emissão: 28/11/2019 15:54:51 Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.506.753,00	2.374.273,74	2.115.880,20	42,54	1.869.918,68	44,40	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.453.703,00	2.261.982,59	2.003.589,05	40,29	1.757.627,53	41,73	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	53.050,00	112.291,15	112.291,15	2,26	112.291,15	2,67	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.506.753,00**	**2.374.273,74**	**2.115.880,20**	**42,54**	**1.869.918,68**	**44,40**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.606.542,00**	**3.112.582,79**	**2.857.409,55**	**57,46**	**2.341.595,79**	**55,60**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 22,00 %	**20,27**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (22,00 * IIIb)/100]	**-200.462,92**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	568.715,02	131.760,18	399.544,31	169.170,71	568.715,02
Inscritos em 2017	58.968,02	30.018,52	28.933,00	30.035,02	58.968,02
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**627.683,04**	**161.778,70**	**428.477,31**	**199.205,73**	**627.683,04**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 28/11/2019 15:54:51 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.263.800,00	2.128.590,13	1.869.142,25	37,58	1.683.743,04	39,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.407.100,00	1.912.554,91	1.820.853,35	36,61	1.350.794,17	32,07	
Suporte Profilático e Terapêutico	355.000,00	380.135,50	358.984,31	7,22	339.508,31	8,06	
Vigilância Sanitária	21.000,00	60.931,71	53.920,06	1,08	53.920,06	1,28	
Vigilância Epidemiológica	155.000,00	174.882,60	146.432,14	2,94	119.952,65	2,85	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	911.395,00	829.761,68	723.957,64	14,56	663.596,24	15,76	
TOTAL	**4.113.295,00**	**5.486.856,53**	**4.973.289,75**	**100,00**	**4.211.514,47**	**100,00**	

FONTE: SISTEMA AUTONIMO DE AGUA DE NOVA BRASILANDIA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 28/11/2019 15:54:51 Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.191.410,00	1.191.410,00	1.374.072,21	115,33
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.100,00	100.100,00	56.622,82	56,57
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	302.000,00	302.000,00	133.736,11	44,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	466.210,00	466.210,00	963.785,35	206,73
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.700,00	220.700,00	173.458,53	78,59
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	900,00	900,00	263,57	29,29
Dívida Ativa dos Impostos	76.500,00	76.500,00	31.920,74	41,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	14.285,09	57,14
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.165.000,00	12.165.000,00	10.180.740,13	83,69
Cota-Parte FPM	7.320.000,00	7.320.000,00	5.674.118,20	77,52
Cota-Parte ITR	225.000,00	225.000,00	633.974,43	281,77
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	300.218,63	85,78
Cota-Parte ICMS	4.220.000,00	4.220.000,00	3.548.237,29	84,08
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	24.191,58	80,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.356.410,00**	**13.356.410,00**	**11.554.812,34**	**86,51**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	872.500,00	1.076.500,00	1.417.667,72	131,69
Provenientes da União	655.700,00	859.700,00	1.232.010,52	143,31
Provenientes dos Estados	216.800,00	216.800,00	185.657,20	85,64
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	147.605,00	147.605,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.020.105,00**	**1.224.105,00**	**1.417.667,72**	**115,81**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.966.045,00	5.227.573,85	4.745.436,26	90,78	4.050.371,52	77,48	
Pessoal e Encargos Sociais	2.097.000,00	2.283.034,41	1.957.646,04	85,75	1.957.646,04	85,75	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.869.045,00	2.944.539,44	2.787.790,22	94,68	2.092.725,48	71,07	
DESPESAS DE CAPITAL	147.250,00	259.282,68	227.853,49	87,88	161.142,95	62,15	
Investimentos	147.250,00	259.282,68	227.853,49	87,88	161.142,95	62,15	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.113.295,00**	**5.486.856,53**	**4.973.289,75**	**90,64**	**4.211.514,47**	**76,76**	

Emissão: 28/11/2019 15:54:51 Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.506.753,00	2.374.273,74	2.115.880,20	42,54	1.869.918,68	44,40	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.453.703,00	2.261.982,59	2.003.589,05	40,29	1.757.627,53	41,73	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	53.050,00	112.291,15	112.291,15	2,26	112.291,15	2,67	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.506.753,00**	**2.374.273,74**	**2.115.880,20**	**42,54**	**1.869.918,68**	**44,40**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.606.542,00**	**3.112.582,79**	**2.857.409,55**	**57,46**	**2.341.595,79**	**55,60**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 22,00 %	**20,27**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (22,00 * IIIb)/100]	**-200.462,92**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	568.715,02	131.760,18	399.544,31	169.170,71	568.715,02
Inscritos em 2017	58.968,02	30.018,52	28.933,00	30.035,02	58.968,02
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**627.683,04**	**161.778,70**	**428.477,31**	**199.205,73**	**627.683,04**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 28/11/2019 15:54:51
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.263.800,00	2.128.590,13	1.869.142,25	37,58	1.683.743,04	39,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.407.100,00	1.912.554,91	1.820.853,35	36,61	1.350.794,17	32,07	
Suporte Profilático e Terapêutico	355.000,00	380.135,50	358.984,31	7,22	339.508,31	8,06	
Vigilância Sanitária	21.000,00	60.931,71	53.920,06	1,08	53.920,06	1,28	
Vigilância Epidemiológica	155.000,00	174.882,60	146.432,14	2,94	119.952,65	2,85	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	911.395,00	829.761,68	723.957,64	14,56	663.596,24	15,76	
TOTAL	**4.113.295,00**	**5.486.856,53**	**4.973.289,75**	**100,00**	**4.211.514,47**	**100,00**	

FONTE: SISTEMA AUTONIMO DE AGUA DE NOVA BRASILANDIA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 28/11/2019 15:54:51 Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO /OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/11/2019 15:55:35 — Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologad

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 _ Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.644.250,00
Previsão Atualizada	33.307.945,18
Receitas Realizadas	20.414.740,44
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.545.203,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.646.150,00
Créditos Adicionais	12.208.899,07
Dotação Atualizada	34.855.049,07
Despesas Empenhadas	27.528.466,62
Despesas Liquidadas	17.364.558,30
Despesas Pagas	16.981.111,37
Superávit Orçamentário	3.050.182,14

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.528.466,62
Despesas Liquidadas	17.364.558,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.454.955,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.116.779,73
Resultado Previdenciário	338.175,72
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		256.113,90	0%
Resultado Primário		149.341,03	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	576.540,94		484.354,46	92.186,48
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.766.956,37	651.296,15	1.662.664,79	452.995,43
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**3.343.497,31**	**651.296,15**	**2.147.019,25**	**545.181,91**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	2.698.428,37	32,00 %	23,10 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	998.088,28	60,00 %	99,39 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.523.370,05	3.763.529,17

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		73.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	2.341.595,79	22,00 %	20,27 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 28/11/2019 15:56:40 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 101/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 101/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME**

CNPJ**: 13.236.496/0001- 49**

OBJETO:**O Valor** total do aditivo do contrato original será de **R$ 837,14 (oitocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)** equivalente à 7,59% do valor contratual.

ASSINATURA**: 21 de novembro de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2019

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2019

Onde leu-se: VALOR GLOBAL**:** R$ 16.979,12 (Dezesseis mil, novecentos e setenta e nove reais e doze centavos); **leia-se**: VALOR GLOBAL**:** R$ 16.979,16 (Dezesseis mil, novecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR PORTARIA N° 464/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"*Concessão de férias a Servidora Efetiva senhora Euzeni Aparecida Avelar".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª EUZENI APARECIDA AVELAR – Telefonista,** lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 22/01/2017 a 22/01/2018, a partir de 18 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 18 de novembro de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de novembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, a saber: I. Fica prorrogado o prazo de inscrições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019, para até as 14h00min do dia 02/12/2019. O prazo para pagamento do boleto da taxa de inscrição, poderá ser realizado até o dia 03/12/2019, durante o expediente bancário. II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo. III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se, Nova Guarita (MT), 27 de Novembro de 2019. JOSÉ LAIR ZAMONER - Prefeito Municipal RAQUEL LINHARES DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão IDIANÊS TERESINHA MACHADO - Secretária da Comissão MARINEIDE PAIMEL FRANCO MACIEL - Membro da Comissão JAKELINE LINHARES - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 54/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 54/2019

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 54/2019.

ABERTURA: 11 de dezembro de 2019 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços terceirizado de recepcionista, cozinheiro, porteiro, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de limpeza e agente de conservação atendendo a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 28 de novembro de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA

DE PONTES E LACERDA

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2019 PREGÃO PRESENCIAL 072/2019

OBJETO: **Aquisição de uma maquina PA carregadeira de porte médio para atender as necessidades da Secretaria de Obras.**

CONTRATANTE; MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

QUANTIDADES DE ITENS 01 (UM) R$ 379.200,00 (Trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais)

Nova Lacerda- MT 28 de novembro de 2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA

PREFEITURA DE PONTES E LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL 072/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2019

OBJETO; Aquisição de uma maquina PA carregadeira de porte médio para atender as necessidades da Secretaria de Obras.

PRAZO: 12 Meses, a partir 29 de novembro de 2019

CONTRATANTE; MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

QUANTIDADES DE ITENS 01 (UM) R$ 379.200,00 (Trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT, 28 de novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2019

Data: 28 de novembro de 2019.

"*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 823/2018, de 12 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 105.000,00 (Quinze Mil Reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0001 – PREVINOM

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0010 – PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PUBLICO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2019 – MANTER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DO RPPS - PREVINOM

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIA RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 10.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 15.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0001 – PREVINOM

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0010 – PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PUBLICO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

0001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 15.000,00

TOTAL..... R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.086.512,70	29.328.072,70	4.988.172,31	17,01	23.970.938,97	81,73	5.357.133,73
RECEITAS CORRENTES	24.653.753,54	24.653.753,54	4.766.958,74	19,34	22.076.991,94	89,55	2.576.761,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.542.862,23	1.542.862,23	593.895,56	38,49	2.702.104,27	175,14	-1.159.242,04
Impostos	1.238.152,23	1.238.152,23	489.823,20	39,56	2.141.212,21	172,94	-903.059,98
Taxas	295.310,00	295.310,00	104.072,36	35,24	560.892,06	189,93	-265.582,06
Contribuição de Melhoria	9.400,00	9.400,00		0,00		0,00	9.400,00
CONTRIBUIÇÕES	1.515.338,08	1.515.338,08	452.574,54	29,87	994.623,26	65,64	520.714,82
Contribuições Sociais	1.277.756,00	1.277.756,00	412.951,67	32,32	642.684,81	50,30	635.071,19
Contribuições Econômicas	400,00	400,00		0,00		0,00	400,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	237.182,08	237.182,08	39.622,87	16,71	351.938,45	148,38	-114.756,37
RECEITA PATRIMONIAL	518.055,00	518.055,00	5.169,64	1,00	35.489,11	6,85	482.565,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.300,00	1.300,00		0,00		0,00	1.300,00
Valores Mobiliários	512.037,40	512.037,40	5.169,64	1,01	35.489,11	6,93	476.548,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.388,20	3.388,20		0,00		0,00	3.388,20
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.329,40	1.329,40		0,00		0,00	1.329,40
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.035,20	10.035,20		0,00		0,00	10.035,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.047,00	6.047,00		0,00		0,00	6.047,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.329,40	1.329,40		0,00		0,00	1.329,40
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.658,80	2.658,80		0,00		0,00	2.658,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.048.163,03	21.048.163,03	3.705.486,32	17,60	18.254.704,88	86,73	2.793.458,15
Transferências da União e de suas Entidades	9.645.326,09	9.645.326,09	1.629.345,74	16,89	8.007.086,14	83,02	1.638.239,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.998.611,37	7.998.611,37	1.356.528,85	16,96	6.763.864,84	84,56	1.234.746,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			0,00		1.012,50		-1.012,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.404.225,57	3.404.225,57	719.611,73	21,14	3.482.741,40	102,31	-78.515,83
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.300,00	19.300,00	9.832,68	50,95	90.070,42	466,69	-70.770,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.300,00	5.300,00	5.184,65	97,82	38.345,55	723,50	-33.045,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,00	2.500,00	1.869,05	74,76	13.183,03	527,32	-10.683,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	11.500,00	11.500,00	2.778,98	24,17	38.541,84	335,15	-27.041,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.432.759,16	4.674.319,16	221.213,57	4,73	1.893.947,03	40,52	2.780.372,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		774.596,00	0,00	0,00	774.596,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		774.596,00	0,00	0,00	774.596,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.029,40	1.029,40		0,00		0,00	1.029,40
Alienação de Bens Móveis	1.029,40	1.029,40		0,00		0,00	1.029,40
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.431.729,76	3.898.693,76	221.213,57	5,67	1.119.351,03	28,71	2.779.342,73
Transferências da União e de suas Entidades	1.431.729,76	3.898.693,76	221.213,57	5,67	1.119.351,03	28,71	2.779.342,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.091.164,00	1.091.164,00	110.705,13	10,15	1.162.781,87	106,56	-71.617,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.177.676,70	30.419.236,70	5.098.877,44	16,76	25.133.720,84	82,62	5.285.515,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.177.676,70	30.419.236,70	5.098.877,44	16,76	25.133.720,84	82,62	5.285.515,86
DÉFICIT (VI)					67.779,94		
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.177.676,70	30.419.236,70	5.098.877,44	16,76	25.201.500,78	82,85	5.217.735,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.326.492,49	28.692.996,54	4.295.585,35	26.065.003,06	2.627.993,48	5.213.083,75	24.088.561,26	4.604.435,28	21.450.209,55	
DESPESAS CORRENTES	23.405.656,56	23.481.116,65	3.906.878,68	22.884.248,92	596.867,73	4.650.037,07	22.031.625,39	1.449.491,26	19.481.653,61	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.919.494,76	12.219.116,95	2.490.486,52	11.673.618,84	545.498,11	2.499.548,20	11.666.822,62	552.294,33	10.949.951,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	155.000,00	50.849,27	0,00	50.749,27	100,00	13.342,54	33.191,69	17.657,58	33.191,69	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.331.161,80	11.211.150,43	1.416.392,16	11.159.880,81	51.269,62	2.137.146,33	10.331.611,08	879.539,35	8.498.510,33	
DESPESAS DE CAPITAL	1.504.239,12	4.795.283,08	388.706,67	3.180.754,14	1.614.528,94	563.046,68	2.056.935,87	2.738.347,21	1.968.555,94	
INVESTIMENTOS	1.114.239,12	4.621.186,93	477.772,89	3.006.657,99	1.614.528,94	537.178,92	1.918.773,72	2.702.413,21	1.830.393,79	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	390.000,00	174.096,15	-89.066,22	174.096,15	0,00	25.867,76	138.162,15	35.934,00	138.162,15	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	416.596,81	416.596,81			416.596,81			416.596,81		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.102.399,78	1.178.879,74	218.888,46	1.112.939,52	65.940,22	218.888,46	1.112.939,52	65.940,22	993.584,31	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.428.892,27	29.871.876,28	4.514.473,81	27.177.942,58	2.693.933,70	5.431.972,21	25.201.500,78	4.670.375,50	22.443.793,86	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.428.892,27	29.871.876,28	4.514.473,81	27.177.942,58	2.693.933,70	5.431.972,21	25.201.500,78	4.670.375,50	22.443.793,86	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.428.892,27	29.871.876,28	4.514.473,81	27.177.942,58		5.431.972,21	25.201.500,78		22.443.793,86	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.091.164,00	1.091.164,00	110.705,13	10,15	1.162.781,87	106,56	-71.617,87
RECEITAS CORRENTES	1.091.164,00	1.091.164,00	110.705,13	10,15	1.162.781,87	106,56	-71.617,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.091.164,00	1.091.164,00	110.705,13	10,15	1.162.781,87	106,56	-71.617,87
Contribuições Sociais	1.091.164,00	1.091.164,00	110.705,13	10,15	1.162.781,87	106,56	-71.617,87
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.102.399,78	1.178.879,74	218.888,46	1.112.939,52	65.940,22	218.888,46	1.112.939,52	65.940,22	993.584,31	
DESPESAS CORRENTES	1.102.399,78	1.178.879,74	218.888,46	1.112.939,52	65.940,22	218.888,46	1.112.939,52	65.940,22	993.584,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.102.399,78	1.178.879,74	218.888,46	1.112.939,52	65.940,22	218.888,46	1.112.939,52	65.940,22	993.584,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.126.492,49	29.492.996,54	4.295.585,35	26.065.003,06	95,90	3.427.993,48	5.213.083,75	24.088.561,26	95,58	5.404.435,28	
Legislativa	1.031.575,99	1.213.000,00	178.093,19	915.676,46	3,37	297.323,54	193.967,63	877.809,71	3,48	335.190,29	
Ação Legislativa	1.031.575,99	1.213.000,00	178.093,19	915.676,46	3,37	297.323,54	193.967,63	877.809,71	3,48	335.190,29	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	149.000,00	176.312,27	62.731,07	175.862,54	0,65	449,73	62.731,07	175.862,54	0,70	449,73	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	149.000,00	176.312,27	62.731,07	175.862,54	0,65	449,73	62.731,07	175.862,54	0,70	449,73	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.058.084,01	3.201.671,04	438.779,13	3.195.653,95	11,76	6.017,09	599.667,60	3.053.122,18	12,11	148.548,86	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.748.822,97	2.753.021,91	380.006,20	2.747.398,50	10,11	5.623,41	524.522,27	2.630.998,31	10,44	122.023,60	
Administração Financeira	222.767,08	372.996,63	46.264,61	372.669,84	1,37	326,79	62.637,01	346.538,26	1,38	26.458,37	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	77.493,96	65.215,00	12.508,32	65.148,11	0,24	66,89	12.508,32	65.148,11	0,26	66,89	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	9.000,00	10.437,50	0,00	10.437,50	0,04	0,00	0,00	10.437,50	0,04	0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.775.475,00	1.283.889,00	214.615,33	1.212.529,07	4,46	71.359,93	247.609,48	1.153.522,89	4,58	130.366,11	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	39.500,00	19.998,92	0,00	19.998,92	0,07	0,00	0,00	19.998,92	0,08	0,00	
Assistência Comunitária	1.710.875,00	1.216.945,02	202.473,33	1.147.445,02	4,22	69.500,00	239.114,27	1.092.847,63	4,34	124.097,39	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	25.100,00	46.945,06	12.142,00	45.085,13	0,17	1.859,93	8.495,21	40.676,34	0,16	6.268,72	
Previdência Social	2.050.800,00	2.054.484,00	191.996,10	1.065.763,77	3,92	988.720,23	293.335,65	1.018.437,94	4,04	1.036.046,06	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.050.800,00	2.054.484,00	191.996,10	1.065.763,77	3,92	988.720,23	293.335,65	1.018.437,94	4,04	1.036.046,06	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.107.922,86	5.374.890,87	980.312,42	5.291.774,63	19,47	83.116,24	1.172.369,83	5.112.058,06	20,28	262.832,81	
Atenção Básica	2.040.391,38	2.260.109,94	509.000,33	2.200.544,97	8,10	59.564,97	518.357,51	2.106.909,83	8,36	153.200,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.769.931,48	2.945.330,93	454.901,10	2.941.477,97	10,82	3.852,96	637.889,38	2.855.791,54	11,33	89.539,39	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	284.100,00	169.450,00	16.410,99	149.751,69	0,55	19.698,31	16.122,94	149.356,69	0,59	20.093,31	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	13.500,00	0,00				0,00				0,00	
Trabalho	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.832.127,03	6.121.999,49	1.162.186,12	5.992.357,71	22,05	129.641,78	1.237.571,08	5.808.734,43	23,05	313.265,06	
Ensino Fundamental	4.447.127,03	4.529.754,12	858.715,99	4.481.999,44	16,49	47.754,68	934.100,95	4.298.376,16	17,06	231.377,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	8.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	1.363.000,00	1.592.245,37	303.470,13	1.510.358,27	5,56	81.887,10	303.470,13	1.510.358,27	5,99	81.887,10	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	14.000,00	0,00				0,00				0,00	
Cultura	212.879,84	194.969,39	28.032,45	194.800,34	0,72	169,05	33.062,26	188.822,34	0,75	6.147,05	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	212.879,84	194.969,39	28.032,45	194.800,34	0,72	169,05	33.062,26	188.822,34	0,75	6.147,05	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	56.000,00	0,00				0,00				0,00	
Infra-Estrutura Urbana	56.000,00	0,00				0,00				0,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	40.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	40.000,00	0,00				0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	275.000,00	1.000.500,00	366.834,47	656.146,11	2,41	344.353,89	366.834,47	656.146,11	2,60	344.353,89	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	275.000,00	1.000.500,00	366.834,47	656.146,11	2,41	344.353,89	366.834,47	656.146,11	2,60	344.353,89	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	32.500,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	21.500,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	11.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	913.700,00	826.357,85	108.557,45	818.681,65	3,01	7.676,20	165.645,85	782.988,62	3,11	43.369,23	
Abastecimento	19.600,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	867.600,00	826.357,85	108.557,45	818.681,65	3,01	7.676,20	165.645,85	782.988,62	3,11	43.369,23	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	26.500,00	0,00				0,00				0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	12.000,00	10.770,00	0,00	10.770,00	0,04	0,00	0,00	10.770,00	0,04	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	12.000,00	10.770,00	0,00	10.770,00	0,04	0,00	0,00	10.770,00	0,04	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	140.000,00	127.528,30	20.178,05	127.528,30	0,47	0,00	24.643,05	125.773,30	0,50	1.755,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	140.000,00	127.528,30	20.178,05	127.528,30	0,47	0,00	24.643,05	125.773,30	0,50	1.755,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.814.100,00	6.643.449,76	580.036,82	5.561.631,80	20,46	1.081.817,96	681.571,76	4.399.888,65	17,46	2.243.561,11	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.779.100,00	6.643.449,76	580.036,82	5.561.631,80	20,46	1.081.817,96	681.571,76	4.399.888,65	17,46	2.243.561,11	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	35.000,00	0,00				0,00				0,00	
Desporto e Lazer	398.730,95	371.632,34	52.298,97	370.981,31	1,37	651,03	52.140,97	366.153,31	1,45	5.479,03	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	398.730,95	371.632,34	52.298,97	370.981,31	1,37	651,03	52.140,97	366.153,31	1,45	5.479,03	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	795.000,00	474.945,42	-89.066,22	474.845,42	1,75	100,00	81.933,05	358.471,18	1,42	116.474,24	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	545.000,00	224.945,42	-89.066,22	224.845,42	0,83	100,00	39.210,30	171.353,84	0,68	53.591,58	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,92	0,00	42.722,75	187.117,34	0,74	62.882,66	
Reserva de Contingência	416.596,81	416.596,81				416.596,81				416.596,81	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.102.399,78	1.178.879,74	218.888,46	1.112.939,52	4,10	65.940,22	218.888,46	1.112.939,52	4,42	65.940,22	
TOTAL (III) = (I + II)	27.228.892,27	30.671.876,28	4.514.473,81	27.177.942,58	100,00	3.493.933,70	5.431.972,21	25.201.500,78	100,00	5.470.375,50	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.102.399,78	1.178.879,74	218.888,46	1.112.939,52	4,10	65.940,22	218.888,46	1.112.939,52	4,42	65.940,22	
Legislativa	39.000,00	59.000,00				59.000,00				59.000,00	
Ação Legislativa	39.000,00	59.000,00				59.000,00				59.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[1] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[1] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	145.000,00	132.687,26	25.066,29	132.205,80	0,49	481,46	25.066,29	132.205,80	0,52	481,46	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	120.000,00	90.674,99	16.832,67	90.734,72	0,33	-59,73	16.832,67	90.734,72	0,36	-59,73	
Administração Financeira	10.000,00	29.012,27	5.538,04	29.012,27	0,11	0,00	5.538,04	29.012,27	0,12	0,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	15.000,00	13.000,00	2.695,58	12.458,81	0,05	541,19	2.695,58	12.458,81	0,05	541,19	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	71.500,00	55.433,05	10.796,78	55.371,24	0,20	61,81	10.796,78	55.371,24	0,22	61,81	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	71.000,00	55.433,05	10.796,78	55.371,24	0,20	61,81	10.796,78	55.371,24	0,22	61,81	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.000,00	4.316,00	663,96	3.319,80	0,01	996,20	663,96	3.319,80	0,01	996,20	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.000,00	4.316,00	663,96	3.319,80	0,01	996,20	663,96	3.319,80	0,01	996,20	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	224.000,00	280.143,46	54.978,93	277.306,39	1,02	2.837,07	54.978,93	277.306,39	1,10	2.837,07	
Atenção Básica	121.000,00	142.380,00	1.866,58	139.634,27	0,51	2.745,73	1.866,58	139.634,27	0,55	2.745,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.000,00	125.763,46	53.112,35	125.761,78	0,46	1,68	53.112,35	125.761,78	0,50	1,68	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	23.000,00	12.000,00	0,00	11.910,34	0,04	89,66	0,00	11.910,34	0,05	89,66	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	463.899,78	529.270,91	104.717,97	527.963,69	1,94	1.307,22	104.717,97	527.963,69	2,09	1.307,22	
Ensino Fundamental	283.899,78	310.470,91	62.086,68	309.558,44	1,14	912,47	62.086,68	309.558,44	1,23	912,47	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	180.000,00	218.800,00	42.631,29	218.405,25	0,80	394,75	42.631,29	218.405,25	0,87	394,75	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.000,00	0,00				0,00				0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	6.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	500,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[1] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[1] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	39.500,00	20.029,06	3.721,22	19.926,95	0,07	102,11	3.721,22	19.926,95	0,08	102,11	
Abastecimento	500,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	39.000,00	20.029,06	3.721,22	19.926,95	0,07	102,11	3.721,22	19.926,95	0,08	102,11	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	80.000,00	83.000,00	16.276,67	82.745,33	0,30	254,67	16.276,67	82.745,33	0,33	254,67	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	80.000,00	83.000,00	16.276,67	82.745,33	0,30	254,67	16.276,67	82.745,33	0,33	254,67	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	15.000,00	2.666,64	14.100,32	0,05	899,68	2.666,64	14.100,32	0,06	899,68	
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	25.000,00	15.000,00	2.666,64	14.100,32	0,05	899,68	2.666,64	14.100,32	0,06	899,68	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CONTRATO N°: **088/2019**

BENEFICIARIO: **OI S.A**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia (Oi Fixo Avançado) na modalidade migração.

VALOR R$: **15.943,20.**

VIGÊNCIA: 24 (meses),

CONTRATO N°: **089/2019**

BENEFICIARIO: **MEI - SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA 59870443168**

OBJETO: Aquisição de areia fina e pó de brita para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR R$: **16.980,00.**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATO N°: **090/2019**

BENEFICIARIO: **DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.**

OBJETO: aquisição de escavadeira hidráulica conforme contrato de repasse nº 871934/2018/MAPA/CAIXA, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

VALOR R$: **449.000,00.**

VIGÊNCIA: 15/10/2019 A 15/10/2020

CONTRATO N°: **091/2019**

BENEFICIARIO: **MEI-ADRIANO SOARES 82539634168.**

OBJETO: prestação de serviços junto às Secretarias de Desporto e Lazer (treinador/instrutor) com presença física de 05 (cinco) dias uteis por semana.

VALOR R$: **33.137,50.**

VIGÊNCIA: 18 /10 /2019 A 18/10/2020

CONTRATO N°: **092/2019**

BENEFICIARIO: **MEI-DIVINA SANTANA DA SILVA 91634253191**

OBJETO: prestação de serviços junto às Secretarias de e Assistência Social (cozinheira), com presença física de 05 (cinco) dias uteis por semana.

VALOR R$: **24.000,00.**

VIGÊNCIA: 18 /10 /2019 A 18/10/2020

CONTRATO N°: **093/2019**

BENEFICIARIO: **SECCHI SOECIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

OBJETO: Assessoria e consultoria jurídica para atuação perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE-MT, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade e consultoria preventiva e contenciosa na

área do Direito Público, dando suporte a Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré**.**

VALOR R$: **11.500,00.**

VIGÊNCIA: 29/10/2019 A 31/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CONTRATO N°: **040/2019**

BENEFICIARIO:**CARLINHO PEREIRA DE ABREU 03081468120.**

OBJETO: *Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Nazaré-MT para o ano letivo de 2019, para transitar em rodovias estaduais e municipais com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador*.

VALOR R$: **58.800,00**

VIGÊNCIA: 24/05/2019 A 31/12/2019.

CONTRATO N°: **041/2019**

BENEFICIARIO: **DIA DE FESTA LTDA-ME.**

OBJETO:fornecimento de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: **66.869,45.**

VIGÊNCIA: 29/05/2019 A 29/05/2020.

CONTRATO N°: **042/2019**

BENEFICIARIO:**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP.**

OBJETO: *fornecimento de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT.*

VALOR R$: **99.664,00**

VIGÊNCIA: 29/05/2019 A 29/05/2020.

CONTRATO N°: **043/2019**

BENEFICIARIO: **I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA CENTRAL - ME**,**.**

OBJETO:fornecimento de equipamentos e materiais de consumo para implantação do laboratório municipal de Saúde de Nova Nazaré.

VALOR R$: **34.225,00.**

VIGÊNCIA: 30/05/2019 A 30/05/2020.

CONTRATO N°: **044/2019**

BENEFICIARIO:**LEITE E RIBEIRO LTDA-ME.**

OBJETO: *fornecimento de equipamentos e materiais de consumo para implantação do laboratório municipal de Saúde de Nova Nazaré.*

VALOR R$: **99.664,00**

VIGÊNCIA: 30/05/2019 A 30/05/2020.

CONTRATO N°: **045/2019**

BENEFICIARIO: **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME.**

OBJETO:fornecimento de equipamentos e materiais de consumo para implantação do laboratório municipal de Saúde de Nova Nazaré

VALOR R$: **11.640,70.**

VIGÊNCIA: 30/05/2019 A 30/05/2020.

CONTRATO N°: **046/2019**

BENEFICIARIO:**OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTA-EPP.**

OBJETO: *fornecimento de equipamentos e materiais de consumo para implantação do laboratório municipal de Saúde de Nova Nazaré.*

VALOR R$: **88.239,60**

VIGÊNCIA: 30/05/2019 A 30/05/2020.

CONTRATO N°: **047/2019**

BENEFICIARIO: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.**

OBJETO:fornecimento de equipamentos e materiais de consumo para implantação do laboratório municipal de Saúde de Nova Nazaré

VALOR R$: **55.352,80.**

VIGÊNCIA: 30/05/2019 A 30/05/2020.

CONTRATO N°: **048/2019**

BENEFICIARIO:**NUBIA RODRIGUES DE SOUSA.**

OBJETO: *contratação de profissional com formação superior para serviços mensais como fisioterapeuta, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*

VALOR R$: **16.500,00**

VIGÊNCIA: 30/05/2019 A 24/10/2019.

CONTRATO N°: **049/2019**

BENEFICIARIO: **MEI MARCIO VICENTE DE PAULA CERETTI.**

OBJETO:contratação de empresas para fornecimento de vídeo aulas, apostila e outros materiais na área de língua inglesa através do PROJETO APRENDER INGLÊS para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação ara ensino especializado à alunos da educação infantil de primeiro ao quinto ano.

VALOR R$: **17.100,00.**

VIGÊNCIA: 30/05/2019 A 28/10/2019.

PREFEITURA
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N° 1447, DE 22 DE NOVEMBRO 2019.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N° 1447, DE 22 DE NOVEMBRO 2019.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ-MT,** no uso de

suas atribuições conferidas pelo art. 63 e VI, da Lei Orgânica Municipal, C/C, o Art. 147 da Lei Complementar Municipal nº 023/2007, e considerando o quanto sabido presencialmente dos fatos, **RESOLVE**:

1. Instaurar Sindicância em face de Pedro Henrique de Siqueira, Servidor Público (motorista) integrante dos quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, para apuração da prática do fato descrito a seguir, subsumível, em tese, ao **Art. 129, incisos XIII da Lei Complementar Municipal 023/2007**, devido na data de ontem 21/11/2019, ter se envolvido com suposta ocorrência em Transito quando dirigia um caminhão baú pela Rodovia MT 326, onde foi verificado in loco por esse Gestor, Secretários, e Vereadores, sinais característicos de frenagem, por quase 40 mt, o que acarretou invasão e saída de pista pelo caminhão, vindo a quebrar o meio fio da rodovia. **2.** Por essa Razão, infere-se ao menos em tese, que o referido servidor ao menos em tese teria agido com desídia, visto que pelas marcas deixadas infere-se, que esse possivelmente estava em alta velocidade. **3.** Designar Laura Juliana Lorenz Resende Pereira, Servidora Pública (Gerente de RH), matricula funcional 000091, Jeferson Batista dos Santos, Servidor Público (ouvidor Municipal) matricula nº 009032 e Eder Pereira da Silva, Servidor Público (chefe de comunicações) Matricula nº 000004, para sob a presidência da primeira, Integrarem Comissão Sindicânte, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos dos art. 147 e seguintes

da Lei Complementar Municipal 023/2007. **4.** Determinar o Afastamento do Servidor Pedro Henrique de Siqueira por 30 (trinta) dias sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do Art. 151 da Lei Complementar Municipal Nº 023/200, dada ciência da constituição da Comissão Sindicante à chefia da secretária a qual esta submetido; **5.** A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos § 7º do Art. 144, da Lei Complementar 023/2007. **6.** Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Registre-se e publique-se.

Nova Nazaré - MT, 22 de Novembro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA Nº. 020/2019.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do ***Sr. Ezequiel Silva de Figueiredo*** *servidor público efetiva deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado na iniciativa privada pelo servidor **Sr. EZEQUIEL SILVA DE FIGUEIREDO**, portador doRG n.º 21593434 SSP/MT e do CPF n.º 481.881.401-63, matrícula nº 36, equivalente a 1.297 (um mil duzentos e noventa e sete) dias líquidos, correspondente a 03 (três) anos 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001090. 1.00113/12-8 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 28 de novembro de 2019.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração.

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL AO CONTRATO Nº 065/2018
DECORRENTE DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N. º 008/2018.

A empresa VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELLI.

Prezado (a) Senhor (a),

Por meio da presente NOTIFICAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03. 238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, nº259, Ouro Verde, Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para NOTIFICAR A **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELLI** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.367.209/0001-81, estabelecida Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 1756, Edifício SB TOWER, sala 2302, Bairro Alvorada em Cuiabá-MT, CEP: 78048-340 representada neste ato pelo Sr. MAYKON STYVER FERREIRA ALVES, portador do RG nº 1709430 SSP/MT e CPF nº 018.887371-66, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº lei 8.666/93 do que segue:

Através do contrato **Nº 065/2018**, a ora NOTIFICADA.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS (NOVA CONQUISTA) NO PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT COM EXTENSÃO DA ESTRADA DE 14,85 KM CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO.

Decorrente do Edital da tomada de preços N. º 008/2018.

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO:

CONFORME OFICIO GP Nº 136/2019, DATADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2019, NO QUAL FOI DADO CIÊNCIA A EMPRESA A ORDEM DE RETOMADA DOS SERVIÇOS PARA FINALIZAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA.

Desta forma, o município vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, que reinicie a **RETOMADA DA OBRA**, o mais breve possível. Máximo de 03 dias uteis a contar da data da publicação desta notificação.

Sem mais para o momento.

Nova Olímpia, 28 de novembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

SIMPREV
PORTARIA N.º 019/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *ao* ***Sr. Maria da Glória de Lima****."*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005 c/c Art. 92, incisos I, II, III e Parágrafo único da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal; Lei Complementar nº 013 de 27 de Março de 2008, que institui a carreira dos servidores do poder executivo do município de Nova Olímpia e da outras providências; e Lei Complementar Municipal nº 061/2019 que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra**. **MARIA DA GLÓRIA DE LIMA,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 522 743 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 378.494.501-59, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Classe "D", Nível "10", matriculada sob nº 096, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; com jornada de trabalho de 40 (trinta) horas semanais, contando com **31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias** de tempo de contribuição**,** com proventos integrais, conforme processo administrativo do **SIMPREV, n.º 2019.04.00052P**, a partir de **05 de Novembro de 2019,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia-MT, 27 de Setembro de 2019.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL AO CONTRATO Nº 064/2018
DECORRENTE DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N. º 007/2018.

A empresa VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELLI.

Prezado (a) Senhor (a),

Por meio da presente NOTIFICAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03. 238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, nº259, Ouro Verde, Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para NOTIFICAR A **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELLI** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.367.209/0001-81, estabelecida Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 1756, Edifício SB TOWER, sala 2302, Bairro Alvorada em Cuiabá-MT, CEP: 78048-340 representada neste ato pelo Sr. MAYKON STYVER FERREIRA ALVES, portador do RG nº 1709430 SSP/MT e CPF nº 018.887371-66, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº lei 8.666/93 do que segue:

Através do contrato **Nº 064/2018**, a ora NOTIFICADA.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS

(P.A. USIEL PEREIRA) NO PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Decorrente do Edital da tomada de preços N. º 007/2018.

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO:

CONFORME OFICIO GP Nº 135/2019, DATADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2019, NO QUAL FOI DADO CIÊNCIA A EMPRESA A ORDEM DE RETOMADA DOS SERVIÇOS PARA FINALIZAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA.

Desta forma, o município vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, que reinicie a **RETOMADA DA OBRA**, o mais breve possível. Máximo de 03 dias uteis a contar da data da publicação desta notificação.

Sem mais para o momento.

Nova Olímpia, 28 de novembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a abertura do **PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019**, aberto a partir de **28/11/2019**, informando que entre os dias **02/12/2019 à 17/12/2019 das 07:00 às 13:00 horas (horário de Nova Santa Helena),** os interessados poderão apresentar manifestação de interesse e envelope de documentação visando atender o objeto do presente Chamamento que é Selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras**,** consubstanciados na produção de aproximadamente 144 (cento e quarenta e quatro) unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, em imóvel de propriedade do Município, para viabilizar a seleção do município de Nova Santa Helena/MT, objetivando a implementação do "Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV", disposto na Lei Federal nº. 11.977 de 07 de julho de 2009, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital**.**

Os interessados no Edital poderão solicitar o edital por e-mail licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou no site www.novasantahelena.mt.gov.br, bem como solicitar esclarecimentos pelo mesmo e-mail ou pelo Telefone (66) 3523-1036.

Zenilda Alves da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

HABITAÇÃO
ATA 001/2019 PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA PARECER UNIFICADO.

ATA 001/2019 PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA PARECER UNIFICADO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS E DEZENOVE, COMPARECERAM PARA REUNIÃO DELIBERATIVA, O COMITÊ GESTOR: SILEUZA R. DIAS SANTOS, FERNANDA FABRIS, EVANILDA SABARRETE, ANTONIA PAULINA DA SILVA CONCEIÇÃO, JULIANA SALETE SUDERICH MATTOS E CÍCERO OLIVEIRA LIMA QUE COMPÕEM ESTEVE PRESENTE NESTA REUNIÃO AS TÉCNICAS RESPONSÁVEIS PELO O PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA A SENHORA MARTA TRINDADE CORRÊA ASSISTENTE SOCIAL E JOICE MARIA GINATO PSICÓLOGA. DANDO INÍCIO A REUNIÃO A SENHORA MARTA DISCORREU SOBRE O PARECER UNIFICADO ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA PERMANÊNCIA DAS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS NO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA PARA O ANO SUBSEQUENTE UMA VEZ QUE O PROGRAMA ESTABELECE A POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO DESTAS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS A UM PERÍODO DE MAIS UNO. HAJA VISTA QUE A PRORROGAÇÃO SE REFERE AO ANO DE 2019 FOI EXPLICADO QUE AS FAMÍLIAS VEM CUMPRINDO PARCIALMENTE AS METAS PACTUADAS E SUAS CONDICIONALIDADES DAÍ A IMPORTÂNCIA DESTAS FAMÍLIAS PERMANECEREM NO PROGRAMA POR MAIS UM ANO TENDO EM VISTA QUE SUA GRANDE MAIORIA NÃO ATINGIU AINDA SUA GRADUAÇÃO NO PROGRAMA. APÓS O EXPOSTO O COMITÊ GESTOR EM COLEGIADO TEVE PARECER FAVORÁVEL EM RELAÇÃO A RECONDUÇÃO DAS SEGUINTES FAMÍLIAS, SEGUE ABAIXO EM ORDEM ALFABÉTICA RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS: **ADEMAR AUGUSTO BUCHNER**, INSCRITO NO CPF:038.414.811-59, **ADRIANA DE ASSUNÇÃO SILVA**, INSCRITA NO CPF: 048.243.751-00, **AIRAN TABOSA DOS SANTOS**, INSCRITO NO CPF: 937.555.543-72, **ANA MARIA LIMA SILVA**, INSCRITA NO CPF: 948.131.671-87, **ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES**, INSCRITA NO CPF: 045.326.311-90, **ANDRÉ OLEGÁRIO DA ROCHA**, INSCRITO NO CPF: 045.883.521-80, **ANGELA ROMANA DA SILVA**, INSCRITA NO CPF:004.766.911-09, **CLAUDINEIA ALVES DOS SANTOS**, INSCRITA NO CPF: 101.309.621-38, **CLEDNA LOPES SOUZA**, INSCRITA NO CPF: 014.221.821-93, **DAIANE ANDRADE**, INSCRITA NO CPF: 041.468.001-45, **DALZA OLIVEIRA BEZERRA**, INSCRITA NO CPF: 036.269.271-80, **DÉBORA BOTELHO FEIJÓ**, INSCRITA NO CPF: 014.046.661-41, **ELENA DA SILVA** INSCRITA NO CPF: 020.549.721-77, **ELIELDA SILVA GOMES**, INSCRITA NO CPF: 019.089.093-23, **ELZA FERNANDES MACIEL**, INSCRITA NO CPF: 943.062.651-53, **ENISSANDRA BARBOSA DIAS**, INSCRITA NO CPF: 046.809.121-11, **FRANCIELE MOREIRA LOPES**, INSCRITA

NO CPF: 095.531.849-10, **GEDALVA GONÇALVES DA COSTA**, INSCRITA NO CPF: 864.121.243-49, **ILZEMAR WOLFART**, INSCRITA NO CPF: 012.345.391-79, **IVANEIA DA CONCEIÇÃO SOUSA**, INSCRITA NO CPF: 067.904.943-67, **JANETE KARLING**, INSCRITA NO CPF: 017.217.961-00, **JANETE PIRES DE GODOI COSTA**, INSCRITA NO CPF: 013.709.741-75, **JAQUELINE BOSCHETTI GOTARDO**, INSCRITA NO CPF: 756.314.231-20, **JHENIFFER HAYANE PATRÍCIO DA COST**A, INSCRITA NO CPF: 070.620.751-32, **JOELMA SIMÃO**, INSCRITA NO CPF: 043.348.053-02, **LAUZELINA CANUTO DA ROCHA**, INSCRITA NO CPF: 023.583.691-52, **LUCILENE DA CONCEIÇÃO**, INSCRITA NO CPF: 019.087.463-51, **LOURDES DO ROSÁRIO ANDRADE SANTOS**, INSCRITA NO CPF: 996.403.751-68, **MARIA DO CARMO PIRES**, INSCRITA NO CPF: 020.756.931-29, **MARIA ILDA DA SILVA FIDALGO**, INSCRITA NO CPF: 074.959.251-67, **MARIA REGINA PEREIRA DA SILVA**, INSCRITA NO CPF: 012.293.071-17, **MARIA ROSANA SOARES**, INSCRITA NO CPF: 016.852.721-93, **ROSANE MACHADO**, INSCRITA NO CPF: 035.730.921-95, **ROSENIL DA SILVA FREITAS**, INSCRITA NO CPF: 082.424.939-95, **SALETE DOMINGOS**, INSCRITA NO CPF: 007.823.401-80, **SANDRA APARECIDA DA COSTA**, INSCRITA NO CPF: 016.634.911-94, **TANIA CRISTINA SOARES PATEIS**, INSCRITA NO CPF: 043.762.471-46, **TEREZA FERREIRA SALES**, INSCRITA NO CPF: 012.844.491-65, **VERONICA NEVES SANTOS**, INSCRITA NO CPF: 036.248.331-03 E **ZELINDA MARGARETE ESMOZISKI**. SEM MAIS PARA O MOMENTO, EU, DYENY ALDEANY ALMEIDA NERING, LAVREI E SECRETARIEI A SEGUINTE ATA QUE VAI POR MIM E PELOS DEMAIS MEMBROS DO COMITÊ, ASSINADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2.019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2.019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV) E VISITA/VISTORIA IMEDIATA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Empresa vencedora do certame: BLINDAGEM SECURITY MONITORAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.634.072/0001-56, com o valor global final de R$ 394.700,00 (trezentos e noventa e quatro mil e setecentos reais).

Nova Xavantina – MT, 28 de novembro de 2.019.

Walmir Arruda Costa – Pregoeiro oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VANS ESCOLARES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONATRAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PESSOAS, SENDO UMA ADAPTADA E DUAS CONVENCIONAIS, COR BRANCA DE ACORDO COM NORMAS DE SEGURANÇA E INSTALADA RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Empresas habilitadas e vencedoras: REAVEL VEICULOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04, com o valor global final de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais) e GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.330.299/0001-78, com o valor global final de R$ 179.669,00 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais).

Nova Xavantina – MT, 28 de novembro de 2.019.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.278, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Novo Horizonte do Norte (REFIS 2020) e dá outras providências.

O Sr. **Silvano Pereira Neves**, Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Novo Horizonte do Norte – REFIS 2020, destinado a promover a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, com vencimento até 31 de dezembro de 2019, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - O ingresso no REFIS – 2020 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na Tabela abaixo:

PERCENTUAL DE DESCONTO		
Forma de Pagamento	**Juros**	**Multa**
Parcela única à vista	90%	90%
Parcela única em 30 dias	80%	80%
02 parcelas	70%	70%
03 parcelas	60%	60%
04 parcelas	50%	50%

§ 1º - O valor mínimo da parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

§ 2º - Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em Refis anteriores, poderão aderir ao REFIS – 2020 desta lei, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§ 3º - Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º - A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§5º - A opção pelo REFIS – 2020 importa na manutenção das garantias e penhoras decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§ 6 º - O atraso no pagamento de qualquer parcela importará no acréscimo de correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de 2% (dois por cento).

Art. 3º - A adesão ao REFIS – 2020 implica:

I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar, bem como renúncia ao direito em que se fundam;

III - na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V - parcelamento da totalidade das obrigações tributárias lançadas em nome do optante, vencidas até 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º - O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I - através de formulário próprio a ser emitido pelo Departamento de Tributos

II - distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III - assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,

IV - instruído com:

a) comprovante de pagamento das custas judiciais, no caso de execução fiscal, dispensado o pagamento de honorários advocatícios;

b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

c) instrumento de mandato com poderes específicos;

d) cópia da cédula de identidade RG e CPF do optante pessoa física.

Parágrafo único. O contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, no ato da adesão do parcelamento do REFIS – 2020.

Art. 5º - Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS – 2020, com a consequente revogação do parcelamento:

I - o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou 06 parcelas alternadas, o que primeiro ocorrer, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal do município de Novo Horizonte do Norte – REFIS – 2020;

II - o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III - a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS – 2020;

V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

§ 1.º - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2.º- A exclusão do Programa produzirá efeitos a partir do mês subsequente aquele em que o contribuinte for cientificado da decisão de sua exclusão.

Art. 6º - O prazo para adesão ao REFIS – 2020 encerra-se em 60 (sessenta) dias a partir de 13 de Janeiro de 2020.

Parágrafo único: Caso o prazo final não seja suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, mediante decreto.

Art. 7°. Após o encerramento para adesão ao REFIS – 2020, serão enviadas notificações extrajudiciais aos contribuintes que não se regularizaram perante o fisco municipal, e após 30 dias do recebimento da notificação, os débitos serão remetidos a protesto cartorial.

Art. 8º - O REFIS – 2020 não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, para sua melhor aplicação.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de Janeiro de 2020.

Novo Horizonte do Norte, 28 de Novembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO i

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador da Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que Projeto de Lei que institui a Recuperação Fiscal no município de Novo Horizonte do Norte – REFIS – 2020 possui adequação orçamentário-financeira, com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual, e com a lei de diretrizes orçamentárias e ainda não colocará em risco as Metas Fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, e que a previsão de receitas para o referido exercício e para os exercícios de 2021 e 2022 não ficam comprometidas, uma vez que a previsão de receitas foi feita dentro dos parâmetros de arrecadação normal em cada exercício, e que os valores decorrentes de Multas e Juros de Mora, que poderão ser objeto de renúncia fiscal em decorrência desta Lei, não afetarão as Metas de arrecadação.

.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Novo Horizonte do Norte, 21 de Novembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO II

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, PARA RENÚNCIA DE RECEITA, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

1- DEMONSTRATIVO DOS VALORES DE CRÉDITOS A RECEBER:

- Posição em 31/12/2012

1.1- DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES:

1.1.1 – TRIBUTOS:

a) Valor Inscrito----------R$ 35.854,78

Sub-Total ----------R$ 35.854,78

c) Juros---------- R$ 14.459,41

d) Multas ----------R$ 6.470,77

Sub-Total ----------R$ 20.930,18

Total Geral dos Créditos ----------R$ 56.784,96

2- CÁLCULO DO VALOR DA RENÚNCIA DE RECEITAS

DÍVIDAS VENCIDAS:

REFERÊNCIA	PRINCIPAL CORRIGIDO (R$)	JUROS DE MORA E MULTA (R$)	TOTAL (R$)
EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.854,78	20.930,18	56. 784,96

A) RENÚNCIA DE JUROS E MULTAS DE DÍVIDAS VENCIDAS:

Prevendo que 50% dos débitos sejam pagos:

1- considerando-se que os contribuintes que detenham 20% da dívida vencida optem pelo pagamento à vista com redução de 90% das multas e juros, teríamos:

- Recebimento do Principal Corrigido: R$ 35.854,78 x 20% = R$ 7.170,96

- Cálculo de Renuncia de Receitas: R$ 20.930,18 x 20% = R$ 4.186,04 - R$ 4.186,04 x 90% = TOTAL - **R$ 3.767,46**

2- Considerando-se que 30% dos contribuintes que detenham os 80% da dívida vencida remanescente, parcelem seus débitos com uma média de 65% de descontos das multas e juros, teríamos:

- Recebimento do Principal Corrigido: R$ 28.683,82 x 30% = R$ 8.605,15

- Cálculo de Renúncia de Receitas: R$ (20.930,18 - 3.677,46 x 30% = 5. 148,82) x 65% = TOTAL **R$ 3.346,74**

B) Demonstrativo dos Valores da Renúncia de Receita e dos Valores Prováveis de Recebimentos em Função da Lei:

REFERÊNCIA	TOTAL DOS CRÉDITOS	VALOR PROVÁVEL RENÚNCIA	VALOR DO PROVÁVEL RECEBIMENTO
Dívidas Vencidas	R$ 35.854,78	R$ 7.114,17	R$ 15.776,11 **(a)**
TOTAL			

(a) Valor Provável do Recebimento à Vista e parcelado.

O Incremento da arrecadação da Dívida Ativa prevista em face da Lei:

-Previsão Orçamentária da Dívida Ativa-(2013 a 2015) R$ 17.000,00

-Previsão Orçamentária de Multas e Juros de Mora-(2013 a 2015) R$ 5. 500,00

Total Receita Prevista- R$ 22.500,00

(-) Previsão de Arrecadação em função da Lei R$ 15.776,11

-Incremento da Arrecadação- R$ 6.723,89

.

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS PENDENTES POR EXERCÍCIO

Principal	juros	multas	Total
R$ 2.974,18	R$ 2.860,80	R$ 586,72	R$ 6.421,70
R$ 4.879,22	R$ 3.333,30	R$ 975,65	R$ 9.188,16
R$ 5.740,95	R$ 2.891,80	R$ 1.125,52	R$ 9.758,27
R$ 8.924,51	R$ 3.177,79	R$ 1.768,62	R$ 13.870,92
R$ 13.335,92	R$ 2.195,72	R$ 2.014,27	R$ 17.545,91
R$ 35.854,78	**R$ 14.459,41**	**R$ 6.470,78**	**R$ 56.784,96**

Novo Horizonte do Norte, 21 de Novembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o Biênio 2020/2021.

Representantes de Pais de alunos da Educação Básica Pública:

Titular:	Reinaldo Aparecido de Oliveira	**CPF:** 784.751.041-34
Suplente:	Rogério Ribeiro da Silva	**CPF:** 923.579.111-15
Titular:	Katiane Aparecida Busachera	**CPF:** 043.807.929-94
Suplente:	Adriana Aparecida Garanhani	**CPF:** 011.750.441-64

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular:	Marli de Oliveira	**CPF: 016.421.791-67**
Suplente:	Rosalina Fernandes Alves	**CPF: 869.778.491-34**

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular:	Valdir Fernandes Couto	**CPF: 979.749.271-00**
Suplente:	Josefa Batista Lima	**CPF: 949.587.181-68**

Representantes do Poder Público Municipal:

Titular:	Pedro Paulo Paulino	**CPF:** 411.185.451-68
Suplente:	Selma de Araújo Amorim	**CPF:** 847.548.771-87

Representantes de Coordenador/Diretor da Educação Básica Pública:

Titular:	Lourival de Oliveira	**CPF:** 671.385.780-91
Suplente:	Elésio Marques de Brito Filho	**CPF:** 030.878.371-99

Representantes de Professores da Educação Básica Pública:

Titular:	Joana da Costa	**CPF:** 970.266.381-49
Suplente:	Ranter Ferreira Barros	**CPF:** 023.334.321-56

Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação:

Titular:	Adriana de Souza Amorim	**CPF:** 985.378.491-20
Suplente:	Valdirene Aparecida Crivilin	**CPF:** 868.609.681-88

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular:	Vanilmar Correia Lopes	**CPF:** 048.372.331-20
Suplente:	Daiane Rosalina Brizola	**CPF:** 059.529.271-22

Representantes dos Apoio Administrativo Educacional das Escolas Básicas Públicas:

Titular:	Leia Aparecida Schimtz	**CPF:** 003.968.721-07
Suplente:	Edinéia de Souza	**CPF:** 893.710.621-34

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular:	Andrea Cristina de Oliveira	**CPF:** 942.977.701-72
Suplente:	Alessandra Akai Kassimura	**CPF:** 275.592.088-27

Artigo 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 063, de 01 de março de 2018 e demais disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 27 de novembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso,Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Reintegrar o servidor **Juliano Gamba,** portador do RG nº 4310023 SSP/SC e do CPF nº 019.794.091-96, ao quadro de Servidores Públicos Municipal, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secreta-

ria Municipal de Finanças e Orçamento, nos Termos dos arts. 73 e 84 da Lei nº 429/98 de 15 de dezembro de 1998, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Parágrafo único – A referida reintegração se dá pelo fato que o servidor encontrava-se afastado de suas funções sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 28 de novembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.277 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

SUMULA: "Autoriza o Executivo municipal a conceder lotes em cessão de uso para incentivar a implantação de lojas e comércios varejistas em geral no Município de Novo Horizonte do Norte e dá outras providencias".

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal, de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Autorizado o Poder Executivo, com a finalidade de incentivar a implantação de lojas e comercio varejistas, que se regerá pelas normas instituídas por esta lei.

I- Os lotes a serem doados compreendem aqueles remanescentes do Setor Industrial, localizado as margens da Avenida Mestre Falcão, Setor 02 (dois), conforme o Anexo I.

II- O objeto desta Lei corresponde a 31 lotes urbanos destinados a construção de lojas Comércios Varejistas com intuito de incentivar a economia local e na geração de emprego.

III- O lote 01, 02 e 03 descrito no anexo I desta lei, por serem maiores, serão destinados a empresas de maior porte, que deverão empregar no mínio 04 (quatro) funcionários moradores do município de Novo Horizonte do Norte.

§1º os lotes objetos desta Lei serão restritos a empresas, vedadas às concessões a pessoa física.

§2º a concessão de que trata essa lei será pelo período de 10 anos, ficando covertida em doação após esse período.

§3º não será admitido construção de Bar, Botequins e Similares.

§4º Para o disposto no inciso III deste artigo, deverá ser observado as normas gerais de direito e Leis ambientais e todas as especificações que se fizerem necessárias, ficando as suas expensas todas a despesas com documentos e licenças ambientais.

Art. 2º.Ficam estabelecidos os seguintes critérios:

I - não possuir divida com a Fazenda Municipal, Estadual ou Federal, comprovadas através de certidão negativa;

II - ter boa conduta e reputação ilibada atestada através de certidão negativa Cível e Criminal;

III - realizar Cadastro de pessoa física e jurídica no setor de tributação, caso não tenha.

§1º. O interessado deverá encaminhar a prefeitura municipal requerimento formal pleiteando a aquisição de um lote para construir um Comercio que se enquadre nos moldes desta lei.

§2º. Será escolhido como cessionário, respeitando a ordem de chegada dos requerimentos limitados a quantidade de lotes.

Art. 3º. Os Cessionários assumem os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização da concessão:

I – edificar e dar início às atividades no imóvel recebido em cessão de uso no prazo de 06 (Seis) meses, contados da assinatura do contrato administrativo;

II – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária;

III – A partir da instalação da beneficiária no imóvel cedido, assumir a responsabilidade de:

a) empregar, no mínimo, 01 (um) funcionário, contratado, celetista com todas as garantias legais, não podendo ser sócio administrador ou até mesmo o empresário;

b) o disposto na alínea "a" não se aplica as disposições do inciso III do artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Fica criada a Rua Vereador Durval Silvério da Silva, que da acesso ao loteamento denominado Setor Industrial, paralela a Avenida Mestre Falcão com a Rua João do Santos Castilho com saída para Rua das Orquídeas.

Art.5º. Fazem parte da presente Lei o Anexo I – Mapa do setor Industrial.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, 28 de Novembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2019

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor **Juliano Gamba** brasileiro, maior, portador do RG nº 4310023 SSP/SC e do CPF: nº 019.794.091-96, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula nº 581**, para exercer a função de **PREGOEIRO**, com base no Art. 3º, Item 4, Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.271/2019,

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 28 de novembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35-A/2019, 35-B/2019 E 35-C/2019 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 47/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (BORRACHARIA, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO) E LAVAGEM EM GERAL DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: JOSE MARGREITER		
CNPJ N°: 10.991.187/0001-96	**I.E. N°:** 13374790-5	
ENDEREÇO: ROD. DOS IMIGRANTES	**N°:**	**BAIRRO:**
CIDADE: VARZEA GRANDE	**CEP:** 78.110-798	
TELEFONE: (65) 3686-4010	**E-MAIL:** pneusmt@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: FABRICIO MARGREITER		
CPF: 843.623.839-72	**RG:** 3155582 SSP/SC	

LOTE 03: SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33625	20	UNID.	REPARO AUTOMOTIVO - **RECAPAGEM PARA PNEU 1000X20 BORRACHUDO**	VIPAL	508,00	10.160,00

EMPRESA: BORRACHARIA CUNHA E LAVA JATO LTDA		
CNPJ N°: 22.503.710/0001-77	**I.E. N°:** 13579518-4	
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA	**N°:** 44	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: NOVO MUNDO	**CEP:** 78.528-000	
TELEFONE: (66) 3539-6262	**E-MAIL:** borrachariacunha6262@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: WILSON LUIZ DA CUNHA		
CPF: 361.972.700-72	**RG:** 2215484-1 SSP/MT	

LOTE 01: AQUISIÇAO DE CÂMARA DE AR, PROTETOR DE AR E MANCHÃO

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
31726	4	UNID.	CAMARA DE AR - K-14	MAGGION	54,50	218,00
31730	10	UNID.	CAMARA DE AR - 18.4-30	RS	219,00	2.190,00
31731	20	UNID.	CAMARA DE AR - 215X80 R16	RS	66,00	1.320,00
31732	14	UNID.	CAMARA DE AR - 750X16	RS	45,00	630,00
31733	80	UNID.	CAMARA DE AR - 900X20 ARO 20	VULCAN BOR	77,00	6.160,00
31734	13	UNID.	CAMARA DE AR - 175/13	RS	32,00	416,00
31735	10	UNID.	CAMARA DE AR - K-15	RS	44,00	440,00
31740	75	UNID.	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 900/1000 X 20	GA FLEX	40,00	3.000,00
31741	16	UNID.	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 750 X 16	GA FLEX	32,00	512,00
31742	40	UNID.	MANCHAO TIP TOP VD 03	VULCAN FLEX	6,50	260,00
31743	81	UNID.	MANCHAO TIP TOP VD 05	VULCAN FLEX	10,00	810,00
31745	64	UNID.	MANCHAO TIP TOP VD 07	VULCAN FLEX	23,00	1.472,00
31747	20	UNID.	MANCHAO TIP TOP VD 10	VULCAN FLEX	76,00	1.520,00
VALOR TOTAL						**18.948,00**

LOTE 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM EM GERAL DE VEÍCULOS

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
30883	110	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **LAVAGEM** COMPLETA DE AMBULÂNCIA	53,00	5.830,00
30885	60	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **LAVAGEM** COMPLETA DE CAMINHONETE CABINE DUPLA	53,00	3.180,00
30886	92	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **LAVAGEM** COMPLETA DE VEICULOS SEDAN	39,00	3.588,00
30887	100	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **LAVAGEM** COMPLETA DE ONIBUS	139,00	13.900,00
31781	116	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **LAVAGEM** COMPLETA DE VEICULOS HÁTCH	40,00	4.640,00
31782	60	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **LAVAGEM** COMPLETA DE MICROONIBUS	79,00	4.740,00
31791	80	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **TROCA DE PNEUS** EM MICRO ONIBUS	26,50	2.120,00
31793	20	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **TROCA DE PNEUS** EM CAMINHONETE	17,00	340,00
31795	60	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **TROCA DE PNEUS** EM AMBULANCIA	20,00	1.200,00

31797	80	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA, SERVIÇO DE **MONTAGEM DE PNEU**S, EM ONIBUS	30,00	2.400,00
31801	62	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA, SERVIÇO DE **MONTAGEM DE PNEUS, EM VEICULO UTILITARIO**	14,50	899,00
31802	111	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - **CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO PASSEIO/UTILITARIO**	14,50	1.609,50
31809	100	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **CONSERTO** DE PNEUS, EM AMBULANCIA	16,50	1.650,00
31811	60	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **CONSERTO** DE PNEUS, EM CAMINHONETE	15,50	930,00
31812	60	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **CONSERTO** DE PNEUS, EM MICRO ONIBUS	21,00	1.260,00
31813	100	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **CONSERTO** DE PNEUS, EM ONIBUS	26,00	2.600,00
			VALOR TOTAL		**50.886,50**

EMPRESA: MADEIRAS NORTAO EIRELI		
CNPJ N°: 08.071.676/0001-88	**I.E. N°:** 13.343.607-1	
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA	**N°:** 674	**BAIRRO:** SETOR II
CIDADE: NOVO MUNDO	**CEP:** 78.528-000	
TELEFONE: (66) 3539-6318	**E-MAIL:** lc.nortaopneus@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS DOS SANTOS		
CPF: 933.288.341-68	**RG:** 1226553-5 SJ/MT	

Lote 01: AQUISIÇAO DE CÂMARA DE AR, PROTETOR DE AR E MANCHÃO

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
31724	80	UNID.	CAMARA DE AR - 1400X24	RS	165,00	13.200,00
31725	85	UNID.	CAMARA DE AR - 17.5X25	RS	189,00	16.065,00
31727	120	UNID.	CAMARA DE AR - 1000 X 20	RS	78,00	9.360,00
31728	10	UNID.	CAMARA DE AR - 275/80 R22.5 - RADIAL	RS	103,00	1.030,00
31729	50	UNID.	CAMARA DE AR - 1300X24	RS	164,00	8.200,00
31736	18	UNID.	CAMARA DE AR - 12.4-24	RS	130,00	2.340,00
31737	6	UNID.	CAMARA DE AR - K-16	RS	47,00	282,00
31738	80	UNID.	PROTETOR DE CAMARA DE AR - PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 24	VIPAL	62,00	4.960,00
31739	50	UNID.	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR ARO 25	VIPAL	150,00	7.500,00
31744	130	UNID.	MANCHAO TIP TOP VD 06	VIPAL	18,50	2.405,00
31746	79	UNID.	MANCHAO TIP TOP VD 09	VIPAL	60,00	4.740,00
			VALOR TOTAL			**70.082,00**

LOTE 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM EM GERAL DE VEÍCULOS

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
30884	45	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **LAVAGEM** COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA	127,00	5.715,00
30888	22	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **LAVAGEM** COMPLETA EM MOTONIVELADORA.	207,00	4.554,00
30895	10	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **LAVAGEM** COMPLETA EM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	298,00	2.980,00
31792	20	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA, SERVIÇO DE **MONTAGEM DE PNEU** EM RETROESCAVADEIRA	62,00	1.240,00
31794	100	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **TROCA DE PNEUS** EM CAMINHAO	31,00	3.100,00
31796	16	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **TROCA DE PNEU** EM PA CARREGADEIRA	52,00	832,00
31798	25	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA, SERVIÇO DE **MONTAGEM DE PNEUS,** EM TRATOR (DIANTEIRO)	40,00	1.000,00
31799	25	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO **TIPO TROCA DE PNEUS TRASEIROS EM TRATOR**	65,00	1.625,00
31800	40	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO **TIPO TROCA DE PNEUS EM PATROLA**	53,00	2.120,00
31805	12	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **LAVAGEM COMPLETA EM PÁ CARREGADEIRA**	157,00	1.884,00
31806	25	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **LAVAGEM COMPLETA EM TRATOR**	97,00	2.425,00
31810	200	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **CONSERTO** DE PNEUS, EM CAMINHAO	29,00	5.800,00
31814	200	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **CONSERTO** DE PNEU EM PATROLA	57,00	11.400,00
31815	75	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **CONSERTO DE PNEUS, EM TRATOR**	66,00	4.950,00
31816	20	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **CONSERTO DE PNEU EM PÁ CARREGADEIRA**	57,00	1.140,00
VALOR TOTAL 50.765,00					

LOTE 03: SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33626	30	UNID.	REPARO AUTOMOTIVO - **RECAPAGEM PARA PNEU 275/80 22,5R**	463,00	13.890,00
33627	20	UNID.	REPARO AUTOMOTIVO - **RECAPAGEM PARA PNEU 1300X24 12 LONAS**	1.130,00	22.600,00
33628	20	UNID.	REPARO AUTOMOTIVO - **RECAPAGEM PARA PNEU 14.00-24 12 LONAS**	1.035,00	20.700,00

33630	10	UNID.	REPARO AUTOMOTIVO - **RECAPAGEM PNEU 17,5 X 25**	1.290,00	12.900,00	
31783	30	UNID.	REPARO AUTOMOTIVO - **VULCANIZAÇÃO** DE PNEU 1000X20	137,00	4.110,00	
31784	65	UNID.	REPARO AUTOMOTIVO - **VULCANIZAÇÃO** DE PNEU 900X20	137,00	8.905,00	
31785	30	UNID.	REPARO AUTOMOTIVO - **VULCANIZAÇÃO** DE PNEU 275/80 22,5R	140,00	4.200,00	
31786	25	UNID.	REPARO AUTOMOTIVO - **VULCANIZAÇÃO** DE PNEU 750/16	125,00	3.125,00	
31787	30	UNID.	REPARO AUTOMOTIVO - **VULCANIZAÇÃO** DE PNEU 13.00-24 12 LONAS	298,00	8.940,00	
31788	30	UNID.	REPARO AUTOMOTIVO - **VULCANIZAÇÃO** DE PNEU 14.00-24 TT 16 LONAS	295,00	8.850,00	
31789	20	UNID.	REPARO AUTOMOTIVO - **VULCANIZAÇÃO** DE PNEU 17.5-25	375,00	7.500,00	
31790	20	UNID.	REPARO AUTOMOTIVO - **VULCANIZAÇÃO** DE PNEU 12.4-24 12 LONAS	300,00	6.000,00	
VALOR TOTAL						**121.720,00**

Novo Mundo/MT, 27 de Novembro de 2019

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000
Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539.6065
CNPJ: 16.145.170/0013-3
e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 59/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Antonio Mafini, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 454/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orcamento Geral do Municipio, um credito adicional suplementar no montante de R$ 1.406.775,00, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotacoes:

02.001-GABINETE DO PREFEITO DE NOVO MUNDO

02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 1.000,00
02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 20.000,00
02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 2.000,00
		Sub-Total:R$ 28.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
03.001.04.122.0002.2015.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 6.000,00
03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 28.000,00
		Sub-Total:R$ 36.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO (SEDCEL)

05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 20.000,00
05.001.12.361.0006.1015.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 50,00
05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.000,00
05.001.12.361.0003.1013.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 44.714,00
05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.000,00
		Sub-Total:R$ 72.764,00

05.002-DEPARTAMENTO FUNDEB 60%

05.002.12.361.0026.2031.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.000,00
05.002.12.365.0026.2091.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.000,00
05.002.12.365.0026.2090.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
		Sub-Total:R$ 30.000,00

05.003-DEPARTAMNETO DE FUNDEB 40%

05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 120.000,00
05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000
Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539.6065
CNPJ: 16.145.170/0013-3
e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 59/2019

05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 20.000,00
05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 7.000,00
		Sub-Total:R$ 177.000,00

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.306.0003.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
		Sub-Total:R$ 20.000,00

05.005-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

05.005.12.361.0006.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00
05.005.12.361.0006.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
		Sub-Total:R$ 30.000,00

05.007-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

05.007.27.812.0007.2080.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 300,00
		Sub-Total:R$ 300,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.10.301.0021.1025.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 18.000,00
		Sub-Total:R$ 18.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 23.000,00
06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.000,00
06.002.10.301.0021.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 65.000,00
06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 22.000,00
06.002.10.305.0019.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 13.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 119.000,00
06.002.10.301.0021.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 20.000,00
06.002.10.301.0021.2040.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 10,00
06.002.10.303.0018.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
06.002.10.302.0017.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 50.000,00
06.002.10.302.0017.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 50.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 55.000,00
06.002.10.301.0021.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 20.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
		Sub-Total:R$ 471.010,00

06.003-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

06.003.17.512.0010.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 25.000,00
		Sub-Total:R$ 25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000
Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539.6065
CNPJ: 16.145.170/0013-3
e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 59/2019

07.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIA

07.001.08.244.0011.2055.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.000,00
07.001.08.244.0011.2055.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 8.000,00
07.001.08.243.0011.2056.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 1,00
07.001.08.243.0011.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
		Sub-Total:R$ 16.001,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0011.2058.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
07.002.08.244.0011.2058.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 5.000,00
		Sub-Total:R$ 15.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO (SEACI)

08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 5.000,00
08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.000,00
08.001.20.122.0004.2065.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 22.000,00
08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
		Sub-Total:R$ 60.000,00

08.002-DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

08.002.20.606.0004.1047.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 500,00
		Sub-Total:R$ 500,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA

09.001.04.122.0002.2075.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 60.000,00
09.001.04.122.0002.2075.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 31.000,00
09.001.04.122.0002.2075.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 135.000,00
		Sub-Total:R$ 226.000,00

09.003-COORDENACAO DE SERVICOS URBANOS

09.003.15.752.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 55.000,00
		Sub-Total:R$ 55.000,00

09.004-COORDENACAO DO FETHAB

09.004.26.782.0025.2076.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 50.000,00
09.004.26.782.0025.2076.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 145.000,00
		Sub-Total:R$ 195.000,00

10.002-DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.002.23.695.0005.2088.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 1.200,00
		Sub-Total:R$ 1.200,00

Total Geral: R$ 1.406.775,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000
Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539.6065
CNPJ: 16.145.170/0013-3
e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 59/2019

Artigo 2ø - Para cobertura do presente Cr‚dito, anular-se- parcialmente as seguintes dota‡äes do Or‡amento Programa vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO DE NOVO MUNDO

02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 4.999,00
		Sub-Total:R$ 4.999,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 4.000,00
03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 8.000,00
		Sub-Total:R$ 12.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0002.2020.3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 30.000,00
04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 49.000,00
04.001.04.122.0002.2018.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 50.000,00
04.001.04.122.0002.2018.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
		Sub-Total:R$ 149.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO (SEDCEL)

05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 4.000,00
		Sub-Total:R$ 24.000,00

05.002-DEPARTAMENTO FUNDEB 60%

05.002.12.365.0026.2091.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.999,00
		Sub-Total:R$ 2.999,00

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0003.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 350.000,00
05.004.12.361.0003.2032.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.999,00
05.004.12.306.0003.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 80.000,00
05.004.12.361.0003.2024.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 19.999,00
		Sub-Total:R$ 454.998,00

05.007-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

05.007.27.812.0007.2080.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 10.000,00
05.007.27.812.0007.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
05.007.27.812.0007.2080.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 4.999,00
		Sub-Total:R$ 24.999,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0021.2040.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.999,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000
Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539.6065
CNPJ: 16.145.170/0013-3
e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 59/2019

06.002.10.301.0021.2040.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.999,00
06.002.10.301.0021.2040.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.999,00
06.002.10.301.0021.2040.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 35.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 11.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 30.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 3.999,00
06.002.10.301.0021.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 24.000,00
06.002.10.301.0021.2040.3.3.9.0.38.00.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	R$ 4.999,00
06.002.10.301.0021.2040.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.000,00
06.002.10.301.0021.2040.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 60.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 60.000,00
06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 243.291,00
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
		Sub-Total:R$ 580.286,00

06.003-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

06.003.17.512.0010.1029.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 9.000,00
06.003.17.512.0010.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 19.000,00
		Sub-Total:R$ 28.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0011.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 4.000,00
07.002.08.244.0011.2060.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
		Sub-Total:R$ 34.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO (SEACI)

08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.38.00.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	R$ 4.000,00
		Sub-Total:R$ 4.000,00

08.002-DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

08.002.20.606.0004.1049.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 24.000,00
08.002.20.606.0004.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 3.999,00
08.002.20.606.0004.2067.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 2.999,00
		Sub-Total:R$ 30.998,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA

09.001.04.122.0002.2075.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 40.000,00
		Sub-Total:R$ 40.000,00

09.002-COORDENACAO DE SERVICOS DO INTERIOR

09.002.26.782.0012.1063.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 4.999,00
09.002.26.782.0012.1063.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 39.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000
Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539.6065
CNPJ: 16.145.170/0013-3
e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 59/2019

	Sub-Total:R$ 44.499,00
09.004-COORDENACAO DO FETHAB	
09.004.15.451.0025.2077.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R$ 9.000,00
	Sub-Total:R$ 9.000,00
11.001-GABINETE DA PROC. JURIDICA MUNICIPAL (PJM)	
11.001.03.392.0024.2008.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 1.999,00
11.001.03.092.0024.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.999,00
11.001.03.092.0024.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 23.000,00
11.001.03.092.0024.2008.3.1.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 2.999,00
11.001.03.092.0024.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 4.999,00
11.001.03.092.0024.2008.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.999,00
	Sub-Total:R$ 42.995,00
	Total Geral: R$ 1.406.775,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, 01 de Outubro de 2019.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

LEI MUNICIPAL Nº 425/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 404/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera a redação do Artigo 4º, Artigo 6º Paragrafo 3º, Artigo 8º Paragrafo 2º e Artigo 11º Inciso IV, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º - Os critérios de acesso a concessão do benefício eventual terão como parâmetro a resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, os Princípios da PNAS e dos Benefícios Eventuais, as situações que demandam proteção, dados e indicadores da Vigilância Socioassistencial e informações gerais sobre as famílias no Cadastro Único. O benefício será concedido mediante estudo biopsicossocial com parecer técnico realizado por profissional de referência do município, regularmente inscrito no Conselho de Classe.

Art. 6º -.§ 3º - O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento e pago até trinta dias após o requerimento.

Art. 8º - §2º - Para obtenção dos benefícios deste artigo o requerente deverá apresentar o parecer elaborado por Técnico de Nível Superior que compõe a equipe de referência ou atende as especificações dos serviços no SUAS (Conforme Resolução CNAS nº 17/2011), e possua registro no conselho de classe, documentos pessoais, comprovante de endereço e se enquadrar dentro dos parâmetros deste regulamento.

Art. 11 - IV – Outras situações sociais identificadas que comprovarem através de parecer técnico as dificuldades de sobrevivência do individuo ou sua organização familiar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação nos locais de costume, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, 28 de Novembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 009/2019.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CENSO SUAS - CONSELHO MUNICIPAL, GESTÃO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DO ANO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO: a deliberação da plenária realizada no dia 26 de Novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o Censo SUAS do Conselho Municipal, Gestão Municipal e Fundo Municipal do ano de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Novo Santo Antônio – MT, 26 de Novembro de 2019.

TIELLY SOUSA OLIVEIRA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº Nº05/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS ARÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANATINGA-MT**, Prefeitura Gestora da ATA Município de Alta Floresta - MT, a pedido das secretarias Municipais de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga-MT, sendo a detentora a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **12.146.604/0001-20**, com Valor Total de **R$ 100. 000,00**. Presidente da CPL. Devenilson da Silva, em 28 de Novembro de 2019 - Paranatinga – MT.

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES - 2019

NOVEMBRO DE 2019

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCILENE SOUZA DO NASCIMENTO	226/A/01 - AAE – TDI	19/11/ 2019	RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 052/2019

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DA GESTÃO BÁSICA DE SAÚDE DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO A ESTE EDITAL.

Data da Abertura: Dia 12/12/2019 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou telefone (66) 3486-4416.

Pedra Preta - MT, 28 de Novembro de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 055/2019

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP**

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, TIPO INSTRUTOR DE DANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Abertura: Dia 13/12/2019 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h

às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou telefone (66) 3486-4416.

Pedra Preta - MT, 28 de Novembro de 2019.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 015/2019 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° **445/2019, de 19 de Agosto de 2019**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

Objeto. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MULTIUSO – APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 870225/2018 – OPERAÇÃO 1057339-27" CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA FINANCEIRA EM ANEXO".

Data da Abertura: Dia 18/12/2019 ÀS 09hrs00min.

Data de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: Do Dia 29/11/2019 a 13/12/2019.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 28 de Novembro de 2019.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2019, tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2019 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Material(ais), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referencia e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2019; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas.**BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI - ME**, com o **CNPJ 32.400.495/0001-32**; **CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP**, com o **CNPJ 11.199.390/0001-24**; **F.N.S. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA**, com o **CNPJ 28.204.043/0001-08**; **FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME**, com o **CNPJ 22.579.608/0001-55**; **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, com o **CNPJ 19.808.881/0001-08**; **LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, com o **CNPJ 13.201.732/0001-91**; **MAPPE BRASIL LTDA – ME**, com o **CNPJ 13.266.239/0001-50**; **OLMIR IORIS E CIA LTDA - EPP**, com o **CNPJ 70.429.956/0001-99**; **RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com o **CNPJ 32.179.865/0001-53**; **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP**, com o **CNPJ 08.784.976/0001-04**; **V.P. SILVA BRINQUEDOS - ME**, com o **CNPJ 18.448.863/0001-91**; **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, com o **CNPJ 24.418.247/0001-90**, visando o fornecimento do(s) Material(ais) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas **BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI - ME**, com o CNPJ 32.400.495/0001-32, localizada na Rua das Saracuras, nº 545, Maracãnazinho na cidade de Cáceres-MT - CEP 78.200-000, representada pela sua Proprietária Sra. Byanca Dias dos Reis, CPF nº 059.142.461-48, RG sob o nº 25387294 SJSP/MT, residente e domiciliada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 1094, Distrito Cavalhada na cidade de Cáceres-

MT - CEP 78.200-000; **CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP**, com o CNPJ 11.199.390/0001-24, localizada na Praça dos Colonizadores, nº 126-N, Centro na cidade de Juara-MT - CEP 78.575-000, representada pelo seu Sócio Sr. João Mattei, CPF nº 046.965.810-04, RG-N sob o nº 3.711.040-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Gabriel Muller, nº 358-N, Centro na cidade de Juína-MT - CEP 78.320-000; **F.N.S. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA**, com o CNPJ 28.204.043/0001-08, localizada na Rua Pedro Mezzono, nº 255, Boa Vista na cidade de Ponta Grossa-PR - CEP 84.071-210, representada pelo seu Sócio Sr. Fabiano Scheffer, CPF nº 003.464.589-60, RG sob o nº 6.324.004-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 1500 – Condomínio La Défense, Bairro Estrela na cidade de Ponta Grossa-PR - CEP 84.050-910; **FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME**, com o CNPJ 22.579.608/0001-55, localizada na Av. Tenente Praieiro, nº 3255, Bairro Jardim Califórnia na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.070-300, representada pelo seu Sócio Sr. Giovani Cruz Correa, CPF nº 052.388.671-31, RG sob o nº 25268236 SSP/MT, residente e domiciliado na AVENIDA General Mello, nº 3255, Jardim Califórnia na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.070-300; **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, com o CNPJ 19.808.881/0001-08, localizada na Rua Poxoréo, nº 498, Bairro Alvorada na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.048-600, representada pela sua Proprietária Sra. Silvana Rodrigues Moreira Silva, CPF nº 592.948.251-91, RG sob o nº 900.581-1 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Desembargador Trigo de Loureiro, nº 508, Alvorada na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.048-455; **LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, com o CNPJ 13.201.732/0001-91, localizada na Rua Doutor Manoel Vargas, nº 316 – Sala 02, Bairro Cristo Rei na cidade de Várzea Grande-MT - CEP 78.118-114, representada pela sua Proprietária Sra. Aniceta Santana de Medeiros, CPF nº 594. 698.031-91, RG sob o nº 1027273-9 SESP/MT, residente e domiciliada na Rua Turmalina, nº 8 QD 7 – Cohab d. Bosco, Bairro Cristo Rei na cidade de Várzea Grande-MT - CEP 78.118-390; **MAPPE BRASIL LTDA – ME**, com o CNPJ 13.266.239/0001-50, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1107 – Sala 02, Centro na cidade de Guarapuava-PR - CEP 85.010-280, representada pela sua Sócia Proprietária Sra. Margarida do Rocio Holmann de Andrade, CPF nº 652.207.579-20, RG sob o nº 4.413.071-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Cel. Saldanha, nº 1470, Centro na cidade de Guarapuava-PR - CEP 85.010-130; **OLMIR IORIS E CIA LTDA - EPP**, com o CNPJ 70.429.956/0001-99, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 116N – Setor 02 – Lote RT1D QUADRA 02, na cidade de Juína-MT - CEP 78.320-000, representada pelo seu Sócio Proprietário Sr. Olmir Ioris, CPF nº 252. 935.409-04, RG sob o nº 1.483.392 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, nº 205, Bairro Módulo 02 na cidade de Juína-MT - CEP 78.320-000; **RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com o CNPJ 32.179.865/0001-53, localizada na Avenida Ermelinda Corrado, nº 195, Parque dos Bandeirantes na cidade de Ribeirão Preto-SP - CEP 14.090-480, representada pelo seu Procurador Sr. Antônio Carlos de Marque Junior, CPF nº 429.479.328-70, RG sob o nº 44.428.202-6 SSP/SP; **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP**, com o CNPJ 08.784. 976/0001-04, localizada na Rua das Rosas, nº 396a, Bairro Montreal na cidade de Sete Lagoas-MG - CEP 35.701-382, representada pelo seu Sócio Proprietário Sr. Lucas Vinicius Gomes Figueiredo, CPF nº 091.943.036-81, RG sob o nº MG10.581.168 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua das Rosas, nº 396, Bairro Montreal na cidade de Sete Lagoas-MG - CEP 35.701-382; **V.P. SILVA BRINQUEDOS - ME**, com o CNPJ 18.448.863/0001-91, localizada na Rua Rua Portugal, nº 713, Bairro Centro na cidade de Cambé-PR - CEP 86.181-310, representada pelo seu Proprietário Sr. Vinicius Pereira da Silva, CPF nº 082.656.459-37, RG sob o nº 107473840 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Lotério Zamberlan, nº 305, Bairro CJ Antônio Euthymio Casaroto na cidade de Cambé-PR - CEP 86.181-090;

VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP, com o CNPJ 24.418.247/0001-90, localizada na Rua Carlos Milano, nº 131 – Casa 01, Bairro Águas Belas na cidade de São José dos Pinhais-PR - CEP 83.040-620, representada pelo seu Procurador Sr. André Gonçalves, CPF nº 091.102.929-00, RG sob o nº 12.669.466-0107473840 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Jardim Alegre, nº 523 – Ostemack, na cidade de Curitiba-PR;

Planilha demonstrativa dos preços:

585711 - BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI - ME					**32.400.495/0001-32**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	305977	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 6E - 1 ROLO DE 305 METROS, NO MINIMO. BLINDADO. UTP. 04 PARES. 24 AWG. CAT. 6E. FORNECIDO NA CAIXA. APRESENTAR MARCA E MODELO.	34	UND	SECCON LS – CAT 6	527,90	17. 948,60
2	305993	PROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW) - LUMINOSIDADE MINIMA 3300 LUMENS. CONFIGURACOES MINIMAS: RESOLUCAO SVGA 800 X 600. CONTRASTE 15.000:1. LENTE OPTICA. ALTOFALANTE DE 2W. VIDA UTIL DA LAMPADA DE 6.000 A 10.000 HORAS.	18	UND	PCTOP/F20	1. 908,00	34. 344,00
R$ 52.292,60 (Cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e sesssenta centavos)						**TOTAL**	**52. 292,60**

556450 - CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP					**10.199.390/0001-24**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	305979	BATERIA PARA NOBREAK - SELADA. TENSAO 12V. CORRENTE NOMINAL 07 AH.	74	UND	UNICOBA	60,00	4. 440,00
2	305965	SUPORTE DE MESA PARA MONITOR - PARA MONITOR LCD OU LED DE 14 A 22". NO MINIMO. GIRO DE ATE 360º E ALTURA AJUSTAVEL. INCLINACAO PARA CIMA E PARA BAIXO DE NO MINIMO 20 GRAUS. FURACAO VESA UNIVERSAL. COR PREDOMINANTE PRETO.	81	UND	MULTILASER	70,00	5. 670,00
3	305958	TECLADO ERGONOMICO - PRETO. CABO USB LONGO. PADRAO ABNT2. DESIGN ERGONOMICO. TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISAO. TECLADO COM NO MINIMO 107 TECLAS.	155	UND	BRAZIL PC	23,00	3. 565,00
4	305963	TELEFONE ANALOGICO - PRETO. BASE ANTIDERRAPANTE. 03 FUNCOES: FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO. MINIMOS 03 VOLUMES DE CAMPAINHA E 02 TIMBRES DE CAMPAINHA. VOLUME AJUSTAVEL PARA MELHOR RECEPCAO DE AUDIO. COM RAMAL.	38	UND	ELGIM	37,00	1. 406,00
5	305962	TELEFONE SEM FIO + RAMAL - DE MESA. COM IDENTIFICADOR E REGISTRO DE CHAMADAS. LONGO ALCANCE. VOLUME DE CONVERSACAO ALTO E AJUSTAVEL. DURACAO MINIMA DA BATERIA EM CONVERSACAO DE 9 HORAS. DISPLAY ALFANUMERICO. LED NO FONE.	47	UND	ELGIM	160,00	7. 520,00
R$ 22.601,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e um reais)						**TOTAL**	**22. 601,00**

585706 - F.N.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA					**28.204.043/0001-08**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**

1	306264	ARQUIVO DE ACO REFORCADO - COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA. CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO 26 (0,45MM). MEDIDAS MINIMAS: 133 (A) X 46 (L) X 49 (P) CM. GAVETAS QUE DESLIZAM POR PATINS DE NYLON.	48	UND	SCHEFEER	366,00	17.568,00
R$ 17.568,00 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais)						**TOTAL**	**17.568,00**

585709 - FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME					**22.579.608/0001-55**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	305996	CADEIRA DE ESCRITORIO - TIPO PRESIDENTE. GIRATORIA, COM ESPALDAR ALTO E APOIA-BRACOS. ERGONOMICA. CONFORTAVEL. DESIGN MODERNO. ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS DE NO MINIMO 10 CM DE ESPESSURA E DENSIDADE D33.	51	UND	VF	494,90	25.239,90
2	305998	LONGARINA - TIPO EXECUTIVA. COM TRES LUGARES E APOIA-BRACOS DO TIPO CORSA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPESSURA MINIMA DE 40 MM E DENSIDADE D33, COM ACABAMENTO EM COURVIN NA COR PRETA.	91	UND	VF	630,00	57.330,00
R$ 82.569,90 (Oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)						**TOTAL**	**82.569,90**

585712 - GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP					**19.808.881/0001-08**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	305982	CD-RW VIRGEM - REGRAVAVEL. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 700 MB. VELOCIDADE MINIMA DE GRAVACAO 12 X. SEM RISCOS. COM CAPA PLASTICA.	938	UND	MAXPRINT	5,70	5.346,60
2	305983	DVD-RW VIRGEM - REGRAVAVEL. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4.7 GB. VELOCIDADE MINIMA DE GRAVACAO 8X. SEM RISCOS. COM ESTOJO PLASTICO.	838	UND	MAXPRINT	5,99	5.019,62
3	305986	NOTEBOOK - TELA LED DE 15,6 POLEGADAS. CONFIGURACOES MINIMAS: WINDOWS 10. PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 8ª GERACAO. MEMORIA DDR4 DE 8GB. HD DE 01TB. TECLADO RETROILUMINADO.	26	UND	DELL INSPIRON 1 5 300	4.100,00	106.600,00
R$ 116.966,22 (Cento e dezesseis mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)						**TOTAL**	**116.966,22**

585708 - LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME					**13.201.732/0001-91**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	305978	CABO DE FORCA - PARA COMPUTADOR. 10 AMPERES. NOVO PADRAO BRASILEIRO (2P + T). PRETO. COMPRIMENTO MINIMO 120 CM.	91	UND	CABO DE FORÇA	6,56	596,96
2	305975	CABO VGA - COMPRIMENTO MINIMO 150 CM. MACHO. COR AZUL. COMPATIVEL COM COMPUTADOR, MONITOR E PROJETOR. REVESTIMENTO EMBORRACHADO. CONECTORES EM METAL INOXIDAVEL.	69	UND	CABO VGA MACHO	5,20	358,80
3	305980	FONTE ATX - POTENCIA DE 250 W. CONECTOR DE SAIDA 20 + 4 PINOS. BIVOLT.	87	UND	GOLDENTEC	59,00	5.133,00
4	306003	SCANNER DE MESA DE ALTA VELOCIDADE COM REDE ETHERNET - MINIMO 50 PPM/100 IPM: UMA FACE (50 PPM), FRENTE E VERSO (DUPLEX - 100 IPM) EM UNICA PASSAGEM EM CORES/PRETO E BRANCO. REDE ETHERNET GIGABYTE CABEADA.	12	UND	BROTHER	3.750,00	45.000,00
5	305969	SUPORTE PARA APOIO DOS PES - ERGONOMICO E REGULAVEL EM ALTURA E INCLINACAO. EM PLASTICO RESISTENTE. COR PRETA. DIMENSOES MINIMAS: 31X41X10 CM (C X L X A). SUPERFICIE E PES ANTIDERRAPANTES. FORNECIDO MONTADO.	72	UND	MULTIVISÃO	49,00	3.528,00
6	305991	TABLET 4G / WI-FI - TELA LCD DE 08 POLEGADAS, NO MINIMO. HD DE 16 GB E MEMORIA RAM DE 2 GB, NO MINIMO. SISTEMA ANDROID 7 OU SUPERIOR. GPS, A-GPS. FUNCAO TELEFONE. BATERIA DE 5000 MHH.	72	UND	SAMSUNG	1.345,00	96.840,00
7	306546	VIOLAO ACUSTICO - TAMPO EM LINDEN. COM 06 CORDAS DE NYLON NATURAL. PARA INICIANTES (ESTUDANTES). COR NATURAL. CONFIGURACOES MINIMAS: 1020 X 470 X 130 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). PESO APROXIMADO 1,9 KG.	25	UND	VOGGA	257,50	6.437,50
R$ 157.894,26 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)						**TOTAL**	**157.894,26**

585715 - MAPPE BRASIL LTDA					**13.266.239/0001-50**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	305992	MONITOR LED FULL HD - TELA COM 21,5 POLEGADAS. RESOLUCAO MINIMA DE 1920 X 1080. MINIMO DE 16,7 MILHOES DE CORES. CONTRASTE MINIMO DE 30000:1. ATUALIZACAO MINIMA 60 HZ. ANGULO DE VISAO 90º/65º.	88	UND	AOC	520,00	45.760,00
R$ 45.760,00 (Quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)						**TOTAL**	**45.760,00**

556441 - OLMIR IORIS E CIA LTDA - EPP					**70.429.956/0001-99**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	305961	ANTENA DE INTERNET - VIA RADIO. COM 23 DBI DE GANHO PARA CONECTIVIDADE DE LONGA DISTANCIA. ANTENA DIRECIONAL QUE MELHORA A IMUNIDADE A RUIDOS. PONTO A PONTO E MULTIPONTO. FREQUENCIA MINIMA 5GHZ DE LONGO ALCANCE.	17	UND	UBIQUITI	395,00	6.715,00
2	306263	ARMARIO DE ACO COM 02 PORTAS - CHAPA DE ACO 26 (0,45MM). ALTURA 198 CM. LARGURA 90 CM. PROFUNDIDADE 40 CM. MACANETA E FECHADURA COM CHAVES. 4 PRATELEIRAS.	65	UND	PANDIN	489,00	31.785,00
3	305997	CADEIRA DE ESCRITORIO - TIPO SECRETARIA. GIRATORIA, COM ESPALDAR MEDIO E APOIA-BRACOS. ERGONOMICA. CONFORTAVEL. DESIGN MODERNO. ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS DE NO MINIMO 55 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE D33.	103	UND	VANDAFLEX	315,00	32.445,00
4	305981	FONTE ATX - POTENCIA DE 500 W. CONECTOR DE SAIDA 20 + 4 PINOS. BIVOLT.	100	UND	BRAZIL PC	100,00	10.000,00
5	306274	GPS PROFISSIONAL PORTATIL - ECRA A CORES DE 2,6", NO MINIMO, LEGIVEL SOB LUZ SOLAR. ALTIMETRO BAROMETRICO E BUSSOLA DE 3 EIXOS. BLUETOOTH OU ANT+. MEMORIA INTERNA MINIMA DE 4 GB. ENTRADA PARA CARTAO.	13	UND	GARMIN	2.450,00	31.850,00
6	306599	IMPRESSORA A3+ COLORIDA - COM IMPRESSAO SEM BORDAS 13 X 19 POLEGADAS (33 X 48 CM). MODELO A3. COM REDE ETHERNET E WI-FI INTEGRADOS. COM CARTUCHO DE TINTA PRETO (APROXIMADAMENTE 400 PAGINAS), MAGENTA, CIANO E AMARELO (APROXIMADAMENTE 330 PAGINAS).	1	UND	HP	1.130,00	1.130,00
7	306584	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA - COM REDE E WI-FI DUAL BAND E IMPRESSAO COLORIDA A LASER. DIGITALIZA, IMPRIME E COPIA. COM TONER PRETO (APROXIMADAMENTE 1.100 PAGINAS), MAGENTA, CIANO E AMARELO (APROXIMADAMENTE. 900 PAGINAS).	1	UND	HP M 180NW	2.720,00	2.720,00

8	305989	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA - COM REDE E IMPRESSAO DUPLEX. DIGITALIZA, IMPRIME E COPIA. ACOMPANHADA DE TONER (APROXIMADAMENTE 8.000 PAGINAS).	42	UND	BROTHER	2.319,00	97.398,00
9	306000	MESA PARA ESCRITORIO - COM 2 GAVETAS E CHAVES. TIPO SECRETARIA. COR AZUL FOSCO. DIMENSOES MINIMAS: COMPRIMENTO 150 CM. ALTURA 75 CM. PROFUNDIDADE 53 CM. DEVE SER ENTREGUE MONTADA.	64	UND	VANDAFLEX	250,00	16.000,00
10	305957	MOUSE OPTICO - PRETO. CABO USB. COM 2 BOTOES E SCROLL MACIO. DESIGN ERGONOMICO. RESOLUCAO MINIMA 800 DPI. DETECCAO DE MOVIMENTO A LASER. COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIOR.	216	UND	SUMAY	5,99	1.293,84
11	306002	SCANNER DE MESA 2 EM 1 - MINIMO 35 PPM/70 IPM E BACKUP: UMA FACE (35 PPM), FRENTE E VERSO (DUPLEX - 70 IPM) EM UNICA PASSAGEM EM CORES/PRETO E BRANCO E POSSIBILIDADE DE BACKUP.	16	UND	BROTHER	2.214,00	35.424,00
R$ 266.760,84 (Duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)						**TOTAL**	**266.760,84**

585707 - RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI					**32.179.865/0001-53**		
SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	305985	MICROCOMPUTADOR - ESTACAO DE TRABALHO DESKTOP. CONFIGURACOES MINIMAS: WINDOWS 10. PROCESSADOR INTEL CORE I3 DE 8ª GERACAO. MEMORIA DDR4 DE 8GB. HD DE 01TB. SEM MONITOR.	82	UND	INTELIGENCY	2.240,00	183.680,00
R$ 183.680,00 (Cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta reais)						**TOTAL**	**183.680,00**

585714 - SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP					**08.784.976/0001-04**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	305990	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - COM REDE GIGABIT ETHERNET E IMPRESSAO DUPLEX DE ALTA VELOCIDADE. ACOMPANHADA DE TONER (APROXIMADAMENTE 3.000 PAGINAS).	44	UND	HP	1.550,00	68.200,00
R$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais)						**TOTAL**	**68.200,00**

585710 - V.P. SILVA BRINQUEDOS - ME					**18.448.863/0001-91**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	305976	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 5E - 1 ROLO DE 305 METROS, NO MINIMO. BLINDADO. UTP. 4 PARES. 24 AWG. CAT. 5E. FORNECIDO NA CAIXA. APRESENTAR MARCA E MODELO.	27	UND	ELGIN	370,00	9.990,00
2	305966	FILTRO DE LINHA - COM 06 TOMADAS. FUSIVEL DE SEGURANCA. EXTENSAO MINIMA DO CABO DE 0,8M. BIVOLT. APROVADO PELO INMETRO. BOTAO LIGA/DESLIGA COM LED INDICADOR.	152	UND	ASANTOS	19,97	3.035,44
3	306272	FRAGMENTADORA DE PAPEL - TIPO TRITURADORA, PICOTADORA, PICOTADEIRA, DESFRAGMENTADORA, CAPACIDADE MINIMA DE CORTE/INSERCAO 15 FOLHAS A4. FRAGMENTADORA DE CARTAO, CD/DVD. CAPACIDADE MINIMA DO CESTO 26 LITROS. 110 OU BIVOLT.	29	UND	MENNO	1.207,00	35.003,00
4	305973	HD EXTERNO PORTATIL 1 TB USB 3.0 - ENTRADA E CONEXAO USB 3.0 OU SUPERIOR. COMPATIVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 01 TERABYTE. LUZ DE PRESENCA LED.	41	UND	SEAGATE	329,00	13.489,00
5	305960	PLACA DE REDE LAN PCI-E 10/100/1000 MB/PS - GIGABIT. FAST ETHERNET AUTOSENSING. FULL DUPLEX. PCI EXPRESS 1X. COM KIT PARA GABINETE FULL E LOW PROFILE.	63	UND	TPLINK	34,40	2.167,20
6	305988	TELA DE PROJECAO RETRATIL COM TRIPE - TAMANHO MINIMO 180 X 180 CM. POLEGADA MINIMA: 100" (4:3) E 92" (16:9). PELICULA TENCIONADA NAS LATERAIS COM BORDAS PRETAS. TELA DO TIPO MATTE WHITE.	15	UND	TES100	479,00	7.185,00
R$ 70.869,64 (Setenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)						**TOTAL**	**70.869,64**

585713 - VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI						**24.418.247/0001-90**	
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	305974	HD INTERNO 1 TB - PADRAO SATA III. DISCO RIGIDO COM CAPACIDADE MINIMA DE 01 TERABYTE E 7.200 RPM. FORMATO 3,5". INTERNO.	44	UND	HD WESTERN	190,00	8.360,00
2	305964	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 - INTERFACE 16 PORTAS RJ45 COM AUTONEGOCIACAO 10/100/1000 MB/PS (AUTO MDI / MDIX). CAPACIDADE DE COMUTACAO 32GB/PS.	41	UND	TP LINK	279,50	11.459,50
3	305994	NOBREAK - 1700 VA. BIVOLT AUTOMATICO, ENTRADA 115 OU 220 VOLTS E SAIDA 115 VOLTS. 08 TOMADAS DE SAIDA NO PROPRIO APARELHO, SENDO AS 08 PROTEGIDAS + BATERIAS.	64	UND	TS SHARA	965,00	61.760,00
4	306004	NOBREAK - 700 VA. BIVOLT AUTOMATICO, ENTRADA 115 OU 220 VOLTS E SAIDA 115 VOLTS. 04 TOMADAS DE SAIDA NO PROPRIO APARELHO, SENDO AS 04 PROTEGIDAS + BATERIAS.	57	UND	TS SHARA	299,00	17.043,00
5	305971	PEN DRIVE 16 GB USB 3.0 - INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR. COMPATIVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE PARA 16 GIGABYTES. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY.	107	UND	KINGSTON	22,00	2.354,00
6	305972	PEN DRIVE 32 GB USB 3.0 - INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR. COMPATIVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE PARA 32 GIGABYTES. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY.	95	UND	KINGSTON	28,00	2.660,00
7	305959	ROTEADOR WIRELESS - 450 MB/PS. 3 ANTENAS EXTERNAS DE 5DBI OMNIDIRECIONAIS. CONEXAO CABO/WI-FI. COM 5 PORTAS: 4 LAN E 1 WAN. MINIMO 2.4 GHZ. BANDAS B, G, N. SEGURANCA MINIMA WEP/WPA/WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK. BIVOLT. PRETO.	52	UND	TP LINK	120,00	6.240,00
R$ 109.876,50 (Cento e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)						**TOTAL**	**109.876,50**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Material(ais) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador..

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Material(ais).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000 para verificação do(s) Material(is) entregue(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O(s) Material(ais) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Material(ais), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Material(ais) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecimento será efetuado de modo parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento devendo ser entregues no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da emissão da requisição de compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) Material(ais) e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000;

8.2. Prazo de entrega do(s) Material(ais) **é de 10 (dez) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.**

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Material(ais), o esgotamento do(s) Material(ais) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Material(ais) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) Material(ais) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Material(ais), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) Material(ais), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Material(ais) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Material(ais) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO
Dotação	70	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0012	GESTÃO DO SUS
Proj./Ativ.	2037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação	336	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLNEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
Dotação	29	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-RECURSOS ORDINÁRIOS

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA

Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0025	GESTAO DA BOLSA FAMILIA	
Proj./Ativ.	2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA- GBF- SUAS	
Dotação	713	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Dotação	91	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios	

Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	2022	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	
Dotação	184	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15	15- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE	

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE MIN. E TURISMO	
Dotação	779	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0032	ESPORTE NO SEU BAIRRO	
Proj./Ativ.	2103	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
Dotação	921	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0020	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Dotação	691	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2056	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA	
Dotação	407	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	817	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			

	100	00-Recursos Ordinários

Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2097	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Dotação	870	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0021	PSEMC PROTEÇÃO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2075	MANUTEÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP. DE M. COMP.	
Dotação	700	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2066	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRIC. IND E COMERCIO	
Dotação	748	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1005	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Dotação	62	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinários	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	1024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MAT. PERMANENTE	
Dotação	329	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1009	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAT. PERM. EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA	
Dotação	83	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinários	

Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	1019	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. PAR REC PROP ENS FUNDAMENTAL	
Dotação	162	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	101	00-RECURSOS ORDINÁRIOS	

Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0006	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL

Proj./Ativ.	2012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Dotação	130	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-RECURSOS ORDINÁRIOS	

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1044	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Dotação	772	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1073	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAT PERMANENTE, VEÍCULO E EQUIPAMENTOS	
Dotação	897	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1058	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAT PERMANENTE, VEÍCULO E EQUIPAMENTOS	
Dotação	810	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	

Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1069	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAT PERMANENTE, VEÍCULO E EQUIPAMENTOS	
Dotação	864	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA A COMÉRCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1040	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAT PERMANENTE, VEÍCULO E EQUIPAMENTOS	
Dotação	741	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0021	PSEMC PROTEÇÃO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2075	MANUTEÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP. DE M. COMP.	
Dotação	927	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0023	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA	
Proj./Ativ.	2078	MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Dotação	708	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	10	SAÚDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2064	MANUTENÇÃO DAS VIGILANCIAS EPIDEMIOLOGICAS E AMBIENTAL	
Dotação	621	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	147	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	1034	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÓVEIS, MATERIAL PERMANENTE	
Dotação	374	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	147	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLNEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1077	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÓVEIS, MATERIAL PERMANENTE	
Dotação	23	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-RECURSOS ORDINÁRIOS	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	1024	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÓVEIS, MATERIAL PERMANENTE	
Dotação	329	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	102-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Material(ais) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Peixoto de Azevedo-MT, poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 039/2019, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2019 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Material(ais).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de Novembro de 2019

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2019

LEI COMPLEMENTAR N° 77, de 28 NOVEMBRO DE 2019.

"Altera a Planta Genérica de Valores Anexo I B – Tabela I, de que trata do Artigo 297 da Lei Complementar nº 040/2014 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar a planta genérica de valores, Anexo I B - Tabela I, da Lei Complementar no 040, de 29 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 71, de 28 de dezembro de 2018, conforme anexo, qual faz parte integrante desta Lei

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.077/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.077, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza o chefe do poder executivo municipal de Peixoto de Azevedo/MT a alienar em favor da Empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório realizado na modalidade de dispensa de licitação, Imóveis Urbanos a serem desmembrados, para Programa Habitacional do Governo Federal – Minha Casa Minha Vida realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil/SA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório realizado na modalidade de dispensa de licitação, 04 (quatro) Imóveis Urbanos devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, sob as Matrículas nº 10. 783, 11.419, 11.420 e 11.421, quais serão transformado em empreendimento imobiliário para a construção de aproximadamente 200 (duzentas) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, ou outro que vier a substitui-lo, em projeto a ser aprovado por este município.

§ 1º O empreendimento poderá ser edificado no âmbito do Programa Habitacional Associativo Imóvel na planta ou Apoio à produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pelas instituições financeiras Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A.

§ 2º Os compradores dos imóveis a serem construídos, poderão se enquadrar nos limites do Programa Minha Casa Minha Vida nos termos das Leis Federais n°. 11.977 de 08 de julho de 2009 e n°. 12.424 de 16 de junho de 2011, ou na carta de crédito do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador, ou ainda em outros programas do SFH - Sistema Financeiro Habitacional.

§ 3º A vencedora do certame, deverá oferecer para a contratação do empreendimento, a área resultante da licitação a ser realizada na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do Art. 1º.do imóvel descrito no Anexo Único desta lei.

Art. 2º O imóvel urbano descrito no artigo 1º será doado a vencedora do certame ou a agente operador do programa, pelo município de Peixoto de Azevedo/MT.

Art. 3º Fica, portanto, o Município de Peixoto de Azevedo/MT, autorizado a celebrar contrato com a empresa vencedora do Chamamento Público, depois de realizado processo de dispensa de licitação.

Art. 4º Os lotes urbanos após desmembrados, objeto desta Lei, terão destinação preferencialmente para moradia popular.

Art. 5º A empresa vencedora do chamamento público deverá enviar os projetos para análise da prefeitura municipal em um prazo máximo de 30 dias. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do alvará de obras e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

Art. 6º Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Habitacional MCMV (minha casa minha vida).

Art. 7º Ao empreendimento habitacional de que trata a presente lei, a título de incentivo ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta; **II -** Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente lei; **III -** Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial

Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; **IV -** Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente lei;

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I à IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –, objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 8º Fica autorizado ao poder público realizar obras de terraplanagem, de abertura de vias, de escavação e fornecer aterro, bem como o asfaltamento do loteamento, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas indicados no parágrafo primeiro do Art. 1º desta lei, nas áreas destinadas à construção das casas, entretanto os serviços realizados não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 9º Os lotes urbanos destinados pelo município para realização do empreendimento, serão precedidos de avalição prévia realizada pelo município. Os valores venais atribuídos aos lotes entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e consequentemente serão descontados dos valores finais das residências a serem financiados pelos mutuários.

Art. 10 No momento da distribuição das unidades habitacionais do programa minha casa minha vida, serão utilizados prioritariamente os cadastros já realizados e contemplados pelo município.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 55/2019 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagraram-se vencedoras as empresas**OLMIR IORIS E CIA LTDA**, com o valor total de **R$ 331.020,00 (Trezentos e trinta e um mil e vinte reais)**, **STILUS MAQUINA E EQUIPAMENTOS P/ESCRITÓRIO - EPP**, com o valor total de **R$ 211.947,00 (duzentos e onze mil novecentos e quarenta e sete reais)** e a **POTENCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI**, com o valor total de **R$ 416.635,00 (quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e trinta e cinco reais).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 28 de Novembro de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 1.073/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.073, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O valor da Receita Estimada no Orçamento do Município de Peixoto de Azevedo - MT para o exercício de 2020, é no valor de R$ 101. 450.000,00 (Cento e um milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º - O Orçamento do município para 2020 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 101.450.000,00 (Cento e Hum Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), sendo R$ 92.000.000,00) da Administração Direta e R$ 9.450.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) da Administração Indireta.

Artigo 3º - O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2020 é no valor total de R$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais) sendo R$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais) para o Legislativo e R$ 88.760.000,00 (oitenta e oito milhões, setecentos e sessenta mil reais) para a Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - O Orçamento da Administração Indireta para o exercício de 2020, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R$ 9.450.000,00 (nove milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), referente ao Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo.

Artigo 5º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	86.388.120,00
-RECEITA TRIBUTÁRIA	8.536.300,00
-(-) Dedução Impostos, Taxas e Contr Melhoria	(275.650,00)
-RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.985.000,00
-RECEITA PATRIMONIAL	716.000,00
-RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00
-RECEITA DE SERVIÇOS	1.100,00
-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.193.750,00
-CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB	(8.123.000,00)
-OUTRAS RECEITAS CORRENTES	354.620,00
-RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	6.001.880,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.060.000,00
-OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00
-ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00
-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.560.000,00
-OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	101.450. 000,00

Artigo 6º - A Despesa da Prefeitura será executada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
01 – Câmara Municipal	3.240. 000,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.914. 280,00
03 - Secretaria de Governo	300.000,00
04 - Secretaria de Administração	3.815. 600,00
05 - Secretaria de Planejamento e Fazenda	3.760. 000,00
06 - Secretaria de Educação e Cultura	27.973. 472,14
07 - Secretaria de Saúde	28.864. 877,55
08 - Secretaria de Assistência Social, Trab. E Cid.	4.055. 020,31
09 - Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	1.393. 750,00
10 - Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo	1.068. 900,00
11 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	8.521. 800,00

12 – Secretaria de Transportes Rodoviário	5.786.300,00
13 – Secretaria de Esportes e Lazer	1.291.000,00
99 – Reserva de Contingencia	15.000,00
SUB TOTAL	92.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	9.450.000,00
14 - Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo - PREVIPAZ	9.450.000,00
SUB TOTAL	9.450.000,00
TOTAL	101.450.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVA	3.240.000,00
02	JUDICIÁRIA	750.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	17.804.430,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.122.770,31
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.750.780,00
10	SAUDE	28.864.877,55
12	EDUCACAO	27.337.104,14
13	CULTURA	636.368,00
15	URBANISMO	3.413.300,00
16	HABITAÇAO	110.500,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	519.900,00
20	AGRICULTURA	597.000,00
22	INDÚSTRIA	30.250,00
23	COMÉRCIO E SERVICOS	295.000,00
25	ENERGIA	313.000,00
26	TRANSPORTE	2.929.500,00
27	DESPORTO E LAZER	1.291.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.730.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA-adm. dir.	15.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA-adm. ind.	2.699.220,00
TOTAL		101.450.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Código	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	3.240.000,00
0002	Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas	17.508.680,00
0003	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica	20.000,00
0004	Equilíbrio Fiscal	32.000,00
0005	Encargos Especiais	1.495.000,00
0006	Gestão da Politica Educacional	796.500,00
0007	Educação Direito de Todos	872.000,00
0008	Gestão da Alimentação Escolar	1.004.471,00
0009	Revitalizando e Estrut. A Educ. Básica Municipal	23.912.133,14
0010	Transporte Escolar	752.000,00
0011	Cultura na Cidade	636.368,00
0012	Gestão do SUS	3.922.000,00
0013	Atendimento a Média e Alta Complex.	14.609.983,50
0014	Atenção Básica	9.090.659,30
0015	Vigilância em Saúde	1.242.234,75
0016	Meio Ambiente Sustentável	319.900,00
0017	Desenvolvimento do Turismo	295.000,00
0018	Gestão da Politica Agropecuária	597.000,00
0019	Gestão e Planej. das unidades Adm. da Sec. de Assist. Soc., Trab. e Cidadania	2.082.250,00
0020	PSB-Proteção Social Básica	901.000,00
0021	PSEMC – Proteção Social Esp. Média Complexidade	128.500,00
0022	PSEAC-Prot. Social Especial media e alta Complexidade	72.593,71
0023	Fundo Munic. de Assist. Social, Trab. e Cidadania	115.250,00
0024	Projeto Auxílios Eventuais	48.000,00
0025	Gestão do Bolsa Família	200.100,00
0026	Assistência e Cidadania por Peixoto	295.088,22
0027	Gestão Descentralizada do SUAS	20.850,43
0029	Revitalização Urbana e Desenv. Rural	4.189.300,00
0030	Morar Bem	110.500,00
0031	Infra Estrutura de Transporte	2.666.500,00
0032	Esporte no Seu Bairro	602.500,00
0033	Incentivo ao Empreendedorismo	30.250,00
0034	Gestão e Manutenção do Previpaz	6.750.780,00
0035	Assistência Social	175.798,69
0036	Apae	15.589,26
9999	Reserva de Contigencia - Rpps	2.699.220,00
	TOTAL	101.450.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
DESPESAS CORRENTES	**89.971.051,19**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**54.284.405,79**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**300.000,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**35.386.645,40**
DESPESAS DE CAPITAL	**8.475.528,81**
INVESTIMENTOS	**8.275.528,81**
INVERSÕES FINANCEIRAS	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**200.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.003.420,00**
TOTAL	**101.450.000,00**

Artigo 7º - O Orçamento Fiscal do município para 2020 é no valor total de R$ 59.080.102,14 (cinquenta e nove milhões, oitenta mil, cento e dois reais e catorze centavos), conforme constam os Anexos que acompanham esta Lei, com a seguinte distribuição:

ORÇAMENTO FISCAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
Câmara Municipal	3.240.000,00
Gabinete do Prefeito	1.914.280,00
Secretaria de Governo	300.000,00
Secretaria de Administração	3.815.600,00
Secretaria de Planejamento e Fazenda	3.760.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	27.973.472,14
Secretaria de Saude	28.864.877,55
Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	1.393.750,00
Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo	1.068.900,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	8.521.800,00
Secretaria de Transportes	5.786.300,000
Secretaria de Esportes e Lazer	1.291.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	59.080.102,14

Artigo 8º - O Orçamento da Seguridade Social do município para 2020, abrangendo a Unidades da Administração Direta e Indireta é no valor total de R$ 42.369.897,86 (quarenta e dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme constam os Anexos que acompanham esta Lei, com a seguinte distribuição:

ÓRGÃO	VALOR
Saúde	28.864.877,55
Assistência Social	4.055.020,31
Previdência	9.450.000,00
TOTAL	42.369.897,86

Artigo 9º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ R$ 9.450.000,00 (nove milhões quatrocentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as Receita Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio, Receita Patrimonial, Outras Receitas Correntes e Receitas Intraorçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	3.448.120,00
Receitas de Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio - Contribuições do Servidor Ativo	2.985.000,00
Receita Patrimonial – remuneração de depósitos de poupança do RPPS	460.000,00
Outras Receitas Correntes	3.120,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	6.001.880,00
Receita Corrente Intra orçamentária	6.001.880,00
TOTAL GERAL	9.450.000,00

§ 2º - As Receitas e despesas intraorçamentárias do RPPS estão discriminadas por Órgão, conforme Demonstrativo a seguir:

Receitas intra- orçamentárias	Valor	Despesas intra-orçamentárias	Valor
72.18.03.1.1.01.00.00 Prefeitura Municipal	5.320.000,00	31.91.13 – Prefeitura Municipal	5.870.000,00
72.18.03.1.1.02.00.00 Câmara Municipal	134.000,00	31.91.13 – Câmara Municipal	140.000,00
72.18.03.1.1.03.00.00 Previdência Municipal	2.080,00	31.91.13 – Previdência	2.080,00
TOTAL	5.456.080,00	TOTAL	6.012.080,00
Diferença	556.000,00	Diferença	

§ 3º - A Despesa será executada segundo os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.450.000,00
TOTAL		9.450.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR
0023	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	9.450.000,00
TOTAL		9.450.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
DESPESAS CORRENTES	6.436.580,00
Pessoal e Encargos	5.865.080,00
Outras Despesas Correntes	571.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
Investimentos	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	3.003.420,00
TOTAL	9.450.000,00

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64, conforme previsto no Inciso V do Art. 28 da LDO – 2020, devendo após aprovado a lei orçamentária ser realizado via lei especifica, conforme Sumula 21 do TCE-MT.

Artigo 11 - Se, findo o exercício de 2019, o Poder Executivo Municipal apresentar Superávit Financeiro, fica autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro (fontes 3) que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Publica Informatizada de Contas do TCE-MT

Artigo 12 - Fica inclusa a autorização para emendas individuais ao Projeto de Diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária Anual ao limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, de acordo com a Emenda Constitucional atinente ao art. 133-A LOM.

Artigo 13 - A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2019, tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2019 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Material(ais), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referencia e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2019; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas.**BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI - ME**, com o **CNPJ 32.400.495/0001-32**; **CASA DO COM-**

PUTADOR LTDA - EPP, com o **CNPJ 11.199.390/0001-24**; **F.N.S. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA**, com o **CNPJ 28.204.043/0001-08**; **FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME**, com o **CNPJ 22.579.608/0001-55**; **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, com o **CNPJ 19.808.881/0001-08**; **LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, com o **CNPJ 13.201.732/0001-91**; **MAPPE BRASIL LTDA – ME**, com o **CNPJ 13.266.239/0001-50**; **OLMIR IORIS E CIA LTDA - EPP**, com o **CNPJ 70.429.956/0001-99**; **RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com o **CNPJ 32.179.865/0001-53**; **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP**, com o **CNPJ 08.784.976/0001-04**; **V.P. SILVA BRINQUEDOS - ME**, com o **CNPJ 18.448.863/0001-91**; **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, com o **CNPJ 24.418.247/0001-90**, visando o fornecimento do(s) Material(ais) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas **BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI - ME**, com o CNPJ 32.400.495/0001-32, localizada na Rua das Saracuras, nº 545, Maracãnazinho na cidade de Cáceres-MT - CEP 78.200-000, representada pela sua Proprietária Sra. Byanca Dias dos Reis, CPF nº 059.142.461-48, RG sob o nº 25387294 SJSP/MT, residente e domiciliada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 1094, Distrito Cavalhada na cidade de Cáceres-MT - CEP 78.200-000; **CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP**, com o CNPJ 11.199.390/0001-24, localizada na Praça dos Colonizadores, nº 126-N, Centro na cidade de Juara-MT - CEP 78.575-000, representada pelo seu Sócio Sr. João Mattei, CPF nº 046.965.810-04, RG-N sob o nº 3.711.040-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Gabriel Muller, nº 358-N, Centro na cidade de Juína-MT - CEP 78.320-000; **F.N.S. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA**, com o CNPJ 28.204.043/0001-08, localizada na Rua Pedro Mezzono, nº 255, Boa Vista na cidade de Ponta Grossa-PR - CEP 84.071-210, representada pelo seu Sócio Sr. Fabiano Scheffer, CPF nº 003.464.589-60, RG sob o nº 6.324.004-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 1500 – Condomínio La Défense, Bairro Estrela na cidade de Ponta Grossa-PR - CEP 84.050-910; **FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME**, com o CNPJ 22.579.608/0001-55, localizada na Av. Tenente Praieiro, nº 3255, Bairro Jardim Califórnia na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.070-300, representada pelo seu Sócio Sr. Giovani Cruz Correa, CPF nº 052.388.671-31, RG sob o nº 25268236 SSP/MT, residente e domiciliado na AVENIDA General Mello, nº 3255, Jardim Califórnia na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.070-300; **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, com o CNPJ 19.808.881/0001-08, localizada na Rua Poxoréo, nº 498, Bairro Alvorada na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.048-600, representada pela sua Proprietária Sra. Silvana Rodrigues Moreira Silva, CPF nº 592.948.251-91, RG sob o nº 900.581-1 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Desembargador Trigo de Loureiro, nº 508, Alvorada na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78.048-455; **LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, com o CNPJ 13.201.732/0001-91, localizada na Rua Doutor Manoel Vargas, nº 316 – Sala 02, Bairro Cristo Rei na cidade de Várzea Grande-MT - CEP 78.118-114, representada pela sua Proprietária Sra. Aniceta Santana de Medeiros, CPF nº 594.698.031-91, RG sob o nº 1027273-9 SESP/MT, residente e domiciliada na Rua Turmalina, nº 8 QD 7 – Cohab d. Bosco, Bairro Cristo Rei na cidade de Várzea Grande-MT - CEP 78.118-390; **MAPPE BRASIL LTDA – ME**, com o CNPJ 13.266.239/0001-50, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1107 – Sala 02, Centro na cidade de Guarapuava-PR - CEP 85.010-280, representada pela sua Sócia Proprietária Sra. Margarida do Rocio Holmann de Andrade, CPF nº 652.207.579-20, RG sob o nº 4.413.071-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Cel. Saldanha, nº 1470, Centro na cidade de Guarapuava-PR - CEP 85.010-130; **OLMIR IORIS E CIA LTDA - EPP**, com o CNPJ 70.429.956/0001-99, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 116N – Setor 02 – Lote RT1D QUADRA 02, na cidade de Juína-MT - CEP 78.320-000, representada pelo seu Sócio Proprietário Sr. Olmir Ioris, CPF nº 252.935.409-04, RG sob o nº 1.483.392 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, nº 205, Bairro Módulo 02 na cidade de Juína-MT - CEP 78.320-000; **RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com o CNPJ 32.179.865/0001-53, localizada na Avenida Ermelinda Corrado, nº 195, Parque dos Bandeirantes na cidade de Ribeirão Preto-SP - CEP 14.090-480, representada pelo seu Procurador Sr. Antônio Carlos de Marque Junior, CPF nº 429.479.328-70, RG sob o nº 44.428.202-6 SSP/SP; **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP**, com o CNPJ 08.784.976/0001-04, localizada na Rua das Rosas, nº 396a, Bairro Montreal na cidade de Sete Lagoas-MG - CEP 35.701-382, representada pelo seu Sócio Proprietário Sr. Lucas Vinicius Gomes Figueiredo, CPF nº 091.943.036-81, RG sob o nº MG10.581.168 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua das Rosas, nº 396, Bairro Montreal na cidade de Sete Lagoas-MG - CEP 35.701-382; **V.P. SILVA BRINQUEDOS - ME**, com o CNPJ 18.448.863/0001-91, localizada na Rua Rua Portugal, nº 713, Bairro Centro na cidade de Cambé-PR - CEP 86.181-310, representada pelo seu Proprietário Sr. Vinicius Pereira da Silva, CPF nº 082.656.459-37, RG sob o nº 107473840 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Lotério Zamberlan, nº 305, Bairro CJ Antônio Euthymio Casaroto na cidade de Cambé-PR - CEP 86.181-090;

VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP, com o CNPJ 24.418.247/0001-90, localizada na Rua Carlos Milano, nº 131 – Casa 01, Bairro Águas Belas na cidade de São José dos Pinhais-PR - CEP 83.040-620, representada pelo seu Procurador Sr. André Gonçalves, CPF nº 091.102.929-00, RG sob o nº 12.669.466-0107473840 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Jardim Alegre, nº 523 – Ostemack, na cidade de Curitiba-PR;

Planilha demonstrativa dos preços:

585711 - BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI - ME					**32.400.495/0001-32**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	305977	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 6E - 1 ROLO DE 305 METROS, NO MINIMO. BLINDADO. UTP. 04 PARES. 24 AWG. CAT. 6E. FORNECIDO NA CAIXA. APRESENTAR MARCA E MODELO.	34	UND	SECCON LS – CAT 6	527,90	17.948,60

2	305993	PROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW) - LUMINOSIDADE MINIMA 3300 LUMENS. CONFIGURACOES MINIMAS: RESOLUCAO SVGA 800 X 600. CONTRASTE 15.000:1. LENTE OPTICA. ALTOFALANTE DE 2W. VIDA UTIL DA LAMPADA DE 6.000 A 10.000 HORAS.	18	UND	PCTOP/F20	1.908,00	34.344,00
R$ 52.292,60 (Cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e sesssenta centavos)						**TOTAL**	**52.292,60**

556450 - CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP					**10.199.390/0001-24**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	305979	BATERIA PARA NOBREAK - SELADA. TENSAO 12V. CORRENTE NOMINAL 07 AH.	74	UND	UNICOBA	60,00	4.440,00
2	305965	SUPORTE DE MESA PARA MONITOR - PARA MONITOR LCD OU LED DE 14 A 22". NO MINIMO. GIRO DE ATE 360º E ALTURA AJUSTAVEL. INCLINACAO PARA CIMA E PARA BAIXO DE NO MINIMO 20 GRAUS. FURACAO VESA UNIVERSAL. COR PREDOMINANTE PRETO.	81	UND	MULTILASER	70,00	5.670,00
3	305958	TECLADO ERGONOMICO - PRETO. CABO USB LONGO. PADRAO ABNT2. DESIGN ERGONOMICO. TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISAO. TECLADO COM NO MINIMO 107 TECLAS.	155	UND	BRAZIL PC	23,00	3.565,00
4	305963	TELEFONE ANALOGICO - PRETO. BASE ANTIDERRAPANTE. 03 FUNCOES: FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO. MINIMOS 03 VOLUMES DE CAMPAINHA E 02 TIMBRES DE CAMPAINHA. VOLUME AJUSTAVEL PARA MELHOR RECEPCAO DE AUDIO. COM RAMAL.	38	UND	ELGIM	37,00	1.406,00
5	305962	TELEFONE SEM FIO + RAMAL - DE MESA. COM IDENTIFICADOR E REGISTRO DE CHAMADAS. LONGO ALCANCE. VOLUME DE CONVERSACAO ALTO E AJUSTAVEL. DURACAO MINIMA DA BATERIA EM CONVERSACAO DE 9 HORAS. DISPLAY ALFANUMERICO. LED NO FONE.	47	UND	ELGIM	160,00	7.520,00
R$ 22.601,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e um reais)						**TOTAL**	**22.601,00**

585706 - F.N.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA					**28.204.043/0001-08**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	306264	ARQUIVO DE ACO REFORCADO - COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA. CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO 26 (0,45MM). MEDIDAS MINIMAS: 133 (A) X 46 (L) X 49 (P) CM. GAVETAS QUE DESLIZAM POR PATINS DE NYLON.	48	UND	SCHEFEER	366,00	17.568,00
R$ 17.568,00 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais)						**TOTAL**	**17.568,00**

585709 - FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME					**22.579.608/0001-55**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	305996	CADEIRA DE ESCRITORIO - TIPO PRESIDENTE. GIRATORIA, COM ESPALDAR ALTO E APOIA-BRACOS. ERGONOMICA. CONFORTAVEL. DESIGN MODERNO. ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS DE NO MINIMO 10 CM DE ESPESSURA E DENSIDADE D33.	51	UND	VF	494,90	25.239,90
2	305998	LONGARINA - TIPO EXECUTIVA. COM TRES LUGARES E APOIA-BRACOS DO TIPO CORSA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPESSURA MINIMA DE 40 MM E DENSIDADE D33, COM ACABAMENTO EM COURVIN NA COR PRETA.	91	UND	VF	630,00	57.330,00
R$ 82.569,90 (Oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)						**TOTAL**	**82.569,90**

585712 - GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP					**19.808.881/0001-08**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	305982	CD-RW VIRGEM - REGRAVAVEL. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 700 MB. VELOCIDADE MINIMA DE GRAVACAO 12 X. SEM RISCOS. COM CAPA PLASTICA.	938	UND	MAXPRINT	5,70	5.346,60
2	305983	DVD-RW VIRGEM - REGRAVAVEL. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4.7 GB. VELOCIDADE MINIMA DE GRAVACAO 8X. SEM RISCOS. COM ESTOJO PLASTICO.	838	UND	MAXPRINT	5,99	5.019,62
3	305986	NOTEBOOK - TELA LED DE 15,6 POLEGADAS. CONFIGURACOES MINIMAS: WINDOWS 10. PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 8ª GERACAO. MEMORIA DDR4 DE 8GB. HD DE 01TB. TECLADO RETROILUMINADO.	26	UND	DELL INSPIRON 1 5 300	4.100,00	106.600,00
R$ 116.966,22 (Cento e dezesseis mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)						**TOTAL**	**116.966,22**

585708 - LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME					**13.201.732/0001-91**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	305978	CABO DE FORCA - PARA COMPUTADOR. 10 AMPERES. NOVO PADRAO BRASILEIRO (2P + T). PRETO. COMPRIMENTO MINIMO 120 CM.	91	UND	CABO DE FORÇA	6,56	596,96
2	305975	CABO VGA - COMPRIMENTO MINIMO 150 CM. MACHO. COR AZUL. COMPATIVEL COM COMPUTADOR, MONITOR E PROJETOR. REVESTIMENTO EMBORRACHADO. CONECTORES EM METAL INOXIDAVEL.	69	UND	CABO VGA MACHO	5,20	358,80
3	305980	FONTE ATX - POTENCIA DE 250 W. CONECTOR DE SAIDA 20 + 4 PINOS. BIVOLT.	87	UND	GOLDENTEC	59,00	5.133,00
4	306003	SCANNER DE MESA DE ALTA VELOCIDADE COM REDE ETHERNET - MINIMO 50 PPM/100 IPM: UMA FACE (50 PPM), FRENTE E VERSO (DUPLEX - 100 IPM) EM UNICA PASSAGEM EM CORES/PRETO E BRANCO. REDE ETHERNET GIGABYTE CABEADA.	12	UND	BROTHER	3.750,00	45.000,00
5	305969	SUPORTE PARA APOIO DOS PES - ERGONOMICO E REGULAVEL EM ALTURA E INCLINACAO. EM PLASTICO RESISTENTE. COR PRETA. DIMENSOES MINIMAS: 31X41X10 CM (C X L X A). SUPERFICIE E PES ANTIDERRAPANTES. FORNECIDO MONTADO.	72	UND	MULTIVISÃO	49,00	3.528,00
6	305991	TABLET 4G / WI-FI - TELA LCD DE 08 POLEGADAS, NO MINIMO. HD DE 16 GB E MEMORIA RAM DE 2 GB, NO MINIMO. SISTEMA ANDROID 7 OU SUPERIOR. GPS, A-GPS. FUNCAO TELEFONE. BATERIA DE 5000 MHH.	72	UND	SAMSUNG	1.345,00	96.840,00
7	306546	VIOLAO ACUSTICO - TAMPO EM LINDEN. COM 06 CORDAS DE NYLON NATURAL. PARA INICIANTES (ESTUDANTES). COR NATURAL. CONFIGURACOES MINIMAS: 1020 X 470 X 130 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). PESO APROXIMADO 1,9 KG.	25	UND	VOGGA	257,50	6.437,50
R$ 157.894,26 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)						**TOTAL**	**157.894,26**

585715 - MAPPE BRASIL LTDA					**13.266.239/0001-50**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**

1	305992	MONITOR LED FULL HD - TELA COM 21,5 POLEGADAS. RESOLUCAO MINIMA DE 1920 X 1080. MINIMO DE 16,7 MILHOES DE CORES. CONTRASTE MINIMO DE 30000:1. ATUALIZACAO MINIMA 60 HZ. ANGULO DE VISAO 90º/65º.	88	UND	AOC	520,00	45.760,00
R$ 45.760,00 (Quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)						**TOTAL**	**45.760,00**

556441 - OLMIR IORIS E CIA LTDA - EPP					**70.429.956/0001-99**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	305961	ANTENA DE INTERNET - VIA RADIO. COM 23 DBI DE GANHO PARA CONECTIVIDADE DE LONGA DISTANCIA. ANTENA DIRECIONAL QUE MELHORA A IMUNIDADE A RUIDOS. PONTO A PONTO E MULTIPONTO. FREQUENCIA MINIMA 5GHZ DE LONGO ALCANCE.	17	UND	UBIQUITI	395,00	6.715,00
2	306263	ARMARIO DE ACO COM 02 PORTAS - CHAPA DE ACO 26 (0,45MM). ALTURA 198 CM. LARGURA 90 CM. PROFUNDIDADE 40 CM. MACANETA E FECHADURA COM CHAVES. 4 PRATELEIRAS.	65	UND	PANDIN	489,00	31.785,00
3	305997	CADEIRA DE ESCRITORIO - TIPO SECRETARIA. GIRATORIA, COM ESPALDAR MEDIO E APOIA-BRACOS. ERGONOMICA. CONFORTAVEL. DESIGN MODERNO. ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS DE NO MINIMO 55 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE D33.	103	UND	VANDAFLEX	315,00	32.445,00
4	305981	FONTE ATX - POTENCIA DE 500 W. CONECTOR DE SAIDA 20 + 4 PINOS. BIVOLT.	100	UND	BRAZIL PC	100,00	10.000,00
5	306274	GPS PROFISSIONAL PORTATIL - ECRA A CORES DE 2,6", NO MINIMO, LEGIVEL SOB LUZ SOLAR. ALTIMETRO BAROMETRICO E BUSSOLA DE 3 EIXOS. BLUETOOTH OU ANT+. MEMORIA INTERNA MINIMA DE 4 GB. ENTRADA PARA CARTAO.	13	UND	GARMIN	2.450,00	31.850,00
6	306599	IMPRESSORA A3+ COLORIDA - COM IMPRESSAO SEM BORDAS 13 X 19 POLEGADAS (33 X 48 CM). MODELO A3. COM REDE ETHERNET E WI-FI INTEGRADOS. COM CARTUCHO DE TINTA PRETO (APROXIMADAMENTE 400 PAGINAS), MAGENTA, CIANO E AMARELO (APROXIMADAMENTE 330 PAGINAS).	1	UND	HP	1.130,00	1.130,00
7	306584	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA - COM REDE E WI-FI DUAL BAND E IMPRESSAO COLORIDA A LASER. DIGITALIZA, IMPRIME E COPIA. COM TONER PRETO (APROXIMADAMENTE 1.100 PAGINAS), MAGENTA, CIANO E AMARELO (APROXIMADAMENTE. 900 PAGINAS).	1	UND	HP M 180NW	2.720,00	2.720,00
8	305989	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA - COM REDE E IMPRESSAO DUPLEX. DIGITALIZA, IMPRIME E COPIA. ACOMPANHADA DE TONER (APROXIMADAMENTE 8.000 PAGINAS).	42	UND	BROTHER	2.319,00	97.398,00
9	306000	MESA PARA ESCRITORIO - COM 2 GAVETAS E CHAVES. TIPO SECRETARIA. COR AZUL FOSCO. DIMENSOES MINIMAS: COMPRIMENTO 150 CM. ALTURA 75 CM. PROFUNDIDADE 53 CM. DEVE SER ENTREGUE MONTADA.	64	UND	VANDAFLEX	250,00	16.000,00
10	305957	MOUSE OPTICO - PRETO. CABO USB. COM 2 BOTOES E SCROLL MACIO. DESIGN ERGONOMICO. RESOLUCAO MINIMA 800 DPI. DETECCAO DE MOVIMENTO A LASER. COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIOR.	216	UND	SUMAY	5,99	1.293,84
11	306002	SCANNER DE MESA 2 EM 1 - MINIMO 35 PPM/70 IPM E BACKUP: UMA FACE (35 PPM), FRENTE E VERSO (DUPLEX - 70 IPM) EM UNICA PASSAGEM EM CORES/PRETO E BRANCO E POSSIBILIDADE DE BACKUP.	16	UND	BROTHER	2.214,00	35.424,00
R$ 266.760,84 (Duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)						**TOTAL**	**266.760,84**

585707 - RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI					**32.179.865/0001-53**		
SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	305985	MICROCOMPUTADOR - ESTACAO DE TRABALHO DESKTOP. CONFIGURACOES MINIMAS: WINDOWS 10. PROCESSADOR INTEL CORE I3 DE 8ª GERACAO. MEMORIA DDR4 DE 8GB. HD DE 01TB. SEM MONITOR.	82	UND	INTELIGENCY	2.240,00	183.680,00
R$ 183.680,00 (Cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta reais)						**TOTAL**	**183.680,00**

585714 - SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP					**08.784.976/0001-04**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	305990	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - COM REDE GIGABIT ETHERNET E IMPRESSAO DUPLEX DE ALTA VELOCIDADE. ACOMPANHADA DE TONER (APROXIMADAMENTE 3.000 PAGINAS).	44	UND	HP	1.550,00	68.200,00
R$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais)						**TOTAL**	**68.200,00**

585710 - V.P. SILVA BRINQUEDOS - ME					**18.448.863/0001-91**		
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	305976	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 5E - 1 ROLO DE 305 METROS, NO MINIMO. BLINDADO. UTP. 4 PARES. 24 AWG. CAT. 5E. FORNECIDO NA CAIXA. APRESENTAR MARCA E MODELO.	27	UND	ELGIN	370,00	9.990,00
2	305966	FILTRO DE LINHA - COM 06 TOMADAS. FUSIVEL DE SEGURANCA. EXTENSAO MINIMA DO CABO DE 0,8M. BIVOLT. APROVADO PELO INMETRO. BOTAO LIGA/DESLIGA COM LED INDICADOR.	152	UND	ASANTOS	19,97	3.035,44
3	306272	FRAGMENTADORA DE PAPEL - TIPO TRITURADORA, PICOTADORA, PICOTADEIRA, DESFRAGMENTADORA, CAPACIDADE MINIMA DE CORTE/INSERCAO 15 FOLHAS A4. FRAGMENTADORA DE CARTAO, CD/DVD. CAPACIDADE MINIMA DO CESTO 26 LITROS. 110 OU BIVOLT.	29	UND	MENNO	1.207,00	35.003,00
4	305973	HD EXTERNO PORTATIL 1 TB USB 3.0 - ENTRADA E CONEXAO USB 3.0 OU SUPERIOR. COMPATIVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 01 TERABYTE. LUZ DE PRESENCA LED.	41	UND	SEAGATE	329,00	13.489,00
5	305960	PLACA DE REDE LAN PCI-E 10/100/1000 MB/PS - GIGABIT. FAST ETHERNET AUTOSENSING. FULL DUPLEX. PCI EXPRESS 1X. COM KIT PARA GABINETE FULL E LOW PROFILE.	63	UND	TPLINK	34,40	2.167,20
6	305988	TELA DE PROJECAO RETRATIL COM TRIPE - TAMANHO MINIMO 180 X 180 CM. POLEGADA MINIMA: 100" (4:3) E 92" (16:9). PELICULA TENCIONADA NAS LATERAIS COM BORDAS PRETAS. TELA DO TIPO MATTE WHITE.	15	UND	TES100	479,00	7.185,00
R$ 70.869,64 (Setenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)						**TOTAL**	**70.869,64**

585713 - VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI	**24.418.247/0001-90**

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	305974	HD INTERNO 1 TB - PADRAO SATA III. DISCO RIGIDO COM CAPACIDADE MINIMA DE 01 TERABYTE E 7.200 RPM. FORMATO 3,5". INTERNO.	44	UND	HD WESTERN	190,00	8.360,00
2	305964	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 - INTERFACE 16 PORTAS RJ45 COM AUTONEGOCIACAO 10/100/1000 MB/PS (AUTO MDI / MDIX). CAPACIDADE DE COMUTACAO 32GB/PS.	41	UND	TP LINK	279,50	11.459,50
3	305994	NOBREAK - 1700 VA. BIVOLT AUTOMATICO, ENTRADA 115 OU 220 VOLTS E SAIDA 115 VOLTS. 08 TOMADAS DE SAIDA NO PROPRIO APARELHO, SENDO AS 08 PROTEGIDAS + BATERIAS.	64	UND	TS SHARA	965,00	61.760,00
4	306004	NOBREAK - 700 VA. BIVOLT AUTOMATICO, ENTRADA 115 OU 220 VOLTS E SAIDA 115 VOLTS. 04 TOMADAS DE SAIDA NO PROPRIO APARELHO, SENDO AS 04 PROTEGIDAS + BATERIAS.	57	UND	TS SHARA	299,00	17.043,00
5	305971	PEN DRIVE 16 GB USB 3.0 - INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR. COMPATIVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE PARA 16 GIGABYTES. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY.	107	UND	KINGSTON	22,00	2.354,00
6	305972	PEN DRIVE 32 GB USB 3.0 - INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR. COMPATIVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE PARA 32 GIGABYTES. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY.	95	UND	KINGSTON	28,00	2.660,00
7	305959	ROTEADOR WIRELESS - 450 MB/PS. 3 ANTENAS EXTERNAS DE 5DBI OMNIDIRECIONAIS. CONEXAO CABO/WI-FI. COM 5 PORTAS: 4 LAN E 1 WAN. MINIMO 2.4 GHZ. BANDAS B, G, N. SEGURANCA MINIMA WEP/WPA/WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK. BIVOLT. PRETO.	52	UND	TP LINK	120,00	6.240,00
R$ 109.876,50 (Cento e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)						**TOTAL**	**109.876,50**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Material(ais) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador..

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Material(ais).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000 para verificação do(s) Material(is) entregue(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O(s) Material(ais) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Material(ais), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Material(ais) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecimento será efetuado de modo parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento devendo ser entregues no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da emissão da requisição de compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) Material(ais) e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000;

8.2. Prazo de entrega do(s) Material(ais) **é de 10 (dez) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.**

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Material(ais), o esgotamento do(s) Material(ais) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Material(ais) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) Material(ais) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Material(ais), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) Material(ais), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Material(ais) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Material(ais) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	70	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0012	GESTÃO DO SUS
Proj./Ativ.	2037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação	336	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLNEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
Dotação	29	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-RECURSOS ORDINÁRIOS

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0025	GESTAO DA BOLSA FAMILIA
Proj./Ativ.	2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA- GBF- SUAS
Dotação	713	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
Dotação	91	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios

Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL
Proj./Ativ.	2022	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
Dotação	184	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	15	15- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE MIN. E TURISMO
Dotação	779	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	27	DESPORTO E LAZER
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO
Programa	0032	ESPORTE NO SEU BAIRRO
Proj./Ativ.	2103	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Dotação	921	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0020	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Dotação	691	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA
Proj./Ativ.	2056	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA
Dotação	407	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dotação	817	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários

Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2097	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TRANSPORTE
Dotação	870	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0021	PSEMC PROTEÇÃO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2075	MANUTEÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP. DE M. COMP.
Dotação	700	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2066	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRIC. IND E COMERCIO
Dotação	748	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	1005	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Dotação	62	4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinários

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0012	GESTÃO DO SUS
Proj./Ativ.	1024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MAT. PERMANENTE
Dotação	329	4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1009	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAT. PERM. EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA	
Dotação	83	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinários	

Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	1019	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. PAR REC PROP ENS FUNDAMENTAL	
Dotação	162	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	101	00-RECURSOS ORDINÁRIOS	

Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Dotação	130	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-RECURSOS ORDINÁRIOS	

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1044	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Dotação	772	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1073	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAT PERMANENTE, VEÍCULO E EQUIPAMENTOS	
Dotação	897	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1058	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAT PERMANENTE, VEÍCULO E EQUIPAMENTOS	
Dotação	810	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	

Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1069	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAT PERMANENTE, VEÍCULO E EQUIPAMENTOS	
Dotação	864	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA A COMÉRCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1040	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAT PERMANENTE, VEÍCULO E EQUIPAMENTOS	
Dotação	741	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0021	PSEMC PROTEÇÃO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2075	MANUTEÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP. DE M. COMP.
Dotação	927	4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0023	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA
Proj./Ativ.	2078	MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação	708	4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAUDE
Proj./Ativ.	2064	MANUTENÇÃO DAS VIGILANCIAS EPIDEMIOLOGICAS E AMBIENTAL
Dotação	621	4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	147	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA
Proj./Ativ.	1034	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÓVEIS, MATERIAL PERMANENTE
Dotação	374	4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	147	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLNEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	1077	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÓVEIS, MATERIAL PERMANENTE
Dotação	23	4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-RECURSOS ORDINÁRIOS

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0012	GESTÃO DO SUS
Proj./Ativ.	1024	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÓVEIS, MATERIAL PERMANENTE
Dotação	329	4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	102-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Material(ais) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Peixoto de Azevedo-MT, poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 039/2019, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2019 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Material(ais).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de Novembro de 2019

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 127/2019

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE POCONÉ, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA ADILEY MARCELINA DA SILVA RONDON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado **LUTO OFICIAL** no Município de Poconé por 03 (Três) dias em respeito ao falecimento da servidora pública **"ADILEY MARCELINA DA SILVA RONDON",** ocorrido no dia 28 de novembro de 2019.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 28 de novembro de 2019.

***Atail Marques do Amaral (Tatá Amara*Prefeito Municipal de Poconé**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 034/2019

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 557/2007, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço paraContratação de empresa para Prestação de Serviços para elaboração dos Projetos de Loteamento e Licenciamento ambiental, de loteamento urbano com aproximadamente 17.314 m², localizado próximo a UFMT, na cidade de Pontal do Araguaia

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 12/12/2019, A PARTIR DAS 08:00 Horas (Horário de Brasília), NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 28 de novembro de 2019.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: S. SEVERINO DE OLIVEIRA MERCEARIA EIRELLI-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 184.591,10 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: D. ROCHA BONFIM-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 253.691,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL)

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: JOAQUIM DA SILVA REGO COMERCIO - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 169.203,30(CENTO E SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: PORTAL NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

DATA DA ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 114.980 (CENTO E QUATORZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: TIM TRANSPORTE INTEGRADOS MATOGROSSENSE LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 130.750,00 (CENTO E TRINTA MIL SETECENTOS E CINCO REAIS)

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 229/GP/2019

PORTARIA Nº 229/GP/2019 Em 28 de Novembro de 2019.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Marcia Regina dos Santos Carolo** à usufruir **01 (um)dia** de férias em 29/11/2019, referente período aquisitivo de 03/01/2016 a 02/01/2017, restando 13 dias à serem usufruído referente a este período aquisitivo**.**

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Novembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 230/GP/2019

PORTARIA N.º 230/GP/2019 Em 28 de Novembro de 2019.

"Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Adiar o período de gozo de 30(trinta) dias das férias regulamentares concedidos ao servidor abaixo especificado, através da Portaria n° 222/2019 de 01/11/2019, ficando para ser usufruída oportunamente.

Servidor	Cargo
Thiago Johner Flores	Agente Administrativo

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Novembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 14/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 014/2019 - Adesão nº. 001/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - Decreto Federal 5.450/05 - Lei nº. 10.520/02

CONTRATANTE: Município de Ponte Branca - MT

CONTRATADO:Toyota do Brasil Ltda

CNPJ: 59.104.760/0005-15

OBJETO:Adesão da Ata de Registro de Preços nº. 015/2019, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 005/2019, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, para aquisição de 01 veículo automotor, zero quilometro, modelo Hilux Cabine Dupla, 4x4, SRC AT, fabricante Toyota, Ano/Modelo 2019/2019 ou superior, cor Preta, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

VALOR: R$ 177.480,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2019

VIGENCIA: 120 (cento e vinte) dias.

LEI MUNICIPAL Nº. 671/2019

Lei Municipal nº. 671/2019

Em, 31 de Outubro de 2019.

"Dispõe sobre Reajuste dos subsídios dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedido aos Membros do Conselho Tutelar, reajuste em seus vencimentos no percentual 3,28% (três, vírgula, vinte e oito por cento), referente ao INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor acumulado dos últimos 12 (doze) meses, considerando a data base de Agosto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de Agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 31 de Outubro de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 51, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - A convocação da servidora Sra. Eurlete Nogueira Martins - Matrícula 968, Controladora Interna, com férias registradas para o período de 11 de Novembro a 11 de Dezembro de 2019, para retornar ao trabalho no dia 25 de Novembro de 2019, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que o dia trabalhado será usufruído no dia 12 de Dezembro de 2019, em comum acordo com o servidor.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 23/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 23/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018, PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 28/2018. O presente Termo de Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do contrato original, inicialmente pactuado, que solicita a ampliação de metas do plano de Trabalho, referente ao Termo de Convênio nº 1376/2017, cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração de Projetos Executivos e Planos Aeroportuários. 01-Adequação do Projeto do Aeródromo Existente. 02-Adequação PBZPA do Aeródromo Existente. O valor do acréscimo corresponde a R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais). Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - Empresa SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 06.245.457/0001-42/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 79/2019, Tomada de Preço nº 03/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI-EPP, inscrita no C.N. P.J./MF sob o n.º 27.596.187/0001-94.

Valor Total R$ 538.986,73 (Quinhentos e trinta e oito mil novecentos oitenta e seis reais e setenta e três centavos)

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 27/11/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, conforme contrato de repasse nº 851401/2017 MS/CAIXA, E PROJETO BASICO, Local da Obra: Avenida São Pedro esquina com Avenida Goiás, Cidade de Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 112/2019

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 112/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME SEGUE:**

Rota: **ESCOLA SÃO GERALDO (BOCAIUVAL)** – **LINHA: FAZENDA FELICIDADE** Quilômetros rodados: 66 km diários compreendendo (ida e Volta). O preço será pago por Quilômetro rodado. Na categoria “D”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: MYRELA TRANSPORTE CNPJ: 25.003.730/0001-77

VALOR TOTAL DE: R$ 1.755,60 (mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

FISCAL DO CONTRATO: **ROSINETE DA SILVA GUILHERME CPF: 458. 560.231-15**

Porto Esperidião-MT, 01 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 122 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2020.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC n.º 001/2012- Versão nº 010, *Que dispõe sobre normas e procedimentos do Processo de atribuição de aulas da Rede Municipal de Ensino e funcionamento das atividades letivas para o ano de 2020.*

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ATUALIZADA EM 12/2008 ART. 72 INCISO IV, E PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CF/88 E ART. 59 DA LRF/2000; OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA.

DECRETA:

Art. 1 º Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa ***SEC N.º 001/2012-Versão nº 010 - do Sistema de Educação***, de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, que *dispõe sobre normas e procedimentos do Processo de atribuição de aulas da Rede Municipal de Ensino e funcionamento das atividades letivas para o ano de 2020*, estabelecendo normas e procedimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, objetivando a implementação dos pontos de controle, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela - MT, 28 de Novembro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA – SEC N.º 001/2012 – VERSÃO 10

Que dispõe sobre normas e procedimentos do processo de atribuição de aulas da Rede Municipal de Ensino e funcionamento das atividades letivas para o ano de 2020, no âmbito do município de Porto Estrela.

VERSÃO: 0010

DATA DE APROVAÇÃO: 28 / 11 /2.019

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N.º 152 / 2020

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Disciplinar normas e procedimentos para o processo de atribuições de aulas nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

Art. 2° - Estabelecer procedimentos para o bom funcionamento das atividades no ano letivo de 2.020;

CAPÍTULO II

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 3º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, do Chefe do Poder Executivo e Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos mínimos a serem cumpridos pelos profissionais da rede municipal de ensino, estabelecendo rotinas para atribuição de aulas e funcionamento do ano letivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, encontra-se amparo na:

I. Constituição Federal, em geral e especificamente os art. 37;

II. Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

III. Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

IV. Lei Municipal N.º 359 de 17 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, cria a Unidade de Controle Interno e dá outras providências;

V. Lei Municipal Complementar N.º 001, de 05 de dezembro de 2006 - que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Porto Estrela, e da outras providências correlatas;

VI. Lei Municipal Complementar N.º 013, de 18 de Março de 2008 - que dispõe a reestruturação do plano de carreira dos profissionais da educação do município de Porto Estrela;

VII. Resolução CNE/CEB nº 05 de 17 de Dezembro de 2009, Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

VIII. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - BNCC; Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

IX. Lei nº 8.806, de 10 de Janeiro de 2.008; Dispõe sobre o **Plano Estadual de Educação**, e da outras providências;

X. Lei nº 10.111, de 06 de Junho de 2.014; Dispõe sobre a revisão e alteração do **Plano Estadual de Educação**, instituído pela Lei nº 8.806, de 10 de janeiro de 2008;

XI. Lei Municipal nº 540, de 22 de Junho de 2015, Aprova o **Plano Municipal de Educação – PME** para o decênio 2015-2025 do município de Porto Estrela e dá outras providências;

XII. Lei Estadual nº 10.232, de 29 de Dezembro de 2.014 - Torna defeso, para fins não pedagógicos, o uso de aparelhos eletrônicos em sala de aula do ensino fundamental e médio do Estado de Mato Grosso;

XIII. Lei nº 9.696, de 01 de janeiro de 1998 - Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física;

XIV. Lei nº 12.014, de 06 de agosto de 2009 – altera o Art. 61 da LDB nº 3934/96;

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. - Entende-se por Unidade Responsável por esta Instrução Normativa o **Sistema de Educação – SEC**, através da Secretaria Municipal de Educação, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que fizerem necessárias nos termos legais:

a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços da Secretaria Municipal de Educação;

d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Unidade Central de Controle Interno;

e) Determinar e chefiar as atividades da Secretaria Municipal de Educação, entre outras atividades afins;

f) Encaminhar as informações a Unidade Central de Controle Interno quando solicitado.

Art. 6º Da Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I - Entende-se por Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno a **Unidade Central de Controle Interno Municipal**, nos termos da **Lei Municipal N.º 359/2007**, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a SEC – Sistema de Educação, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal N.º 359/2007;

e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º - Da contagem de pontos e atribuições de aulas

I. Todos os Professores efetivos deverão fazer a contagem de pontos;

II. Os professores efetivos nomeados para a função de Secretário Municipal de Educação, Assessor Pedagógico,, Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico deverão atribuir primeiramente em sala de aula, e somente depois na função de nomeação, possibilitando sua substituição (seja por professor efetivo remanescente ou, na falta deste, por contrato temporário).

III. Professores contratados temporariamente que desejarem poderão fazer a contagem de pontos, e ficará classificado para uma possível contratação temporária em substituição a algum professor, se necessário for durante o ano letivo de 2020, **caso não seja realizado processo seletivo simplificado ou Concurso Público Municipal.**

IV. Para a contagem de pontos/classificação para atribuição da jornada de trabalho, a comissão de Contagem de Pontos da unidade escolar constituída por ato da Secretaria Municipal de educação, deverá considerar os seguintes critérios:

a) Para cada ano de serviço prestado na rede municipal, para as aulas a que pretende concorrer **– 1,0 (um) ponto**.

Parágrafo único: A comprovação do atendimento dos critérios estabelecidos neste ponto ocorrerá mediante apresentação, pelo professor, de **certidão de tempo de serviço efetivo** emitida através do **Recursos Humanos - RH**, que fornecerá com veracidade as informações solicitadas. Observando, os Professores que tiveram afastamento concedido e/ou em readaptação de função não poderá contar o ponto no ano em que ficou em readaptação, para as aulas que concorrer (Independente do tempo e da duração desse afastamento ou readaptação).

b) Assiduidade de 100% da jornada de trabalho (aulas efetivas) no ano letivo de 2019 - excetuando as faltas abonadas por atestado médico, os profissionais licenciados de acordo com a lei – **2,0 (dois) pontos**;

c) 100% na participação das reuniões de pais promovidos pela Escola Municipal Izabel dos Santos Faria e demais escolas municipais – **1.0 (um) ponto**;

d) Assiduidade de 100% no diário de classe quinzenalmente (Educarlex); **- 1,0 (um) ponto**;

e) Projeto Educacional desenvolvido no ano de 2019 – **2,0 (dois) pontos;**

f) Participação e execução de mural ou ato cívico nas datas comemorativas no ano de 2019 – **1,0 (um) ponto;**

g) Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo. SALA DE EDUCADOR, com declaração solicitada pela escola e expedida pela Secretaria Municipal de Educação, no ano de 2019;

Percentual %	Pontuação
100 %	10,0 – pontos
90 %	9,0 – pontos
80 %	6,0 – pontos
70%	5,0 – pontos

Parágrafo único: abaixo de **70% (setenta por cento)** de presença na Sala de Educador, contará apenas a carga horária do certificado.

h) Quanto à formação continuada, deverá ser considerado:

Formação Continuada	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos ministrados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como por outros órgãos de educação deverão conter o registro.	**0,5 (meio)** ponto para cada 40 horas, com limite máximo **de 3,0 (três)** pontos no total.

i) Quanto aos títulos, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO E TITULAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-graduação na área de sua licenciatura	Especialização	**30,0 (trinta)**
1ª Licenciatura	Licenciatura Plena	**20,0 (vinte)**
Ensino Médio	Magistério	**5,0 (cinco)**

Parágrafo Único: Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído desde que seja dentro da área de sua formação de sua licenciatura, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

j) Quanto à qualificação profissional complementar:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR			PONTUAÇÃO
A	Comprovação anual de participação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos;	Resumo de participação com apresentação oral em Congressos, seminários, encontros, conferências proferidas na área da educação básica realizado em instituições de nível superior, secretarias municipais, estaduais ou Sintep/MT.	0,5 para cada certificado

Art. 8º - Deverão participar da contagem de pontos os profissionais/ professores efetivos que são lotados na Rede Municipal de Educação, que estiverem em gozo de licença, mas que tenha o seu retorno durante o ano letivo de 2020.

Parágrafo Único – A comissão de contagem de pontos e de atribuição de aulas deverá contemplar os seguintes membros, os quais foram nomeados através da Portaria Interna nº 02/2019:

I - Diretor (a) da escola;

II – Secretário escolar;

III – 01 representantes da subsede do Sintep - MT

IV - 02 (dois) Professores da Rede Municipal de Educação escolhidos pela unidade escolar;

V – A equipe pedagógica: 01 Coordenadora Escolar e a Assessora Pedagógica;

VI – Representante do Controle Interno Municipal - UCCI (Suporte Técnico). Será FACULTATIVO.

Art. 9º. Após confirmação da ficha de contagem de pontos, não será permitido alteração, ficando a atribuição vinculada a ficha de contagem de pontos quanto ao critério de escolha.

Art. 10º - Da Classificação

I – Quando da apuração final dos pontos, os professores da unidade escolar deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

a) Maior tempo de serviço na unidade escolar;

b) Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;

c) Maior Titulação;

d) Maior idade;

Art. 11º A comissão nomeada para a contagem de pontos e atribuição de aulas terá as seguintes datas para receber dos professores, as documentações constantes no artigo 7º desta normativa:

Calendário de Contagem de Pontos		
Data	**Profissional**	**Horários**
03/12/2019	Professores Efetivos	Das 7h00 às 11h00 / das 13h00 às 17h00
04/12/2019	Professores Contratados	Das 7h00 às 11h00 / das 13h00 às 17h00

Art. 12º - No dia **06 de dezembro de 2019** a Comissão publicará no mural da escola, no site da Prefeitura municipal de Porto Estrela, site: **www.porto-estrela.mt.org.br,** e a todos que interessara ordem de classificação dos professores lotados na unidade escolar.

Parágrafo Único: O Período de Matrículas para as escolas da Rede Municipal de Educação será do dia **07/01/2020 a 24/01/2020**, na Secretaria da Escola Izabel dos Santos Faria, sabendo que neste período a Secretaria de Educação irá até as escolas das Zona Rurais nos dias:

Escola “São Pedro” – Matrículas no dia **22/01/2020 das 13h00 às 17h00**

Escola “Joaquim Mariano de Miranda” – Matrículas no dia **24/01/2020 das 13h00 às 17h00**

Art. 13º - A atribuição de aulas acontecerá no **dia 27 de janeiro de 2020, às 07h30 da manhã na unidade escolar “Izabel dos Santos Faria”.**

Art. 14º - A partir do dia **28/01/2020 até 31/01/2020 Semana Pedagógica**. Outrossim informamos que do dia **03/02/2020 a 21/02/2020** será destinado para o período de sondagem com os alunos da turma atribuída, afim de obter o diagnóstico do nível de aprendizagem.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO ANO LETIVO DE 2.020

Art. 15º - O ano letivo de 2020 terá a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuída *por no mínimo* 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar; com seu início previsto para o dia 03 de fevereiro de 2020 e terminará no dia 18 de dezembro de 2020;

Parágrafo Único: Os trinta dias de gozo de férias dos professores e demais funcionários da Educação terão início no **dia 26/12/2019 e término no dia 25/01/2020, exceto os funcionários escalados para o trabalho nesse período. Após esta data, todos os funcionários deverão estar presentes em seu local de trabalho para efetivação do ponto digital.**

Art. 16º - As atividades para os profissionais lotados na secretaria municipal de educação terão seu início no ***dia 27/01/2020*** sendo que a partir desta data todos os profissionais deverão se apresentar, ficando à disposição da secretaria.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 17º - A atribuição de horas/aulas será feita pela comissão de contagem de pontos e de atribuição, conforme Art. 8º, parágrafo único desta normativa.

Parágrafo Único - Os professores (as) deverão cumprir sua carga horária e atividades na unidade escolar de acordo com o estabelecido nesta Instrução:

a) Apresentar-se no horário de aula, período matutino, entrada as **7h00 (sete) horas**, saída as **11h00 (onze) horas**; com o registro no ponto eletrônico.

b) Apresentar-se no horário de aula, período vespertino, entrada as **13h00 (treze) horas**, saída as **17h00 (dezessete) horas;** com o registro no ponto eletrônico.

c) Os professores que atuarem nas aulas de Artes poderão planejar 01 (uma) das duas aulas na semana no Laboratório de Informática, para enriquecimento do conteúdo planejado. Os que possuem apenas 01 (uma) aula terão acesso ao Laboratório de informática quinzenalmente;

d) As horas atividades terão que serem cumpridas na UNIDADE ESCOLAR em que foi lotado em sua carga horária efetiva. PODENDO SER ESTAS ENTRE OS HORÁRIOS INTERCALADOS DE AULAS, BEM COMO NO HORÁRIO CONTRA TURNO.

Se sua lotação for entre Escola Izabel dos Santos Faria e sala anexa da Educação Infantil, as horas atividades poderão ser divididas igualmente.

e) Serão registradas em livro próprio as atividades desenvolvidas pelo professor referente às horas atividades; sob responsabilidade da Coordenação pedagógica.

f) As Horas Atividades serão subdivididas e registradas da seguinte maneira: Atividades pedagógicas, Diário Eletrônico e Formação Continuada (SALA DE EDUCADOR – Projeto a ser elaborado para o ano letivo de 2020);

g) as horas atividades poderão ser consideradas como carga horária da sala de Educador.

h) Os professores que tiverem aulas excedentes deverão estar cientes que só serão pagas aulas dadas.

i) Os professores que tiverem aulas excedentes deverão assinar contratos dessas aulas;

j) Participar das reuniões pedagógicas, reuniões com os pais e cursos oferecidos pela secretaria, ou quando liberado das aulas para participar de curso ou atividade na área de educação. A ausência injustificada será considerada falta e aplicada o disposto no artigo 21° desta Instrução Normativa;

l) Os professores e/ou funcionário da educação efetivos para lotarem em atividades pedagógicas desenvolvidas na Biblioteca Escolar, Biblioteca Municipal, Apoio ao Processo Ensino Aprendizagem, Suporte a Coordenação Pedagógica, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI ou Agente de Pátio e Apoio Multimídia (Laboratório de Informática) deverão apresentar documentação de readaptação de função por perícia médica;

m) a escolha de período dos professores em readaptação será feita mediante classificação da contagem de pontos.

n) Os professores interessados em gozar licença Prêmio no ano de 2020, em conformidade com o estatuto dos servidores público municipal, deverão requerer por escrito e solicitar agendamento antecipado na Secretaria Municipal de Educação, e aguardar o deferimento e publicação do ato pelo Executivo Municipal;

o) Os professores efetivos que não forem lotados com horas/aulas deverão ficar a disposições da Secretaria municipal de Educação;

p) Será vedado o uso não pedagógico de aparelhos/equipamentos eletrônicos em sala de aula do ensino fundamental inicial e final na Rede Municipal de Educação, de acordo com a Lei Estadual citado em Base Legal e Regulamentações item XII;

q) Projeto Biblioteca da Escola – para o ano letivo de 2020, será apresentado em estudo de Sala de Educador e assim planejado em coletivo com os professores para o desenvolvimento nos anos letivos posteriores;

r) Projeto Laboratório de Aprendizagem (distorção idade/série) - para o ano de 2020 será atribuída, no início do ano letivo, mediante classificação de contagem de pontos.

s) O candidato para concorrer à função de professor articulador da aprendizagem deverá ser conhecedor das atribuições elencadas nas informações orientativo do **Anexo IV**;

t) Para pleitear à função de professor articulador do Laboratório de Aprendizagem, o docente deverá obedecer ao perfil estabelecido a seguir:

I - ser professor efetivo ou estabilizado, com jornada de trabalho de 20 horas/semanais, com disponibilidade de horário matutino e vespertino;

II - ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia, magistério ou normal superior;

III – ter experiência docente em sala de laboratório de aprendizagem e em Alfabetização e no Ensino Fundamental;

IV - elaborar projeto de proposta de apoio à aprendizagem dos alunos com desafios de aprendizagem;

§ 1º - A organização do trabalho da Articulação da Aprendizagem se dará de maneira a atender todos os alunos com desafios de aprendizagens considerando: 01 (um) articulador para atender 1º, 2º e 3º e 01 (um) articulador para atender 4º, 5º e 6º, de acordo com a organização da escola;

§ 2º- A escola deverá se organizar pedagogicamente para o atendimento desses alunos seguindo as orientações da proposta político pedagógica da escola organizada no Ensino Fundamental de nove anos;

§ 3º- O articulador atenderá todos os alunos que apresentarem desafios de aprendizagem independente do ano em que ele estiver matriculado, conforme organização da escola;

u) O professor interessado a ser o Professor Articulador da escola estará impedido de concorrer ao cargo se:

I- em processo de aposentadoria para o ano de 2020;

II- em readaptação de função;

III- quem não tem disponibilidade no período diurno (matutino e vespertino) para atender uma única escola;

IV- em constantes Licenças para Tratamento de Saúde.

V – estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas;

VI – profissionais que tenham licença para qualificação profissional agendada;

VII– profissionais com previsão usufruto de licença gestacional no decorrer do exercício letivo;

VIII – profissionais que tenham vínculo com outra rede pública de ensino ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função;

v) Na ausência de alunos no Laboratório de Aprendizagem, o professor lotado nessa Sala deverá auxiliar uma turma, dando suporte à leitura ou tabuada;

w) Após atribuído, o professor deverá elaborar um projeto para ser desenvolvido no decorrer do ano letivo até no máximo dia 21/02/2020 e ser apresentado à Coordenação Pedagógica;

w) quando o professor articulador se ausentar, obrigatoriamente deverá colocar um substituto para não causar prejuízo aos alunos.

CAPÍTULO VII

DO PLANEJAMENTO ANUAL E PLANO DE AULA

Art. 18º - O planejamento anual será realizado nos dias **28 a 31 de janeiro de 2020**. Com as seguintes disposições:

I. Será obrigatório ao professor fazer o planejamento anual de conteúdo de atividades, em data estabelecida nesta normativa, digitar e inseri-lo no sistema educar-lex no prazo máximo de 10 dias após a abertura do sistema para lançamento do ano letivo por bimestre e entregar a coordenação da instituição no prazo de 10 dias a contar do último dia reservado para o planejamento. Todo projeto desenvolvido na escola deverá estar inserido no planejamento anual;

II. Será obrigatório ao professor planejar **mensalmente** suas atividades, apresentando o mesmo à Coordenação Pedagógica;

III. O professor deverá manter consigo uma cópia do planejamento anual para planejar as atividades mensais;

Parágrafo Único: É obrigatório o professor entregar o seu planejamento anual impresso e recibado pela Equipe Pedagógica até o dia **21/02/2020**.

IV. Os professores deverão elaborar e apresentar o **esboço do projeto até o dia 31 de Março de 2020**, (seguindo Normas da ABNT) que pretende desenvolver no decorrer do ano letivo, bem como planilha orçamentária prevista, com antecedência de 60 dias para que a direção da escola possa providenciar os recursos necessários para a realização dos mesmos; protocolando-os na Secretaria Municipal de Educação assim que elaborado.

V. Será obrigatório ao professor fazer os lançamentos de planejamento e conteúdo diário no Sistema Educarlex com prazo de 10 (dez) dias após o término do bimestre, mediante bloqueio por atraso. Persistindo o atraso, será notificado (a) por escrito, salvo casos extremos e com justificativas por escrito e deferida pelo diretor (a) escolar.

VI. O coordenador irá orientar e fazer o acompanhamento da execução das atividades propostas pelo professor mediante o planejamento anual/mensal, discutindo todos os assuntos que julgarem pertinentes na Sala do Educador.

VII. A Sala de Educador será objeto de contagem de pontos para o ano letivo seguinte, para a Rede Municipal de Educação, portanto no início de ano letivo de 2020 já teremos dias previsto para as formações continuada.

CAPÍTULO VIII

DAS SUBSTITUIÇÕES E AFASTAMENTOS

Art. 19º - Para ausentar-se por interesse particular, o professor poderá colocar um substituto para ministrar suas aulas, no máximo por um período de 05 (cinco) dias por bimestre, desde que tenha a aprovação da Direção Escolar e o substituto tenha formação na área de educação, sendo custeado pelo professor. O professor regente deverá procurar o seu substituto, assim como deixar as atividades que deverão ser desenvolvidas nestes dias para o mesmo, desde que seja repassado para conhecimento da Coordenação da escola.

Art. 20º - As substituições por motivo de doença, mediante atestado médico serão custeadas pela Secretaria Municipal de Educação, exceto o constante no artigo 21°, alínea **"a"** desta Instrução Normativa;

Parágrafo único: É obrigatório ao professor que se ausentar mediante atestado médico ou por interesse particular apresentar seu planejamento para as aulas com antecedência (mínimo de 12 horas) na Coordenação da escola.

CAPÍTULO IX

DAS FALTAS AO TRABALHO

Art. 21º - Será considerada falta ao trabalho e descontado na remuneração quando:

a) A ausência for superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária do dia, considerando o total de aulas dadas na unidade escolar ***(Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n° 013/2008)***;

b) O professor que não apresentar atestado comprobatório (atestado médico);

Parágrafo Único: O professor deverá comunicar seu chefe imediato com antecedência de no mínimo de 02 (dois) dias sobre possíveis consultas médicas, na unidade escolar em que trabalha, sobre pena de advertência escrita.

Art. 22º - Está determinantemente proibida a substituição de professores em sala de aula feita pela equipe gestora;

Art. 23º - O professor que por qualquer motivo precisar se ausentar de suas atividades laborais mesmo com justificativa e com atestado médico será o responsável por fazer a reposição destas aulas;

Art. 24º - O professor que não se adequar a esta instrução normativa caberá a Direção escolar juntamente com a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Porto Estrela, tomar as providências cabíveis diante desta situação.

CAPÍTULO X

DAS ATRIBUIÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 25º O professor que efetuar a contagem de pontos optando pelas aulas da Educação Infantil**, deverão impreterivelmente lotar na modalidade optada e habilitado em Pedagogia.**

Parágrafo primeiro – Na ausência de professor (a) habilitado (a) em Pedagogia que optou pela Educação Infantil, de acordo com a ordem de contagem de pontos, atribuir-se-á àquele que tenha no mínimo 05 (cinco) anos de experiência na modalidade e que tenha formação em magistério (Art. 62 da LDB) ou especialização específica na Educação Infantil.

Parágrafo segundo - Após atribuição da carga horária efetiva do (a) professor (a), as aulas remanescentes serão atribuídas tanto para quem optou pela Educação Infantil quanto pelo Ensino Fundamental em ambas modalidades, de acordo com a ordem de contagem de pontos (recorrendo à classificação geral), desde que o professor tenha magistério, pedagogia ou especialização específica na Educação Infantil.

Parágrafo terceiro: A abertura da sala de 03 (três) anos – Maternal II compete ao Professor Pedagogo, com afinidade para desempenhar a função e de preferência com especialização na área específica (Educação Infantil).

Art. 26º Os professores interessados nas aulas da Educação Infantil deverão cumprir suas horas atividades na própria instituição de ensino.

Art. 27º O professor que pleitear as aulas na modalidade de Ensino Infantil deverá ter ciência da uni docência, pois deverá lotar 20 horas/aulas na turma e cumprir suas horas atividades no contra turno (lotar suas 14 horas/aulas efetivas e completar 06 horas/aulas na mesma turma, sendo esses excedentes). Preencher os relatórios Único de avaliação do aluno semestralmente no próprio sistema Educar-lex.

Art. 28º O professor que optar pela Educação Infantil deverá se adequar as diretrizes Curriculares Específicas da Educação Infantil e poderá ter o seu momento de formação continuada (Sala Educador – 2020) específica para os professores que atuam na Educação Infantil, mediante planejamento de formação apresentado pela Equipe Pedagógica Municipal

DAS ATRIBUIÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 29º O profissional que efetuar a contagem de pontos optando pelas aulas na modalidade de Ensino Fundamental, deverão impreterivelmente lotar na modalidade optada.

Parágrafo primeiro: Após atribuição da carga horária efetiva do (a) professor (a), as aulas remanescentes serão atribuídas tanto para quem optou pela Educação Infantil quanto pelo Ensino Fundamental em ambas modalidades, de acordo com a ordem de contagem de pontos (recorrendo à classificação geral).

Art. 30º O professor que optar pelo Ensino Fundamental deverá se adequar as diretrizes Curriculares Específicas e ter o seu momento de formação continuada (Sala Educador – 2020) específica para os professores que atuam na Ensino Fundamental, mediante planejamento de formação e calendário de datas e carga horária, apresentado pela Equipe Pedagógica Municipal, no primeiro Bimestre Letivo, para estudos no decorrer do ano.

Art. 31º - Oprofissional que optar em pegar aulas na zona rural, deverá ter ciência que as aulas nestas unidades escolares são multisseriadas;

Art. 32º - Fica estabelecer seis (06) horas/aulas atividades semanais aos professores da zona rural onde as mesmas devem estar devidamente registradas em livro ponto adequadas, sobre responsabilidades da Equipe Pedagógica Escolar, (Direção e Coordenação) que serão subdivididas da seguinte maneira: Atividades pedagógicas, planejamento e diário Eletrônico e Formação Continuada - Sala de Educador.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º - A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 34º - Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa e as demais legislações pertinentes.

Art. 35º - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação e na Unidade de Controle Interno Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 36º - No caso em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de ***CONTAGEM DE PONTOS*** *e* ***DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO*** caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, correspondente a etapa em questão.

Art. 37º - O professor/funcionário que optar em não fazer a formação Continuada **PROJETO SALA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** deverá assinar um termo de desistência do Curso, onde assumirá as responsabilidades cabíveis.

Parágrafo único - O recurso referido no *caput* deste artigo não terá efeito suspensivo do processo (contagem de pontos e/ou atribuição), devendo ser interposto **impreterivelmente até 72 horas após cada sessão**, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação e/ou Unidade de Controle Interno Municipal, para **emissão do parecer.**

Art. 38º - Integram esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

I. **ANEXO I** – Ficha contagem de pontos para atribuição da Jornada de Trabalho dos Professores **EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**;

II. **ANEXO II** – Ficha contagem de pontos para atribuição da Jornada de Trabalho dos Professores **CONTRATADOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**;

III. **ANEXO III** – Calendário Escolar do ano Letivo de 2020;

IV. **ANEXO IV - ORIENTATIVO PARA PROFESSOR ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM**

Art. 39º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo 2020, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela - MT, 28 de novembro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

_____ _____

GENIVALDO GOMES DA SILVA Tania Candido Leonel Papa

Auditor de Controle Interno Secretária Municipal de Educação

Portaria de Nomeação nº 017/2011 de Port. Nº 0060/2017

01/03/2011 – Concurso nº 001/2010

ANEXO I

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES EFETIVOS – DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1- DADOS PESSOAIS:
Nome do Servidor (a): _____ Data de Nasc: ___/___/_____ Endereço: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Cep: _____ Telef:Res:Celular: _____ **Outro Telefone: _____ E-mail: _____ Matrícula: _____** **RG: _____ Orgão Exp: _____UF: ____ Data de exp: ____/____/_____ CPF: _____** **Escola: Municipal de Ed. Inf. e Ens. Fundamental "Izabel dos Santos Faria"**		
2-SITUAÇÃO FUNCIONAL:		
2.1-SITUAÇÃO FUNCIONAL	**2.2- CARGO/FUNÇÃO**	**2.3- JORNADA SEMANAL DE TRABALHO**
( ) Efetivo Magistério; **( ) Efetivo Superior** **( ) Cedência/Permuta (outra Rede)**	**( ) Professor** **( ) Especialista da Educação**	**( ) Regime de trabalho de 20 hs semanais**
2.4-POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:		
( ) Sim ( ) Não	**TIPO:** ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO	**JORNADA DE TRABALHO** do outro cargo: _____ Horas / semanais

III – Habilitação: diploma e / ou Histórico Escolar: _____

MODALIDADE DE ENSINO		( ) Ensino Multisseriado	
( ) Educação Infantil	( ) Ensino Fundamental (inicial): 1º ao 3º Ano	( ) Ensino Fundamental (final): 4º ao 6º ano	

IV – Número de pontos obtidos pelo professor:

	CRITÉRIOS	**Nº PONTOS**	**PONTOS**
A	Para cada ano de serviço prestado na rede municipal de Educação.	1,0 (um) ponto	
B	Assiduidade de 100 % da jornada de trabalho no ano letivo de 2019	2,0 (dois) pontos	
C	Assiduidade de 100 % nas reuniões de pais promovidas na escola no ano letivo de 2019	1,0 (um) ponto	
D	Assiduidade de 100% no diário de classe quinzenalmente (Educar-lex)	1,0 (um) ponto	
E	Projetos Educacionais desenvolvidos no ano de 2019	2,0 (dois) pontos	
F	Participação e execução nas atividades cívicas/datas (mural ou ato cívico) no ano de 2019.	2,0 (um) ponto	
G	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo. SALA DE EDUCADOR	**Percentual %**	**Pontuação**
		100 %	**10,0 – pontos**
		90 %	**9,0 – pontos**
		80 %	**6,0 – pontos**
		70%	**5,0 – pontos**
H	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, conforme alínea h do Art. 7º desta normativa.	0,5 (meio) pontos para cada 40 horas limite máximos até 3,0 (três) pontos no total	
I - FORMAÇÃO / TITULAÇÃO:			
I	Especialização (Pós-graduação)	30,0 (trinta) pontos	
	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos	
	Normal Superior	10,0 (dez) pontos	
	Magistério	5,0 (cinco) pontos	
J - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR			
J	Comprovação anual de participação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos;	Resumo de participação com apresentação oral em Congressos, seminários, encontros, conferências **proferidas na área da educação básica** realizado em instituições de nível superior, secretarias municipais, estaduais ou Sintep/MT.	0,5 p/cada certificado

V – Classificação por habilitação (na unidade escolar): _____

EM CASO DE EMPATE:
I - Maior titulação;
II - Maior tempo de serviço na unidade escolar;
III - Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;
IV **–** Maior idade.
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

Assinatura do Professor

Porto Estrela, 03/12/2019

Comissão de Contagem de Pontos:

ANEXO II

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES CONTRATADOS – PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1- DADOS PESSOAIS:
Nome do Servidor (a): _____Data de Nasc: ___/___/_____ Endereço: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ **Cidade: _____ Cep: _____ Telef:Res:Celular: _____** **Outro Telefone: _____ E-mail: _____ Matrícula: _____**

RG: _____ Órgão Exp: _____UF: ____ Data de exp: ____/____/_____ CPF: _____		
Escola: Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Izabel dos Santos Faria"		
2-SITUAÇÃO FUNCIONAL:		
2.1-SITUAÇÃO FUNCIONAL	**2.2- CARGO/FUNÇÃO**	**2.3- JORNADA SEMANAL DE TRABALHO**
( ) Efetivo Magistério; ( ) Efetivo Superior ( ) Cedência/Permuta (outra Rede)	**( ) Professor ( ) Especialista da Educação**	**( ) Regime de trabalho de 20 hs semanais ( ) Regime de trabalho de 30 hs semanais**
2.4-POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:		
( ) Sim ( ) Não	**TIPO:** ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO	**JORNADA DE TRABALHO** do outro cargo: _____ Horas / semanais

III – Habilitação: diploma e / ou Histórico Escolar: _____

MODALIDADE DE ENSINO		( ) Ensino Multisseriado
( ) Educação Infantil	( ) Ensino Fundamental (inicial): 1º ao 3º Ano	( ) Ensino Fundamental (final): 4º ao 6º ano

IV – Número de pontos obtidos pelo professor:

	CRITÉRIOS	**Nº PONTOS**	**PONTOS**
A	Para cada ano de serviço prestado na rede municipal de Educação.	1,0 (um) ponto	
B	Assiduidade de 100 % da jornada de trabalho no ano letivo de 2019	2,0 (dois) pontos	
C	Assiduidade de 100 % nas reuniões de pais promovidas na escola no ano letivo de 2019	1,0 (um) ponto	
D	Assiduidade de 100% no diário de classe quinzenalmente (Educar-lex)	1,0 (um) ponto	
E	Projetos Educacionais desenvolvidos no ano de 2019	2,0 (dois) pontos	
F	Participação e execução nas atividades cívicas/datas (mural ou ato cívico) no ano de 2019.	2,0 (um) ponto	
G	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo. SALA DE EDUCADOR	**Percentual %**	**Pontuação**
		100 %	**10,0 – pontos**
		90 %	**9,0 – pontos**
		80 %	**6,0 – pontos**
		70%	**5,0 – pontos**
H	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, conforme alínea h do Art. 7º desta normativa.	0,5 (meio) pontos para cada 40 horas limite máximos até 3,0 (três) pontos no total	
I - FORMAÇÃO / TITULAÇÃO:			
I	Especialização (Pós-graduação)	30,0 (trinta) pontos	
	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos	
	Licenciatura Curta	10,0 (dez) pontos	
	Magistério	5,0 (cinco) pontos	
J - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR			
J	Comprovação anual de participação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos;	Resumo de participação com apresentação oral em Congressos, seminários, encontros, conferências **proferidas na área da educação básica** realizado em instituições de nível superior, secretarias municipais, estaduais ou Sintep/MT.	0,5 p/cada certificado

V – Classificação por habilitação (na unidade escolar): _____

EM CASO DE EMPATE:
I - Maior titulação;
II - Maior tempo de serviço na unidade escolar;
III - Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;
IV **–** Maior idade.
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

Assinatura do Professor

Porto Estrela, 04/12/2019

Comissão de Contagem de Pontos:

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESTRELA-MT																
CALENDÁRIO ESCOLAR 2020 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO																
JANEIRO 2020								**JULHO 2020**								**LEGENDA**
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4					1	2	3	4		ATRIB. DE AULA/SEMANA PEDAG.
5	6	7	8	9	10	11		5	6	7	8	9	10	11	**12**	INICIO/TÉRMINO BIMESTRE
12	13	14	15	16	17	18		12	13	14	15	16	17	18		DIAS LETIVOS

19	20	21	22	23	24	25		19	20	21	22	23	24	25		Sábados, domingos e férias
26	27	28	29	30	31			26	27	28	29	30	31			Jogos Escolares
																Feriados
																Recesso Escolar
FEVEREIRO 2020								**AGOSTO 2020**								Ponto Facultativo
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		**1º BIMESTRE** : 58 DIAS LETIVOS
						1								1		**INÍCIO**: 03/02/2020
2	3	4	5	6	7	8		2	3	4	5	6	7	8		**TÉRMINO**: 30/04/2020
9	10	11	12	13	14	15	**17**	9	10	11	12	13	14	15	**19**	
16	17	18	19	20	21	22		16	17	18	19	20	21	22		
23	24	25	26	27	28	29		23	24	25	26	27	28	29		**2º BIMESTRE**: 52 DIAS LETIVOS
								30	31							**INÍCIO** : 04/05/2020
MARÇO 2020																**TÉRMINO**: 16/07/2020
D	S	T	Q	Q	S	S		**SETEMBRO 2020**								
1	2	3	4	5	6	7		D	S	T	Q	Q	S	S		
8	9	10	11	12	13	14				1	2	3	4	5		**3º BIMESTRE**: 47 DIAS LETIVOS
15	16	17	18	19	20	21	**22**	6	7	8	9	10	11	12		**INÍCIO**: 03/08/2020
22	23	24	25	26	27	28		13	14	15	16	17	18	19	**21**	**TÉRMINO**: 09/10/2020
29	30	31						20	21	22	23	24	25	26		
								27	28	29	30					
																4º BIMESTRE: 45 DIAS LETIVOS
ABRIL 2020								**OUTUBRO 2020**								**INÍCIO**: 12/10/2020
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		**TÉRMINO**: 18/12/2020
			1	2	3	4						1	2	3		
5	6	7	8	9	10	11		4	5	6	7	8	9	10		**DIAS LETIVOS:**
12	13	14	15	16	17	18	**19**	11	12	13	14	15	16	17	**19**	**202 DIAS**
19	20	21	22	23	24	25		18	19	20	21	22	23	24		
26	27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31		
																DATAS COMEMORATIVAS
MAIO 2020								**NOVEMBRO 2020**								25/02 - Carnaval
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		26/02 - Quarta Feira de Cinzas
					1	2		1	2	3	4	5	6	7		10/04 - Sexta Feira Santa
3	4	5	6	7	8	9		8	9	10	11	12	13	14	**19**	21/04 - Tiradentes
10	11	12	13	14	15	16	**20**	15	16	17	18	19	20	21		01/05 - Dia do Trabalho
17	18	19	20	21	22	23		22	23	24	25	26	27	28		09/05 - Dia das Mães
24	25	26	27	28	29	30		29	30							05/06 - Dia do Meio Ambiente
31																11/06 - Corpus Christi
								DEZEMBRO 2020								26/06 - Festa Junina
JUNHO 2020								D	S	T	Q	Q	S	S		06/08 - Dia do Padroeiro
D	S	T	Q	Q	S	S				1	2	3	4	5		11/08 - Dia do estudante
	1	2	3	4	5	6		6	7	8	9	10	11	12	**14**	08/08 - Dia dos Pais
7	8	9	10	11	12	13		13	14	15	16	17	18	19		21/08 - Projeto Cultural
14	15	16	17	18	19	20	**20**	20	21	22	23	24	25	26		07/09 - Procl. da Independência
21	22	23	24	25	26	27		27	28	29	30	31				12/10 - N. Srª Ap./ Dia das Crianças
28	29	30														15/10 - Dia do Professor
																02/11 - Dia de Finados
																15/11 - Proclamação da República
																20/11 - Consciência Negra
																19/12 - Aniversário do Município

ANEXO IV

ORIENTATIVO PARA PROFESSOR ARTICULADOR DO LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM

FUNÇÕES:

• Contribuir com a construção, reflexão e execução do Projeto Político Pedagógico em todas as suas dimensões (projeto Sala do Educador, reuniões pedagógicas, entre outros);

• Atender, conforme projeto de articulação construído pela escola, os alunos com desafios de aprendizagem, utilizando estratégias pedagógicas complementares, proporcionando vivências formativas cidadãs integradas às atividades desenvolvidas pelo Professor Regente;

• Receber do professor regente o relatório individual dos alunos a serem atendidos pelo projeto de articulação, identificar o perfil de aprendizagem, considerando o estágio de desenvolvimento de cada aluno;

• Elaborar com o coordenador pedagógico no coletivo de professores o plano de atendimento aos alunos com desafios de aprendizagem ou em processo de superação (quando houver sala de superação);

• Participar com o coletivo da escola dos momentos de avaliação (conselho de classe) dos alunos atendidos pelo projeto de articulação, bem como da socialização do processo de aprendizagem aos pais e/ou responsáveis;

• Construir com o professor regente um plano de intervenção pedagógica que contemple a especificidade de cada aluno, identificando estratégias eficientes para potencializar as aprendizagens nas diferentes áreas de conhecimento;

• Promover a aprendizagem de todos os alunos atendidos pelo projeto da articulação por meio do uso de estratégias variadas de ensino-aprendizagem;

• Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar no sentido de assegurar os processos de aprendizagem dos alunos a serem atendidos pelo projeto de articulação, considerando o estágio de desenvolvimento dos alunos para o atendimento;

• Investigar/avaliar e registrar continuamente as medidas adotadas durante o processo de desenvolvimento dos alunos atendidos pela articulação;

• Encaminhar ao professor regente o relatório descritivo das situações de aprendizagens dos estudantes atendidos, relatando as medidas adotadas, destacando os avanços no processo de desenvolvimento e superação dos desafios iniciais e/ou avanços no processo formativo no ciclo ou de um ciclo para o outro;

• Emitir relatório descritivo final do perfil de aprendizagem, (que será fixado no projeto inicial Sala de articulação e arquivado na escola juntamente com o PPP da Escola), bem como as medidas adotadas que foram eficientes para superar os desafios de aprendizagem dos alunos que não necessitam mais de medidas de apoio pedagógico da articulação;

• Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 07/2019

PORTARIA Nº. 07/2019 – SEEL

A Secretária de Educação de Poxoréu/MT no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996, da Lei do PCCS do Magistério Público Municipal, da Lei nº 1512/12, da Lei nº 1.330 de 19 de novembro de 2009 e do PME nº 1766 de 23 Junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha de coordenador (a) pedagógico de unidade escolar da rede pública municipal para o biênio 2020/2021

I – Dia 23/01/2020 inscrição

II – Ciclo de estudo dia 24/01/2020, no período da manhã das 07:30h às 11:00h

III - O processo eleitoral deverá ocorrer no dia 27/01/2020 em todas as unidades escolares da rede pública municipal de Poxoréu, com exceção das unidades com menos de 100 alunos no ano anterior, bem como também as entidades filantrópicas conveniadas.

Art. 2º - Os critérios para escolha de coordenador pedagógico têm como referência clara os campos do conhecimento pedagógico, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função.

Art. 3º - O processo de escolha do profissional da educação a ser designado para a função gratificada de coordenador pedagógico de escola pública municipal será realizado no dia da atribuição dos servidores na unidade escolar.

I - A seleção do candidato pela comunidade escolar será por meio de votação efetuado pelos seus pares, na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter:

a - objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e do ensino em consonância com a Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação, com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar;

b - plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à melhoria da qualidade do ensino, considerando as avaliações externas (Prova Brasil, e outras);

c - estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da unidade escolar, construção do currículo escolar, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

II - O coordenador em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas propostas e executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

III – No dia da eleição deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 4º - Para a função de Coordenador Pedagógico o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser Professor da rede municipal de ensino, efetivo ou estável;

II – ser habilitado em Licenciatura Plena.

III – possuir experiência de, no mínimo 02 (dois) anos em sala de aula.

Art. 5º - É vedada a participação, nos processos seletivos, do profissional que nos últimos cinco anos:

I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - esteja sob processo de sindicância;

IV - esteja inadimplente junto ao Fundo Estadual de Educação ou ao Tribunal de Contas do Estado;

V - esteja sob licenças contínuas.

VI - tenha recebido advertências em relação ao não cumprimento da sua função PELO SUPERIOR.

VII – Não tenha cumprido 70% das metas propostas no Plano de trabalho apresentado em 2018 como candidato

Art. 6º - Todo gestor escolar (Coordenador e Diretor) em exercício, que tiver cumprido dois mandatos sequencias completos, independentemente da forma de acesso ao cargo, estará impedido de disputar a eleição

Art. 7º – O processo de eleição de coordenador será conduzido pelo diretor e pelo secretário (a) escolar, ambos em exercício, desde que os mesmos não estejam pleiteando algumas das vagas.

I – Caso os gestores atuais tiverem impedimentos para conduzir o processo, deverão ser designadas pela Secretaria de Educação duas pessoas para tal função.

Art. 8º - O voto deverá ser dado em cédula única e depositado em urna, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo diretor.

Art. 9 – Terão direito a voto para coordenador pedagógico todos os professores efetivos lotados na unidade.

Art. 10 – O secretário escolar, ou alguém designado a fazer, deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os professores participantes do processo.

Parágrafo único - Antes da abertura da urna instalada no local de votação, os responsáveis pelo processo de eleição, deverão examinar os votos e divulga-los no ato da apuração, tornando de conhecimento de todos, a contagem e resultado.

Art. 11- São nulos os votos:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – que indiquem mais de um candidato;

III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

Art. 12– Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes do processo, todo material será entregue ao Diretor da unidade que deverá encaminhar a Secretaria de Educação.

Parágrafo Único – Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado.

Art. 13 –No momento de transmissão da função ao coordenador eleito, o profissional da educação que estiver no cargo, deverá apresentar todas as informações necessárias para o cumprimento da função.

Art. 14 – Na unidade escolar onde não houver candidato inscrito no processo seletivo e possivelmente eleito, responderá pela coordenação e/ou secretaria, um profissional designado pela Secretaria de educação.

Art.15– Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo de seleção será facultado dirigir representação à Secretaria de Educação.

Parágrafo Único – O prazo para a interposição do recurso é de 48 (quarenta e oito) horas improrrogáveis, contados do dia da eleição

Art. 16 – Decorrido o prazo previsto no Parágrafo Único do artigo 14 e não havendo recursos, o candidato selecionado assumirá o cargo em comissão.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poxoréu, 28 de novembro de 2019.

Profª. Celestina Alves de Souza Neta

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) À COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Escola para a qual de candidata: _____

I – DADOS PESSOAIS

Nome: _____Pseudônimo: _____

Sexo: _____ Data Nasc. ____/____/____ Naturalidade: _____

UF: ____ Estado Civil: _____ CPF: _____

RG: _____ Órgão Exp. _____/____ Expedida em: ____/____/____

Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____

Filiação: _____

_____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Complemento: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Telefone: _____ Email: _____

II – DADOS PROFISSIONAIS

Graduação

Curso: _____ ( ) L. Plena ( ) L. Curta

Pós-Graduação

Curso: _____

_____

Situação Funcional: ( ) Efetivo ( ) Estável Cargo: _____ Classe: ____ Nível: ____

Lotação: _____

_____

Possui outro cargo efetivo: ( ) Não ( ) Sim Rede de Ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Privada

Tempo de Serviço na Unidade Escolar para qual se candidata: ____ anos

Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal: ____ anos

III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou a função de Coordenador (a) escolar em mandatos anteriores? ( ) Sim ( ) Não

Eleito ( ) Indicado ( ) – Biênio(s): ( ) 1990/91 ( ) 1992/93 ( ) 1994/95 ( ) 1996/97 ( ) 1998/99 ( ) 2000/01 ( ) 2002/03 ( ) 2004/05 ( ) 2006/07 ( ) 2008/09 ( ) 2010/11 ( ) 2012/13. ( ) 2014/15 ( ) 2016/2017

Tem conhecimentos de informática básica:

Word ( ) Sim ( ) Não Excel ( ) Sim ( ) Não

Poxoréu – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

_____

Candidato Secretário de Educação

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 059/2019, de 15 de outubro de 2019)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 059/2019, de 15 de outubro de 2019, com o resultado em favor da empresa: **M A BARBOSA DE OLIVEIRA - ME,** inscrita no CNPJ n° 22.820.685/0001-55, situada à Rua Áustria, nº 229, Santa Rosa, na cidade de Cuiabá-MT**,** o valor de **R$ 21.700,00** (vinte e um mil e setecentos reais)**,** e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 28 de novembro de 2019.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Fiscalização e Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

O **GERENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS**, no uso das suas atribuições legais, especialmente o contido no inciso IV, do artigo 218, do Código Tributário Municipal [Lei Municipal n.º 1.738/2014], após tentativa frustrada de notificação pessoal, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** o contribuinte abaixo identificado para que efetue o pagamento dos débitos ora apresentados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste documento no Jornal Oficial do Município de Poxoréu/MT [AMM], devendo, para tanto, procurar o Setor de Fiscalização e Tributos deste Município, de segunda a sexta-feira, entre as 13:00 e 17:00 horas.

Contribuinte	CPF	Notificação nº.	Inscrição Municipal	Valor em 28/11/2019
Agmar da Silva Carvalho	142.654.271-20	6832.218/2019	01010280089001	879,69
Oswaldo Vieira da Silva	005.265.251-34	6832.288/2019	01010340035001	883,02
Edesvaldo Domingos da Silva	925.514.831-15	6832.450/2019	01010500060001	624,97
Edesvaldo Domingos da Silva	925.514.831-15	6832.449/2019	01010500040001	554,35
(Espólio) Jurandir da Cruz Xavier	022.244.291-34	6832.446/2019	01010500030001	351,92
(Espólio) Jurandir da Cruz Xavier	022.244.291-34	6832.444/2019	01010500010001	351,92
(Espólio) Jurandir da Cruz Xavier	022.244.291-34	6832.448/2019	01010500033002	455,37
Obeceli Mendes da Silva	109.252.101-10	6832.453/2019	01010500167001	149,74
Beatriz Martins da R. Ferreira	104.443.351-53	6832.463/2019	01010500362001	209,09
Fidelcina Souza Ramos	631.260.871-91	6832.4969/2019	01010050080001	294,81
Fábio Cristiano Murta	844.032.331-04	6832.3375/2019	01041940270001	206,39
Leandro Ferreira Lima	820.681.941-04	6832.3372/2019	01041940210001	56,00
Maria Pereira de Souza	427.772.401-91	6832.3370/2019	01041940100001	273,00
Lucimar da Silva	559.300.501-04	6832.3364/2019	01041930240001	135,98
Welton Carlos Sousa Silva	026.462.701-60	6832.3358/2019	01041930080001	116,14
Whalison Gomes Batista	051.253.471-32	6832.3356/2019	01041930050001	700,08
Maria Aparecida da Silva Santos	035.360.861-01	6832.3355/2019	01041930020001	337,89
Manoel Messias Alves Rodrigues	109.273.011-72	6832.3354/2019	01041930010001	135,15
Jugleides maria de Oliveira	407.073.001-00	6832.1597/2019	01040150141001	466,75
Laudicéia Melo dos Santos	024.426.831-21	6832.4847/2019	01041920410001	484,81
Darcy Passos	062.111.351-49	6832.5049/2019	01041920014001	102,48
Edineide Gonçalves de Carvalho Rabelo	531.650.711-87	6832.2574/2019	01041230204001	140,98
Valdenei Oliveira Rodrigues	884.496.021-49	6832.2593/2019	01041250244001	512,43
Nilson Siqueira Mendes	893.335.001-20	6832.2584/2019	01041240154001	245,56
Irani José de Almeida	181.942.141-49	6832.2594/2019	01041260010001	293,90
Idevanildo Fagner Santos Lemes	037.762.661-98	6832.2587/2019	01041250073001	474,12
Quelma Carvalho Cardoso	047.742.711-10	6832.2847/2019	01041490285001	268,43
Ana Maria Delmon de Almeida	172.332.831-68	6832.2855/2019	01041520130001	1.733,.63
Alexia Maciel Rodrigues	846.418.191-49	6832.2835/2019	01041490065001	405,05
Laura Cristina Souza Silva	017.261.771-57	6832.2588/2019	01041250085001	424,07
Widney A. Castelhano	199.708.701-49	6832.2870/2019	01041520156001	482,60
Maria Souza da Silva	002.146.511-85	6832.2845/2019	01041490265001	427,53
Cleusa Ribeiro Taques	453.441.751-91	6832.2844/2019	01041490255001	266,62
Maria do Carmo da Silva Alves	010.226.591-70	6832.2843/2019	01041490245001	398,32
Maria Santana Delmon de Almeida	109.280.901-59	6832.2856/2019	01041520314001	1.361,10
José Vieira Nunes Neto	378.702.621-53	6832.3598/2019	01050210042001	579,62
José Vieira Nunes Neto	378.702.621-53	6832.3599/2019	01050210056001	579,62
Leide Silva de Oliveira	019.172.651-66	6832.3597/2019	01050210028001	578,12
Sebastião Lemos da Fonseca	012.961.101-84	6832.3612/2019	01050210424001	798,44
Luciana Francisca da Silva	017.053.801-07	6832.3611/2019	01050210374001	1.008,81
Aureliano Silva da Conceição	024.838.861-40	6832.3610/2019	01050210360001	1.008,81
Eliane Aparecida Soares	028.279.891-90	6832.3609/2019	01050210346001	492,81
Luciana Francisca da Silva	017.053.801-07	6832.3608/2019	01050210332001	932,57
Luzineide Silva da Conceição	522.123.191-34	6832.3607/2019	01050210282001	935,47
Devair Rosa de Amorim	594.300.281-20	6832.3605/2019	01050200254001	528,28
Nilson Rabelo dos Santos	025.440.691-20	6832.3604/2019	01050210240001	453,13
Francisco Barros da Silva	657.027.198-91	6832.3603/2019	01050210226001	383,78
Elvina Jorge do Carmo	406.487.451-04	6832.3601/2019	01050210162001	109,24
André Luis de Rezende	598.772.940-87	6832.1600/2019	01040160204001	1.404,95
Antônio Pereira dos Santos	008.327.008-60	6832.1599/2019	01040160108001	333,44
Maria silva dos Anjos	378.635.761-72	6832.3657/2019	01050270070001	574,83
Ediley Rodrigues Alves	034.684.831-80	6832.3588/2019	01050200252001	322,22
José Antônio de Melo	427.830.201-06	6832.1598/2019	01040160012001	510,62
Elizabete Candido dos Santos	983.936.501-00	6832.207/2019	01010260142001	416,36
Neide Maria da Silva	427.805.351-72	6832.282/2019	01010330177001	499,05
Tereza Xavier Pereira	378.657.651-34	6832.210/2019	01010260206001	431,32
Elizabete Candido dos Santos	983.936.501-00	6832.208/2019	01010260153001	460,09
Maria Aparecida S. Costa	427.693.961-53	6832.209/2019	01010260196001	550,01
Jucineide F. Silva e Silva	061.586.431-49	6832.275/2019	01010320275001	66,09
Edson rodrigues Barbosa	204.577.231-49	6832.269/2019	01010320207001	194,07
Jucineide F. Silva e Silva	061.586.431-49	6832.276/2019	01010320280001	61,52
(Espólio) Moisés Barbosa de Oliveira	005.231.941-53	6832.261/2019	01010320015001	196,85
Macionil Cavalcante de Souza	086.079.071-15	6832.1626/2019	01040200100001	642,07
Macionil Cavalcante de Souza	086.079.071-15	6832.1627/2019	01040200110001	784,87
Aurelina Delmon da Silva	412.075.801-04	6832.1625/2019	01040200050001	806,86
Erenice Virgolina de Macedo	018.336.791-05	6832.1624/2019	01040200040001	399,26
Rivalda Maria de Almeida	631.603.071-15	6832.1634/2019	01040200355001	220,05
Rosenir de Jesus Souza	969.571.231-20	6832.1636/2019	01040200375001	371,06
Eva Francisca Ferreira	482.183.081-72	6832.4892/2019	01010370122001	314,14
Evandro Silva Coutinho	327.742.491-04	6832.1452/2019	01030490208001	181,09
Eva Alves de Almeida	231.364.301-82	6832.1448/2019	01030490087001	367,24
Vilma Miranda de Oliveira	819,456.121-34	6832.1453/2019	01030490267001	588,27
Onilda Maria da Cruz Cirilo	922.454.551-34	6832.1451/2019	01030490175001	121,76

Ieda Maria X. Santana	003.943.341-24	6832.1389/2019	01030400011001	188,40
Alekssandro Matos de Freitas	852.683.131-34	6832.1396/2019	01030110027001	34,84
Davi Alves Nunes	411.168.261-68	6832.1381/2019	01030370090001	721,57
Davi Alves Nunes	411.168.261-68	6832.1382/2019	01030370102001	721,57
Davi Alves Nunes	411.168.261-68	6832.1383/2019	01030370114001	644,09
Herculano Muniz	001936.661-20	6832.1380/2019	01030370078001	311,99
Brasil Telecom S/A	24.670.200/0001-10	6832.544/2019	01010690071001	3.298,13
Antônio Moreira dos Santos	507.277.298-53	6832.346/2019	01010370097001	150,03
(Espolio) Braulio Silva	008.931.701-78	6832.15/2019	01010020006001	167,56
(Espolio) Braulio Silva	008.931.701-78	6832.22/2019	01010020149001	432,37
Sandra Rosangela S. Silva	496.674.081-91	6832.312/2019	01010350267001	716,72
José Francisco de Araújo	204.521.871-68	6832.406/2019	01010430125001	329,90
Lindberg S/A Indústria e Comércio	01.381.201/0001-49	6832.5091/2019	01010710823001	1.355,88
Olga Vieira de Oliveira	314.004.261-20	6832.559/2019	01010710264001	296,26
Valdecy de Santana Araújo	243.928.125-53	6832.1317/2019	01030240392001	262,85
Aparecido Alves de Oliveira	002.191.311-04	6832.1311/2019	01030240013001	618,14
Procópio Alves de Moraes	904.318.041-68	6832.2392/2019	01041010156001	131,98
Estelina Messias dos S. Galvão	806.863.541-68	6832.2389/2019	01041010072001	294,06
Milton Vezzaro	010.667.611-32	6832.2398/2019	01041010252001	133,85
Vespasiano Candido da Silva	006.726.611-87	6832.3689/2019	01050290024001	340,53
Vespasiano Candido da Silva	006.726.611-87	6832.3463/2019	01050070298001	1.021,58
Vespasiano Candido da Silva	006.726.611-87	6832.1127/2019	01020890170001	600,67
Vespasiano Candido da Silva	006.726.611-87	6832.1128/2019	01020890182001	574,33
Vespasiano Candido da Silva	006.726.611-87	6832.1129/2019	01020890194001	250,54
Vespasiano Candido da Silva	006.726.611-87	6832.1130/2019	01020890195001	544,20
Vespasiano Candido da Silva	006.726.611-87	6832.1130/2019	01020890195001	544,20
Vespasiano Candido da Silva	006.726.611-87	6832.1131/2019	01020890242001	447,78
Vespasiano Candido da Silva	006.726.611-87	6832.1131/2019	01020890243001	250,82
Vespasiano Candido da Silva	006.726.611-87	6832.3449/2019	01050060258001	237,94

Informamos, ainda, que o não pagamento da dívida acima descrita, no prazo estabelecido, ensejará o encaminhamento da mesma ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Poxoréu que procederá à cobrança judicial e/ou extrajudicial da dívida, o que aumentará o valor devido, em virtude de honorários advocatícios sucumbenciais e eventuais custas judiciais.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de novembro de 2019.

_____

ILDEBRANDE ALVES BARCELO

Gerente Municipal de Fiscalização e Tributos

Portaria n.º 1202/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA Nº 136/2019 SUSPENDE ELEIÇÕES PARA DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT

PORTARIA Nº 136/2019

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2019

"SUSPENDE ELEIÇÕES PARA DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO julgamento recente do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)** da ADI 282-1, que declarou inconstitucional o Art. 237, IV da Constituição do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o Ofício Circular n.º 62/PRESIDÊNCIA/2019 da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, datado de 25 de novembro de 2019, dando ciência e orientando os Municípios sobre as eleições para cargo de diretor das escolas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam suspensas as eleições para o Cargo de Diretor das Escolas Municipais de Ribeirão Cascalheira ficando, a partir de agora, sob responsabilidade da Prefeita Municipal nomear e dar posse a todos os Diretores de Escolas Municipais

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RREO DO 5° BIMESTRE DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PÚBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RREO 5º BIMESTRE DE 2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, tal edital e para divulgação dos Anexos do **RREO – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 5º QUADRIMESTRE DE 2019,** conforme a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). Rio Branco – MT, 27 de Novembro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.493.700,04	19.603.138,94	3.304.802,10	16,86	15.512.275,41	79,13	4.090.863,53
RECEITAS CORRENTES	17.036.879,81	18.146.318,71	3.080.027,10	16,97	15.283.072,88	84,22	2.863.245,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.042.528,88	1.042.528,88	451.422,48	43,30	1.330.941,54	127,66	-288.412,66
Impostos	877.783,88	877.783,88	441.353,43	50,28	1.264.787,04	144,09	-387.003,16
Taxas	164.745,00	164.745,00	10.069,05	6,11	66.154,50	40,16	98.590,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	765.925,00	765.925,00	103.172,40	13,47	591.338,49	77,21	174.586,51
Contribuições Sociais	641.000,00	641.000,00	90.991,36	14,20	458.744,77	71,57	182.255,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	124.925,00	124.925,00	12.181,04	9,75	132.593,72	106,14	-7.668,72
RECEITA PATRIMONIAL	73.545,00	73.545,00	3.566,89	4,85	22.823,24	31,03	50.721,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	340,00	0,00	340,00	0,00	-340,00
Valores Mobiliários	73.545,00	73.545,00	3.226,89	4,39	22.483,24	30,57	51.061,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	342.300,00	342.300,00	96.940,12	28,32	428.989,62	125,33	-86.689,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.200,00	4.200,00	507,71	12,09	1.807,73	43,04	2.392,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	338.100,00	338.100,00	96.432,41	28,52	427.181,89	126,35	-89.081,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.806.630,93	15.916.069,83	2.424.268,51	15,23	12.880.080,07	80,93	3.035.989,76
Transferências da União e de suas Entidades	8.399.825,82	8.425.825,82	1.218.244,18	14,46	7.020.377,09	83,32	1.405.448,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.918.105,11	4.409.944,01	716.090,30	16,24	3.494.435,38	79,24	915.508,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	89.150,00	89.150,00	19.019,52	21,33	93.220,97	104,57	-4.070,97
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.399.550,00	2.991.150,00	470.914,51	15,74	2.272.046,63	75,96	719.103,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.950,00	5.950,00	656,70	11,04	28.899,92	485,71	-22.949,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.600,00	4.600,00	656,70	14,28	28.899,92	628,26	-24.299,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.456.820,23	1.456.820,23	224.775,00	15,43	229.202,53	15,73	1.227.617,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00
Alienação de Bens Móveis	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Alienação de Bens Imóveis	4.550,00	4.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.447.020,23	1.447.020,23	224.775,00	15,53	229.202,53	15,84	1.217.817,70
Transferências da União e de suas Entidades	1.447.020,23	1.447.020,23	224.775,00	15,53	229.202,53	15,84	1.217.817,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.406.300,00	1.406.300,00	241.065,35	17,14	1.200.645,16	85,38	205.654,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.900.000,04	21.009.438,94	3.545.867,45	16,88	16.712.920,57	79,55	4.296.518,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.900.000,04	21.009.438,94	3.545.867,45	16,88	16.712.920,57	79,55	4.296.518,37
DÉFICIT (VI)					557.632,72		
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.900.000,04	21.009.438,94	3.545.867,45	16,88	17.270.553,29	82,20	4.296.518,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	167.603,00			167.603,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		167.603,00			167.603,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.864.900,02	19.908.955,94	2.992.224,27	17.174.602,02	2.734.353,92	3.396.031,32	16.129.237,71	3.779.718,23	5.071.187,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.391.922,65	18.414.676,71	2.766.845,13	16.099.346,29	2.315.330,42	3.075.888,65	15.532.986,61	2.881.690,10	5.010.255,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.852.050,03	9.862.157,28	1.763.376,89	8.489.698,42	1.372.458,86	1.771.963,59	8.481.071,44	1.381.085,84	2.606.827,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	31.000,00	0,00	30.000,00	1.000,00	8.297,41	22.650,28	8.349,72	8.297,41	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.538.872,62	8.521.519,43	1.003.468,24	7.579.647,87	941.871,56	1.295.627,65	7.029.264,89	1.492.254,54	2.395.129,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.012.977,37	1.493.302,96	225.379,14	1.075.255,73	418.047,23	320.142,67	596.251,10	897.051,86	60.932,15	0,00
INVESTIMENTOS	2.011.977,36	1.443.855,95	225.379,14	1.027.284,03	416.571,92	316.837,72	555.755,63	888.100,32	51.883,68	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,01	49.447,01	0,00	47.971,70	1.475,31	3.304,95	40.495,47	8.951,54	9.048,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	460.000,00	976,27			976,27			976,27		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.035.100,02	1.268.086,00	184.823,65	1.141.315,58	126.770,42	184.823,65	1.141.315,58	126.770,42	360.410,33	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.900.000,04	21.177.041,94	3.177.047,92	18.315.917,60	2.861.124,34	3.580.854,97	17.270.553,29	3.906.488,65	5.431.597,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.900.000,04	21.177.041,94	3.177.047,92	18.315.917,60	2.861.124,34	3.580.854,97	17.270.553,29	3.906.488,65	5.431.597,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.900.000,04	21.177.041,94	3.177.047,92	18.315.917,60		3.580.854,97	17.270.553,29		5.431.597,55	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.406.300,00	1.406.300,00	241.065,35	17,14	1.200.645,16	85,38	205.654,84
RECEITAS CORRENTES	1.406.300,00	1.406.300,00	241.065,35	17,14	1.200.645,16	85,38	205.654,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.406.300,00	1.406.300,00	241.065,35	17,14	1.200.645,16	85,38	205.654,84
Contribuições Sociais	1.406.300,00	1.406.300,00	241.065,35	17,14	1.200.645,16	85,38	205.654,84
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.035.100,02	1.268.086,00	184.823,65	1.141.315,58	126.770,42	184.823,65	1.141.315,58	126.770,42	360.410,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.035.100,02	1.268.086,00	184.823,65	1.141.315,58	126.770,42	184.823,65	1.141.315,58	126.770,42	360.410,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.035.100,02	1.268.086,00	184.823,65	1.141.315,58	126.770,42	184.823,65	1.141.315,58	126.770,42	360.410,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO — Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.864.900,02	19.908.955,94	2.997.752,35	17.196.030,95	93,78	2.712.924,99	3.401.559,40	16.150.666,64	93,40	3.758.289,30	0,00
Legislativa	640.000,01	820.178,37	90.910,32	597.896,98	3,26	222.281,39	111.346,92	585.536,25	3,39	234.642,12	0,00
Ação Legislativa	640.000,01	820.178,37	90.910,32	597.896,98	3,26	222.281,39	111.346,92	585.536,25	3,39	234.642,12	0,00
Administração	3.962.512,63	3.324.402,03	411.954,60	2.766.233,49	15,09	558.168,54	524.156,43	2.539.279,44	14,68	785.122,59	0,00
Planejamento e Orçamento	48.000,00	53.301,30	8.495,36	50.994,41	0,28	2.306,89	8.495,36	50.994,41	0,29	2.306,89	0,00
Administração Geral	2.659.212,63	2.444.075,88	288.850,97	2.106.300,31	11,49	337.775,57	367.018,67	1.990.840,01	11,51	453.235,87	0,00
Administração Financeira	514.800,00	358.519,48	32.356,17	333.735,24	1,82	24.784,24	48.890,52	280.156,17	1,62	78.363,31	0,00
Ordenamento Territorial	6.000,00	16.995,94	0,00	16.615,58	0,09	380,36	0,00	16.615,58	0,10	380,36	0,00
Administração de Receitas	259.500,00	277.218,49	82.252,10	258.587,95	1,41	18.630,54	99.751,88	200.673,27	1,16	76.545,22	0,00
Infra-Estrutura Urbana	475.000,00	174.290,94	0,00	0,00	0,00	174.290,94	0,00	0,00	0,00	174.290,94	0,00
Assistência Social	876.099,98	924.321,84	129.903,08	755.644,39	4,12	168.677,45	141.880,91	719.077,58	4,16	205.244,26	0,00
Assistência ao Idoso	61.349,98	61.240,43	6.117,83	46.807,45	0,26	14.432,98	4.581,94	43.184,54	0,25	18.055,89	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	207.050,00	229.506,65	39.971,14	223.584,68	1,22	5.921,97	44.769,98	214.256,16	1,24	15.250,49	0,00
Assistência Comunitária	607.700,00	633.574,76	83.814,11	485.252,26	2,65	148.322,50	92.528,99	461.636,88	2,67	171.937,88	0,00
Previdência Social	1.849.000,00	2.049.000,00	333.842,37	1.579.038,53	8,61	469.961,47	353.257,21	1.559.395,19	9,02	489.604,81	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.849.000,00	2.049.000,00	333.842,37	1.579.038,53	8,61	469.961,47	353.257,21	1.559.395,19	9,02	489.604,81	0,00
Saúde	3.127.725,00	3.757.944,79	745.751,65	3.620.584,96	19,74	137.359,83	778.225,56	3.535.416,77	20,45	222.528,02	0,00
Administração Geral	54.000,00	129.868,37	94.725,14	128.275,71	0,70	1.592,66	94.725,14	128.275,71	0,74	1.592,66	0,00
Atenção Básica	1.936.075,00	2.067.870,19	371.884,75	2.001.579,28	10,92	66.290,91	378.007,63	1.947.235,20	11,26	120.634,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	826.950,00	1.248.745,55	209.455,21	1.212.642,92	6,61	36.102,63	235.806,24	1.181.818,81	6,83	66.926,74	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	62.000,00	149.624,51	40.740,01	141.367,84	0,77	8.256,67	40.740,01	141.367,84	0,82	8.256,67	0,00
Vigilância Sanitária	137.700,00	98.075,76	19.746,51	88.222,62	0,48	9.853,14	19.746,51	88.222,62	0,51	9.853,14	0,00
Vigilância Epidemiológica	111.000,00	63.760,41	9.200,03	48.496,59	0,26	15.263,82	9.200,03	48.496,59	0,28	15.263,82	0,00
Educação	4.248.595,03	4.931.245,53	796.722,45	4.284.778,36	23,37	646.467,17	820.458,85	4.217.292,46	24,39	713.953,07	0,00
Alimentação e Nutrição	178.850,00	147.514,30	23.440,59	147.208,07	0,80	306,23	22.600,59	146.368,07	0,85	1.146,23	0,00
Ensino Fundamental	2.563.545,00	3.414.336,28	547.819,50	2.964.299,78	16,17	450.036,50	566.913,23	2.911.471,03	16,84	502.865,25	0,00
Ensino Médio	14.000,00	1.019,28	695,00	1.009,28	0,01	10,00	695,00	1.009,28	0,01	10,00	0,00
Ensino Superior	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.482.200,03	1.368.375,67	224.767,36	1.172.261,23	6,39	196.114,44	230.250,03	1.158.444,08	6,70	209.931,59	0,00
Cultura	361.285,71	668.923,34	3.155,43	604.013,72	3,29	64.909,62	4.707,79	601.379,94	3,48	67.543,40	0,00
Difusão Cultural	352.485,71	123.887,89	3.155,43	112.418,06	0,61	11.469,83	4.707,79	109.784,28	0,63	14.103,61	0,00
Lazer	8.800,00	545.035,45	0,00	491.595,66	2,68	53.439,79	0,00	491.595,66	2,84	53.439,79	0,00
Urbanismo	1.215.998,00	467.605,67	9.172,64	387.310,73	2,11	80.294,94	5.562,64	114.792,14	0,66	352.813,53	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.215.998,00	467.605,67	9.172,64	387.310,73	2,11	80.294,94	5.562,64	114.792,14	0,66	352.813,53	0,00
Saneamento	443.000,00	884.195,85	42.932,88	875.798,72	4,78	8.397,13	185.937,19	632.071,81	3,66	252.124,04	0,00
Saneamento Básico Urbano	443.000,00	884.195,85	42.932,88	875.798,72	4,78	8.397,13	185.937,19	632.071,81	3,66	252.124,04	0,00
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00	2.963,82	13.423,15	0,07	11.576,85	2.963,82	13.423,15	0,08	11.576,85	0,00
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	2.963,82	13.423,15	0,07	11.576,85	2.963,82	13.423,15	0,08	11.576,85	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO — Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	313.833,66	290.265,84	228.618,96	264.856,71	1,44	25.409,13	228.722,53	264.581,05	1,53	25.684,79	0,00
Extensão Rural	313.833,66	290.265,84	228.618,96	264.856,71	1,44	25.409,13	228.722,53	264.581,05	1,53	25.684,79	0,00
Comércio e Serviços	23.000,00	8.000,00	0,00	843,01	0,00	7.156,99	0,00	843,01	0,00	7.156,99	0,00
Turismo	23.000,00	8.000,00	0,00	843,01	0,00	7.156,99	0,00	843,01	0,00	7.156,99	0,00
Energia	129.000,00	157.325,49	10.223,09	135.792,43	0,74	21.533,06	12.590,51	114.683,11	0,66	42.642,38	0,00
Energia Elétrica	129.000,00	157.325,49	10.223,09	135.792,43	0,74	21.533,06	12.590,51	114.683,11	0,66	42.642,38	0,00
Transporte	892.000,00	1.260.166,47	180.298,30	1.004.466,43	5,48	255.700,04	168.858,30	993.026,43	5,74	267.140,04	0,00
Transporte Rodoviário	892.000,00	1.260.166,47	180.298,30	1.004.466,43	5,48	255.700,04	168.858,30	993.026,43	5,74	267.140,04	0,00
Desporto e Lazer	103.850,00	79.254,45	11.302,76	52.324,64	0,29	26.929,81	11.302,76	52.324,64	0,30	26.929,81	0,00
Desporto Comunitário	103.850,00	79.254,45	11.302,76	52.324,64	0,29	26.929,81	11.302,76	52.324,64	0,30	26.929,81	0,00
Encargos Especiais	194.000,00	260.150,00	0,00	253.024,70	1,38	7.125,30	51.587,98	207.543,67	1,20	52.606,33	0,00
Serviço da Dívida Interna	9.000,00	53.650,00	0,00	46.524,70	0,25	7.125,30	11.602,36	31.698,75	0,18	21.951,25	0,00
Outros Encargos Especiais	185.000,00	206.500,00	0,00	206.500,00	1,13	0,00	39.985,62	175.844,92	1,02	30.655,08	0,00
Reserva de Contingência	460.000,00	976,27	0,00	0,00	0,00	976,27	0,00	0,00	0,00	976,27	0,00
Reserva de Contingência	460.000,00	976,27	0,00	0,00	0,00	976,27	0,00	0,00	0,00	976,27	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.035.100,02	1.268.086,00	184.823,65	1.141.315,58	6,22	126.770,42	184.823,65	1.141.315,58	6,60	126.770,42	0,00
Legislativa	34.999,99	25.999,99	1.742,42	16.782,18	0,09	9.217,81	1.742,42	16.782,18	0,10	9.217,81	0,00
Ação Legislativa	34.999,99	25.999,99	1.742,42	16.782,18	0,09	9.217,81	1.742,42	16.782,18	0,10	9.217,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	288.300,00	295.549,97	44.762,22	262.880,66	1,43	32.669,31	44.762,22	262.880,66	1,52	32.669,31	0,00
Planejamento e Orçamento	3.300,00	7.233,70	1.104,93	7.203,93	0,04	29,77	1.104,93	7.203,93	0,04	29,77	0,00
Administração Geral	234.000,00	230.517,27	36.190,80	217.462,10	1,19	13.055,17	36.190,80	217.462,10	1,26	13.055,17	0,00
Administração Financeira	24.000,00	29.999,00	4.474,72	25.582,84	0,14	4.416,16	4.474,72	25.582,84	0,15	4.416,16	0,00
Administração de Receitas	27.000,00	27.800,00	2.991,77	12.631,79	0,07	15.168,21	2.991,77	12.631,79	0,07	15.168,21	0,00
Assistência Social	47.500,00	56.775,32	7.287,24	45.914,56	0,25	10.860,76	7.287,24	45.914,56	0,27	10.860,76	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.500,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00
Assistência Comunitária	45.000,00	56.655,32	7.287,24	45.914,56	0,25	10.740,76	7.287,24	45.914,56	0,27	10.740,76	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	166.500,00	220.322,74	30.071,65	192.822,64	1,05	27.500,10	30.071,65	192.822,64	1,12	27.500,10	0,00
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	100.000,00	155.359,06	20.257,71	131.080,51	0,71	24.278,55	20.257,71	131.080,51	0,76	24.278,55	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.500,00	48.739,80	6.931,50	47.335,95	0,26	1.403,85	6.931,50	47.335,95	0,27	1.403,85	0,00
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.223,88	2.882,44	14.406,18	0,08	1.817,70	2.882,44	14.406,18	0,08	1.817,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	466.300,03	628.667,98	95.035,56	584.160,54	3,19	44.507,44	95.035,56	584.160,54	3,38	44.507,44	0,00
Ensino Fundamental	243.800,00	401.700,00	57.784,78	367.042,76	2,00	34.657,24	57.784,78	367.042,76	2,12	34.657,24	0,00
Educação Infantil	222.500,03	226.967,98	37.250,78	217.117,78	1,18	9.850,20	37.250,78	217.117,78	1,26	9.850,20	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Cultura	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	20.000,00	27.600,00	4.930,89	27.594,91	0,15	5,09	4.930,89	27.594,91	0,16	5,09	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	27.600,00	4.930,89	27.594,91	0,15	5,09	4.930,89	27.594,91	0,16	5,09	0,00
Agricultura	5.000,00	5.570,00	851,91	5.561,97	0,03	8,03	851,91	5.561,97	0,03	8,03	0,00
Extensão Rural	5.000,00	5.570,00	851,91	5.561,97	0,03	8,03	851,91	5.561,97	0,03	8,03	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	3.500,00	5.600,00	141,76	5.598,12	0,03	1,88	141,76	5.598,12	0,03	1,88	0,00
Desporto Comunitário	3.500,00	5.600,00	141,76	5.598,12	0,03	1,88	141,76	5.598,12	0,03	1,88	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.900.000,04	21.177.041,94	3.182.576,00	18.337.346,53	100,00	2.839.695,41	3.586.383,05	17.291.982,22	100,00	3.885.059,72	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2018 A OUT/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.661.477,81	1.995.441,22	1.602.407,28	1.701.133,21	1.520.066,32	1.579.214,70	1.678.466,86	1.490.175,72	2.416.956,68	1.651.618,35	1.410.874,39	2.019.422,03	20.727.254,57	20.505.371,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.845,44	95.051,32	66.895,77	94.771,94	102.893,51	71.857,69	76.466,59	131.927,33	184.127,50	150.578,73	93.176,96	358.245,52	1.507.838,30	1.042.528,88
IPTU	7.443,45	3.956,50	2.438,58	3.263,20	1.818,04	1.690,55	1.893,84	30.310,88	52.143,30	50.713,18	4.432,13	8.377,27	168.480,92	134.400,08
ISS	34.743,32	36.681,01	24.638,68	32.570,84	25.459,50	26.728,18	35.721,28	27.679,91	35.949,62	52.980,98	38.848,91	286.159,37	658.161,60	436.933,80
ITBI	2.208,62	1.707,55	1.900,00	8.347,74	31.621,88	2.125,15	2.932,48	40.600,00	50.870,27	2.949,69	8.932,66	24.324,62	178.520,66	85.050,00
IRRF	35.182,01	48.419,68	26.633,21	38.593,94	28.347,43	38.556,31	33.135,54	30.605,67	39.229,03	40.984,71	35.356,55	34.921,92	429.966,00	221.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	2.268,04	4.286,58	11.285,30	11.996,22	15.646,66	2.757,50	2.783,45	2.730,87	5.935,28	2.950,17	5.606,71	4.462,34	72.709,12	164.745,00
Contribuições	56.594,24	42.358,02	69.245,56	59.996,10	53.548,37	60.531,80	59.492,21	61.682,43	60.535,13	63.134,49	46.262,67	56.909,73	690.290,75	765.925,00
Receita Patrimonial	3.209,09	3.081,58	3.138,13	2.930,64	2.584,42	2.830,75	1.981,23	1.584,06	2.554,71	1.652,41	1.529,03	2.037,86	29.113,91	73.545,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.209,09	3.081,58	3.138,13	2.930,64	2.584,42	2.830,75	1.981,23	1.584,06	2.554,71	1.652,41	1.189,03	2.037,86	28.773,91	73.545,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,00	0,00	340,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	38.056,89	34.585,18	34.519,90	34.023,73	42.997,72	49.362,48	36.892,59	36.197,65	42.714,31	55.341,12	46.636,64	50.303,48	501.631,69	342.300,00
Transferências Correntes	1.440.079,96	1.809.844,44	1.426.117,29	1.509.066,17	1.317.717,01	1.394.545,02	1.502.995,33	1.248.753,59	2.124.922,86	1.368.687,63	1.223.045,12	1.551.492,71	17.917.267,13	18.275.122,65
Cota Parte do FPM	549.011,11	1.005.261,04	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	7.526.096,85	7.822.201,12
Cota Parte do ICMS	245.479,04	196.191,72	281.352,36	241.922,82	228.364,83	249.439,79	239.150,98	203.251,91	302.965,48	262.810,23	230.721,28	340.684,13	3.022.334,57	3.168.511,53
Cota Parte do IPVA	8.802,27	10.881,24	51.368,85	55.558,79	48.877,61	67.180,02	53.926,71	55.628,99	52.560,94	27.730,47	37.281,23	21.038,36	490.835,48	556.500,00
Cota Parte do ITR	8.924,95	8.990,76	7.730,65	756,88	1.105,64	9.143,29	109,21	234,44	1.590,22	209,90	11.065,04	178.418,75	228.279,73	315.000,00
Transferências da LC 87/1996	884,43	884,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.768,86	15.750,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	1.428,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.428,99	0,00
Transferencias do FUNDEB	226.365,19	237.308,12	251.646,53	231.407,42	206.473,85	223.396,64	227.836,35	190.320,41	238.010,25	217.040,67	193.770,48	269.644,03	2.713.219,94	2.991.150,00
Outras Transferências Correntes	400.612,97	350.327,13	158.642,72	239.710,92	279.042,82	305.041,44	288.534,91	253.098,91	782.843,62	315.672,08	264.877,07	294.898,12	3.933.302,71	3.406.010,00
Outras Receitas Correntes	41.692,19	10.520,68	2.490,63	344,63	325,29	86,96	638,91	10.030,66	2.102,17	12.223,97	223,97	432,73	81.112,79	5.950,00
DEDUÇÕES (II)	206.819,13	229.097,26	246.291,87	250.310,94	209.017,27	220.779,83	244.042,29	209.355,19	208.877,68	216.071,68	199.142,07	242.118,61	2.681.923,82	3.000.152,82
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	44.198,83	42.358,02	43.412,15	42.721,47	42.577,28	47.558,52	46.717,55	48.284,38	47.605,28	48.876,78	46.262,67	44.728,69	545.301,62	641.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	162.620,30	186.739,24	202.879,72	207.589,47	166.439,99	173.221,31	197.324,74	161.070,81	161.272,40	167.194,90	152.879,40	197.389,92	2.136.622,20	2.359.052,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.454.658,68	1.766.343,96	1.356.115,41	1.450.822,27	1.311.049,05	1.358.434,87	1.434.424,57	1.280.820,53	2.208.079,00	1.435.546,67	1.211.732,32	1.777.303,42	18.045.330,75	17.505.218,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	2.050.000,00	2.050.000,00	1.661.003,15	1.223.127,01
Receita de Contribuições dos Segurados	641.000,00	641.000,00	458.744,77	450.566,90
Civil	641.000,00	641.000,00	458.744,77	450.566,90
Ativo	641.000,00	641.000,00	456.195,87	450.566,90
Inativo	0,00	0,00	2.548,90	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.406.300,00	1.406.300,00	1.200.645,16	702.833,08
Civil	1.406.300,00	1.406.300,00	1.200.645,16	702.833,08
Ativo	1.406.300,00	1.406.300,00	1.200.645,16	702.833,08
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.000,00	2.000,00	1.004,50	68.610,96
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	1.004,50	68.610,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	700,00	700,00	608,72	1.116,07
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00	608,72	1.116,07
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.049.800,00	2.049.800,00	1.661.003,15	1.223.127,01

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	223.000,00	205.826,00	155.417,03	117.752,81	135.773,69	99.100,45	0,00	0,00
Despesas Correntes	205.000,00	205.826,00	155.417,03	115.443,21	135.773,69	96.790,85	0,00	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	0,00	0,00	2.309,60	0,00	2.309,60	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.627.000,00	1.844.174,00	1.423.621,50	1.055.074,13	1.423.621,50	1.055.074,13	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.611.000,00	1.842.174,00	1.400.004,06	1.055.074,13	1.400.004,06	1.055.074,13	0,00	0,00
Aposentadorias	1.051.000,00	1.373.174,00	1.116.056,56	818.753,91	1.116.056,56	818.753,91	0,00	0,00
Pensões	260.000,00	260.000,00	152.821,04	141.562,78	152.821,04	141.562,78	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	209.000,00	131.126,46	94.757,44	131.126,46	94.757,44	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	23.617,44	0,00	23.617,44	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	23.617,44	0,00	23.617,44	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	16.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.850.000,00	2.050.000,00	1.579.038,53	1.172.826,94	1.559.395,19	1.154.174,58	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	199.800,00	-200,00	81.964,62	50.300,07	101.607,96	68.952,43		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.445,80	125,10
Investimentos e Aplicações	15.509.224,28	13.497.503,74
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	18.146.318,71	15.283.072,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.042.528,88	1.330.941,54
IPTU	134.400,08	157.080,97
ISS	436.933,80	586.737,27
ITBI	85.050,00	174.604,49
IRRF	221.400,00	346.364,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.745,00	66.154,50
Contribuições	765.925,00	591.338,49
Receita Patrimonial	73.545,00	22.823,24
Aplicações Financeiras (II)	73.545,00	22.483,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	340,00
Transferências Correntes	15.916.069,83	12.880.080,07
Cota Parte do FPM	6.191.834,25	4.837.001,32
Cota Parte do ICMS	2.617.709,01	2.068.622,85
Cota Parte do IPVA	445.200,00	376.917,93
Cota Parte do ITR	252.000,00	168.291,31
Transferências da LC 87/1996	12.166,57	-4.091,57
Transferências da LC 61/1989	0,00	1.428,99
Transferencias do FUNDEB	2.991.150,00	2.249.546,63
Outras Transferências Correntes	3.406.010,00	3.182.362,61
Demais Receitas Correntes	348.250,00	457.889,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	348.250,00	457.889,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	18.072.773,71	15.260.589,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.456.820,23	229.202,53
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	9.800,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	9.800,00	0,00
Transferências de Capital	1.447.020,23	229.202,53
Convênios	1.444.920,23	229.202,53
Outras Transferências de Capital	2.100,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.456.820,23	229.202,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	19.529.593,94	15.489.792,17

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.414.676,71	16.120.775,22	15.554.415,54	5.016.800,08	0,00	17.500,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.862.157,28	8.511.127,35	8.502.500,37	2.613.372,99	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	31.000,00	30.000,00	22.650,28	8.297,41	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.521.519,43	7.579.647,87	7.029.264,89	2.395.129,68	0,00	17.500,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	18.383.676,71	16.090.775,22	15.531.765,26	5.008.502,67	0,00	17.500,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.493.302,96	1.075.255,73	596.251,10	60.932,15	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.443.855,95	1.027.284,03	555.755,63	51.883,68	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	49.447,01	47.971,70	40.495,47	9.048,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.443.855,95	1.027.284,03	555.755,63	51.883,68	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	976,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	19.828.508,93	17.118.059,25	16.087.520,89	5.060.386,35	0,00	17.500,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							10.429.405,82

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.724.107,33

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.429.405,82

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Out/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	375.095,79	11.085.968,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-10.710.872,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	10.710.872,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	10.710.872,89

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria N° 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70.448,11	197.440,06	0,00	0,00	267.888,17	0,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	285.388,17
02	PODER EXECUTIVO	70.448,11	197.440,06	0,00	0,00	267.888,17	0,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	285.388,17
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.428,44	0,00	0,00	4.428,44	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	5.428,44
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	86,22	561,20	0,00	0,00	647,42	0,00	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	17.147,42
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	16.400,00	1.317,17	0,00	0,00	17.717,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.717,17
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOL\	0,00	63.241,86	0,00	0,00	63.241,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.241,86
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER	0,00	88.133,13	0,00	0,00	88.133,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.133,13
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	19.961,89	34.844,54	0,00	0,00	54.806,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.806,43
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	4.120,71	0,00	0,00	4.120,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.120,71
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMB	34.000,00	793,01	0,00	0,00	34.793,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.793,01
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	107.207,62	0,00	0,00	107.207,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.207,62
02	PODER EXECUTIVO	0,00	107.207,62	0,00	0,00	107.207,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.207,62
	TOTAL (III) = (I + II)	70.448,11	304.647,68	0,00	0,00	375.095,79	0,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	392.595,79

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.900.000,04
Previsão Atualizada	21.009.438,94
Receitas Realizadas	16.712.920,57
Déficit Orçamentário	557.632,72
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	167.603,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.900.000,04
Créditos Adicionais	1.277.041,90
Dotação Atualizada	21.177.041,94
Despesas Empenhadas	18.315.917,60
Despesas Liquidadas	17.270.553,29
Despesas Pagas	5.431.597,55
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.337.346,53
Despesas Liquidadas	17.291.982,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.661.003,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.559.395,19
Resultado Previdenciário	101.607,96
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	10.429.405,82	0,00
Resultado Primário	1.724.107,33	10.429.405,82	604,92

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	375.095,79	0,00	0,00	375.095,79
Poder Executivo	375.095,79	0,00	0,00	375.095,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00
Poder Executivo	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	392.595,79	0,00	0,00	392.595,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.784.737,14	25,00	36,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	2.022.000,43	60,00	89,83
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.075.255,73	418.047,23

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.345.050,76	15,00	22,99

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 004/2019

2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços de Nº. 004/2019**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 090/2019, a ser julgada pelo critério de **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica com TSD e Capa Selante nas Ruas Padre Ezequiel Ramin e Av. Dom Bosco no Município de Rondolândia/MT, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária, com fornecimento de materiais, através do Convenio 848991/2017/MCIDADES/CAIXA –Processo nº 2627.1043487-80/2017.**

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 16/12/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link https://e-gov.betha.com.br/transparencia. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, maiores informações através do telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail **cpl@rondolandia.mt.gov.br.**

Rondolândia - MT, 28 de Novembro de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL/2019

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 140/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 072/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Buffet, do tipo café da manhã para Campanha Novembro Azul para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Empresa Vencedora do Item licitado: Natalia Cristina Gomes Temponi M.E.I, CNPJ: 29.755.359/0001-50, Endereço: Est Linha 06, S/N, Bairro: Zona Rural, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	388882-7	SRV	02	SERVICO DE BUFFET - CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATÉ 100 PESSOAS, SEM LOCACAO DE ESPACO CAFÉ DA MANHA: AGUA, CHA, CAFÉ, LEITE, SUCO NATURAL, ADOÇANTE, MINE SANDUICHES (COM QUEIJO PRATO E PRESUNTO), PETIT FOURS (SALGADOS E DOCES), OMELETE, BISCOITO E CEREAIS E FRUTAS DA ÉPOCA.CEREAIS, CESTA DE PÃES FRIOS, BOLOS DIVERSOS: (FUBÁ, CHOCOLATE E FRAPPÉ) MINE PÃES DOCES DE CHOCOLATE E CREME PANQUECA PIZZA DOCE DE LEITE.	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
Valor Total						**R$ 2.500,00**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls.68/69 nos autos do Processo 140/2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Rondolândia – MT, 28 de Novembro de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente-CPLMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 027/2019 Pregão Presencial nº 044/2019da Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso. Empresa Fornecedora: COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 26.579.029/0001-63. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 22/08/2019. Vigência por 12 meses. Adesão ao Item 09. Santa Cruz do Xingu – MT, 28 de Novembro de 2019. **Marcos de Sá Fernandes da Silva** – Prefeito Municipal.

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. Contratação de Empresa especializada em Obras de drenagem e sinalização viária nas ruas do Município De Santa Cruz Do Xingu-MT, Lira & Costa LTDA - ME, CNPJ nº 10.642.203/0001-35, **Valor Global: R$** 85.938,54 vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: Lira & Costa LTDA - ME, CNPJ nº 10.642.203/0001-35 OBJETO: O aditivo de prazo da obra constitui objeto do presente instrumento a **Construção do Terminal Rodoviário de Santa Cruz do Xingu-MT (Contrato de Repasse nº 788308/2013/MTUR/CAIXA)**, vigência de 29 de novembro de 2019 até 13 de abril de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. Contratação de Empresa especializada em Obras de contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de bueiro duplo de concreto armado, com 1,2 x 10m, na estrada de acesso ao pa brasipaiva no município de santa cruz do Xingu-mt, Empresa LEA VIEIRA DA SILVA EIRELE, escrita sob CNPJ: 27.301.318/0001-69, Valor Global: R$ 106.994,13, Vigência do contrato será de 90 (noventa) dias ininterruptos.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. Contratação de Empresa especializada em Obras de Engenharia para Construção de Centro de Multiplo Uso no Assentamento Santa Clara, Município de Santa Cruz do Xingu-MT, Empresa LEA VIEIRA DA SILVA EIRELE, escrita sob CNPJ:27.301.318/0001-69, Valor Global: R$ 106.994,13, Vigência do contrato será de 150 (cento e cinqüenta) dias ininterruptos.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 003/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DEMANDA ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT, CNPJ nº 04.253.983/0001-29

CONTRATADA: JOÃO MARCIO DE ALMEIDA LOBO GAJO, CNPJ Nº 33.351.961/0001-44

VALOR GLOBAL: R$ 10.844,00.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MÊSES

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de novembro de 2019.

Wanderson Pereira Dias

Presidente Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a portaria nº 463/2019 publicada no diário oficial ANO XIV | N° 3.363 no dia 26 de Novembro de 2019 por motivos formais.

Onde se lê: PERIODO DE: 22/11/2019 A 20/03/2020.

Lê se: PERIODO DE: 22/11/2019 A 10/01/2020.

Santa Rita do Trivelato-MT 28 de Novembro de 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 0466/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Eliezel Luiz Ramos Uruguay, inscrito no CPF nº 732.194.441-72, para fiscalização do Contrato nº 087/2019 cujo objeto é: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e confecção de cabos e sensores em equipamentos da secretaria municipal de saúde – MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 052/2019.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 22 de Novembro de 2019.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 003/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, através de seu Presidente, Sr. **WANDERSON PEREIRA DIAS**, HOMOLOGAR, o procedimento de PREGÃO nº 003/2019, cujo o Processo é destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DEMANDA ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL**, e o objeto licitado em favor da empresa **JOÃO MARCIO DE ALMEIDA LOBO GAJO, CNPJ Nº 33.351.961/0001-44,** a qual cotou as propostas mais vantajosa para este Poder Legislativo Municipal.

Santa Rita do Trivelato – MT, aos 28 de novembro de 2019.

Wanderson Pereira Dias

Presidente Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0465/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0465/2019

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADÃO ERNESTO GOMIERO.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor ADÃO ERNESTO GOMIERO, portador do RG nº 7165094-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 559.474. 849-00, no período de 02/12/2019 à 31/12/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0468/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0468/2019

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade da servidora **ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA** portadora do RG nº: 16731760 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 019.474.641-08, servidora ocupa o cargo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO DA REDE EDUCACIONAL-MERENDEIRA, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastada no período de: 22/11/2019 a 21/03/2020.

Art. 2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 22 de Novembro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

FINANÇAS
SICONFI RREO SIMPLIFICADO 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.801.600,00	28.501.600,00	6.185.969,66	21,70	24.425.347,07	85,70	4.076.252,93
RECEITAS CORRENTES	26.551.600,00	26.551.600,00	5.219.638,86	19,66	22.977.659,27	86,54	3.573.940,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.352.000,00	2.352.000,00	575.320,28	24,46	2.840.665,11	120,78	-488.665,11
Impostos	2.007.800,00	2.007.800,00	531.701,43	26,48	2.528.121,52	125,92	-520.321,52
Taxas	234.800,00	234.800,00	12.902,82	5,50	206.594,06	87,99	28.205,94
Contribuição de Melhoria	109.400,00	109.400,00	30.716,03	28,08	105.949,53	96,85	3.450,47
CONTRIBUIÇÕES	531.600,00	531.600,00	108.567,24	20,42	437.493,30	82,30	94.106,70
Contribuições Sociais	473.600,00	473.600,00	105.259,97	22,23	394.034,47	83,20	79.565,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	58.000,00	58.000,00	3.307,27	5,70	43.458,83	74,93	14.541,17
RECEITA PATRIMONIAL	215.700,00	215.700,00	20.966,63	9,72	92.383,04	42,83	123.316,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00		622,18	62,22	377,82
Valores Mobiliários	214.700,00	214.700,00	20.966,63	9,77	91.760,86	42,74	122.939,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	254.000,00	254.000,00	53.180,15	20,94	325.684,26	128,22	-71.684,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		92.660,00		-92.660,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	254.000,00	254.000,00	53.180,15	20,94	233.024,26	91,74	20.975,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.128.300,00	23.128.300,00	4.458.200,91	19,28	19.266.511,83	83,30	3.861.788,17
Transferências da União e de suas Entidades	10.231.500,00	10.231.500,00	1.847.307,97	18,06	7.022.307,56	68,63	3.209.192,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.996.800,00	9.996.800,00	2.079.295,27	20,80	9.670.290,33	96,73	326.509,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.900.000,00	2.900.000,00	531.597,67	18,33	2.573.913,94	88,76	326.086,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	3.403,65	4,86	14.921,73	21,32	55.078,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	68.000,00	68.000,00	3.403,65	5,01	14.901,73	21,91	53.098,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00		20,00	1,00	1.980,00

Documento gerado em 27/11/2019 16:49:32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	1.950.000,00	966.330,80	49,56	1.447.687,80	74,24	502.312,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.700.000,00	966.330,80	56,84	966.330,80	56,84	733.669,20
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.700.000,00	966.330,80	56,84	966.330,80	56,84	733.669,20
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00		481.357,00	192,54	-231.357,00
Transferências da União e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00		0,00		150.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00		481.357,00	481,36	-381.357,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	708.400,00	708.400,00	159.752,92	22,55	597.879,45	84,40	110.520,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.510.000,00	29.210.000,00	6.345.722,58	21,72	25.023.226,52	85,67	4.186.773,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.510.000,00	29.210.000,00	6.345.722,58	21,72	25.023.226,52	85,67	4.186.773,48
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.510.000,00	29.210.000,00	6.345.722,58	21,72	25.023.226,52	85,67	4.186.773,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			1.555.882,56		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.555.882,56		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.595.000,00	29.702.751,53	5.946.850,44	25.437.007,80	4.265.743,73	6.155.479,98	22.956.933,67	6.745.817,86	21.374.360,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.897.000,00	25.340.669,33	4.108.776,92	21.663.523,69	3.677.145,64	4.529.385,61	19.872.616,47	5.468.052,86	18.794.689,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.190.100,00	12.306.952,73	2.270.682,59	9.833.116,71	2.473.836,02	2.298.712,74	9.802.134,28	2.504.818,45	8.951.415,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.706.900,00	13.033.716,60	1.838.094,33	11.830.406,98	1.203.309,62	2.230.672,87	10.070.482,19	2.963.234,41	9.843.273,71	
DESPESAS DE CAPITAL	3.569.500,00	4.233.582,20	1.838.073,52	3.773.484,11	460.098,09	1.626.094,37	3.084.317,20	1.149.265,00	2.579.670,45	0,00
INVESTIMENTOS	3.569.500,00	4.233.582,20	1.838.073,52	3.773.484,11	460.098,09	1.626.094,37	3.084.317,20	1.149.265,00	2.579.670,45	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	128.500,00	128.500,00			128.500,00			128.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	618.570,00	766.701,03	161.813,99	675.708,24	90.992,79	161.813,99	675.275,07	91.425,96	600.022,51	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.213.570,00	30.469.452,56	6.108.664,43	26.112.716,04	4.356.736,52	6.317.293,97	23.632.208,74	6.837.243,82	21.974.382,59	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.213.570,00	30.469.452,56	6.108.664,43	26.112.716,04	4.356.736,52	6.317.293,97	23.632.208,74	6.837.243,82	21.974.382,59	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.391.017,78		3.048.843,93	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.213.570,00	30.469.452,56	6.108.664,43	26.112.716,04		6.317.293,97	25.023.226,52		25.023.226,52	0,00
RESERVA DO RPPS	296.430,00	296.430,00			296.430,00			296.430,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	708.400,00	708.400,00	159.752,92	22,55	597.879,45	84,40	110.520,55
RECEITAS CORRENTES	708.400,00	708.400,00	159.752,92	22,55	597.879,45	84,40	110.520,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	708.400,00	708.400,00	159.752,92	22,55	597.879,45	84,40	110.520,55
Contribuições Sociais	708.400,00	708.400,00	159.752,92	22,55	597.879,45	84,40	110.520,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	618.570,00	766.701,03	161.813,99	675.708,24	90.992,79	161.813,99	675.275,07	91.425,96	600.022,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	618.570,00	766.701,03	161.813,99	675.708,24	90.992,79	161.813,99	675.275,07	91.425,96	600.022,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	618.570,00	766.701,03	161.813,99	675.708,24	90.992,79	161.813,99	675.275,07	91.425,96	600.022,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.595.000,00	29.702.751,53	5.946.850,44	25.437.007,80	97,41	4.265.743,73	6.155.479,98	22.956.933,67	97,14	6.745.817,86	0,00
Legislativa	1.467.300,00	1.481.000,00	205.305,29	1.073.498,29	4,11	407.501,71	194.038,48	1.013.631,56	4,29	467.368,44	0,00
Ação Legislativa	1.467.300,00	1.481.000,00	205.305,29	1.073.498,29	4,11	407.501,71	194.038,48	1.013.631,56	4,29	467.368,44	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	5.115.000,00	4.831.229,35	672.547,98	4.166.656,20	15,96	664.573,15	876.130,33	3.751.992,87	15,88	1.079.236,48	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.866.000,00	3.431.312,20	536.252,08	2.926.355,56	11,21	504.956,64	610.196,92	2.741.247,97	11,60	690.064,23	
Administração Financeira	1.249.000,00	1.399.917,15	136.295,90	1.240.300,64	4,75	159.616,51	265.933,41	1.010.744,90	4,28	389.172,25	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.142.000,00	1.260.429,01	234.019,98	1.023.786,77	3,92	236.642,24	199.024,10	929.169,16	3,93	331.259,85	0,00
Assistência ao Idoso	14.000,00	625,00	0,00	625,00	0,00	0,00	0,00	625,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	274.000,00	344.272,77	50.814,46	219.683,71	0,84	124.589,06	49.765,54	198.604,82	0,84	145.667,95	
Assistência Comunitária	346.000,00	372.682,70	64.288,12	279.849,31	1,07	92.833,39	36.758,94	230.289,92	0,97	142.392,78	
FU08 - Administração Geral	508.000,00	542.848,54	118.917,40	523.628,75	2,01	19.219,79	112.499,62	499.649,42	2,11	43.199,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	1.008.600,00	1.008.600,00	115.740,58	567.746,19	2,17	440.853,81	185.214,67	551.133,00	2,33	457.467,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.008.600,00	1.008.600,00	115.740,58	567.746,19	2,17	440.853,81	185.214,67	551.133,00	2,33	457.467,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	6.107.200,00	6.018.193,47	1.047.058,67	5.067.133,24	19,40	951.060,23	1.079.771,61	4.666.723,86	19,75	1.351.469,61	0,00
Atenção Básica	1.495.400,00	1.434.768,94	220.756,43	1.100.644,79	4,21	334.124,15	228.850,24	1.033.883,10	4,37	400.885,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.680.000,00	3.598.620,42	647.312,70	3.158.766,82	12,10	439.853,60	680.775,35	2.888.863,62	12,22	709.756,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	182.800,00	102.728,71	15.077,90	56.865,35	0,22	45.863,36	14.186,63	55.942,02	0,24	46.786,69	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	83.500,00	91.358,20	14.404,72	59.649,84	0,23	31.708,36	8.444,72	50.282,84	0,21	41.075,36	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	665.500,00	790.717,20	149.506,92	691.206,44	2,65	99.510,76	147.514,67	637.752,28	2,70	152.964,92	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	6.616.500,00	6.783.532,55	1.146.521,69	5.805.977,25	22,23	977.555,30	1.193.767,68	5.445.077,92	23,04	1.338.454,63	0,00
Ensino Fundamental	3.906.000,00	3.754.098,87	594.070,11	3.095.594,17	11,85	658.504,70	661.585,61	2.921.986,48	12,36	832.112,39	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	45.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Educação Infantil	1.409.500,00	1.258.857,67	219.110,22	1.039.937,33	3,98	218.920,34	217.429,90	1.033.931,65	4,38	224.926,02	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	46.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	803.500,00	1.365.302,64	244.601,31	1.282.874,85	4,91	82.427,79	232.202,54	1.163.432,67	4,92	201.869,97	
FU12 - Demais Subfunções	406.000,00	391.773,37	88.740,05	387.570,80	1,48	4.202,47	82.549,63	325.727,12	1,38	66.046,25	
Cultura	78.000,00	70.986,22	16.949,49	27.982,83	0,11	43.003,39	15.926,77	26.960,11	0,11	44.026,11	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	78.000,00	70.986,22	16.949,49	27.982,83	0,11	43.003,39	15.926,77	26.960,11	0,11	44.026,11	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	3.960.000,00	6.146.782,85	1.656.359,94	5.979.135,12	22,90	167.647,73	1.496.651,58	5.060.883,14	21,42	1.085.899,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana	711.000,00	1.939.551,55	1.087.046,04	1.869.397,59	7,16	70.153,96	789.091,96	1.282.978,62	5,43	656.572,93	
Serviços Urbanos	3.249.000,00	4.207.231,30	569.313,90	4.109.737,53	15,74	97.493,77	707.559,62	3.777.904,52	15,99	429.326,78	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	251.000,00	420.287,44	67.098,92	396.412,86	1,52	23.874,58	122.016,98	223.484,33	0,95	196.803,11	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	251.000,00	420.287,44	67.098,92	396.412,86	1,52	23.874,58	122.016,98	223.484,33	0,95	196.803,11	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	94.000,00	66.500,00	14.068,67	45.616,28	0,17	20.883,72	0,00	30.111,47	0,13	36.388,53	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	14.000,00	2.000,00	0,00	100,00	0,00	1.900,00	0,00	100,00	0,00	1.900,00	
Controle Ambiental	80.000,00	64.500,00	14.068,67	45.516,28	0,17	18.983,72	0,00	30.011,47	0,13	34.488,53	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	142.000,00	136.209,42	59.459,42	107.454,72	0,41	28.754,70	82.209,42	97.454,72	0,41	38.754,70	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	60.000,00	34.000,00	0,00	25.245,30	0,10	8.754,70	0,00	15.245,30	0,06	18.754,70	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	82.000,00	102.209,42	59.459,42	82.209,42	0,31	20.000,00	82.209,42	82.209,42	0,35	20.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	80.000,00	897.761,67	698.079,41	814.930,99	3,12	82.830,68	694.913,30	811.764,88	3,43	85.996,79	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	80.000,00	897.761,67	698.079,41	814.930,99	3,12	82.830,68	694.913,30	811.764,88	3,43	85.996,79	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	210.000,00	235.216,76	0,00	213.852,57	0,82	21.364,19	0,00	213.852,57	0,90	21.364,19	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	210.000,00	235.216,76	0,00	213.852,57	0,82	21.364,19	0,00	213.852,57	0,90	21.364,19	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	194.900,00	217.522,79	13.640,40	146.824,49	0,56	70.698,30	15.815,06	134.694,08	0,57	82.828,71	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	194.900,00	217.522,79	13.640,40	146.824,49	0,56	70.698,30	15.815,06	134.694,08	0,57	82.828,71	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	128.500,00	128.500,00				128.500,00				128.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	618.570,00	766.701,03	161.813,99	675.708,24	2,59	90.992,79	161.813,99	675.275,07	2,86	91.425,96	
TOTAL (III) = (I + II)	27.213.570,00	30.469.452,56	6.108.664,43	26.112.716,04	100,00	4.356.736,52	6.317.293,97	23.632.208,74	100,00	6.837.243,82	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	618.570,00	766.701,03	161.813,99	675.708,24	2,59	90.992,79	161.813,99	675.275,07	2,86	91.425,96	0,00
Legislativa	50.000,00	79.000,00	12.300,35	57.694,91	0,22	21.305,09	12.300,35	57.694,91	0,24	21.305,09	0,00
Ação Legislativa	50.000,00	79.000,00	12.300,35	57.694,91	0,22	21.305,09	12.300,35	57.694,91	0,24	21.305,09	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	106.500,00	139.300,24	29.093,17	126.911,45	0,49	12.388,79	29.093,17	126.478,28	0,54	12.821,96	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	62.500,00	95.300,24	19.360,03	94.748,28	0,36	551,96	19.360,03	94.315,11	0,40	985,13	
Administração Financeira	44.000,00	44.000,00	9.733,14	32.163,17	0,12	11.836,83	9.733,14	32.163,17	0,14	11.836,83	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	9.500,00	13.052,09	1.922,02	12.288,78	0,05	763,31	1.922,02	12.288,78	0,05	763,31	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	2.900,00	0,00	2.136,69	0,01	763,31	0,00	2.136,69	0,01	763,31	
Assistência Comunitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	7.500,00	10.152,09	1.922,02	10.152,09	0,04	0,00	1.922,02	10.152,09	0,04	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	4.970,00	4.970,00	0,00	0,00	0,00	4.970,00	0,00	0,00	0,00	4.970,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	4.970,00	4.970,00	0,00	0,00	0,00	4.970,00	0,00	0,00	0,00	4.970,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	175.600,00	208.155,83	42.228,27	177.496,86	0,68	30.658,97	42.228,27	177.496,86	0,75	30.658,97	0,00
Atenção Básica	48.600,00	58.047,34	12.744,51	55.389,20	0,21	2.658,14	12.744,51	55.389,20	0,23	2.658,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	84.000,00	91.622,52	16.568,34	76.461,94	0,29	15.160,58	16.568,34	76.461,94	0,32	15.160,58	
Suporte Profilático e Terapêutico	19.000,00	20.781,16	1.818,12	8.843,99	0,03	11.937,17	1.818,12	8.843,99	0,04	11.937,17	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	23.500,00	37.204,81	11.097,30	36.801,73	0,14	403,08	11.097,30	36.801,73	0,16	403,08	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	217.000,00	249.910,34	57.920,19	231.003,71	0,88	18.906,63	57.920,19	231.003,71	0,98	18.906,63	0,00
Ensino Fundamental	142.500,00	152.991,97	36.195,82	138.935,34	0,53	14.056,63	36.195,82	138.935,34	0,59	14.056,63	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	52.500,00	67.967,29	17.135,81	63.117,29	0,24	4.850,00	17.135,81	63.117,29	0,27	4.850,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	16.000,00	28.951,08	4.588,56	28.951,08	0,11	0,00	4.588,56	28.951,08	0,12	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	48.000,00	66.452,45	17.618,99	66.452,45	0,25	0,00	17.618,99	66.452,45	0,28	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	48.000,00	66.452,45	17.618,99	66.452,45	0,25	0,00	17.618,99	66.452,45	0,28	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	3.000,00	3.860,08	731,00	3.860,08	0,01	0,00	731,00	3.860,08	0,02	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.860,08	731,00	3.860,08	0,01	0,00	731,00	3.860,08	0,02	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.801.600,00	28.501.600,00	6.185.969,66	21,70	24.425.347,07	85,70	4.076.252,93
RECEITAS CORRENTES	26.551.600,00	26.551.600,00	5.219.638,86	19,66	22.977.659,27	86,54	3.573.940,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.352.000,00	2.352.000,00	575.320,28	24,46	2.840.665,11	120,78	-488.665,11
Impostos	2.007.800,00	2.007.800,00	531.701,43	26,48	2.528.121,52	125,92	-520.321,52
Taxas	234.800,00	234.800,00	12.902,82	5,50	206.594,06	87,99	28.205,94
Contribuição de Melhoria	109.400,00	109.400,00	30.716,03	28,08	105.949,53	96,85	3.450,47
CONTRIBUIÇÕES	531.600,00	531.600,00	108.567,24	20,42	437.493,30	82,30	94.106,70
Contribuições Sociais	473.600,00	473.600,00	105.259,97	22,23	394.034,47	83,20	79.565,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	58.000,00	58.000,00	3.307,27	5,70	43.458,83	74,93	14.541,17
RECEITA PATRIMONIAL	215.700,00	215.700,00	20.966,63	9,72	92.383,04	42,83	123.316,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00		622,18	62,22	377,82
Valores Mobiliários	214.700,00	214.700,00	20.966,63	9,77	91.760,86	42,74	122.939,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	254.000,00	254.000,00	53.180,15	20,94	325.684,26	128,22	-71.684,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		92.660,00		-92.660,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	254.000,00	254.000,00	53.180,15	20,94	233.024,26	91,74	20.975,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.128.300,00	23.128.300,00	4.458.200,91	19,28	19.266.511,83	83,30	3.861.788,17
Transferências da União e de suas Entidades	10.231.500,00	10.231.500,00	1.847.307,97	18,06	7.022.307,56	68,63	3.209.192,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.996.800,00	9.996.800,00	2.079.295,27	20,80	9.670.290,33	96,73	326.509,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.900.000,00	2.900.000,00	531.597,67	18,33	2.573.913,94	88,76	326.086,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	3.403,65	4,86	14.921,73	21,32	55.078,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	68.000,00	68.000,00	3.403,65	5,01	14.901,73	21,91	53.098,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00		20,00	1,00	1.980,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	1.950.000,00	966.330,80	49,56	1.447.687,80	74,24	502.312,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.700.000,00	966.330,80	56,84	966.330,80	56,84	733.669,20
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.700.000,00	966.330,80	56,84	966.330,80	56,84	733.669,20
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00		481.357,00	192,54	-231.357,00
Transferências da União e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00		0,00		150.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00		481.357,00	481,36	-381.357,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	708.400,00	708.400,00	159.752,92	22,55	597.879,45	84,40	110.520,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.510.000,00	29.210.000,00	6.345.722,58	21,72	25.023.226,52	85,67	4.186.773,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.510.000,00	29.210.000,00	6.345.722,58	21,72	25.023.226,52	85,67	4.186.773,48
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.510.000,00	29.210.000,00	6.345.722,58	21,72	25.023.226,52	85,67	4.186.773,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			1.555.882,56		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.555.882,56		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.595.000,00	29.702.751,53	5.946.850,44	25.437.007,80	4.265.743,73	6.155.479,98	22.956.933,67	6.745.817,86	21.374.360,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.897.000,00	25.340.669,33	4.108.776,92	21.663.523,69	3.677.145,64	4.529.385,61	19.872.616,47	5.468.052,86	18.794.689,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.190.100,00	12.306.952,73	2.270.682,59	9.833.116,71	2.473.836,02	2.298.712,74	9.802.134,28	2.504.818,45	8.951.415,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.706.900,00	13.033.716,60	1.838.094,33	11.830.406,98	1.203.309,62	2.230.672,87	10.070.482,19	2.963.234,41	9.843.273,71	
DESPESAS DE CAPITAL	3.569.500,00	4.233.582,20	1.838.073,52	3.773.484,11	460.098,09	1.626.094,37	3.084.317,20	1.149.265,00	2.579.670,45	0,00
INVESTIMENTOS	3.569.500,00	4.233.582,20	1.838.073,52	3.773.484,11	460.098,09	1.626.094,37	3.084.317,20	1.149.265,00	2.579.670,45	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	128.500,00	128.500,00			128.500,00			128.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	618.570,00	766.701,03	161.813,99	675.708,24	90.992,79	161.813,99	675.275,07	91.425,96	600.022,51	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.213.570,00	30.469.452,56	6.108.664,43	26.112.716,04	4.356.736,52	6.317.293,97	23.632.208,74	6.837.243,82	21.974.382,59	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.213.570,00	30.469.452,56	6.108.664,43	26.112.716,04	4.356.736,52	6.317.293,97	23.632.208,74	6.837.243,82	21.974.382,59	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.391.017,78		3.048.843,93	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.213.570,00	30.469.452,56	6.108.664,43	26.112.716,04		6.317.293,97	25.023.226,52		25.023.226,52	0,00
RESERVA DO RPPS	296.430,00	296.430,00			296.430,00			296.430,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	708.400,00	708.400,00	159.752,92	22,55	597.879,45	84,40	110.520,55
RECEITAS CORRENTES	708.400,00	708.400,00	159.752,92	22,55	597.879,45	84,40	110.520,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	708.400,00	708.400,00	159.752,92	22,55	597.879,45	84,40	110.520,55
Contribuições Sociais	708.400,00	708.400,00	159.752,92	22,55	597.879,45	84,40	110.520,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	618.570,00	766.701,03	161.813,99	675.708,24	90.992,79	161.813,99	675.275,07	91.425,96	600.022,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	618.570,00	766.701,03	161.813,99	675.708,24	90.992,79	161.813,99	675.275,07	91.425,96	600.022,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	618.570,00	766.701,03	161.813,99	675.708,24	90.992,79	161.813,99	675.275,07	91.425,96	600.022,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.595.000,00	29.702.751,53	5.946.850,44	25.437.007,80	97,41	4.265.743,73	6.155.479,98	22.956.933,67	97,14	6.745.817,86	0,00
Legislativa	1.467.300,00	1.481.000,00	205.305,29	1.073.498,29	4,11	407.501,71	194.038,48	1.013.631,56	4,29	467.368,44	0,00
Ação Legislativa	1.467.300,00	1.481.000,00	205.305,29	1.073.498,29	4,11	407.501,71	194.038,48	1.013.631,56	4,29	467.368,44	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	5.115.000,00	4.831.229,35	672.547,98	4.166.656,20	15,96	664.573,15	876.130,33	3.751.992,87	15,88	1.079.236,48	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.866.000,00	3.431.312,20	536.252,08	2.926.355,56	11,21	504.956,64	610.196,92	2.741.247,97	11,60	690.064,23	
Administração Financeira	1.249.000,00	1.399.917,15	136.295,90	1.240.300,64	4,75	159.616,51	265.933,41	1.010.744,90	4,28	389.172,25	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.142.000,00	1.260.429,01	234.019,98	1.023.786,77	3,92	236.642,24	199.024,10	929.169,16	3,93	331.259,85	0,00
Assistência ao Idoso	14.000,00	625,00	0,00	625,00	0,00	0,00	0,00	625,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	274.000,00	344.272,77	50.814,46	219.683,71	0,84	124.589,06	49.765,54	198.604,82	0,84	145.667,95	
Assistência Comunitária	346.000,00	372.682,70	64.288,12	279.849,31	1,07	92.833,39	36.758,94	230.289,92	0,97	142.392,78	
FU08 - Administração Geral	508.000,00	542.848,54	118.917,40	523.628,75	2,01	19.219,79	112.499,62	499.649,42	2,11	43.199,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	1.008.600,00	1.008.600,00	115.740,58	567.746,19	2,17	440.853,81	185.214,67	551.133,00	2,33	457.467,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.008.600,00	1.008.600,00	115.740,58	567.746,19	2,17	440.853,81	185.214,67	551.133,00	2,33	457.467,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	6.107.200,00	6.018.193,47	1.047.058,67	5.067.133,24	19,40	951.060,23	1.079.771,61	4.666.723,86	19,75	1.351.469,61	0,00
Atenção Básica	1.495.400,00	1.434.768,94	220.756,43	1.100.644,79	4,21	334.124,15	228.850,24	1.033.883,10	4,37	400.885,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.680.000,00	3.598.620,42	647.312,70	3.158.766,82	12,10	439.853,60	680.775,35	2.888.863,62	12,22	709.756,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	182.800,00	102.728,71	15.077,90	56.865,35	0,22	45.863,36	14.186,63	55.942,02	0,24	46.786,69	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	83.500,00	91.358,20	14.404,72	59.649,84	0,23	31.708,36	8.444,72	50.282,84	0,21	41.075,36	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	665.500,00	790.717,20	149.506,92	691.206,44	2,65	99.510,76	147.514,67	637.752,28	2,70	152.964,92	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	6.616.500,00	6.783.532,55	1.146.521,69	5.805.977,25	22,23	977.555,30	1.193.767,68	5.445.077,92	23,04	1.338.454,63	0,00
Ensino Fundamental	3.906.000,00	3.754.098,87	594.070,11	3.095.594,17	11,85	658.504,70	661.585,61	2.921.986,48	12,36	832.112,39	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	45.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Educação Infantil	1.409.500,00	1.258.857,67	219.110,22	1.039.937,33	3,98	218.920,34	217.429,90	1.033.931,65	4,38	224.926,02	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	46.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	803.500,00	1.365.302,64	244.601,31	1.282.874,85	4,91	82.427,79	232.202,54	1.163.432,67	4,92	201.869,97	
FU12 - Demais Subfunções	406.000,00	391.773,37	88.740,05	387.570,80	1,48	4.202,47	82.549,63	325.727,12	1,38	66.046,25	
Cultura	78.000,00	70.986,22	16.949,49	27.982,83	0,11	43.003,39	15.926,77	26.960,11	0,11	44.026,11	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	78.000,00	70.986,22	16.949,49	27.982,83	0,11	43.003,39	15.926,77	26.960,11	0,11	44.026,11	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	3.960.000,00	6.146.782,85	1.656.359,94	5.979.135,12	22,90	167.647,73	1.496.651,58	5.060.883,14	21,42	1.085.899,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana	711.000,00	1.939.551,55	1.087.046,04	1.869.397,59	7,16	70.153,96	789.091,96	1.282.978,62	5,43	656.572,93	
Serviços Urbanos	3.249.000,00	4.207.231,30	569.313,90	4.109.737,53	15,74	97.493,77	707.559,62	3.777.904,52	15,99	429.326,78	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	251.000,00	420.287,44	67.098,92	396.412,86	1,52	23.874,58	122.016,98	223.484,33	0,95	196.803,11	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	251.000,00	420.287,44	67.098,92	396.412,86	1,52	23.874,58	122.016,98	223.484,33	0,95	196.803,11	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	94.000,00	66.500,00	14.068,67	45.616,28	0,17	20.883,72	0,00	30.111,47	0,13	36.388,53	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	14.000,00	2.000,00	0,00	100,00	0,00	1.900,00	0,00	100,00	0,00	1.900,00	
Controle Ambiental	80.000,00	64.500,00	14.068,67	45.516,28	0,17	18.983,72	0,00	30.011,47	0,13	34.488,53	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	142.000,00	136.209,42	59.459,42	107.454,72	0,41	28.754,70	82.209,42	97.454,72	0,41	38.754,70	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	60.000,00	34.000,00	0,00	25.245,30	0,10	8.754,70	0,00	15.245,30	0,06	18.754,70	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	82.000,00	102.209,42	59.459,42	82.209,42	0,31	20.000,00	82.209,42	82.209,42	0,35	20.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	80.000,00	897.761,67	698.079,41	814.930,99	3,12	82.830,68	694.913,30	811.764,88	3,43	85.996,79	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	80.000,00	897.761,67	698.079,41	814.930,99	3,12	82.830,68	694.913,30	811.764,88	3,43	85.996,79	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	210.000,00	235.216,76	0,00	213.852,57	0,82	21.364,19	0,00	213.852,57	0,90	21.364,19	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	210.000,00	235.216,76	0,00	213.852,57	0,82	21.364,19	0,00	213.852,57	0,90	21.364,19	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	194.900,00	217.522,79	13.640,40	146.824,49	0,56	70.698,30	15.815,06	134.694,08	0,57	82.828,71	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	194.900,00	217.522,79	13.640,40	146.824,49	0,56	70.698,30	15.815,06	134.694,08	0,57	82.828,71	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	128.500,00	128.500,00				128.500,00				128.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	618.570,00	766.701,03	161.813,99	675.708,24	2,59	90.992,79	161.813,99	675.275,07	2,86	91.425,96	
TOTAL (III) = (I + II)	27.213.570,00	30.469.452,56	6.108.664,43	26.112.716,04	100,00	4.356.736,52	6.317.293,97	23.632.208,74	100,00	6.837.243,82	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	618.570,00	766.701,03	161.813,99	675.708,24	2,59	90.992,79	161.813,99	675.275,07	2,86	91.425,96	0,00
Legislativa	50.000,00	79.000,00	12.300,35	57.694,91	0,22	21.305,09	12.300,35	57.694,91	0,24	21.305,09	0,00
Ação Legislativa	50.000,00	79.000,00	12.300,35	57.694,91	0,22	21.305,09	12.300,35	57.694,91	0,24	21.305,09	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	106.500,00	139.300,24	29.093,17	126.911,45	0,49	12.388,79	29.093,17	126.478,28	0,54	12.821,96	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	62.500,00	95.300,24	19.360,03	94.748,28	0,36	551,96	19.360,03	94.315,11	0,40	985,13	
Administração Financeira	44.000,00	44.000,00	9.733,14	32.163,17	0,12	11.836,83	9.733,14	32.163,17	0,14	11.836,83	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	9.500,00	13.052,09	1.922,02	12.288,78	0,05	763,31	1.922,02	12.288,78	0,05	763,31	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	2.900,00	0,00	2.136,69	0,01	763,31	0,00	2.136,69	0,01	763,31	
Assistência Comunitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	7.500,00	10.152,09	1.922,02	10.152,09	0,04	0,00	1.922,02	10.152,09	0,04	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	4.970,00	4.970,00	0,00	0,00	0,00	4.970,00	0,00	0,00	0,00	4.970,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	4.970,00	4.970,00	0,00	0,00	0,00	4.970,00	0,00	0,00	0,00	4.970,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	175.600,00	208.155,83	42.228,27	177.496,86	0,68	30.658,97	42.228,27	177.496,86	0,75	30.658,97	0,00
Atenção Básica	48.600,00	58.047,34	12.744,51	55.389,20	0,21	2.658,14	12.744,51	55.389,20	0,23	2.658,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	84.000,00	91.622,52	16.568,34	76.461,94	0,29	15.160,58	16.568,34	76.461,94	0,32	15.160,58	
Suporte Profilático e Terapêutico	19.000,00	20.781,16	1.818,12	8.843,99	0,03	11.937,17	1.818,12	8.843,99	0,04	11.937,17	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	23.500,00	37.204,81	11.097,30	36.801,73	0,14	403,08	11.097,30	36.801,73	0,16	403,08	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	217.000,00	249.910,34	57.920,19	231.003,71	0,88	18.906,63	57.920,19	231.003,71	0,98	18.906,63	0,00
Ensino Fundamental	142.500,00	152.991,97	36.195,82	138.935,34	0,53	14.056,63	36.195,82	138.935,34	0,59	14.056,63	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	52.500,00	67.967,29	17.135,81	63.117,29	0,24	4.850,00	17.135,81	63.117,29	0,27	4.850,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	16.000,00	28.951,08	4.588,56	28.951,08	0,11	0,00	4.588,56	28.951,08	0,12	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	48.000,00	66.452,45	17.618,99	66.452,45	0,25	0,00	17.618,99	66.452,45	0,28	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	48.000,00	66.452,45	17.618,99	66.452,45	0,25	0,00	17.618,99	66.452,45	0,28	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	3.000,00	3.860,08	731,00	3.860,08	0,01	0,00	731,00	3.860,08	0,02	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.860,08	731,00	3.860,08	0,01	0,00	731,00	3.860,08	0,02	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 0471/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: PRORROGA A PORTARIA Nº 0356 DE 28 DE AGOSTO DE 2019, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º. Fica prorrogada a Portaria nº 0356 de 28 de Agosto de 2019, conforme art. 202 - o prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0470/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: PRORROGA A PORTARIA Nº 0357 DE 28 DE AGOSTO DE 2019, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º. Fica prorrogada a Portaria nº 0357 de 28 de Agosto de 2019, conforme art. 202 - o prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 023/2019

"Dispõe sobre atualização do salário família após publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no artigo 27 caput da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposição transitória, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 13 de novembro de 2019, o salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R$ 46,54 (quarenta e seis) reais, que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Afonso /MT, 28 de Novembro de 2019.

Joabe Almeida dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO 14

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.327.891,59
Previsão Atualizada	36.327.891,59
Receitas Realizadas	24.582.404,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.327.891,59
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	36.327.891,59
Despesas Empenhadas	25.791.673,55
Despesas Liquidadas	23.363.567,66
Despesas Pagas	22.325.152,13
Superávit Orçamentário	1.218.836,76

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.791.673,55
Despesas Liquidadas	23.363.567,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.012.725,89

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	828.705,98	0,00
Resultado Primário	0,00	828.705,98	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	432.065,32	0,00	264.057,59	168.007,73
Poder Executivo	432.065,32	0,00	264.057,59	168.007,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.498.264,85	0,00	2.200.047,04	2.298.217,81
Poder Executivo	4.498.264,85	0,00	2.200.047,04	2.298.217,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.930.330,17	0,00	2.464.104,63	2.466.225,54

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.864.959,24	25,00	26,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamer	2.300.715,20	60,00	107,51
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.474.738,12	1.821.557,13

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	28.236,62	21.763,38
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.906.285,52	15,00	22,72

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.076/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA:ZELMIR JOSE KLIEMANN 88404994153, inscrita no CNPJ nº 14.852.646/0001-01, com sede na Rua Goiás, nº 38, Centro – Santo Antônio do Leste – MT – CEP: 78.628-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2017 de 22/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de aditamento do valor do contrato original de nº 076/2017 a serem executados a CLAUSULA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço – **fica acrescentado ao valor original do contrato R$ 16.763,25 (dezesseis mil setecentos sessenta e três reais e vinte cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de novembro 2019

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

ZELMIR JOSE KLIEMANN 88404994153

CNPJ: 14.852.646/0001-01

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG:

CPF:

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

ANEXO 4

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	2.545.410	2.545.410	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	868.365	868.365	0	0
Civil	868.365	868.365	0	0
Ativo	868.365	868.365	0	0
Inativo	0	0	0	0
Pensionista	0	0	0	0
Militar	0	0	0	0
Ativo	0	0	0	0
Inativo	0	0	0	0
Pensionista	0	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	1.675.780	1.675.780	0	0
Civil	1.675.780	1.675.780	0	0
Ativo	1.675.780	1.675.780	0	0
Inativo	0	0	0	0
Pensionista	0	0	0	0
Militar	0	0	0	0
Ativo	0	0	0	0
Inativo	0	0	0	0
Pensionista	0	0	0	0
Receita Patrimonial	1.150	1.150	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	1.150	1.150	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	115	115	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	115	115	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.545.410	2.545.410	0	0

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	168.000	167.600	0	0	0	0	0	0
Despesas Correntes	162.000	161.600	0	0	0	0	0	0
Despesas de Capital	6.000	6.000	0	0	0	0	0	0
PREVIDÊNCIA (VI)	1.122.000	1.122.000	0	0	0	0	0	0
Benefícios - Civil	1.110.000	1.110.000	0	0	0	0	0	0
Aposentadorias	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0
Pensões	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	450.000	450.000	0	0	0	0	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0	0	0	0	0	0
Reformas	0	0	0	0	0	0	0	0
Pensões	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	12.000	12.000	0	0	0	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.290.000	1.289.600	0	0	0	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	1.255.410	1.255.810	0	0	0	0		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0
Outros Aportes para o RPPS	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	1.175.441
Investimentos e Aplicações	0	9.053.489
Outros Bens e Direitos	0	0

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0	0
Civil	0	0	0	0
Ativo	0	0	0	0
Inativo	0	0	0	0
Pensionista	0	0	0	0
Militar	0	0	0	0
Ativo	0	0	0	0
Inativo	0	0	0	0
Pensionista	0	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0	0
Civil	0	0	0	0
Ativo	0	0	0	0
Inativo	0	0	0	0
Pensionista	0	0	0	0
Militar	0	0	0	0
Ativo	0	0	0	0
Inativo	0	0	0	0
Pensionista	0	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0	0	0	0,00	0	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0	0,00	0	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0	0,00	0	0	0	0

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
PREVIDÊNCIA (XIII)	0	0	0	0,00	0	0	0	0
Benefícios - Civil	0	0	0	0,00	0	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0	0,00	0	0	0	0
Pensões	0	0	0	0,00	0	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0	0,00	0	0	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0	0,00	0	0	0	0
Reformas	0	0	0	0,00	0	0	0	0
Pensões	0	0	0	0,00	0	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0	0,00	0	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	0,00	0	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0	0,00	0	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0	0,00	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0	0	0	0,00	0	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0	0	0	0,00	0	0		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0
Recursos para Formação de Reserva	0

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

ANEXO 6

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	30.552.207,84	24.349.579,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.275.788,00	5.767.634,88
IPTU	221.200,00	90.072,69
ISS	1.095.600,00	641.489,19
ITBI	2.905.000,00	4.159.839,27
IRRF	823.200,00	716.400,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	230.788,00	159.832,98
Contribuições	1.088.365,00	52.067,16
Receita Patrimonial	261.150,00	160.366,56
Aplicações Financeiras (II)	201.150,00	160.366,56
Outras Receitas Patrimoniais	60.000,00	0,00
Transferências Correntes	23.617.789,84	18.165.823,67
Cota Parte do FPM	6.770.000,00	4.837.001,32
Cota Parte do ICMS	7.680.000,00	6.894.155,35
Cota Parte do IPVA	326.400,00	238.424,80
Cota Parte do ITR	960.000,00	1.115.282,82
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.120.000,00	2.140.092,32
Outras Transferências Correntes	4.721.389,84	2.940.867,06
Demais Receitas Correntes	309.115,00	203.687,13
Outras Receitas Financeiras (III)	60.000,00	58.914,00
Receitas Correntes Restantes	249.115,00	144.773,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	30.291.057,84	24.130.298,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.099.903,75	232.825,02
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	28.236,62
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	28.236,62
Transferências de Capital	4.009.103,75	190.350,77
Convênios	3.889.103,75	40.350,77
Outras Transferências de Capital	120.000,00	150.000,00
Outras Receitas de Capital	40.800,00	14.237,63
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	40.800,00	14.237,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.099.903,75	232.825,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	34.390.961,59	24.363.123,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.300.167,34	21.221.690,82	19.673.288,11	19.221.624,67	116.529,95	633.715,35	632.336,83
Pessoal e Encargos Sociais	14.106.474,50	10.549.160,88	10.549.160,84	10.456.842,89	44.228,22	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	65.000,00	61.800,00	54.906,02	54.906,02	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.128.692,84	10.610.729,94	9.069.221,25	8.709.875,76	72.301,73	633.715,35	632.336,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	28.235.167,34	21.159.890,82	19.618.382,09	19.166.718,65	116.529,95	633.715,35	632.336,83
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.296.295,25	3.474.738,12	2.595.034,95	2.111.920,99	46.589,66	1.685.967,96	1.567.710,21
Investimentos	5.146.295,25	3.348.557,76	2.487.646,54	2.004.532,58	46.589,66	1.685.967,96	1.567.710,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	126.180,36	107.388,41	107.388,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.146.295,25	3.348.557,76	2.487.646,54	2.004.532,58	46.589,66	1.685.967,96	1.567.710,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.354.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	34.735.872,59	24.508.448,58	22.106.028,63	21.171.251,23	163.119,61	2.319.683,31	2.200.047,04
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							828.705,98

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	828.705,98

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Out/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	418.554,98	179.374,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	239.180,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-239.180,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-239.180,24

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

ANEXO 7

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	30.552.207,84	24.349.579,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.275.788,00	5.767.634,88
IPTU	221.200,00	90.072,69
ISS	1.095.600,00	641.489,19
ITBI	2.905.000,00	4.159.839,27
IRRF	823.200,00	716.400,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	230.788,00	159.832,98
Contribuições	1.088.365,00	52.067,16
Receita Patrimonial	261.150,00	160.366,56
Aplicações Financeiras (II)	201.150,00	160.366,56
Outras Receitas Patrimoniais	60.000,00	0,00
Transferências Correntes	23.617.789,84	18.165.823,67
Cota Parte do FPM	6.770.000,00	4.837.001,32
Cota Parte do ICMS	7.680.000,00	6.894.155,35
Cota Parte do IPVA	326.400,00	238.424,80
Cota Parte do ITR	960.000,00	1.115.282,82
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.120.000,00	2.140.092,32
Outras Transferências Correntes	4.721.389,84	2.940.867,06
Demais Receitas Correntes	309.115,00	203.687,13
Outras Receitas Financeiras (III)	60.000,00	58.914,00
Receitas Correntes Restantes	249.115,00	144.773,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	30.291.057,84	24.130.298,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.099.903,75	232.825,02
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	28.236,62
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	28.236,62
Transferências de Capital	4.009.103,75	190.350,77
Convênios	3.889.103,75	40.350,77
Outras Transferências de Capital	120.000,00	150.000,00
Outras Receitas de Capital	40.800,00	14.237,63
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	40.800,00	14.237,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.099.903,75	232.825,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	34.390.961,59	24.363.123,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.300.167,34	21.221.690,82	19.673.288,11	19.221.624,67	116.529,95	633.715,35	632.336,83
Pessoal e Encargos Sociais	14.106.474,50	10.549.160,88	10.549.160,84	10.456.842,89	44.228,22	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	65.000,00	61.800,00	54.906,02	54.906,02	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.128.692,84	10.610.729,94	9.069.221,25	8.709.875,76	72.301,73	633.715,35	632.336,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	28.235.167,34	21.159.890,82	19.618.382,09	19.166.718,65	116.529,95	633.715,35	632.336,83
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.296.295,25	3.474.738,12	2.595.034,95	2.111.920,99	46.589,66	1.685.967,96	1.567.710,21
Investimentos	5.146.295,25	3.348.557,76	2.487.646,54	2.004.532,58	46.589,66	1.685.967,96	1.567.710,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	126.180,36	107.388,41	107.388,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.146.295,25	3.348.557,76	2.487.646,54	2.004.532,58	46.589,66	1.685.967,96	1.567.710,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.354.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	34.735.872,59	24.508.448,58	22.106.028,63	21.171.251,23	163.119,61	2.319.683,31	2.200.047,04
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							828.705,98

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	828.705,98

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Out/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	418.554,98	179.374,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	239.180,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-239.180,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-239.180,24

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

ANEXO 8

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.045.000,00	5.045.000,00	5.607.801,90	111,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	221.200,00	221.200,00	90.072,69	40,72
1.1.1- IPTU	131.600,00	131.600,00	46.881,89	35,62
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	89.600,00	89.600,00	43.190,80	48,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.905.000,00	2.905.000,00	4.159.839,27	143,20
1.2.1- ITBI	2.905.000,00	2.905.000,00	4.159.839,27	143,20
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.095.600,00	1.095.600,00	641.489,19	58,55
1.3.1- ISS	1.065.600,00	1.065.600,00	602.166,66	56,51
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	39.322,53	131,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	823.200,00	823.200,00	716.400,75	87,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.708.000,00	19.708.000,00	16.281.652,69	82,61
2.1- Cota-Parte FPM	8.450.000,00	8.450.000,00	5.971.824,70	70,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.400.000,00	8.400.000,00	5.674.118,20	67,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	25.000,00	25.000,00	297.706,50	1.190,83
2.2- Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	8.617.693,94	89,77
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	1.394.103,42	116,18
2.6- Cota-Parte IPVA	408.000,00	408.000,00	298.030,63	73,05
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.753.000,00	24.753.000,00	21.889.454,59	88,43

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	356.829,68	356.829,68	268.312,26	75,19
5.1- Transferências do Salário-Educação	211.200,00	211.200,00	205.320,95	97,22
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	73.610,40	73.610,40	37.652,17	51,15
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	37.019,28	37.019,28	20.769,04	56,10
5.5- Outras Transferências do FNDE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	4.570,10	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	993.290,75	993.290,75	316.464,49	31,86
6.1- Transferências de Convênios	993.290,75	993.290,75	313.241,54	31,54
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	3.222,95	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.350.120,43	1.350.120,43	584.776,75	43,31

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.931.600,00	3.931.600,00	3.196.788,40	81,31
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.680.000,00	1.680.000,00	1.134.823,38	67,55
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.920.000,00	1.920.000,00	1.723.538,59	89,77
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	240.000,00	240.000,00	278.820,60	116,18
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	81.600,00	81.600,00	59.605,83	73,05
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.120.000,00	3.120.000,00	2.140.092,32	68,59
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.120.000,00	3.120.000,00	2.140.092,32	68,59
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-811.600,00	-811.600,00	-1.056.696,08	130,20

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.636.400,00	2.834.950,00	2.300.715,21	81,16	2.300.715,20	81,16	0,00
13.1- Com Educação Infantil	873.600,00	863.800,00	697.635,93	80,76	697.635,92	80,76	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.762.800,00	1.971.150,00	1.603.079,28	81,33	1.603.079,28	81,33	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	483.600,00	38.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	483.600,00	38.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.120.000,00	2.873.430,00	2.300.715,21	80,07	2.300.715,20	80,07	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.300.715,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	107,51
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-7,51

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-8.584,39
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.080.200,00	1.115.710,00	897.925,56	80,48	882.860,55	79,13	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.080.200,00	1.115.710,00	897.925,56	80,48	882.860,55	79,13	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	873.600,00	863.800,00	697.635,93	80,76	697.635,92	80,76	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	206.600,00	251.910,00	200.289,63	79,51	185.224,63	73,53	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.255.341,50	5.053.931,50	4.342.264,32	85,92	3.925.402,61	77,67	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.246.400,00	2.009.630,00	1.603.079,28	79,77	1.603.079,28	79,77	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.008.941,50	3.044.301,50	2.739.185,04	89,98	2.322.323,33	76,28	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	30.000,00	38.900,00	36.410,54	93,60	32.493,55	83,53	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	35.000,00	35.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.400.541,50	6.244.141,50	5.276.600,42	84,50	4.840.756,71	77,52	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.056.696,08
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.056.696,08
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.864.959,24
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	211.200,00	206.200,00	33.611,64	16,30	33.479,84	16,24	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.138.920,43	517.029,43	332.299,90	64,27	235.959,29	45,64	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.350.120,43	723.229,43	365.911,54	50,59	269.439,13	37,26	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.750.661,93	6.967.370,93	5.642.511,96	80,98	5.110.195,84	73,34	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	143.478,31	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	112.562,63	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	30.915,68	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	72.648,59	41.931,17
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.140.092,32	205.320,95
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.315.616,97	33.469,66
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.265.299,67	33.469,66
47.2 (-) Restos a Pagar	50.317,30	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-102.876,06	213.782,46
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-102.876,06	213.782,46

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANEXO 9

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.296.295,25	3.474.738,12	1.821.557,13
Investimentos	5.146.295,25	3.348.557,76	1.797.737,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	150.000,00	126.180,36	23.819,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.296.295,25	3.474.738,12	1.821.557,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.296.295,25 <(d - a)>	3.474.738,12 <(e - b)>	1.821.557,13 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

ANEXO 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/10/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

ANEXO 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

ANEXO 12

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.045.000,00	5.045.000,00	5.607.801,90	111,16
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	131.600,00	131.600,00	46.881,89	35,62
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.905.000,00	2.905.000,00	4.159.839,27	143,20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.065.600,00	1.065.600,00	602.166,66	56,51
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	823.200,00	823.200,00	716.400,75	87,03
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	7.868,97	39,34
Dívida Ativa dos Impostos	79.600,00	79.600,00	65.831,90	82,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	8.812,46	44,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.658.000,00	19.658.000,00	15.983.946,19	81,31
Cota-Parte FPM	8.400.000,00	8.400.000,00	5.674.118,20	67,55
Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	1.394.103,42	116,18
Cota-Parte IPVA	408.000,00	408.000,00	298.030,63	73,05
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	8.617.693,94	89,77
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	24.703.000,00	24.703.000,00	21.591.748,09	87,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.077.846,56	1.077.846,56	1.209.140,78	112,18
Provenientes da União	944.735,12	944.735,12	1.074.999,14	113,79
Provenientes dos Estados	133.111,44	133.111,44	119.052,34	89,44
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	15.089,30	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.077.846,56	1.077.846,56	1.209.140,78	112,18

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	7.036.035,56	7.561.151,65	5.909.092,99	78,15	5.501.774,93	72,76	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.900.817,00	3.708.192,00	3.135.668,20	84,56	3.135.668,20	84,56	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.135.218,56	3.852.959,65	2.773.424,79	71,98	2.366.106,73	61,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	730.000,00	707.500,00	590.999,45	83,53	403.331,73	57,01	0,00
Investimentos	730.000,00	707.500,00	590.999,45	83,53	403.331,73	57,01	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.766.035,56	8.268.651,65	6.500.092,44	78,61	5.905.106,66	71,42	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.037.646,56	1.376.234,15	947.076,07	14,57	925.776,25	15,68	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	837.646,56	1.375.234,15	947.076,07	14,57	925.776,25	15,68	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	200.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	69.600,00	85.600,00	85.102,81	1,31	73.044,89	1,24	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.107.246,56	1.461.834,15	1.032.178,88	15,88	998.821,14	16,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.658.789,00	6.806.817,50	5.467.913,56	84,12	4.906.285,52	83,09	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	22,72

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	1.667.523,31

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	97.832,59	0,00	12.608,86	85.223,73	97.832,59
Inscritos em 2018	983.436,59	0,00	836.305,45	147.131,14	983.436,59
Total	1.081.269,18	0,00	848.914,31	232.354,87	1.081.269,18

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	1.361.384,00	1.414.459,00	845.943,09	13,01	831.042,57	14,07	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.727.690,68	4.600.501,77	3.842.343,16	59,11	3.369.220,46	57,06	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	349.217,04	350.717,04	93.956,15	1,45	71.950,90	1,22	0,00
Vigilância Sanitária	52.600,00	56.100,00	21.478,42	0,33	21.478,42	0,36	0,00
Vigilância Epidemiológica	126.443,84	161.243,84	82.993,07	1,28	82.720,07	1,40	0,00
Alimentação e Nutrição	69.600,00	85.600,00	85.102,81	1,31	73.044,89	1,24	0,00
Outras Subfunções	1.079.100,00	1.600.030,00	1.528.275,74	23,51	1.455.649,35	24,65	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

TOTAL	7.766.035,56	8.268.651,65	6.500.092,44	100,00	5.905.106,66	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANEXO 11

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	28.236,62	21.763,38
Receita de Alienação de Bens Móveis	30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	28.236,62	-8.236,62
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2018 (h)	2019 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	28.236,62	28.236,62

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

ANEXO 2

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.259.418,59	34.950.872,59	3.967.979,95	24.696.428,94	95,75	10.254.443,65	5.355.941,54	22.268.323,06	95,31	12.682.549,53	0,00
Legislativa	1.260.000,00	1.935.409,91	128.181,47	998.242,15	3,87	937.167,76	129.740,53	994.962,74	4,26	940.447,17	0,00
Ação Legislativa	1.260.000,00	1.935.409,91	128.181,47	998.242,15	3,87	937.167,76	129.740,53	994.962,74	4,26	940.447,17	0,00
Administração	3.964.500,00	4.332.255,00	495.472,74	3.711.153,78	14,39	621.101,22	685.786,97	3.387.651,17	14,50	944.603,83	0,00
Administração Geral	3.021.100,00	3.134.896,00	368.129,58	2.603.442,68	10,09	531.453,32	507.507,92	2.319.970,25	9,93	814.925,75	0,00
Administração Financeira	916.400,00	1.172.359,00	121.766,46	1.099.605,59	4,26	72.753,41	175.710,35	1.062.583,41	4,55	109.775,59	0,00
Controle Interno	3.000,00	3.000,00	0,00	1.400,00	0,01	1.600,00	0,00	1.400,00	0,01	1.600,00	0,00
Comunicação Social	24.000,00	22.000,00	5.576,70	6.705,51	0,03	15.294,49	2.568,70	3.697,51	0,02	18.302,49	0,00
Assistência Social	1.932.700,00	1.421.865,00	215.122,38	935.006,07	3,63	486.858,93	215.251,63	841.084,48	3,60	580.780,52	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	6.500,00	0,00	486,69	0,00	6.013,31	0,00	486,69	0,00	6.013,31	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	34.000,00	34.500,00	3.553,13	17.355,61	0,07	17.144,39	3.618,76	16.914,61	0,07	17.585,39	0,00
Assistência Comunitária	1.888.700,00	1.380.865,00	211.569,25	917.163,77	3,56	463.701,23	211.632,87	823.683,18	3,53	557.181,82	0,00
Previdência Social	1.290.000,00	1.289.600,00	0,00	0,00	0,00	1.289.600,00	0,00	0,00	0,00	1.289.600,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.290.000,00	1.289.600,00	0,00	0,00	0,00	1.289.600,00	0,00	0,00	0,00	1.289.600,00	0,00
Saúde	7.525.462,56	7.868.383,65	987.987,85	6.183.937,86	23,98	1.684.445,79	1.274.709,57	5.588.952,08	23,92	2.279.431,57	0,00
Administração Geral	1.055.500,00	1.514.430,00	197.220,46	1.456.374,22	5,65	58.055,78	239.815,36	1.383.747,83	5,92	130.682,17	0,00
Atenção Básica	1.299.384,00	1.316.208,00	160.068,72	773.609,98	3,00	542.598,02	178.049,12	758.709,46	3,25	557.498,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.589.717,68	4.406.884,77	562.512,36	3.682.001,51	14,28	724.883,26	799.554,33	3.208.878,81	13,73	1.198.005,96	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	346.217,04	347.717,04	21.899,37	93.956,15	0,36	253.760,89	14.178,73	71.950,90	0,31	275.766,14	0,00
Vigilância Sanitária	49.600,00	51.600,00	3.315,08	18.862,52	0,07	32.737,48	3.315,08	18.862,52	0,08	32.737,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	115.443,84	145.943,84	12.138,77	74.030,67	0,29	71.913,17	12.138,77	73.757,67	0,32	72.186,17	0,00
Alimentação e Nutrição	69.600,00	85.600,00	30.833,09	85.102,81	0,33	497,19	27.658,18	73.044,89	0,31	12.555,11	0,00
Educação	7.495.888,53	7.495.846,53	1.199.746,89	5.975.821,14	23,17	1.520.025,39	1.424.008,62	5.415.812,56	23,18	2.080.033,97	0,00
Administração Geral	674.600,00	700.200,00	113.269,66	475.270,63	1,84	224.929,37	113.139,08	464.639,58	1,99	235.560,42	0,00
Alimentação e Nutrição	254.410,40	251.410,40	41.671,88	177.554,30	0,69	73.856,10	50.217,38	160.492,88	0,69	90.917,52	0,00
Ensino Fundamental	5.434.436,63	5.450.284,63	874.051,61	4.489.249,98	17,41	961.034,65	1.088.524,69	3.975.915,86	17,02	1.474.368,77	0,00
Ensino Profissional	35.000,00	35.600,00	0,00	0,00	0,00	35.600,00	0,00	0,00	0,00	35.600,00	0,00
Ensino Superior	30.000,00	38.900,00	3.140,48	36.410,54	0,14	2.489,46	3.052,59	32.493,55	0,14	6.406,45	0,00
Educação Infantil	975.200,00	984.210,00	167.613,26	787.379,71	3,05	196.830,29	169.074,88	772.314,71	3,31	211.895,29	0,00
Educação de Jovens e Adultos	92.241,50	35.241,50	0,00	9.955,98	0,04	25.285,52	0,00	9.955,98	0,04	25.285,52	0,00
Cultura	102.200,00	82.200,00	0,00	48.938,85	0,19	33.261,15	0,00	48.938,85	0,21	33.261,15	0,00
Difusão Cultural	102.200,00	82.200,00	0,00	48.938,85	0,19	33.261,15	0,00	48.938,85	0,21	33.261,15	0,00
Direitos da Cidadania	3.500,00	2.210,00	0,00	0,00	0,00	2.210,00	0,00	0,00	0,00	2.210,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.500,00	2.210,00	0,00	0,00	0,00	2.210,00	0,00	0,00	0,00	2.210,00	0,00
Urbanismo	6.812.021,27	6.024.877,27	751.442,19	4.135.484,85	16,03	1.889.392,42	830.848,54	3.365.059,64	14,40	2.659.817,63	0,00
Serviços Urbanos	6.782.021,27	5.994.877,27	751.442,19	4.135.484,85	16,03	1.859.392,42	830.848,54	3.365.059,64	14,40	2.629.817,63	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	395.800,00	316.130,00	53.335,08	292.868,27	1,14	23.261,73	80.972,58	283.826,50	1,21	32.303,50	0,00
Serviços Urbanos	10.000,00	1.000,00	860,00	860,00	0,00	140,00	860,00	860,00	0,00	140,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	375.800,00	315.130,00	52.475,08	292.008,27	1,13	23.121,73	80.112,58	282.966,50	1,21	32.163,50	0,00
Abastecimento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	92.798,86	898,86	0,00	0,00	0,00	898,86	0,00	0,00	0,00	898,86	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	92.798,86	898,86	0,00	0,00	0,00	898,86	0,00	0,00	0,00	898,86	0,00
Agricultura	1.104.937,37	1.118.537,37	61.578,46	1.030.571,18	4,00	87.966,19	567.657,40	1.021.651,91	4,37	96.885,46	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.054.937,37	1.118.537,37	61.578,46	1.030.571,18	4,00	87.966,19	567.657,40	1.021.651,91	4,37	96.885,46	0,00
Indústria	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	410.000,00	179.800,00	0,00	0,00	0,00	179.800,00	0,00	0,00	0,00	179.800,00	0,00
Energia Elétrica	410.000,00	179.800,00	0,00	0,00	0,00	179.800,00	0,00	0,00	0,00	179.800,00	0,00
Transporte	585.200,00	787.539,00	1.151,87	731.451,87	2,84	56.087,13	2.796,42	731.451,87	3,13	56.087,13	0,00
Transporte Rodoviário	585.200,00	787.539,00	1.151,87	731.451,87	2,84	56.087,13	2.796,42	731.451,87	3,13	56.087,13	0,00
Desporto e Lazer	500.000,00	425.620,00	73.961,02	364.768,42	1,41	60.851,58	87.571,65	350.004,07	1,50	75.615,93	0,00
Desporto Comunitário	500.000,00	425.620,00	73.961,02	364.768,42	1,41	60.851,58	87.571,65	350.004,07	1,50	75.615,93	0,00
Encargos Especiais	225.000,00	315.290,00	0,00	288.184,50	1,12	27.105,50	56.597,63	238.927,19	1,02	76.362,81	0,00
Serviço da Dívida Interna	215.000,00	215.000,00	0,00	187.980,36	0,73	27.019,64	33.026,25	162.294,43	0,69	52.705,57	0,00
Outros Encargos Especiais	10.000,00	100.290,00	0,00	100.204,14	0,39	85,86	23.571,38	76.632,76	0,33	23.657,24	0,00
Reserva de Contingência	1.354.410,00	1.354.410,00	0,00	0,00	0,00	1.354.410,00	0,00	0,00	0,00	1.354.410,00	0,00
Reserva de Contingência	1.354.410,00	1.354.410,00	0,00	0,00	0,00	1.354.410,00	0,00	0,00	0,00	1.354.410,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.068.473,00	1.377.019,00	213.245,03	1.095.244,61	4,25	281.774,39	213.245,03	1.095.244,60	4,69	281.774,40	0,00
Legislativa	40.000,00	40.000,00	2.683,52	25.882,94	0,10	14.117,06	2.683,52	25.882,94	0,11	14.117,06	0,00
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	2.683,52	25.882,94	0,10	14.117,06	2.683,52	25.882,94	0,11	14.117,06	0,00
Administração	249.000,00	246.000,00	32.444,10	188.162,30	0,73	57.837,70	32.444,10	188.162,30	0,81	57.837,70	0,00
Administração Geral	197.000,00	194.000,00	26.606,76	146.359,97	0,57	47.640,03	26.606,76	146.359,97	0,63	47.640,03	0,00
Administração Financeira	52.000,00	52.000,00	5.837,34	41.802,33	0,16	10.197,67	5.837,34	41.802,33	0,18	10.197,67	0,00
Assistência Social	40.900,00	46.300,00	6.472,84	30.523,79	0,12	15.776,21	6.472,84	30.523,79	0,13	15.776,21	0,00
Assistência Comunitária	40.900,00	46.300,00	6.472,84	30.523,79	0,12	15.776,21	6.472,84	30.523,79	0,13	15.776,21	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	240.573,00	400.268,00	65.952,42	316.154,58	1,23	84.113,42	65.952,42	316.154,58	1,35	84.113,42	0,00
Administração Geral	23.600,00	85.600,00	16.739,93	71.901,52	0,28	13.698,48	16.739,93	71.901,52	0,31	13.698,48	0,00
Atenção Básica	62.000,00	98.251,00	15.896,31	72.333,11	0,28	25.917,89	15.896,31	72.333,11	0,31	25.917,89	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	137.973,00	193.617,00	30.884,26	160.341,65	0,62	33.275,35	30.884,26	160.341,65	0,69	33.275,35	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	3.000,00	4.500,00	481,22	2.615,90	0,01	1.884,10	481,22	2.615,90	0,01	1.884,10	0,00
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	15.300,00	1.950,70	8.962,40	0,03	6.337,60	1.950,70	8.962,40	0,04	6.337,60	0,00
Educação	407.000,00	529.351,00	86.414,32	438.099,28	1,70	91.251,72	86.414,32	438.099,27	1,88	91.251,73	0,00
Administração Geral	30.000,00	43.000,00	7.392,45	36.158,51	0,14	6.841,49	7.392,45	36.158,51	0,15	6.841,49	0,00
Ensino Fundamental	262.000,00	344.851,00	56.787,28	289.762,42	1,12	55.088,58	56.787,28	289.762,42	1,24	55.088,58	0,00
Educação Infantil	105.000,00	131.500,00	22.234,59	110.545,85	0,43	20.954,15	22.234,59	110.545,84	0,47	20.954,16	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	1.632,50	0,01	8.367,50	0,00	1.632,50	0,01	8.367,50	0,00
Urbanismo	69.000,00	97.200,00	15.875,23	82.473,00	0,32	14.727,00	15.875,23	82.473,00	0,35	14.727,00	0,00
Serviços Urbanos	69.000,00	97.200,00	15.875,23	82.473,00	0,32	14.727,00	15.875,23	82.473,00	0,35	14.727,00	0,00
Agricultura	10.000,00	15.500,00	2.941,59	13.487,71	0,05	2.012,29	2.941,59	13.487,71	0,06	2.012,29	0,00
Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	15.500,00	2.941,59	13.487,71	0,05	2.012,29	2.941,59	13.487,71	0,06	2.012,29	0,00
Indústria	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	2.000,00	1.400,00	461,01	461,01	0,00	938,99	461,01	461,01	0,00	938,99	0,00
Desporto Comunitário	2.000,00	1.400,00	461,01	461,01	0,00	938,99	461,01	461,01	0,00	938,99	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.327.891,59	36.327.891,59	4.181.224,98	25.791.673,55	100,00	10.536.218,04	5.569.186,57	23.363.567,66	100,00	12.964.323,93	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

ANEXO 1

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.652.111,59	34.652.111,59	5.465.382,46	15,77	24.582.404,42	70,94	10.069.707,17
RECEITAS CORRENTES	30.552.207,84	30.552.207,84	5.428.191,69	17,77	24.349.579,40	79,70	6.202.628,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.275.788,00	5.275.788,00	1.072.043,11	20,32	5.767.634,88	109,32	-491.846,88
Impostos	5.045.000,00	5.045.000,00	1.053.800,33	20,89	5.631.239,18	111,62	-586.239,18
Taxas	220.788,00	220.788,00	18.242,78	8,26	136.395,70	61,78	84.392,30
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.088.365,00	1.088.365,00	4.639,37	0,43	52.067,16	4,78	1.036.297,84
Contribuições Sociais	868.365,00	868.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	868.365,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	4.639,37	2,11	52.067,16	23,67	167.932,84
RECEITA PATRIMONIAL	261.150,00	261.150,00	27.736,24	10,62	160.366,56	61,41	100.783,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Valores Mobiliários	201.150,00	201.150,00	27.736,24	13,79	160.366,56	79,72	40.783,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	18.146,11	10,08	96.714,76	53,73	83.285,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	180.000,00	180.000,00	18.146,11	10,08	96.714,76	53,73	83.285,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.617.789,84	23.617.789,84	4.286.582,53	18,15	18.165.823,67	76,92	5.451.966,17
Transferências da União e de suas Entidades	10.020.264,80	10.020.264,80	2.041.076,53	20,37	7.540.017,70	75,25	2.480.247,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.477.525,04	10.477.525,04	1.805.148,51	17,23	8.485.713,65	80,99	1.991.811,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.120.000,00	3.120.000,00	440.357,49	14,11	2.140.092,32	68,59	979.907,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	129.115,00	129.115,00	19.044,33	14,75	106.972,37	82,85	22.142,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.000,00	9.000,00	2.240,81	24,90	23.450,87	260,57	-14.450,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	120.115,00	120.115,00	16.803,52	13,99	83.521,50	69,53	36.593,50
RECEITAS DE CAPITAL	4.099.903,75	4.099.903,75	37.190,77	0,91	232.825,02	5,68	3.867.078,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	10.686,31	21,37	28.236,62	56,47	21.763,38
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	10.686,31	53,43	28.236,62	141,18	-8.236,62
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.009.103,75	4.009.103,75	22.806,96	0,57	190.350,77	4,75	3.818.752,98
Transferências da União e de suas Entidades	3.579.103,75	3.579.103,75	22.806,96	0,64	190.350,77	5,32	3.388.752,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	40.800,00	40.800,00	3.697,50	9,06	14.237,63	34,90	26.562,37
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	40.800,00	40.800,00	3.697,50	9,06	14.237,63	34,90	26.562,37
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.675.780,00	1.675.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.675.780,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.327.891,59	36.327.891,59	5.465.382,46	15,04	24.582.404,42	67,67	11.745.487,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	36.327.891,59	36.327.891,59	5.465.382,46	15,04	24.582.404,42	67,67	11.745.487,17
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.327.891,59	36.327.891,59	5.465.382,46	15,04	24.582.404,42	67,67	11.745.487,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.259.418,59	34.950.872,59	3.967.979,95	24.696.428,94	10.254.443,65	5.355.941,54	22.268.323,06	12.682.549,53	21.333.545,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.945.347,34	28.300.167,34	3.589.093,03	21.221.690,82	7.078.476,52	4.571.915,92	19.673.288,11	8.626.879,23	19.221.624,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.505.385,50	14.106.474,50	2.163.545,95	10.549.160,88	3.557.313,62	2.163.545,95	10.549.160,84	3.557.313,66	10.456.842,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65.000,00	65.000,00	0,00	61.800,00	3.200,00	11.651,19	54.906,02	10.093,98	54.906,02	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.374.961,84	14.128.692,84	1.425.547,08	10.610.729,94	3.517.962,90	2.396.718,78	9.069.221,25	5.059.471,59	8.709.875,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.959.661,25	5.296.295,25	378.886,92	3.474.738,12	1.821.557,13	784.025,62	2.595.034,95	2.701.260,30	2.111.920,99	0,00
INVESTIMENTOS	7.809.661,25	5.146.295,25	378.886,92	3.348.557,76	1.797.737,49	762.650,56	2.487.646,54	2.658.648,71	2.004.532,58	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	126.180,36	23.819,64	21.375,06	107.388,41	42.611,59	107.388,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.354.410,00	1.354.410,00			1.354.410,00			1.354.410,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.068.473,00	1.377.019,00	213.245,03	1.095.244,61	281.774,39	213.245,03	1.095.244,60	281.774,40	991.606,47	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.327.891,59	36.327.891,59	4.181.224,98	25.791.673,55	10.536.218,04	5.569.186,57	23.363.567,66	12.964.323,93	22.325.152,13	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	36.327.891,59	36.327.891,59	4.181.224,98	25.791.673,55	10.536.218,04	5.569.186,57	23.363.567,66	12.964.323,93	22.325.152,13	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.218.836,76		2.257.252,29	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.327.891,59	36.327.891,59	4.181.224,98	25.791.673,55		5.569.186,57	24.582.404,42		24.582.404,42	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.675.780,00	1.675.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.675.780,00
RECEITAS CORRENTES	1.675.780,00	1.675.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.675.780,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.675.780,00	1.675.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.675.780,00
Contribuições Sociais	1.675.780,00	1.675.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.675.780,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.068.473,00	1.377.019,00	213.245,03	1.095.244,61	281.774,39	213.245,03	1.095.244,60	281.774,40	991.606,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.068.473,00	1.377.019,00	213.245,03	1.095.244,61	281.774,39	213.245,03	1.095.244,60	281.774,40	991.606,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.068.473,00	1.377.019,00	213.245,03	1.095.244,61	281.774,39	213.245,03	1.095.244,60	281.774,40	991.606,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

ANEXO 3

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2018 A OUT/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.352.037,84	3.591.093,19	2.201.416,37	2.196.995,92	2.163.336,64	2.444.112,96	2.275.338,31	4.459.160,65	2.623.020,30	2.912.864,36	2.758.138,99	3.511.983,30	33.489.498,83	34.483.807,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.616,26	417.214,38	102.733,70	121.083,55	339.188,68	452.590,80	252.465,20	2.578.491,21	235.408,19	613.630,44	899.597,43	172.445,68	6.320.465,52	5.275.788,00
IPTU	316,10	880,17	1.690,38	2.097,48	1.727,24	14.512,13	32.520,71	9.925,88	9.315,45	4.915,35	3.713,12	9.654,95	91.268,96	221.200,00
ISS	76.304,84	96.218,64	38.680,26	46.424,44	94.334,94	70.154,04	64.669,75	28.164,35	42.012,60	98.814,68	78.873,97	79.360,16	814.012,67	1.095.600,00
ITBI	2.567,39	7.156,42	5.900,00	2.600,00	167.926,30	284.072,08	3.840,00	2.465.453,40	89.250,45	422.005,57	716.391,47	2.400,00	4.169.563,08	2.905.000,00
IRRF	53.287,89	309.023,97	55.146,03	60.154,49	61.227,62	75.074,44	74.737,93	69.095,77	78.095,19	84.514,40	83.178,90	75.175,98	1.078.712,61	823.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Me	3.140,04	3.935,18	1.317,03	9.807,14	13.972,58	8.778,11	76.696,81	5.851,81	16.734,50	3.380,44	17.439,97	5.854,59	166.908,20	230.788,00
Contribuições	7.971,83	729.803,96	8.183,43	7.628,29	3.602,36	5.319,25	5.226,38	6.247,96	5.101,70	6.118,42	843,33	3.796,04	789.842,95	1.088.365,00
Receita Patrimonial	8.508,14	6.992,30	19.053,26	17.290,54	16.445,15	17.048,75	17.370,33	16.507,30	16.751,75	12.163,24	11.702,97	16.033,27	175.867,00	261.150,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.508,14	6.992,30	19.053,26	17.290,54	16.445,15	17.048,75	17.370,33	16.507,30	16.751,75	12.163,24	11.702,97	16.033,27	175.867,00	201.150,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.478,37	9.369,13	8.656,16	7.623,88	7.515,01	8.741,69	11.971,79	14.286,09	10.927,08	8.846,95	9.933,15	8.212,96	112.562,26	180.000,00
Transferências Correntes	2.186.192,87	2.353.611,80	2.054.468,85	2.032.729,69	1.787.056,33	1.951.974,61	1.967.672,99	1.836.997,89	2.346.338,67	2.256.859,91	1.825.708,71	3.302.804,42	25.902.416,74	27.549.389,84
Cota Parte do FPM	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	7.481.608,98	8.450.000,00
Cota Parte do ICMS	691.173,16	677.659,81	895.224,26	812.522,21	766.986,35	837.768,74	803.212,71	682.642,04	1.017.540,12	882.674,72	774.900,72	1.144.222,07	9.986.526,91	9.600.000,00
Cota Parte do IPVA	3.004,16	2.330,90	29.128,65	28.521,93	32.270,88	66.319,34	51.034,51	27.425,84	25.559,86	14.994,27	13.448,40	9.326,95	303.365,69	408.000,00
Cota Parte do ITR	93.845,74	57.722,14	39.364,10	1.506,99	9.933,37	340,33	2.404,36	1.553,92	1.591,80	1.791,61	158.649,64	1.176.967,30	1.545.671,30	1.200.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.490,20	2.490,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.980,40	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	223.832,93	234.653,44	241.557,27	219.893,81	196.200,81	212.281,58	216.500,38	180.851,03	226.188,48	206.261,47	184.129,50	256.227,99	2.598.578,69	3.120.000,00
Outras Transferências Correntes	622.835,57	417.982,14	175.247,38	230.575,41	227.812,66	294.920,78	201.083,86	398.306,13	328.506,06	605.913,56	209.250,43	269.250,79	3.981.684,77	4.721.389,84
Outras Receitas Correntes	7.270,37	74.101,62	8.320,97	10.639,97	9.529,11	8.437,86	20.631,62	6.630,20	8.492,91	15.245,40	10.353,40	8.690,93	188.344,36	129.115,00
DEDUÇÕES (II)	267.904,81	1.012.079,73	327.532,76	316.452,01	272.608,52	288.954,38	310.017,68	251.568,09	298.787,44	288.936,92	286.465,63	555.464,97	4.476.772,94	4.800.080,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	729.587,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729.587,09	868.365,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	267.904,81	282.492,64	327.532,76	316.452,01	272.608,52	288.954,38	310.017,68	251.568,09	298.787,44	288.936,92	286.465,63	555.464,97	3.747.185,85	3.931.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.084.133,03	2.579.013,46	1.873.883,61	1.880.543,91	1.890.728,12	2.155.158,58	1.965.320,63	4.207.592,56	2.324.232,86	2.623.927,44	2.471.673,36	2.956.518,33	29.012.725,89	29.683.727,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2019

DISPENSA Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT. PARA O TERMINO DO ANO LETIVO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO"**, POR **DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – COOPERNAV/CNPJ Nº 21.603.760/0001-63.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 110(cento e dez) DIAS LETIVO; **VIGENCIA:** 110(cento e dez) DIAS;

VALOR GLOBAL: **R$ R$ 175.982,36(cento e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de outubro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 006/2019

AVISO DE DISPENSA Nº 006/2019

PROCESSO 045/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: Processo Administrativo nº 045/2019. Modalidade: ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2019 - REMANESCENTE DE SERVIÇO. Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT****. Contratada:* COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – COOPERNAV/CNPJ Nº 21.603.760/0001-63. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 110(cento e dez) DIAS LETIVO; **VIGENCIA:** 110(cento e dez) DIAS; **VALOR GLOBAL**: **R$ R$ 175.982,36(cento e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, *referente à prestação de serviços/fornecimento do objeto desta dispensa 006/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.*

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de setembro de 2019.

WILAMI RIBEIRO DIAS

Presidente da Comissão de Licitação

Autorizado por:

DINALVA RIBEIRO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT. PARA O TERMINO DO ANO LETIVO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO", POR **DISPENSA DE LICITAÇÃO. FAVORECIDA:** COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – COOPERNAV/CNPJ Nº 21.603.760/0001-63. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 110(cento e dez) DIAS LETIVO; **VIGENCIA:** 110(cento e dez) DIAS; **VALOR GLOBAL**: **R$ 175. 982,36(cento e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).** Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 26, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art.24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de outubro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: WACILLA SOUZA RACHID SILVA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Av José Fragélli, nº 904 - Próximo à Comercial Pires - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 984.683.241-91 e Identidade nº 6.586.648 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.681.986.897-7, nascida no dia 31/03/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 164/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 29 de outubro de 2019

VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 21 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (SEDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.248, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Eficaz

2008 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

R$ 140.000,00

Fonte de Recurso – 0100 – Recursos Ordinários

Art. 2o – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1 o Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Eficaz

2032 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

R$ 60.000,00

Fonte de Recurso – 0100 – Recursos Ordinários

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0003 – Gestão Eficaz

2052 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

R$ 80.000,00

Fonte de Recurso – 0100 – Recursos Ordinários

Art. 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 28 de novembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 001/2019

O Excelentíssimo senhor *VALDOMIRO LACHOVICZ*, Prefeito Municipal de *SÃO JOSÉ DO RIO CLARO*, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, CITA MARCIA REGINA VENANCIO, CPF nº 571.164. 401-78, servidora efetiva no cargo de Professora Curso Superior deste município, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para apresentar defesa referente ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2019, instaurado para apurar possível infração do Art. 176 da Lei Nº 991/2014 (Estatuto dos servidores municipais de São José do Rio Claro/MT), até o dia 18/12/2019 no horário das 07h00min às 13h00min na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada na Rua Paraíba, nº 355 no Centro de São José do Rio Claro/MT.

São José do Rio Claro – MT, 28 de novembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 062/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro Lachovicz Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso das suas atribuições legais; e

Considerando os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas posterior ao Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

Considerando, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta do Município de São José do Rio Claro-MT, no período de 16 de dezembro de 2019 a 14 de janeiro de 2020, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações, além daqueles indispensáveis ao regular procedimento administrativo municipal.

Parágrafo Primeiro- Compete ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais e aos Dirigentes Superiores de Autarquias e Fundações estabelecer os serviços essenciais, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, cujos servidores ficam excepcionados, integral ou parcialmente, de usufruírem as férias no período de que trata o caput deste artigo.

Parágrafo Segundo - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção, definidos por cada Secretário Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 28 de novembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada na Rua Paraíba, 355, Centro, CEP 78435-000, São José do Rio Claro – MT, CNPJ 15.024.037/0001-27, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Licença Prévia e Licença de Instalação de **Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem de Águas Pluviais localizada nas Ruas Violeta, Projetada 4, Diamantino, Torixoreu, Várzea Grande, Santa Catarina, Rondonópolis, Nobres, Luciara, Maringá, Poconé, Cáceres e Espirito Santo**, nos Bairros Planalto e Progresso, no perímetro urbano de São José do Rio Claro –MT.

São José do Rio Claro-MT, 27 de novembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

RREO ANEXO 07 - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	71.735,04	995.530,15	997.803,45		69.461,74	88.980,22	1.172.326,32	1.110.643,97	1.091.064,77		170.241,77	239.703,51
EXECUTIVO	71.735,04	995.530,15	997.803,45		69.461,74	88.980,22	1.171.416,32	1.110.643,97	1.091.064,77		169.331,77	238.793,51
GABINE DO PREFEITO	971,06	2.910,90	2.910,79		971,17	175,00	20.350,00	4.100,00	4.100,00		16.425,00	17.396,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	3.560,16	19.988,28	19.988,28		3.560,16	650,00	566.983,43	506.387,46	506.387,46		61.245,97	64.806,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	6.679,75	81.746,03	78.279,23		10.146,55		89.704,45	89.704,45	89.704,45			10.146,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	24.107,40	603.953,97	595.125,73		32.935,64	79.589,65	212.322,03	232.800,45	229.456,45		62.455,23	95.390,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS	31.372,08	231.720,16	246.436,11		16.656,13	2.094,76	192.136,47	192.136,47	192.136,47		2.094,76	18.750,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	366,43	1.612,73	1.492,73		486,43	2.720,24	10.640,00	6.235,20			13.360,24	13.846,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	4.262,45	35.611,76	35.584,26		4.289,95	3.650,84	12.818,94	12.818,94	12.818,94		3.650,84	7.940,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	261,21	16.970,32	16.970,32		261,21	99,73	30.740,00	30.740,00	20.740,00		10.099,73	10.360,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	24,50				24,50		16.650,00	16.650,00	16.650,00			24,50
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU							18.720,00	18.720,00	18.720,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	130,00	1.016,00	1.016,00		130,00		351,00	351,00	351,00			130,00
LEGISLATIVO							910,00				910,00	910,00
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU							910,00				910,00	910,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**71.735,04**	**995.530,15**	**997.803,45**		**69.461,74**	**88.980,22**	**1.172.326,32**	**1.110.643,97**	**1.091.064,77**		**170.241,77**	**239.703,51**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8. 666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "**RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019**", a favor da Empresa: **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 19.320.060/0001-10**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM OBJETIVO DE REDUZIR AS CONTAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E O EVIDENCIAMENTO EM RELAÇÃO À CONCESSIONÁRIA, ASSIM COMO RECUPERAR O QUE LHE FOI PAGO INDEVIDO NO PERÍODO PRESCRICIONAL.** Valor Global estimado R$ 463. 000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil Reais).

DEPARTAMENTO CONTABIL
ATESTO DE PUBLICAÇÃO - BALANCETE 08/2019

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Doutor Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.029/0001-80, através do SETOR DE CONTABILIDADE, que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes;

A T E S T A, que o **BALANCETE MENSAL** referente ao mês de **OUTUBRO/2019** da Prefeitura Municipal de São José Dos Quatro Marcos - MT, encontra-se a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

É a expressão da verdade e dou fé.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 27 de Novembro de 2019.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO CONTABIL
RREO 5º BIMESTRE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Sr. Ronaldo Floreano dos Santos, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, em cumprimento ao dispositivo no capítulo IX da Lei Complementar n º 101/2000 e Lei de Acesso a Informação, torna público o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária,** referente ao **5º Bimestre/2019.**

A T E S T A, que se encontra a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, onde os interessados poderão acessá-los no seguinte endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/contabilidade e que ficarão publicados por afixação no mural da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, durante o período de 27/11/2019 à 30/12/2019, estando à disposição de todos os munícipes.

Sede da prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, aos 27 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 122/2019

PORTARIA N.º122/2019 "Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Aparecida Nogueira Camelo, esposa do servidor Sr. Severino Barboza Camelo Filho".

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "II" da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 231, da Lei Municipal Complementar nº 005/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 7, inciso "I", Art. 28, inciso "II", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de Junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. Aparecida Nogueira Camelo (esposa)**, portadora do RG n.º 0739838-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 488.718.261-91 e Título Eleitoral de n.º 004404671805, zona "052", seção "0156", com matricula n.º2507, pelo falecimento do servidor **Sr. Severino Barboza Camelo Filho**, portador do RG n.º 3080710-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 329.575.991-04 e Título Eleitoral de n.º 003540461848, Zona "052", Seção "0176", efetivo no cargo de Operador de Máquinas II, classe "D", nível "IX", contando com um total de 5.053 dias, ou seja, 13 (treze) anos 10 (dez) meses e 08 (oito) dias de contribuições, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, **com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 049/2019 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2019, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 28 de novembro de 2019.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM no dia 16 de outubro de 2019, na página nº 352, EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO e matéria publica no dia 31 de outubro de 2019, na página 314 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO:

Onde se lê: Após solicitação de prazo conforme inciso 10 do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 pela empresa a comissão declara empresa Habilitada, empresa **I. S. GARCIA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 11.352.553/0001-20, estabelecida na Rua Edmar Aparecido Teixeira de Paula nº 664, Bairro Jaraguá, CEP 78.240-000, no Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso

Leia – se - Após solicitação de prazo conforme inciso 10 do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 pela empresa a comissão declara empresa Habilitada, empresa **I. S. GARCIA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 07.322.553/0001-39, estabelecida na Rua Edmar Aparecido Teixeira de Paula nº 664, Bairro Jaraguá, CEP 78.240-000, no Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa **Pontual Soluções e Serviços Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.842.298/0001-94, estabelecida na rua W, nº 318, sala 24, bairro Jardim Aclimação, CEP: 78.050-244, Município de Cuiabá-MT, Neste Ato Representado Pelo Srº José Antônio Faustino da Costa, Portador Do RG Nº 17716497 SSP/MT E CPF Nº 017.607.481-37,** que venceu os itens 01, 02, 03 do certame cujo Objeto. **Registro de preço para eventual Locação de Maquinas pesadas e Caminhões, com operador, para atendimento a Secretaria de Obras do Município de São Pedro da Cipa - MT**. O valor total registrado foi de R$ 278.100,00(duzentos e setenta e oito mil e cem reais) conforme mapa de apuração. Assinatura: 29/11/2019, Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 29 de Novembro de 2019. ELIANE GARCIA DE ALMEIDA – PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 34/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 56/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: ANDREIA COSTA FRANCO

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 50/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: ROSANA ALVES DE SOUZA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 49/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: DIRCELIA MARIA DOS SANTOS SILVA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 48/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 47/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: EDILENE MARIA LOLATO DE OLIVEIRA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 45/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: LUAR RARINE CORREA AGUIAR

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 44/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: MARYANA MILITÃO

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 42/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: SOLANGE DA SILVA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 41/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: SIRLENI HONORATO DE SOUZA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 40/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: SIMONE VICENTE DA SILVA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 39/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: ROMANA RODRIGUES RIBEIRO

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.**

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação---------- PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO

Regime de execução: ---------- POR ITEM

Forma de execução: ---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2019 de 10 de Janeiro de 2019, conforme segue:

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP

CNPJ Sob nº. **29.312.896/0001-26**

Venceu o Item: **01**

Valor Total do item ganho: **R$ 14.200,00 – (Quatorze mil e duzentos reais)**

FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ Sob nº. **22.803.038/0001-35**

Venceu os Itens: **02, 03, 04**, **05, 06, 11, 12, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 34, 35 e 36.**

Valor Total dos itens ganho: **R$ 4.752,36 – (Quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**

F. K. PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI – ME

CNPJ Sob nº. **12.655.741/0001-90**

Venceu os Itens: **07, 08, 09, 10, 13, 20, 26, 27, 28, 29, 30 e 33.**

Valor Total dos itens ganho: **R$ 3.725,62 – (Três mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)**

Valor Total da Homologação: R$: 22.677,98 (Vinte e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 28 de Novembro de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.**

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação---------- PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO

Regime de execução: ---------- POR ITEM

Forma de execução: ---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Helielson Teodoro Alves nomeado pela portaria nº 002/2019, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP

CNPJ Sob nº. **29.312.896/0001-26**

Venceu o Item: **01**

Valor Total do item ganho: **R$ 14.200,00 – (Quatorze mil e duzentos reais)**

FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ Sob nº. **22.803.038/0001-35**

Venceu os Itens: **02, 03, 04**, **05, 06, 11, 12, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 34, 35 e 36.**

Valor Total dos itens ganho: **R$ 4.752,36 – (Quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**

F. K. PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI – ME

CNPJ Sob nº. **12.655.741/0001-90**

Venceu os Itens: **07, 08, 09, 10, 13, 20, 26, 27, 28, 29, 30 e 33.**

Valor Total dos itens ganho: **R$ 3.725,62 – (Três mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 28 de Novembro de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 38/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: REGIANE BARROS DOS SANTOS

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 37/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: NAYARA APARECIDA DIAS DA SILVA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 36/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: MONARA BRAGA TELOCKEN PRESTES

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 35/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: MARILZA CARVALHO BERTOLOCE

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 33/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 32/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: IVANILZA RUFATTO

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 31/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 30/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: ELAINE DO NASCIMENTO LEITE

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 29/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: CLEUDA GOMES DE MORAES

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 28/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratado: CLAUMIR MACIEL EUZEBIO

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 27/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: ANA MARIA ANDRADE DOS SANTOS

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 26/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: ANA ALICE BORTOLUZZI

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 25/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: ALBERTINA DA SILVA BONTEMPO DA SILVA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 24/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: ELISANGELA PEREIRA DA SILVA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 22/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: ROSILENE DA SILVA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 20/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratado: JOSE FABIANO FRANCOLINO DA SILVA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 19/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: SANDRA MARTINS DE SOUZA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 18/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA NASCIMENTO

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 16/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratado: WEVERTON PEREIRA RUPOLO

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 15/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratado: EDSON DOS REIS AMARAL

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 14/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 13/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: SUELLEN SANTOS SILVA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 12/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: ELIANE TOMAZ DA SILVA MILITÃO

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 11/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: FRANCIELE DE SOUZA DANTAS CARDOSO

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 10/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: DEJIANE CARDOSO DE JESUS

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 09/2019

Data do ajuste: 29/11/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: VIVIANI RIBEIRO DOS SANTOS

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 01/01/2020, com termino em 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 054/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 054/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, torna público o extrato da ARP 054/2019, tendo como Beneficiária a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**. Faz tornar público ainda, que o Item 05 da referida ata, trata-se de veículo a ser custeado com recursos oriundos do Convenio SINCONV N° 856129/2017, Proposta nº 093234/2017, Ministério da Cidadania-Secretaria de Assistência Social, cujos preços dos veículos constam da tabela abaixo

FORNECEDOR: REAVEL VEICULOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)
5	VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR BRANCO SÓLIDO NO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO; 5 LUGARES; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E FREIOS ABS; LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO; MOTOR MÍNIMO 1.0 FLEX; QUADRO DE INSTRUMENTOS COM ILUMINAÇÃO; ODÔMETRO PARCIAL E TOTAL; INDICADOR DE NÍVEL DE COM-	FIAT MOBI 1.0 EVO FLEX LIKE MANUAL 2019	UN	3	43.000,00

	BUSTÍVEL E TEMPERATURA DO MOTOR; RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO; RODAS DE AÇO COM CALOTAS INTEGRAIS + PNEUS; CONTER OS DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. OBS. OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS MANUAIS, CERTIFICADOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA.				
6	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO REFRIGERADO ¾ ZERO KM, COM ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COR BRANCA, MOVIDO A DIESEL, COM 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS COM SISTEMA ABS; PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR; RÁDIO AM/FM COM CD/USB, ANTENA E 02 (DOIS) ALTO-FALANTES COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO RÁDIO; BANCOS EM TOM ESCURO COM APOIO PARA CABEÇA; PROTETOR DE CÁRTER; E TAPETES INTERNOS, EQUIPADO COM CLIMATIZADOR DE AR 12V (INTER-CLIMA) COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA EXTERNO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 CV, QUE POSSUA CARGA ÚTIL MAIS CARROCERIA DE 4.500 KG, COM ESTRUTURA EM AÇO TODA REFORÇADA, COM LONGARINAS RETAS, CARROCERIA FRIGORÍFICO FECHADO TIPO BAÚ COM REVESTIMENTO INTERNO EM ALUMÍNIO, REVESTIMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO FRISADO COM RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, COM POLIURETANO ECOLÓGICO INJETADO DE ALTA DENSIDADE (42KG/M3 MÍNIMO) ENTRE AS PAREDES INTERNAS E EXTERNA DE NO MÍNIMO 10CM DE ESPESSURA; QUADRO TRASEIRO EM AÇO INOX, COM PARTA DE QUADRO REDUZIDO DE UMA FOLHA, PORTAS COM DUPLA VEDAÇÃO; DOBRADIÇA E TRANCA DE PORTA EM AÇO INOX; PISO INTERNO CANELADO PARA MAIOR CIRCULAÇÃO DE CONDENSAÇÃO DO EVAPORADOR DEVERÁ POSSUIR UM TERMOSTATO PARA PERMITIR A REGULAGEM DA TEMPERATURA ENTRE +2,0°C E +8,0°C. A PORTA DE ACESSO AO MEIO EXTERNO DEVE PERMITIR ABERTURA POR DENTRO E POR FORA. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS E COM DOIS PONTOS DE ILUMINAÇÃO NO TETO PARA A CÂMARA; ESCADA MÓVEL RETRÁTIL DA PORTA TRASEIRA; SINALIZAÇÃO EXTERNA COM FAIXAS REFLETORAS DE ACORDO COM AS NORMAS DO DENATAN DE ALTURA E LARGURA DE ACORDO COM O PADRÃO DO CHASSI, EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO, UTILIZANDO DEGELO AUTOMÁTICO PR GÁS QUENTE, GÁS REFRIGERANTE R 404 A OU R134A, PARA TEMPERATURADE 0°C E + 2,0°C BAIXA PRESSÃO DE RETORNO PARA CLIMA TROPICALIZADO; SET POINT DE + 2°C E DIFERENCIAL DE + 2°C COM CONTROLE E DISPLAY PARA VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA DO BAÚ NO PAINEL DO VEÍCULO PODENDO SER ACIONADO DIRETAMENTE PELO MOTOR DO VEÍCULO OU POR CORRENTE ALTERNADA (ENERGIA CONVENCIONAL) DE 220/380 V (TRIFÁSICO), COM CABO PARA ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 10M. O EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO DEVERÁ TER CAPACIDADE PARA MANTER AS CONDIÇÕES INTERNAS DESCRITAS COM TEMPERATURA EXTERNA DE ATÉ 43,0°C SOB PLENA INSOLAÇÃO, INFILTRAÇÃO DE AR EXTERNO CONSIDERANDO A MÉDIA DE UMA ABERTURA DE PORTA POR UMA HORA, CIRCULAÇÃO DE UM HOMEM DURANTE 10 MINUTOS A CADA HORA, CARGAS DE ILUMINAÇÃO E VENTILADORES. O PRODUTO É COLOCADO NA CÂMARA JÁ REFRIGERADO, PORTANTO O TRABALHO DO EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO SERÁ DE APENAS MANTER SUA TEMPERATURA. VEÍCULO ENTREGUE NA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA MT. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PELO MENOS NAS CIDADES DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE, LICENCIADO, EMPLACADO E GRAFITADO, CONFORME PADRÃO DO ÓRGÃO. VEÍCULO ENTREGUE NA PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA-MT.	FORD CARGO 816	UN	1	243.500,00
10	VEÍCULO: TIPO SEDAN; POTÊNCIA: MÍNIMA DE 90 CV; 5 (CINCO). PORTAS, SENDO 4(QUATRO) LATERAIS E 1 DE ACESSO AO PORTA-MALAS; COMBUSTÍVEL FLEX: GASOLINA/ETANOL; ANO/MODELO: 2019/2020 OU SUPERIOR; TRANSMISSÃO. MECÂNICA COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) VELOCIDADES FRENTE E 1(UMA) RÉ; PASSAGEIROS: MÍNIMO DE 5(CINCO) INCLUINDO O MOTORISTA; AIR BAG: MÍNIMO DUPLO FRONTAL; • DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE; RETROVISORES ELÉTRICOS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; SISTEMA DE ALARME OU DISPOSITIVO ANTIFURTO ORIGINAL DE FÁBRICA; ESTEPE; PROTETOR DE CÁRTER; EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; COR: SÓLIDA A DEFINIR; PELÍCULA ANTI-FURTO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PERMITIDA POR LEI E NO PARABRISA COM TRANSPARÊNCIA TOTAL; GARANTIA: MÍNIMO 12(DOZE) MESES.	WOLKSVAGEN VOYAGE 1.6 MSI TOTAL FLEX 4 P MANUAL 19	UN	2	66.000,00

Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 28 de Novembro 2019. Maria Alves de Souza –Chefe Departamento de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019, que fará realizar no dia **13 DE DEZEMBRO DE 2019, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos **Anexos II e III.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **02 de Dezembro de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 28 de Novembro de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL - NOVEMBRO/2019

Contrato de Pessoal n°. 229/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARX ALLAN FREIRE DA SILVA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O CONTRATADO, Classificado em 12º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 015/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 – Obrigações Patronais.

Vigência: 01/11/2019 à 31/10/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **MARX ALLAN FREIRE DA SILVA**.

Contrato de Pessoal n°. 230/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O CONTRATADO, Classificado em 13º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 015/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 – Obrigações Patronais.

Vigência: 01/11/2019 à 31/10/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA**.

Contrato de Pessoal n°. 231/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROGÉRIO ALBUES MARQUES DE SAMPAIO.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O CONTRATADO, Classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 015/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de RÁDIO OPERADOR - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: RÁDIO OPERADOR - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 – Obrigações Patronais.

Vigência: 01/11/2019 à 31/10/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **ROGÉRIO ALBUES MARQUES DE SAMPAIO**.

Contrato de Pessoal n°. 232/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLOS EDUARDO SCAGLIA ROSA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O CONTRATADO, Classificado em 8º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 015/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de ENFERMEIRO - SAMU, para laborar um plantão semanal de 24 horas, podendo realizar mais plantões caso necessário pela instituição.

Cargo: ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: um plantão semanal de 24 horas, podendo realizar mais plantões caso necessário pela instituição.

Valor: R$ 750,15 (Setecentos e cinquenta reais e quinze centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 – Obrigações Patronais.

Vigência: 01/11/2019 à 31/10/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **CARLOS EDUARDO SCAGLIA ROSA**.

Contrato de Pessoal n°. 233/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENAN MOURA TORRES.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2019, amparado na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2019, amparado na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: plantão de 24 horas no SAMU, podendo realizar mais plantões caso necessário pela instituição.

Valor: R$ 1.963,27 (Um mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 - Obrigações Patronais.

Vigência: 01/11/2019 à 31/10/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **RENAN MOURA TORRES**.

Contrato de Pessoal n°. 234/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALECSON ANDREOTTI SOARES.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O CONTRATADO, classificado em 14º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 015/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prestará serviços no cargo de MOTORISTA - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: R$ 1.142,87 (um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Auxílio Pecuniário no valor de 500,78 (quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00. 0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102. 000000 - Obrigações Patronais.

Vigência: 01/11/2019 à 31/10/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **ALECSON ANDREOTTI SOARES**.

Contrato de Pessoal n°. 235/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RICHARD PESSOA DE SOUZA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O CONTRATADO, classificado em 16º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 015/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/ 2019, prestará serviços no cargo de MOTORISTA - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: R$ 1.142,87 (um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Auxílio Pecuniário no valor de 500,78 (quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00. 0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102. 000000 - Obrigações Patronais.

Vigência: 01/11/2019 à 31/10/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **RICHARD PESSOA DE SOUZA**.

Contrato de Pessoal n°. 236/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELENE BARBOSA DE SOUZA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O CONTRATADO, Classificado em 16º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 016/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00. 0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102. 000000 - Obrigações Patronais.

Vigência: 04/11/2019 à 03/11/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **ROSELENE BARBOSA DE SOUZA**.

Contrato de Pessoal n°. 237/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O CONTRATADO, Classificado em 17º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 016/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00. 0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102. 000000 - Obrigações Patronais.

Vigência: 04/11/2019 à 03/11/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS**.

Contrato de Pessoal n°. 238/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O CONTRATADO, Classificado em 18º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 016/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00. 0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102. 000000 - Obrigações Patronais.

Vigência: 04/11/2019 à 03/11/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA**.

Contrato de Pessoal n°. 239/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEX SILVA RUIZ.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e com-

binada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O CONTRATADO, classificado em 17º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 016/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prestará serviços no cargo de MOTORISTA - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: R$ 1.142,87 (um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Auxílio Pecuniário no valor de 500,78 (quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 - Obrigações Patronais.

Vigência: 04/11/2019 à 03/11/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **ALEX SILVA RUIZ**.

Contrato de Pessoal n°. 240/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEISON MARQUES DUARTE.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014. O CONTRATADO, Classificado em 9º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 016/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA – Lei 4334/2014, com plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA – Lei 4334/2014

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.103,08 (Um mil cento e três reais e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.327,44 (Um mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0100.000000 - Obrigações Patronais.

Vigência: 04/11/2019 à 03/11/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **NEISON MARQUES DUARTE**.

Contrato de Pessoal n°. 241/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANE SCHILO.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014. O CONTRATADO, Classificado em 10º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 016/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA – Lei 4334/2014, com plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA – Lei 4334/2014

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.103,08 (Um mil cento e três reais e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.327,44 (Um mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0100.000000 - Obrigações Patronais.

Vigência: 04/11/2019 à 03/11/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **DAIANE SCHILO**.

Contrato de Pessoal n°. 242/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELISA RODRIGUES GOULART.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 017/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0100.000000 - Obrigações Patronais.

Vigência: 06/11/2019 à 05/11/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **ELISA RODRIGUES GOULART**.

Contrato de Pessoal n°. 243/2019.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHELE NOGUEIRA RAMOS.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 017/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0100.000000 - Obrigações Patronais.

Vigência: 06/11/2019 à 05/11/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **MICHELE NOGUEIRA**

RAMOS.

Contrato de Pessoal n°. 244/2019.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIEL JOSÉ THEODORO.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 108 de 09 de agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO, classificado em 26º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2018, convocado através do Edital Complementar nº. 041/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 002/2018, prestará serviços no cargo de 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: Motorista – ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Adicional de Translado no valor de R$ 1.027,51 (Um mil e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Dotação: 02.04.12.361.0028.2215 – Manutenção do Transporte Escolar – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.101.000000 – Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.101.000000.

Vigência: 05/11/2019 à 04/11/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **ELIEL JOSÉ THEODORO**.

Contrato de Pessoal n°. 245/2019.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014. O CONTRATADO, Classificado em 11º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 018/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA Lei 4334/2014, com plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA Lei 4334/2014

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.103,08 (Um mil cento e três reais e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.327,44 (Um mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0100.000000 - Obrigações Patronais.

Vigência: 11/11/2019 à 10/11/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES**.

Contrato de Pessoal n°. 246/2019.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014. O CONTRATADO, Classificado em 12º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 018/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA Lei 4334/2014, com plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA Lei 4334/2014

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.103,08 (Um mil cento e três reais e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.327,44 (Um mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0100.000000 - Obrigações Patronais.

Vigência: 11/11/2019 à 10/11/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS**.

Contrato de Pessoal n°. 247/2019.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODINEIA DE FÁTIMA MACIEL DUTRA CRUZ.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014. O CONTRATADO, Classificado em 13º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 019/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA Lei 4334/2014

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.103,08 (Um mil cento e três reais e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.327,44 (Um mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0100.000000 - Obrigações Patronais.

Vigência: 21/11/2019 à 20/11/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **RODINEIA DE FÁTIMA MACIEL DUTRA CRUZ**.

Contrato de Pessoal n°. 248/2019.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCELIZIA RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O CONTRATADO, Classificado em 20º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 020/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 - Obrigações Patronais.

Vigência: 25/11/2019 à 24/11/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **FRANCELIZIA RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA**.

Contrato de Pessoal n°. 249/2019.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O CONTRATADO, classificado em 19º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 020/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prestará serviços no cargo de MOTORISTA - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R$ 1.142,87 (um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Auxílio Pecuniário no valor de 500,78 (quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 - Obrigações Patronais.

Vigência: 25/11/2019 à 24/11/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS**.

Contrato de Pessoal n°. 250/2019.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMAURI ANTONIO PINTO.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149/2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O CONTRATADO, classificado em 20º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 020/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prestará serviços no cargo de MOTORISTA - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho de 12X36 horas.

Valor: R$ 1.142,87 (um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e Auxílio Pecuniário no valor de 500,78 (quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 - Obrigações Patronais.

Vigência: 25/11/2019 à 24/11/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **AMAURI ANTONIO PINTO**.

Contrato de Pessoal n°. 251/2019.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014. O CONTRATADO, Classificado em 14º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 020/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA Lei 4334/2014

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.103,08 (Um mil cento e três reais e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.327,44 (Um mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0100.000000 - Obrigações Patronais.

Vigência: 21/11/2019 à 20/11/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR**.

Tangará da Serra 27 de novembro de 2019.

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - NOVEMBRO/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - NOVEMBRO/2019.

TERMO ADITIVO Nº 610/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NÚBIA GOMES BARROS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº. 528/2018, no cargo de MÉDICO NEFROLOGISTA – CRM 10031-MT, firmado em 24/07/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, onde estará sendo reduzida a carga horária de 40 horas para 30 horas semanais, conforme Memorando Nº 0693/RH/SMS/2019 e Protocolo Nº 31451/2019.

Cargo: MÉDICO NEFROLOGISTA

Carga Horária: 30 horas semanais

Valor: R$ 10.389,93 (Dez mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos) referente as 30 horas semanais e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309- Manutenção do Hospital Municipal: 3.1.90.04.00.0102.000000 - Contratação por tempo determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 - Obrigações Patronais.

Vigência: 07/10/2019, conforme Memorando Nº 0693/RH/SMS/2019, Protocolo Nº 31451/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; NÚBIA GOMES BARROS.**

TERMO ADITIVO Nº 611/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANO LOPES LEÃO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 852/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/11/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato da necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, de acordo com os planejamentos de manutenção e limpeza dos complexos esportivos, campos e quadros de bairros e distritos, conforme Memorando nº 281/SME/2019 e protocolo 33839/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 06.02.04.122.0002.2602 - Manutenção do Departamento de Esportes 3.1.90.04.00.00 0100000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0100000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 04/11/2019 à 03/11/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 852/2018.

Secretaria: ESPORTES

Signatários: **ADEMIR APARECIDO ANIBALE; FABIANO LOPES LEÃO.**

TERMO ADITIVO Nº 612/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CINTIA FRANCISCA DA COSTA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 851/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/11/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato da necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, de acordo com os planejamentos de manutenção e limpeza dos complexos esportivos, campos e quadros de bairros e distritos, conforme Memorando nº 281/SME/2019 e protocolo 33839/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 06.02.04.122.0002.2602 - Manutenção do Departamento de Esportes 3.1.90.04.00.00 0100000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0100000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 04/11/2019 à 03/11/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 851/2018.

Secretaria: ESPORTES

Signatários: **ADEMIR APARECIDO ANIBALE; CINTIA FRANCISCA DA COSTA SILVA.**

TERMO ADITIVO Nº 613/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 853/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/11/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato da necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, de acordo com os planejamentos de manutenção e limpeza dos complexos esportivos, campos e quadros de bairros e distritos, conforme Memorando nº 281/SME/2019 e protocolo 33839/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 06.02.04.122.0002.2602 - Manutenção do Departamento de Esportes 3.1.90.04.00.00 0100000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0100000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 04/11/2019 à 03/11/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 853/2018.

Secretaria: ESPORTES

Signatários: **ADEMIR APARECIDO ANIBALE; MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS.**

TERMO ADITIVO Nº 614/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALESSANDRA DA SILVA DE MORAES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 869/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 21/11/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um me-

lhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2019, conforme o Memorando Nº 1036/SINFRA/2019 e protocolo 34351/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13. 00.00.0100000000.

Vigência: 21/11/2019 à 20/11/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 869/2018.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; ALESSANDRA DA SILVA DE MORAES.**

TERMO ADITIVO Nº 615/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA DA CRUZ STRAMBECK

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 870/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 21/11/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2019, conforme o Memorando Nº 1036/SINFRA/2019 e protocolo 34351/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13. 00.00.0100000000.

Vigência: 21/11/2019 à 20/11/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 870/2018.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; CAMILA DA CRUZ STRAMBECK.**

TERMO ADITIVO Nº 616/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 867/2018, no cargo de MOTORISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/11/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2019, conforme o Memorando Nº 1036/SINFRA/2019 e protocolo 34351/2019.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e adicional de Translado no valor de R$ 1.027,51 (Um mil e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13. 00.00.0100000000.

Vigência: 18/11/2019 à 17/11/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 867/2018.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA.**

TERMO ADITIVO Nº 617/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAGDA DOS SANTOS PIRES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 871/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 21/11/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2019, conforme o Memorando Nº 1036/SINFRA/2019 e protocolo 34351/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13. 00.00.0100000000.

Vigência: 21/11/2019 à 20/11/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 871/2018.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; MAGDA DOS SANTOS PIRES.**

TERMO ADITIVO Nº 618/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 866/2018, no cargo de MOTORISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/11/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2019, conforme o Memorando Nº 1036/SINFRA/2019 e protocolo 34351/2019.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e adicional de Translado no valor de R$ 1.027,51 (Um mil e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00.0100000000

– Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000.

Vigência: 15/11/2019 à 14/11/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 866/2018.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS.**

TERMO ADITIVO Nº 619/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAIO CESAR SOUZA VIEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 865/2018, no cargo de ODONTÓLOGO - PSF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais firmado no dia 14/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista que o mesmo está substituindo um servidor efetivo que encontra-se afastado de suas funções, conforme do Memorando nº 0721/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 33827/2019.

Cargo: ODONTÓLOGO - PSF

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 4.443,27 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – 3.1.90.04.00.0.100.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 13/11/2019 à 12/11/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 865/2018.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; CAIO CESAR SOUZA VIEIRA.**

TERMO ADITIVO Nº 620/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSIMEIRE DE ALMEIDA FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 862/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais firmado no dia 09/11/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos no complexo hospitalar, devido a grande demanda, além de possuir serviços a serem instalados, até que seja feita a convocação do concurso público vigente, conforme do Memorando nº 0721/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 33827/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0.102.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33303.

Vigência: 08/11/2019 à 07/11/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 862/2018.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; ROSIMEIRE DE ALMEIDA FERREIRA.**

TERMO ADITIVO Nº 621/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ODINETE DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 868/2018, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 Horas, com jornada de trabalho de 30 horas semanais firmado no dia 14/11/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 001/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos no complexo hospitalar, devido a grande demanda, além de possuir serviços a serem instalados, até que seja feita a convocação do concurso público vigente, conforme do Memorando nº 0721/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 33827/2019.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 30 horas semanais

Valor: R$ 1.196,20 (Um mil cento e noventa e seis reais e vinte centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – 3.1.90.04.00.0.146.017000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.000000 Obrigações Patronais – seção: 33510.

Vigência: 13/11/2019 à 12/11/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 868/2018.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; ODINETE DE OLIVEIRA.**

TERMO ADITIVO Nº 622/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE DE FÁTIMA SCHWAAB

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 863/2018, no cargo de TÉCNICO EM RAIO X, com jornada de trabalho de 40 horas semanais firmado no dia 14/11/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos no complexo hospitalar, devido a grande demanda, além de possuir serviços a serem instalados, até que seja feita a convocação do concurso público vigente, conforme do Memorando nº 0721/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 33827/2019.

Cargo: TÉCNICO EM RAIO X

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal - 3.1.90.04.00.0.102.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.102.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 05/11/2019 à 04/11/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 863/2018.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; ELIANE DE FÁTIMA SCHWAAB.**

TERMO ADITIVO Nº 623/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 860/2018, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de

40 horas semanais firmado no dia 09/11/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos no complexo hospitalar, devido a grande demanda, além de possuir serviços a serem instalados, até que seja feita a convocação do concurso público vigente, conforme do Memorando nº 0721/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 33827/2019.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – 3.1.90.04.00.0.146.017000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.000000 Obrigações Patronais – seção: 33510.

Vigência: 08/11/2019 à 07/11/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 860/2018.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA.**

TERMO ADITIVO Nº 624/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JHONATAN CESAR ZITKOSKI DAMAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 383/2018, aditivado através do Termo Aditivo nº 067/2019, 262/2019 e 409/2019, no cargo de Professor Ciências Naturais, firmado em 05/04/2018. Alterar a carga horária de 40 horas/aulas para 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 05 horas para 08 horas aulas excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas atividades) a partir de 07/11/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 539/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Ciências Naturais

Carga Horária: 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 05 horas para 08 horas aulas excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas atividades).

Valor: R$ 2.044,94 (dois mil e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) referente as 20 horas aulas e R$ 817,98 (oitocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) referente à 08 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 07/11/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; JHONATAN CESAR ZITKOSKI DAMAS.**

TERMO ADITIVO Nº 625/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIANE DE SOUZA LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 194/2018 aditivado através do Termo Aditivo 033/2019 e 410/2019, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana, firmado em 15/02/2018. Alterar a carga horária de 40 horas/aulas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) a partir de 01/11/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 539/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana

Carga Horária: 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade)

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/11/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; JOSIANE DE SOUZA LIMA.**

TERMO ADITIVO Nº 626/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMARA DIVINA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 048/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 563/2019, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 11/02/2019. Alterar a carga horária de 40 horas/aulas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aulas à partir de 01/11/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 539/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Educação Infantil – Zona Urbana

Carga Horária: 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aulas.

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil – CHECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/11/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; LUCIMARA DIVINA DA SILVA.**

TERMO ADITIVO Nº 627/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 391/2018 aditivado através do Termo Aditivo 049/2019 e 414/2019, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana, firmado em 17/04/2018. Alterar carga horária de 40 horas/aulas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aulas excedentes, a partir de 01/11/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 539/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana

Carga Horária: 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aulas excedentes.

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo

determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/11/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA.**

TERMO ADITIVO Nº 628/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILENE DA LUZ OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 210/2018 aditivado através do Termo Aditivo nº 171/2019, 247/2019 e 308/2019, no cargo de Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural, firmado em 15/02/2018. Manter a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 12 para 07 horas aulas excedentes (sendo 05 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas atividades) a partir de 01/11/2019, conforme Memorando nº 539/DGPP/SEMEC/2019 e Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 12 para 07 horas aulas excedentes (sendo 05 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas atividades)

Valor: R$ 4.089,88 (quatro mil oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas e R$ 715,73 (setecentos e quinze reais e setenta e três centavos), referente à 07 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/11/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; MARILENE DA LUZ OLIVEIRA.**

TERMO ADITIVO Nº 629/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 754/2018, aditivado através do Termo Aditivo nº 181/2019, no cargo de Professor Matemática – Zona Urbana e Rural, firmado em 02/10/2019. Será alterada a carga horária de 40 horas para 20 horas/aulas (sendo 17 horas/aulas em sala e 03 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aulas excedentes para 02 horas aulas excedentes (sendo 02 horas/aulas em sala) à partir de 01/11/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 539/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Matemática – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: 20 horas/aulas (sendo 17 horas/aulas em sala e 03 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aulas excedentes para 02 horas aulas excedentes (sendo 02 horas/aulas em sala).

Valor: R$ 2.044,94 (dois mil e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente as 20 horas e R$ 204,50 (duzentos e quatro reais e cinquenta centavos), referente à 02 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/11/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; MAURICIO APARECIDO DA SILVA.**

TERMO ADITIVO Nº 630/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODOLFO ESCODELER SANDRIM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 202/2018, aditivado através do Termo Aditivo nº 065/2019 e 295/2019 no cargo de Professor Ciências Naturais, firmado em 15/02/2018. Manter a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 13 horas aulas excedentes para 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula atividade) à partir de 07/11/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 539/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Ciências Naturais

Carga Horária: 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 13 horas aulas excedentes para 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula atividade).

Valor: R$ 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas e R$ 408,99 (quatrocentos e oito reais e noventa e nove centavos), referente às 04 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 07/11/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; RODOLFO ESCODELER SANDRIM.**

TERMO ADITIVO Nº 631/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 250/2018, aditivado através do Termo Aditivo nº 180/2019, no cargo de Professor Matemática – Zona Urbana e Rural, firmado em 19/02/2018. Será alterada a carga horária de 40 horas para 30 horas/aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aulas excedentes, à partir de 01/11/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 539/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Matemática – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: 30 horas/aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aulas excedentes.

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/11/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA SILVA.**

TERMO ADITIVO Nº 632/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EIDIANE OLIVEIRA ALVES FREITAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 873/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 21/11/2018 referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo relotada para o CRAS Setor 3, conforme Memorando nº 736/SEMAS/ADM/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 08.122.0007.2809.000000 Manutenção dos Centros de Referência Setorizados - CRAS – 3.1.90.04.00.0.100.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.000000 -Obrigações Patronais.

Vigência: 21/11/2019 à 20/11/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 873/2018.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO; EIDIANE OLIVEIRA ALVES FREITAS.**

Tangará da Serra 27 de novembro de 2019.

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 023/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 023/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Fabio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e/ou classificados mediante** o resultado final Homologado através do Edital Complementar nº. 011/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no 1º Piso do Prédio Administrativo, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**DATA. NASC.**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
3	1006	MARCIA SIMOES BARBOSA	11/10/1976	36	90	CLASSIFICADO
4	746	LEIA DA SILVA PERES FRANCO	08/02/1984	36	90	CLASSIFICADO
5	160	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	15/06/1984	35	87,5	CLASSIFICADO
6	685	FRANCISCA NATYELY DA SILVA	16/03/1996	35	87,5	CLASSIFICADO
7	1445	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	14/08/1979	34	85	CLASSIFICADO
8	1582	JOAO CARLOS PEREIRA	25/12/1980	34	85	CLASSIFICADO
9	795	MARIA APARECIDA DA SILVA XIII	01/02/1982	34	85	CLASSIFICADO
10	1654	ROSEANA PEREIRA DE LOYOLA	23/02/1985	34	85	CLASSIFICADO
11	862	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	17/09/1995	34	85	CLASSIFICADO
12	602	KESIA GOMES GONTIJO	02/05/1985	33	82,5	CLASSIFICADO
13	947	ANDREIA COTRIM DE JESUS	14/10/1985	33	82,5	CLASSIFICADO
14	1760	FERNANDA CORSINO DA SILVA	27/11/1986	33	82,5	CLASSIFICADO
15	1401	LENIRA MARCELINO ROSA	17/08/1969	32	80	CLASSIFICADO
16	1216	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	28/09/1969	32	80	CLASSIFICADO
17	1675	NELZILANE DA COSTA	17/06/1973	32	80	CLASSIFICADO
18	502	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	03/11/1978	32	80	CLASSIFICADO
19	1636	ALEXANDRE ROBERTO FAVIN	26/02/1979	32	80	CLASSIFICADO
20	1030	PATRICIA CORREIA NASCIMENTO	02/12/1987	32	80	CLASSIFICADO
21	1305	TATIANE ALVES BATISTA	13/09/1988	32	80	CLASSIFICADO
22	77	VANESSA PEREIRA NUNES	06/01/1989	32	80	CLASSIFICADO
23	1641	ANA MIELE BORGES	04/02/1992	32	80	CLASSIFICADO
24	1079	MARILCE MENDES DA SILVA	11/10/1977	31	77,5	CLASSIFICADO
25	936	SILVONE ALVES FERNANDES	28/07/1978	31	77,5	CLASSIFICADO
26	1223	MARILUCIA DA SILVA ANDRADE	26/11/1982	31	77,5	CLASSIFICADO
27	1091	ALEXSANDRO CANDIDO	17/08/1985	31	77,5	CLASSIFICADO
28	895	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	02/04/1994	31	77,5	CLASSIFICADO
29	942	VALERIA DOS SANTOS	17/11/1997	31	77,5	CLASSIFICADO
30	1627	ROSINEIA PEREIRA CAMPOS	11/11/1983	30	75	CLASSIFICADO
31	533	ROSILENE CRISTINA DA SILVA ASSIS	11/10/1985	30	75	CLASSIFICADO
32	208	GISELE DIAS DA SILVA	23/08/1993	30	75	CLASSIFICADO
33	976	CLAUDETE BARBOSA LEITE	24/10/1965	29	72,5	CLASSIFICADO
34	1362	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	13/01/1977	29	72,5	CLASSIFICADO
35	1351	LUCINEIA DE SOUZA SANTOS	08/03/1982	29	72,5	CLASSIFICADO
36	1542	MARIA GEANI VASCONCELOS	06/08/1982	29	72,5	CLASSIFICADO
37	1459	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	31/01/1990	29	72,5	CLASSIFICADO
38	1108	ROSIMAR DOS SANTOS ALECRIN	22/10/1990	29	72,5	CLASSIFICADO
39	1448	ROSIANE MACHADO BARBOSA SAMPAIO	11/12/1993	29	72,5	CLASSIFICADO
40	1023	SIRLEI APARECIDA PARO	08/04/1978	28	70	CLASSIFICADO
41	40	ERINALDA MARTINS DE JESUS	19/09/1982	28	70	CLASSIFICADO

42	1088	ANAILZA CAROLINO	12/04/1991	28	70	CLASSIFICADO
43	265	IRACEMA SOARES DA SILVA	25/08/1964	27	67,5	CLASSIFICADO
44	344	MAGLANA DE OLIVEIRA SILVA	23/02/1977	27	67,5	CLASSIFICADO
45	1477	DILETA VEIGA	27/10/1978	27	67,5	CLASSIFICADO
46	1273	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	15/11/1985	27	67,5	CLASSIFICADO
47	913	JAINE FELIX SANTOS	14/08/1996	27	67,5	CLASSIFICADO
48	762	LUANA FERREIRA DA SILVA	26/09/1999	27	67,5	CLASSIFICADO
49	1765	PAULA DAYNNE FERREIRA DA SILVA	17/01/2001	27	67,5	CLASSIFICADO
50	1780	VALDINEIA SIMOES	03/02/1976	26	65	CLASSIFICADO
51	1044	MARLENE REIS DA SILVA	11/09/1979	26	65	CLASSIFICADO
52	869	EURACI ALVES P FERREIRA	16/10/1980	26	65	CLASSIFICADO
53	1183	ANA LUCIA DE OLIVEIRA MENDONCA	24/02/1981	26	65	CLASSIFICADO
54	606	ROCIO RAQUEL DIAS	28/11/1985	26	65	CLASSIFICADO
55	114	JAQUELINE DE LIMA SILVA RODRIGUES	01/11/1990	26	65	CLASSIFICADO
56	941	NEIDE DE JESUS CARVALHO	08/06/1970	25	62,5	CLASSIFICADO
57	1098	ILDA DE JESUS BARBOSA	28/12/1978	25	62,5	CLASSIFICADO
58	932	TAINARA GABRIELE LIMA DE OLIVEIRA	16/09/1999	25	62,5	CLASSIFICADO
59	829	ROSANGELA CLEMENTE	29/08/1981	24	60	CLASSIFICADO
60	1644	EDLEUZA DA SILVA SOUZA	04/06/1985	24	60	CLASSIFICADO
61	466	MANOEL ALDO ALVES	07/09/1969	23	57,5	CLASSIFICADO
62	651	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	17/04/1977	23	57,5	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 29/11/2019 e 02/12/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, os contratados serão lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) Certificado de Curso para condução de veículos de emergência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangarada-serra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão SUS;

y) Foto 3x4

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 1 e 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Art. 5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de novembro de 2019

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

José Bernadinho da Silva Filho

Secretária Municipal de Saúde

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
LEI ORDINÁRIA Nº 5.202, DE 07 DE OUTUBRO 2019 - L.D.O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020

LEI ORDINÁRIA N.º 5.202, DE **07** DE **OUTUBRO** DE **2019.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as Despesas de Capital, Orientando a Elaboração da Lei Orçamentária e Dispondo sobre as Alterações na Legislação Tributária, para o Exercício Financeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tangará da Serra para o exercício financeiro de 2020, em consonância com o Plano Plurianual do Município para o exercício de 2020 de acordo com o disposto no § 2º do Artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, art.162 § 2º da Constituição Estadual, art. 265 § 2º da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal –de 04/05/2000, compreendendo:

I - As metas, as prioridades da Administração Pública Municipal;

II - Estrutura e organização do orçamento;

III - Diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município;

IV - As despesas com pessoal e encargos sociais;

V - As disposições relativas a dívida pública municipal;

VI - Disposições sobre a alteração na legislação tributária municipal;

VII - Normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financeiros com recursos dos orçamentos;

VIII - Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX - Montante e forma de utilização da Reserva de Contingência;

X - Da execução e limitação orçamentária e financeira;

XI - As disposições relativas a destinação de recursos provenientes de Operações de Crédito;

XII - Da Renúncia da Receita;

XIII - Preservação do Patrimônio Público;

XIV - Da previsão e da efetivação da Receita;

XV - As Disposições Finais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO contém: o **Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais**.

I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a – Demonstrativo I - Metas Anuais;

b – Demonstrativo II - Avaliação de cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

c – Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d – Demonstrativo IV - A Evolução do Patrimônio Líquido;

e – Demonstrativo V - Origem e a Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Municipal;

g – Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

h – Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II - Anexo de Riscos Fiscais composto de:

a - Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As Prioridades e as Metas para o exercício financeiro de 2020 estão especificadas no **Anexo de Prioridades e Metas**, parte integrante desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) relativo ao exercício de2020.

§ 1º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2020 o Poder Executivo Municipal poderá alterar as metas definidas nessa Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

§ 2º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º A Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo a programação do Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, sub-função, programa, projeto, atividade e operação especial, unidade orçamentária, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alterações posteriores, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

V – **Unidade orçamentária:** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão especificados em anexo da Lei do Orçamento Anual denominado Anexo III, exclusivamente para detalhar o diagnóstico, o objetivo, as metas, a localização e a quantificação físico-financeira, integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais.

Art. 6º Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e encargos sociais- 1;

II - Juros e encargos da dívida – 2;

III - Outras despesas correntes – 3;

IV - Investimentos – 4;

V - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas -5;

VI - Amortização da dívida -6;

VII - Reserva do RPPS- Regime Próprio de Previdência Social – 7.

§ 2º A Reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de despesa.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos que serão aplicados:

I - Mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) A entidade privada sem fins lucrativos e outras instituições;

II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 4º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará no mínimo o seguinte detalhamento:

I - Transferências à União – 20;

II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III - Transferências a Municípios – 40;

IV - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – 50;

V - Transferências a Instituições privadas com fins lucrativos -60;

VI - Transferências a Instituições Multigovernamentais -70;

VII - Transferências a Consórcios Públicos – 71;

VIII - Transferências a Exterior – 80;

IX - Aplicações Diretas– 90;

X - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social;

XI - A ser definida – 99.

§ 5º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 8º O projeto de Lei Orçamentária Anual conterá quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos § §1º, 2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 que integrarão a Lei Orçamentária:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo;

II - Quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

III - Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas –Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do governo e da Administração: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei n° 4.320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei n° 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, subjunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei n° 4.320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei n° 4.320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4.320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVI - Anexo Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais.

Art. 9º Os recursos que, em decorrência de Veto, Emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização Legislativa.

Art. 10. Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao Orçamento do Exercício Financeiro subsequente.

Art. 11. A abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública.

Art. 12. As fontes de financiamento de investimentos públicos, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e probidade administrativa e primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atendendo para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 14. O Poder Legislativo terá como limite de despesas correntes e de capital em 2020, observando-se o que dispõe a Emenda Constitucional nº 25-A de 14 de fevereiro de 2000, alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. Para atender reforço de dotações insuficientes será observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei.

Art. 16. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II – Clubes, associações, e igrejas, ou quaisquer outras entidades congêneres com fins lucrativos.

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 17. O Poder Executivo para realizar transposição, remanejamento e transferência entre órgãos orçamentários e categorias de programação precisa de lei especifica e autorização legislativa.

Parágrafo único. Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividades, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital de despesa.

Art. 18. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I da lei 4.320/1964, da lei orçamentária poderá conceder, no máximo quinze por cento para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 19. Ficam proibidas as seguintes despesas:

I – Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II – Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público municipal em atividade;

III – Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

IV – Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio de Prefeito;

Art. 20. O Orçamento para o exercício 2020 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos em atendimento ao disposto nos artigos 1º e 4º inciso I alínea “a” da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – art. 20 III da LC 101/2000, Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, e a Legislação Municipal em vigor.

Art. 22. O Poder Executivo e Legislativo publicará, até 31 de agosto de 2019, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, bem como suas remunerações.

Art. 23. A despesa total com pessoal, no município, em cada período de apuração, não poderá exceder a **60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida,** e inciso III da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Art. 24. Na verificação do atendimento do limite 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – Decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração;

IV – Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeado por recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados; da compensação financeira entre os diversos regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana; das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade; do produto da alienação de bens, direitos e ativos e do seu superávit financeiro.

Art. 25. A repartição do limite de **60%** (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de **54%** (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 26. O total da despesa do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual prevista em Lei, relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente fixado no exercício financeiro de 2019.

Art. 27. O Poder Legislativo não gastará mais de **70%** (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 28. O remanejamento de dotação orçamentária das despesas de pessoal poderá ser realizado por abertura de crédito suplementar através de decreto, sendo desde já autorizado e deverá ser assegurada na LOA a ser protocolada até o dia trinta de setembro do ano de dois mil e dezenove**.**

Art. 29. Se a despesa total com pessoal exceder a 57% (cinquenta e sete por cento) da Receita Corrente Líquida, correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido na LRF, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual com exceção a realização de serviços extraordinários quando destinados ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 30. As despesas com Pessoal Civil e seus reflexos para o exercício de 2020, serão planejadas de modo a não exceder os limites fixados pela Lei Complementar Federal 101/2000 e observando o disposto no artigo 169 § 1º, da Constituição Federal.

Art. 31. No exercício de 2020, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores por meio de Concurso Público ou processo seletivo simplificado se:

I - Existirem cargos vagos a preencher no lotacionograma municipal;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - Forem observados os limites previstos no artigo 17 desta Lei.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e artigo 169 §1º incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 32. Se as despesas totais com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido são vedadas ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

I – Concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

II – Criação de cargo, emprego ou função;

III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – Provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição, decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – A contratação de hora extra, que somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 33. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido nos incisos I, II e II do art. 20 e parágrafo único do art. 22 da LRF serão tomadas as seguintes providências:

I – O percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

a) – redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança – extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;

b) – exoneração dos servidores não-estáveis;

c) – redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;

d) – exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal;

II – O percentual excedente não sendo eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, enquanto perdurar o excesso, o município não poderá receber transferências voluntárias, obter garantia direta ou indireta de outro ente, contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

CAPITULO V

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com dívida pública consolidada ou fundada municipal nos termos dos contratos firmados.

Parágrafo único. Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Art. 35. O limite para o montante da dívida consolidada ou fundada, as operações de crédito externo e interno e a concessão de garantia pelo município em operações de crédito externo e interno, são os fixados, pelo Senado Federal, em percentual da Receita Corrente Líquida – RCL, para esfera dos Municípios.

Art. 36. Os orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se a lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências no *caput,* podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 38. Para fins de aperfeiçoamento da política e da Administração fiscal do Município o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, Projetos de Lei Complementar dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - Revisão do Código de Posturas;

III - Revisão e atualização da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

IV - Revisão e atualização das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

V - Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 39. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente conforme disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 40. Na estimativa da receita, para o exercício de 2020, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita.

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança judicial e/ou administrativa sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do art. 14, §3º, II, da LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCEIROS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

Art. 42. Os Programas priorizados por esta Lei e os contemplados no PPA- Plano Plurianual que integram a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, permitindo à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO VIII

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 43. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como a legislação municipal vigente.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades locais e, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 44. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos ou com fins lucrativos desde que:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar, das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental.

II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas de saúde;

V – os que sejam autorizadas por lei específica.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, e

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 45. A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá:

I – ser autorizada por Lei específica;

II – estar prevista:

a) – na Lei de Orçamento Anual – LOA;

a.1 – No Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUNDEC para recursos destinados incentivos, subsídios, remissão, isenção para indústria, comércio e serviços, conforme determina a Lei Complementar nº 022 de 18/12/96, que institui o Código Tributário Municipal e suas alterações.

a.2 – No Fundo Municipal Assistência Social – FMAS para recursos destinados para subsídios, isenções para assistência e promoção social, conforme estipula o Código Tributário Municipal.

Art. 46. O FUNDEC, órgão de fomento, respeitado suas especificidades, observará na concessão de subsídios, as seguintes prioridades:

I - estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das pequenas e médias empresas.

II – a promoção do desenvolvimento, apoio e suporte financeiro à implementação de programas de desenvolvimento industrial, comercial e de serviços.

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à supervisão e fiscalização do Poder concedente em conformidade com a legislação municipal vigente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

CAPÍTULO IX

DO MONTANTE DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 48. A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de passivos contingentes, de outros riscos fiscais imprevistos, de outros eventos fiscais imprevistos, de contrapartida de receitas de capitais não previstas no orçamento, de despesas previstas na LDO não contempladas no orçamento, de abertura de créditos adicionais.

Art. 49. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, e equivalente a 1,5% (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º A Reserva de Contingência do SERRAPREV será a diferença entre as receitas previdenciárias e as despesas previdenciárias e as administrativas, e servirá para atender as normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do órgão criado, o que demanda uma gestão de investimentos planejada e organizada para garantir a existência de recursos (patrimônio) garantidores dos Benefícios oferecidos pelo Órgão Previdenciário Próprio.

§ 2º Os valores relativos à reserva de contingência poderão ser utilizados como fonte de recursos, proporcionalmente aos meses executados durante o ano vigente e quando o grau de risco que deu origem à reserva tiver sido neutralizado ou dado como improvável de ocorrer.

CAPÍTULO X

DA EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 50. O Poder Executivo e Legislativo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA - Lei Orçamentária Anual, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento juntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda são responsáveis pela elaboração do planejamento financeiro mensal do Poder Executivo, em conjunto com os demais Órgãos municipais, e encaminhá-lo para aprovação do Chefe do Poder Executivo, através da publicação de Decreto Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda é a responsável pela liberação dos limites mensais de dispêndio de cada órgão Municipal, em estrita observância ao Decreto de execução mensal da programação financeira, conforme previsto no parágrafo anterior.

Art. 51. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes Executivos e Legislativos promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira, para as seguintes despesas abaixo:

I – redução de investimentos programados;

II – redução dos gastos com combustíveis para a frota de carros leves destinados à administração geral das secretarias a departamentos;

III – eliminação de despesas variáveis com pessoal;

IV – redução de despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica;

V – redução das tarifas de energia elétrica, telefones e material de expediente;

VI – nomeação para cargos de Confiança.

Art. 52. A Execução Orçamentária e Financeira identificará, exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 53. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos até o limite fixado por Resoluções do Senado Federal vigente.

Art. 54. O total dos recursos de Operações de Crédito não poderá exceder, no exercício financeiro, o montante das despesas de capital.

§ 1º Não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento ao contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do Município, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus tributário.

§ 2º As programações custeadas com recursos de Operações de Crédito não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada e efetiva realização dos contratos.

CAPÍTULO XII

DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 55. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de Natureza Tributária que compreenda renúncia de Receita deverá:

I – Estar acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) exercícios subsequentes;

II – Atender pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a Renúncia foi considerada na Estimativa de Receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) subsequentes, por meio do aumento de Receita, proveniente da elevação de alíquota, da ampliação da Base de Cálculo, da criação de Tributo.

Art. 56. Serão isentos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano - os contribuintes que atenderem os dispositivos do art. 23, inciso III do Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO XIII

DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 57. A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente.

Art. 58. O Executivo municipal encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de julho do corrente ano o relatório sobre os projetos de obras em andamento.

CAPÍTULO XIV

DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 59. O cálculo para projeção da receita atende os dispositivos da Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional, além das metodologias específicas da educação, da previdência, da saúde e da autarquia.

Art. 60. A instituição, a previsão, a atualização e a efetiva arrecadação de tributos da competência constitucional do Município são requisitos essenciais da Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Parágrafo único. As receitas patrimoniais de bens imóveis deverão ser reavaliadas a preço de mercado.

Art. 61. A inobservância da Instituição, da previsão e da efetiva arrecadação de Imposto da competência constitucional do Município é impeditiva para o recebimento de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. O Município fica autorizado a buscar, junto à União, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 63. A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transferência da gestão fiscal.

Art. 64. A cooperação financeira compreenderá a doação de bens, valores e financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública, decretada na forma da Constituição, enquanto perdurar a situação:

I – Serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido;

II – Será dispensado da execução orçamentária e do cumprimento de metas o alcance dos resultados nominal e primário estabelecido no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e procedimento de limitação de empenho.

Art. 66. Para os efeitos do art. 16, § 3º da Lei Complementar 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto no inciso I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% do total das receitas próprias.

Art. 67. O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2019 o Projeto de Lei do Orçamento Anual do exercício financeiro de 2020 à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 238, § 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda nº 76 de 03 de fevereiro de 2015.

Art. 68. Na hipótese de o projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2019, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originariamente encaminhada ao Poder Legislativo, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (uns doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.

Art. 69. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas desde que:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III - Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados;

IV - Indiquem a fonte de recurso para seu custeio.

Art. 70. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 71. As normas relativas ao controle de custos dos programas financiados com recursos dos orçamentos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, serão estabelecidas por Decreto Municipal que será editado em dezembro do corrente ano e estabelecerá normas e diretrizes para execução orçamentária e financeira e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 72. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Pref. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Prof. ME **Júlio Cesar Gomes da Silva**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS ANUAIS

2020

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º,§1º) R$ 1,00

	2020			2021			2022		
ESPECIFICAÇÃO	**Vl. Corrente (a)**	**Valor Constante**	**%RCL (a/ RCL)x100**	**Vl. Corrente (a)**	**Valor Constante**	**%RCL (a/ RCL)x100**	**Vl. Corrente (a)**	**Vl. Constante**	**%RCL (a/ RCL)x100**
Receita Total	**408.417.895,70**	**392.081.179,87**	**134,61**	**422.414.449,40**	**406.573.907,55**	**134,89**	**437.053.006,93**	**420.663.519,17**	**135,23**
Receitas Primárias	**379.015.364,87**	**363.854.750,28**	**124,92**	**392.996.921,47**	**378.259.536,91**	**125,50**	**407.476.369,83**	**392.196.005,96**	**126,08**
Despesa Total	**408.417.895,70**	**392.081.179,87**	**134,61**	**422.414.449,40**	**406.573.907,55**	**134,89**	**437.053.006,93**	**420.663.519,17**	**135,23**
Despesas Primárias	**404.905.242,62**	**388.709.032,92**	**133,45**	**417.676.163,67**	**402.013.307,53**	**133,38**	**432.077.806,91**	**415.874.889,15**	**133,69**

Resultado Primário	**-25.889.877,75**	**-24.854.282,64**	**-8,53**	**-24.679.242,20**	**-23.753.770,62**	**-7,88**	**-24.601.437,08**	**-23.678.883,19**	**-7,61**
Resultado Nominal	**-33.440.680,07**	**-32.103.052,87**	**-11,02**	**-4.825.223,71**	**-4.644.277,82**	**-1,54**	**-4.441.527,59**	**-4.274.970,31**	**-1,37**
Dívida Consolidada	**38.275.365,23**	**36.744.350,62**	**12,62**	**37.127.104,28**	**35.734.837,87**	**11,86**	**36.013.291,15**	**34.662.792,73**	**11,14**
Dívida Consolidada Líquida	**-47.060.129,80**	**-45.177.724,61**	**-15,51**	**-42.234.906,09**	**-40.651.097,11**	**-13,49**	**-37.793.378,50**	**-36.376.126,81**	**-11,69**

FONTE: SCPI - Contabilidade [12619], Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Data/hora da emissão: 07/OUT/2019 10h e 53m"

NOTA: O cálculo das metas foi realizado conserando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	**2.020**	**2.021**	**2.022**
PIB Real Estadual (crescimento % Anual)	**2,90**	**3,00**	**3,20**
Câmbio	**3,77**	**3,84**	**3,92**
Inflação Média (% anual) projetada c/ base em Índice Oficial	**4,00**	**3,75**	**3,75**
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	**114.399.831.777,00**	**117.488.627.235,00**	**123.363.058.596,00**
Receita Corrente Liquida (RCL)	**303.409.631,07**	**313.147.254,70**	**323.197.403,89**

Os valores identificados na tabela acima foram apurados seguindo determinação da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 286 de 07.05.2019 que aprova a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF e abrange os órgãos da Administração Direta e da Administração Indireta.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º,§2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2018**		**Metas Realizadas 2018**		**Variação**	
	(a)	**% RCL**	**(b)**	**% RCL**	**Valor**	**%**
					(c) = (b - a)	**(c /a) x 100**
Receita Total	313.394.345,72	131,06	301.603.210,57	112,82	-11.791	-3,762
Receitas Primárias (I)	301.507.853,35	126,09	295.767.679,36	110,64	7.797	2,708
Despesa Total	313.394.345,72	131,06	294.477.623,94	110,16	-18.917	-6,036
Despesas Primárias (II)	310.114.146,03	129,69	291.298.436,10	108,97	-5.813	-1,957
Resultado Primário (III) = (I–II)	-8.606.292,68	-3,60	4.469.243,26	1,67	13.610	-148,890
Resultado Nominal	1.387.223,95	0,58	-19.355.191,74	-7,24	-20.742	-1495,458
Dívida Pública Consolidada	15.531.430,68	6,50	14.316.406,84	5,36	-1.215	-7,823
Dívida Consolidada Líquida	-21.394.397,64	-8,95	-80.500.809,87	-30,11	-59.106	276,274

FONTE: SCPI - Contabilidade [12619], Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Data/hora da emissão: 07/OUT/2019 11h e 00m"

Nota: RCL- Receita Corrente Líquida Municipal – Previsto e Realizado em 2018

ESPECIFICAÇÃO	**Previsto 2018**	**Realizado 2018**
Receita Corrente Líquida	239.123.743,75	267.323.906,78

Este demonstrativo visa cumprir determinação do inciso I, § 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, e seu objetivo é comparar o resultado alcançado em 2018 com as metas fixadas na Lei nº 4.896, de 12 de dezembro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2018.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL - NOVEMBRO-2019

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – NOVEMBRO/2019

DISTRATO Nº 316/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARIA GLEIS MONTANINI**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 471/2018, firmado em 12/06/2018, rescindir em 01/11/2019, Protocolo 34352/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Data da Rescisão: 01/01/11/2019

Data do distrato: 01/11/2019

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX: MARIA GLEIS MONTANINI

DISTRATO Nº 317/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JANETE BORGES GONÇALVES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 700/2018, firmado em 01/10/2018, rescindir em 01/11/2019, Memo 525/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 33420/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item I – Quando o contratado der justo motivo para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria Ordenadora da despesa.

IX – Incontinência ou conduta de mau procedimento.

XII – Desídia no desempenho das respectivas funções.

XV – Ato de indisciplina ou insubordinação

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 01/11/2019.

Data do Distrato: 01/11/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: JANETE BORGES GONÇALVES

DISTRATO Nº 318/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **RICHARD PESSOA DE SOUZA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 358/2018, firmado em 15/03/2018, rescindir em 01/11/2019, Protocolo 34488/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II– A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **MOTORISTA**

Data da Rescisão: 01/11/2019.

Data do Distrato: 04/11/2019

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; RICHARD PESSOA DE SOUZA

DISTRATO Nº 319/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 386/2018, firmado em 05/04/2018, rescindir em 01/11/2019, protocolo 34290/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II – A pedido da contratada por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Data da Rescisão: 01/11/2019.

Data do Distrato: 04/11/2019

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX: JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS

DISTRATO Nº 320/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **DAIANE SCHILO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 158/2019, firmado em 20/05/2019, rescindir em 01/11/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria, protocolo 34526/2019.

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Data da Rescisão: 01/11//2019.

Data do Distrato: 04/11/2019

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX: DAIANE SCHILO

DISTRATO Nº 321/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ISA HELENA DE AQUINO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 350/2018, firmado em 13/03/2018, rescindir em 09/11/2019, Protocolo 21819/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS**

Data da Rescisão: 09/11/2019

Data do Distrato: 04/11/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: ISA HELENA DE AQUINO

DISTRATO Nº 322/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **NEISON MARQUES DUARTE**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 153/2019, firmado em 09/05/2019, rescindir em 01/11/2019, Protocolo 34728/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Data da Rescisão: 01/11/2019.

Data do Distrato: 05/11/2019

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX: NEISON MARQUES DUARTE

DISTRATO Nº 323/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ELIEL JOSE THEODORO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 311/2018, firmado em 01/03/2018, rescindir em 04/11/2019, Protocolo 34506/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **MOTORISTA**

Data da Rescisão: 04/11/2019.

Data do Distrato: 05/11/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: ELIEL JOSE THEODORO

DISTRATO Nº 324/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 165/2019, firmado em 20/06/2019, rescindir em 11/11/2019, Protocolo 35065/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Data da Rescisão: 11/11/2019.

Data do Distrato: 11/11/2019

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX: BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES

DISTRATO Nº 325/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **VANDREIA LEANDRO MENDONÇA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 053/2019, firmado em 11/02/2019, rescindir em 01/11/2019, conforme Memo 531/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 34715/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VI – No preenchimento da vaga por servidores aprovados em Concurso público Municipal

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS**

Data da Rescisão: 01/11/2019.

Data do Distrato: 11/11/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: VANDREIA LEANDRO MENDONÇA

DISTRATO Nº 326/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 151/2019, firmado em 09/04/2019, rescindir em 19/11/2019, Protocolo: 35682/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL**

Data da Rescisão: 19/11/2019.

Data do Distrato: 12/112019

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX: RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ

DISTRATO Nº 327/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JOSE ANTONIO AVELINO FERREIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 331/2018, firmado em 01/03/2018, rescindir em 06/11/2019, conforme Memo 543/DGPP/SEMEC/2019,Protocolo: 34860/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II– A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **VIGIA**

Data da Rescisão: 06/11/2019.

Data do Distrato: 13/11/2019

Signatários: GILMAR UTZIG; JOSE ANTONIO AVELINO FERREIRA

DISTRATO Nº 328/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 250/2018, firmado em 19/02/2018, rescindir em 11/11/2019, conforme Memo 552/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo: 35405/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VI – No preenchimento da vaga por servidores aprovados em Concurso Público Municipal

Cargo: **PROFESSOR DE MATEMÁTCIA**

Data da Rescisão: 11/11/2019.

Data do Distrato: 13/11/2019

Signatários: GILMAR UTZIG; SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA SILVA

DISTRATO Nº 329/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **DANEILE VEIGAS GARCIA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 353/2018, firmado em 13/03/2018, rescindir em 01/11/2019MEMO 538/DGPP/2019, Protocolo: 3571/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VI – No preenchimento da vaga por servidores aprovados em Concurso Público Municipal

Cargo: **PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS**

Data da Rescisão: 01/11/2019.

Data do Distrato: 14/11/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: DANEILE VEIGAS GARCIA

DISTRATO Nº 330/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **DANILO DE LIMA VAROLI**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 211/2019, firmado em 07/10/2019, rescindir em 18/11/2019, Protocolo: 36181/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **MOTORISTA**

Data da Rescisão: 18/11/2019.

Data do Distrato: 18/11/2019

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX: DANILO DE LIMA VAROLI

DISTRATO Nº 331/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 278/2018, firmado em 20/02/2018, rescindir em 12/11/2019, conforme MEMO 564/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 335759/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Data da Rescisão: 12/11/2019.

Data do Distrato: 21/11/2019

Signatários: GILMAR UTZIG; JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS

DISTRATO Nº 332/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JOSE NILDO ALVES DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 143/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 21/11/2019, Protocolo: 36527/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **MOTORISTA**

Data da Rescisão: 21/11/2019.

Data do Distrato: 21/11/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: JOSE NILDO ALVES DA SILVA

DISTRATO Nº 333/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 141/2019, firmado em 11/04/2019, rescindir em 21/11/2019, Protocolo: 33604/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II– A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL**

Data da Rescisão: 21/11/2019.

Data do Distrato: 21/11/2019

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX: NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR

DISTRATO Nº 334/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **IZABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 567/2018, firmado em 10/08/2018, rescindir em 26/11/2019, Protocolo: 37139/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **MOTORISTA**

Data da Rescisão: 26/11/2019.

Data do Distrato: 26/11/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: IZABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO

Tangará da Serra 25 de outubro de 2019

Luciene Benedito da Silva Joanete da Silva Almeida

Recp. Depto Pessoal Chefe de Pessoal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019/SAMAE

RATIFICO, conforme consta no relatório da CPL e no parecer da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais,o procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAE**, referente à **AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO PICK-UP TRAÇADO 4X4, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 2,8 LITROS 16 VÁLVULAS, POTENCIA MÍNIMA DE 160 CV COMBUSTÍVEL A DIESEL E CAMBIO AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS COM CABINE DUPLA DE ANO VIGENTE OU SUPERIOR. COM ITENS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS,** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019** realizado pela **Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.O valor global da aquisição será R$ 177.480,00 (CENTRO E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**, signatário do Procedimento através da empresa **TOYOTA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 59.104.760/0001-91**

Tangará da Serra - MT, 28 de Novembro de 2019.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO, NO BAIRRO JARDIM ESMERALDA,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 753/GP/2019 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL R$	PRAZO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO, NO BAIRRO JARDIM ESMERALDA.	GLOBAL SERVICE EIRELI – EPP	R$ 230.842,36	03 (TRÊS) MESES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Tangará da Serra-MT, 28 de Novembro de 2019. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 66/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 66/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:**DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI**

OBJETOA: ADITIVAR QUANTIDADE NOS GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM/COD	*QUANTIDADE*	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
218599	*35*	*R$ 4,39*	*R$ 153,65*
218608	*60*	*R$ 3,53*	*R$ 211,80*
220369	*60*	*R$ 1,98*	*R$ 118,80*
4925	*25*	*R$1,49*	*R$37,25*
TOTAL : R$521,50			

.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA VALMIR TEIXEIRA & I TEIXEIRA LTDA ME

***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº.* 70/2019 *QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA* VALMIR TEIXEIRA & I TEIXEIRA LTDA ME**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALTER KUHN,** brasileiro,

casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT**, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa VALMIR TEIXEIRA & I TEIXEIRA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.428.978/0001-51 e Inscrição Estadual nº. 51.201.344.523, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 78, Setor Leste, Bairro Centro, CEP 78.500-000, Colíder - MT, ora representada na forma de seus atos constitutivos pela Sr. **VALMIR TEIXEIRA**, residente e domiciliado na Rua da Constelação, 89, Bairro Novo Horizonte Setor Norte - Colíder-MT, Portador da cédula de Identidade RG n.º. 1393802-9 SSP/MT e do CPF n.º. 966.499.841-91. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial 12/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto aditiva quantidade nos seguintes itens:

174077	FRANGO CONGELADO INTEIRO E C/ MIUDO	MAROMBI	KILO	6,45	370	R$2.386,50
218596	ARROZ BRANCO AGULHINHA, TIPO 1,EMBAL	TIO LINDO	UNIDADE	10,99	40	R$439,60
220383	CARNE BOVINA DE 2ª, MOÍDA, DE BOA QUA	FRIGOLIDER	KILO	12,9	30	R$387,00
						R$3.213,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que houve um aumento no fluxo de atendimentos hospitalares e na atenção básica de saúde, assim ocasionando um maior uso destes itens acima citados.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

TERRA NOVA DO NORTE/MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VALMIR TEIXEIRA & I TEIXEIRA LTDA ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 23/2019

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, nº 101, centro em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado por suas Advogadas Municipais, Dra. Aline Alencar de Oliveira, OAB/MT 16.037 e Hellen Mariane Moraes, OAB/MT 26.297,

NOTIFICADO(A): GENIVALDO GOMES - ME, inscrita no CNPJ nº 07.233.375/0001-10, com sede a Avenida Norberto Schwantes, nº 750, Centro, Terra Nova do Norte/MT, CEP 78505-000, através de seu representante legal, Sr. **GENIVALDO GOMES.**

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem apresentar a presente:

NOTIFICAÇÃO

A Empresa notificada foi vitoriosa em Processo Licitatório, que deu origem ao Contrato nº 45/2015, a fim de executar a construção da obra da Unidade de Apoio à Distribuição da Agricultura Familiar – UADAAF.

Conforme ofício nº 63/2019/DE, a empresa responsável pela obra já fora notificada em outro momento, contudo, sem êxito.

Segundo informações, a cobertura da edificação possui problemas e está possibilitando a entrada de água na edificação, por goteiras e infiltrações. Ainda, esses problemas estão danificando os móveis que guarnecem o local.

Dessa forma, a empresa ora notificada, desrespeitou o que preconiza o Código Civil, em seu artigo 618, *in verbis*:

"Art. 618. *Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".*

Assim entende o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no Acórdão nº 530/2016 do Tribunal Pleno, vejamos:

"Contrato. Obras. Necessidade de inspeções periódicas. Garantia quinquenal.

A Administração Pública tem o dever de realizar inspeções técnicas periódicas durante e após o término das obras contratadas, de maneira a avaliar, tempestivamente, a qualidade, o desempenho, a durabilidade e a robustez da construção e de ***providenciar as medidas corretivas e responsabilizadoras que se fizerem necessárias****, em consonância com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro e a Orientação Técnica nº 3/2011 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (Ibraop)". (grifos nossos).*

Diante dessas circunstâncias, deve a Administração Pública se precaver, realizando inspeções após o término da construção das obras. Verificando, ainda, não somente os aspectos relacionados às garantias, mas também aos fatores que podem comprometer a curto, médio ou longo prazo, o seu funcionamento.

Cabe destacar ainda que o procedimento de inspeção técnica é recomendável para identificação de vícios construtivos aparentes ou redibitórios, avaliação das causas dos defeitos encontrados, estudo das consequências com o objetivo de prevenção de danos, análise das possíveis maneiras de recuperação das estruturas afetadas, **além de fundamentar eventual notificação ao executor da necessidade de correção dos problemas observados no empreendimento**.

Assim, considerando as correções que se fazem necessárias, devidamente certificadas com fotos anexas a esta notificação, **NOTIFICAMOS** a empresa GENIVALDO GOMES - ME para sanar as pendências descritas no presente, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades judiciais e acionamento das autoridades competentes.

Asseveramos que o não atendimento do prazo ora estabelecido implicará na ***imediata*** *tomada de medidas Judiciais*, arcando a NOTIFICADA com as despesas dela decorrentes, além das custas judiciais e honorários advocatícios.

Terra Nova do Norte/MT, 28 de novembro de 2019, às 08h48min.

Aline Alencar de Oliveira Hellen Mariane Moraes

Procuradora Municipal Assessora Jurídica

OAB/MT 16.037 OAB/MT 26.297

CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA ANTÔNIO DALMIR PEREIRA PAIS ME

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA ANTÔNIO DALMIR PEREIRA PAIS ME

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***VALTER KUHN,*** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado* ***CONTRATANTE*** *e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa* ***ANTÔNIO DALMIR PEREIRA PAIS ME****, com sede à Rua Bahia n.º 121, Bairro União na Cidade de Terra Nova do Norte MT, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.106.143/0001-82, Inscrição Estadual n.º 13 154 983-9, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr.:* ***ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS****, residente à rua Bahia n.º 141 Bairro União, na Cidade de Terra Nova do Norte - MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 0263.803 SSP/MT e do CPF n.º 626.961.901-78. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial 12/2019.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

o presente termo aditivo tem por objeto aditiva o valor R$ 4.435,75 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) dos itens, relacionados a baixo.

193488	ABOBORA CABOTIA IN NATURA KG SABOR	CABOTIA	KILO	2,79	25	R$69,75
7020	ALFACE DE BOA QUALIDADE, LIMPO, SEM S	CRESPA	PACOTE	3,25	50	R$162,50
220357	AÇÚCAR CRISTAL,EMBALAGEM DE 2 KG, DE O	ITAMARATI	PACOTE	4,25	120	R$510,00
7971	BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	KILO	3,39	30	R$101,70
4770	BATATA DOCE,CLASSIFICAÇÃO EXTRA, TAM	NACIONAL	KILO	3,80	36	R$136,80
6600	CHUCHU,PRODUTO DE PRIMEIRA, FRESCA, C	NACIONAL	KILO	3,50	30	R$105,00
204448	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRA	OLÉ	UNIDADE	2,35	30	R$70,50
220370	LEITE INTEGRAL UHT,EMBALAGEM 1 LITRO.	NENE	CAIXA	3,70	250	R$925,00
6912	OLEO COMESTÍVEL DE SOJA,FRASCO COM 9	SOYA	UNIDADE	3,75	30	R$112,50
170979	LARANJA SABOR ADOCICADO NATURAL DA	NACIONAL	KILO	3,80	25	R$95,00
220360	CAFÉ EM PÓ A VACUO			9,90	50	R$495,00
4763	TOMATE FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISE	LONGA VIDA	KILO	6,52	100	R$652,00
						R$3.435,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade de se continuar fornecendo a contratante, gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias municipais*, sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente até que seja efetuado um novo processo licitatório.*

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 28 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANTÔNIO DALMIR PEREIRA PAIS ME

ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI MUNICIPAL Nº1088, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº1088, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui os procedimentos para o Tombamento, a Proteção e a Preservação do Patrimônio Cultural, material e imaterial, do Município de Torixoréu-MT e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora, Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso II e artigo 31 e alínea "e" do §1º do artigo 39 ambos da LOM do Município de Torixoréu - MT; faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Artigo 1º - O patrimônio natural e cultural é um conjunto de bens móveis e imóveis que representa a memória e a identidade de diferentes grupos, constituído pelos bens de natureza material e imaterial existentes no Município de Torixoréu-MT, tomados individualmente ou em conjunto, cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico e/ou científico, referentes à identidade, à ação, à memória dos mais variados grupos formadores da sociedade local.

Artigo 2º - Conforme consta no **artigo 216 da Constituição Federal/ 1988,** o patrimônio cultural é construído através das mais diversas formas de expressão, como as criações científicas, artísticas e tecnológicas, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais, dentre os quais se incluem:

I –As formas de expressão;

II – Os modos de criar, fazer e viver;

III– As criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – As obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V – Os conjuntos urbanos, naturais e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Parágrafo Único - O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio natural e cultural do Município, segundo os preceitos desta Lei e dos demais regulamentos para tal fim editados.

Artigo 3º - A preservação e conservação do patrimônio natural e cultural do Município de Torixoréu-MT, é de interesse público, e, dever de todos os cidadãos e cidadãs, visto que ele representa a história do local e de seu povo. Dessa forma, o Município e asociedade civil têm um papel essencial na formulação e implementação de políticas públicas que preservem seu patrimônio.

Artigo 4º - Ao Município, como principal ator no apoio à valorização da cultura local, com o suporte dos governos Federal e Estadual, cabe estruturar e elaborar o seu **Plano Municipal de Cultura, conforme** diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica/1990 e no Plano Diretor, visando a proteção e a **preserva**ção dos bens culturais, assim como, a implementação e a divulgação da sua cultura.

Artigo 5º **-** A presente Lei se aplica, no que couber, aos bens culturais de natureza material e imaterial pertencentes ao Município de Torixoréu-MT, os quais devem ser inscritos no Livro Tombo.

§ 1º - A inscrição no Livro Tombo dos bens mencionados neste artigo, declara sua condição de parte componente do Patrimônio Cultural do Município para os efeitos previstos na presente Lei, sem prejuízo do reconhecimento dessa condição por outros procedimentos administrativos e pelos meios de prova admitidos judicialmente.

§ 2º **-** O controle e a fiscalização necessários à preservação do patrimônio artístico, cultural, natural e paisagístico do Município, serão executados pelo Conselho Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura, em consonância com o titular da pasta da Secretaria Municipal de Cultura, órgão municipal responsável, respeitadas as normas dos órgãos, Federal e Estadual, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE TOMBAMENTO

Artigo 6º - O Município, na forma desta Lei, procederá ao tombamento total ou parcial de bem imóveis, móveis e integrados de propriedade pública ou particular existente em seu território, que, avaliados pelo seu valor histórico, artístico, cultural, ficam sob a especial proteção do Poder Público Municipal.

Artigo 7º - O tombamento é um instrumento legal de proteção que pode ser feito pela União, pelos Estados e Municípios, com o objetivo de impedir a destruição ou descaracterização de um bem considerado importante para a cultura local.

§ 1º -Como uma das ações de preservação do patrimônio cultural o **tombamento** resguarda e protege os bens de valor histórico, cultural, arquitetônico e ambiental, podendo ser bens móveis ou imóveis, como fotografias, livros, acervos, mobiliários, obras de arte, edifícios, paisagens naturais ou ribeirinhas, ruas, praças, bairros, florestas e até mesmo cidades inteiras**.**

§ 2º - O pedido de tombamento será instruído com documentação e descrição bastante para caracterização e individualização do bem, assegurada na presente Lei.

Artigo 8º **-** Compete à Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT, em comum acordo com o Conselho Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura, proceder o tombamento provisório e/ou definitivo, dos bens a que se refere esta Lei, mediante sua inscrição, dentro das normas aplicáveis, na legislação e no respectivo Livro Tombo, com a participação ativa do Conselho Municipal de Cultura -CMC.

Parágrafo Único: Livro de Tombo é um ato administrativo realizado pelo Poder Público, cujo sentido é registrar, inventariar e inscrever bens nos arquivos de ordem pública, com o objetivo de preservar, por intermédio da aplicação de legislação específica, bens de valor histórico, cultural, arqui-

tetônico, ecológico/ambiental e também de valor afetivo para a população, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados, o qual será subdividido em 04 (quatro) partes, onde serão inscritos os bens tombados, em esfera de proteção municipal, com a seguinte distribuição:

I - **Livro de Tombo Histórico** - deve constar os bens de interesse histórico, as obras de artes históricas, bens imóveis e os documentos paleográficos, antropológicos e bibliográficos, incluindo os acervos da biblioteca, arquivos, museus, coleções de valor histórico, arquitetônico, como: obras, edifícios, conjuntos e sítios urbanos e rurais. Bens móveis de valor histórico, artístico, objetos e documentos e/ou fatos de pioneirismo com destaque para a história do Município, de propriedade pública ou privada.

II – Registro dos Lugares - destinados à inscrição de espaços como mercados, feiras, praças, igrejas e santuários, onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

III- As Formas de Expressão - onde são registradas as manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas. Danças e canções folclóricas, festas tradicionais, arte popular, ritos e festas religiosos, entre outros.

IV- Livro de Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico - onde serão inscritos os bens pertinentes à categoria de artes ou achados arqueológicos, etnográficos, grutas ou jazidas pré-históricas, paisagens naturais, monumentos históricos naturais, espaços ambientais, ecológicos e/ou recursos hídricos, monumentos, sítios ou reservas naturais, parques, reservas municipal e coisas congêneres.

Artigo 9º - O processo de inscrição no Livro do Tombo poderá ser instaurado por iniciativa de qualquer interessado, proprietário ou não do bem respectivo, por membro do Conselho Municipal de Cultura, por iniciativa do Legislativo, por grupos de pessoas, associações e quaisquer outras organizações interessadas na preservação e proteção da memória cultural, ou ainda, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, comrequerimento destinado à Secretaria Municipal de Cultura, com fundamentação clara, constando os requisitos necessários para integrar o Patrimônio Cultural do Município.

Parágrafo Único - A instrução do processo, ou seja: a montagem com histórico, fotografias antigas e recentes, documentos cartorários, depoimentos, plantas baixas de imóveis, mapas de localização, reportagens de jornais e revistas, cópia de obras de artes etc.; deve ser realizada por funcionários da Secretaria Municipal de Cultura em comum acordo com a Comissão de Preservação do Patrimônio Cultural do Conselho Municipal de Cultura, sob a orientação de especialistas, técnico-profissionais da área de conhecimento específico ou representante da comunidade de interesse do bem em análise. (Historiador, Arquiteto, Geógrafo, Sociólogo, Arqueólogo, Biólogo etc.)

Artigo 10 - A proposta de tombamento, quando apresentada pelo proprietário ou outro qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, deve ser encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura, que instruirá o processo, no prazo de até 60 (sessenta)dias, por meio da Comissão de Preservação do Patrimônio Culturaldo Conselho Municipal de Cultura.

Artigo 11 – Todo e qualquer processo referente às ações de tombamento deverá ser instruído com os documentos indispensáveis, devendo constar as especificações do bem contidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso III, artigo 15, justificativa do tombamento, consignação do requerente de que assume o compromisso de conservar o bem, sujeitando-se às legais cominações ou apontar os motivos que o possibilitem para tal, podendo, quando for o caso, ser anexado documento, fotografias, desenhos e referenciais, além do valor do que se pretenda tombar.

Parágrafo Único - Instaurado o processo de tombamento, passam a incidir sobre os bens as limitações ou restrições administrativas próprias do regime de preservação de bem tombado, até decisão final do Conselho Municipal de Cultura e a publicação da Lei.

Artigo 12 – Tratando-se de bem imóvel, a descrição deverá ser feita com a indicação de suas benfeitorias, características e confrontações, localização, logradouro, número, denominação se houver, nomes e características dos confrontantes.

Parágrafo Único - Se a decisão do Conselho, desde que fundamentada, for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pela presente Lei.

Artigo 13 - O tombamento de coisas pertencentes à pessoa natural ou pessoa jurídica, de direito público ou privado, se fará voluntariamente ou compulsoriamente.

§ 1º - O tombamento do bem será voluntário quando decorrer de proposta do proprietário e o bem se revestirá dos requisitos necessários para construir parte integrante do patrimônio histórico, artístico, ambiental e cultural do Município de Torixoréu.

I **–** Sendo o proponente o proprietário do bem, o pedido será instruído com documento hábil de comprovação de domínio.

§ 2º - Proceder-se-á o tombamento compulsório sempre que a iniciativa for do Poder Público Municipal ou de qualquer interessado**.**

§ 3º – Procedendo o tombamento compulsórioa Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT, deve notificar o proprietário para anuirao processo de tombamento, dentro do prazo de 30(trinta) dias a contar do recebimento da notificação, ou para, se o quiser impugnar, oferecendo dentro do mesmo prazo, as razões de sua impugnação.

Artigo 14 - Para a validade do processo de tombamento é indispensável a notificação, por escrito, do proprietário do bem histórico/cultural, e/ou às entidades de Direito Público, na pessoa do titular do órgão, a quem pertencer ou sob cuja guarda estiver o bem, deverá ser cientificado dos atos e termos do processo:

I **–** Pessoalmente, quando domiciliado no Município; II **–** Por meio de carta registrada confirmado o recebimento por meio de AR, quando domiciliado fora do Município; III **–** Por meio de edital;

a - Quando desconhecido ou incerto; b – Quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar; c – Quando a notificação for para conhecimento do público em geral, ou sempre que a publicidade seja essencial à finalidade do mandado; d – Quando a demora da notificação pessoal puder prejudicar seus efeitos; e – E, nos casos expressos em lei.

Parágrafo Único - No caso de recusa em dar ciência à notificação, ou quando não localizar o proprietário, a notificação será publicada imediatamente no Diário Oficial e Jornal de grande circulação no Município, sendo imediatamente transcrita para o respectivo Livro de Tombo**.**

Artigo 15 **-** O mandado de notificação do tombamento deverá conter: I – Os nomes do órgão do qual promanao ato, do proprietário, possuidor ou detentor do bem a qualquer título assim como os respectivos endereços. II – Os fundamentos de fato e de direito que justificam e autorizam o tombamento. III – A descrição do bem quanto ao: a - Gênero, espécie, qualidade, quantidade, estado de conservação; b – Lugar, e/ou endereço, em que se encontre; c – Valor do bem em questão. IV – As limitações, obrigações ou direitos que decorram do tombamento e as cominações. V – A advertência de que o bem será definitivamente tombado e integrado ao Patrimônio Cultural do Município se o notificado anuir tácita ou expressamente ao ato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

VI –A data e a assinatura da autoridade responsável.

Artigo 16 – Em caso de qualquer proprietário, dispor do bem, artístico, paisagístico ou cultural, o direito de preferência é para o Município sobre a aquisição do bem pelo mesmo valor proposto pelo proprietário ou pelo comprador.

§ 1º - O proprietário deverá comunicar a intenção de venda do bem e o valor oferecido com a devida comprovação, assegurada na presente Lei.

§ 2.º - O direito de preferência acionado, prescreve em 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação pelo Poder Público.

Artigo 17 -Os requerimentos do proprietário, ou de qualquer cidadão/cidadã, poderão ser indeferidos pelo Conselho Municipal de Cultura com fundamento em parecer técnico, caso em que caberá recurso ao CMC.

Artigo 18 – Considerado o prazo estipulado no inciso V do artigo 15, o proprietário, possuidor ou detentor do bem poderá, dentro doprazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, ou de suaciência,opor-se ao tombamento definitivo por meio de impugnação que será autuada em apenso ao processo principal, e, deverá conter: I – A qualificação e a titularidade do impugnante em relação ao bem; II – A descrição e a caracterização do bem, na forma prescrita pelo artigo 15, Inciso III e suas alíneas; III – Os fundamentos de fato e de direito pelos quais se opõe ao tombamento e que necessariamente deverão versar sobre: a – A inexistência ou nulidade da notificação; b – Justificativa que o bem não inclui nos mencionados no artigo 2º desta Lei; c - A perda ou perecimento do bem; d – Ocorrência de erro substancial contido na descrição do bem. IV – As provas que demonstram a veracidade dos fatos alegados.

Artigo 19 **–** Recebida a impugnação será determinada: § 1º **–** A expedição ou a renovação do mandado de notificação do tombamento, no caso da letra "a", inciso III, do artigo 18.

§ 2º - Se a impugnação for oferecida dentro do prazo assinado, será o processo remetido ao Conselho Municipal de Cultura, que emitirá seu parecer, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento, não cabendo mais recurso.

§ 3º - No caso de não haver impugnação dentro do prazo estipulado, a Secretaria Municipal de Cultura proferirá decisão a respeito, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, respeitado o período a este destinado. Sendo que, a partir dessa decisão não caberá mais recurso.

§ 4º- Será liminarmente rejeitada a impugnação quando houver manifesta ilegitimidade do impugnante ou caracterização clara de interesse processual.

Artigo 20 – A remessa dos autos, nos demais casos cabe, ao Conselho Municipal de Cultura, por via da Comissão de Preservação do Patrimônio Cultural**,** no prazo de 30 (trinta) dias, emitir pronunciamento, fundamentado sobre a matéria de fato e de direito arguida na impugnação, podendo ratificar, retificar ou suprir o que for necessário para a efetivação ou não, do tombamento e à regularidade do processo, conferir, verificar, apreciar e julgar toda documentação e emitir parecer final.

Artigo 21 – Decorrido o prazo, sem a existência da impugnação ao tombamento, os autos serão levados à conclusão do Executivo Municipal, que através de despacho, declarará definitivamente tombado o bem e fará o encaminhamento para sua inscrição no respectivo Livro do Tombo, não sendo admissível, nesse caso, qualquer recurso sobre sua decisão.

Artigo 22– O prazo para a decisão final será de 30(trinta) dias e interromper-se-á sempre que os autos estiverem baixados em diligência.

§ 1º – Em se tratando de bem imóvel, promover-se-á a averbação do tombamento no Registro de Imóveis, à margem de transcrição do domínio, para que se produzam os efeitos legais. Igual providência será tomada em relação aos imóveis vizinhos do prédio tombado.

§ 2º - Havendo restrições impostas aos bens do entorno será oficiado o Registro de Imóveis para as averbações das matérias respectivas.

Artigo 23 - A sessão de julgamento do processo, que o caso requer, será pública, concedida a palavra para que seus membros, o proprietário e particulares que tiverem proposto ou impugnado o tombamento exponham suas razões, em um espaço de tempo de 03 (três) a 05 (cinco) minutos, dependendo da pauta.

Artigo 24 – É responsabilidade do Conselho Municipal de Cultura, através da Comissão de Preservação do Patrimônio Cultural, cumprido todos os prazos dos autos, emitir parecer e deliberar sobre os pedidos de Tombamento de bens imóveis e integrados, de reconhecimento valor artístico, ambiental, cultural, histórico, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias e,encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para ser transformada em Mensagem Executiva,não sendo admitindo nesse momento, qualquer recurso de sua decisão.

Artigo 25 **–** Em caso de necessidades o CMC poderá solicitar à Secretaria Municipal de Cultura novos estudos, pareceres, vistorias ou qualquer medida, visando a clareza que o julgamento requer.

Artigo 26 - A decisão final do CMC e Poder Executivo Municipal, que determina a inscrição definitiva do bem no Livro Tombo deve ser publicada no Diário Oficial, oficiada ao Registro de Imóveis para os bens imóveis e ao Registro de Títulos e Documentos para os bens móveis.

Artigo 27– O ato de tombamento deverá ser anulado ou revogado por Lei Municipal, nos casos em que manifestar ilegalidade ou por exigência indeclinável do interesse público.

Artigo 28 - O destombamento será averbado no Livro de Tombo respectivo, observados os requisitos assegurados na presente Lei**.**

CAPÍTULO III

DOS EFEITOS DO TOMBAMENTO

Artigo 29 – Os bens tombados deverão ser conservados e em nenhuma hipótese poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados.

Parágrafo Único – As obras de restauração e/ou alteração em sua estrutura só poderão ser iniciadas mediante prévia comunicação, avaliação e autorização do órgão competente.

Artigo 30 – Verificada a urgência para a realização de obras para conservação ou restauração em qualquer bem tombado, poderá o órgão público responsável tomar a iniciativa de projetá-las e executá-las, independente da comunicação do proprietário.

Artigo 31 – Sem prévia autorização, não poderá ser executada qualquer obra nas vizinhanças do imóvel tombado que lhe possa impedir ou reduzir a visibilidade ou ainda que, a juízo do órgão consultivo, não se harmonize com o aspecto estético ou paisagístico do bem tombado.

§ 1º - A vedação contida no presente artigo estende-se à colocação de painéis de propaganda, tapumes ou qualquer outro objeto que venha prejudicar a imagem do bem tombado.

§ 2º - Para que se produzam os efeitos deste artigo, o órgão consultivo deverá definir os imóveis da vizinhança que sejam afetados pelo tombamento, devendo ser notificados seus proprietários quer do tombamento, quer das restrições a que deverão se sujeitar.

Artigo 32 – Deverá ser garantida a possibilidade de visitação, apreciação, consultas e outros, sem prejuízo do imóvel e dos direitos do proprietário.

Artigo 33 – Em caso de restrição parcial do uso e gozo do imóvel, decorrente de tombamento, poderá o Município, mediante procedimento adequado, ressarcir o proprietário ou adquirir-lhe o domínio total, seja por compra, permuta, doação ou desapropriação.

Artigo 34– O bem móvel, que for tombado, não poderá ser retirado do Município, salvo por curto prazo e com a finalidade de intercâmbio a juízo do órgão competente, com registros de empréstimo e devolução.

CAPÍTULO IV

DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS TOMBADOS

Artigo 35 - Cabe ao proprietário do bem tombado a sua proteção e conservação, segundo os preceitos e determinações desta Lei.

Artigo 36 - O bem tombado não poderá, em hipótese alguma, ser descaracterizado.

§ 1º - A restauração, reparação ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na deci-

são do CMC, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura a conveniente orientação e acompanhamento de sua execução.

§ 2º -Havendo dúvida em relação às prescrições do CMC, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito, ad referendum**,** pela Secretaria Municipal de Cultura.

Artigo 37 - As construções, demolições, paisagismo no entorno ou ambiência do bem tombado deverão seguir as restrições impostas por ocasião do tombamento. Em caso de dúvida ou omissão deverá ser ouvido o CMC.

§ 1º - Ouvido o CMC, a Secretaria Municipal de Cultura, poderá determinar ao proprietário a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem tombado, fixando prazo para o seu início e término.

§ 2º - Todos os atos da Secretaria Municipal de Cultura, em comum acordo com o CMC, serão via ofício, registros, comunicados e notificações, assim como, toda e qualquer solicitação e/ou informação que vier a ocorrer.

§ 3º - Se o órgão municipal não determinar as obras solicitadas por qualquer do povo, no prazo de 30 (trinta) dias, caberá recurso ao CMC que decidirá sobre a determinação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 38 - Se o proprietário do bem tombado não cumprir o prazo fixado para início da obra, a Prefeitura Municipal a executará, lançando-se em dívida ativa, conforme instrui o Código de Posturas do Município (Lei Municipal nº 441 de 27/11/1990).

Parágrafo Único: As obras de que trata o caput deste artigo poderão ser dispensadas de pagamento caso comprometa o sustento do proprietário e família, ou se o mesmo não tiver outro imóvel além do bem tombado.

Artigo 39 - Ao Poder Público Municipal, cabe o poder de limitar o uso do bem tombado, de sua vizinhança e ambiência, quando houver risco de danos, ainda que importe em cassação de alvarás.

Artigo 40 - Com permissão de uso a particulares, sendo estabelecidas, pelo CMC, normas precisas para o cuidado, a preservação e a devolução, em tempo hábil, com registros em livro de empréstimos próprios.

Artigo 41 – No caso de perda, extravio, furto ou perecimento do bem, deverá o proprietário, possuidor, detentor ou responsável pelo mesmo, comunicar o fato ao CMC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Artigo 42 - O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado ao CMC, bem como, à Secretaria Municipal de Cultura, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.

Parágrafo Único - Qualquer venda judicial de bem tombado deverá ser autorizada pelo Município, cabendo a este o direito de preferência.

Artigo 43 - O Poder Público Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Cultura, poderá reduzir o IPTU e outros impostos municipais dos bens tombados, sempre que seja indispensável à manutenção do bem, de acordo com regulamento do Departamento de Tributação.

§ 1º - Em nenhum caso a redução poderá ultrapassar 80% do valor do imposto.

§ 2º-A redução de impostos será condicionada à preservação do bem tombado.

§ 3º- A redução que trata este artigo poderá ser revogada a critério da Administração Municipal.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Artigo 44 – Para efeito dessa Lei, aplica-se as sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código penal e sua extensão a todo aquele que, por ação ou omissão, causar danos, destruir, inutilizar ou alterar em qualquer que seja o caso, os bens tombados, respondendo pelos custos de restauração, reconstrução ou perdas, comunicado o fato ao Ministério Público, sem prejuízo da responsabilidade criminal para o Poder Público Municipal.

Artigo 45 - A infração a qualquer dispositivo da presente Lei implicará em multa correspondente ao valor de 60% (sessenta) a 150% (cento e cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, conforme artigo 32, Capítulo II, Título II, da Lei Municipal nº 441 de 27/11/1990, que constitui o Código de Posturas do Município.

§ 1º - As multas terão seus valores fixados através de Decreto regulamentar e serão fiscalizadas pelo Conselho Municipal de Cultura com a anuência da Secretaria Municipal de Cultura, conforme a gravidade da infração, devendo o montante ser recolhido, à Fazenda Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, ou no mesmo prazo ser interposto recurso ao CMC, que terá 05 (cinco) dias úteis para emitir parecer.

§ 2º - A aplicação da multa não desobriga à conservação, restauração ou reconstrução do bem tombado.

Artigo 46 - Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação de tombamento ou sem observância da ambiência ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas, respeitadas as informações, prazos e/ou determinações do CMC.

Parágrafo Único - No caso do responsável não atender ao prazo determinado pelo CMC, o Poder Público o fará, tendo seu ressarcimento por parte do proprietário ou detentor do bem.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 47 - O Conselho Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal nº. 1068/2018 de 19 de junho de 2018, Fundo Municipal de Cultura, em comum acordo com o responsável pela pasta da Cultura, ficarão incumbidos pela execução das medidas aqui previstas, nesse caso, observando as principais funções:

a-) Propor as bases da Política Cultural e acompanhar as ações de proteção e valorização dos bens culturais do Município;

b-) Receber e analisar propostas de proteção de bens culturais encaminhadas por indivíduos ou entidades representativas da sociedade civil;

c-) Emitir parecer prévio e licenças, atendendo solicitação do órgão competente do Poder Público Municipal;

d-) Analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com a Lei vigente, em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural;

e-) Permitir o acesso de qualquer interessado a documentos relativos aos processos de tombamento e ao estudo prévio de impacto de vizinhança, bem como dar publicidade a todos os atos do Conselho;

f-) Elaborar, atualizar e aprovar seu Regimento Interno, observada a presente Lei, entre outros documentos inerentes à função.

Artigo 48 – Cabe ao Fundo Municipal de Cultura, em consonância com o Conselho Municipal de Cultura, zelar pela manutenção, conservação e preservação dos bens pertencentes ao Patrimônio Cultural do Município.

Parágrafo Único - A dotação orçamentária do Fundo deverá ser suficiente para as suas finalidades, não podendo ser inferior ao valor do IPTU dos bens tombados.

Artigo 49 – O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, providenciará a realização de convênios junto a União e ao Estado, parcerias com pessoas físicas e jurídicas a quem de direito, visando a plena consecução dos objetivos da presente Lei.

Artigo 50 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura.

Artigo 51 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada quando couber, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sede do Poder Executivo de Torixoréu – MT, aos05 (cinco) dias do mês de Setembro do ano de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 49, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 49, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

*Suspende por prazo indeterminado a realização de eleições para escolha de Diretor de Unidade Escolar do Município de Torixoréu - MT, em cumprimento de decisão do Supremo Tribunal Federal, que reconheceu a inconstitucionalidade do inciso IV artigo 237**[1]** da Constituição do Estado de Mato Grosso, e da outras providências.*

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso VII do artigo 51 e alínea "a" do inciso I do artigo do 120 ambos da LOM do Município de Torixoréu - MT;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, cujo teor reconheceu a inconstitucionalidade do inciso IV do artigo 237 da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja eficácia desborda na legislação municipal;

CONSIDERANDO ofício circular nº062/Presidência/2019 encaminhado pela direção da Associação Mato-grossense dos Municípios, advertindo da ilegalidade da manutenção do processo de escolha por meio do voto;

CONSIDERANDO por último que o Ministério Público de Mato Grosso, está encaminhando notificações recomendatórias aos municípios, recomendando a suspensa das Eleições;

DECRETA

Artigo 1º Fica suspensa a eleição para escolha de Diretor de Unidade de Ensino do Município de Torixoréu - MT, por prazo indeterminado, em face ao caráter vinculante da decisão proferida no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº282-1 pelo Supremo Tribunal Federal;

Artigo 2º - O cargo de Diretor de Unidade de Ensino Municipal, será provido por meio de ato próprio emanado do Poder Executivo, cuja medida deverá ser expedida em prazo não superior a 30(trinta) dias.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu - MT, 28 de novembro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

_____

[1] Art. 237 O Estado e os Municípios organizarão os seus sistemas de ensino de modo articulado e em colaboração, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa humana, ao seu preparo para o exercício da cidadania com base nos seguintes princípios:

I - a educação escolar pública, de qualidade, gratuita, em todos os níveis e graus, é direito de todos, conforme art. 10, inciso III, desta Constituição;

II - gratuidade do ensino público, em todos os níveis e graus, em estabelecimentos oficiais;

III - valorização dos Profissionais da Educação Pública Básica, garantindo, na forma da lei, plano de carreira com piso salarial profissional, jornada de trabalho única de 30 (trinta) horas, sendo 1/3 (um terço) destinada a planejamento e estudos extra--classe na função docente, e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Estado e Municípios.

IV – gestão democrática, em todos os níveis, dos sistemas de ensino, com eleição direta para diretores das unidades de ensino, dirigentes regionais e composição paritária dos Conselhos Deliberativos Escolares, com participação dos profissionais de ensino, pais e alunos, na forma da lei;

V - o trabalho será princípio educativo em todos os níveis e sistemas de ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 004/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Detentora da Ata: Potência Comércio Produtos Informática - EIRELI. Vigência: **08/02/2019 a 07/02/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 004/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Detentora da Ata: OLMI Informática Ltda. - EPP. Vigência: **08/02/2019 a 07/02/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 008/2019 - Pregão Presencial nº 006/2019 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: DMI Comércio Varejista e Atacadista de Variedades EIRELI. Vigência: **22/02/2019 a 21/02/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2018 - Pregão Presencial nº 021/2018 – Registro de Preços. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS. Detentora da Ata: TIM – Transportes Integrados Matogrossenses EIRELI. Vigência: 30/11/2018 a 29/11/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados, a*postilados em 07 de janeiro de 2019*. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 033/2019 - Pregão Presencial nº 029/2019 – Registro de Preços. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. Detentora da Ata: Master Z Assessoria e Consultoria Ltda. Vigência: **30/08/2019 a 29/08/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2019 - Pregão Presencial nº 028/2019 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL. Detentora da Ata: Elenice Pereira dos Santos – MEI. Vigência: **23/08/2019 a 22/08/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2019 - Pregão Presencial nº 028/2019 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS. Detentora da Ata: Oclides João Della Libera – MEI. Vigência: **23/08/2019 a 22/08/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2019 - Pregão Presencial nº 026/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE ÁR. Detentora da Ata: Pneus Via Nobre Ltda. Vigência: **19/08/2019 a 18/08/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2019 - Pregão Presencial nº 026/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE ÁR. Detentora da Ata: Pneuar Comércio de Pneus Ltda. Vigência: **19/08/2019 a 18/08/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 022/2019 - Pregão Presencial nº 018/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ODONTOLÓGICOS. Detentora da Ata: Odontológica Odontofar Ltda. Vigência: **12/08/2019 a 11/08/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 026/2019 - Pregão Presencial nº 022/2019 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA RÁDIO. Detentora da Ata: Tatiana Assmann Meinerz EIRELI. Vigência: **30/05/2019 a 29/05/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 022/2019 - Pregão Presencial nº 018/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS. Detentora da Ata: Edinaldo Justino da Cruz - MEI. Vigência: **22/05/2019 a 21/05/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 008/2019 - Pregão Presencial nº 006/2019 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. Vigência: **22/02/2019 a 21/02/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 005/2019 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Detentora da Ata: Areosvaldo Silva Fernandes

(86109804800). Vigência: **20/02/2019 a 19/02/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 003/2019 - Pregão Presencial nº 001/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL. Detentora da Ata: Sinop Artigos Esportivos EIRELI. Vigência: **12/02/2019 a 11/02/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2019 - Pregão Presencial nº 003/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TERAPEUTAS E OUTROS. Detentora da Ata: HOPE Centro de Reabilitação Neurológica Ltda. EPP. Vigência: **12/02/2019 a 11/02/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-C, originado do Processo Licitatório sob nº 004/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Detentora da Ata: Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda - ME. Vigência: **08/02/2019 a 07/02/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DECRETO Nº 1.226, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 699, de 05 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária do Exercício de 2019) e pela Lei nº 701, de 24 de janeiro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 43.790,20 (quarenta e três mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0028 - Apoio nas Ações do Processo Legislativo.

01.001.01.031.0028.2.072 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(02) 01.001.01.031.0028.2.072-3190.05.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários = R$ 24,80.

(05) 01.001.01.031.0028.2.072-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil = R$ 1.500,00.

(06) 01.001.01.031.0028.2.072-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R$ 20.000,00

(07) 01.001.01.031.0028.2.072-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física – R$ 1.200,00.

(08)01.001.01.031.0028.2.072-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - R$ 10.000,00.

01.001.01.031.0029–Modernização da Estrutura Administrativa.

01.001.01.031.0029.1.107 – Aquisição de Veículos e Equipamentos e Mat. Permanentes.

(13) 01.001.01.031.0029.1.107-4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 11.065,40.

TOTAL = R$ 43.790,20.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0028 – Apoio nas Ações do Processo Legislativo.

01.001.01.031.0028.2.072 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(14) 01.001.01.031.0028.2.072-3390.40.00.00.00 – Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação PJ = R$ 13.790,20.

01.001.01.031.0028.2.073 – Divulgação de Atividade Legislativa.

(10) 01.001.01.031.0028.2.073 – 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ = R$ 10.000,00.

01.001.01.031.0029.1.108 – Reforma e Ampliação de Prédio Legislativo.

(11)01.001.01.031.0029.1.108 – 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalação R$ 20.000,00.

TOTAL = R$ 43.790,20.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 12 de novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

REAJUSTE DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO: N° 03/2019.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário**,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal. **GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 06736750 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49**, nesta Cidade, e a Empresa **, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ 25.279.552/0001-01, estabelecida na R PERU N° 454, BAIRRO CENTRO, CEP 85.933-000, MUNICÍPIO OURO VERDE DO OESTE-PR, TELEFONE (45) 3251-1603 / (45) 9959-1441, representada neste ato pelo seu(ua) SÓCIO, Sr(a) MAICON UILIANS BACKES Inserido no CPF 040.825.149-29 E RG 7.593.410-6 SSP/PR**, igualmente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário resolvem aditar a Ata em epígrafe, conforme abaixo segue:

O presente termo Aditivo tem o suporte legal pelo que dispõe NO ITEM 5.15, da Lei Federal 8.666/93.

O Quantitativo do Produto Registrado na ATA era de;

39	LOSARTANA 50MG	50 MG	comprimido	50.000	PRATI	R$ 0,06	R$ 3.000,00

Conforme a solicitação da secretaria de saúde referente ao quantitativo.

Ficando assim oaditivo amparado no item 5.15 da Ata de Registro de preço Pregão Eletrônico 03/2019, passando a seguinte redação do produto solicitado;

39	LOSARTANA 50MG	50 MG	comprimido	50.000	PRATI	R$ 0,08	R$ 4.000,00

Os demais itens e condições estabelecidas pela ATA de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 03/2019, que não foram alterados pelo presente Aditivo permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 28 de Novembro de 2019

CONTRATANTE	_____
_____	THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO OAB – MT Nº 4552
PREF. MUN. DE VALE DE SÃO DOMINGOS	
	_____
TESTEMUNHAS	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI** CONTRATADO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 23/2017.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 0673675-0 SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49, residente e domiciliado residente à na Avenida Jose Orlando de Brito, Bairro Centro, nesta cidade de Vale de São Domingos-MT, e a Empresa:L. A. GOMES TRANSPORTES EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.247.010/0001-82, estabelecida no Sitio Pôr do sol, Casa nº s/n, Bairro Zona Rural, CEP 78. 253-000, em Vale de São Domingos – MT, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. Lino Anacleto Gomes, brasileiro, residente à Sitio Pôr do sol, Casa nº s/n, Bairro Zona Rural, CEP 78.253-000, em Vale de São Domingos – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1359099-5 SSP/MT e CPF nº 202.517.931-68, *igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado* ***CONTRATADO****, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:*

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na clausula segunda do Contrato, no item 2.4 - A Contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento e na clausula quarta item 4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a

execução, acompanhamento e fiscalização do serviços, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato Originário passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – *A*mparado CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA no Item 5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O presente aditivo terá uma o acréscimo de 24,98% que dará o valor total de R$ 24.952,02 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Dois Centavos), sendo dividido em parcela iguais de 2.079,34 (Dois Mil e Setenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Amparado na "**Clausula Sexta" as parcelas do contrato sofrera reajuste de preço de R$ 2.079,02 (Dois Mil Setenta e Nove Reais e Dois Centavos), fincado o valor das parcelas com acréscimos de R$ 10.403,34 (Dez Mil Quatrocentos e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 23/2017, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 01 de Novembro de 2019.

THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
OAB – MT Nº 4.552

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

L. A. GOMES TRANSPORTES EIRELI - ME *Contratada*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº. 213/2019

"***Retifica a Portaria nº 131/2018**, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.* ***MARIA RODRIGUES GOMES**.".*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2017.04.20737P;

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 131/2018, apenas no que diz respeito ao número do RG da senhora MARIA RODRIGUES GOMES a fim de que, onde se lê: portadora da cédula de identidade RG n° 118927 SSP/MT, leia-se: portadora da cédula de identidade RG nº. 0118927-1 SSP-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de novembro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EXTRATO CONTRATO N. 257/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa CONSTRUTORA KULUENE EIRELI, inscrita no CNPJ n. 13. 147.763/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2019, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 585404/2019. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma da EMEB "Abdala José de Almeida", localizada na Quadra 32, S/n°, Bairro: São Mateus no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 5.023,00m², contemplando os serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura interna e externa, revestimento cerâmico, substituição de forros, instalações hidráulicas e elétricas, substituição e pintura de esquadrias metálicas, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado do presente Contrato é de R$ 873.598,48 (Oitocentos e setenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 1.526. ND: 4.4.90. 39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer, Que, Designa Para Este Ato, O Servidor – Engenheiro Civil RAUL BARROS RIBEIRO- CREA MT 041235.

DATA DE ASSINATURA: 13.11.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

CONSTRUTORA KULUENE EIRELI

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CGMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, torna público a emissão das Licenças Ambientais do Mês de AGOSTO/2019 do Município de Várzea Grande-MT.

PROTOCOLO	INTERESSADO	PT	LICENÇA EMITIDA	LE	RLO	LL	LP	LI	LO	DATA VALIDADE
10312/19-604987/19	WALDECY CANDIDO DA SILVA	2528/19	LE	532/19						02/08/2019- 03/08/2019
10455/19-611191/19	NEUZA APARECIDA DA SILVA	2553/19	LE	531/19						02/08/2019
8640/2018-611561/19	INAC- INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	2545/19	LP-LI-LO				540/19	463/19	369/19	25/07/2021

10454/19- 610741/19	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA	2552/ 19	LE	530/ 19						02/08/2019- 04/08/ 2019
10025/19- 610727/19	OLARIA SÃO PEDRO LTDA	2557/ 19	LO						378/ 19	01/06/2021
10491/19- 612283/19	VERA LUCIA DOS SANTOS	2567/ 19	LE	536/ 19						10/08/2019- 11/08/ 2019
10421/19- 609797/19	JOAQUIM NEVES DA SILVA	2559/ 19	LE	526/ 19						08/08/2019- 11/08/ 2019
6473/17- 600490/ 19	V. G. AUTO MECÂNICA LTDA-ME	2555/ 19	LP				542/ 19			05/08/2021
10473/19- 611845/19	JOÃO ALVES DA SILVA	2571/ 19	LE	533/ 19						10/08/2019- 11/08/ 2019
10500/19- 612797/19	IRACI CARMEM DE CAMPOS MORAES	2572/ 19	LE	534/ 19						11/08/2019
10150/19- 604237/19	J.B. SILVA BARROSO PRESTADORA DE SERVIÇOS	2570/ 19	LI-LO					465/ 19	379/ 19	09/08/2021
10508/19- 613314/19	EMEB. ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	2566/ 19	LE	535/ 19						09/08/2019
1687/15- 614410/ 19	ARILDO SAMPAIO DE MELO- ME	2551/ 19	LO						377/ 19	01/08/2021
5509/17- 603173/ 19	GIRO S/A- THERMOINDUSTRIAL	2563/ 19	LP				544/ 19			09/08/2021
3016/16- 608420/ 19	JOSÉ MARGREITER- ME	2573/ 19	LO						380/ 19	14/08/2021
4673/17- 611954/ 19	M.R. DE FREITAS RECICLAGEM	2547/ 19	LP				541/ 19			03/08/2021
8236/18- 600194/ 19	SALETE ZILIANI NUNES	2561/ 19	LI- LP				543/ 19	464/ 19		07/08/2021
8432/18- 605753/ 19	ANTONIO ALVES DA SILVA	2574/ 19	LI					466/ 19		13/08/2021
10552/19- 615742/19	ANTONIO GONÇALVES	2577/ 19	LE	538/ 19						25/08/2019
10519/19- 613625/19	PREFEITURA DE VG. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2576/ 19	LE	537/ 19						06/01/2020
6041/17- 604367/ 19	ERNANE RODRIGUES PEREIRA LTDAA- ME	2579/ 19	LP- LI- LO				546/ 19	469/ 19	382/ 19	20/08/2021
8559/18- 602606/ 19	LA VET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁ- RIOS EIRELI	2569/ 19	LP- LI- LO				545/ 19	468/ 19	381/ 19	29/08/2021
7292/18- 606476/ 19	ELVYS MEBER DOS SANTOS EIRELI	2578/ 19	LO						381/ 19	20/08/2021
10569/19- 616738/19	COMERCIAL DE PETROLEO GFC	2584/ 19	LE	532/ 19						28/11/2019
9696/2019- 602791/19	MARIO FRANCISCO DE ALMEIDA	2588/ 19	LE	540/ 19						28/11/2019
10098/19- 600543/19	L. ANTONIO DE OLIVEIRA ME	2582/ 19	LO						384/ 19	23/08/2021
3652/17- 608939/ 19	CLINICA MICROCIRURGIA DOS OLHOS LTDA- EPP	2591/ 19	LP- LI- LO				547/ 19	470/ 19	385/ 19	29/08/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CGMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, torna público a emissão das Licenças Ambientais do Mês de Setembro/2019 do Município de Várzea Grande-MT.

PROCESSO	PARTE INTERESSADA	PT	LICENÇA EMI- TIDA	LE	LOP	LL	LP	LI	LO	DATA DE VALI- DADE
10492/19- 612799/19	*RAFAEL DUARTE DE ÁVILA COSTA*	*2602/ 19*	*LE*	*545/ 19*						*30/10/2019*
6544/2017- 619392/19	*ESTÉTICA E SALÃO DE BELEZA LTDA- ME*	*2594/ 19*	*LP- LI- LO*				***548/ 19***	***470/ 19***	***386/ 19***	*03/09/2021*
10601/19- 617763/19	*PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA SÃO BENEDITO*	*2608/ 19*	*LE*	*547/ 19*						*14/09/2019*
10625/19- 618620/19	*MARIA JOSÉ DOS SANTOS*	*2611/ 19*	*LE*	*549/ 19*						*14/09/2019*
10543/19- 615340/19	*EMEB. NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA*	*2609/ 19*	*LE*	*548/ 19*						*13/09/2019*
10672/19- 620496/19	*BOI BÃO CHURRASCARIA*	*2597/ 19*	*LE*	*542/ 19*						*12/12/2019*
10649/19- 619469/19	*27° ROMARIA E FESTA DE NOSSA SENHORA SALETTE*	*2613/ 19*	*LE*	*550/ 19*						*22/09/2019*
10613/19- 618090/19	*CLOVIS GONÇALVES DE CAMPOS*	*2600/ 19*	*LE*	*544/ 19*						*09/12/2019*
10580/19- 617179/19	*NELSO ALVES BARBOSA*	*2615/ 19*	*LE*	*551/ 19*						*19/12/2019*
10700/19- 621185/19	*EEPG- SEDUC ESCOLA ESTADUAL PEDRO GARDES*	*2616/ 19*	*LE*	*552/ 19*						*20/12/2019*
9689/19- 603710/ 19	*PRA PIZZA INDUSTRI E COMERCIO ATACADISTA E VAREJO DE PIZZA*	*2620/ 19*	*LP*				*549/ 19*			*23/09/2021*
10760/19- 624093/19	*PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE- BAIRRO VILA NOVA E PARQUE INDUSTRIAL*	*2625/ 19*	*LP- LI*				*551/ 19*	*473/ 19*		*30/09/2021*
6925/17- 600542/ 19	*CBX INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LT- DA- CBX BLOCOS*	*2598/ 19*	*LP- LI- LO*				*548/ 19*	*471/ 19*	*386/ 19*	*05/09/2021*

10633/19- 618978/19	*PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS*	*2599/ 19*	*LE*	*543/ 19*						*07/09/2019*
10574/19- 617001/19	*IGOR SOUZA SILVA*	*2603/ 19*	*LE*	*546/ 19*						*08/09/2019*
2660/16- 608251/ 19	*WIDAL MARCHIORETTO LTDA*	*2627/ 19*	*LI*					*474/ 19*		*30/09/2021*
4317/17- 609011/ 19	*MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA*	*2619/ 19*	*LO*						*387/ 19*	*25/09/2021*
10149/19- 599669/19	*M K INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANANA CHIPS*	*2623/ 19*	*LP- LI- LO*				*550/ 19*	*472/ 19*	*388/ 19*	*26/09/2021*
8219/18- 602324/ 19	*RITA DE CASSIA DA SILVA NASCIMENTO*	*2622/ 19*	*LO*						*383/ 19*	*25/09/2021*

PORTARIA Nº 1170/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 054/2019 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Ofício nº 779/ 2018/GS/SMECEL/VG/MT, protocolizado sob nº 518445/18, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,referente ao furto de Merenda Escolar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de novembrode 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CGMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, torna público a emissão das Licenças Ambientais do Mês deOUTUBRO/2019 do Município de Várzea Grande-MT.

PROTOCOLO	INTERESSADO	PT	LICENÇA EMITIDA	LE	RLO	LL	LP	LI	LO	DATA VALIDADE
9803/19 603166/19	JANDIRA CURVO (MEI)	2630/ 19	LP- LI- LO				552/ 19	475/ 19	389/ 19	03/10/ 2021
10701/19 621113/19	PARÓQUIA NOSSA SR° DA GUIA COMUNIDADE SÃO FRACISCO- SANTA MARIA	2640/ 19	LE	554/ 19						06/10/ 2019
10724/19 622329/19	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA 8°LUAU	2639/ 19	LE	554/ 19						05/10/ 2019
9432/19 603617/19	PROCRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	2632/ 19	LP				553/ 19			08/10/ 2021
10725/19 622361/19	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA	2648/ 19	LE	556/ 19						12/10/ 2019
8236/18 600194/19	SALETE ZILIANI NUNES	2635/ 19	LO						392/ 19	10/10/ 2021
10763/19 624176/19	PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE BAIRRO: ÁGUA VERMELHA	2647/ 19	LP- LI				558/ 19	479/ 19		09/10/ 2021
10762/19 624183/19	PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE BAIRRO: SANTA ISABEL	2645/ 19	LP- LI				556/ 19	477/ 19		09/10/ 2021
10764/19 624131/19	PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE BAIRRO: MARAJOARA	2646/ 19	LP- LI				557/ 19	478/ 19		09/10/ 2021
10767/19 624101/19	PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE BAIRRO: SÃO MATHEUS	2644/ 19	LP- LI				555/ 19	476/ 19		09/10/ 2021
2915/16 619449/19	CERÂMICA LAVAQUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME	2626/ 19	LE	553/ 19						23/10/ 2022
10723/19 622333/19	ESCOLA ESTADUAL PROF° FERNANDO LEITE DE CAMPOS	2649/ 19	LE	557/ 19						11/10/ 2019
10795/19 625195/19	GLEMOALDO CARNEIRO DA SILVA	2636/ 19	LE	558/ 19						13/10/ 2019
6301/17 607118/19	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-EPP	2650/ 19	LO						393/ 19	11/10/ 2021
7750/18 617923/19	DISVECO LTDA	2633/ 19	LP- LI- LO				554/ 19	467/ 19	391/ 19	09/10/ 2021
10442/19 610724/19	PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE BAIRRO: IPASE E PIRINEU	2637/ 19	LP- LI				559/ 19	480/ 19		14/10/ 2021
3154/16- 601007/19	VIANA TAMBORES COMÉRCIO DE TAMBORES E COCHOS LTDA-ME	2653/ 19	LO						395/ 19	17/10/ 2021
8011/18 629794/19	A.F. DA COSTA	2656/ 19	LP				560/ 19			18/10/ 2021
10251/19 602082/19	CERÂMICA SANTA MARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP	2642/ 19	LO						390/ 19	17/10/ 2020
10448/19 600656/19	PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE PAVIMENTAÇÃO JARDIM MARAJOARA II	2661/ 19	LP- LI				561/ 19	481/ 19		22/10/ 2021
10884/19 629725/19	PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE SEC. DE OBRAS	2666/ 19	LP- LI				564/ 19	483/ 19		23/10/ 2021

1571/15 612615/19	LAVA JATO NOSSA SENHORA APARECIDA	2667/19	LO						397/19	23/10/2021
9808/19 603821/19	CAMILA FRANCIELE NUNES BISSOLI	2665/19	LP				563/19			22/10/2021
5012/17 607112/19	JMS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	2669/19	LP				565/19			25/10/2021
8350/18 600539/19	MOTO RAÇA LTDA	2664/19	LP- LI- LO				562/19	482/19	396/19	22/10/2021
3325/16 626910/19	DRAGA MONTE SANTO LTDA-ME	2675/19	LE	561/19						30/10/2022
7020/18 634009/19	FASHION HOTELARIA LTDA-EPP	2671/19	LP- LI- LO				566/19	484/19	398/19	
10843/19 626868/19	PREFEITURA MUNC. DE VG. -SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LAZER E ESPORTE- CMEI NAIR SERE	2658/19	LE	559/19						23/03/2020

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	770.121.000,00	850.121.000,00	106.169.922,95	12,49	545.126.110,98	64,12	304.994.889,02
RECEITAS CORRENTES	587.061.001,00	587.061.001,00	95.692.745,08	16,30	508.130.782,24	86,56	78.930.218,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	123.975.376,00	123.975.376,00	19.726.703,53	15,91	114.089.195,31	92,03	9.886.180,69
Impostos	105.061.328,00	105.061.328,00	17.674.648,12	16,82	96.827.588,30	92,16	8.233.739,70
Taxas	18.914.048,00	18.914.048,00	2.052.055,41	10,85	17.261.607,01	91,26	1.652.440,99
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	34.808.158,00	34.808.158,00	4.343.000,40	12,48	30.509.595,82	87,65	4.298.562,18
Contribuições Sociais	15.515.300,00	15.515.300,00	2.472.823,89	15,94	11.798.714,90	76,05	3.716.585,10
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	19.292.858,00	19.292.858,00	1.870.176,51	9,69	18.710.880,92	96,98	581.977,08
RECEITA PATRIMONIAL	4.750.310,00	4.750.310,00	284.673,21	5,99	1.440.952,59	30,33	3.309.357,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	115.000,00	115.000,00	57.866,76	50,32	77.155,68	67,09	37.844,32
Valores Mobiliários	4.635.310,00	4.635.310,00	226.806,45	4,89	1.363.796,91	29,42	3.271.513,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	39.177.013,00	39.177.013,00	7.987.597,47	20,39	36.948.037,34	94,31	2.228.975,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	39.177.013,00	39.177.013,00	7.987.597,47	20,39	36.948.037,34	94,31	2.228.975,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	379.061.085,00	379.061.085,00	61.930.136,72	16,34	319.110.561,21	84,18	59.950.523,79
Transferências da União e de suas Entidades	123.020.845,00	123.020.845,00	18.295.460,98	14,87	97.648.053,07	79,38	25.372.791,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	138.539.233,00	138.539.233,00	24.983.526,18	18,03	131.340.691,77	94,80	7.198.541,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	117.501.007,00	117.501.007,00	18.651.149,56	15,87	90.121.816,37	76,70	27.379.190,63
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.289.059,00	5.289.059,00	1.420.633,75	26,86	6.032.439,97	114,06	-743.380,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.633.080,00	3.633.080,00	997.574,06	27,46	4.687.876,43	129,03	-1.054.796,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.275,00	27.275,00	91.747,08	336,38	419.071,20	1.536,47	-391.796,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	1.628.704,00	1.628.704,00	331.312,61	20,34	925.492,34	56,82	703.211,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	183.059.999,00	263.059.999,00	10.477.177,87	3,98	36.995.328,74	14,06	226.064.670,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	95.000.000,00	8.000.000,00	8,42	31.945.530,06	33,63	63.054.469,94
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00	95.000.000,00	8.000.000,00	8,42	31.945.530,06	33,63	63.054.469,94
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	168.059.999,00	168.059.999,00	2.477.177,87	1,47	5.049.798,68	3,00	163.010.200,32
Transferências da União e de suas Entidades	101.296.087,00	101.296.087,00	1.862.547,47	1,84	2.901.407,71	2,86	98.394.679,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	66.763.912,00	66.763.912,00	614.630,40	0,92	2.148.390,97	3,22	64.615.521,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.809.500,00	28.809.500,00	5.298.648,35	18,39	25.328.088,49	87,92	32.290.911,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	799.125.500,00	878.930.500,00	111.468.571,30	12,68	570.454.199,47	64,90	337.285.800,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	799.125.500,00	878.930.500,00	111.468.571,30	12,68	570.454.199,47	64,90	337.285.800,53
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	799.125.500,00	878.930.500,00	111.468.571,30	12,68	570.454.199,47	64,90	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	751.511.585,00	830.630.885,00	84.193.483,45	596.841.323,60	233.789.561,40	114.205.168,80	493.511.803,65	337.119.081,35	479.292.639,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	511.802.172,00	547.365.686,55	71.197.153,32	460.528.042,60	86.837.643,95	93.270.536,37	416.042.030,95	131.323.655,60	408.396.930,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	289.799.128,00	293.533.150,62	44.217.475,81	235.848.344,35	57.684.806,27	49.996.743,48	233.801.092,17	59.732.058,45	232.024.280,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.250.000,00	6.234.716,68	452.835,69	3.979.069,18	2.255.647,50	936.186,85	3.403.902,66	2.830.814,02	3.326.244,83	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.753.044,00	247.597.819,25	26.526.841,82	220.700.629,07	26.897.190,18	42.337.606,04	178.837.036,12	68.760.783,13	173.046.404,88	
DESPESAS DE CAPITAL	237.791.713,00	281.357.498,45	12.996.330,13	136.313.281,00	145.044.217,45	20.934.632,43	77.469.772,70	203.887.725,75	70.895.709,02	0,00
INVESTIMENTOS	214.681.713,00	259.772.498,45	12.133.442,51	120.596.450,00	158.376.048,45	17.411.728,76	63.723.609,09	196.048.889,36	57.927.460,50	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.110.000,00	21.585.000,00	862.887,62	15.716.831,00	5.868.169,00	3.522.903,67	13.746.163,61	7.838.836,39	12.968.248,52	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.917.700,00	1.907.700,00	0,00	0,00	1.907.700,00	0,00	0,00	1.907.700,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.625.155,00	28.024.855,00	2.868.025,61	20.426.086,45	7.598.768,55	2.941.949,06	20.408.386,10	7.616.468,90	19.024.557,64	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	777.136.740,00	858.655.740,00	87.061.509,06	617.267.410,05	241.388.329,95	117.147.117,86	513.920.189,75	344.735.550,25	498.317.197,22	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	777.136.740,00	858.655.740,00	87.061.509,06	617.267.410,05	241.388.329,95	117.147.117,86	513.920.189,75	344.735.550,25	498.317.197,22	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	777.136.740,00	858.655.740,00	87.061.509,06	617.267.410,05		117.147.117,86	513.920.189,75		498.317.197,22	0,00
RESERVA DO RPPS	1.917.700,00	1.917.700,00	0,00	0,00	3.625.400,00	0,00	0,00	1.907.700,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	57.619.000,00	57.619.000,00	5.298.648,35	9,20	25.325.088,49	43,95	32.290.911,51
RECEITAS CORRENTES	57.619.000,00	57.619.000,00	5.298.648,35	9,20	25.325.088,49	43,95	32.290.911,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	57.619.000,00	57.619.000,00	5.298.648,35	9,20	25.325.088,49	43,95	32.290.911,51
Contribuições Sociais	57.619.000,00	57.619.000,00	5.298.648,35	9,20	25.325.088,49	43,95	32.290.911,51
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.755.155,00	28.154.855,00	2.868.025,61	20.426.088,45	7.728.768,55	2.941.949,06	20.408.386,10	7.746.468,90	19.024.557,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.755.155,00	28.154.855,00	2.868.025,61	20.426.088,45	7.728.768,55	2.941.949,06	20.408.386,10	7.746.468,90	19.024.557,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.755.155,00	28.154.855,00	2.868.025,61	20.426.088,45	7.728.768,55	2.941.949,06	20.408.386,10	7.746.468,90	19.024.557,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	751.511.585,00	830.630.885,00	84.193.383,45	596.841.323,60		233.789.561,40	114.205.168,80	493.512.535,34		336.731.262,02	387.819,52
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	11.835.000,00	9.177.000,00	146.927,11	6.052.893,52		3.124.106,48	973.899,86	5.096.165,23		4.080.834,77	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	11.635.000,00	8.895.000,00	126.471,13	5.782.323,72	0,93	3.112.676,28	953.443,88	4.825.595,43	0,94	4.069.404,57	
FU03 - Administração Geral	200.000,00	282.000,00	20.455,98	270.569,80	0,04	11.430,20	20.455,98	270.569,80	0,05	11.430,20	
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	84.789.656,00	90.203.521,80	9.317.212,59	65.507.144,89		24.696.376,91	12.117.624,08	57.006.975,10		33.196.546,70	0,00
Planejamento e Orçamento	1.330.000,00	1.330.000,00	98.342,33	672.044,40	0,11	657.955,60	139.426,93	636.635,22	0,12	693.364,78	
FU04 - Administração Geral	61.372.036,00	66.737.901,80	7.241.652,02	47.253.795,78	7,63	19.484.106,02	9.050.507,17	40.929.316,50	7,94	25.808.585,30	
Administração Financeira	16.230.000,00	16.028.000,00	1.374.312,98	12.476.531,19	2,02	3.551.468,81	2.181.735,56	11.834.194,65	2,29	4.193.805,35	
Controle Interno	1.807.620,00	1.807.620,00	166.184,89	859.302,04	0,14	948.317,96	163.853,72	844.172,46	0,16	963.447,54	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	4.050.000,00	4.300.000,00	436.720,37	4.245.471,48	0,69	54.528,52	582.100,70	2.762.656,27	0,54	1.537.343,73	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.190.000,00	1.190.000,00	10.354,58	976.272,85		213.727,15	359.281,85	745.068,34		444.931,66	0,00
Policiamento	1.060.000,00	1.060.000,00	10.354,58	875.032,85	0,14	184.967,15	266.940,85	644.068,34	0,12	415.931,66	
Defesa Civil	130.000,00	130.000,00	0,00	101.240,00	0,02	28.760,00	92.341,00	101.000,00	0,02	29.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	8.149.991,00	8.629.405,20	288.637,39	4.551.872,42		4.077.532,78	949.738,57	4.049.481,55		4.579.923,65	0,00
Assistência ao Idoso	840.000,00	720.000,00	0,00	540.000,00	0,09	180.000,00	180.000,00	540.000,00	0,10	180.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.309.200,00	2.180.501,23	20.580,51	1.424.481,40	0,23	756.019,83	174.946,96	1.278.834,50	0,25	901.666,73	
Assistência Comunitária	4.926.187,00	5.654.299,97	263.056,88	2.533.407,96	0,41	3.120.892,01	582.044,61	2.185.037,99	0,42	3.469.261,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	74.604,00	74.604,00	5.000,00	53.983,06	0,01	20.620,94	12.747,00	45.609,06	0,01	28.994,94	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	44.744.700,00	44.734.700,00	1.336.745,40	35.717.918,02		9.016.781,98	7.211.058,25	33.817.092,03		10.917.607,97	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	44.744.700,00	44.734.700,00	1.336.745,40	35.717.918,02	5,77	9.016.781,98	7.211.058,25	33.817.092,03	6,56	10.917.607,97	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	131.716.525,00	156.391.525,00	23.980.805,26	147.718.729,87		8.672.795,13	29.426.786,76	131.763.079,95		24.628.445,05	0,00
Atenção Básica	6.023.000,00	7.600.473,22	-416.272,89	7.486.510,20	1,21	113.963,02	633.326,20	5.937.836,31	1,15	1.662.636,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.565.332,00	36.277.759,63	2.430.269,49	34.926.062,17	5,64	1.351.697,46	5.172.651,25	26.817.528,62	5,20	9.460.231,01	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.800.000,00	11.300.000,00	1.973.747,66	9.271.366,64	1,50	2.028.633,36	2.687.637,57	6.400.826,14	1,24	4.899.173,86	
Vigilância Sanitária	51.000,00	51.000,00	8.997,75	42.697,08	0,01	8.302,92	8.683,47	22.343,38	0,00	28.656,62	
Vigilância Epidemiológica	700.000,00	700.000,00	77.893,68	660.240,99	0,11	39.759,01	129.067,51	519.212,20	0,10	180.787,80	
Alimentação e Nutrição	30.000,00										
FU10 - Administração Geral	81.547.193,00	100.462.292,15	19.906.169,57	95.331.852,79	15,40	5.130.439,36	20.795.420,76	92.065.333,30	17,80	8.396.958,85	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	30.000,00	30.000,00	2.414,44	3.648,84		26.351,16	2.022,40	3.034,40		26.965,60	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	30.000,00	30.000,00	2.414,44	3.648,84	0,00	26.351,16	2.022,40	3.034,40	0,00	26.965,60	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	193.011.425,00	181.199.725,00	26.467.251,61	147.909.618,79		33.290.106,21	27.923.899,35	118.705.968,59		62.493.756,41	0,00
Ensino Fundamental	119.296.441,00	109.604.341,00	17.112.514,65	89.621.951,53	14,40	19.982.389,47	18.506.430,99	77.596.818,74	15,00	32.007.522,26	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	52.207.123,00	43.655.823,00	6.286.065,03	36.689.248,56	5,93	6.966.574,44	5.423.206,01	22.110.646,48	4,29	21.545.176,52	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	5.903.980,00	5.998.680,00	1.022.268,08	4.538.528,19	0,73	1.460.151,81	1.122.888,33	4.368.401,59	0,85	1.630.278,41	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	15.603.881,00	21.940.881,00	2.046.403,85	17.059.890,51	2,76	4.880.990,49	2.871.374,02	14.630.101,78	2,84	7.310.779,22	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.950.000,00	3.059.000,00	430.024,50	2.004.223,68		1.054.776,32	491.362,09	1.935.940,09		1.123.059,91	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.950.000,00	3.059.000,00	430.024,50	2.004.223,68	0,32	1.054.776,32	491.362,09	1.935.940,09	0,38	1.123.059,91	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	165.000,00	59.000,00	0,00	28.932,98		30.067,02	9.661,00	28.932,98		30.067,02	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	165.000,00	59.000,00	0,00	28.932,98	0,00	30.067,02	9.661,00	28.932,98	0,01	30.067,02	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	183.962.738,00	234.615.108,00	13.164.361,14	102.417.816,37		132.197.291,63	18.013.487,49	67.207.322,71		167.407.785,29	0,00
Infra-Estrutura Urbana	156.437.738,00	202.802.738,00	6.921.007,83	71.564.093,06	11,50	131.238.644,94	12.492.133,24	45.485.608,01	8,82	157.317.129,99	
Serviços Urbanos	27.525.000,00	31.812.370,00	6.243.353,31	30.853.723,31	4,98	958.646,69	5.521.354,25	21.721.714,70	4,21	10.090.655,30	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	90.000,00	70.000,00	0,00	0,00		70.000,00	0,00	0,00		70.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	90.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	38.322.192,00	42.472.192,00	6.891.454,54	39.116.514,50		3.355.677,50	7.972.767,35	37.856.845,22		4.615.346,78	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	36.041.643,00	40.191.643,00	6.891.454,54	39.116.514,50	6,32	1.075.128,50	7.972.767,35	37.856.845,22	7,34	2.334.797,78	
FU17 - Administração Geral	400.549,00	400.549,00	0,00	0,00	0,00	400.549,00	0,00	0,00	0,00	400.549,00	
FU17 - Demais Subfunções	1.880.000,00	1.880.000,00	0,00	0,00	0,00	1.880.000,00	0,00	0,00	0,00	1.880.000,00	
Gestão Ambiental	1.802.000,00	6.302.000,00	211.539,78	1.048.015,49		5.253.984,51	212.494,33	1.025.361,36		4.889.551,00	387.819,52
Preservação e Conservação Ambiental	436.000,00	4.936.000,00	4.627,61	69.835,01	0,01	4.866.164,99	5.582,16	46.449,19	0,01	4.889.550,81	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.366.000,00	1.366.000,00	206.912,17	978.180,48	0,16	387.819,52	206.912,17	978.912,17	978.180,48	0,19	387.819,52
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	269.500,00	269.500,00	289,00	131.498,58		138.001,42	10.849,55	125.186,53		144.313,47	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	269.500,00	269.500,00	289,00	131.498,58	0,02	138.001,42	10.849,55	125.186,53	0,02	144.313,47	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	300.000,00	180.000,00	19.325,00	83.443,06		96.556,94	15.611,46	45.752,23		134.247,77	0,00
Promoção Industrial	300.000,00	180.000,00	19.325,00	83.443,06	0,01	96.556,94	15.611,46	45.752,23	0,01	134.247,77	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	415.000,00	262.350,00	73.507,74	181.146,79		81.203,21	57.799,39	111.087,39		151.262,61	0,00
Promoção Comercial	170.000,00	170.000,00	43.064,46	138.941,51	0,02	31.058,49	25.835,05	74.825,05	0,01	95.174,95	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	245.000,00	92.350,00	30.443,28	42.205,28	0,01	50.144,72	31.964,34	36.262,34	0,01	56.087,66	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	22.692.858,00	18.912.858,00	-150.632,16	17.813.451,64		1.099.406,36	2.457.075,48	14.495.512,98		4.417.345,02	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	22.692.858,00	18.912.858,00	-150.632,16	17.813.451,64	2,88	1.099.406,36	2.457.075,48	14.495.512,98	2,81	4.417.345,02	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.425.000,00	14.223.000,00	1.160.956,83	13.199.289,78		1.023.710,22	2.886.624,42	8.788.970,60		5.434.029,40	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.425.000,00	13.598.000,00	1.161.397,45	12.626.829,72	2,04	971.170,28	2.886.624,42	8.504.236,79	1,65	5.093.763,21	
Lazer	1.000.000,00	625.000,00	-440,62	572.460,06	0,09	52.539,94	0,00	284.733,81	0,06	340.266,19	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	18.450.000,00	18.450.000,00	842.208,70	12.378.891,53		6.071.108,47	3.113.125,12	10.704.758,06		7.745.241,94	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	18.450.000,00	18.450.000,00	842.208,70	12.378.891,53	2,00	6.071.108,47	3.113.125,12	10.704.758,06	2,08	7.745.241,94	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.448.915,00	34.779.615,00	3.828.028,56	22.293.130,98	3,60	12.486.484,02	4.803.011,49	22.269.448,53	4,32	12.510.166,47	
TOTAL (III) = (I + II)	781.960.500,00	865.410.500,00	88.021.412,01	619.134.454,58		246.276.045,42	119.008.180,29	515.781.983,87		349.241.428,49	387.819,52

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	41,652,794.85	48,793,065.40	54,783,370.00	45,220,559.70	52,900,577.63	59,783,732.97	54,531,886.01	43,794,161.06	54,946,055.73	46,577,694.06	41,297,692.49	54,395,052.59	598,576,642.49	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8,940,444.03	11,288,046.92	12,583,268.17	9,047,261.56	14,928,373.75	18,379,562.66	11,598,706.95	8,483,879.38	10,306,116.49	9,035,322.82	8,388,870.84	11,337,832.69	134,217,686.26	0,00
IPTU	1,905,459.61	3,942,205.09	1,255,428.18	2,061,817.68	7,238,455.61	10,513,716.69	4,124,306.90	1,703,065.46	2,813,061.41	2,138,394.39	1,682,218.63	3,853,330.39	43,231,460.04	
ISS	3,736,320.13	3,952,206.12	3,886,134.42	3,694,573.27	3,462,977.99	3,429,728.82	4,200,807.43	4,217,796.10	3,954,839.74	4,047,786.76	3,925,729.78	3,983,407.01	46,494,307.57	
ITBI	927,110.89	534,656.52	545,370.32	467,875.69	603,721.77	1,235,249.27	583,888.76	900,445.41	883,472.59	458,356.99	770,458.26	799,328.11	8,709,936.58	
IRRF	1,524,436.59	2,078,240.97	1,375,944.30	1,146,023.47	1,460,440.99	1,133,733.96	1,506,305.94	1,220,389.27	1,584,699.84	1,587,251.10	1,180,555.82	1,478,880.05	17,276,902.30	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	747,116.81	780,738.22	5,518,390.95	1,676,971.45	2,162,777.39	2,067,133.92	1,183,397.92	442,183.14	1,070,042.91	803,531.58	829,908.35	1,222,887.13	18,505,079.77	
Contribuições	2,909,212.21	2,104,165.61	4,749,280.92	1,087,513.67	4,873,066.21	2,948,563.78	3,087,148.83	3,159,766.05	3,070,837.87	3,190,418.09	1,230,022.48	3,112,977.92	35,522,973.64	
Receita Patrimonial	130,138.87	204,183.65	124,939.38	135,219.57	123,715.29	150,117.72	167,684.56	151,575.38	177,939.70	125,087.78	112,721.74	171,951.47	1,775,275.11	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	130,138.87	204,183.65	124,939.38	135,219.57	123,715.29	150,117.72	167,684.56	151,575.38	177,939.70	125,087.78	112,721.74	171,951.47	1,775,275.11	
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	3,062,415.27	3,265,670.50	3,313,718.87	3,304,551.67	3,681,015.15	3,647,265.36	3,784,618.74	3,513,395.17	3,890,530.33	3,825,344.58	3,720,502.04	4,267,095.43	43,276,123.11	
Transferências Correntes	26,295,006.01	31,369,924.10	33,437,801.28	31,052,915.46	28,887,143.22	34,155,693.94	35,247,331.80	27,814,446.62	36,887,517.82	29,697,574.35	27,161,668.26	34,768,468.46	376,776,491.32	0,00
Cota-Parte do FPM	4,003,615.94	4,902,401.85	4,761,352.50	5,226,960.47	3,913,650.55	3,818,196.86	4,899,990.33	3,859,711.67	3,174,477.00	3,852,683.23	3,429,456.25	3,157,259.86	48,999,756.51	
Cota-Parte do ICMS	6,082,926.86	6,669,920.40	7,843,593.07	6,763,688.53	6,384,614.92	6,973,827.93	6,886,173.42	5,682,508.69	8,470,296.49	7,347,638.11	6,450,496.28	9,524,833.47	84,880,517.97	
Cota-Parte do IPVA	469,505.44	515,291.83	1,715,743.99	2,385,980.34	2,492,937.83	3,212,052.37	2,852,400.88	2,497,751.54	2,481,353.48	1,562,685.82	1,502,135.15	956,978.31	22,644,816.98	
Cota-Parte do ITR	1,403.97	1,557.55	233.26	537.98	1,162.55	62.36	172.01	78.96	977.50	181.06	2,530.88	9,601.40	18,499.48	
Transferências da LC nº 87/1996	24,510.03	24,510.03	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,020.06	
Transferências da LC nº 61/1989	33,696.84	56,687.63	69,981.74	45,421.18	42,514.18	56,724.90	54,770.41	45,537.33	63,480.12	45,634.00	56,983.69	58,083.98	629,516.00	
Transferências do FUNDEB	8,091,704.57	8,482,872.05	9,817,116.71	9,280,114.12	8,280,205.34	8,958,857.72	9,136,902.45	7,632,404.40	9,544,907.25	8,998,135.32	7,770,762.44	10,813,515.38	106,507,497.75	
Outras Transferências Correntes	7,588,642.56	10,716,682.76	9,229,780.01	7,350,212.84	7,772,057.85	11,135,971.80	11,616,922.30	8,096,454.03	13,152,025.98	8,190,616.81	7,949,303.57	10,248,196.06	113,046,866.57	
Outras Receitas Correntes	414,578.46	561,074.62	574,361.38	593,097.77	307,264.01	502,529.51	646,395.13	671,098.46	613,113.52	703,946.44	683,907.13	736,726.62	7,008,093.05	
DEDUÇÕES (II)	1,102,597.35	2,160,746.82	1,118,239.22	1,116,097.51	1,172,695.33	1,164,467.76	1,302,778.10	1,212,710.03	1,258,213.79	1,233,597.49	1,259,035.28	1,271,814.21	15,372,992.89	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,070,096.93	2,103,039.10	1,088,084.38	1,087,513.67	1,172,695.33	1,156,912.26	1,299,471.08	1,181,607.69	1,227,111.45	1,202,495.15	1,230,022.48	1,242,801.41	14,971,844.93	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	32,500.42	57,707.72	30,154.84	28,583.84	0,00	7,555.50	93,307.02	31,102.34	31,102.34	31,102.34	29,012.80	29,012.80	401,147.96	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	40,550,197.50	46,632,318.58	53,665,130.78	44,104,462.19	51,627,882.30	58,619,265.21	53,229,107.91	42,581,451.03	53,687,841.94	45,344,096.57	40,038,657.21	53,123,238.38	583,203,649.60	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU		
ISS		
ITBI		
IRRF		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.973.944,82	5.712.645,82	6.776.753,02	0,00	7.909.837,62	5.661.389,75	14.691.170,84	11.841.917,72	11.797.529,26	0,00	8.555.031,33	16.464.868,95
PODER EXECUTIVO	8.973.944,82	5.712.645,82	6.776.753,02	0,00	7.909.837,62	5.661.389,75	14.691.170,84	11.841.917,72	11.797.529,26	0,00	8.555.031,33	16.464.868,95
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.990,57	2.313.714,24	1.884.230,01	0,00	432.474,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.474,80
TOTAL (III) = (I + II)	8.976.935,39	8.026.360,06	8.660.983,03	0,00	8.342.312,42	5.661.389,75	14.691.170,84	11.841.917,72	11.797.529,26	0,00	8.555.031,33	16.897.343,75

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.990,57	2.313.714,24	1.884.230,01	0,00	432.474,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.474,80
PODER EXECUTIVO	2.990,57	2.313.714,24	1.884.230,01	0,00	432.474,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.474,80
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	799.125.500,00
Previsão Atualizada	878.930.500,00
Receitas Realizadas	570.454.199,47
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	777.136.740,00
Créditos Adicionais	81.519.000,00
Dotação Atualizada	858.655.740,00
Despesas Empenhadas	617.267.410,05
Despesas Liquidadas	513.920.189,75
Despesas Pagas	498.317.197,22
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	617.267.410,05
Despesas Liquidadas	513.920.189,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	583.203.649,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha			
Resultado Nominal - Acima da Linha			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.003.295,45	0,00	8.660.983,03	8.342.312,42
Poder Executivo	17.003.295,45	0,00	8.660.983,03	8.342.312,42
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	20.352.560,59	0,00	11.797.529,26	8.555.031,33
Poder Executivo	20.352.560,59	0,00	11.797.529,26	8.555.031,33
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	37.355.856,04	0,00	20.458.512,29	16.897.343,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	67.370.725,40	25,00	26,56
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	52.939.610,23	60,00	58,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	61.839.485,89	15,00	24,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 28.11.2019, pág.595, **PORTARIA Nº 151/2019,** que seja corrigido o nome do CARGO do candidato convocado;

1	26617	EDUARDO SAULO SILVA MORAES	19799579—SSP/MT	ANALISTA DE SANEAMENTO /CONTADOR-PCD	APROVADO

Onde se lê:

Leia-se:

1	26617	EDUARDO SAULO SILVA MORAES	19799579—SSP/MT	**ANALISTA DE SANEAMENTO /ADVOGADO -PCD**	APROVADO

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de Novembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO CONTRATO N. 254/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 17.874.189/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 47/2019, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 15/2019 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 632984/2019. OBJETO: Tem por contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e Eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem valor global estimado de R$ 5.648,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais. **UO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.214. ND: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. Mat. permanente. Fonte: 0100. DO: 11.01.08.122.0002. PA: 2.234. ND: 4.4.90.52.00.00.00. EQUIP. mat. permanente. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.004. PA: 2.094. ND: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. mat. permanente. Fonte: 0129. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.280. ND: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. mat. permanente. Fonte: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.272. ND: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. Mat. permanente. Fonte: 0100/0129. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 1.580. ND: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. mat. permanente. Fonte: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 1.581. ND: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. mat. permanente. Fonte: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 1.546. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. mat. permanente. Fonte: 0121. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 1.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. mat. permanente. Fonte: 0143. DO: 11.02.08.244.0041. PA: 1.511. ND: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e mat. permanente. Fonte: 0121. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 1.583. ND: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e mat. permanente. Fonte: 0100.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a carga da Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, brasileira, Matricula n.118841, portadora da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e na função de suplente, o servidor Andrei Martins Costa, portador da Cédula de Identidade RG n. 132705 e inscrito no CPF n. 701.594.321-20.

DATA DE ASSINATURA: 07.11.2019

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

RESOLUÇÃO Nº. 38/2019-CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Notificação dos candidatos a Conselheiro Tutelar para apresentação de Defesa Prévia ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente responsável pelo processo de escolha do Conselho Tutelar

O Conselho *Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Várzea Grande,* no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990; na Lei Municipal nº. 4.095 de 03 de setembro de 2015.

Considerando o Processo para escolha de membros do Conselho Tutelar 2019;

Considerandoo ofício nº. 001/2019/COMISSÃO ELEITORAL;

Resolve:

Art.1º – Notificar os candidatos abaixo relacionados a apresentar defesa prévia por escrito, ao processo instaurado pelo Ministério Público, **no prazo de 05(cinco) dias úteis**, perante este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, sito a Rua Castelo Branco, nº 2500, Bairro Centro Sul, Várzea Grande – MT.

1. Augusto César Quintiliano de Souza;
2. Cidnei Ferreira Mendes;
3. Edson Freire;
4. Ellen Cristina de Souza Ferreira Fontoura;
5. Jefferson de Almeida Fragerri;
6. Laura Josiane de Almeida;
7. Marcos José Ezequiel da Silva;
8. Marizete Marques da Silva;
9. Fátima Pitanga;
10. Rodrigo de Oliveira Guelere;
11. Stanhel Oliveira Diniz;
12. Valdete Pereira Leite da Silva;
13. Wheslen Isaias Aparecido da Paixão.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2019.

Katlin Oliveira Calmon

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTES (MAT. CONSTRUÇÃO).

AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTES (MAT. CONSTRUÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

A prefeitura Municipal de Vila Rica, representada neste ato pela pregoeira Cristina Magalhaes Castro, designada pela portaria 012/2015, torna público aos interessados que foram cancelados os seguintes lotes: 03,35,36 e 37 do edital de licitação para futura e eventual aquisição de materiais para reforma, manutenções corretivas e preventivas de todos os prédios, ambientes, estruturas e instalações públicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Administração, Finanças, Ação Social, Agricultura, Educação, Saúde, Saevir, Cultura, Desporto e Lazer e Viação e Obras Públicas, com a justificativa de que " Será feito ajustes para outra possível licitação". Permanece inalterado os demais dados.

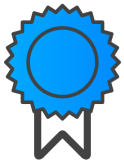
Vila Rica/MT, 28 de Novembro de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Nov 28 22:57:49 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)